Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1868 | Quinta-feira - 12 de Novembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 4
Antônio Carlos 9
Arabutã 10
Arroio Trinta 13
Atalanta 14
Balneário Piçarras 15
Balneário Rincão 16
Barra Velha 17
Benedito Novo 18
Biguaçu 19
Blumenau 20
Bom Jesus do Oeste 27
Bom Retiro 48
Botuvera 51
Braço do Trombudo 52
Brusque 57
Caçador 60
Camboriú 63
Campo Alegre 73
Campos Novos 77
Canoinhas 79
Capinzal 81
Catanduvas 82
Chapadão do Lageado 83
Cocal do Sul 84
Concórdia 85
Cordilheira Alta 114
Coronel Martins 137
Correia Pinto 139
Corupá 140
Curitibanos 161
Dionisio Cerqueira 162
Faxinal dos Guedes 182
Forquilhinha 193
Fraiburgo 194
Frei Rogério 199
Galvão 200
Garopaba 201
Garuva 205
Gaspar 207
Grão Pará 210
Guaraciaba 211
Guaramirim 216
Guarujá do Sul 219
Herval d'Oeste 220
Ilhota 222
Imbituba 223
Indaial 225
Iomerê 235
Ipumirim 251
Irineópolis 252
Itá 256
Itapiranga 257
Itapoá 263
Joaçaba 266
Lages 267
Laguna 270
Leoberto Leal 273
Lindóia do Sul 276
Luzerna 277
Mafra 280
Maravilha 281
Massaranduba 286
Meleiro 287
Modelo 288
Morro da Fumaça 306
Navegantes 307
Nova Trento 309
Novo Horizonte 310
Orleans 311
Ouro 312
Palhoça 313
Papanduva 332
Passo de Torres 334
Penha 335
Peritiba 338
Pinheiro Preto 341
Pomerode 343
Ponte Serrada 348
Porto Belo 352
Porto União 353
Pouso Redondo 360
Presidente Nereu 361
Rio do Sul 364
Salto Veloso 368
Santa Rosa do Sul 399
Santa Terezinha do Progresso 400
São Bento do Sul 403
São Carlos 411
São Domingos 413
São João do Oeste 414
São Joaquim 415
São José 416
São José do Cedro 421
São Lourenço do Oeste 451
São Miguel do Oeste 459
Schroeder 461
Serra Alta 482
Siderópolis 484
Sombrio 485
Sul Brasil 486
Tigrinhos 487
Timbó 494
Três Barras 497
Trombudo Central 501
Urussanga 502
Vargeão 503
Vargem Bonita 504
Videira 511
Vitor Meireles 519
Xanxerê 520
Xavantina 522
Xaxim 538

Consórcios

ARIS 539
CIMCATARINA 539

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.11.12 14:47:06 -02'00'

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 09/2015

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 09/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO FAMPYRA PARA DISTRIBUIÇÃO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MOCELIN.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 24/11/2015. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.
Abdon Batista, SC, 10 de novembro de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 95/2015

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 95/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO PARA ABERTURA NATALINA E REVELLION.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 24 de novembro de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC ,10 de novembro de 2015
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PROCESSO CANCELADO PP 94/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2015
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2015, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO PARA ABERTURA NATALINA E REVELLION, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site www.abdonbatista.sc.gov.br.gov.br

Abdon Batista 11 de novembro de 2015.

TOMADA DE PREÇOS 10/2015

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 10/2015
Objeto: CONTRUÇÃO DE GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO E ORÇAMENTO EM ANEXO.
TIPO :Menor preço GLOBAL.
Abertura da Sessão: 09:30hs. do dia 01 de dezembro de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 03 de novembro de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Luciano Hermes
Presidente da Comissão

TOMADA DE PREÇOS 11/2015

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 11/2015
Objeto: CONSTRUÇÃO DAS ETAPAS 01 E 02 DO PARQUE AQUATICO MUNICIPAL CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVO, CRONOGRAMAS FISICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTOS EM ANEXO.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 09:30hs. do dia 30 de novembro de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 03 de novembro de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Luciano Hermes
Presidente da Comissão

TOMADA DE PREÇOS 12/2015
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 12/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 02 de novembro de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 05 de novembro de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Luciano Hermes
Presidente da Comissão

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº64/2015
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 64/2015 DE 10/11/2015

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Praça João Macagnan,322 CNPJ n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr .NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF n 160.789.509-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa UNIFORMES GERAIS LTDA, estabelecida na Rua Aderbal Ramos da Silva, 11 – Centro – Ascurra – SC, CNPJ n. 02.777.319/0001-53, neste ato representado por seu Sócio Adminsitrador, Senhor MAURÍCIO KUHNEN, brasileiro, casado, portador do CPF n. 494.985.259-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de fardamento operacional 5B e calçado operacional destinados para a Polícia Militar de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 67/2015, Modalidade de Pregão Presencial n. 49/2015, de 10/11/2015, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Fardamento Operacional 5B e Coturnos para o Quartel da Polícia Militar de Água Doce.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Das Condições de Entrega O(s) adjudicado(s) terão prazo de 15 dias para entrega dos produtos. A entrega será na Prefeitura Municipal de Água Doce, situada a Praça João Macagnan, 322 – Centro, no horário das 13h00 às 19h00.

II – Da garantia: os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 12 meses.

· Para o lote 1 – Caso algum item apresente defeitos de fabricação, este deverá ser substituído em no máximo 7 dias.
· Para o lote 2 – A garantia deverá inclui defeitos de costura, colagem e vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus.

III – Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

IV – Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 7.143,50 (sete mil cento e quarenta e três reis e cinquenta centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	CAPA LINHA DE FRENTE PMSC	UN	7	202,00	1.414,00
2	GORRO PMSC	UN	7	19,00	133,00
3	CALÇA CAQUI PMSC CEDRO	UN	7	95,00	665,00
4	CAMISA CAQUI CEDRO C/ ZIPER PMSC	UN	7	95,00	665,00
5	PLACA EMBORRACHADA PMSC	UN	7	16,50	115,50
6	BOTA TÁTICA DE ALTA PERFORMANCE 100% IMPERMEÁVEL NA COR PRETA	UN	7	593,00	4.151,00
TOTAL					7.143,50

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos do Convênio Federal PNAE, Dinheiro Direto na Escola e com recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015:

17 – SECRETARIA DE URBANISMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.044 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000/201 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;
a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da

empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I – A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 10 de novembro de 2015

NOVELLI SGANZERLA	MAURÍCIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Água Doce	Uniformes Gerais Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

PORTARIA 293/2015

PORTARIA Nº 293/2015 de 10 de novembro de 2015

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário JUAREZ CESAR TONIAL, inscrito sob CPF n° 469.835.119-72, funcionário efetivo no cargo de Motorista, a partir de 09/11/2015 a 23/11/2015, período 14/15, restando 15 dias para usufruir em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de novembro de 2015

Novelli Sganzerla	Camila Raquel Macagnan
Prefeito	Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 294/2015

PORTARIA Nº 294/2015 de 10 de novembro de 2015

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário VINICIUS SOMMER DA SILVA, inscrito sob CPF n° 064.388.889-66, funcionário efetivo no cargo de Técnico em Informática, a partir de 09/11/2015 a 23/11/2015, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de novembro de 2015
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 295/2015

PORTARIA Nº 295/2015 de 10 de novembro de 2015

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário IVO NEY BISSANI, inscrito sob CPF n° 517.952.219-68, funcionário efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 10/11/2015 a 27/11/2015, período 14/15.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de novembro de 2015
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 296/2015

PORTARIA Nº 296/2015 de 10 de novembro de 2015

"RETIFICA PORTARIA Nº 127/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015, NOMEIA DÁ POSSE E DECLARA VACÂNCIA DE CARGOS QUE ESPECIFICA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Retificar a Portaria nº 127/2015 de 16 de março de 2015, na qual nomeia e dá posse a servidora Marília Lins da Silva, brasileira, inscrita sob CPF o nº 046.084.809-79, em novo cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo conforme aprovação no novo cargo do Concurso Público nº 015/2014, a partir da data de 16/03/2015.
Artigo 2º Declara provisoriamente a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo ocupado anteriormente pela servidora, Marília Lins da Silva, brasileira, inscrita sob CPF o nº 046.084.809-79, a partir de 16/03/2015.
Artigo 3º Após o transcurso do prazo de estágio probatório da servidora ora nomeada declara definitiva a vacância do Cargo de Auxiliar Administrativo.
Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 10 de novembro de 2015
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE REINICIO DE OBRA - CONTRATO N° 085/2015

EXTRATO DE TERMO DE REINICIO DE OBRA

Nº do Contrato: 085/2015; Contratada: Pronorte Terraplanagem e Construção Ltda EPP; Processo Licitatório: Tomada de Preço nº 005/2015; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma do Anfiteatro do Centro Cultural da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, Centro, Antônio Carlos/SC, com recurso de convênio nº. 792609/2013. Extrato de Reinicio de Obra: "(...) Fica determinado o reinício da obra em questão, haja vista a disponibilidade financeira do convênio firmado com o Governo Federal".

Antônio Carlos, 11 de novembro de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REINICIO DE OBRA - CONTRATO Nº 083/2015

EXTRATO DE TERMO DE REINICIO DE OBRA

Nº do Contrato: 083/2015; Contratada: Pronorte Terraplanagem e Construção Ltda EPP; Processo Licitatório: Tomada de Preço nº 006/2015; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para restauração da Casa José Luis Hoffmann, localizada no Centro do Município de Antônio Carlos, com recurso de convênio nº. 794966/2013. Extrato de Reinicio de Obra: "(...) Fica determinado o reinício da obra em questão, haja vista a disponibilidade financeira do convênio firmado com o Governo Federal".

Antônio Carlos, 11 de novembro de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 005/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015
Dispõe sobre autorização para realização de Sessão Solene para homenagear Vereadores do Município de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulgou o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1ª Concede homenagem aos ocupantes do Cargo de Vereador referente a Legislatura compreendida entre os anos de 1965 à 2016, deste Município.

Art. 2ª As condecorações aos homenageados serão feitas com placas gravadas com os dizeres das respectivas honrarias concedidas.

Art. 3ª A outorga dos títulos ora concedidos, será realizada no dia 27 de novembro de 2015, às 19:00 horas, em Sessão Solene na Sociedade Esportiva e Recreativa Estrela Azul, localizada na Rua João Henrique Pauli, nº 78, Centro, Antônio Carlos/SC.

Parágrafo Único – A data, local e horário da Sessão Solene, poderão ser alterados mediante Portaria, como ato da Presidência da Câmara.

Art. 4ª Para contabilizar as despesas serão utilizados os recursos disponíveis na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC, bem como, as determinações do TCE/SC.

Art. 5ª Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 10 de novembro de 2015.
ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

Arabutã

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO - PL Nº. 72/2015 SEQUÊNCIA 002

ATA 002
Processo Licitatório nº. 72/2015 – Tomada de Preços nº 006/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração e regularização e projetos até a obtenção da Licença Ambiental de Operação Corretiva, nos moldes da Instrução Normativa nº. 52, da Fatma/SC, de 11 (onze) cemitérios municipais, para atender os termos do acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública nº. 242.07.000458-7, em tramitação perante a Comarca de Ipumirim, observada as características constantes nos anexos que integram o presente edital.

A Comissão Permanente de Licitações se reuniu para analisar a documentação das empresas ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME, H2O AMBIENTAL LTDA – EPP, CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME E MS SONDAGENS E MEIO AMBIENTE LTDA – ME, como também as impugnações registradas na ata anterior, constatou que:

a) Sobre a ausência do exigido no item 8.3, II – "Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentado na forma da Lei", esta Comissão, ao analisar a documentação apresentada pela licitante confirmou tal ausência.

Assim, a este respeito, tecemos algumas ponderações:

Em uma licitação o licitante não apresentou registro do balanço patrimonial e nem termo de abertura e encerramento. Ele pode ser habilitado?
Se o Edital exigia a apresentação do balanço patrimonial para fins de habilitação, a apresentação do balanço sem os requisitos legais, ou seja, sem o registro e termos de abertura e encerramento, impede a habilitação da empresa. (Disponível em: http://www.portaldelicitacoes.com.br/questoes-sobre-licitacoes/habilitacao/11254-inabilitacao-da-empresa-falta-balanco-patrimonial-e-termo-de-abertura.html#sthash.X1zg2wVM.dpuf. Acesso em 11 de novembro de 2015).

Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr prescreve:

O art. 31 da Lei nº 8.666/93 assevera o seguinte:
Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (grifo acrescido)
A Lei de Licitações exige a apresentação do balanço apresentado na forma da lei, que não se confunde com documento assinado pelo contador e administrador não registrado. Portanto, o licitante que não apresenta o balanço devidamente registrado deve, a princípio, ser inabilitado.
Isso porque vem à tona o caput do artigo 41 da mesma Lei, cujo texto é o seguinte:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Ou seja, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitação dever dar cumprimento ao edital. Portanto, se o edital exige documento a ser apresentado de acordo com as formalidades legais e o licitante não o apresenta, em princípio, ele deve ser inabilitado. (...) (NIEBUHR, Joel de Menezes. Parecer nº 51, Consultoria Fecam. Disponível em: http://www.fecam.org.br/consultoria/pareceres.php?cod_parecer=1185. Acesso em 11 de novembro de 2015).

Ainda, sobre a documentação de habilitação da empresa CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral com o Município de Arabutã. No entanto, a Comissão, de ofício, verificou nos registros cadastrais e constatou que a empresa está devidamente cadastrada e no prazo hábil exigido pela Lei nº. 8666/1993.

Ante ao exposto, opinamos pela inabilitação da empresa CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME, pois descumpriu parcialmente o item 8.3, II – "registro na Junta Comercial do Estado sede da proponente".

b) Sobre a elaboração de um projeto preliminar pela empresa H2O AMBIENTAL LTDA – EPP, esta Comissão, solicitou do setor competente informações sobre tal projeto e restou confirmada que referida empresa foi contratada em 15 de março de 2013 – Contrato Administrativo nº. 70/2013, que objetivava "elaboração diagnóstico ambiental de 11 (onze) cemitérios no Município de Arabutã", que culminou em um Diagnóstico de Investigação dos Passivos Ambientais dos 11 cemitérios que são objetos desta licitação.

Nesse sentido, Joel e Pedro de Menezes Niebuhr prescrevem:

Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
(...)
Portanto, se o referido engenheiro participa de alguma maneira da elaboração do projeto básico ou equivalente, a empresa dele não pode participar da licitação da obra. Não importa se outro assina o projeto. Importa a efetiva participação, ainda que indireta. (NIEBUHR, Joel de Menezes e Pedro de Menezes Niebuhr. Parecer nº 2010, Consultoria Fecam. Disponível em: http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor_detalhes.php?cod_parecer=2010. Acesso em 05 de novembro de 2015).

Ainda, para o Consultor Joel de Menezes Niebuhr:

A Lei nº 8.666/93, no dispositivo supracitado, reforça a proibição de que o autor do projeto básico possa participar ou ter qualquer interesse na licitação. No final das contas, a empresa que tiver qualquer tipo de ligação com o autor do projeto básico estará impedida de participar de licitação. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Parecer nº 51, Consultoria Fecam. Disponível em: http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor_detalhes.php?cod_parecer=2010. Acesso em 05 de novembro de 2015).

No mesmo entendimento, discorre Marçal Justen Filho:

(...) A simples potencialidade do dano é suficiente para que a lei se acautele. Em vez de remeter a uma investigação posterior, destinada a comprovar anormalidade da conduta do agente, a lei determina seu afastamente a priori. . (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Ed. - São Paulo: Dialética, 2008, pg. 151).

Ante ao exposto, opinamos, por razões de moralidade pública e isonomia, pela inabilitação da empresa H2O AMBIENTAL LTDA – EPP, mesmo que o diagnóstico elaborado não manteve de forma direta relação com o respectivo certame.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitações ressalta que recebeu no dia 06 de novembro de 2015 manifestação oriunda da empresa CORPLAN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME que em síntese, justificou a "impugnação contra a si intitulada em relação ao Balanço Patrimonial e seu respectivo registro perante a Junta Comercial, além de ter salientado em relação à empresa ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME, que o Acervo Técnico entregue não segue o padrão do Crea-SC, sendo assim, inconsistente com as características semelhantes ao objeto da Licitação", sendo que tais ponderações serão objeto de apreciação no momento oportuno, na forma de recurso administrativo, podendo as razões já explanadas, inclusive, serem complementadas, com a consequente tramitação de tais irresignações na forma prevista no Estatuto Licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Arabutã, 11 de novembro de 2015.
Presidente da Comissão de Licitações - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Presidente da Comissão de Licitações Suplente: CARINE ALTMANN FEDRIZZI

Membros: DULCI DRIEMEIER
FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

PORTARIA Nº. 374/2015

PORTARIA Nº 374/2015
DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 a servidora EMANUELE AREND, inscrita no CIC-MF sob nº 093.026.659-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, para no período de 09 de novembro de 2015 à 30 de abril de 2016 exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos e Obras.

Art. 2º No período de substituição, a substituta será remunerada segundo os vencimentos do cargo.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã/SC,
09 de novembro de 2015.
JACKSON LUIZ PAZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 375/2015

PORTARIA Nº. 375/2015
CONCEDE HORARIO ESPECIAL PARA ESTAGIO CURRICULAR DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL PARA PRESTAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR à servidora KATIA FRANCIELE ZUMMACH SKOLAUDE, inscrita no CPF sob nº. 026.682.310-60, ocupante do cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 16 de novembro a 27 de novembro de 2015 das 13h às 17hs, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 159/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã/SC,
10 de novembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 376/2015

PORTARIA Nº 376/2015
CONCEDE ABONO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ORLANDO VILI HANAUER FILHO, inscrito no CPF sob nº. 045.726.809-30, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico - Clinico Geral, abono remuneratório, conforme inciso I da Lei Complementar nº163, de 15 de maio de 2015.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de outubro de 2015.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 11 de novembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 377/2015
PORTARIA Nº 377/2015
CONCEDE ABONO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor DAVID DLUGOVIT, inscrito no CPF sob nº. 016.672370-70, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico - Clinico Geral, abono remuneratório, conforme inciso I da Lei Complementar nº163, de 15 de maio de 2015.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 03 de novembro de 2015.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 11 de novembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0001/2015 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GILBERTO AMARO COMAZZETTO e o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 26, CEP 89590-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ALCIDIR FELCHILCHER, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Administrativo nº 01/2015, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Parágrafo Primeiro da Cláusula quarta – DOS VALORES E FORMAS DE REPASSE, do Contrato Administrativo nº 01/2015 passa a ter a seguinte redação:

" DOS VALORES E FORMAS DE REPASSE
Cláusula quarta – (...)

Parágrafo único - A cota anual máxima prevista do município passa a ser de R$72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

(...)".

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir do dia 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato Administrativo 0001/2015 firmado entre as partes.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor.

Videira-SC, 22 de setembro de 2015.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE CISAMARP
AMARO GILBERTO COMAZZETTO

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ALCIDIR FELCHILCHER

TESTEMUNHAS:
MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF SOB Nº 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF SOB Nº 027.783.989-02

VISTO:
HUMBERTO DALPIZZOL
OAB/SC 15588
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta- SC, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e CI sob nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar valores referente contrato nº 0001/2015, celebrado com a Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE CISAMARP, num valor de 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Arroio Trinta – SC, 22 de setembro de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0001/2015 AO CONTRATO Nº 0001/2015
EXAMES CIS-AMARP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP

Atalanta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial n◦ 12/2015, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ATALANTA E FUNDO MUNICIAL DA SAÚDE DE ATALANTA. Julgamento: Menor Preço Global. Abertura dia 01 de dezembro de 2015, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 09 de novembro de 2015.
TARCISIO POLASTRI- Prefeito Municipal de Atalanta-SC

Balneário Piçarras

Prefeitura

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015 - FMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-FMT - SRP

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Processo Administrativo nº 006/2015 - FMT
Pregão Presencial nº 003/2015-FMT - SRP

O Fundo Municipal de Turismo, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Lote, para contratação de empresa para locação e colocação de enfeites natalinos para o Município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 26/11/2015 às 14h. Data da Sessão Pública: 26/11/205 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 8 as 12 e das 13:30 as 17:30h, ou no site www.picarras.sc.gov.br. Balneário Piçarras(SC), 11 de novembro de 2015. Susan Corrêa – Gestora do Fundo Municipal de Turismo.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015 - FMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – FMT

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015 - FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – FMT

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço GLOBAL para contratação de empresa especializada para procedimentos relativos à prestação de serviços técnicos especializados, conforme as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura, com a disponibilidade de pessoal técnico e operacional, dos equipamentos e estruturas e demais, aos preços propostos – baseado na planilha de estimativas de serviços de sonorização, iluminação, palco com cobertura, geradores de energia, grades de proteção,camarim. Recebimento dos Envelopes até: 26/11/2015 às 09h. Data da Sessão Pública: 26/11/2015 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 8 às 12 e das 13:30 as 17:30h, ou no site www.picarras.sc.gov.br. Balneário Piçarras(SC), 10 de NOVEMBRO de 2015. Susan Correa - Secretária de Turismo.

Balneário Rincão

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO PMBR 002/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC
PROCESSO SELETIVO PMBR 002/2015

ERRATA 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACT PMBR 002/2015
O município de Balneário Rincão, junto à Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo Seletivo PMBR002/2015, para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
ÁREA 3 – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
4	Professor Ciências	*CR	20h ou 30h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês. Vencimento 20h: R$ 1.383,10 Vencimento 30h: R$ 2.043,46
7	Professor Matemática	*CR	20h ou 30h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia. Vencimento 20h: R$ 1.383,10 Vencimento 30h: R$ 2.043,46

PASSA A SER:
ÁREA 3 – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
4	Professor Ciências	*CR	20h ou 30h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências. Vencimento 20h: R$ 1.383,10 Vencimento 30h: R$ 2.043,46
7	Professor Matemática	*CR	20h ou 30h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática Vencimento 20h: R$ 1.383,10 Vencimento 30h: R$ 2.043,46

BALNEÁRIO RINCÃO/SC, em 11 de NOVEMBRO de 2015.
DÉCIO GOMES GOES
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

DL 008/2015 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 095/2015 - Dispensa de Licitação nº 008/2015
Contratada: VALDIR MOURA
CONTRATO DE ARRENDAMENTO 001/2015
Objeto: Arrendamento de uma área para fins de exploração de material denominado de saibro (macadame), para fins de utilização em obras publicas e ruas não pavimentadas do Município, abrangendo uma área situada neste município e Comarca de Barra Velha, no lugar denominado RIO DO PEIXE, objeto do Processo DNPM nº 815.318/2012, compreendendo o presente arrendamento uma área de 49.400 metros quadrados, objeto da Matricula nº 15.239 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha.
Vigência: 05 anos
Valor: R$: 10.000,00 mensais.
Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 10 de novembro de 2015
VALDIR MOURA - Contratado
Claudemir Matias Francisco - Prefeito

DL 017/2015 FUNTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 027/2015 – FUNTEC
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2015 - FUNTEC
Contratada:ROSELI DOS SANTOS MELLIES
Objeto: Contratação de Show Musical com as Bandas Garotos de Ouro, Banda Reluz e Sorriso Lindo que serão realizados nos dias 05 e 07 de setembro na programação do 54º aniversário do Município.
Valor do Contrato: R$12.000,00
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 10 de novembro de 2015.
ROSELI DOS SANTOS MELLIES - Contratado
Claudemir Matias Francisco

PP 008/2015 FUNTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 028/2015 – FUMTEC
Pregão Presencial nº 008/2015 - FUMTEC
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Item Locação de sonorização, iluminação e palco para os eventos da Fundação de Turismo e Esporte e Cultura. Conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 26/11/2015 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 26/11/2015 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de novembro de 2015. CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 009/2015 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 029/2015 – FUMTEC
Pregão Presencial nº 009/2015 - FUMTEC
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Lote Para realização de show pirotécnico no reveillon 2015/2016 do Município de Barra Velha. Conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 27/11/2015 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 27/11/2015 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de outubro de 2015. CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 074/2015 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ
Processo Administrativo nº 098/2015 - Pregão Presencial nº 074/2015
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para aquisição de produtos e matérias de uso veterinário, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/11/2015 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 25/11/2015 às 14:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 67/2015

AVISO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2015

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 67/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRAÚLICAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 26 de novembro de 2015, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 09:05h do dia 26 de novembro de 2015, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 12 de novembro de 2015.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 199/2015
DECRETO N° 199/2015 DE: 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO 111/2012, DE 12/06/2012.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 98, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 350 da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º. Fica facultada as empresas prestadoras de serviços, cujas atividades encontram-se abaixo listadas, a geração de uma única NFS-e, contra "Clientes Diversos":

I- ao final do expediente diário:

a) Motéis – CNAE 55.10-8/03 – Item da Lista de Serviços 09.01;
b) Serviços de registro público, cartorários e notariais – CNAE 69.12-5/00 – Item da Lista de Serviços: 21.01;
c) Serviços de impressão, tipo fotocópia: CNAE: 82.19-9/01 – Item da Lista de Serviços: 13.04;
d) Serviços de Lavagem e polimento de veículos automotores – CNAE: 45.20-0/05 – Item da Lista de Serviços: 14.01;
e) Borracharias com até 01 (um) funcionário – CNAE: 45.20-0/06 – Item da Lista de Serviços: 14.04;
f) Oficinas mecânicas até 01 (um) funcionário – CNAE: 45.20-0/01 – Item da Lista de Serviços: 14.01;
g) Oficina de bicicletas até 01 (um) funcionário – CNAE 95.29-1/04 – Item da Lista de Serviços: 14.01;
h) Parque aquático – CNAE: 93.21-2/00 – Item da Lista de Serviços: 12.05.

II- no final do expediente mensal:
a) atividades de ensino:
i. infantil, creche – CNAE: 85.11-2/00 – Item da Lista de Serviços: 08.01;
ii. infantil, pré-escola – CNAE: 85.12-1/00 – Item da Lista de Serviços: 08.01;
iii. fundamental – CNAE: 85.13-9/00 – Item da Lista de Serviços: 08.01;
iv. médio – CNAE: 85.20-1/00 – Item da Lista de Serviços: 08.01;
v. técnico – CNAE: 85.41-4/00 – Item da Lista de Serviços: 08.01;
vi. tecnólogo – CNAE: 85.42-2/00 – Item da Lista de Serviços: 08.01;
vii. superior – CNAEs: 85.32-5/00 | 85.31-7/00 | 85.33-3/00 - Item da Lista de Serviços: 08.01

Art. 2º. Os contribuintes que já utilizam o sistema de "Emissão de Cupom Fiscal - ECF", ficam facultados a emissão de uma única NFS -e, ao final do dia, com base no resumo dos lançamentos diários ("redução Z"), gerada contra "Clientes Diversos".

Art. 3º. As empresas concessionárias/permissionárias do serviço de transporte regular urbano deverão emitir uma nota fiscal eletrônica ao final do dia, com base em um relatório do movimento diário de vendas de passagens, contra "Clientes diversos".

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica aos demais serviços prestados pela empresas concessionárias/permissionárias de serviços de transporte regular urbano, que não se refiram diretamente ao objeto da concessão/permissão.

Art. 4º É facultado aos contribuintes enquadrados neste Decreto, o não preenchimento dos campos de identificação do tomador dos serviços.

Art. 5º. Os contribuintes enquadrados nas situações acima deverão emitir no corpo da nota a seguinte mensagem: "NOTA FISCAL ELETRÔNICA EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 199/2015".

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 33/2013, e as disposições em contrário.

Art. 7º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 19.216/2015

PORTARIA N.º 19.216, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL J.E.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e artigos 25 e 209, da Lei Complementar
n.º 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Administração, através do Memorando n.º 1096/2015, de 06/11/2015, resolve:

DETERMINAR

a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias n. 13.865, de 08/06/2010 e n. 15.326, de 18/01/2012 e n. 16.748, de 06/03/2013, a fim de apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública municipal J.E., matrícula n° 17895-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por abandono de cargo público, pois desde a data de 27 de novembro de 2013 não comparece ao serviço público, conforme consta do seu Registro Funcional, infringindo assim, em tese, o artigo 190, II (abandono de cargo), combinado com o art. 204, da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.217/2015

PORTARIA Nº 19.217, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPENSA ERMI NUNES DE BRITO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA
NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DISPENSAR

o servidor público municipal ERMI NUNES DE BRITO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito - GAPREF, da função gratificada de confiança de Assessor da Junta de Serviço Militar, FGC-50%, concedida pela Portaria nº 19.015,
de 12/08/2015, no dia 31 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.218/2015

PORTARIA Nº 19.218, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESIGNA FABIA DENISE DOMINGOS BAUMANN PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DESIGNAR

o servidor público municipal FABIA
DENISE DOMINGOS BAUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPREF, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor da Junta de Serviço Militar, FGC-50%, no dia 01 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.219/2015

PORTARIA Nº 19.219, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

SIMONE ANGELA BRETZKE DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDEC, a contar de 27 de outubro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 6466/10/15;

CAMILA CAROLINE RAMOS, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, a contar de 30 de outubro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 6542/10/15;

ADRIANA CORREA, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de
Educação - SEMED, a contar de 04 de novembro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 6590/10/15;

FERNANDA SPIAZZI DOS REIS, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDEC, a contar de 19 de outubro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 6365/10/15;

DAISY JENNRICH, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDEC, a contar de 27 de outubro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 6466/10/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.221/2015

PORTARIA Nº 19.221, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 274/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 002/2014, a contar de 12 de novembro de 2015:

LILIAN MARTHENDAL DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

CAROLINE ZIMMERMANN EUFRAZIO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARA LUCIA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

SIMONE DOS SANTOS COSTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

GIZELI CARVALHO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARIA TEIXEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ELISANGELA WEBER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ALEXANDRA SAIONARA DIONISIO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LEIDY SARA MARIA MAGRO FIGUEREDO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ALESSANDRA MELIM DIAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ADRIANA MARIA LEITE BAADER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JULIANE PRESTES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.229/2015

PORTARIA Nº 19.229, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CIDADÃO QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 263/2015,
da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública,
a nomeação do seguinte cidadão:

CLAUDIO LUIS BITTELBRUN, nomeado através da Portaria nº 19.075, de 08 de setembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras Públicas, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.679/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.679, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI DUTRA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE TREINAMENTO PROJECT FOR STRENGTHENING NATIONAL STRATEGY OF INTEGRATED NATURAL DISASTER PELA AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO JAPÃO - JICA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal VALDECI DUTRA, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR, com remuneração, para participar do Curso de treinamento Project for Strengthening National Strategy of Integrated Natural Disaster pela Agência de Cooperação Internacional do Japão - JICA, com início em 18 de outubro de 2015 e término previsto para 21 de novembro de 2015, totalizando 24 dias consecutivos, em jornada integral de trabalho, conforme Processo Administrativo nº 2015/10/006179.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de outubro de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.926/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.696, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 8.615, d e 01 de fevereiro de 2008, resolve:
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Lotação	Processo	Período	
				Inicio	Fim
224502	ANA CRISTINA CANCHERINI BRANDT	SESUR	2015/1208	28/09/2015	07/10/2015
228897	FERNANDO BIASI	SEMUS	2015/1228	15/10/2015	17/11/2015
220752	LUCIMAR DE ALMEIDA MELO ARRUDA	SEMED	2015/1174	24/09/2015	23/10/2015
183164	NAIDI NAGILA DO NASCIMENTO DA SILVA	SEMUS	2015/1214	06/10/2015	20/10/2015
229330	NAIRA CRISTINE RUSSI DE OLIVEIRA	SEMED	2015/1223	08/10/2015	06/11/2015
202070	SIMONE RAIMUNDI FRIEDEL	SEMED	2015/1250	03/09/2015	07/10/2015
171263	TAISE FERNANDA SIEGEL	SEMED	2015/1248	14/10/2015	28/10/2015

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.698/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.698 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE HELENE PASSOLD DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE DIREITO, PELA FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU – FAMEBLU/UNIASSELVI.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal JOICE HELENE PASSOLD, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para realizar Estágio Obrigatório do Curso Superior de Direito, pela Faculdade Metropolitana de Blumenau – FAMEBLU/UNIASSELVI, com início em 19 de outubro de 2015 e término previsto para 23 de novembro de 2015, em jornada parcial de trabalho, totalizando 05 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2015/10/006214.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de novembro de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.699/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.699, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCLIDES ORIDES NARDES DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ NA CONDIÇÃO DE TÉCNICO DA DELEGAÇÃO CATARINENSE DE KARATÊ.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal OCLIDES ORIDES NARDES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, com remuneração, para participar do Campeonato Brasileiro de Karatê na condição de Técnico da Delegação Catarinense, com início em 12 de outubro de 2015 e término previsto para 19 de outubro de 2015, totalizando 05 dias consecutivos, em jornada integral de trabalho, conforme Processo Administrativo nº 2015/10/006175.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.700/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.700, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA PATRICIA FUMAGALLI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA PELA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB.

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento da servidora pública municipal PATRICIA FUMAGALLI, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar estágio obrigatório do Curso Superior em Psicologia pela Universidade Regional de Blumenau – FURB, com início em 06 de outubro de 2015 e término previsto para 10 de dezembro de 2015, em jornada parcial de trabalho, totalizando 10 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2015/10/006174.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de junho de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 29.702/2015 - SEDEAD

PORTARIA SEDEAD Nº 29.702, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO OSSAMU BLATT OHIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM IMPLANTODONTIA, PELO COMPLEXO EDUCACIONAL HERMANN BLUMENAU.

RONALDO ROGERIO WAN-DALL, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.048, de 23/07/2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal GUSTAVO OSSAMU BLATT OHIRA, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar Curso de Especialização em Implantodontia, pelo Complexo Educacional de Blumenau, com início em 22 de janeiro de 2015 e término previsto para 04 de dezembro de 2015, em jornada integral de trabalho, totalizando 24 dias alternados, conforme Processo Administrativo nº 2015/10/006172.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de novembro de 2015.
RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-153/13 E 09-163/15

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº. 09-153/2015 – Serviços de palestrante por ocasião da capacitação sobre "projeto terapêutico singular e redução de danos" - SEMUS. CONTRATADO: Denis Roberto da Silva Petuco (CPF: 764.622.000-06). VALOR: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais); Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-163/2015 – Contratação de bandas, fanfarras e grupos folclóricos para apresentação durante o período da 32ª Oktoberfest, que será realizada no parque Vila Germânica em Blumenau/SC – PROEB. CONTRATADO: Associação O Pequeno Músico - APM (CNPJ: 08.322.710/0001-40); VALOR: R$ 837.323,04. CONTRATADO: Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode (CNPJ: 07.453.253/0001-60); VALOR: R$316.241,21. CONTRATADO: CHOPPMOTORRADVEREIN (CNPJ: 08.074.374/0001-63); VALOR: R$19.528,00. CONTRATADO: Uhul Produções Musicais LTDA ME (CNPJ: 18.837.120/0001-69); VALOR: R$19.513,00. CONTRATADO: Associação dos Grupos Folclóricos Germânicos do Médio Vale do Itajaí AFG (CNPJ: 05.218.423/0001-04) VALOR: R$72.800; VALOR TOTAL: R$1.265.406,46; Base Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

CONTRATOS E TERMO ADITIVO 2015 - SAMAE

1) CONTRATO Nº 2236/2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e SICOOB BLUCREDI SUL -ASSOCIADOS DOS VALES DO ITAJAÍ E ITAPOCÚ, DO LITORAL DE SANTA CATARINA E LITORAL SUL DO PARANÁ
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas de serviços emitidas pelo SAMAE.
FUNDAMENTO LEGAL Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2229/2015
PREÇO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 18/09/2015 a 17/09/2016.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2015.

2) CONTRATO Nº 2238/2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e M. SCHMITT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ME.
OBJETO: Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto – REP c/ software, instalações, treinamentos de servidores quanto a sua operacionalidade, suporte e assistência técnica.
FUNDAMENTO LEGAL Pregão Presencial nº 06-2239/15.

PREÇO: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).
PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 19 de Outubro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Outubro de 2015

3) CONTRATO Nº 2239/2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: Contratação de serviços, de realização continuada, para conserto de passeios públicos, execução de calçadas tipo paver, demolição de paredes de alvenaria, demolição de estruturas de concreto simples, demolição de estruturas de concreto armado, execução de blocos de ancoragens, reparos em drenagens pluviais, reparos de bocas de lobo, revestimento de calçadas, assentamento de meio fio e reparos em paredes de alvenaria.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 2203/2015.
PREÇO: R$ 5.153.674,30 (cinco milhões cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2015.

4) CONTRATO Nº 2240/2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e MTG HIDRO E ELÉTRICA LTDA. – ME
OBJETO: Contratação de serviços para execução de forro em PVC.
FUNDAMENTO LEGAL Concorrência n°. 2203/2015.
PREÇO: R$ 230.153,34 (duzentos e trinta mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses a contar do 5º (quinto) dia útil da assinatura do instrumento contratual.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2015.
5) CONTRATO Nº 2242/2015
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e MTG HIDRO E ELÉTRICA LTDA. – ME
OBJETO: . execução de serviços continuados de pintura interna e externa das unidades do CONTRATANTE, execução de serviços de limpeza geral de áreas externas, roçadas, plantio de gramas, execução de alambrados e cercas com mourões de concreto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no projeto básico.
FUNDAMENTO LEGAL Concorrência nº 03-2204/2015.
PREÇO: R$ 4.116.700,00 (quatro milhões cento e dezesseis mil e setecentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2015.

6) 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209/2014
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação remota e telemetria, sistema de radio comunicação e dos serviços de engenharia para manutenção e atualização do licenciamento ANATEL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2201/2014
PREÇO: R$ 281.292,88 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24/10/2015 a 23/10/2016.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2015.

Câmara Municipal

MD 2409

RESOLUÇÃO MD Nº 2.409
NOMEIA MARCOS ROBERTO DA ROCHA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 30 de outubro de 2015, Marcos Roberto da Rocha, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Robinsom Fernando Soares – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 30 DE OUTUBRO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2410

RESOLUÇÃO MD Nº 2.410
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 2 de novembro de 2015, a servidora pública Thaís Cristina de Oliveira, do cargo de Assessor Executivo, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Geral – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 2 DE NOVEMBRO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2411

RESOLUÇÃO MD Nº 2.411
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 2 de novembro de 2015, o servidor público Felipe de Oliveira, do cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ivan Naatz – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 2 DE NOVEMBRO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2412

RESOLUÇÃO MD Nº 2.412
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 2 de novembro de 2015, o servidor público Alan Ricardo da Luz, do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ivan Naatz – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 2 DE NOVEMBRO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2413

RESOLUÇÃO MD Nº 2.413

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA RESOLUÇÃO MD Nº 2.234, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 1º, da Resolução MD nº 2.234, de 3 de fevereiro de 2015, que "Autoriza a abertura de conta bancária vinculada – adiantamento para materiais e serviços", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a abertura de conta bancária vinculada em nome de CÂMARA MUNICIPAL/MELISSA NASCIMENTO BORON – ADIANTAMENTO PARA MATERIAIS E SERVIÇOS, em uma agência da Caixa Econômica Federal, na cidade de Blumenau – SC, a ser movimentada por cheque ou transferência eletrônica – vedado o uso de dinheiro - com uma única assinatura da referida servidora pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.313, de 17 de dezembro de 1993 e do artigo 10, da Resolução do Tribunal de Contas nº 14/2012." (NR)

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 3 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 3 DE NOVEMBRO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2414

RESOLUÇÃO MD Nº 2.414
NOMEIA EVALDO ANACLETO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 3 de novembro de 2015, Evaldo Anacleto, no cargo de Assessor Executivo, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Geral – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 3 DE NOVEMBRO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2415

RESOLUÇÃO MD Nº 2.415
NOMEIA ALAN RICARDO DA LUZ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 3 de novembro de 2015, Alan Ricardo da Luz, no cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ivan Naatz – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 3 DE NOVEMBRO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2416

RESOLUÇÃO MD Nº 2.416
NOMEIA FELIPE DE OLIVEIRA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 3 de novembro de 2015, Felipe de Oliveira, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ivan Naatz – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 3 DE NOVEMBRO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 128/2015
CONTRATO DE PROGRAMA

Contrato n.º 128/15 de 11 de novembro de 2015.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.594.009/0001-30, com endereço na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 120, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AIRTON ANTONIO REINEHR, portador do CPF nº 569.504.709-91 e RG nº 1.835.845, brasileiro, agente político, residente e domiciliado no município de Bom Jesus do Oeste/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DILAIR MENIN, Prefeito Municipal de Caibi, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto:
a) – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz;
b) – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
c) – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
d) – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
e) – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
f) – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente nos municípios consorciado ou que neles vierem a se estabelecer;
g) – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
h) – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio, representar a Contratada, perante quaisquer autoridades ou instituições;
i) – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população do Contratante;
j) – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
k) – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

2.2. A área de prestação dos serviços objeto do presente Contrato corresponderá ao território do Município CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

a) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
b) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos serviços, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;
c) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembleia Geral da CONTRATADA, quanto às condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

3.2. Também será de responsabilidade da CONTRATADA, pela contratação de empresa, para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão de Consórcio Intermunicipal de Saúde, e da informatização na Gestão da Saúde, que interligue a CONTRATADA COM A CONTRATANTE, visando o controle e gestão das guias emitidas via web (Internet).

3.3. A relação dos serviços possíveis de serem executados sobre a forma de consórcio pelo CIS/AMERIOS são os listados no anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as

normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;
c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de máquinas, equipamentos e pessoal;
d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembléia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.
CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
13.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha, do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.2. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembleia Geral do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS.

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 11 de novembro de 2015.

Município de Bom Jesus do Oeste Prefeito Municipal AIRTON ANTONIO REINEHR	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS DILAIR MENIN Presidente do CIS/AMERIOS

Testemunhas: Assessoria Jurídica: _____

1. _____
Walter Naujorks
CIC nº 446.591.219-68

2. _____
Marilia Ceccon Maggi
CIC nº 023.802.459-83
ANEXO I

Relação dos serviços possíveis de serem executados sobre a forma de consórcio pelo CIS/AMERIOS:

1 . Média Complexidade Nível 1
1.1 - Procedimentos realizados por médicos, outros profissionais de nível superior, profissionais de nível médio, para atendimento de terapias em grupo ou terapias individuais;
1.2 – Atendimento médico em urgência/emergência;
1.3 – Procedimentos/cirurgias gerais;
1.4 – Procedimentos traumato-ortopédicos;
1.5 – Ações em odontologia;
1.6 – Bioquímica;

1.7 – Hematologia;
1.8 – Imunologia;
1.9 – Exames de microbiologia;
1.10 – Exames Ultra-Sonograficos;
1.11 – Atendimento em fisioterápicos;

2. Média Complexidade Nível 2
2.1 – Procedimentos realizados por profissional médico, outros profissionais de nível superior e profissionais de nível médio;
2.2 – atendimento médico em urgência/emergência;
2.3 – Consultas médicas especializadas;
2.4 – Procedimentos/cirurgias gerais;
2.5 – Procedimentos/cirurgias do aparelho genital feminino;
2.6 – Procedimentos/cirurgias de mama;
2.7 – Procedimentos/cirurgias do sistema osteorticular I;
2.8 – Procedimentos/cirurgias do sistema osteorticular II;
2.9 – Procedimentos/cirurgias do sistema osteorticular III;
2.10 – Procedimentos/cirurgias do aparelho visual;
2.11 – Procedimentos traumato-ortopédicos;
2.12 – Ações especializadas em odontologia;
2.13 – Próteses Odontológicas;
2.14 – Bioquímica I;
2.15 – Bioquímica II;
2.16 – Coprologia;
2.17 – Hematologia;
2.18 – Imunologia I;
2.19 – Imunologia II;
2.20 – Imunologia III;
2.21 – Microbiologia;
2.22 – Urina;
2.23 – Hormônios;
2.24 – Líquido céfalo-raquidiano (liquor);
2.25 – Anatopatologia e citologia;
2.26 – radiodiagnóstico;
2.27 – Exames ultra-sonográficos;
2.28 – Diagnose em cardiologia;
2.29 – Diagnose em ginecologia;
2.30 – Diagnose em oftalmologia;
2.31 – Procedimentos em diagnose gerais;
2.32 – Atendimento fisioterápico em disfunções neurofuncionais centrais e perifíricos;
2.33 – Atendimento fisioterápico em disfunções cardíacas e do sistema respeiratório;
2.34 – Atendimento fisioterápico em disfunções do sistema músculo esquelético;
2.35 – Atendimento em Núcleos/Centros Atenção Psicossocial;
2.36 – Terapia em ginecologia;
2.37 – Terapia em oftalmologia;
2.38 – Procedimentos terapêuticos gerais;
2.39 – Terapia em Pneumologia;

3. Média Complexidade Nível 3
3.1 – Tratamento fora domicílio;
3.2 – Atendimento pré-hospitalar em urgência e emergência;
3.3 – Atendimento saúde ocupacional;
3.4 - Consultas especializadas;
3.5 – Procedimentos/cirurgias de glândulas endócrinas;
3.6 – Procedimentos/cirurgias em pneumologia;
3.7 – Procedimentos/cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa;
3.8 – Procedimentos/cirurgias do aparelho digestivo/org.;
3.9 – Procedimentos/cirurgias do aparelho genital feminino;
3.10 – Procedimentos/cirurgias do aparelho osteoarticular;
3.11 – Procedimentos/cirurgias do aparelho circulatório;
3.12 – Procedimentos/cirurgias do sistema nervoso;
3.13 – Procedimentos/cirurgias do aparelho auditivo e vias áreas superiores I;
3.14 – Procedimentos/cirurgias do aparelho auditivo e vias áreas superiores II;
3.15 – Procedimentos/cirurgias do aparelho genito-urinário I;
3.16 – Procedimentos/cirurgias do aparelho genito-urinário II;
3.17 – Procedimentos a queimados;
3.18 – Procedimentos/cirurgias do aparelho visual;
3.19 – Ações especializadas em odontologia I;
3.20 – Ações especializadas em odontologia II;
3.21 – Próteses odontológicas;
3.22 – Outras próteses de face e cabeça;
3.23 – Odontoradiologia;
3.24 – Bioquímica I;
3.25 – Bioquímica II;
3.26 – Bioquímica III;
3.27 – Bioquímica IV;
3.28 – Bioquímica V;
3.29 – Bioquímica VI;
3.30 – Esperma I;
3.31 – Esperma II;
3.32 – Coprologia I;
3.33 – Coprologia II;
3.34 – Hematologia I;
3.35 – Hematologia II;
3.36 – Hematologia III;
3.37 – Hematologia IV;
3.38 – Hematologia V;
3.39 – Hematologia VI;
3.40 – Hormônios I;
3.41 – Hormônios II;
3.42 – Imunologia I;
3.43 – Imunologia II;
3.44 – Imunologia III;
3.45 – Imunologia IV – Exames de histocompatibilidade;
3.46 – Líquido Amniótico;
3.47 – Líquido sinovial e derrames;
3.48 – Líquido céfalo-raquidiano (liquor);
3.49 – Microbiologia I;
3.50 – Microbiologia II;
3.51 – Microbiologia III;
3.52 – Suco Gástrico;
3.53 – Urina I;
3.54 – Urina II;
3.55 – Urina III;
3.56 – Exames diagnóstico em genética;
3.57 – Micologia;
3.58 – Patologia Clínica ocupacional;
3.59 – Medicina nuclear;
3.60 – Anatomologia e citopatologia I;
3.61 – Anatomologia e citopatologia II;
3.62 – Radiodiagnóstico I;
3.63 – Radiodiagnóstico II;
3.64 – Mamografia;
3.65 – Procedimentos especiais de radiologia I;
3.66 – Procedimentos especiais de radiologia II;
3.67 – Procedimentos especiais de radiologia III;
3.68 – Procedimentos especiais de Radiologia IV;
3.69 – Exames ultra-sonográficos-ecocardiografia;
3.70 – Exames ultra-sonográficos gerais;
3.71 – Diagnose em alergologia;
3.72 – Diagnose em angiologia;
3.73 – Diagnose em neurofisiologia clínica;
3.74 – Diagnose em ginecologia;
3.75 – Diagnose em obstetrícia;
3.76 – Diagnose em nefrologia;
3.77 – Diagnose em oftalmologia;
3.78 – Audiologia I;
3.79 – Audiologia II;
3.80 – Diagnose em otorrinolaringologia;
3.81 – Fonoaudiologia;
3.82 – Diagnose em pneumologia I;
3.83 – Diagnose em urologia;

3.84 – Diagnose em gastroenterologia I;
3.85 – Diagnose em gastroenterologia II;
3.86 – Terapia em alergologia;
3.87 – Terapia em angiologia;
3.88 – Terapia em cardiologia;
3.89 – Terapia em hematologia;
3.90 – Terapia em ginecologia;
3.91 – Terapia em oftalmologia;
3.92 – Terapia em pneumologia;
3.93 – Terapia em urologia;
3.94 – Endoscopia digestiva terapêutica;
3.95 – Terapia em otorrinolaringologia;
3.96 – Imunoterapia;
3.97 – Atendimento em Núcleos/Centros de Reabilitação;
3.98 – Próteses auditivas;
3.99 – Próteses/órteses oftalmológicas;
3.100 – Bolsas colostomia/leostomia/urostomia;
3.101 – Prótese/órtese dispositivo auxiliar de locomoção;
3.102 – Próteses externas;
3.103 – Anestesia Geral;

4. Alta Complexidade
4.1 – Patologia Clínica especializada;
4.2 – Radiodiagnóstico;
4.3 – Terapia em urologia;
4.4 – Hemodinâmica;
4.5 – Terapia renal substitutiva;
4.6 – Radioterapia;
4.7 – Quimioterapia;
4.8 – Ressonância Magnética;
4.9 – Medicina Nuclear in vitro;
4.10 – Radiologia Intervencionista;
4.11 – Tomografia Computadorizada;
4.12 – Hemoterapia.

Município de Bom Jesus do Oeste Prefeito Municipal Airton Antonio Reinehr	CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS DILAIR MENIN Presidente do CIS/AMERIOS

PORTARIA Nº 158/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 158/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios ao servidor público municipal, a partir do mês de novembro do ano 2015, conforme art. 66 do Estatuto de Servidores, conforme tabela:

Nome	Período concessão	Percentual
Fernando Melchior	Novembro de 2012 a Novembro de 2015	3%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de Novembro de 2015.
.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

RREO 5º B 2015

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.037.958,87**	**14.037.958,87**	**1.514.889,33**	**10,79**	**9.251.992,13**	**65,91**	**4.785.966,74**
Receitas Correntes	**11.718.734,71**	**11.718.734,71**	**1.514.889,33**	**12,93**	**8.720.419,25**	**74,41**	**2.998.315,46**
Receita Tributária	604.000,00	604.000,00	68.539,46	11,35	412.000,36	68,21	191.999,64
Impostos	462.000,00	462.000,00	65.913,58	14,27	365.634,57	79,14	96.365,43
Taxas	82.000,00	82.000,00	1.643,17	2,00	36.346,85	44,33	45.653,15
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	982,71	1,64	10.018,94	16,70	49.981,06
Receita De Contribuic s	26.000,00	26.000,00	5.129,61	19,73	24.549,46	94,42	1.450,54
Contribuic s Economicas	26.000,00	26.000,00	5.129,61	19,73	24.549,46	94,42	1.450,54
Receita Patrimonial	90.000,00	90.000,00	12.275,93	13,64	64.520,81	71,69	25.479,19
Receitas De Valores Mobiliarios	90.000,00	90.000,00	12.275,93	13,64	64.520,81	71,69	25.479,19
Receita Agropecuaria	45.000,00	45.000,00	4.768,52	10,60	29.057,70	64,57	15.942,30
Outras Receitas Agropecuarias	45.000,00	45.000,00	4.768,52	10,60	29.057,70	64,57	15.942,30
Receita De Servicos	201.000,00	201.000,00	26.138,03	13,00	167.961,46	83,56	33.038,54
Transferencias Correntes	10.686.334,71	10.686.334,71	1.391.798,45	13,02	7.993.208,26	74,80	2.693.126,45
Transferencias Intergovernamentais	10.386.360,00	10.386.360,00	1.391.798,45	13,40	7.790.725,33	75,01	2.595.634,67
Transferencias De Convenios	299.974,71	299.974,71	-	-	202.482,93	67,50	97.491,78
Outras Receitas Correntes	66.400,00	66.400,00	6.239,33	9,40	29.121,20	43,86	37.278,80
Multas E Juros De Mora	34.020,00	34.020,00	5.814,31	17,09	22.633,58	66,53	11.386,42
Receita Da Divida Ativa	32.380,00	32.380,00	425,02	1,31	6.487,12	20,03	25.892,88
Receitas Correntes Diversas	-	-	-	-	0,50	-	-0,50
Receitas De Capital	**2.319.224,16**	**2.319.224,16**	**-**	**-**	**531.572,88**	**22,92**	**1.787.651,28**
Alienacao De Bens	-	-	-	-	-	-	-
Transferencias De Capital	2.319.224,16	2.319.224,16	-	-	531.572,88	22,92	1.787.651,28
Transferencias Intergovernamentais	1.225.325,19	1.225.325,19	-	-	279.923,40	22,84	945.401,79
Transferências de Convênios	1.093.898,97	1.093.898,97	-	-	251.649,48	23,00	842.249,49

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**14.037.958,87**	**14.037.958,87**	**1.514.889,33**	**10,79**	**9.251.992,13**	**65,91**	**4.785.966,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**14.037.958,87**	**14.037.958,87**	**1.514.889,33**	**10,79**	**9.251.992,13**	**65,91**	**4.785.966,74**
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	**13.969,58**	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	**14.037.958,87**	**14.037.958,87**	**1.514.889,33**	**10,79**	**9.265.961,71**	**66,01**	**4.771.997,16**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	**711.584,41**	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	711.584,41	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**14.037.958,87**	**14.749.543,28**	**1.264.040,50**	**11.360.153,56**	**3.389.389,72**	**1.712.299,41**	**9.265.961,71**	**5.483.581,57**	**9.139.552,69**
Despesas Correntes	**10.759.874,71**	**11.324.261,91**	**1.092.902,44**	**8.616.804,54**	**2.707.457,37**	**1.463.011,80**	**8.103.594,64**	**3.220.667,27**	**8.071.560,78**
Pessoal E Encargos Sociais	5.590.900,00	5.748.348,68	779.931,63	4.273.027,89	1.475.320,79	836.727,63	4.207.811,89	1.540.536,79	4.207.811,89
Juros E Encargos Da Divida	80.000,00	25.000,00	-	6.688,58	18.311,42	-	6.688,58	18.311,42	6.688,58
Outras Despesas Correntes	5.088.974,71	5.550.913,23	312.970,81	4.337.088,07	1.213.825,16	626.284,17	3.889.094,17	1.661.819,06	3.857.060,31
Despesas De Capital	**3.268.084,16**	**3.415.281,37**	**171.138,06**	**2.743.349,02**	**671.932,35**	**249.287,61**	**1.162.367,07**	**2.252.914,30**	**1.067.991,91**
Investimentos	2.969.084,16	3.248.558,29	171.138,06	2.576.682,42	671.875,87	249.287,61	995.700,47	2.252.857,82	901.325,31
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	299.000,00	166.723,08	-	166.666,60	56,48	-	166.666,60	56,48	166.666,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**-**	**-**	**10.000,00**	**-**	**-**	**10.000,00**	**-**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**14.037.958,87**	**14.749.543,28**	**1.264.040,50**	**11.360.153,56**	**3.389.389,72**	**1.712.299,41**	**9.265.961,71**	**5.483.581,57**	**9.139.552,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**14.037.958,87**	**14.749.543,28**	**1.264.040,50**	**11.360.153,56**	**3.389.389,72**	**1.712.299,41**	**9.265.961,71**	**5.483.581,57**	**9.139.552,69**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**14.037.958,87**	**14.749.543,28**	**1.264.040,50**	**11.360.153,56**	**3.389.389,72**	**1.712.299,41**	**9.265.961,71**	**5.483.581,57**	**9.139.552,69**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Nov/2015, 10h e 10m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020101/0-8	Controle Interno

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	486.260,00	486.260,00	371.592,18	76,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	128.000,00	128.000,00	87.219,07	68,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	108.000,00	108.000,00	97.958,21	90,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	122.000,00	122.000,00	92.352,70	75,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	104.000,00	104.000,00	88.104,59	84,72
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	5.940,00	5.940,00	1.255,73	21,14
Dívida Ativa dos Impostos	13.380,00	13.380,00	4.039,44	30,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.940,00	4.940,00	662,44	13,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.321.700,00	10.321.700,00	7.862.757,18	76,18
Cota-Parte FPM	6.615.000,00	6.615.000,00	4.864.784,14	73,54
Cota-Parte ITR	2.700,00	2.700,00	2.776,59	102,84
Cota-Parte IPVA	156.000,00	156.000,00	139.203,91	89,23
Cota-Parte ICMS	3.437.000,00	3.437.000,00	2.800.612,56	81,48
Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	43.621,96	68,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.000,00	47.000,00	11.758,02	25,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	47.000,00	47.000,00	11.758,02	25,02
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.807.960,00**	**10.807.960,00**	**8.234.349,36**	**76,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	861.000,00	861.000,00	519.573,91	60,35
Provenientes da União	755.000,00	755.000,00	462.544,57	61,26
Provenientes dos Estados	106.000,00	106.000,00	57.029,34	53,80
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**861.000,00**	**861.000,00**	**519.573,91**	**60,35**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.496.000,00	2.685.473,64	1.959.843,04	72,98	1.775.970,55	66,13
Pessoal e Encargos Sociais	1.387.000,00	1.475.027,69	1.055.409,11	71,55	1.015.483,11	68,85
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.109.000,00	1.210.445,95	904.433,93	74,72	760.487,44	62,83
DESPESAS DE CAPITAL	136.044,00	106.044,00	24.215,50	22,84	24.215,50	22,84
Investimentos	136.044,00	106.044,00	24.215,50	22,84	24.215,50	22,84
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.632.044,00**	**2.791.517,64**	**1.984.058,54**	**71,07**	**1.800.186,05**	**64,49**

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	861.000,00	950.473,64	568.279,82	28,64	522.271,82	29,01
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	755.000,00	833.613,09	506.897,91	25,55	460.889,91	25,60
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	106.000,00	116.860,55	61.381,91	3,09	61.381,91	3,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**861.000,00**	**950.473,64**	**568.279,82**	**28,64**	**522.271,82**	**29,01**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.771.044,00**	**1.841.044,00**	**1.415.778,72**	**71,36**	**1.277.914,23**	**70,99**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	**15,52**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]6	**42.761,83**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	1.288.648,53	-	1.288.648,53
Total (IX)	**1.288.648,53**	**-**	**1.288.648,53**

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.392.044,00	2.481.517,64	1.740.368,06	87,72	1.596.558,94	88,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	200.000,00	194.491,93	9,80	154.428,56	8,58
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	82.000,00	82.000,00	31.284,23	1,58	31.284,23	1,74
Vigilância Epidemiológica	28.000,00	28.000,00	17.914,32	0,90	17.914,32	1,00
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**2.632.044,00**	**2.791.517,64**	**1.984.058,54**	**100,00**	**1.800.186,05**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Nov/2015, 09h e 18m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

AIRTON ANTONIO REINEHR — Prefeito Municipal
WALTER NAUJORKS — Sec. de Adm e Fazenda
NAIRO CEZAR MORANDINI — Contador CRC 020101/0-8
JANDREI LUIZ BRUTSCHER — Controle Interno

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.037.958,87**	**14.749.543,28**	**1.264.040,50**	**11.360.153,56**	**100,00**	**3.389.389,72**	**1.712.299,41**	**9.265.961,71**	**100,00**	**5.483.581,57**
Legislativa	540.000,00	540.000,00	65.904,39	418.138,83	3,68	121.861,17	67.837,59	416.016,79	4,49	123.983,21
Ação Legislativa	540.000,00	540.000,00	65.904,39	418.138,83	3,68	121.861,17	67.837,59	416.016,79	4,49	123.983,21
Administração	1.768.000,00	1.690.363,09	192.058,93	1.435.641,37	12,64	254.721,72	235.139,30	1.369.129,89	14,78	321.233,20
Planejamento e Orçamento	129.000,00	119.000,00	14.706,02	77.939,79	0,69	41.060,21	14.706,02	77.939,79	0,84	41.060,21
Administração Geral	1.230.000,00	1.206.363,09	132.985,24	1.104.236,93	9,72	102.126,16	175.950,37	1.039.441,65	11,22	166.921,44
Administração Financeira	219.000,00	202.000,00	26.471,25	137.920,93	1,21	64.079,07	26.574,85	137.812,57	1,49	64.187,43
Controle Interno	71.000,00	71.000,00	8.489,56	47.368,84	0,42	23.631,16	9.449,56	46.888,84	0,51	24.111,16
Administração de Receitas	89.000,00	82.000,00	9.406,86	63.174,88	0,56	18.825,12	8.458,50	62.047,04	0,67	19.952,96
Assistência Comunitária	30.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	0,04	5.000,00	0,00	5.000,00	0,05	5.000,00
Segurança Pública	41.000,00	41.000,00	8.574,34	23.057,09	0,20	17.942,91	17.922,66	23.057,09	0,25	17.942,91
Policiamento	41.000,00	41.000,00	8.574,34	23.057,09	0,20	17.942,91	17.922,66	23.057,09	0,25	17.942,91
Assistência Social	485.000,00	620.073,32	48.924,44	313.922,32	2,76	306.151,00	58.766,84	294.353,37	3,18	325.719,95
Assistência ao Idoso	10.000,00	7.000,00	400,00	952,27	0,01	6.047,73	400,00	952,27	0,01	6.047,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.000,00	125.443,11	10.351,46	69.027,99	0,61	56.415,12	12.301,46	67.827,99	0,73	57.615,12
Assistência Comunitária	342.000,00	487.630,21	38.172,98	243.942,06	2,15	243.688,15	46.065,38	225.573,11	2,43	262.057,10
Saúde	2.632.044,00	2.818.575,56	222.501,21	1.984.058,54	17,47	834.517,02	352.394,77	1.829.027,20	19,74	989.548,36
Atenção Básica	2.392.044,00	2.481.517,64	208.885,91	1.740.368,06	15,32	741.149,58	309.403,89	1.625.400,09	17,54	856.117,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	200.000,00	5.000,00	194.491,93	1,71	5.508,07	34.375,58	154.428,56	1,67	45.571,44
Vigilância Sanitária	82.000,00	109.057,92	5.064,72	31.284,23	0,28	77.773,69	5.064,72	31.284,23	0,34	77.773,69
Vigilância Epidemiológica	28.000,00	28.000,00	3.550,58	17.914,32	0,16	10.085,68	3.550,58	17.914,32	0,19	10.085,68
Educação	3.352.225,19	3.721.938,26	259.209,69	3.009.081,73	26,49	712.856,53	320.171,20	2.076.338,15	22,41	1.645.600,11
Alimentação e Nutrição	157.000,00	159.731,65	10.716,14	135.446,61	1,19	24.285,04	20.997,13	99.356,18	1,07	60.375,47
Ensino Fundamental	2.790.650,19	3.166.131,61	191.252,39	2.569.733,68	22,62	596.397,93	241.396,24	1.673.140,40	18,06	1.492.991,21
Ensino Superior	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	393.575,00	396.075,00	57.241,16	303.901,44	2,68	92.173,56	57.777,83	303.841,57	3,28	92.233,43

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	155.000,00	180.000,00	28.179,18	148.658,83	1,31	31.341,17	33.819,18	135.118,83	1,46	44.881,17
Difusão Cultural	155.000,00	180.000,00	28.179,18	148.658,83	1,31	31.341,17	33.819,18	135.118,83	1,46	44.881,17
Urbanismo	1.710.898,97	1.736.175,89	61.612,13	1.291.559,55	11,37	444.616,34	197.176,43	576.705,38	6,22	1.159.470,51
Infra-Estrutura Urbana	1.297.898,97	1.267.898,97	6.181,66	916.456,20	8,07	351.442,77	99.673,29	217.320,73	2,35	1.050.578,24
Serviços Urbanos	335.000,00	382.276,92	36.062,29	303.529,38	2,67	78.747,54	78.134,96	287.810,68	3,11	94.466,24
Energia Elétrica	78.000,00	86.000,00	19.368,18	71.573,97	0,63	14.426,03	19.368,18	71.573,97	0,77	14.426,03
Habitação	33.000,00	33.000,00	233,00	5.791,92	0,05	27.208,08	233,00	5.791,92	0,06	27.208,08
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	23.000,00	23.000,00	233,00	5.791,92	0,05	17.208,08	233,00	5.791,92	0,06	17.208,08
Gestão Ambiental	14.500,00	9.500,00	1.000,00	1.000,00	0,01	8.500,00	1.000,00	1.000,00	0,01	8.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Extensão Rural	10.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	4.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	4.000,00
Agricultura	1.065.316,00	1.040.316,00	60.824,48	811.666,26	7,14	228.649,74	94.796,84	695.957,52	7,51	344.358,48
Promoção da Produção Animal	145.000,00	140.000,00	12.216,57	109.798,82	0,97	30.201,18	18.209,57	83.219,32	0,90	56.780,68
Extensão Rural	920.316,00	900.316,00	48.607,91	701.867,44	6,18	198.448,56	76.587,27	612.738,20	6,61	287.577,80
Comunicações	6.000,00	20.000,00	0,00	19.728,55	0,17	271,45	42,89	18.970,16	0,20	1.029,84
Telecomunicações	6.000,00	20.000,00	0,00	19.728,55	0,17	271,45	42,89	18.970,16	0,20	1.029,84
Transporte	1.479.974,71	1.613.806,59	145.910,58	1.307.025,96	11,51	306.780,63	192.480,22	1.296.644,06	13,99	317.162,53
Transporte Rodoviário	1.479.974,71	1.613.806,59	145.910,58	1.307.025,96	11,51	306.780,63	192.480,22	1.296.644,06	13,99	317.162,53
Desporto e Lazer	246.000,00	363.071,49	152.405,19	326.000,94	2,87	37.070,55	123.815,55	263.029,68	2,84	100.041,81
Desporto Comunitário	246.000,00	363.071,49	152.405,19	326.000,94	2,87	37.070,55	123.815,55	263.029,68	2,84	100.041,81
Encargos Especiais	499.000,00	311.723,08	16.702,94	264.821,67	2,33	46.901,41	16.702,94	264.821,67	2,86	46.901,41
Serviço da Dívida Interna	499.000,00	311.723,08	16.702,94	264.821,67	2,33	46.901,41	16.702,94	264.821,67	2,86	46.901,41
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	**14.037.958,87**	**14.749.543,28**	**1.264.040,50**	**11.360.153,56**	**100,00**	**3.389.389,72**	**1.712.299,41**	**9.265.961,71**	**100,00**	**5.483.581,57**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Nov/2015, 10h e 13m.

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020101/0-8	Controle Interno

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	486.260,00	486.260,00	371.592,18	76,42
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	142.440,00	142.440,00	91.864,75	64,49
1.1.1-IPTU	128.000,00	128.000,00	98.434,67	76,90
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.970,00	2.970,00	340,03	11,45
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	9.000,00	9.000,00	3.650,39	40,56
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.470,00	2.470,00	661,66	26,79
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	11.222,00	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	108.000,00	108.000,00	97.958,21	90,70
1.2.1-ITBI	108.000,00	108.000,00	97.958,21	90,70
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.820,00	131.820,00	93.664,63	71,05
1.3.1-ISS	122.000,00	122.000,00	92.514,00	75,83
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.970,00	2.970,00	933,57	31,43
13.3-Dívida Ativa do ISS	4.380,00	4.380,00	389,05	8,88
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.470,00	2.470,00	0,78	0,03
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	172,77	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	104.000,00	104.000,00	88.104,59	84,72
1.4.1-IRRF	104.000,00	104.000,00	88.104,59	84,72
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.321.700,00	10.321.700,00	7.932.483,04	76,85
2.1-Cota-Parte FPM	6.615.000,00	6.615.000,00	4.934.510,00	74,60
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	6.615.000,00	6.615.000,00	4.864.784,14	73,54
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	69.725,86	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	3.437.000,00	3.437.000,00	2.800.612,56	81,48
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	47.000,00	47.000,00	11.758,02	25,02
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	43.621,96	68,16
2.5-Cota-Parte ITR	2.700,00	2.700,00	2.776,59	102,84
2.6-Cota-Parte IPVA	156.000,00	156.000,00	139.203,91	89,23
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.807.960,00	10.807.960,00	8.304.075,22	76,83

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.363.325,19	1.363.325,19	407.389,50	29,88
5.1 - Transferências do Salário-Educação	80.000,00	80.000,00	85.912,84	107,39
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	20.229,48	112,39
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	21.323,78	53,31
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.225.325,19	1.225.325,19	279.923,40	22,84
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	70.000,00	44.520,55	63,60
6.1 - Transferências de Convênios	69.000,00	69.000,00	44.407,98	64,36
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	112,57	11,26
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.433.325,19	1.433.325,19	451.910,05	31,53

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.010.340,00	2.010.340,00	1.572.549,67	78,22
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.269.000,00	1.269.000,00	972.956,53	76,67
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	687.400,00	687.400,00	560.121,69	81,48
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	9.400,00	9.400,00	2.351,60	25,02
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	8.724,44	68,16
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	540,00	540,00	555,28	102,83
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	31.200,00	31.200,00	27.840,13	89,23
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	760.000,00	760.000,00	599.239,72	78,85
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	758.000,00	758.000,00	597.439,36	78,82
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	1.800,36	90,02
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	-1.252.340,00	-1.252.340,00	-975.110,31	77,86

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	456.000,00	456.000,00	409.984,06	89,91	409.984,06	89,91
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	456.000,00	456.000,00	409.984,06	89,91	409.984,06	89,91
14-OUTRAS DESPESAS	304.000,00	315.430,84	220.735,98	69,98	192.250,98	60,95
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	304.000,00	315.430,84	220.735,98	69,98	192.250,98	60,95
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	760.000,00	771.430,84	630.720,04	81,76	602.235,04	78,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	11.430,84
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	11.430,84
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	11.430,84

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	590.804,20
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] (13-(16.1+17.1))/(11)X100)%	68,42
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(11)X100)%	30,17
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%	1,41

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.430,84
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015²	11.430,84

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.701.990,00	2.701.990,00	2.076.018,81	76,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	393.575,00	398.575,00	306.401,44	76,87	306.341,57	76,86
23.1-Creche	393.575,00	378.575,00	290.857,25	76,83	290.797,38	76,81
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	393.575,00	378.575,00	290.857,25	76,83	290.797,38	76,81
23.2-Pré-Escola	-	20.000,00	15.544,19	77,72	15.544,19	77,72
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	20.000,00	15.544,19	77,72	15.544,19	77,72
24-ENSINO FUNDAMENTAL	1.375.325,00	1.670.755,84	1.288.183,68	77,10	1.172.117,19	70,15
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	760.000,00	771.430,84	630.720,04	81,76	602.235,04	78,07
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	615.325,00	899.325,00	657.463,64	73,11	569.882,15	63,37
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
28-OUTRAS	-	-	-		-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.768.900,00	2.069.330,84	1.594.585,12	77,06	1.478.458,76	71,45

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-975.110,31
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.800,36
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.430,84
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-961.879,11
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	2.440.337,87
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	29,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00	142.501,85	66.907,33	46,95	66.907,33	46,95
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.353.325,19	1.371.105,57	1.232.874,28	89,92	371.605,69	27,10
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.433.325,19	1.513.607,42	1.299.781,61	85,87	438.513,02	28,97
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.202.225,19	3.582.938,26	2.894.366,73	80,78	1.916.971,78	53,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	-	-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	36.930,84
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	597.439,36
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	627.735,04
49.1-Orçamentário do Exercicio	602.235,04
49.2-Restos a Pagar	25.500,00
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.800,36
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	8.435,52

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 11/Nov/2015, 10h e 05m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020101/0-8	Controle Interno

Bom Retiro

Prefeitura

887.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ERONETE AP. S. SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 887/15 de 10.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2015, a funcionária Eronete Aparecida da Silva de Souza, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

888.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELITA AP. S. VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 888/15 de 10.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 09 de novembro de 2015, a funcionária Angelita Aparecida de Souza Vieira, ocupante do cargo de Pedagoga – Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

889.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA P. SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 889/15 de 10.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2015, a funcionária Ana Paula da Silva, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

890.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA F. A. KUHL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 890/15 de 10.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2015, a funcionária Maria de Fatima Antunes Kuhl, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão I – Nível 03, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

891.11.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. PATRICIA F. S. SCOTTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 891/15 de 10.11.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 03 de novembro de 2015, a funcionária Patrícia Fernanda Souza Scotti, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

892.11.15 - P. APOSENTADORIA MARIA I. S. BRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 892/15 de 10.11.15
Concede Aposentadoria por Idade

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade, conforme Beneficio 153.967.547-2, Espécie: 41 a servidora municipal Maria Inês da Silva de Brida - ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 01, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social Cfe. Leis Municipais n.ºs 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 10.11.2015, bem como fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

893.11.15 - P. APOSENTADORIA DANIEL J. CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 893/15 de 10.11.15
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Beneficio 153.967.571-5, Espécie: 42 ao servidor municipal Daniel Jucundino da Cruz - ocupante do cargo de - Padrão I – Nível 01, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social Cfe. Leis Municipais n.ºs 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 10.11.2015, bem como fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

894.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA C. B. GORGES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 894/15 de 10.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde nos dia 10 de novembro de 2015, a funcionária Ana Carina Broering Gorges, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

EXTRATO TA CONTRATOS 03 E 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 03/2015 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS)
Contratada: Auto Posto VT Ltda.
Objeto: Aquisição de Combustível com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro/SC, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro do município de Bom Retiro no exercício de 2015. Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço) sendo concedido reajuste 7,12% no preço do litro do óleo diesel, 6,23% no preço do litro da gasolina e 4,59% no preço do litro do Óleo diesel S-10, conforme repassado pelo órgão regulador ANP, e conforme previsto na Cláusula 6ª item 6.3 a do contrato primitivo. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº03/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 04/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Auto Posto VT Ltda.
Objeto: Aquisição de combustível para veículos Transporte Escolar, Frota Municipal dos Transportes e Agricultura, Gabinete do Prefeito com abastecimento na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro do Município de Bom Retiro, para o exercício de 2015 Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço) sendo concedido reajuste 7,12% no preço do litro do óleo diesel, 6,23% no preço do litro da gasolina e 4,59% no preço do litro do Óleo diesel S-10, conforme repassado pelo órgão regulador ANP, e conforme previsto na Cláusula 6ª item 6.2 a do contrato primitivo. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 04/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 10 de novembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

MINUTA TESTE SELETIVO PROFESSORES 05.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO N.º 05/2015

O Prefeito do Município de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que estão abertas, no período de 16 de novembro a 27 de novembro de 2015, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas de Professores a serem admitidos em caráter temporário (cadastro de reserva) para atuar nas áreas educação infantil, ensino fundamental, artes e educação física, servente somente para cadastro de reserva, no ano de 2016, o qual reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital. As inscrições serão realizadas no horário das 09h00min horas às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede do Centro Administrativo Municipal de Bom Retiro, Av. Major Generoso, 19, Centro, Bom Retiro/SC. As provas estão previstas para o dia 13 de dezembro de 2015. O inteiro teor deste edital e a divulgação oficial das informações deste Processo de Seleção encontram-se publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e no site www.bomretiro.sc.gov.br. Maiores informações pelo fone (49) 32770183.

Bom Retiro, 10 de novembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

MINUTA TESTE SELETIVO SAUDE 06.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO N.º 06/2015

O Prefeito do Município de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que estão abertas, no período de 16 de novembro a 27 de novembro de 2015, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas de Auxiliar de enfermagem e médico do ESF a serem admitidos em caráter temporário enquanto durar o programa, e (cadastro de reserva) o qual reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital. As inscrições serão realizadas no horário das 09h00min horas às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede do Centro Administrativo Municipal de Bom Retiro, Av. Major Generoso, 19, Centro, Bom Retiro/SC. As provas estão previstas para o dia 13 de dezembro de 2015. O inteiro teor deste edital e a divulgação oficial das informações deste Processo de Seleção encontram-se publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e no site www.bomretiro.sc.gov.br. Maiores informações pelo fone (49) 32770183.

Bom Retiro, 10 de novembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PL59-PP32-AR CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público o Processo Licitatório N°59/2015, Pregão Presencial nº32/2015, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de AR CONDICIONADOS, tipo split, e Serviços de INSTALAÇÃO. Recebimento da documentação e propostas: Até as 15:00 Horas do dia 24/11/2015. Abertura e julgamento: dia 24/11/2015 às 15:00 horas, na Sala de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações: www.botuvera.sc.gov.br Fone/Fax:(47)3359-1170,3359-3200, e-mail: vilimar@botuvera.sc.gov.br, licitacao@botuvera.sc.gov.br

Botuverá-SC, 11 de Novembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 0146/2015

DECRETO Nº. 0146/2015.
Anula e Suplementa no Orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 800,00 (Oitocentos reais), na seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
(189) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 800,00

Art. 2º - Por conta da anulação do artigo anterior no valor de 800,00 (Oitocentos reais), fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
(188) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, em11 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 09/2015 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 09/2015 FMAS
O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2015 FMAS e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 10/2015 FMAS. Objeto: Aquisição de cartilhas e exemplares relacionados a prevenção, cuidados, conscientização e direitos para uso em campanhas, palestras e reuniões realizadas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do município de Braço do Trombudo, conforme detalhado no anexo I deste Edital. Após análise e julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras do certame as empresas a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	R$ VALOR
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA -EPP	04.096.738/0001-55	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11, 12,13,14,15,16,17,18e 19	9.724,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein Pregoeira Oficial do Fundo Municipal de Braço do Trombudo. Em 12/11/2015.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 51/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 51/2015
O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial SRP nº 51/2015 e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 61/2015. Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedora do certame a empresa a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	R$ VALOR
SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	01.104.642/0001-01	1,2,3 e 4	59.298,00

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 12/11/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2015

Número do Registro de Preços: 14/2015 **Data do Registro: 12/05/2015** **Válido até: 12/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Agua (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CLOROMINA (13276)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	22,5978	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	21,5112	2
2	Gosto e Odor. (11900)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	6,1631	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	5,8705	2
3	Contagem de coliformes totais (11901)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	10,2719	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	11,3144	2
4	Contagem de E. coli (11902)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	10,2719	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	10,8472	2
5	Contagem de bactéria heterotrófica (11903)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	14,3806	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	15,5598	2
6	Cianobactérias. (11904)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	63,6857	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	62,1579	2
7	Produtos secundários desinfecção. (11905)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	205,4376	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2015

Número do Registro de Preços: 14/2015 **Data do Registro: 12/05/2015** **Válido até: 12/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Agua (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	201,7084	2
8	Rádio 226 e rádio 228. (11906)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	184,8938	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	174,2858	2
9	TODOS parâmetros da Por. 2914 listados nos anexos VII e X (11910)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	1.047,7318	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	1.044,4959	2
10	Parâmetros da Resolução CONAMA 396 (11913)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	801,2067	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	755,6447	2
11	Parâmetros da Resolução CONAMA 357 (11912)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	575,2253	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	534,2326	2
12	Virus entérico (16016)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	172,5676	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	154,7853	2
13	Cistos de Giardia SSP e Aocistos de Cryptosporiduim SPP (16015)	UND	Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP (9394)	Labb	0	493,0503	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2015

Número do Registro de Preços: 14/2015 **Data do Registro: 12/05/2015** **Válido até: 12/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	Freitag	0	549,5727	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2015

Número do Registro de Preços: 14/2015 **Data do Registro:** 12/05/2015 **Válido até:** 12/05/2016

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e S

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015
PROCESSO N° 22/2015

(9042) - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP
(9394) - Laboratorio Beckhauser e Barros Ltda EPP

Braço do Trombudo, 12 de Maio de 2015.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 062/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 062/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de telefonia fixa. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de novembro de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015 FUMMPOM

PREGÃO n° 001/2015 FUMMPOM
Processo Licitatório n° 001/2015 FUMMPOM

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Melhoria da Policia Militar, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de kit de tecnologia imóvel e embarcada (tabletes, impressoras portáteis e suportes).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 26/11/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 12/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2015

PREGÃO n° 081/2015
Processo Licitatório n° 130/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a locação de caminhão baú.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 02/12/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 12/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretária de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 063/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para fornecimento de refeições para os servidores do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01 de dezembro de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 064/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 064/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e serviço de lavação para os veículos do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de dezembro de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 065/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de tubos e conexões em PVC, PP e PEAD. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de dezembro de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2015 SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 066/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de materiais diversos para construção. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de dezembro de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2015 FMS
PREGÃO n° 013/2015 FMS
Processo Licitatório n° 023/2015 FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, , através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de medicamentos e outros produtos farmacêuticos.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/12/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 12/11/2015

IVONIR ZANATTA WEBSTER
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2015 FMS
PREGÃO n° 014/2015 FMS
Processo Licitatório n° 024/2015 FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, , através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 27/11/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 12/11/2015

IVONIR ZANATTA WEBSTER
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2015 FMS
PREGÃO n° 015/2015 FMS
Processo Licitatório n° 025/2015 FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, , através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de agulhas, coletoras infantis, kits para tipagem sanguínea, relógio digital e reagentes para testes laboratoriais acompanhados de equipamentos analógicos para hematologia e imunológica de comodato.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 01/12/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 12/11/2015

IVONIR ZANATTA WEBSTER
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2015
CONCORRÊNCIA n° 012/2015
Processo Licitatório n° 131/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, destinada ao recebimento de propostas para a locação de caçambas metálicas destinada a coleta de entulhos e contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 15/12/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 12/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretária de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2015
PREGÃO n° 082/2015
Processo Licitatório n° 132/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de materiais de reposição e equipamentos para unidades de atendimento pré hospitalar.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 04/12/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 12/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretária de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2015
PREGÃO n° 083/2015
Processo Licitatório n° 133/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de veículos e motocicletas.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 07/12/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 12/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretária de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2015

PREGÃO n° 084/2015
Processo Licitatório n° 134/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de painéis de tela soldada.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/12/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 12/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretária de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2015

PREGÃO n° 085/2015
Processo Licitatório n° 135/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de piso intertravado de concreto, piso tátil antiderrapantes e vibroprensados e meio fio, com fornecimento de mão de obra para colocação, areia e brita graduada.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/12/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 12/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretária de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2015

PREGÃO n° 086/2015
Processo Licitatório n° 138/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a impressão de carnês de IPTU, formulários de notificações extrajudiciais de débito fiscal e certidões de isenção.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/12/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 12/11/2015

CRISTIANO BITTENCOURT
Secretária de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2015

CONCORRÊNCIA n° 013/2015
Processo Licitatório n° 142/2015

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, destinada ao recebimento de propostas para a execução de obras de conclusão do Pró Infância do Bairro Santa Luzia.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 14/12/2015, às 13h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 12/11/2015

IVANOR DE MENDONÇA
Secretária de Educação

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.610

DECRETO Nº 6.610, de 10 de novembro de 2015.

Substitui membros nomeados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo descritas, nomeados pelo Decreto nº 6.572, de 06 de outubro de 2015, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON:

I- … .....

VI - dois representantes de organismos de representação das Entidades Comerciais, Industriais e Sindicais:

a) ACIC- Associação Empresarial de Caçador:
Titular: CRISTIANE BRUSCO
Suplente: CLÁUDIA RIBAS

VII - um representante da União das Associações de Moradores de Caçador:
Titular: … .....
Suplente: LUCY VALI BRANDT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.120

PORTARIA nº 26.120, de 20 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

REGULARIZAR ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, a ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando código, nome, Secretaria/Órgão de lotação, nível anterior e nível ascendido correto, a ser pago a partir do mês de outubro de 2015:

Código	Nome	Cargo	Secr. Lotação	Nível Anterior	Nível Ascendido correto
396	Nilton Antonio Vieira	Pedreiro	003	Nível XII	Nível X

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.139

PORTARIA nº 26.139, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 01/10/2015 a 30/10/2015, especificando: código, nome do servidor e quantidade de horas ou dias, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Dias/Horas
13370	Raphael Salgado Pedroso	14hs50min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de outubro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Luzia Michelina dos Santos – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 26.153

PORTARIA Nº 26.153, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, Licença para ausentar-se do serviço (nojo), pelo passamento de familiar, especificando: código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
13979	Kassia de Lima	Agente Comunitário de Saúde	02	03/11/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de novembro de 2015.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.166

PORTARIA Nº 26.166, de 10 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, a cidadã abaixo relacionada, para ocupar cargo no Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura - FMC, especificando nome, cargo, referência, carga horária semanal e data de posse e início do exercício, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data de posse e exercício
Letíssia Crestani	Museólogo	35	40	12/11/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 25 CMAS

Resolução 25/2015 de 10 de novembro de 2015.
Dispõe sobre o Censo SUAS 2015.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011, nos Artigos. 1º e 4º, e em consonância com a Lei federal nº 8.742/93;
Considerando os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a NOB/SUAS.
Considerando o documento apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social de Caçador, denominado Censo SUAS 2015 e analisado por este Conselho em Reunião ordinária do dia 10 de novembro de 2015, Ata nº 258.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Censo SUAS 2015:
I- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos:
Vasco da Gama (ACEIAS); ABEC; Portal do Futuro (ACEIAS); Projeto Conexão vida (ACEIAS); AFHAGO; Padaria Escola (ACEIAS); Projeto Pescar; Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador.

II- Proteção Social Básica: CRAS Martello e CRAS Norte.

III- Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias (PSE):
APAS; APAE.

IV- Proteção Social Especial de Média: CREAS.

V- Unidades de Acolhimento:
Família acolhedora (ACEIAS); Casa de Passagem São Francisco; Associação Maria Rosa (AMAR)- abrigo Maria Rosa; Casa Lar Idoso, Casa Lar Menino Deus (ACEIAS).

VI- Conselho: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

VII- Gestão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 10 de novembro de 2015.
ARLETE TORREZAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.° 3.012/2015

DECRETO N.º 3.012/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 e 21 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.190.000,00 (um milhão e cento e noventa mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.012 – Manutenção dos Encargos Gerais da Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 00.5011 – Convênio de Trânsito - Civil
Código Reduzido: 44
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.012 – Manutenção dos Encargos Gerais da Administração
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 00.5011 – Convênio de Trânsito - Civil
Código Reduzido: 45
VALOR: R$ 250.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 1.001 – Inves. na Melhoria e Ampliação da Iluminação Pública - COSIP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5008 – Contrib. Custeio dos Serv. De Iluminação Pública - COSIP
Código Reduzido: 28
VALOR: R$ 520.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.011 – Manutenção da Iluminação Pública - COSIP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5008 – Contrib. Custeio dos Serv. De Iluminação Pública - COSIP
Código Reduzido: 43
VALOR: R$ 320.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação dos recursos com o Convênio de Trânsito – Polícia Militar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 27 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.013/2015

DECRETO N.º 3.013/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 e 21 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete da Prefeita
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122–Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira Administrativa
Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita e Vice Prefeito
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.5.0000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 4
VALOR: R$ 50.000,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete da Prefeita
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122–Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira Administrativa
Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita e Vice Prefeito
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplic. Diretas Oper.Intra Orçamentárias
Fonte de Recurso: 0.5.0000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 5
VALOR: R$ 1.500,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete da Prefeita
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0002 – Gestão Financeira Administrativa
Atividade: 2.006 – Manutenção das Ações da Defesa Civil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.5.0000
Código Reduzido: 112
VALOR: R$ 32.000,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 02 – Procuradoria Geral do Município
Função: 02 – Judiciária
Subfunção: 062 – Defesa do Int. Público no Proc. Judiciário
Programa: 0002 – Gestão Financeira Administrativa
Atividade: 2.007 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.5.0000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 24
VALOR: R$ 40.000,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.008 – Manutenção dos Encargos Gerais da Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.5.0000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 31
VALOR: R$ 50.000,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.008 – Manutenção dos Encargos Gerais da Administração
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplic. Diretas Oper.Intra Orçamentárias
Fonte de Recurso: 0.5.0000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 32
VALOR: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.5.0000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 53
VALOR: R$ 15.000,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.014 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.5.0000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 57
VALOR: R$ 15.000,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.014 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplic. Diretas Oper.Intra Orçamentárias
Fonte de Recurso: 0.5.0000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 58
VALOR: R$ 1.300,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função: 23 – Turismo e Serviços
Sub-função: 695 – Turismo
Programa: 0005 – Gestão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.5.0000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 68
VALOR: R$ 70.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e de acordo com inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.015/2015

DECRETO N.º 3.015/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.370.000,00 (dois milhões e trezentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.025 – Manut. do Bloco de Atenção Básica – Saúde da Família SF
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.002 – Receitas de Impostos e de Transferências
Código Reduzido: 11
VALOR: R$ 820.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.027 – Manut. do Bloco de Atenção Básica – Agentes Comum. de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 16
VALOR: R$ 200.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.028 – Manut. do Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 17
VALOR: R$ 90.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.030 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.002 – Receitas de Impostos e de Transferências
Código Reduzido: 22
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.032 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.5038 – Transferências do Sistema Ultimo de Saúde
Código Reduzido: 28
VALOR: R$ 310.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.0002 – Receitas de Impostos e de Transferências
Código Reduzido: 33
VALOR: R$ 850.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação dos recursos próprios no valor de R$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais), Recursos do Bloco de Atenção Básica – Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Recursos do Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), Recursos do Bloco Alta e Média Complexidade no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e de acordo com inciso II, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.015/2015

DECRETO N.º 3.015/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor

adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.370.000,00 (dois milhões e trezentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.025 – Manut. do Bloco de Atenção Básica – Saúde da Família SF
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.002 – Receitas de Impostos e de Transferências
Código Reduzido: 11
VALOR: R$ 820.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.027 – Manut. do Bloco de Atenção Básica – Agentes Comum. de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 16
VALOR: R$ 200.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.028 – Manut. do Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 17
VALOR: R$ 90.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.030 – Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.002 – Receitas de Impostos e de Transferências
Código Reduzido: 22
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.032 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.5038 – Transferências do Sistema Ultimo de Saúde
Código Reduzido: 28
VALOR: R$ 310.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.0002 – Receitas de Impostos e de Transferências
Código Reduzido: 33
VALOR: R$ 850.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação dos recursos próprios no valor de R$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais), Recursos do Bloco de Atenção Básica – Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Recursos do Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), Recursos do Bloco Alta e Média Complexidade no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e de acordo com inciso II, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.016/2015

DECRETO N.º 3.016/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 e 21 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0010 – Gestão da Educação com Qualidade
Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Código Reduzido: 9
VALOR: R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação dos recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Camboriú, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.017/2015

DECRETO N.º 3.017/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 e 21 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0015 – Gestão da Agua e Saneamento
Atividade: 2.051 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.006 – Recursos Diret. Arrec. pela Adminis. Indireta e Fundos
Código Reduzido: 12
VALOR: R$ 225.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e de acordo com inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.018/2015

DECRETO N.º 3.018/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 e 21 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.300,00 (setenta nove mil e trezentos reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Órgão: 14 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0007 – Gestão da Proteção Ambiental
Atividade: 2.056 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 4
VALOR: R$ 77.000,00

Órgão: 14 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0007 – Gestão da Proteção Ambiental
Atividade: 2.056 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 – Aplic. Diretas Oper.Intra Orçamentárias
Fonte de Recurso: 5.000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 5
VALOR: R$ 2.300,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de recursos próprios, no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 28 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.019/2015

DECRETO N.º 3.019/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 e 21 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Órgão: 12 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Deporto e Lazer
Sub-função: 812 – Deporto Comunitário
Programa: 0017 – Gestão de Incentivo aos Esportes
Atividade: 2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 7
VALOR: R$ 20.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 12 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Deporto e Lazer
Sub-função: 812 – Deporto Comunitário
Programa: 0017 – Gestão de Incentivo aos Esportes
Atividade: 2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 6
VALOR: R$ 2.500,00

Órgão: 12 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Deporto e Lazer
Sub-função: 812 – Deporto Comunitário
Programa: 0017 – Gestão de Incentivo aos Esportes
Atividade: 2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 9
VALOR: R$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.020/2015

DECRETO N.º 3.020/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 e 21 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 11 – Fundo de Melhoria da Policia Militar de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo de Melhoria da Policia Militar de Camboriú
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento

Programa: 0013 – Gestão de Segurança
Atividade: 2.052 – Manut. do Fundo de Melhoria da Policia Militar de Camboriú
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 1
VALOR: R$ 20.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro, dos recursos do Convênio Rádio Patrulha, da Prefeitura Municipal de Camboriú, do exercício anterior na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.023/2015

DECRETO N.º 3.023/2015
Declara de utilidade pública a Área de Preservação Permanente - APP que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 79, inciso VI e VII da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar obra de infraestrutura urbana, destinada ao serviço público de drenagem, com o objetivo de minimizar o problema com enchentes e facilitar o escoamento das águas no Bairro Monte Alegre;
CONSIDERANDO o interesse público na realização da obra de saneamento objeto deste Decreto;
CONSIDERANDO que para a realização da referida obra será necessária a intervenção em área de preservação permanente;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea b da Resolução do CONAMA n.º 369/2006;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com fundamento na Resolução do CONAMA n.º 369/2006, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente, a área total de 122,62 m², situada na Rua Monte Pitangueira, esquina com a Rua Monte Acaraí e Rua Monte Agulhas Negras, s/n.º, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, conforme levantamento planimétrico que faz parte deste Decreto como se transcrito estivesse.
Parágrafo único. A área de terra prevista no caput deste artigo possui a seguinte descrição:
I - inicia-se no ponto denominado A, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 731851.422 m e N= 7011250.947 m; deste segue com o azimute de 73º12'54" e a distância de 2,04m até o ponto B (E=731853.380 m e N=7011251.537 m); deste segue com o azimute de 151º12'05" e a distância de 66.53m até o ponto C (E=731885.429 m e N=7011193.236 m); deste segue com o azimute de 243º35'15" e a distância de 2,00m até o ponto D (E=731883.636 m e N=7011192.346 m); deste segue com o azimute de 331º37'50" e a distância de 14,78m até o ponto E (E=731876.611 m e N=7011205.354 m); deste segue com o azimute de 331º28'56" e a distância de 38,69m até o ponto F (E=731858.140 m e N=7011239.350 m); deste segue com o azimute de 329º55'04" e a distância de 13,40m até o ponto A (E=731851.422 m e N=7011250.947 m) início de descrição.
Art. 2º A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina à obra de implantação de galerias de saneamento para minimizar o problema com enchentes e facilitar o escoamento das águas, bem como para minimizar a proliferação de vetores nocivos a saúde pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.025/2015

DECRETO N.º 3.025/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal n.º 2.861, de 27 de outubro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 11 – Fundo de Melhoria da Policia Militar de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo de Melhoria da Policia Militar de Camboriú
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento
Programa: 0013 – Gestão de Segurança
Atividade: 2.053 – Manutenção dos Recursos do Convênio Policia Militar
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transf. a Instuições Priv sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 01.0010 – Convênio Trânsito - Militar
Código Reduzido: 06
VALOR: R$ 80.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobrir as despesas do artigo 1º deste Decreto, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
Órgão: 11 – Fundo de Melhoria da Policia Militar de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo de Melhoria da Policia Militar

de Camboriú
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento
Programa: 0013 – Gestão de Segurança
Atividade: 2.053 – Manutenção dos Recursos do Convênio Policia Militar
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01.0010 – Convênio Trânsito - Militar
Código Reduzido: 05
VALOR: R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.026/2015

DECRETO N.º 3.026/2015

Fica alterado o Decreto Municipal n.º 3.007, de 14 de outubro de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.007/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0006 – Gestão da Infra Estrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 1.003 – Investimentos em Pavimentação e Recuperação de Ruas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 85
VALOR: R$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.027/2015

DECRETO N.º 3.027/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 1.006 – Investimentos na Construção e Reformas de Unidades de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.0002 – Receitas de Impostos e de Transferências
Código Reduzido: 01
VALOR: R$ 15.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.023 – Manut. do Bloco de Assistência Farmacêutica - Medicamentos
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.002 – Receitas de Impostos e de Transferências
Código Reduzido: 08
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação dos recursos próprios, da Prefeitura Municipal de Camboriú do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

LEI N.º 2.863/2015

LEI N.º 2.863/2015
Denominação de Rua.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de: "RUA BENJAMIN GARDINI", a rua situada na localidade da Limeira, registrada na Secretaria do Planejamento como "Rua Projetada Rural "E", devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 8136, na Cidade de Camboriú.
Art. 2º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 06 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

PORTARIA N° 1.613/2015

PORTARIA N.º 1.613/2015
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:
CONSIDERANDO o encaminhamento dos Memorandos de número 152/2015, oriundo do Departamento de Gestão de Pessoas, e número 221/2015 da Secretária de Educação, que chegaram ao meu conhecimento, dando-me conta de que a Servidora, Sra. ELAISA APARECIDA DO ROSÁRIO SANTOS, no cargo de monitora, matrícula 11530, estava em licença sem vencimento, conforme requerimento anexo, de 03/04/2013, por dois anos, encerrando em 02/04/2015, não tendo se apresentado na Secretária da Educação para retorno as suas funções.
CONSIDERANDO que o servidor tem o dever de ser assíduo e pontual ao serviço;
CONSIDERANDO que o artigo nº 215, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Complementar 039/2012 preceitua que se considera abandono de cargo, ausência sem justificativa do servidor por mais de 30 dias consecutivos;
CONSIDERANDO que é o meu dever zelar pelo erário e pelos bens públicos pertencentes ao Município de Camboriú, pois na qualidade de Prefeita Municipal sou guardiã da coisa pública que está sob minha responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar o ocorrido, a responsabilidade do servidor processado e o efetivo abandono de cargo, bem como a aplicação de penalidade prevista no artigo 215, inciso II, da Lei Complementar 039/2012, por infração aos incisos I e II, do parágrafo único, também do artigo 215, da Lei Complementar n.º 039/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: VIVIANE ZIMMERMANN, Auxiliar de Cadastro, inscrita sob a Matrícula n.º 4981, CARINA GOULART WAGNER, Auxiliar Administrativo, inscrita sob a Matrícula n.º 6275 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14657 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo esta Comissão secretariada pela servidora TATIANE HELOISA MARTINS CAVALCANTI, cargo em comissão, inscrita sob a Matrícula nº 18.526.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 03 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

Márcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.614/2015

PORTARIA N.º 1614/2015
Instaura Processo de Sindicância Investigatória para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo de Sindicância Investigatória e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:
CONSIDERANDO o teor do Memorando 262/2015 da Secretaria de Educação que informa e encaminha denúncia feita por mãe de criança matriculada no CEI ALCIMAR DE SOUZA VIEIRA, por ter presenciado situação de maus tratos a uma criança por uma monitora do Maternal I, do período matutino, ocorrida no dia 15 de julho de 2015;
CONSIDERANDO que diante da notícia é indispensável a abertura de um processo de sindicância para que se possa apurar a veracidade das informações e, caso positivas, apurar os responsáveis e através de processo próprio aplicar as devidas penalidades;
CONSIDERANDO que é o meu dever prezar pelos princípios da moralidade e eficiência no serviço público, além zelar pelo erário e patrimônio do Município de Camboriú, pois na qualidade de Prefeita Municipal sou a guardiã da coisa pública que está sob minha responsabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar, com fulcro no artigo 230, inciso I da Lei Complementar n.º 39/2012, a instauração de Processo de Sindicância Investigatória, que terá por finalidade apurar o ocorrido e verificar a existência de alguma irregularidade no serviço público.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo de Sindicância Investigatória composta pelos servidores: VIVIANE ZIMMERMANN, Auxiliar de Cadastro, inscrita sob a Matrícula n.º 4981, SUZETE TEIXEIRA RODRIGUES, Auxiliar de Cadastro, inscrita sob a Matrícula n.º 5009 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14657 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo de Sindicância Investigatória, sendo esta Comissão secretariada pela Servidora TATIANE HELOISA MARTINS CAVALCANTI, matrícula 18.526.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data

do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 03 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

PORTARIA N° 1.615/2015

PORTARIA N.º 1.615/2015
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:
CONSIDERANDO o teor dos Memorandos de números 314/2015 e 320/2015 oriundos do Setor de Gestão de Pessoas do Município de Camboriú que me foram encaminhados e chegaram ao meu conhecimento, dando-me conta que a servidora Sr.ª IDINETE DA SILVA SOARES, professora efetiva, nomeada pela portaria n.º 189/94, no cargo de Professor II - do Grupo Magistério - MAG, admitida em 01/01/1994 e com matrícula n.º 1.710, inscrita no CPF sob o n.° 832.088.799-20, domiciliada na Rua Centenário, n.° 241, Camboriú - SC, para fins de obtenção e continuidade de licença para tratamento de saúde, teria apresentado Atestados Médicos inconsistentes e com características disformes do assinado pela mesma médica em mês anteriores.
CONSIDERANDO que a Clínica Felizmed contesta a veracidade dos atestados médicos e informa, ainda, que nas datas em que teriam sido firmados a médica estava viajando e que não há registros de comparecimento da servidora IDINETE DA SILVA SOARES naquelas datas para consulta;
CONSIDERANDO o comunicado da Sr.ª MARIA GORETI COSTA ASSI, Chefe da Gestão de Pessoas deste Município, onde solicita que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis;
CONSIDERANDO que é o meu dever prezar pelos princípios da moralidade e eficiência no serviço público, além zelar pelo erário e patrimônio do Município de Camboriú, pois na qualidade de Prefeita Municipal sou a guardiã da coisa pública que está sob minha responsabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade da servidora processada, em especial a possível infração ao artigo 215, incisos I e IV, da Lei Complementar Municipal n.º 39/2012.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: CARINA GOULART WAGNER, Auxiliar Administrativo, inscrita sob a Matrícula n.º 6275, SUZETE TEIXEIRA RODRIGUES, Auxiliar de Cadastro, inscrita sob a Matrícula n.º 5009 e EMERSON HAENDCHEN VIDAL, Advogado, inscrito sob a Matrícula n.º 14657 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sendo esta Comissão secretariada pela Servidora TATIANE HELOISA MARTINS CAVALCANTI, matrícula 18.526.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º A indiciada terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 03 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

PR 94/15 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2015-PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA –COTA RESERVADA PARA O ITEM 01
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS, PARA COLOCAÇÃO EM PÁTIOS MUNICIPAIS, PASSEIOS PÚBLICOS E PRAÇAS PÚBLICAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Novembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 11 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 95/15 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2015-PMC- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SER UTILIZADO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 16:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Novembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 11 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 123/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 123/2015

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA.

A Secretaria Municipal de Administração de Campo Alegre, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao interesse público vigente, nos termos da Lei Federal 8.666/93, resolve alterar o Contrato 78/2015, originado do processo licitatório nº 121/2014, modalidade Pregão Presencial, sistema de Registro de Preços, nos seguintes aspectos:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e de outro lado a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, fica convencionado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
Acresce ao contrato nº 78/2015, a quantidade de 3.000 litros de Óleo Diesel S500, ao valor unitário de R$ 2,798, totalizando o acréscimo de R$ 8.394,00, que serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.06	Serviço de Manutenção do Salário Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	13	Salário Educação
Projeto	2.805	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Esta alteração se faz nos moldes da Lei Federal 8.666/93, e alterações. As demais cláusulas do contrato nº 78/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre - SC, 09 de novembro de 2015.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	HANS HARTWIG GEHRMANN Rudipel Rudnick Petróleo Ltda CONTRATADA

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 92/2015

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 92/2015)

Às 14h do dia 10/11/2015, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza para as Escolas e Centros municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016.

A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 97/2015

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 97/2015)

Às 9h do dia 11/11/2015, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material didático pedagógico para as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016.

A ata completa está disponível no site Cidade Compras (http://www.cidadecompras.com.br/1/), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/nWhzho.

Pregoeira e Equipe de Apoio

DECRETO Nº 9.401 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.401 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTOS DE DESPESAS DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), nos seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
27.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.300,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulações Parciais de Elementos de Despesas das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
27.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 1.300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., 11 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.264 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINTE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.264 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar a Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, CÁTIA LAIS DA SILVA FELICIANO PADILHA, Matrícula Funcional nº 000670, Registro no Sistema sob nº 955101, para exercer o cargo na Função Gratificada FG-1; Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde, do Município de Campo Alegre/SC, a partir de 11 de Novembro de 2015 até 10 de Dezembro de 2015, por motivo da titular Servidora Pública Municipal ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, Matrícula Funcional nº 330, Registro no Sistema Sob nº 129040, encontrar-se em gozo de Licença Prêmio.

Art.2º) A Servidora designada será remunerada com 50% (cincoenta por cento) do valor da Gratificação da Função Gratificada atribuída ao cargo de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.265 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINTE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.265 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DO MÉDICO AUDITOR, RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ATIVIDADES MÉDICAS E AUTORIZAÇÕES DO SUS E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Designar o Servidor Público Municipal, HAROLD RAETSCH, Matrícula Funcional nº 370, Registro no Sistema sob nº 315500, ocupante do Cargo Público de Médico Clínico Geral, para exercer a Função Gratificada de Médico Auditor, Responsabilidade Técnica de Atividades Médicas e Autorizações SUS, do Município de Campo Alegre/SC., a partir de 11 de Novembro de 2015 até 10 de Dezembro de 2015, por motivo do titula Servidor Público Municipal ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS, Matrícula Funcional nº 000697, Registro no Sistema Sob nº 955140, encontrar-se em gozo de Licença Prêmio.

Art.2º) O Servidor designado será remunerado com 50% (cincoenta por cento) do valor da Gratificação da Função Gratificada atribuída ao Médico Auditor Responsabilidade Técnica de Atividades Médicas e Autorizações SUS.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO 104/2015
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de água mineral, sem gás, frasco 500ml, bombona de água mineral, sem gás, 20 litros, a base de troca, botijões de gás de cozinha com 13 quilos, a base de troca de botijões, para uso em diversos setores dos Órgãos/Unidades participantes deste instrumento, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	270	Botijões (à base de troca)	Gás de cozinha 13 quilos (a base de troca) – Para entrega na REGIÃO "Centro e Bairros próximos ao Centro" (com distância máxima aproximada de 3 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)	50,00	13.500,00
02	250	Botijões (à base de troca)	Gás de cozinha 13 quilos (a base de troca) – Para entrega na REGIÃO "Bateias de Cima/Bateias de Baixo/Lageado e Fragosos" (com distância máxima aproximada de 15 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)	55,00	13.750,00
03	36	Botijões (à base de troca)	Gás GLP 45 - Entrega na Escola Maria José	220,00	7.920,00
PREÇO TOTAL DO LOTE ..... R$ 35.170,00					

LOTE 02

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	200	frasco	Água mineral, sem gás, 500ml	1,30	260,00
05	400	Bombona (à base de troca)	Água mineral 20L, sem gás (a base de troca). Para entrega na REGIÃO "Centro e Bairros próximos ao Centro" (com distância máxima aproximada de 3 km, contados do prédio da Prefeitura Municipal)	14,00	5.600,00
					R$ 5.860,00

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 24/11/2015, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 09 horas e 45 minutos, do dia 24/11/2015, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais prestações de serviço correrão por conta das dotações orçamentárias de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Campo Alegre que vierem a solicitar o serviço, classificadas como "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.90.39.00.00.00.00) ".
Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 104/2015".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 11 de novembro de 2015.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO 7408/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DECRETO Nº 7.408/15 DE 09/11/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 36.932,76 (Trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044 – Reequipamentos da Saúde – FMS
Elementos de despesa: 1-4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.0000 08–Aplicações Diretas ..... R$36.932,76

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 09 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO 7409/2015 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO N° 7.409/2015 DE 10/11/2015

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;
Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº 2.761/15;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, 57, inciso III, e §4º da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do terreno urbano de propriedade de José Carlos Stefanes Filho, inscrito no CPF sob o n° 134.935.749-91; Maria Aparecida Stefanes, inscrita no CPF sob o n° 867.328.899-15; Sebastião França de Souza, inscrito no CPF sob o n° 257.267.659-15; Andadina Reis da Luz França, inscrita no CPF sob o n° 430.706.989-72; Maria Ilza da Silva, inscrita no CPF sob o n° 670.227.829-20; e Evair Alves dos Santos, inscrito no CPF sob nº 669.773.809-00, com área total de 74.800,00 m² (setenta e quatro mil e oitocentos metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos sob nº 30.919.
Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 4 (quatro) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

Lote 01 denominado de "ÁREA 1" com a área superficial de 1.000,00 m² de propriedade de SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA E ESPOSA, com as seguintes confrontações:

Norte: com Maria Ilza da Silva e Evair Alves dos Santos em 24,42 metros;
Sul: com Rodovia BR 470 em 25,03 metros;
Leste: com Maria Ilza da Silva e Evair Alves dos Santos em 49,87 metros;
Oeste: com José Carlos Stefanes Filho em 47,10 metros.

Lote 02 denominado de "ÁREA 2" com a área superficial de 5.000,00 m² de propriedade de MARIA ILZA DA SILVA E EVAIR ALVES DOS SANTOS, com as seguintes confrontações:

Norte: com Nelson Bess, através do córrego "Arroio Alexandre" em 41,11 metros;
Sul: com Rodovia BR 470 em 28,01 metros;
Leste: com José Carlos Stefanes Filho e Esposa em 135,57 metros;
Oeste: com José Carlos Stefanes Filho e Esposa em 82,02 metros; e com Sebastião França de Souza e Esposa em 74,29 metros;

Lote 03 denominado de "ÁREA REMANESCENTE A" com a área superficial de 57.830,00 m² de propriedade de JOSÉ CARLOS STEFANES FILHO E ESPOSA; e SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA E ESPOSA, com as seguintes confrontações:

Norte: com SAMAE, através do córrego "Arroio Alexandre" em 294,66 metros; e com Nelson Bess, através do córrego "Arroio Alexandre" em 134,25 metros;
Sul: com Rodovia BR 470 em 667,00 metros;
Leste: com Maria Ilza da Silva e Evair Alves dos Santos em 82,02 metros; e com Sebastião França de Souza e Esposa em 47,10 metros;
Oeste: com Odete Maria Bleyer Bresola, através do córrego "Arroio Alexandre" em 295,67 metros;

Lote 04 denominado de "ÁREA REMANESCENTE B" com a área superficial de 10.970,00 m² de propriedade de JOSÉ CARLOS STEFANES FILHO E ESPOSA; e SEBASTIÃO FRANÇA DE SOUZA E ESPOSA, com as seguintes confrontações:

Norte: com Nelson Bess, através do córrego "Arroio Alexandre" em 147,74 metros;
Sul: com Rodovia BR 470 em 125,90 metros;
Leste: com Nelson Bess, através do córrego "Arroio Alexandre" em 28,48 metros;
Oeste: com Maria Ilza da Silva e Evair Alves dos Santos em 135,57 metros;

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das

unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
10 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO 7410/2015 - PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CORRESPONDENTE AO EDITAL N 01/2014

DECRETO Nº 7.410/15 DE 11/11/2015

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 01/2014

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no art. 37, II da Constituição Federal e a previsão de prorrogação prevista no Edital nº 01/2014 no item 1.5.1;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por 1 (um) ano, a partir da presente data, o prazo de validade do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário e emergencial para os cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta de Campos Novos, visando a execução de Programas Especiais, n. 001/2014, homologado pelo Decreto nº 7.179/14 de 14/11/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 11 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1509/15

PORTARIA Nº 1509/15 DE 09/11/15
EXONERA À SERVIDORA LEA MARIA FRANCESCHI DALANORA POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1615665240 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora LEA MARIA FRANCESCHI DALANORA, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de Odontóloga, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
09 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 120/2015 (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/15
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/15
CONTRATADO: RETIFICA MOTOCAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NO CAMINHÃO VW 23.210 Nº 38 ANO 2005 PLACAS MCP-7135
VALOR DA DESPESA: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) DATA: 11/11/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 120/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **197/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **9.600,00**
Licitação.....: **120/2015 - PR** **12 - SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLV. URBANO**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NO CAMINHÃO VW 23.210 Nº 38 ANO 2005 PLACAS MCP-7135

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311044866 - PEÇAS CAMINHÃO VW 23.210 Nº 38, ANO 2005 PLACAS MCP-7135 - Unidade: CJ								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA	ORIGINAL	1,000	0,0000	8.895,5170	8.895,52	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 311044867 - MÃO DE OBRA PARA CAMINHÃO VW 23.210 Nº 38 ANO 2005 - Unidade: UN								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA	RETIFICA MOTOCAI	1,000	0,0000	704,4830	704,48	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/41/2015
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/41/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADO: GILBERTO BAZZO EIRELI ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 18.366.785/0001-86
OBJETO: TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° CAO/42/2014, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015.
VIGÊNCIA: 10/11/2015 A 08/05/2016.

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2015 - PREGÃO Nº 0049/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2015
PREGÃO Nº 0049/2015

Objeto: Aquisição de brinquedos para as crianças atendidas e acompanhadas pela assistência social e demais crianças que residem em nosso município.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 24 de novembro de 2015.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 11 de novembro de 2015, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 11 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2015 - PREGÃO Nº 0050/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2015
PREGÃO Nº 0050/2015

Objeto: Aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos visando o desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 25 de novembro de 2015.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 11 de novembro de 2015, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 11 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº PL/79/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº PL/79/2015 de 09 de novembro de 2015.
ADMITE SERVIDOR NA FORMA QUE ESPECIFICA

MONALISA RUARO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º. ADMITIR no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Catanduvas/SC, LUAN RIBEIRO DA SILVA, para exercício do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas/SC, 09 de novembro de 2015.
MONALISA RUARO
Presidente em exercício

Registrado e Publicado em Secretaria em 09.11.2015.

Monalisa Ruaro	Cheila Adriana Guerra Fabri
Presidente em exercício	1ª Secretária

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria 401/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 401/2015

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 03, (três) dias, datado de 09.11.15;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública LUCIANI PAUL KERSCHBAUM, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de 09.11.2015 a 11.11.2015, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09.11.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 399/2015

Nomeia Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Comissão Coordenadora do Concurso Público, designada para planejar, coordenar e acompanhar os procedimentos atinentes à realização do Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o art. 1°, ficam nomeados os seguintes membros:
I - Dilva Rosa Correia Paul;
II - Adilson Heinz;
III – Maiara Klettenberg;
IV - Neusa Francisco Luckmann;
V – Marlise Neuhaus.

Art. 3° A organização, execução e julgamento do Concurso Público ficarão sob responsabilidade de empresa contratada, especializada na área, de acordo com o parágrafo único do art. 9º da LC nº 008/99, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 11 de novembro de 2015.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 400/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº. 400/2015

Constitui Comissão para realização do Processo Seletivo para admissão de pessoal em caráter temporário sob regime administrativo especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar nº 040 de 15.05.2009, Decreto nº 075 de 15.12.2009 c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada para acompanhar e supervisionar o Processo, destinado a admissão pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial.

Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o "caput" do art. 1°, ficam nomeados os seguintes membros:

I – VALDIRENE MORH MARQUEZ
II – MARIA ZENAIDE SENEM SOUZA
III – ELISANGELA SEBOLD MACIEL

Art. 3° A elaboração, execução e julgamento do Processo Seletivo, ficará por conta de Empresa Especializada, contrata pelo Município, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/PMCS/2015 (REGISTRO DE PREÇOS)
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/PMCS/2015 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de Mobília, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 26/11/2015.
Abertura: Dia 26/11/2015, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone (48) 3444-6006.

Cocal do Sul, 11 de novembro de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

DECRETO N° 933/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 933/2015, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora FABIANE LOHMANN PEINHOPF.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 12 de novembro de 2015, à servidora FABIANE LOHMANN PEINHOPF, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104086-01, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de junho de 2008 a 18 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de outubro de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 934/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 934/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Interrompe licença remunerada para cursar mestrado, concedida à servidora NEIDI MARA JANKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando o Requerimento da servidora, protocolizado sob nº 19877/2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença remunerada para cursar mestrado, concedida pelo Decreto nº 84/2014, de 29 de janeiro de 2014, à servidora NEIDI MARA JANKE, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 31143-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de outubro de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 935/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 935/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SANDRA REGINA BONASSI COLOMBO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, à servidora SANDRA REGINA BONASSI COLOMBO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 91910-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 1998 a 1º de fevereiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de outubro de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 936/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 936/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor JOÃO CABRAL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, ao servidor JOÃO CABRAL, ocupante do cargo de Agente de Obras, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de maio de 2009 a 1º de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de outubro de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 937/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 937/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor MARCIO DE SOUZA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de novembro de 2015, ao servidor MARCIO DE SOUZA SILVA, ocupante dos cargos de Médico, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de junho de 2009 a 31 de maio de 2014, matrícula 76848-02;

II – 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de outubro de 2009 a 12 de outubro de 2014, matrícula 76848-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	ALESSANDRO VERNIZE Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de outubro de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 938/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 938/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARISTELA SUPPI RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de novembro de 2015, à servidora MARISTELA SUPPI RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante dos cargos de Professor, 5 (cinco) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – código 10.13, matrícula 91952-00:

a) 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2003 a 1º de fevereiro de 2008;
b) 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2008 a 1º de fevereiro de 2013;

II – código 10.12, matrícula 91952-01:

a) 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2000 a 2 de julho de 2005;
b) 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010;
c) 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2010 a 2 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de outubro de 2015.	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 939/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 939/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dá nova redação ao inciso V do art. 1º do Decreto nº 189/2014, de 27 de fevereiro de 2014 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º O inciso V do art. 1º do Decreto nº 189/2014, de 27 de fevereiro de 2014 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

a) efetivo: ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA;

b) suplente: ARNALDO BASSO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	LAURI GARBOSSA Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de outubro de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 940/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 940/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Acresce alínea "d" ao inciso II do art. 2º do Decreto nº 798/2015, de 1º de setembro de 2015, que instaura procedimento de Tomada de Contas Especial no Âmbito da Administração Pública, para apurar possíveis irregularidades demonstradas no Relatório nº 02/2015, de 28 de agosto de 2015, da Auditoria Geral do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e a necessidade de cumprir com o disposto na Instrução Normativa N. TC-13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescida alínea "d" ao inciso II do art. 2º do Decreto nº 798/2015, de 1º de setembro de 2015, que instaura procedimento de Tomada de Contas Especial no Âmbito da Administração Pública, para apurar possíveis irregularidades demonstradas no Relatório nº 02/2015, de 28 de agosto de 2015, da Auditoria Geral do Município, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

d) MARCIA ROSELI CORDEIRO DE SOUZA DA SILVA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de outubro de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 941/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 941/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora HEDI PINNOW DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.095 dias, ou seja: 5 (cinco) anos e 9 (nove) meses de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora HEDI PINNOW DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 20 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de outubro de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 942/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 942/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera dispositivos do Decreto nº 617/2015, de 1º de julho de 2015, que designa o servidor ANGELO BENINI FANTIN como Gestor de Contratos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 617/2015, de 1º de julho de 2015, que designa o servidor ANGELO BENINI FANTIN como Gestor de Contratos, terá dispositivos alterados, na forma abaixo:

I – o caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado o servidor ANGELO BENINI FANTIN, como Gestor de Contratos da Administração Pública Municipal Direta, Direta Descentralizada, Autarquia e Fundações, a partir de 1º de julho de 2015, com as seguintes atribuições:" (NR)

II – fica alterada a expressão: "vistar" para: "analisar", constante no inciso I do art. 1º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de outubro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 943/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 943/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Designa membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações; na Lei nº 3.435, de 12 de março de 2003; na Lei Complementar nº 421, de 4 de agosto de 2005 e alteração e nos Decretos nºs. 5.036, de 23 de setembro de 2005 e alteração e 5.053, de 23 de novembro de 2005.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 5 de novembro de 2015, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, as pessoas abaixo relacionadas:

I – representantes com conhecimento na área de trânsito e escolaridade mínima de ensino médio:

a) titular: Major PM RICARDO ALVES DA SILVA;

b) suplente: INES RENOSTRO;

II – representantes do Departamento de Trânsito Municipal:

a) titular: DENISE MARCONATTO – presidente;

b) suplente: CESAR JOSE MACHADO;

III – representantes de sociedades ligadas à área de trânsito:

a) titular: EDERSON CESAR VENDRAME, representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Oeste e Meio Oeste Catarinense – SETCOM;

b) suplente: GLAUCIA CRISTINA PIZZOLATTO, representante da Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte – FABET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 944/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 944/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Constitui e designa Comissão Especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o Parecer nº 1081/2015, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial, com o fim específico de efetuar a avaliação das condições atuais dos bens móveis/utensílios que estavam na residência da família do senhor Gerson Luis Piva, na Rua Victor Sopelsa, 1.430, Bairro Parque de Exposições, neste Município, quando ocorreram alagamentos.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida Comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: AIRTON DAL BELLO;

II – membros:

a) MARCOS ANTONIO MIOR;

b) MICHELE GALEAZZI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 945/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 945/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Dá nova redação à alínea "f" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 734/2013, de 30 de julho de 2013 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 4.327, de 13 de agosto de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "f" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 734/2013, de 30 de julho de 2013 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

f) representantes da Fundação Municipal de Cultura:

1. efetivo: CLECI BISON;

2. suplente: DOMINGA TERESA SCHIAVINI ALVES;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	LAURI GARBOSSA Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 946/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 946/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia SCHEILA GROSS no cargo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SCHEILA GROSS, no cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 947/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 947/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia EDERVAN ANTUNES no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, EDERVAN ANTUNES, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 3 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 948/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 948/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Designa o servidor IGOMAR NESPOLO para responder pelo cargo de Assessor de Planejamento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor IGOMAR NESPOLO, ocupante do cargo de Diretor de Orçamento, para responder pelo cargo de Assessor de Planejamento, no período de 29 de outubro a 9 de novembro de 2015, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 1, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 949/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 949/2015, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa a servidora HAIDE GOSSENHEIMER para responder pelo cargo de Encarregada da Seção do Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora HAIDE GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Escriturário, para responder pelo cargo de Encarregada da Seção do Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS, no período de 3 a 16 de novembro de 2015, em face do afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pelo Decreto nº 852/2015, de 15 de setembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	ALESSANDRO VERNIZE Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de novembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 950/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 950/2015, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora INDIAMARA ZANELLA DOS SANTOS HIRT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, à servidora INDIAMARA ZANELLA DOS SANTOS HIRT, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de abril de 2010 a 11 de abril de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 951/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 951/2015, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JANETE ROSMARI GOETZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, à servidora JANETE ROSMARI GOETZ, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de outubro de 2010 a 5 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 952/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 952/2015, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CATIANE ALBIERO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, à servidora CATIANE ALBIERO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 39195-08, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de outubro de 2010 a 5 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 953/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 953/2015, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VERA LUCIA FASSBINDER TOMAZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2015, à servidora VERA LUCIA FASSBINDER TOMAZ, ocupante do cargo de Secretário Escolar, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de setembro de 2010 a 11 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 954/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 954/2015, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Exonera, a pedido, a servidora ZENAIDE INES ALVES DA PAIXÃO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ZENAIDE INES ALVES DA PAIXÃO, do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de novembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 955/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 955/2015, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa membros para integrar os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, para integrar o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, pelo período de 4 (quatro) anos, a partir de 5 de novembro de 2015, as pessoas abaixo relacionadas:

I – membros eleitos:

a) efetivo: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN;

b) suplente: JACIELE TOCHETTO;

c) efetivo: ELIANE BEATRIZ BALSAN CAMILLO;

d) suplente: DERCELI MARIA BISOLO ALLIEVI;

e) efetivo: VERA JOICE HOFFMANN, representante dos segurados inativos;

f) suplente: ANA MARIA SELLA DA SILVA, representante dos segurados inativos;

II – membros indicados:

a) efetivo: ANDREA BECKER RUSCHEL DA SILVA;

b) suplente: SILVANA CASAGRANDE;

c) efetivo: MICHELE GALEAZZI;

d) suplente: ANDIARA SGARABOTTO;

e) efetivo: ELENICE ZITTA, representante do Poder Legislativo Municipal;

f) suplente: DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE, representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar o Conselho Fiscal do IPRECON, pelo período de 4 (quatro) anos, a partir de 5 de novembro de 2015, as pessoas abaixo relacionadas:

I – membros eleitos:

a) efetivo: LEONICE PARIZOTTO CAMARGO;

b) suplente: MARIA HELENA BILIBIO;

c) efetivo: ANDERSON DANIEL MÜLLER;

d) suplente: LIANE AIDE TESSMANN;

e) efetivo: VANUSA SALETE CAMARGO;

f) suplente: GIOVANA MAIRA PRIAMO;

II – membros indicados:

a) efetivo: ELMO ANTONIO RICHARDI;

b) suplente: CRISTINA VALCARENGHI;

c) efetivo: MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ, representante com conhecimento técnico;

d) suplente: SIRLEI MICHELOTTI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 956/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 956/2015, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Encarregado da Seção Legislativa, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo, a partir de 5 de novembro de 2015, enquanto perdurar o afastamento da titular, em licença-maternidade, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 957/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 957/2015, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa a servidora TABARA PASQUALOTTO para responder pelo cargo de Encarregada da Seção Legislativa; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a especificidade do setor e a absoluta necessidade do serviço.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora TABARA PASQUALOTTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para responder pelo cargo de Encarregada da Seção Legislativa, a partir de 5 de novembro de 2015, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pelo Decreto n° 87/2014, de 29 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 958/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 958/2015, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre o desligamento do servidor GILBERTO PISCHKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor GILBERTO PISCHKE, ocupante do cargo de Agente de Obras, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de novembro de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6018
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito suplementar, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.805, de 22 de outubro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 04.0122.0006.1001 Modernização e Organização Administrativa – GP
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 96.000,00

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária 05.01 Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade 04.0122.0017.1003 Modernização e Organização Administrativa – SEMUF
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 8.000,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 04.0122.0053.1012 Modernização e Organização Administrativa da SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações

Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 46.397,00
Projeto/Atividade 22.0661.0051.2037 Ações da Produção Industrial – SEDET
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 15.000,00
Projeto/Atividade 23.0691.0051.2038 Ações da Promoção Comercial e Serviços – SEDET
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 196.000,00
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 105.500,00
Projeto/Atividade 23.0695.0052.2039 Manutenção das Atividades Voltadas
ao Turismo – SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 95.000,00
Fonte de Recursos 01.080000 Contribuição COSIP R$ 45.000,00
Unidade Orçamentária 10.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Concórdia
Projeto/Atividade 22.0661.0087.2606 Ações da Produção Industrial – FUMDECON
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 13.250,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 13.250,00
Projeto/Atividade 23.0691.0087.2607 Ações da Produção Comercial e Serviços – FUMDECON
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 13.250,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 13.250,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 300.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 150.000,00

Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 08.0122.0067.2201 Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 17.247,62
Fonte de Recursos 01.350005 Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa IGD SUAS R$ 5.840,00
Fonte de Recursos 01.350009 Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa Bolsa Família R$ 7.998,00
Projeto/Atividade 08.0244.0068.2202 Proteção Social Básica – CRAS – FMAS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – PMC – Superávit do
Exercício Anterior R$ 4.552,24
Fonte de Recursos 01.610002 Transferência de Convênio – Estado/ Assistência Social – Programa Básica Custeio R$ 5.214,71
Projeto/Atividade 08.0244.0069.2203 Proteção Social Especial de Média
Complexidade – CREAS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 7.025,00

TOTAL ANULADO R$ 1.157.774,57.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 04.0122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 96.000,00

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.0306.0019.2014 Ações de Merenda Escolar – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 48.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0021.2019 Ações de Merenda para os CMEIs – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 22.0661.0051.2037 Ações da Produção Industrial – SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 445.897,00
Projeto/Atividade 23.0695.0052.2039 Manutenção das Atividades Voltadas
ao Turismo – SEDET
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 65.000,00
Fonte de Recursos 01.080000 Contribuição COSIP R$ 45.000,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.20.00.00.00.00.00 Transferências a União – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 120.000,00

Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 08.0122.0067.2201 Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 17.247,62
Fonte de Recursos 01.350005 Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa IGD SUAS R$ 5.840,00
Fonte de Recursos 01.350009 Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa Bolsa Família. R$ 7.998,00
Projeto/Atividade 08.0244.0068.2202 Proteção Social Básica – CRAS – FMAS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 7.025,00
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – PMC –Superávit do
Exercício Anterior R$ 4.552,24
Fonte de Recursos 01.610002 Transferência de Convênio – Estado/ Assistência Social – Programa Básica Custeio R$ 5.214,71

Órgão 17 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 17.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.0811.0076.2452 Ações do Desporto e Rendimento – FMEC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 260.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.157.774,57.

Art. 3º Fica suplementada, com o excesso de arrecadação verificado até a presente data, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.20.00.00.00.00.00 Transferências à União – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.080000 Contribuição COSIP R$ 12.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 12.000,00.

Art. 4º Fica alterada a expressão "Elemento 3.3.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos", para: "Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Decorrentes Operações entre Órgãos", constante no art. 1º do Decreto nº 6.008, de 21 de agosto de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de outubro de 2015. MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON Diretora Administrativa	

DECRETO Nº 6019

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.019, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito suplementar, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.809, de 27 de outubro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade 12.0122.0018.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
da Educação R$ 9.000,00
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0025.1004 Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.360000 Salário Educação R$ 15.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0031.1008 Modernização e Organização – SEMADRA
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 60.000,00
Projeto/Atividade 20.602.0028.2024 Ações da Promoção da Produção Animal – SEMADRA
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$

160.000,00
Unidade Orçamentária 07.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade 20.0511.0036.1301 Ações Saneamento Básico Rural – FUMDEAGRO
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 2.500,00
Projeto/Atividade 20.0606.0035.2304 Ações da Extensão Rural – FUMDEAGRO
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000004 Recursos Ordinários – FUMDEAGRO R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – PMC – Superávit do
Exercício Anterior R$ 2.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0451.0038.2028 Ações do Ordenamento Territorial – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 39.703,00

TOTAL ANULADO R$ 293.203,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade 12.0122.0018.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
da Educação R$ 9.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0021.2018 Ações da Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.360000 Salário Educação R$ 15.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0030.2026 Ações da Extensão Rural – SEMADRA
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 160.000,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 60.000,00
Unidade Orçamentária 07.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade 20.0606.0035.2304 Ações da Extensão Rural – FUMDEAGRO
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 2.500,00
Fonte de Recursos 01.000004 Recursos Ordinários – FUMDEAGRO R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – PMC – Superávit do
Exercício Anterior R$ 2.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0452.0039.2029 Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 39.703,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 293.203,00.

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até a presente data, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0452.0039.2029 Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.080000 Contribuição COSIP R$ 61.800,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 61.800,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de outubro de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6020

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.020, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Fixa tarifa das passagens do transporte coletivo no perímetro urbano e de expansão urbana do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de dezembro de 1998, na Lei

Complementar nº 247, de 20 de setembro de 2002 e no Contrato de Concessão nº 5/2014, de 13 de janeiro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica fixada em R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), a tarifa das passagens do transporte coletivo no perímetro urbano e de expansão urbana do Município de Concórdia, a partir de 3 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6021
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Revoga as alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.006, de 10 de agosto de 2015, que estabelece normas para operações de carga e descarga em vias da área central do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogadas as alíneas "c" e "d" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.006, de 10 de agosto de 2015, que estabelece normas para operações de carga e descarga em vias da área central do Município de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de outubro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 10ª parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

Concórdia SC, 09 de novembro de 2015.

Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 10ª parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Creche, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Concórdia SC, 09 de novembro de 2015.

Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 10ª parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Concórdia SC, 09 de novembro de 2015.

Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 10ª parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 34.406,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e seis reais).

Concórdia SC, 09 de novembro de 2015.

Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 10ª parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - EJA, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Concórdia SC, 09 de novembro de 2015.

Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 105/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 8ª parcela proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 6.734,53 (seis mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Concórdia SC, 09 de novembro de 2015

Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 8ª parcela do proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 11.060,87 (onze mil sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Concórdia SC, 09 de novembro de 2015.

Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 8ª parcela do proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 756,06 (setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Concórdia SC, 09 de novembro de 2015.

Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 3/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
PERMANÊNCIA Nº 3/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Permanência no Serviço Público Municipal, consoante previsão contida no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012, firmado com a servidora NATALIA SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 54461-01, 20 (vinte) horas semanais.

OBJETO: Concessão de licença remunerada para cursar mestrado, oferecido pela Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, sediada na cidade de Chapecó, SC, a qual assume os compromissos constantes no referido Termo.

PERÍODO: 2 (dois) anos, a partir de 3 de novembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2015.

LEI ORDINARIA Nº 4805
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.805, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a anular partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 04.0122.0006.1001 Modernização e Organização Administrativa – GP
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 96.000,00

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária 05.01 Secretaria Municipal de Finanças
Projeto/Atividade 04.0122.0017.1003 Modernização e Organização Administrativa – SEMUF
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 8.000,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 04.0122.0053.1012 Modernização e Organização Administrativa da SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 46.397,00
Projeto/Atividade 22.0661.0051.2037 Ações da Produção Industrial – SEDET
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 15.000,00
Projeto/Atividade 23.0691.0051.2038 Ações da Promoção Comercial e Serviços – SEDET
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 196.000,00
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 105.500,00
Projeto/Atividade 23.0695.0052.2039 Manutenção das Atividades Voltadas
ao Turismo – SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 95.000,00
Fonte de Recursos 01.080000 Contribuição COSIP R$ 45.000,00
Unidade Orçamentária 10.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Concórdia
Projeto/Atividade 22.0661.0087.2606 Ações da Produção Industrial – FUMDECON
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 13.250,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 13.250,00
Projeto/Atividade 23.0691.0087.2607 Ações da Produção Comercial e Serviços – FUMDECON
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 13.250,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura R$ 13.250,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 300.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 150.000,00

Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 08.0122.0067.2201 Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 17.247,62
Fonte de Recursos 01.350005 Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa IGD SUAS R$ 5.840,00
Fonte de Recursos 01.350009 Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa Bolsa Família R$ 7.998,00
Projeto/Atividade 08.0244.0068.2202 Proteção Social Básica – CRAS – FMAS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – PMC – Superávit do
Exercício Anterior R$ 4.552,24
Fonte de Recursos 01.610002 Transferência de Convênio – Estado/ Assistência Social – Programa Básica Custeio R$ 5.214,71
Projeto/Atividade 08.0244.0069.2203 Proteção Social Especial de Média
Complexidade – CREAS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 7.025,00

TOTAL ANULADO R$ 1.157.774,57.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 04.0122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 96.000,00

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.0306.0019.2014 Ações de Merenda Escolar – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 48.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0021.2019 Ações de Merenda para os CMEIs – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 22.0661.0051.2037 Ações da Produção Industrial – SEDET
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 445.897,00
Projeto/Atividade 23.0695.0052.2039 Manutenção das Atividades Voltadas
ao Turismo – SEDET
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários Prefeitura R$ 65.000,00
Fonte de Recursos 01.080000 Contribuição COSIP R$ 45.000,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.20.00.00.00.00.00 Transferências a União – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 120.000,00

Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 08.0122.0067.2201 Manutenção das Atividades-Meio do FMAS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 17.247,62
Fonte de Recursos 01.350005 Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa IGD SUAS R$ 5.840,00
Fonte de Recursos 01.350009 Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa Bolsa Família. R$ 7.998,00
Projeto/Atividade 08.0244.0068.2202 Proteção Social Básica – CRAS – FMAS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 7.025,00
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – PMC –Superávit do
Exercício Anterior R$ 4.552,24
Fonte de Recursos 01.610002 Transferência de Convênio – Estado/ Assistência Social – Programa Básica Custeio R$ 5.214,71

Órgão 17 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 17.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.0811.0076.2452 Ações do Desporto e Rendimento – FMEC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 260.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.157.774,57.
Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com o excesso de arrecadação verificado até a presente data, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.20.00.00.00.00.00 Transferências à União – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.080000 Contribuição COSIP R$ 12.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 12.000,00.

Art. 4º Fica alterada a expressão "Elemento 3.3.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos", para: "Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Decorrentes Operações entre Órgãos", constante no art. 1º da Lei nº 4.793, de 21 de agosto de 2015.

Art. 5º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.675, de 22 de julho de 2014 e 4.722, de 18 de dezembro de 2014, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de outubro de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI ORDINARIA Nº 4806

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.806, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera dispositivos do Anexo Único da Lei nº 3.255, de 18 de abril de 2001 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 3.255, de 18 de abril de 2001 e alterações, que autorizam o Município celebrar convênios e termos com entidades, órgãos e empresas, terá dispositivos alterados, na forma abaixo:

I – o objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cedência à CIDASC de 2 (dois) servidores municipais" (NR)

II – fica acrescido item com a seguinte redação:

"

Entidade, órgão ou empresa	Objeto do convênio/termo
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA	Cedência ao MAPA de 1 (um) servidor do Município

" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de outubro de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI ORDINARIA Nº 4807

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.807, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.
Autoriza a doação de bens do Município, pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, a Entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, autorizado a efetuar doação de bens, na forma abaixo:

I – à Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente – APACA – Concórdia Toni Gol, inscrita no CNPJ sob nº 11.599.392/0001-73:

a) 1 (um) projetor multimídia, código patrimonial 59.771;

b) 2 (duas) caixas de som amplificadas, códigos patrimoniais 59.772 e 59.773;

c) 1 (uma) tela de projeção em tecido vinil convencional, código patrimonial 59.770.

II – ao Grupo Teatral "Piliquinha", inscrito no CNPJ sob nº 02.163.280/0001-84: 4 (quatro) microfones sem fio, com transmissor e receptador com cápsula, em sistema XS sem fio, com set de apresentação completo e transmissão até 76m, códigos patrimoniais 59.774, 59.775, 59.776 e 59.777;

III – à Associação Atlética Esporte para Todos, inscrita no CNPJ sob nº 80.623.374/0001-00: 10 (dez) bolas de futsal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de outubro de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI ORDINARIA Nº 4808
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.808, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
Autoriza baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de bens sucateados, na forma abaixo:

I – pertencentes ao patrimônio do Município, constantes no Anexo I;

II – pertencentes ao patrimônio da Fundação Municipal de Cultura – FMC, constantes no Anexo II;

III – pertencentes ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, constantes no Anexo III;

IV – pertencentes ao patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constantes no Anexo IV;

V – pertencentes ao patrimônio da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, constantes no Anexo V;

VI – pertencentes ao patrimônio do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, constantes no Anexo VI;

VII – pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, constantes no Anexo VII;

VIII – pertencentes ao patrimônio da Fundação Municipal de Esporte – FMEC, constantes no Anexo VIII.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de outubro de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
1	Amassador de latas	1	22092
2	Amplificador	2	9756, 9755
3	Antena parabólica	1	15632
4	Aparelho de DVD player	19	51381, 47015, 47016, 38909, 33357, 47314, 51323, 47313, 44655, 47035, 33333, 44331, 51169, 33343, 51478, 51246, 33346, 44662, 35889
5	Aparelho de fax	5	35265, 35241, 54700, 32549, 21146
6	Aparelho VHS/Videocassete	10	33297, 15588, 15589, 15592, 37524, 32127, 23254, 23247, 33321, 23264
7	Aquecedor	2	44610, 44611
8	Ar condicionado	5	37416, 36841, 31674, 17065, 58047
9	Armário	38	18732, 31408, 35286, 42124, 31257, 31258, 24650, 31434, 31436, 21619, 18716, 31260, 8333, 12888, 35298, 18725, 47506, 13566, 32416, 597, 21500, 31276, 13651, 2779, 31272, 31422, 31269, 31421, 463, 32564, 13652, 34643, 5055, 1087, 37496, 6799, 1028, 15303
10	Arquivo de aço	6	31122, 21979, 44092, 2203, 21889, 24726
11	Bacia inox	1	21498
12	Balanço	4	44238, 28215, 28185, 28018
13	Balcão	14	21614, 21612, 13558, 24819, 47636, 32544, 21499, 31470, 32112, 28048, 31588, 59147, 15301, 1086

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
14	Banco de madeira	92	31039, 31053, 40760, 40761, 40759, 41521, 41517, 31076, 31071, 31064, 31069, 31073, 31075, 41520, 50197, 50196, 50194, 40750, 40757, 40767, 28823, 28827, 28806, 28822, 28826, 28815, 51343, 28792, 51347, 51344, 50219, 48229, 50214, 31090, 50215, 50222, 50209, 50213, 50217, 50221, 50223, 50218, 31092, 41530, 50202, 50158, 50159, 50162, 50161, 31113, 24783, 34009, 34007, 51577, 47450, 26666, 47448, 47452, 47449, 47447, 47451, 43847, 47498, 47495, 47464, 48233, 10071, 10021, 10029, 10038, 10084, 10099, 10104, 10045, 10059, 10060, 10079, 10082, 10086, 10098, 32753, 32752, 43828, 43827, 31096, 50231, 31114, 50228, 10028, 50884, 50881, 50878, 50876
15	Batedeira	1	13166
16	Bebedouro	2	26736, 21546
17	Berço	11	13533, 5017, 5024, 5011, 47662, 21287, 21288, 38774, 13534, 13555, 13546
18	Betoneira	1	54062
19	Birô com prateleiras	1	1426
20	Botijão criogênico de sêmen	7	51516, 45126, 43861, 34067, 34068, 43863, 17627
21	Brinquedo	1	44271
22	Buffet elétrico	1	48476
23	Cabideiro	6	38792, 38799, 38800, 38798, 38793, 38791
24	Cadeira	390	17907, 17840, 17829, 17848, 17934, 24615, 17877, 17845, 17841, 17876, 17911, 17917, 36994, 8260, 7904, 17818, 17888, 30686, 30694, 30719, 30685, 30695, 41212, 19190, 19046, 18969, 19045, 38397, 18884, 38401, 19023, 22475, 22389, 22271, 50409, 19599, 19597, 41223, 41217, 38399, 38395, 39440, 39436, 36322, 33061, 19606, 19600, 19598, 19585, 19583, 23578, 30604, 30603, 30674, 30677, 30605, 36722, 38112, 38134, 7250, 18907, 38103, 38150, 2236, 7260, 7734, 17894, 17914, 38109, 38110, 38121, 38135, 38146, 39160, 39166, 39254, 32004, 35334, 22815, 22805, 22835, 22836, 22801, 22810, 22813, 22823, 22816, 35398, 35384, 33823, 33820, 35391, 35386, 35385, 35354, 31783, 21818, 21817, 21788, 19128, 18968, 18892, 18011, 18007, 18006, 18004, 17992, 16365, 16350, 16346, 16333, 16315, 16290, 16272, 9865, 9843, 7790, 7786, 6105, 6082, 6051, 2906, 2538, 30993, 31001, 31003, 31004, 23017, 23038, 23015, 22850, 22831, 23021, 23030, 23005, 22845, 51058, 23034, 22852, 23022, 23013, 23026, 16045, 23020, 23028, 23041, 23012, 23016, 23024, 23027, 23095, 23018, 23033, 23039, 23036, 51066, 23019, 23025, 23037, 27267, 32430, 51820, 51823, 51829, 41532, 30942, 7707, 19036, 18932, 38180, 52627, 35394, 35408, 38226, 35407, 35393, 35404, 35406, 35411, 35410, 35415, 35419, 35418, 17916, 17964, 35405, 41644, 5778, 23715, 23735, 23881, 25366, 5763, 5867, 18936, 53628, 43185, 30960, 53654, 53638, 43278, 29402, 29210, 29205, 29176, 24604, 23652, 23651, 23649, 23637, 23636, 23635, 23634, 23633, 23629, 23626, 23623, 23609, 23556, 23432, 23427, 19592, 19554, 19553, 19526, 19414, 19362, 16363, 16332, 27402, 51860, 14161, 14404, 21330, 21363, 27405, 27406, 27409, 27410, 27415, 27417, 27418, 27419, 27422, 27426, 27427, 27428, 26339, 26709, 26296, 26429, 18876, 26371, 26393, 26405, 26504, 26706, 41308, 26318, 26347, 26512, 26353, 26302, 26333, 26500, 26309, 26330, 26397, 26410, 26520, 26523, 16643, 47787, 43446, 50124, 25350, 50130, 32792, 32799, 30833, 50144, 12470, 12475, 50141, 50147, 12466, 12483, 17843, 17858, 12056, 7954, 17860, 7955, 3505, 7950, 7961, 17820, 17856, 17836, 5908, 7949, 3488, 23930, 23553, 5989, 32821, 18834, 32815, 23918, 23960, 35429, 32819, 3597, 35362, 35355, 7255, 23588, 23914, 30990, 38278, 7515, 30992, 9450, 51048, 7517, 704, 31739, 31718, 31790, 23478, 23416, 31746, 31788, 31744, 31705, 31803, 4977, 31740, 31722, 29735, 3456, 1105, 18873, 17885, 23496, 12422, 30993, 19115, 32013, 12400, 25971, 6794, 23667, 23643, 23684, 23570, 23561, 23535, 23488, 19612, 19611, 19609, 22248, 30602, 30590, 30598, 23787, 58555, 58530, 58533, 23476, 23455, 1176, 17245, 51053, 50915, 10786, 22551, 10, 51121, 51039, 51097, 23827, 51096, 474, 25314, 35416, 14991, 22839, 23962

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
25	Cadeira escolar	237	30696, 30711, 30716, 39429, 19587, 19439, 39438, 19503, 29727, 19494, 19192, 40605, 19309, 19191, 39485, 39439, 39437, 19596, 14021, 19588, 21885, 21882, 21854, 21851, 21845, 21839, 21838, 21834, 21820, 21812, 21811, 21789, 19076, 19051, 18955, 10377, 10340, 10325, 10303, 19492, 19456, 19370, 14646, 13976, 13447, 13443, 13437, 13436, 13435, 13427, 13426, 13422, 13407, 13405, 13378, 13377, 13376, 13374, 13373, 13369, 13368, 13363, 13360, 13358, 13353, 13350, 13345, 12735, 12711, 12530, 12472, 12393, 12021, 12019, 11722, 11719, 11717, 11714, 10989, 10984, 10981, 10963, 10957, 10841, 10840, 10838, 10473, 10646, 10453, 8811, 8272, 8257, 8247, 8119, 7970, 7963, 7860, 7857, 7850, 7806, 7769, 7760, 7720, 7329, 6945, 6599, 6349, 5432, 2524, 2520, 2482, 41791, 39177, 19369, 41817, 19206, 19365, 19372, 36325, 36331, 36357, 36390, 36438, 36644, 41734, 41780, 41794, 26563, 32043, 26532, 32083, 32087, 26580, 26567, 33041, 26536, 39228, 17978, 21844, 21873, 39316, 21837, 29337, 29037, 16518, 19326, 19261, 19322, 29408, 19265, 19292, 19375, 19391, 19381, 34822, 19267, 19345, 19346, 19349, 19394, 15848, 19268, 19355, 19388, 19392, 19296, 19344, 15117, 19543, 19556, 19364, 19529, 29126, 29170, 29102, 29254, 19405, 3387, 27876, 27882, 16060, 40532, 15860, 19579, 19570, 19571, 7918, 16356, 16342, 15267, 15266, 15254, 15236, 14631, 15141, 16477, 40393, 16479, 40512, 16331, 29739, 19255, 29731, 26534, 26537, 26557, 26562, 26568, 26577, 16070, 16074, 16498, 16500, 16507, 19457, 19511, 27923, 40519, 40708, 30596, 29317, 29026, 29266, 29468, 29398, 29547, 29200, 29535, 29060, 29269, 29234, 29054, 29464, 29119, 29492, 29571, 15153
26	Cadeira giratória	78	41603, 43962, 43973, 43444, 43484, 43482, 41600, 43474, 39143, 39154, 39153, 39152, 39151, 39150, 39149, 39148, 39146, 39145, 39144, 39142, 39141, 39140, 30929, 14770, 22077, 24984, 32853, 43456, 43323, 43315, 41615, 43325, 43322, 43328, 43329, 43320, 43318, 41641, 43321, 41616, 42666, 50459, 50457, 50456, 42664, 42662, 35533, 35520, 35501, 35499, 43464, 14313, 41632, 43454, 41640, 44013, 44027, 43965, 39128, 39133, 39136, 41606, 43344, 50438, 15793, 12800, 319, 344, 37463, 51737, 59, 35252, 57372, 17380, 42467, 1305, 51736, 34056
27	Cadeira pré-escolar	40	10249, 40911, 10819, 2308, 11242, 42063, 11196, 11247, 40955, 40986, 40981, 40966, 40964, 40971, 41066, 10821, 11177, 41186, 41164, 41178, 41195, 41191, 41173, 41181, 41187, 41144, 41145, 41107, 41084, 41092, 41126, 11208, 11211, 11148, 11253, 11229, 11222, 11221, 11218, 4653
28	Caixa de areia	1	46928
29	Calculadora	1	21145
30	Caldeirão à gás	2	29793, 29794
31	Câmera fotográfica	7	38809, 50803, 50805, 35648, 35662, 35641, 24997
32	Carrinho de limpeza	1	35778
33	Carrinho para bebê	62	53786, 50296, 50284, 44148, 50274, 44145, 44143, 47217, 44101, 44100, 44096, 44104, 44102, 44097, 50238, 50236, 50242, 50241, 50240, 44123, 50318, 50306, 50248, 50317, 58563, 58564, 58565, 58566, 50309, 53777, 50311, 50307, 50314, 50295, 50273, 50288, 50285, 50264, 47216, 44167, 44161, 50265, 51001, 50286, 44165, 36861, 36855, 51000, 44180, 44163, 36848, 33757, 50308, 44178, 44149, 33750, 50297, 44174, 44142, 50292, 44170, 36869
34	Carrossel	1	44248

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
35	Carteira escolar	408	38357, 41448, 41458, 41485, 37930, 37906, 37921, 37926, 37934, 30043, 30041, 41269, 29876, 30025, 38041, 5797, 36756, 36774, 40852, 43150, 26466, 26481, 26469, 26482, 41344, 41445, 26475, 26489, 26483, 41436, 26467, 26470, 26479, 19882, 21011, 21003, 19876, 19877, 19981, 21007, 40174, 19954, 19978, 21005, 19639, 19960, 21004, 21008, 21009, 21010, 40168, 19736, 19875, 19913, 19977, 21001, 21006, 35942, 39832, 19799, 19848, 7553, 40152, 39838, 39831, 19764, 19765, 39833, 7948, 10202, 10260, 39828, 19746, 19739, 19807, 33139, 36276, 39881, 39882, 21707, 21706, 21695, 38355, 38348, 38346, 38338, 10794, 10791, 10785, 10266, 10255, 10243, 10242, 10219, 10199, 16494, 16482, 15040, 15038, 14911, 14905, 13337, 13330, 13328, 40317, 39834, 39435, 13327, 12692, 12688, 12686, 12681, 12680, 12679, 12672, 12669, 12668, 12613, 12605, 12366, 12363, 12341, 12337, 12159, 12044, 11995, 11972, 11957, 11955, 11869, 11667, 11534, 11089, 10950, 10885, 10872, 10837, 10727, 10569, 10532, 10481, 9983, 9953, 9412, 8795, 8787, 8422, 8286, 8241, 8238, 8174, 7902, 7900, 7899, 7868, 7867, 7832, 7644, 7640, 7639, 7589, 6925, 6704, 5943, 2731, 2567, 2223, 1927, 39655, 17805, 39752, 39754, 17651, 25148, 7238, 16440, 16444, 17643, 17644, 17650, 17696, 17697, 17707, 17771, 17792, 19664, 36009, 36016, 36021, 36229, 36233, 36236, 36254, 36745, 37907, 37908, 39558, 39578, 39612, 40335, 40831, 41834, 41841, 41864, 41883, 41916, 41917, 26619, 26606, 26585, 26628, 26589, 26614, 26618, 26601, 26593, 26597, 26591, 26605, 31821, 26604, 26602, 26584, 26594, 26629, 26609, 26611, 26588, 26623, 26630, 26592, 26596, 26600, 26627, 31832, 31853, 26615, 39628, 16237, 38375, 38368, 38365, 19673, 36123, 19722, 19800, 19841, 19700, 19873, 19745, 19740, 19661, 19724, 34945, 19802, 19781, 17761, 17765, 39919, 34931, 17668, 17791, 17758, 34944, 17788, 17782, 34926, 34940, 17662, 17725, 17748, 17784, 17802, 19769, 19870, 34939, 17716, 17793, 17808, 19668, 19758, 19785, 19870, 19893, 34933, 34935, 34946, 17786, 19657, 17666, 19770, 34942, 49137, 49289, 16201, 4330, 4246, 4161, 3936, 3874, 3714, 3150, 40190, 19914, 19810, 19885, 19829, 19827, 40220, 19940, 40201, 40277, 43101, 43100, 40279, 40275, 40263, 40249, 40238, 40222, 40217, 40210, 40198, 40186, 30013, 30007, 29980, 29973, 29963, 29809, 19916, 26217, 26177, 26246, 26285, 26274, 26207, 12500, 12507, 12497, 17810, 38351, 41491, 17731, 7943, 5875, 16204, 16203, 16194, 16190, 16178, 16177, 16121, 6145, 6135, 6134, 6118, 6102, 6067, 6053, 5838, 4063, 3970, 3922, 3688, 3613, 3563, 3484, 3469, 7940, 40048, 14987, 12636, 2678, 19796, 5932, 19738, 19963, 26621, 26632, 14943, 2742, 31877, 32045, 32048, 32052, 32108, 12329, 12446, 16107, 16132, 16149, 16231, 16533, 19959, 19970, 19993, 36257, 36275, 40267, 40268, 6771, 19750, 19795, 19911, 19754, 6268, 6489
36	Carteira pré-escolar	6	10238, 10220, 9919, 9917, 9907, 11142
37	Cavalinho madeira	1	37555
38	Centrífuga	1	32305
39	Cilindro elétrico	2	25467, 34710
40	Conjunto de cadeira longarina	2	11335, 11331
41	Container	1	30331
42	Copiadora	2	42317, 42752
43	Cortador de grama	3	35827, 58895, 47206
44	Cozinha	1	15304
45	Duplicador à álcool	1	15732
46	Encadernadora de papel	1	55
47	Enceradeira	1	16573
48	Enciclopédia	1	25455
49	Escada	3	44230, 47052, 31658
50	Escrivaninha	1	34013
51	Esmiril	1	4175
52	Espelho	1	54462
53	Espremedor de frutas	1	37512
54	Estabilizador	5	33501, 33526, 17170, 37824, 33514
55	Estante	4	14335, 32735, 32734, 28044
56	Estante de aço	18	21920, 21933, 21911, 45005, 21951, 21953, 30486, 21962, 21963, 21919, 24969, 21923, 25826, 25292, 17490, 17480, 44432, 44437
57	Estufa	1	51
58	Extintor de incêndio	3	15406, 28325, 28328
59	Fogão a gás	8	22187, 25276, 30580, 50703, 16708, 28538, 15772, 16369

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
60	Fogareiro	1	1523
61	Forno elétrico	1	48080
62	Fragmentadora de papel	1	28332
63	Freezer	2	34970, 4944
64	Gangorra	1	44222
65	Gaveteiro	1	17198
66	Guarda-roupa	1	5053
67	Guindaste	1	10158
68	Hub	1	28347
69	Impressora	37	25035, 46842, 33444, 50654, 51302, 34234, 33479, 15687, 38923, 34230, 38940, 38884, 45015, 33474, 25831, 33449, 42700, 15317, 25039, 53454, 45030, 33447, 25811, 46849, 25033, 14144, 45134, 45022, 32907, 53432, 45097, 43876, 37348, 47064, 51639, 47067, 42734
70	Interruptor de sinais	1	23352
71	Laboratório de análise	1	19171
72	Laboratório móvel	1	25236
73	Lavadora à jato	1	35814
74	Lavadora de roupas	9	54639, 54056, 54301, 48437, 51911, 37760, 50744, 33706, 47234
75	Liquidificador	9	22135, 44649, 37734, 37510, 51178, 23296, 47245, 39002, 48154
76	Máquina de calcular	1	264
77	Máquina de escrever	1	1209
78	Mesa	160	18708, 459, 19131, 24412, 24513, 24547, 24496, 24170, 32311, 44885, 24010, 18774, 24091, 15759, 31250, 31253, 31254, 33870, 50385, 24419, 24494, 31937, 31236, 28648, 49330, 35554, 24730, 41568, 41555, 31208, 645, 6075, 8039, 12278, 15777, 18819, 30450, 31241, 41547, 30288, 30227, 30272, 50826, 49434, 37741, 49281, 31229, 49288, 50364, 31230, 41513, 49130, 49284, 49287, 37669, 52988, 24158, 24459, 24106, 24460, 37667, 30824, 37665, 37664, 31206, 40738, 37666, 50362, 50842, 50373, 53730, 24286, 24281, 24279, 44886, 31455, 12105, 12909, 12910, 25853, 27187, 27195, 31533, 4928, 47699, 15360, 26450, 43672, 47694, 43766, 24146, 15577, 730, 51399, 51398, 31175, 31177, 31178, 44377, 50901, 18799, 41665, 31154, 2411, 3197, 3088, 16262, 33670, 9705, 1289, 10855, 1145, 31938, 24208, 24377, 24564, 37766, 41552, 50358, 24526, 32758, 43818, 24555, 24539, 24525, 24520, 24414, 24411, 24384, 24346, 24299, 24276, 24278, 24257, 24127, 24058, 24011, 19688, 19632, 50386, 50387, 50467, 12140, 12104, 51239, 30193, 1550, 1461, 12770, 1026, 948, 31534, 41666, 42671, 50858, 50850, 50845, 50843, 38755, 21040
79	Microcomputador	61	27686, 33465, 27635, 35086, 43854, 33413, 39034, 46862, 44309, 36959, 44307, 42167, 43290, 46853, 27641, 47333, 43289, 32272, 47180, 46803, 44792, 44820, 34467, 44311, 44036, 44974, 26876, 35055, 32936, 35073, 33473, 39022, 58195, 33469, 35091, 38327, 57891, 33418, 44947, 43291, 34354, 58196, 48586, 35093, 44945, 42378, 42545, 28701, 34460, 43642, 38889, 44946, 34454, 40793, 34453, 38967, 33412, 27633, 35095, 58061, 58058
80	Mimeógrafo	4	13142, 18532, 13136, 30545
81	Modem	2	33885, 33565
82	Moldura	1	32258
83	Monitor de vídeo	56	46887, 34410, 44872, 32928, 34425, 39088, 39089, 44464, 44463, 44462, 44465, 44472, 44470, 27775, 34427, 38856, 46889, 34393, 27693, 34150, 34399, 44455, 34413, 39082, 39080, 39070, 39074, 39083, 33280, 39079, 39077, 34409, 39069, 39073, 39076, 39078, 39081, 39048, 31581, 34424, 27663, 33261, 33286, 34134, 47080, 33273, 58950, 34440, 26863, 39048, 38321, 38317, 44942, 39052, 33283, 27654
84	Multifuncional	1	48179
85	Mural	1	32505

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
86	Nobreak	109	42794, 44507, 44932, 42771, 42774, 44505, 42877, 44599, 44597, 44608, 27519, 44596, 44607, 44606, 27519, 42810, 42819, 27510, 31487, 44570, 39112, 44563, 27540, 44568, 44483, 34163, 50512, 42806, 42818, 44516, 44495, 39111, 42869, 27498, 42835, 42861, 44515, 42830, 42856, 42832, 42833, 42868, 44496, 42836, 42854, 34573, 34492, 34583, 42866, 42880, 42852, 42896, 42890, 42839, 42862, 42864, 27496, 42853, 44482, 42884, 42850, 34162, 31497, 31490, 34551, 44525, 27502, 44530, 44529, 44531, 42865, 44594, 44591, 44593, 42891, 47282, 33949, 39103, 34495, 44930, 34155, 37379, 51682, 39122, 28685, 58060, 41575, 42879, 42767, 42776, 34441, 42793, 42847, 42844, 42848, 42849, 42876, 42846, 42845, 42886, 50332, 45020, 34220, 42770, 42782, 34164, 48465, 42066, 42755
87	Persiana	12	43644, 38456, 33899, 33238, 33245, 31691, 33878, 38917, 43645, 33243, 42900, 33573
88	Pia	1	13211
89	Pirógrafo	2	13129, 13130
90	Plantadeira	12	32470, 32471, 32468, 32469, 32466, 32467, 32465, 32464, 31317, 31315, 31316, 31314
91	Prateleira	1	14347
92	Projetor multimídia	2	53457, 51304
93	Pulverizador	1	38555
94	Purificador de água	5	34742, 41584, 34736, 54616, 33605
95	Quadro escolar	58	30785, 23124, 23108, 35613, 53561, 23109, 23122, 23123, 53563, 30803, 38900, 23132, 38897, 28481, 53541, 42283, 23129, 2052, 2138, 16970, 21197, 6025, 31218, 53512, 46760, 31214, 37344, 30783, 30771, 46802, 46801, 23104, 35628, 35627, 35626, 35625, 35621, 26525, 26526, 26529, 26524, 30769, 11696, 52282, 2412, 9001, 21203, 25180, 30781, 5274, 352, 35608, 53536, 28487, 52281, 53475, 53500, 48153
96	Rádio	47	47381, 32972, 51197, 32966, 35712, 54340, 42625, 47382, 50977, 50978, 47389, 35714, 50976, 47388, 17574, 36954, 51390, 51387, 24673, 30402, 25775, 32978, 51193, 30404, 35692, 30408, 47394, 54338, 44743, 54341, 54342, 24682, 25758, 51893, 22166, 24684, 47390, 44903, 21527, 50989, 35741, 35742, 35738, 35737, 35736, 35721, 35720
97	Receptor de parabólica	1	15628
98	Refrigerador	1	5209
99	Relógio	13	25757, 26981, 16944, 26964, 26908, 26975, 26973, 27055, 27056, 27064, 26939, 27088, 27077
100	Relógio ponto	5	48298, 48307, 45046, 30332, 1476
101	Retroprojetor	6	25379, 35180, 35178, 30432, 30429, 30425
102	Roteador	1	53412
103	Suporte para computador	2	30559, 28597
104	Switch/roteador	1	38878
105	Tabela de basquete	3	33000, 32997, 33002
106	Tela tripé	3	37739, 38924, 54662
107	Telefone	16	51477, 33802, 4268, 17206, 43916, 51314, 33847, 44879, 48385, 51875, 17038, 33803, 17399, 17031, 48069, 18621
108	Televisor	8	15670, 23227, 47300, 35840, 21422, 30849, 47305, 48238
109	Tesoura disco	1	17630
110	Turbocalefator	1	37553
111	Vai-vem de madeira	1	44203
112	Ventilador de teto	21	52102, 47372, 47371, 50782, 50758, 36951, 36950, 36948, 36949, 30541, 30542, 47373, 37754, 30497, 50786, 30498, 34314, 34307, 30526, 42240, 48137
113	Ventilador portátil	47	34296, 52113, 52116, 47010, 54533, 54532, 36952, 36953, 30539, 50761, 33869, 47376, 42179, 35272, 52121, 37777, 36793, 36795, 48353, 36797, 36798, 36796, 52122, 42090, 30530, 30523, 30522, 34260, 34256, 52101, 34321, 13074, 34299, 52136, 34290, 50754, 50784, 36804, 21165, 25799, 48351, 48355, 42087, 42093, 42098, 42100, 42101

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
1	Aparelho scanner	2	1360, 901

2	Ar condicionado	2	1482, 1483
3	Balcão	1	1079
4	Cadeira	7	129, 14, 175, 22, 926, 932, 936
5	Cadeira escolar	1	435
6	Cadeira giratória	6	1044, 1046, 128, 168, 1363, 929
7	Carteira escolar	1	414
8	Cavalete de ferro	1	271
9	Estabilizador	1	1112
10	Estante de aço	3	1426, 1427, 1429
11	Fogão	1	1549
12	Globo	1	215
13	Grampeador	1	144
14	Impressora	2	944, 900
15	Leitor de código de barras	2	389, 390
16	Máquina de escrever	1	132
17	Mastro porta bandeiras	1	99
18	Mesa	5	322, 127, 173, 1369, 401
19	Microcomputador	3	906, 946, 979
20	Monitor de vídeo	3	1119, 909, 1120
21	Nobreak	1	1415
22	Painel	2	46, 268
23	Poltrona	2	137, 163
24	Porta guarda-chuva	1	45
25	Quadro escolar	4	1126, 111, 103, 403
26	Rack	1	1143
27	Rádio	3	362, 334, 1212
28	Tablado	1	237
29	Tanque	1	1154
30	Trompete	1	249
31	Ventilador	1	1224

ANEXO III

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
1	Armário	5	2176, 2257, 2259, 2260, 2258
2	Balcão	2	4118, 547
3	Cadeira	5	1459, 3477, 3482, 756, 2748
4	Cadeira giratória	2	1807, 281
5	Conjunto de poltrona	1	3610
6	Impressora	1	2862
7	Mesa	1	2768
8	Mesa ginecológica	1	3447
9	Microcomputador	1	824
10	Monitor	1	3459
11	Roupeiro em aço	1	3697
12	Tampo para armário	1	3410

ANEXO IV

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
1	Batedeira	1	86
2	Cadeira	2	159, 182
3	Escrivaninha	1	273
4	Impressora	2	240, 390
5	Puff	1	362
6	Telefone	1	56

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
7	Ventilador de teto	4	115, 117, 120, 125

ANEXO V

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
1	Estabilizador	1	65
2	Grampeador	1	63
3	Impressora	1	68
4	Tesoura	1	6

ANEXO VI

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
1	Cadeira	1	150
2	Secadora de roupa	1	55

ANEXO VII

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
1	Arquivo de aço	1	49
2	Grampeador	1	8
3	Máquina de calcular	2	134, 136
4	Microcomputador	1	27
5	Nobreak	1	168
6	Telefone	2	42, 82

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE – FMEC

Nº de ordem	Descrição do bem	Quantidade	Código patrimonial
1	Armário	2	4, 390
2	Balcão	1	397
3	Banco	1	283
4	Beliche	1	366
5	Bomba submersa	1	534
6	Cadeira	12	314, 134, 312, 294, 299, 110, 58, 70, 132, 306, 303, 296
7	Carteira escolar	2	400, 336
8	Cadeira giratória	5	104, 399, 308, 309, 186
9	Controle de placar eletrônico	1	1
10	Escada	1	194
11	Estabilizador	1	125
12	Máquina de escrever	1	61
13	Mesa	10	457, 5, 6, 406, 407, 334, 262, 416, 331, 335
14	Nobreak	1	142
15	Placar eletrônico	1	2
16	Relógio para xadrez	9	47, 216, 221, 229, 226, 260, 232, 246, 261
17	Sofá	1	302

LEI ORDINARIA Nº 4809
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.809, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade 12.0122.0018.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
da Educação R$ 9.000,00
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0025.1004 Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.360000 Salário Educação R$ 15.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0031.1008 Modernização e Organização – SEMADRA
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 60.000,00
Projeto/Atividade 20.602.0028.2024 Ações da Promoção da Produção Animal – SEMADRA
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 160.000,00
Unidade Orçamentária 07.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade 20.0511.0036.1301 Ações Saneamento Básico Rural – FUMDEAGRO
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 2.500,00
Projeto/Atividade 20.0606.0035.2304 Ações da Extensão Rural – FUMDEAGRO
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000004 Recursos Ordinários – FUMDEAGRO R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – PMC – Superávit do
Exercício Anterior R$ 2.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0451.0038.2028 Ações do Ordenamento Territorial – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 39.703,00

TOTAL ANULADO R$ 293.203,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade 12.0122.0018.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.010000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos
da Educação R$ 9.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0021.2018 Ações da Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.360000 Salário Educação R$ 15.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0030.2026 Ações da Extensão Rural – SEMADRA
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 160.000,00
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 60.000,00
Unidade Orçamentária 07.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade 20.0606.0035.2304 Ações da Extensão Rural – FUMDEAGRO
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 2.500,00
Fonte de Recursos 01.000004 Recursos Ordinários – FUMDEAGRO R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – PMC – Superávit do
Exercício Anterior R$ 2.000,00

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0452.0039.2029 Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 39.703,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 293.203,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até a presente data, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0452.0039.2029 Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.080000 Contribuição COSIP R$ 61.800,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 61.800,00.

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.675, de 22 de julho de 2014 e 4.722, de 18 de dezembro de 2014, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de outubro de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 193/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 193/2015, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Diretoria de Recursos Humanos, na CI DRH 683/2015, protocolizada em 22 de outubro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora ELAINE ROMAN, ocupante do cargo de Analista de Gestão Humana, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 23 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 194/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 194/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando:

- o Adendo nº 13/2015 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT;

- a CI DRH 680/2015, protocolizada em 20 de outubro de 2015, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 179/2015, que suspende o Adicional de Periculosidade concedido à servidora VANILDE VARELA, ocupante do cargo de Servente Braçal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 195/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 195/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão especial, com a incumbência de analisar e julgar as propostas técnicas do Processo Licitatório que objetiva contratar sistema para seleção de professores e para realizar controle e impressão de certificados para o Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Designar, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: FLAVIA PERUZZO SCHWABENLAND;

II – membros:

a) ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA;

b) DIOLAINE SUZIN CAMARGO;

c) FLAVIANO ESTEBAN;

d) SAIONARA JUDITH MARION RODRIGUES PINTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 196/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 196/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Auditoria Geral, na CI AGM 094/2015, protocolizada em 23 de outubro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora LIDIANE DAL PRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 26 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 197/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 197/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – DARLINE NEUMANN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 3 à 16 de novembro de 2015;

II – ELAINE MARTINS DE ARAUJO, ocupante do cargo de Responsável do Setor Bloco de Produtor Rural, no período de 3 a 13 de novembro de 2015;

III – ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a partir de 18 de novembro de 2015;

IV – JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Encarregado da Seção Legislativa, a partir de 18 de novembro de 2015;

V – MILTON DE AZEREDO E SILVA, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Manutenção, no período de 3 a 12 de novembro de 2015;

VI – PATRICIA ENCK POLONI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 94676-01, no período de 3 a 17 de novembro de 2015;

VII – ROSANA MARIA VENSON, ocupante do cargo de Escriturário, a partir de 18 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 198/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 198/2015, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão especial, com a incumbência de analisar e julgar as propostas técnicas do Processo Licitatório que objetiva contratar serviços técnicos para elaboração do Plano Diretor e instrumentos complementares para urbanização do entorno do Lago da Usina Hidroelétrica Itá, em Concórdia.

Parágrafo único. Designar, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I – presidente: MARILU MATIELLO;

II – membros:

a) CRISTIANO PASTERNAK;

b) DANIELA STRINGHINI;

c) SANDRA MIWA WRONKA VAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 199/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 199/2015, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – DANIELA STRINGHINI, ocupante do cargo de Arquiteto, no período de 3 a 17 de novembro de 2015;

II – DILCE LURDES GEHLEN, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos, a partir de 18 de novembro de 2015;

III – ELISIANE DA SILVA, ocupante do cargo de Controladora da Divisão de Logística, no período de 3 a 15 de novembro de 2015;

IV – FERNANDA POZZA ZANOTTI, ocupante do cargo de Arquiteto, no período de 3 a 15 de novembro de 2015;

V – LUCILENE LOURDES DAL PRA LAZZAROTTI, ocupante do cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia, no período de 3 a 17 de novembro de 2015;

VI – MARIA CRISTINA BERTA, ocupante do cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, no período de 3 a 8 de novembro de 2015;

VII – SILVANA ZANCHETT DALLA COSTA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 16 a 30 de novembro de 2015;

VIII – VANDERLEI FERRI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 3 a 10 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 200/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 200/2015, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando a CI SEMED 1532, de 3 de novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 1º de dezembro de 2015, a ampliação da carga horária da servidora MARCIA ROSA HEYDT ROGOWSKI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 100552-00, objeto da Portaria nº 37/2015, de 19 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

MINUTA EDITAL PROCESSO SELETIVO 04/2015

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Alceu Mazzioni, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para o Poder Público Municipal, descritas abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 004/2015, disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes. Dos cargos: Auxiliar de Serviços Gerais – 01 vaga + CR* - 40 horas; Operador de Máquinas – 02 vagas + CR* - 40 horas; Agente Comunitário de Saúde – 05 vagas + CR* - 40 horas; Técncio de Apoio Administrativo – 01 vaga + CR* - 40 horas; Enfermeiro – 01 vaga + CR* - 16 horas; Farmacêutico – 01 vaga + CR* - 40 horas; Professor de Educação Física (Atividades Desportivas – Ensino Fundamental) – Habilitado e Não Habilitado – 01 vaga + CR* - 20 horas; Professor de Educação Infantil – Habilitado e Não Habilitado – 05 vagas + CR* - 20 horas; Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano – Habilitado e Não Habilitado – 05 vagas + CR* - 20 horas; Professor de Geografia – Habilitado e Não Habilitado – 01 vaga + CR* - 10 horas; Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado e Não Habilitado – 01 vaga + CR* - 20 horas; Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano e Finais 6º ao 9º Ano) – Habilitado e Não Habilitado – 01 vaga + CR* - 10 horas; Professor de Inglês – Habilitado e Não Habilitado – 01 vaga + CR* - 10 horas. CR* = Cadastro de Reserva. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 13 de novembro a 02 de dezembro 2015 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 20 de dezembro de 2015. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta (SC), no site www.pmcordi.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Cordilheira Alta (SC), 11 de novembro de 2015. Alceu Mazzioni. Prefeito Municipal.

ANEXO III AO PS 04/2015

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Inscrição:

De acordo com o Item 3.1 do Edital de **Processo Seletivo 004/2015** do **Município de Cordilheira Alta (SC),** embasado no art. 37, VIII da Constituição Federal e Lei n.° 7.853 de 24 de outubro de 1989, venho requerer reserva de vaga a candidato portador de deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

☐ Física ☐ Auditiva ☐ Visual

☐ Mental ☐ Múltipla ☐ Outra: _____

Necessita de condições especiais para a realização da prova? ☐ Sim ☐ Não
Qual?
_____

Pede Deferimento.

Cordilheira Alta (SC), _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Requerente

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

ANEXO IV AO PS 04/2015

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
N.º da Inscrição:

De acordo com o Item 5.1 do Edital de **Processo Seletivo 004/2015** do **Município de Cordilheira Alta (SC),** embasado na Lei Estadual n.° 10.567, de 07 de novembro de 1997, venho requerer a isenção da taxa de inscrição por enquadrar-me na condição de doador de sangue.

Comprovo ter realizado 03 doações de sangue nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.

Descrição das doações:

Data da doação:	**Entidade:**	**Para uso da Banca Examinadora:**
1° _____/_____/_____	_____	
2° _____/_____/_____	_____	
3° _____/_____/_____	_____	1 - Deferido 2 - Indeferido

Pede Deferimento.

Cordilheira Alta (SC), _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Requerente

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

ANEXO V AO PS 04/2015

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Cargo/função pretendido:
Número de Inscrição:

Tipo de Recurso:	**Para uso da Banca Examinadora:**
☐ 1 – Indeferimento de inscrição; 2 – Questão da prova escrita objetiva; 3 – Gabarito preliminar; 4 – Ata de classificação preliminar; 5 – Incorreções ou irregularidades do **Processo Seletivo;** 6 – Outros: _____	☐ 1 - Deferido 2 - Indeferido

Fundamentação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Cordilheira Alta (SC), _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Candidato

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

ANEXO VI AO PS 04/2015

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO	Nota Para uso da Banca Examinadora
Nome:	
Cargo/função pretendido:	
N.º da Inscrição:	

De acordo com o Item 8.1 do Edital de **Processo Seletivo 004/2015** do **Município de Cordilheira Alta (SC),** venho requerer o recebimento dos títulos, com suas respectivas cópias autenticadas, conforme anexo.

Relação dos Títulos		
Descrição	**Carga Horária / Tempo de Serviço**	**Pontuação** Para uso da Banca Examinadora
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Cordilheira Alta (SC), _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Requerente

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO 04/2015

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORDIHEIRA ALTA (SC)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 004/2015

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Alceu Mazzioni, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para o Poder Público Municipal, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal 92/2013, Lei Complementar Municipal 93/2013 e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por **Comissão de Acompanhamento** designada pela Administração Municipal, nomeada pelo **Decreto n.° 521/2015**, e executado em todas as suas fases pela **Alternative Concursos**.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site do **Município de Cordilheira Alta (SC)** www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do **Anexo II** deste Edital, conforme Lei Municipal.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas uma das seguintes vagas:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO FUNDAMENTAL	**Auxiliar de Serviços Gerais**	01 + CR*	40 h.	Alfabetizado	1.023,71	Escrita Objetiva
	Operador de Máquinas	02 + CR*	40 h.	Alfabetizado, com experiência na área de atuação e portador da Carteira Nacional de Habilitação profissional categoria mínima "C"	1.695,83	Escrita Objetiva e Prática

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO FUNDAMENTAL	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 01** (Sede do Município)	01 + CR*	40 h.	4ª Série do Ensino Fundamental	1.135,73	Escrita Objetiva
	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 03 (Linha Ipiranga, Linha Ipiranga Alta, Linha Ipiranguinha e Linha Bento Gonçalves)	01 + CR*	40 h.	4ª Série do Ensino Fundamental	1.135,73	Escrita Objetiva
	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 04 (Linha General Osório e parte da Linha Campina do Gregógio (até a propriedade do Sr. Valdomiro Palharini)	01 + CR*	40 h.	4ª Série do Ensino Fundamental	1.135,73	Escrita Objetiva
	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 05 (Sede do Distrito de Fernando Machado)	01 + CR*	40 h.	4ª Série do Ensino Fundamental	1.135,73	Escrita Objetiva
	Agente Comunitário de Saúde Micro Área 08 (Bairro Bela Vista, Bairro Cohab, Loteamento Cordilheira, Linha Pilão de Pedra e Linha Dal Santo)	01 + CR*	40 h.	4ª Série do Ensino Fundamental	1.135,73	Escrita Objetiva

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	**Professor de Educação Física** (Atividades Desportivas Ensino Fundamental) – **Não Habilitado**	CR*	20 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	901,00	Escrita Objetiva
	Professor de Educação Infantil – Não Habilitado	CR*	20 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	901,00	Escrita Objetiva
	Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Não Habilitado	CR*	20 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	901,00	Escrita Objetiva
	Professor de Geografia - Não Habilitado	CR*	10 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	450,50	Escrita Objetiva
	Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – **Não Habilitado**	CR*	20 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	901,00	Escrita Objetiva
	Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – **Não Habilitado**	CR*	10 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	450,50	Escrita Objetiva
	Professor de Inglês - Não Habilitado	CR*	10 h.	Certidão de Frequência à Partir da Quarta Fase em Curso de Licenciatura de Graduação Plena na Área Específica	450,50	Escrita Objetiva
	Técnico de Apoio Administrativo	01 + CR*	40 h.	Ensino Médio	2.129,50	Escrita Objetiva

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	**Enfermeiro**	01 + CR*	16 h.	Ensino Superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão	1.264,39	Escrita Objetiva
	Farmacêutico	01 + CR*	40 h.	Ensino Superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão	3.160,98	Escrita Objetiva

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	**Professor de Educação Física** (Atividades Desportivas Ensino Fundamental) – **Habilitado**	01 + CR*	20 h.	Curso Superior na área de atuação	1.126,28	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Educação Infantil - Habilitado	05 + CR*	20 h.	Curso Superior na área de atuação	1.126,28	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Habilitado	05 + CR*	20 h.	Curso Superior na área de atuação	1.126,28	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Geografia - Habilitado	01 + CR*	10 h.	Curso Superior na área de atuação	563,14	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – **Habilitado**	01 + CR*	20 h.	Curso Superior na área de atuação	1.126,28	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – **Habilitado**	01 + CR*	10 h.	Curso Superior na área de atuação	563,14	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Inglês - Habilitado	01 + CR*	10 h.	Curso Superior na área de atuação	563,14	Escrita Objetiva e Títulos

** Cadastro de Reserva.*

2.4 – O candidato inscrito ao cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
2.4.1 – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo;
2.4.2 – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
2.4.3 – haver concluído o ensino fundamental.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas,

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no **Anexo III** do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia **02 de dezembro de 2015,** para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.° 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no **Anexo III** deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do **Município de Cordilheira Alta (SC)** www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **09 de dezembro de 2015.**

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo **Município e Cordilheira Alta (SC)**, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **13 de novembro a 02 de dezembro de 2015**, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br (Concursos em Andamento) e clicar no link correspondente ao **Processo Seletivo** do **Município de Cordilheira Alta (SC);**
4.2.2 - Ler atentamente o Edital de Processo Seletivo;
4.2.3 - Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
4.2.4 - Imprimir o comprovante de inscrição;
4.2.5 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário no Banco do Brasil.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia **20 de novembro de 2015.**

4.4 - **O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.**
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a **Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.**
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na área do candidato.

4.5 - A taxa de inscrição será paga exclusivamente no Banco do Brasil e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa **Alternative Concursos** e o **Município de Cordilheira Alta (SC)** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - O valor da taxa de inscrição será de:

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Fundamental	**R$ 40,00**
Ensino Médio	**R$ 60,00**
Ensino Superior	**R$ 80,00**

4.11 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.12 - As inscrições serão homologadas no dia **09 de dezembro de 2015**, sendo divulgadas no Mural Oficial e no site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.13 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, **no prazo de 10 e 11 de dezembro de 2015**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital.
4.13.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia **17 de dezembro de 2015.**

4.14 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.15 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.15.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.15.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia **09 de dezembro de 2015**.

4.16 - Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os membros da **Comissão de Acompanhamento** do Processo Seletivo, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.16.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.16.2 - Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **20 de novembro de 2015**, procedendo da seguinte forma:

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o **Anexo IV** do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do **comprovante de inscrição**.
5.2.5 - O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como da fotocópia do comprovante de inscrição, deverão ser enviados, **VIA SEDEX, até o dia 20 de novembro de 2015 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)**, para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antônio, n.º 590, Sala 02 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.
5.2.7 - Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **26 de novembro de 2015**.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 03 de dezembro**, **sob pena de indeferimento da inscrição.**

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia **20 de dezembro de 2015** das 09h00min às 12h00min no **Centro de Educação Mediação**, sito à Rua Alberto Maggioni, s/n.º, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta (SC).

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório conterá **30 questões** do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em **cinco alternativas, A, B, C, D e E**, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o conteúdo programático constante no **Anexo I** do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

6.3.1 - Para os cargos/funções de **Professor de Educação Física (Atividades Desportivas Ensino Fundamental) - Habilitado, Professor de Educação Infantil - Habilitado, Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano - Habilitado, Professor de Geografia - Habilitado, Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais – 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – Habilitado, Professor de Inglês - Habilitado**, a prova escrita/objetiva será composta de:

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAL		**30**	**-**	**8,00**

6.3.2 - Para os demais cargos/funções, a prova escrita/objetiva será composta de:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	20	0,40	8,00
TOTAL		**30**	**-**	**10,00**

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 minutos**, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - **ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, **excluído do certame.**
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**.
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.6.3 – **O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.**

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. **Não serão fornecidas canetas no local**.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, **somente será permitida depois de transcorrido 30 minutos do início da mesma.**

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da **Comissão de Acompanhamento** do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas no verso dos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia **21 de dezembro de 2015**, no site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de **22 e 23 de dezembro de 2015**, conforme Formulário de Recurso constante em **Anexo V**, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 10 do presente Edital, em especial ao item 10.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia **17 de dezembro de 2015**.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) **chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;**
b) **não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;**
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da **Comissão de Acompanhamento** do Processo Seletivo;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Concurso, Número da Inscrição, Data de Nascimento, as respostas do Caderno de Questões e assinatura.
7.2.1 - O candidato deverá preencher no **Cartão Resposta** seu número de inscrição, conforme exemplo abaixo:

Nº Inscrição: 00036 (exemplo de nº de inscrição)

7.2.2 - O candidato deverá transcrever no **Cartão Resposta** suas respostas por questão, na ordem de **01 à 25**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

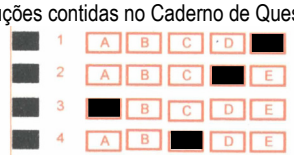

7.2.3 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.4 - **O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato**, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - **NÃO** será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do **Município de Cordilheira Alta (SC)**, www.pmcordi.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia **21 de dezembro de 2015**.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções de **Professor de Educação Física (Atividades Desportivas Ensino Fundamental) - Habilitado, Professor de Educação Infantil - Habilitado, Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano - Habilitado, Professor de Geografia - Habilitado, Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais – 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – Habilitado, Professor de Inglês - Habilitado**.
8.1.1 - Somente terão computados os pontos relativos à prova de títulos os candidatos que obtiverem **acerto igual ou superior a 60%** na prova escrita/objetiva.

8.2 - Os títulos deverão ser enviados juntamente com o **Anexo VI** do presente Edital, **VIA SEDEX**, no período compreendido entre **13 de novembro a 02 de dezembro de 2015 (data do protocolo ou carimbo dos Correios)** para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, no seguinte endereço: Avenida Padre Antonio, n.º 590, Sala 02 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

8.3 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área de atuação (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite máximo de 200 horas, num total máximo de 0,50 pontos), realizados nos últimos 03 anos que antecederam a abertura do presente Edital	**0,50**
Graduação em nível superior é pré-requisito ao cargo/função, não contará pontos.	
b) Comprovante de Pós-Graduação na área de atuação	**1,00**
c) Comprovante de Mestrado na área de atuação	**1,50**
d) Comprovante de Doutorado na área de atuação	**2,00**

8.3.1 - Os títulos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.3.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar **2,0 pontos**.

8.4 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.3, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação, desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.5 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.6 – Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.7 – Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.2 deste Edital.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

8.7.1 – Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI devidamente preenchido.

8.8 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.9 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.10 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.11 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos dos candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 60% na prova escrita/objetiva.

8.12 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DA PROVA PRÁTICA

9.1 - A prova prática será aplicada ao cargo/função de **Operador de Máquinas** em data e horário a ser divulgado por Edital de Convocação e reforçado no dia da prova escrita/objetiva, no Parque de Máquinas do Município, sito à Rua Rugero Dal Santo, s/n.º, Bairro Bela Vista, Cordilheira Alta (SC).

9.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o **Comprovante De Inscrição** e a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida**, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

9.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.

9.4 - **O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame**.

9.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

9.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Verificação das condições da máquina;
b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
c) Partida e parada;
d) Habilidades, técnicas e aptidões na operação da máquina;
e) Obediência às situações do trajeto.

9.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP)

sendo "∑ PP" a somatória dos pontos perdidos.

9.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:
a) falta eliminatória: reprovação;
b) falta grave: 3 pontos;
c) falta média: 2 pontos; e
d) falta leve: 1 ponto.

9.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 na prova prática.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
10.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
10.1.2 - Quanto ao indeferimento de condições especiais para a realização da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
10.1.3 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
10.1.4 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
10.1.5 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
10.1.6 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
10.1.7 – Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

10.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo V** deste Edital, sendo:
10.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, **Alternative Concursos**, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
10.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição e cargo para o qual se inscreveu;
10.2.3 - **Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva** deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

10.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

10.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

10.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

10.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de **Professor de Educação Física (Atividades Desportivas Ensino Fundamental) - Habilitado, Professor de Educação Infantil - Habilitado, Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano - Habilitado, Professor de Geografia - Habilitado, Professor de Habilidades Artísticas Culturais – Arte (Ensino Fundamental - Anos iniciais – 1º ao 5º ano e finais 6º ao 9º ano) – Habilitado, Professor de Inglês - Habilitado**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a pontuação dos títulos, conforme fórmula abaixo:

$$\textit{Nota Final} = \textbf{Nota Prova Escrita Objetiva} + \textbf{Pontuação de Títulos}$$

11.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.1 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% na prova escrita/objetiva.

11.2 - Para atribuição da nota final ao cargo/função de **Operador de Máquinas**, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

$$\textit{Nota Final} = \frac{\textbf{Nota Prova Escrita Objetiva} + \textbf{Nota Prova Prática}}{2}$$

11.2.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.2 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% na prova escrita/objetiva e nota igual ou superior a 50% na prova prática.

11.3 - Para atribuição da nota final aos demais cargos/funções, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

$$\textit{Nota Final} = \textbf{Questões Corretas x Valor de Cada Questão}$$

11.3.1 – Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 11.3 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% na prova escrita/objetiva.

11.4 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.

11.4.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

11.5 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.
11.5.1 – Para os cargos/funções do Magistério Público Municipal, primeiramente serão convocados os candidatos habilitados e esgotando-se estes, passarão a ser convocados os candidatos não habilitados.

12 - DAS COMPETÊNCIAS

12.1 - À Empresa **Alternative Concursos** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12.2 - Ao **Município de Cordilheira Alta (SC)** compete, através do Prefeito Municipal, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

13 - DO PROVIMENTO

13.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
13.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
13.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
13.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
13.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
13.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
13.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
13.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
13.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
13.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de residência do candidato nos últimos 5 anos;
13.1.10 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
13.1.11 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

13.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

13.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no **Município de Cordilheira Alta (SC).**

14 - CRONOGRAMA

14.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	**13 de novembro a 02 de dezembro de 2015**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	03 de dezembro de 2015
3. Período de envio dos títulos	13 de novembro a 02 de dezembro de 2015
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue)	13 a 20 de novembro de 2015
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	26 de novembro de 2015
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	26 de novembro a 03 de dezembro de 2015
7. Publicação da homologação das inscrições	09 de dezembro de 2015
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	09 de dezembro de 2015
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições e indeferimento dos pedidos de condições especiais	10 e 11 de dezembro de 2015
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	17 de dezembro de 2015
11. Divulgação do Ensalamento dos candidatos	17 de dezembro de 2015
12. Prova escrita/objetiva	**20 de dezembro de 2015**
13. Prova prática	**Divulgado através de Edital de Convocação**
14. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	21 de dezembro de 2015
15. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas objetivas	22 e 23 de dezembro de 2015
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	28 de dezembro de 2015
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	28 de dezembro de 2015
18. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	29 e 30 de dezembro de 2015
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**04 de janeiro de 2016**

14.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da **Comissão de Acompanhamento** do Processo Seletivo e da empresa **Alternative Concursos.**

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conforme as normas de Direito Administrativo.

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

15.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada entregará ao **Município de Cordilheira Alta (SC)** todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, títulos, cadernos de questões da prova escrita/objetiva, listas de presença, termos de abertura de malotes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, provas práticas, recursos e cartões resposta).

15.4 - Fazem parte deste Edital:
15.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
15.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
15.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
15.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
15.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
15.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos.

15.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cordilheira Alta (SC), 12 de novembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

KÁTIA ANA DI DOMÊNICO
Pres. da Comissão de Acompanhamento

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº. 207 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 207 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.722,98 (oito mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) na seguinte Programação de despesa:

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
04.122.0021.2.056 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50	01.0000	8.722,98

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 8.722,98 (oito mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) da seguinte Programação de despesas:

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
04.122.0021.2.056 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	49	01.0000	8.722,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 03 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 208 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 208 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte Programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0051.2.014 – Manutenção das Atividades da Saúde				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	04	01.0002	2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da seguinte Programação de despesas:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0051.2.014 – Manutenção das Atividades da Saúde				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
31.90.00.00.00	Aplicações Diretas	02	01.0002	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 03 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 209 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 209 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte Programação de despesa:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0053.2.016 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	08	01.0038	10.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais) do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos 01.0038, Bloco de Atenção Básica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 03 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 44/2015 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 44/2015 – PREFEITURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tipo: Menor preço por ITEM. Abertura dos envelopes: 24/11/2015 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 17:30hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 12 de novembro de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

NATHASA AMARAL PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Corupá

PREFEITURA

BALANÇO ORÇAMETÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGUIRIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.746.784,41**	**44.746.784,41**	**6.836.847,48**	**15,28**	**32.792.741,47**	**73,29**	**11.954.042,94**
RECEITAS CORRENTES	**37.844.734,41**	**37.844.734,41**	**5.212.064,73**	**13,77**	**27.776.133,74**	**73,39**	**10.068.600,67**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.630.845,13	6.630.845,13	528.447,83	7,97	3.758.783,21	56,69	2.872.061,92
IMPOSTOS	3.369.681,00	3.369.681,00	339.881,49	10,09	2.716.251,02	80,61	653.429,98
TAXAS	1.428.126,63	1.428.126,63	187.958,90	13,16	1.039.270,43	72,77	388.856,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.833.037,50	1.833.037,50	607,44	0,03	3.261,76	0,18	1.829.775,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	242.550,00	242.550,00	89.668,81	36,97	255.254,46	105,24	-12.704,46
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	242.550,00	242.550,00	89.668,81	36,97	255.254,46	105,24	-12.704,46
RECEITA PATRIMONIAL	232.601,25	232.601,25	51.481,56	22,13	267.948,79	115,20	-35.347,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	232.601,25	232.601,25	51.481,56	22,13	267.948,79	115,20	-35.347,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.318,75	30.318,75	4.757,15	15,69	20.251,65	66,80	10.067,10
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	30.318,75	30.318,75	4.757,15	15,69	20.251,65	66,80	10.067,10
RECEITA DE SERVIÇOS	2.006.025,00	2.006.025,00	408.631,13	20,37	1.957.076,41	97,56	48.948,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.851.868,03	27.851.868,03	4.019.985,00	14,43	21.054.121,74	75,59	6.797.746,29
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.517.968,03	27.517.968,03	3.981.035,48	14,47	20.870.013,06	75,84	6.647.954,97
TRANSF. DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.606,66	0,00	-33.606,66
TRANSF. DE CONV.	333.900,00	333.900,00	38.949,52	11,67	150.502,02	45,07	183.397,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	850.526,25	850.526,25	109.093,25	12,83	462.697,48	54,40	387.828,77
MULTAS E JUROS DE MORA	420.661,50	420.661,50	40.673,09	9,67	145.811,22	34,66	274.850,28
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.640,00	17.640,00	78,52	0,45	26.375,41	149,52	-8.735,41
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	359.856,00	359.856,00	58.473,40	16,25	243.296,83	67,61	116.559,17
RECEITAS DIVERSAS	52.368,75	52.368,75	9.868,24	18,84	47.214,02	90,16	5.154,73
RECEITAS DE CAPITAL	**6.902.050,00**	**6.902.050,00**	**1.624.782,75**	**23,54**	**5.016.607,73**	**72,68**	**1.885.442,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	643.117,98	64,31	2.595.771,77	259,58	-1.595.771,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	643.117,98	64,31	2.595.771,77	259,58	-1.595.771,77
ALIENAÇÃO DE BENS	262.500,00	262.500,00	3.000,00	1,14	264.475,45	100,75	-1.975,45
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	157.500,00	157.500,00	3.000,00	1,90	243.960,00	154,90	-86.460,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	20.515,45	19,54	84.484,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.587.050,00	5.587.050,00	695.028,52	12,44	1.257.336,86	22,50	4.329.713,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	244.800,00	0,00	244.800,00	0,00	-244.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.587.050,00	5.587.050,00	450.228,52	8,06	1.012.536,86	18,12	4.574.513,14
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	2.232,39	4,25	14.447,62	27,52	38.052,38
OUTRAS RECEITAS	52.500,00	52.500,00	2.232,39	4,25	14.447,62	27,52	38.052,38
OUTRAS RECEITAS - CONVÊNIOS	0,00	0,00	281.403,86	0,00	884.576,03	0,00	-884.576,03
PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS	0,00	0,00	17.931,20	0,00	17.931,20	0,00	-17.931,20

Continua 1/3

Município de Corupá - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.746.784,41**	**44.746.784,41**	**6.836.847,48**	**15,28**	**32.792.741,47**	**73,29**	**11.954.042,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.746.784,41**	**44.746.784,41**	**6.836.847,48**	**15,28**	**32.792.741,47**	**73,29**	**11.954.042,94**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.746.784,41	44.746.784,41	6.836.847,48	15,28	32.792.741,47	73,29	11.954.042,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.948.585,49	—	—	1.173.202,12	—	—
Superávit Financeiro	—	1.948.585,49	—	—	1.173.202,12	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.746.784,41**	**49.136.018,20**	**6.233.320,22**	**33.905.183,00**	**15.230.835,20**	**6.495.906,98**	**31.709.480,62**	**17.426.537,58**	**31.206.746,79**
DESPESAS CORRENTES	**31.048.314,66**	**33.677.058,84**	**4.704.217,89**	**26.857.867,18**	**6.819.191,66**	**4.805.203,15**	**25.136.724,94**	**8.540.333,90**	**24.637.368,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.387.683,50	17.650.384,14	2.709.647,69	13.772.327,81	3.878.056,33	2.740.317,94	13.770.338,51	3.880.045,63	13.452.091,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	420.000,00	400.000,00	21.098,56	55.630,33	344.369,67	28.031,06	45.175,92	354.824,08	45.175,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.695.000,00	2.064.271,97	319.469,87	1.799.207,84	265.064,13	263.322,23	1.701.506,17	362.765,80	1.608.047,20
Transferencias a Uniao	12.545.631,16	13.562.402,73	1.654.001,77	11.230.701,20	2.331.701,53	1.773.531,92	9.619.704,34	3.942.698,39	9.532.053,75
DESPESAS DE CAPITAL	**13.173.469,75**	**14.933.959,36**	**1.529.102,33**	**7.047.315,82**	**7.886.643,54**	**1.690.703,83**	**6.572.755,68**	**8.361.203,68**	**6.569.378,68**
INVESTIMENTOS	12.123.469,75	14.573.959,36	1.414.733,46	6.751.640,06	7.822.319,30	1.595.850,12	6.307.993,90	8.265.965,46	6.304.616,90
Amortização da Divida	1.050.000,00	360.000,00	114.368,87	295.675,76	64.324,24	94.853,71	264.761,78	95.238,22	264.761,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**525.000,00**	**525.000,00**	**0,00**	**0,00**	**525.000,00**	**0,00**	**0,00**	**525.000,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de Corupá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.746.784,41**	**49.136.018,20**	**6.233.320,22**	**33.905.183,00**	**15.230.835,20**	**6.495.906,98**	**31.709.480,62**	**17.426.537,58**	**31.206.746,79**
RESERVA DE CONTINGENCIA	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**44.746.784,41**	**49.136.018,20**	**6.233.320,22**	**33.905.183,00**	**15.230.835,20**	**6.495.906,98**	**31.709.480,62**	**17.426.537,58**	**31.206.746,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**44.746.784,41**	**49.136.018,20**	**6.233.320,22**	**33.905.183,00**	**15.230.835,20**	**6.495.906,98**	**31.709.480,62**	**17.426.537,58**	**31.206.746,79**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.083.260,85	—	32.792.741,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.746.784,41	49.136.018,20	6.233.320,22	33.905.183,00	—	6.495.906,98	32.792.741,47	—	63.999.488,26

FONTE:

Corupá, 11/11/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI	JONEY CICERO MOROZINI	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.746.784,41	49.136.018,20	6.233.320,22	33.905.183,00	100,00	15.230.835,20	6.495.906,98	31.709.480,62	100,00	17.426.537,58
Legislativa	1.155.000,00	1.155.000,00	168.335,65	860.668,95	2,54	294.331,05	172.685,92	841.984,06	2,65	313.015,94
Ação Legislativa	1.155.000,00	1.155.000,00	168.335,65	860.668,95	2,54	294.331,05	172.685,92	841.984,06	2,65	313.015,94
Administração	4.038.639,13	4.574.392,30	653.287,24	3.168.431,39	9,34	1.405.960,91	534.188,81	2.889.915,54	9,11	1.684.476,76
Administração Geral	3.986.139,13	4.506.892,30	649.534,12	3.111.657,27	9,18	1.395.235,03	531.567,32	2.836.903,14	8,95	1.669.989,16
Comunicação Social	52.500,00	67.500,00	3.753,12	56.774,12	0,17	10.725,88	2.621,49	53.012,40	0,17	14.487,60
Segurança Pública	1.037.650,00	1.034.328,21	18.300,70	86.458,99	0,26	947.869,22	13.750,34	74.983,37	0,24	959.344,84
Policiamento	39.900,00	88.578,21	15.858,81	65.386,34	0,19	23.191,87	11.948,33	56.266,21	0,18	32.312,00
Defesa Civil	997.750,00	945.750,00	2.441,89	21.072,65	0,06	924.677,35	1.802,01	18.717,16	0,06	927.032,84
Assistência Social	887.250,00	1.356.250,00	199.495,66	1.025.714,81	3,03	330.535,19	190.298,84	937.939,01	2,96	418.310,99
Assistência ao Idoso	42.000,00	32.000,00	0,00	14.899,25	0,04	17.100,75	0,00	14.899,25	0,05	17.100,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.500,00	236.500,00	55.079,04	181.093,94	0,53	55.406,06	44.470,57	152.146,47	0,48	84.353,53
Assistência Comunitária	603.750,00	1.087.750,00	144.416,62	829.721,62	2,45	258.028,38	145.828,27	770.893,29	2,43	316.856,71
Saúde	6.445.218,78	9.336.253,43	932.514,60	7.183.361,09	21,19	2.152.892,34	1.122.260,53	6.469.890,59	20,40	2.866.362,84
Atenção Básica	5.934.760,65	8.780.291,81	859.996,09	6.760.983,77	19,94	2.019.308,04	1.048.205,32	6.073.863,94	19,15	2.706.427,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	233.100,00	274.534,80	45.313,71	241.867,76	0,71	32.667,04	44.509,38	235.184,44	0,74	39.350,36
Suporte Profilático e Terapêutico	191.048,13	132.987,18	18.578,89	109.527,28	0,32	23.459,90	21.390,89	91.851,66	0,29	41.135,52
Vigilância Sanitária	28.350,00	90.479,64	6.800,38	40.506,62	0,12	49.973,02	6.901,38	40.295,02	0,13	50.184,62
Vigilância Epidemiológica	57.960,00	57.960,00	1.825,53	30.475,66	0,09	27.484,34	1.253,56	28.695,53	0,09	29.264,47
Trabalho	10.500,00	10.500,00	0,00	891,61	0,00	9.608,39	0,00	891,61	0,00	9.608,39
Empregabilidade	10.500,00	10.500,00	0,00	891,61	0,00	9.608,39	0,00	891,61	0,00	9.608,39
Educação	14.716.668,75	13.150.174,38	1.774.574,56	9.432.432,98	27,82	3.717.741,40	1.743.283,00	9.058.178,65	28,57	4.091.995,73
Alimentação e Nutrição	316.732,50	516.851,07	86.526,62	365.823,72	1,08	151.027,35	71.021,69	247.200,70	0,78	269.650,37
Ensino Fundamental	11.157.693,75	9.337.080,81	1.461.511,50	6.799.083,90	20,05	2.537.996,91	1.412.114,10	6.583.049,81	20,76	2.754.031,00
Ensino Superior	42.000,00	42.000,00	5.035,24	28.005,87	0,08	13.994,13	5.620,13	25.741,26	0,08	16.258,74
Educação Infantil	3.095.242,50	3.149.242,50	221.501,20	2.238.068,93	6,60	911.173,57	254.527,08	2.200.736,32	6,94	948.506,18
Educação de Jovens e Adultos	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Educação Especial	52.500,00	52.500,00	0,00	1.450,56	0,00	51.049,44	0,00	1.450,56	0,00	51.049,44
Cultura	63.000,00	63.000,00	2.500,00	23.656,20	0,07	39.343,80	3.927,15	17.806,20	0,05	45.193,80
Difusão Cultural	63.000,00	63.000,00	2.500,00	23.656,20	0,07	39.343,80	3.927,15	17.806,20	0,05	45.193,80
Urbanismo	10.140.317,75	12.693.810,85	1.856.724,35	8.554.339,88	25,23	4.139.470,97	2.073.410,16	8.099.783,99	25,54	4.594.026,86
Infra-Estrutura Urbana	4.493.725,00	6.940.600,11	945.627,91	3.962.079,87	11,69	2.978.520,24	1.115.159,12	3.708.436,70	11,70	3.232.163,41
Serviços Urbanos	5.646.592,75	5.753.210,74	911.096,44	4.592.260,01	13,54	1.160.950,73	958.251,04	4.391.347,29	13,85	1.361.863,45
Habitação	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
Habitação Urbana	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00

Continua 1/2

Município de Corupá - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.746.784,41	49.136.018,20	6.233.320,22	33.905.183,00	100,00	15.230.835,20	6.495.906,98	31.709.480,62	100,00	17.426.537,58
Saneamento	2.079.840,00	2.169.111,97	307.438,56	1.789.032,45	5,28	380.079,52	252.926,65	1.708.802,49	5,39	460.309,48
Saneamento Básico Urbano	2.079.840,00	2.169.111,97	307.438,56	1.789.032,45	5,28	380.079,52	252.926,65	1.708.802,49	5,39	460.309,48
Gestão Ambiental	84.000,00	84.000,00	7.918,98	66.655,62	0,20	17.343,38	14.275,64	51.293,33	0,16	32.706,67
Preservação e Conservação Ambiental	84.000,00	84.000,00	7.918,98	66.655,62	0,20	17.343,38	14.275,64	51.293,33	0,16	32.706,67
Agricultura	968.100,00	1.005.100,00	66.222,65	497.315,52	1,47	507.784,48	64.196,20	484.010,10	1,53	521.089,90
Extensão Rural	968.100,00	1.005.100,00	66.222,65	497.315,52	1,47	507.784,48	64.196,20	484.010,10	1,53	521.089,90
Energia	274.050,00	367.547,06	63.538,22	309.183,57	0,91	58.363,49	119.909,29	272.280,97	0,86	95.266,09
Energia Elétrica	274.050,00	367.547,06	63.538,22	309.183,57	0,91	58.363,49	119.909,29	272.280,97	0,86	95.266,09
Desporto e Lazer	652.050,00	652.050,00	47.001,62	506.714,01	1,49	145.335,99	67.909,68	455.564,78	1,44	196.485,22
Desporto Comunitário	652.050,00	652.050,00	47.001,62	506.714,01	1,49	145.335,99	67.909,68	455.564,78	1,44	196.485,22
Encargos Especiais	1.522.500,00	812.500,00	135.467,43	400.324,93	1,18	412.175,07	122.884,77	346.155,93	1,09	466.344,07
Serviço da Dívida Interna	1.470.000,00	760.000,00	135.467,43	351.308,09	1,04	408.693,91	122.884,77	309.937,70	0,98	450.062,30
Outras Transferências	52.500,00	52.500,00	0,00	49.018,84	0,14	3.481,16	0,00	36.218,23	0,11	16.281,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	44.746.784,41	49.136.018,20	6.233.320,22	33.905.183,00	100,00	15.230.835,20	6.495.906,98	31.709.480,62	100,00	17.426.537,58

FONTE:

Corupá, 11/11/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.949.478,80**	**3.544.314,67**	**3.223.162,36**	**2.943.678,97**	**3.859.370,06**	**2.953.749,95**	**3.258.951,69**	**3.052.118,06**	**3.131.933,24**	**2.805.293,04**	**2.783.944,29**	**3.013.640,39**	**37.529.635,12**	**42.241.658,76**
RECEITA TRIBUTÁRIA	303.919,36	376.870,61	237.500,08	225.512,65	1.275.872,70	237.281,02	252.486,98	288.802,00	467.950,91	244.929,08	294.342,63	254.105,20	4.439.573,18	6.530.845,13
I.R.T.U.	10.060,59	14.985,51	260,23	62,68	839.066,24	49.151,30	46.259,79	46.250,08	39.510,45	39.776,62	36.135,71	9.022,29	1.130.355,69	1.400.774,50
I.R.R.F.	150.022,97	103.410,33	0,00	2.540,51	1.026,93	1.285,55	3.259,22	1.582,82	207.946,60	10.559,90	3.072,07	15,00	352.894,91	388.774,25
I.S.S.	152.315,58	199.519,34	168.742,98	135.721,81	106.905,63	85.870,65	87.989,60	110.735,69	101.361,89	92.347,89	105.431,14	115.987,98	1.380.930,48	1.237.899,50
I.T.B.I.	52.932,00	47.173,00	2.800,00	23.260,00	49.657,13	10.650,00	30.483,36	44.363,03	22.298,00	14.829,44	22.456,30	46.760,00	367.692,26	324.465,75
Outras Receitas Tributárias	70.578,22	94.759,43	65.656,87	63.887,46	279.216,77	90.320,51	84.714,65	85.870,38	96.833,97	87.415,23	96.246,41	92.319,93	1.207.909,84	3.261.164,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	44.157,12	18.261,85	20.028,85	24.101,30	13.958,57	27.883,18	28.339,69	14.657,18	15.560,09	20.946,79	15.298,80	74.370,01	317.683,44	242.550,00
RECEITA PATRIMONIAL	23.595,18	31.578,46	23.815,02	23.538,29	29.255,44	29.668,81	25.959,15	29.785,25	28.578,76	25.866,51	25.549,10	25.832,46	323.423,43	232.601,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.430,43	2.117,57	64,35	2.935,83	2.176,67	2.920,77	1.132,19	1.757,71	2.452,10	2.084,88	2.492,63	2.264,52	24.799,65	30.318,75
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	176.203,33	217.741,44	189.478,24	178.235,64	209.379,21	177.805,36	204.578,14	189.917,03	206.072,96	192.976,70	196.066,05	212.565,08	2.351.021,18	2.005.025,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.349.392,18	2.405.051,71	2.723.230,30	2.444.960,24	2.260.937,77	2.440.716,95	2.687.355,10	2.492.544,77	2.372.851,81	2.275.724,76	2.237.385,77	2.378.119,18	29.059.283,54	32.246.752,38
Cota-Parte do F.P.M.	655.643,82	720.176,72	998.892,78	1.019.675,59	742.684,20	801.553,04	985.886,65	857.547,31	635.060,94	742.748,18	619.233,77	704.790,67	9.483.794,08	10.784.655,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	835.670,67	804.935,77	765.308,92	690.934,23	683.873,35	735.122,92	695.613,55	666.519,00	672.970,52	646.458,62	674.735,32	697.669,12	8.559.912,41	9.525.489,75
Cota-Parte do I.P.V.A.	62.869,60	36.138,94	57.701,12	80.752,05	114.565,58	111.253,39	118.084,12	121.159,76	137.455,02	138.213,88	134.970,40	112.178,63	1.216.262,40	1.437.693,00
Cota-Parte do ITR.	672,03	632,35	603,92	0,00	32,59	94,34	33,81	19,03	19,92	77,89	1.267,75	14.205,85	18.283,89	39.051,75
Outras Transferências Correntes	246.297,37	295.289,09	350.404,49	159.768,37	228.408,45	249.376,64	347.596,47	333.532,37	435.892,30	242.195,31	334.233,70	336.077,34	3.760.099,90	4.319.460,63
Transferências da LC 61/1989	13.235,25	13.030,21	15.941,79	9.484,49	9.304,10	9.744,55	10.992,95	10.470,81	9.645,71	10.263,50	10.234,36	11.270,98	134.246,81	153.758,75
Transferências da LC 87/1996	3.069,28	6.118,95	0,00	0,00	0,00	11.839,37	2.909,84	2.909,84	2.909,84	2.909,84	2.909,84	2.909,84	38.276,25	46.935,50
Transferências do FUNDEB	532.143,16	528.709,65	534.377,28	494.307,10	482.069,29	521.635,69	526.437,69	500.192,65	478.897,56	492.257,34	499.470,63	498.116,75	6.058.614,80	5.944.680,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.770,20	491.383,02	29.045,52	44.424,01	67.789,70	37.369,46	59.100,49	34.644,12	38.466,61	42.764,32	52.708,31	56.383,94	1.003.850,70	850.526,25
DEDUÇÕES (II)	**17.926,72**	**-10.314,49**	**367.689,51**	**358.171,20**	**310.091,80**	**329.285,60**	**361.500,05**	**330.599,86**	**290.448,24**	**307.090,28**	**285.572,13**	**307.619,98**	**3.255.680,88**	**4.389.697,75**
Ded.Rec p/Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-611,85	-1.223,70	0,00	0,00	0,00	-2.327,87	-581,96	-581,96	-581,96	-581,96	-581,96	-581,96	-7.655,18	-9.393,30
Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-163.910,94	-180.044,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-343.955,08	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	182.449,51	170.953,35	367.689,51	358.171,20	310.091,80	331.613,47	362.082,01	331.181,82	291.030,20	307.672,24	286.154,09	308.201,94	3.607.291,14	4.399.091,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.931.552,08**	**3.554.629,16**	**2.855.472,85**	**2.585.507,77**	**3.549.278,26**	**2.624.463,95**	**2.897.451,64**	**2.721.518,20**	**2.841.485,00**	**2.498.202,76**	**2.508.372,16**	**2.706.020,41**	**34.273.954,24**	**37.851.971,01**

FONTE:

Corupá, 11/11/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.177.501,38	5.332.400,39	5.283.625,02
DEDUÇÕES (II)	2.848.549,83	2.941.546,48	3.254.626,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.495.132,42	3.667.007,43	3.782.852,37
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02	25.091,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	671.673,61	750.551,97	553.317,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.328.951,55	2.390.853,91	2.028.998,79
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**1.328.951,55**	**2.390.853,91**	**2.028.998,79**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-361.855,12**	**700.047,24**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**60.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Corupá, 11/11/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	6.902.050,00	**5.016.607,73**	**3.333.048,63**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**37.612.133,16**	**27.508.184,95**	**27.237.981,65**
Receita Tributária	6.630.845,13	3.758.783,21	3.428.872,13
I.P.T.U.	1.408.774,50	1.105.296,59	1.086.518,60
I.S.S.	1.237.666,50	1.112.095,56	780.908,75
I.T.B.I.	324.465,75	267.587,26	316.272,67
I.R.R.F.	398.774,25	231.271,61	271.007,55
Outras Receitas Tributárias	3.261.164,13	1.042.532,19	974.164,56
Receita de Contribuição	242.550,00	255.254,46	146.781,27
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	242.550,00	255.254,46	146.781,27
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	232.601,25	267.948,79	240.504,67
(-) Aplicações Financeiras	232.601,25	267.948,79	240.504,67
Transferências Correntes	27.851.868,03	21.054.121,74	21.331.514,23
F.P.M.	8.627.724,00	6.486.379,98	6.162.496,84
I.P.V.A	1.150.128,00	893.795,98	821.674,18
I.C.M.S.	7.620.391,80	5.535.445,64	5.615.798,43
Convênios	333.900,00	150.502,02	208.160,75
Outras Transferências Correntes	10.119.724,23	7.987.998,12	8.523.384,03
Demais Receitas Correntes	2.886.870,00	2.440.025,54	2.330.814,02
Dívida Ativa	359.856,00	243.296,83	204.220,88
Diversas Receitas Correntes	2.527.014,00	2.196.728,71	2.126.593,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.902.050,00**	**5.016.607,73**	**3.333.048,63**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	2.595.771,77	405.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	262.500,00	264.475,45	0,00
Transferências de Capital	5.587.050,00	1.257.336,86	2.684.097,41
Convênios	5.587.050,00	1.012.536,86	2.375.237,41
Outras Transferências de Capital	0,00	244.800,00	308.860,00
Outras Receitas de Capital	52.500,00	899.023,65	243.951,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**5.639.550,00**	**2.156.360,51**	**2.928.048,63**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**43.251.683,16**	**29.664.545,46**	**30.166.030,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**33.677.058,84**	**26.857.867,18**	**24.731.563,99**	**25.136.724,94**	**23.515.107,70**
Pessoal e Encargos Sociais	17.650.384,14	13.772.327,81	12.049.573,66	13.770.338,51	12.047.833,03
Juros e Encargos da Dívida (IX)	400.000,00	55.630,33	26.914,34	45.175,92	26.203,24
Outras Despesas Correntes	15.626.674,70	13.029.909,04	12.655.075,99	11.321.210,51	11.441.071,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**33.277.058,84**	**26.802.236,85**	**24.704.649,65**	**25.091.549,02**	**23.488.904,46**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**14.933.959,36**	**7.047.315,82**	**4.321.630,99**	**6.572.755,68**	**4.038.755,23**
Investimentos	14.573.959,36	6.751.640,06	3.925.133,42	6.307.993,90	3.673.213,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	360.000,00	295.675,76	396.497,57	264.761,78	365.541,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**14.573.959,36**	**6.751.640,06**	**3.925.133,42**	**6.307.993,90**	**3.673.213,71**

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**525.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**48.376.018,20**	**33.553.876,91**	**28.629.783,07**	**31.399.542,92**	**27.162.118,17**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.124.335,04**	**-3.889.331,45**	**1.536.247,21**	**-1.734.997,46**	**3.003.912,11**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.495.101,25**

Corupá, 11/11/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	671.573,61	621.490,28	-	50.183,33	75.915,09	1.049.490,07	867.953,12	867.553,12	-	257.852,04	308.035,37
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	670.524,35	620.341,02	0,00	50.183,33	75.915,09	891.292,50	714.953,12	714.553,12	0,00	252.654,47	302.837,80
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.757,64	30.757,64	30.757,64	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.475,76	3.475,76	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	800,00	0,00	400,00	400,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	17.418,47	17.418,47	0,00	0,00	42.189,82	85.433,02	60.393,37	60.393,37	0,00	67.229,47	67.229,47
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HA	0,00	13.142,44	13.142,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENT	0,00	7.554,99	7.554,99	0,00	0,00	0,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE IND., COM, TUR., ESP. E LAZER	0,00	15.561,08	6.211,08	0,00	9.350,00	0,00	10.111,75	3.000,00	3.000,00	0,00	7.111,75	16.461,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	359.926,28	359.092,95	0,00	40.833,33	22.967,12	547.872,35	547.762,35	547.762,35	0,00	23.077,12	63.910,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	72.189,22	72.189,22	0,00	0,00	8.999,82	19.150,20	19.150,20	19.150,20	0,00	8.999,82	8.999,82
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	141.256,11	141.256,11	0,00	0,00	1.758,33	175.100,88	31.022,90	31.022,90	0,00	145.836,31	145.836,31
AGUAS DE CORUPA	0,00	1.149,26	1.149,26	0,00	0,00	0,00	158.197,57	153.000,00	153.000,00	0,00	5.197,57	5.197,57
AGUAS DE CORUPÁ	0,00	1.149,26	1.149,26	0,00	0,00	0,00	158.197,57	153.000,00	153.000,00	0,00	5.197,57	5.197,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**671.573,61**	**621.490,28**	**0,00**	**50.183,33**	**75.915,09**	**1.049.490,07**	**867.953,12**	**867.553,12**	**0,00**	**257.852,04**	**308.035,37**

FONTE:

Corupá, 11/11/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MORCZINI
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.634.722,00	3.634.722,00	2.944.468,99	81,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.641.732,75	1.641.732,75	1.287.706,38	78,44
1.1.1- IPTU	1.408.774,50	1.408.774,50	1.105.296,59	78,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.961,25	4.961,25	4.178,92	84,23
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	145.419,75	145.419,75	114.959,39	79,05
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	82.577,25	82.577,25	63.271,48	76,62
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	324.686,25	324.686,25	268.271,26	82,62
1.2.1- ITBI	324.465,75	324.465,75	267.587,26	82,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	220,50	220,50	684,00	310,20
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.269.528,75	1.269.528,75	1.157.219,74	91,15
1.3.1- ISS	1.237.666,50	1.237.666,50	1.112.095,56	89,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.953,50	5.953,50	9.755,73	163,87
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	18.411,75	18.411,75	26.797,59	145,55
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	7.497,00	7.497,00	8.570,86	114,32
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	398.774,25	398.774,25	231.271,61	58,00
1.4.1- IRRF	398.774,25	398.774,25	231.271,61	58,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.042.371,75	22.042.371,75	16.414.764,00	74,47
2.1- Cota-Parte FPM	10.784.655,00	10.784.655,00	8.224.183,31	76,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.784.655,00	10.784.655,00	8.107.973,54	75,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	116.209,77	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.525.489,75	9.525.489,75	6.919.305,97	72,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	46.966,50	46.966,50	29.098,41	61,96
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	211.548,75	211.548,75	107.953,25	51,03
2.5- Cota-Parte ITR	36.051,75	36.051,75	16.979,10	47,10
2.6- Cota-Parte IPVA	1.437.660,00	1.437.660,00	1.117.243,96	77,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.677.093,75	25.677.093,75	19.359.232,99	75,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	888.982,50	888.982,50	805.487,04	90,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	588.000,00	588.000,00	621.353,29	105,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	190.732,50	190.732,50	126.288,00	66,21
5.4- Transferências Diretas - PNATE	88.200,00	88.200,00	57.845,75	65,58
5.5- Outras Transferências do FNDE	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	241.500,00	241.500,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	241.500,00	241.500,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	359.503,20	359.503,20	157.612,99	43,84
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.489.985,70	1.489.985,70	963.100,03	64,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.399.081,05	4.399.081,05	3.253.888,28	73,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.156.931,00	2.156.931,00	1.621.593,56	75,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.905.097,95	1.905.097,95	1.383.860,33	72,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% ce 2.4)	42.309,75	42.309,75	21.590,66	51,03
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.210,35	7.210,35	3.395,75	47,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	287.532,00	287.532,00	223.447,98	77,71
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.972.242,50	5.972.242,50	5.005.339,18	83,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.944.680,00	5.944.680,00	4.997.761,98	84,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	27.562,50	27.562,50	7.577,20	27,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.545.598,95	1.545.598,95	1.743.873,70	112,83
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.366.749,50	4.366.749,50	3.670.340,42	84,05	3.670.340,42	84,05
13.1- Com Educação Infantil	1.796.749,50	1.296.749,50	1.203.632,27	92,82	1.203.632,27	92,82
13.2- Com Ensino Fundamental	3.570.000,00	3.070.000,00	2.466.708,15	80,35	2.466.708,15	80,35
14- OUTRAS DESPESAS	605.493,00	1.605.493,00	1.388.311,90	86,47	1.386.510,49	86,36
14.1- Com Educação Infantil	185.493,00	754.493,00	582.862,33	77,25	582.862,33	77,25
14.2- Com Ensino Fundamental	420.000,00	851.000,00	805.449,57	94,65	803.648,16	94,44
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.972.242,50	5.972.242,50	5.058.652,32	84,70	5.056.850,91	84,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.056.850,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.419.273,44	6.419.273,44	4.839.808,25	75,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.664.742,50	2.803.742,50	2.156.804,88	76,93	2.119.472,27	75,59
23.1- Creche	1.865.319,75	1.962.619,75	1.509.763,42	76,93	1.483.630,59	75,59
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.387.569,75	1.435.869,75	1.250.546,22	87,09	1.250.546,22	87,09
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	477.750,00	526.750,00	259.217,20	49,21	233.084,37	44,25
23.2- Pré-escola	799.422,75	841.122,75	647.041,46	76,93	635.841,68	75,59
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	594.672,75	615.372,75	535.948,38	87,09	535.948,38	87,09
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	204.750,00	225.750,00	111.093,08	49,21	99.893,30	44,25
24- ENSINO FUNDAMENTAL	9.493.443,75	7.224.443,75	5.504.866,55	76,20	5.428.435,62	75,14
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.990.000,00	3.921.000,00	3.272.157,72	83,45	3.270.356,31	83,41
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.503.443,75	3.303.443,75	2.232.708,83	67,59	2.158.079,31	65,33
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	12.158.186,25	10.028.186,25	7.661.671,43	76,40	7.547.907,89	75,27

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.743.873,70
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	7.577,20
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.751.450,90
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.796.456,99
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	588.000,00	660.249,80	648.705,47	98,25	599.703,97	90,83
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.928.482,50	2.419.738,33	1.094.050,21	45,21	884.825,53	36,57
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.516.482,50	3.079.988,13	1.742.755,68	56,58	1.484.529,50	48,20
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.674.668,75	13.108.174,38	9.404.427,11	71,74	9.032.437,39	68,91

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	113.727,56	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.997.761,98	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.116.972,17	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.974.859,39	0,00
49.2 Restos a Pagar	142.112,78	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.577,20	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.094,57	0,00

Corupá, 11/11/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI	JONEY CICERO MOROZINI	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.000.000,00**	**2.595.771,77**	**-1.595.771,77**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.933.959,36	7.047.315,82	6.572.755,68	0,00	7.886.643,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.933.959,36**	**7.047.315,82**	**6.572.755,68**	**0,00**	**7.886.643,54**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-13.933.959,36**	**-4.451.544,05**	**-**	**-**	**-9.482.415,31**

FONTE:

Corupá, 11/11/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	262.500,00	264.475,45	-1.975,45
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	105.000,00	20.515,45	84.484,55
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	157.500,00	243.960,00	-86.460,00
TOTAL	262.500,00	264.475,45	-1.975,45

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
Investimentos	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
TOTAL	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	264.475,45	264.475,45

FONTE:

Corupá, 11/11/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

DILVANE KUHL KLABUNDE
CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.627.666,00	3.627.666,00	2.919.740,59	80,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.408.774,50	1.408.774,50	1.105.296,59	78,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	324.465,75	324.465,75	267.587,26	82,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.237.666,50	1.237.666,50	1.112.095,56	89,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	391.718,25	391.718,25	206.543,21	52,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.135,25	11.135,25	14.618,65	131,28
Dívida Ativa dos Impostos	163.831,50	163.831,50	141.756,98	86,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	90.074,25	90.074,25	71.842,34	79,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.984.621,75	21.984.621,75	16.298.554,23	74,14
Cota-Parte FPM	10.784.655,00	10.784.655,00	8.107.973,54	75,18
Cota-Parte ITR	36.051,75	36.051,75	16.979,10	47,10
Cota-Parte IPVA	1.437.660,00	1.437.660,00	1.117.243,96	77,71
Cota-Parte ICMS	9.525.489,75	9.525.489,75	6.919.305,97	72,64
Cota-Parte IPI-Exportação	153.798,75	153.798,75	107.953,25	70,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.966,50	46.966,50	29.098,41	61,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.966,50	46.966,50	29.098,41	61,96
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.612.287,75**	**25.612.287,75**	**19.218.294,82**	**75,04**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.550.063,13	1.550.063,13	1.143.592,92	73,78
Provenientes da União	1.550.063,13	1.550.063,13	1.143.592,92	73,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.555.575,63**	**1.555.575,63**	**1.143.592,92**	**73,52**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.320.242,78	7.760.571,83	6.407.761,26	82,57	5.764.836,70	74,28
Pessoal e Encargos Sociais	3.106.614,00	3.438.543,64	2.735.290,27	79,55	2.735.290,27	79,55
Outras Despesas Correntes	2.213.628,78	4.322.028,19	3.672.470,99	84,97	3.029.546,43	70,10
DESPESAS DE CAPITAL	1.112.176,00	1.560.181,60	762.843,26	48,89	692.297,32	44,37
Investimentos	1.112.176,00	1.560.181,60	762.843,26	48,89	692.297,32	44,37

Continua 1/4

Município de Corupá - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.112.176,00	1.560.181,60	762.843,26	48,89	692.297,32	44,37
Investimentos	1.112.176,00	1.560.181,60	762.843,26	48,89	692.297,32	44,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.432.418,78	9.320.753,43	7.170.604,52	76,93	6.457.134,02	69,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV/f)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV/g)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.384.813,13	2.468.377,57	1.680.299,73	23,43	1.633.498,52	25,30
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.649.813,13	1.733.377,57	1.609.913,70	22,45	1.563.112,49	24,21
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	735.000,00	735.000,00	70.386,03	0,98	70.386,03	1,09
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.384.813,13	2.468.377,57	1.680.299,73	23,43	1.633.498,52	25,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.047.605,65	6.852.375,86	5.490.304,79	76,57	4.823.635,50	74,70

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	25,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.940.891,28

Continua 2/4

Município de Corupá - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.934.760,65	8.780.291,81	6.760.983,77	94,12	6.073.863,94	93,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	233.100,00	274.534,80	241.867,76	3,37	235.184,44	3,64
Suporte Profilático e Terapêutico	191.048,13	132.987,18	109.527,28	1,52	91.851,66	1,42
Vigilância Sanitária	28.350,00	90.479,64	40.506,62	0,56	40.295,02	0,62
Vigilância Epidemiológica	57.960,00	57.960,00	30.475,66	0,42	28.695,53	0,44
TOTAL	**6.445.218,78**	**9.336.253,43**	**7.183.361,09**	**100,00**	**6.469.890,59**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Corupá - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Corupá, 11/11/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI PREFEITO MUNICIPAL	JONEY CICERO MOROZINI SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	DILVANE KUHL KLABUNDE CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK
RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.746.784,41
Previsão Atualizada	44.746.784,41
Receitas Realizadas	32.792.741,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.173.202,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.746.784,41
Créditos Adicionais	4.389.233,79
Dotação Atualizada	49.136.018,20
Despesas Empenhadas	33.905.183,00
Despesas Liquidadas	31.709.480,62
Despesas pagas	31.206.746,79
Superavit Orçamentário	1.083.260,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.905.183,00
Despesas Liquidadas	31.709.480,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.273.954,24

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	60.000,00	700.047,24	1.166,75
Resultado Primário	-1.495.101,25	-1.734.997,46	116,05

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.125.405,16	0,00	867.553,12	257.852,04
EXECUTIVO	1.125.405,16	0,00	867.553,12	257.852,04
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	671.673,61	0,00	621.490,28	50.183,33
EXECUTIVO	671.673,61	0,00	621.490,28	50.183,33
TOTAL:	**1.797.078,77**	**0,00**	**1.489.043,40**	**308.035,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.796.456,99	25%	29,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.670.340,42	60%	73,33

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.595.771,77	-1.595.771,77
Despesa de Capital Líquida	6.572.755,68	8.361.203,68

Continua 1/2

Município de Corupá - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	264.475,45	-1.975,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	262.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.823.635,50	15,00	25,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Corupá, 11/11/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI	JONEY CICERO MOROZINI	DILVANE KUHL KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	CONTADORA

VALQUIRIA MICHALAK

RESP. CONTROLE INTERNO

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2015

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, no valor total de R$ 1.035,97 reais (Um mil, trinta e cinco reais e noventa e sete reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE REVISÃO MECÂNICA DE 20.000 KM, DO MICRO ÔNIBUS PLACA QHE 4195, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso, XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 11 de novembro de 2015.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 11 de novembro de 2015.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 11 de novembro de 2015.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

RESULTADO FINAL DA 4ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

Estado de Santa Catarina Município de Curitibanos
Edital de Concurso Público Nº 001/2015

RESULTADO FINAL DA 4ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal Torna Pública a lista dos candidatos abaixo listados do Concurso Público Nº 001/2015, que segue em ordem de classificação decrescente, já aplicados os critérios de aprovação e de desempate, consistente no CURSO DE FORMAÇÃO dos candidatos habilitados no exame psicotécnico para o cargo de Agente de Trânsito.

CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA (REGIME ESTATUTÁRIO)

002 – Agente de Trânsito – CR

Nome do Candidato	Classificação
LEONARDO DA SILVA	1º
EDUARDO CRISTIANO BASTOS	2º
GILBERTO ALVES	3º
GISELE NUNES	4º
MARCELO PEREIRA	5º
AUGUSTO CESAR FAEDO DE ALMEIDA	6º
ALEXANDRE GRANEMANN LANZINI	7º
ANDRESSA PADILHA DE MORAES	8º
EVANDRO DA LUZ ARAUJO	9º

Os candidatos que não conseguiram a aprovação na 4ª fase do Concurso Público, de acordo com o edital estão desclassificados.

Curitibanos, 11 de novembro de 2015.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 002/2015

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira CNPJ 83.026.773/0001-74
Rua Santos Dumond - CEP 89950-000 - Fone (49) 3644-6700 / 3644-6708
Site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br | e-mail: rh@dionisiocerqueira.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal 3665/2006 e da Lei e da Lei Complementar 4.252/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Teste Seletivo, Edital de 02/2015 convoca os candidata abaixo relacionada para ocupar o cargo, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Tiele Ana Funghetto

Dionísio Cerqueira - SC, 05 de novembro de 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 002/2015

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira CNPJ 83.026.773/0001-74
Rua Santos Dumond - CEP 89950-000 - Fone (49) 3644-6700 / 3644-6708
Site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br | e-mail: rh@dionisiocerqueira.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal 3665/2006 e da Lei e da Lei Complementar 4.252/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Teste Seletivo, Edital de 02/2015 convoca os candidata abaixo relacionada para ocupar o cargo, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Silvia Maiara Machado

Dionísio Cerqueira - SC, 03 de novembro de 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.328.081,33**	**6.146.825,84**	**3.137.610,56**	**2.761.880,36**	**2.921.468,02**	**3.082.112,72**	**3.151.066,05**	**3.158.924,94**	**4.159.876,03**	**3.110.670,18**	**2.875.896,42**	**3.111.324,62**	**41.945.737,07**	**41.907.385,80**
RECEITA TRIBUTÁRIA	253.076,93	347.939,25	213.985,11	192.493,02	379.773,35	287.600,17	271.077,50	305.151,15	882.168,56	355.462,45	292.622,81	249.888,83	4.031.239,13	5.763.196,44
I.P.T.U.	21.075,18	22.895,03	824,09	77,50	364,92	0,00	0,00	45.344,28	344.941,39	38.586,10	30.046,97	25.731,22	529.886,68	1.218.000,00
I.R.R.F	48.934,44	111.427,94	45.723,69	42.106,23	99.831,31	68.979,03	37.283,38	51.685,02	43.037,45	38.948,38	38.963,33	37.571,10	664.491,30	372.724,24
I.S.S.	91.680,01	125.058,54	94.508,30	100.422,16	95.201,60	101.255,08	79.316,43	97.498,81	198.497,99	181.096,51	101.557,25	95.469,45	1.361.562,13	1.711.147,20
I.T.B.I.	65.263,90	57.496,00	60.210,00	23.557,58	66.672,43	82.582,88	127.749,99	68.246,51	91.431,20	58.764,70	83.350,96	59.680,00	845.006,15	750.000,00
Outras Receitas Tributárias	26.123,40	31.061,74	12.719,03	26.329,55	117.703,09	34.783,18	26.727,70	42.376,53	204.260,53	38.066,76	38.704,30	31.437,06	630.292,87	1.711.325,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	38.431,61	17.360,84	19.745,65	17.800,30	16.387,37	18.924,30	19.807,45	0,00	563.872,17	54.276,34	54.594,95	56.174,93	877.375,91	151.410,00
RECEITA PATRIMONIAL	70.196,39	78.354,43	69.440,71	68.092,56	187.077,18	71.750,79	65.372,52	74.086,05	84.492,11	88.888,89	72.683,20	267.462,46	1.197.897,29	309.345,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.568,25	199.753,15	60.325,10	94.548,82	66.130,55	199.852,25	130.925,15	202.860,06	195.036,62	193.435,36	194.548,06	196.519,89	1.909.503,26	2.263.459,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.769.778,53	4.156.248,57	2.745.084,30	2.360.710,46	2.241.361,66	2.464.613,72	2.644.125,08	2.535.986,27	2.404.104,47	2.385.167,60	2.242.699,01	2.310.441,73	32.260.321,40	32.117.520,46
Cota-Parte do F.P.M.	655.643,82	1.138.132,65	998.892,78	1.019.675,99	742.684,20	801.553,04	985.686,66	857.647,31	635.060,94	742.748,18	619.233,77	704.790,67	9.901.750,01	11.230.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	600.784,77	578.688,65	604.410,50	538.881,29	541.205,64	581.764,61	550.497,50	527.551,64	532.578,16	511.597,24	533.974,79	555.421,90	6.657.356,69	6.480.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	58.110,22	26.298,73	67.523,67	72.797,87	99.089,04	104.795,52	96.773,26	127.480,05	113.063,92	92.550,59	102.508,25	65.214,46	1.026.205,58	1.520.000,00
Cota-Parte do ITR.	524,50	249,92	152,19	66,44	56,57	163,57	283,10	161,58	84,97	487,75	2.861,84	20.357,98	25.450,41	24.874,50
Outras Transferências Correntes	1.995.619,90	1.954.583,84	602.821,21	291.377,92	434.575,46	505.696,02	545.027,94	576.171,12	676.354,04	599.080,65	564.962,18	557.107,34	9.303.377,62	7.419.887,96
Transferências da LC 61/1989	7.612,70	7.511,52	10.092,88	10.232,36	5.890,48	9.336,58	6.959,72	10.197,92	28.048,40	8.204,41	8.181,11	9.489,42	121.757,50	107.068,50
Transferências da LC 87/1996	2.199,46	4.398,92	0,00	0,00	0,00	9.211,21	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.302,80	2.302,80	29.626,39	35.689,50
Transferências do FUNDEB	449.283,16	446.384,34	461.191,07	427.678,59	417.860,27	452.093,17	456.594,10	434.473,85	416.611,24	428.195,98	408.674,27	395.757,16	5.194.797,20	5.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.029,62	1.347.169,60	29.029,69	28.235,20	30.737,91	39.371,49	19.758,35	40.841,41	30.202,10	33.439,54	18.748,39	30.836,78	1.669.400,08	1.302.454,12
DEDUÇÕES (II)	**133.816,41**	**124.823,11**	**334.874,24**	**331.141,60**	**278.680,72**	**304.442,40**	**328.625,54**	**308.816,32**	**280.039,68**	**274.125,51**	**256.200,87**	**274.129,72**	**3.229.716,12**	**3.749.776,80**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	133.816,41	124.823,11	334.874,24	331.141,60	278.680,72	304.442,40	328.625,54	308.816,32	280.039,68	274.125,51	256.200,87	274.129,72	3.229.716,12	3.749.776,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.194.264,92**	**6.022.002,73**	**2.802.736,32**	**2.430.738,76**	**2.642.787,30**	**2.777.670,32**	**2.822.440,51**	**2.850.108,62**	**3.879.836,35**	**2.836.544,67**	**2.619.695,55**	**2.837.194,90**	**38.716.020,95**	**38.157.609,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/11/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.846.498,93	10.630.253,52	2.748.916,93	0,00	7.216.245,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**17.846.498,93**	**10.630.253,52**	**2.748.916,93**	**0,00**	**7.216.245,41**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-17.846.498,93**	**-10.630.253,52**	**-**	**-**	**-7.216.245,41**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/11/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.968.624,75	4.850.420,70	4.818.589,38
DEDUÇÕES (II)	12.330.389,56	11.587.362,01	11.451.403,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.472.189,26	11.833.899,23	11.675.561,45
Demais Haveres Financeiros	4.414,46	4.389,80	4.414,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.146.214,16	250.927,02	228.572,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.361.764,81	-6.736.941,31	-6.632.813,68
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-7.361.764,81**	**-6.736.941,31**	**-6.632.813,68**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**104.127,63**	**728.951,13**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/11/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-(	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**37.848.263,77**	**27.450.406,83**	**24.828.877,48**
Receita Tributária	5.763.196,44	3.430.222,95	3.146.932,83
I.P.T.U.	1.218.000,00	485.916,47	467.287,87
I.S.S.	1.711.147,20	1.144.823,58	1.046.856,52
I.T.B.I.	750.000,00	722.246,25	592.418,31
I.R.R.F.	372.724,24	504.128,92	505.613,56
Outras Receitas Tributárias	1.711.325,00	573.107,73	534.756,57
Receita de Contribuição	151.410,00	821.583,46	129.120,80
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	151.410,00	821.583,46	129.120,80
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	309.345,23	1.049.346,47	658.899,98
(-) Aplicações Financeiras	309.345,23	1.049.346,47	658.899,98
Transferências Correntes	28.367.743,66	21.363.217,70	20.291.813,88
F.P.M.	9.002.110,00	6.486.379,11	6.162.496,84
I.P.V.A	1.308.026,00	734.245,70	736.170,98
I.C.M.S.	5.182.200,00	4.382.307,46	4.038.032,86
Convênios	33.432,00	37.830,57	65.572,37
Outras Transferências Correntes	12.841.975,66	9.722.454,86	9.289.540,83
Demais Receitas Correntes	3.565.913,67	1.835.382,72	1.261.009,97
Dívida Ativa	988.523,44	155.804,11	204.317,34
Diversas Receitas Correntes	2.577.390,23	1.679.578,61	1.056.692,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**62.391,00**	**3.850.394,02**	**7.147.789,77**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	12.978,00	8.175,29	9.003,58
Alienação de Ativos (V)	0,00	135.150,00	239.940,00
Transferências de Capital	49.413,00	3.707.068,73	6.898.846,19
Convênios	25.869,00	3.050.667,81	5.546.463,75
Outras Transferências de Capital	23.544,00	656.400,92	1.352.382,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**49.413,00**	**3.707.068,73**	**6.898.846,19**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**37.897.676,77**	**31.157.475,56**	**31.727.723,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**37.953.701,69**	**28.224.053,36**	**25.563.764,44**	**25.639.131,12**	**23.178.417,53**
Pessoal e Encargos Sociais	21.610.269,79	15.862.797,33	15.639.092,77	15.861.787,24	15.639.091,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	2.979,50	3.838,98	2.979,50	3.838,98
Outras Despesas Correntes	16.318.431,90	12.358.276,53	9.920.832,69	9.774.364,38	7.535.486,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**37.928.701,69**	**28.221.073,86**	**25.559.925,46**	**25.636.151,62**	**23.174.578,55**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**17.846.498,93**	**10.630.253,52**	**12.741.680,43**	**2.748.916,93**	**4.775.817,55**
Investimentos	17.671.498,93	10.460.917,63	12.711.247,72	2.589.119,23	4.745.384,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	175.000,00	169.335,89	30.432,71	159.797,70	30.432,71
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**17.671.498,93**	**10.460.917,63**	**12.711.247,72**	**2.589.119,23**	**4.745.384,84**

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**55.610.200,62**	**38.681.991,49**	**38.271.173,18**	**28.225.270,85**	**27.919.963,39**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-17.712.523,85**	**-7.524.515,93**	**-6.543.449,51**	**2.932.204,71**	**3.807.760,28**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

DIONISIO CERQUEIRA , 11/11/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.220.000,00**	**38.220.000,00**	**6.706.848,99**	**17,55**	**32.350.147,32**	**84,64**	**5.869.852,68**
RECEITAS CORRENTES	**38.157.609,00**	**38.157.609,00**	**5.456.890,45**	**14,30**	**28.499.753,30**	**74,69**	**9.657.855,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.763.196,44	5.763.196,44	542.511,64	9,41	3.430.222,95	59,52	2.332.973,49
IMPOSTOS	4.051.871,44	4.051.871,44	472.370,28	11,66	2.857.115,22	70,51	1.194.756,22
TAXAS	1.448.825,00	1.448.825,00	70.141,36	4,84	573.107,73	39,56	875.717,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	151.410,00	151.410,00	110.769,88	73,16	821.583,46	542,62	-670.173,46
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	151.410,00	151.410,00	110.769,88	73,16	821.583,46	542,62	-670.173,46
RECEITA PATRIMONIAL	309.345,23	309.345,23	340.145,66	109,96	1.049.346,47	339,22	-740.001,24
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	309.345,23	309.345,23	340.145,66	109,96	1.049.346,47	339,22	-740.001,24
RECEITA DE SERVIÇOS	2.263.459,55	2.263.459,55	391.067,95	17,28	1.534.181,86	67,78	729.277,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.367.743,66	28.367.743,66	4.022.810,15	14,18	21.363.217,70	75,31	7.004.525,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.189.311,66	28.189.311,66	4.018.549,28	14,26	21.325.387,13	75,65	6.863.924,53
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
TRANSF. DE CONV.	33.432,00	33.432,00	4.260,87	12,74	37.830,57	113,16	-4.398,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.302.454,12	1.302.454,12	49.585,17	3,81	301.200,86	23,13	1.001.253,26
MULTAS E JUROS DE MORA	289.612,68	289.612,68	27.759,42	9,59	131.052,88	45,25	158.559,80
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	133,80	0,00	-133,80
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	988.523,44	988.523,44	21.750,34	2,20	155.804,11	15,76	832.719,33
RECEITAS DIVERSAS	24.318,00	24.318,00	75,41	0,31	14.210,07	58,43	10.107,93
RECEITAS DE CAPITAL	**62.391,00**	**62.391,00**	**1.249.958,54**	**2.003,43**	**3.850.394,02**	**6.171,39**	**-3.788.003,02**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	135.150,00	0,00	-135.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	135.150,00	0,00	-135.150,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.978,00	12.978,00	2.740,29	21,11	8.175,29	62,99	4.802,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.413,00	49.413,00	1.247.218,25	2.524,07	3.707.068,73	7.502,21	-3.657.655,73
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.544,00	5.544,00	5.768,25	104,04	29.400,92	530,32	-23.856,92
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	627.000,00	0,00	627.000,00	0,00	-627.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.869,00	25.869,00	614.450,00	2.375,24	3.050.667,81	11.792,76	-3.024.798,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.220.000,00**	**38.220.000,00**	**6.706.848,99**	**17,55**	**32.350.147,32**	**84,64**	**5.869.852,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**38.220.000,00**	**38.220.000,00**	**6.706.848,99**	**17,55**	**32.350.147,32**	**84,64**	**5.869.852,68**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.220.000,00	38.220.000,00	6.706.848,99	17,55	32.350.147,32	84,64	5.869.852,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	6.932.873,45	—	—	878.344,89	—	—
Superávit Financeiro	—	3.237.055,20	—	—	735.457,99	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	3.695.818,25	—	—	142.886,90	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.220.000,00**	**55.810.200,62**	**6.457.561,08**	**38.854.306,88**	**16.955.893,74**	**5.812.173,15**	**28.388.048,05**	**27.422.152,57**	**27.246.507,10**
DESPESAS CORRENTES	**35.945.804,00**	**37.953.701,69**	**4.157.885,55**	**28.224.053,36**	**9.729.648,33**	**5.282.714,37**	**25.639.131,12**	**12.314.570,57**	**24.592.655,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.117.907,12	21.610.269,79	3.070.532,48	15.862.797,33	5.747.472,46	3.069.522,39	15.861.787,24	5.748.482,55	15.641.950,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.000,00	25.000,00	559,47	2.979,50	22.020,50	559,47	2.979,50	22.020,50	2.979,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.802.896,88	16.318.431,90	1.086.793,60	12.358.276,53	3.960.155,37	2.212.632,51	9.774.364,38	6.544.067,52	8.947.724,63
DESPESAS DE CAPITAL	**2.264.196,00**	**17.846.498,93**	**2.299.675,53**	**10.630.253,52**	**7.216.245,41**	**529.458,78**	**2.748.916,93**	**15.097.582,00**	**2.653.852,07**
INVESTIMENTOS	2.064.196,00	17.671.498,93	2.299.675,53	10.460.917,63	7.210.581,30	495.642,55	2.589.119,23	15.082.379,70	2.494.054,37
AMORTIZACAO DA DIVIDA	200.000,00	175.000,00	0,00	169.335,89	5.664,11	33.816,23	159.797,70	15.202,30	159.797,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.220.000,00**	**55.810.200,62**	**6.457.561,08**	**38.854.306,88**	**16.955.893,74**	**5.812.173,15**	**28.388.048,05**	**27.422.152,57**	**27.246.507,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**38.220.000,00**	**55.810.200,62**	**6.457.561,08**	**38.854.306,88**	**16.955.893,74**	**5.812.173,15**	**28.388.048,05**	**27.422.152,57**	**27.246.507,10**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.962.099,27	—	32.350.147,32
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.220.000,00	55.810.200,62	6.457.561,08	38.854.306,88	—	5.812.173,15	32.350.147,32	—	59.596.654,42

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/11/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/11/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.220.000,00
Previsão Atualizada	38.220.000,00
Receitas Realizadas	32.350.147,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	878.344,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.220.000,00
Créditos Adicionais	17.590.200,62
Dotação Atualizada	55.810.200,62
Despesas Empenhadas	38.854.306,88
Despesas Liquidadas	28.388.048,05
Despesas pagas	27.246.507,10
Superavit Orçamentário	3.962.099,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.854.306,88
Despesas Liquidadas	28.388.048,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.716.020,95

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	728.951,13	0,00
Resultado Primário	0,00	2.932.204,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.302.210,68	26.083,28	5.552.833,49	5.723.293,91
EXECUTIVO	11.259.739,15	26.083,28	5.523.937,60	5.709.718,27
LEGISLATIVO	42.471,53	0,00	28.895,89	13.575,64
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.146.214,16	1.904,00	1.032.140,06	112.170,10
EXECUTIVO	1.137.246,07	1.904,00	1.026.269,02	109.073,05
LEGISLATIVO	1.085,40	0,00	15,00	1.070,40
EXECUTIVO	7.641,23	0,00	5.614,58	2.026,65
LEGISLATIVO	241,46	0,00	241,46	0,00
TOTAL:	**12.448.424,84**	**27.987,28**	**6.584.973,55**	**5.835.464,01**

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.341.182,30	25%	24,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.647.174,69	60%	84,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.748.916,93	15.097.582,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	135.150,00	-135.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.947.231,38	15,00	1.429,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA , 11/11/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-(	Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.220.000,00	55.810.200,62	6.457.561,08	38.854.306,88	100,00	16.955.893,74	5.812.173,15	28.388.048,05	100,00	27.422.152,57
Legislativa	1.478.500,00	1.478.500,00	144.942,82	828.473,81	2,13	650.026,19	163.446,41	783.513,47	2,76	694.986,53
Ação Legislativa	1.478.500,00	1.478.500,00	144.942,82	828.473,81	2,13	650.026,19	163.446,41	783.513,47	2,76	694.986,53
Administração	4.653.400,00	3.834.572,23	433.980,74	3.176.768,17	8,18	657.804,06	551.588,09	2.923.124,47	10,30	911.447,76
Planejamento e Orçamento	182.000,00	176.000,00	27.609,56	129.024,37	0,33	46.975,63	27.609,56	129.024,37	0,45	46.975,63
Administração Geral	3.998.400,00	3.301.712,23	361.557,39	2.788.697,50	7,18	513.014,73	476.608,02	2.538.883,79	8,94	762.828,44
Administração Financeira	198.000,00	98.000,00	13.000,00	54.800,00	0,14	43.200,00	13.000,00	54.800,00	0,19	43.200,00
Controle Interno	105.000,00	106.000,00	12.650,63	83.431,25	0,21	22.568,75	13.433,33	82.911,89	0,29	23.088,11
Administração de Receitas	170.000,00	152.860,00	19.163,16	120.815,05	0,31	32.044,95	20.937,18	117.504,42	0,41	35.355,58
Defesa Nacional	31.300,00	23.300,00	2.954,19	15.502,64	0,04	7.797,36	3.139,19	15.087,64	0,05	8.212,36
Defesa Terrestre	31.300,00	23.300,00	2.954,19	15.502,64	0,04	7.797,36	3.139,19	15.087,64	0,05	8.212,36
Segurança Pública	322.767,25	343.473,25	55.656,61	205.216,48	0,53	138.256,77	21.762,12	157.062,21	0,55	186.411,04
Policiamento	53.144,00	73.850,00	10.586,79	52.782,68	0,14	21.067,32	11.888,24	48.527,43	0,17	25.322,57
Defesa Civil	269.623,25	269.623,25	45.069,82	152.433,80	0,39	117.189,45	9.873,88	108.534,78	0,38	161.088,47
Assistência Social	2.264.088,64	2.460.852,18	254.648,72	1.613.454,77	4,15	847.397,41	295.829,38	1.456.450,71	5,13	1.004.401,47
Administração Geral	937.441,00	1.004.091,00	82.541,54	685.765,72	1,76	318.325,28	119.291,13	629.752,98	2,22	374.338,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.144.147,64	1.267.448,37	158.396,18	787.492,51	2,03	479.955,86	154.781,61	706.875,70	2,49	560.572,67
Assistência Comunitária	182.500,00	189.312,81	13.711,00	140.196,54	0,36	49.116,27	21.756,64	119.822,03	0,42	69.490,78
Saúde	14.020.790,46	17.892.390,46	1.776.739,65	12.788.838,42	32,91	5.103.552,04	2.135.838,62	11.685.546,42	41,16	6.206.844,04
Administração Geral	1.136.885,00	1.154.885,00	126.148,54	865.740,62	2,23	289.144,38	165.768,07	798.554,32	2,81	356.330,68
Atenção Básica	7.864.250,46	9.099.750,46	1.046.916,94	6.355.201,33	16,36	2.744.549,13	1.227.190,93	5.977.621,25	21,06	3.122.129,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.452.210,00	7.110.310,00	540.029,86	5.192.851,27	13,36	1.917.458,73	689.577,76	4.577.597,50	16,13	2.532.712,50
Vigilância Sanitária	500.500,00	460.500,00	62.064,31	313.218,67	0,81	147.281,33	51.721,86	269.946,82	0,95	190.553,18
Vigilância Epidemiológica	66.945,00	66.945,00	1.580,00	61.826,53	0,16	5.118,47	1.580,00	61.826,53	0,22	5.118,47
Educação	9.451.566,15	14.261.506,07	1.306.960,92	11.134.089,01	28,66	3.127.417,06	1.695.995,43	7.068.327,31	24,90	7.193.178,76
Administração Geral	509.300,00	649.300,00	76.945,89	501.972,56	1,29	147.327,44	84.843,15	482.913,55	1,70	166.386,45
Administração Financeira	26.250,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,05	0,00	1.500,00	9.000,00	0,03	9.000,00
Ensino Fundamental	5.481.883,81	10.336.120,73	777.722,08	8.359.703,01	21,52	1.976.417,72	1.064.013,59	4.492.028,88	15,82	5.844.091,85
Ensino Médio	258.037,50	378.520,50	38.948,00	341.791,99	0,88	36.728,51	121.117,42	230.872,96	0,81	147.647,54
Educação Infantil	3.129.894,84	2.785.364,84	413.344,95	1.863.899,65	4,80	921.465,19	421.868,77	1.807.737,12	6,37	977.627,72
Educação de Jovens e Adultos	46.200,00	94.200,00	0,00	48.721,80	0,13	45.478,20	2.652,50	45.774,80	0,16	48.425,20
Cultura	187.650,00	68.150,00	960,00	63.561,02	0,16	4.588,98	960,00	61.775,10	0,22	6.374,90
Difusão Cultural	187.650,00	68.150,00	960,00	63.561,02	0,16	4.588,98	960,00	61.775,10	0,22	6.374,90
Urbanismo	1.836.337,50	10.956.736,88	2.277.636,44	5.818.466,19	14,98	5.138.270,69	486.208,35	1.845.784,57	6,50	9.110.952,31
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	6.086.590,20	0,00	1.676.726,86	4,32	4.409.863,34	0,00	41.276,86	0,15	6.045.313,34
Serviços Urbanos	1.569.350,00	4.328.159,18	2.277.636,44	3.672.590,68	9,45	655.568,50	385.334,32	1.384.325,62	4,88	2.943.833,56

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.220.000,00	55.810.200,62	6.457.561,08	38.854.306,88	100,00	16.955.893,74	5.812.173,15	28.388.048,05	100,00	27.422.152,57
Urbanismo	1.836.337,50	10.956.736,88	2.277.636,44	5.818.466,19	14,98	5.138.270,69	486.208,35	1.845.784,57	6,50	9.110.952,31
Energia Elétrica	166.987,50	541.987,50	0,00	469.148,65	1,21	72.838,85	100.874,03	420.182,09	1,48	121.805,41
Saneamento	25.000,00	18.000,00	-159,88	17.563,59	0,05	436,41	-159,88	13.307,51	0,05	4.692,49
Saneamento Básico Rural	25.000,00	18.000,00	-159,88	17.563,59	0,05	436,41	-159,88	13.307,51	0,05	4.692,49
Agricultura	1.112.000,00	1.779.179,38	91.858,93	944.234,99	2,43	834.944,39	191.453,13	686.475,71	2,42	1.092.703,67
Administração Geral	1.027.000,00	1.750.610,64	76.561,87	916.437,93	2,36	834.172,71	176.156,07	671.178,65	2,36	1.079.431,99
Abastecimento	15.000,00	16.068,74	15.297,06	15.297,06	0,04	771,68	15.297,06	15.297,06	0,05	771,68
Extensão Rural	70.000,00	12.500,00	0,00	12.500,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Indústria	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	75.000,00	43.585,06	0,00	26.027,80	0,07	17.557,26	1.976,50	24.051,30	0,08	19.533,76
Promoção Comercial	75.000,00	10.832,85	0,00	9.601,88	0,02	1.230,97	1.976,50	7.625,38	0,03	3.207,47
Turismo	0,00	32.752,21	0,00	16.425,92	0,04	16.326,29	0,00	16.425,92	0,06	16.326,29
Transporte	1.765.250,00	1.664.250,00	92.642,91	1.506.787,31	3,88	157.462,69	155.434,72	1.023.240,87	3,60	641.009,13
Transporte Rodoviário	1.765.250,00	1.664.250,00	92.642,91	1.506.787,31	3,88	157.462,69	155.434,72	1.023.240,87	3,60	641.009,13
Desporto e Lazer	316.350,00	288.896,11	18.179,56	183.007,29	0,47	105.888,82	39.745,27	149.315,80	0,53	139.580,31
Desporto Comunitário	316.350,00	288.896,11	18.179,56	183.007,29	0,47	105.888,82	39.745,27	149.315,80	0,53	139.580,31
Encargos Especiais	595.000,00	686.809,00	559,47	532.315,39	1,37	154.493,61	68.955,82	494.984,96	1,74	191.824,04
Serviço da Dívida Interna	325.000,00	336.000,00	559,47	272.315,39	0,70	63.684,61	34.375,70	262.777,20	0,93	73.222,80
Outros Encargos Especiais	270.000,00	350.809,00	0,00	260.000,00	0,67	90.809,00	34.580,12	232.207,76	0,82	118.601,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.220.000,00	55.810.200,62	6.457.561,08	38.854.306,88	100,00	16.955.893,74	5.812.173,15	28.388.048,05	100,00	27.422.152,57

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/11/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

?

]

-

-

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.242,70	1.025.971,46	1.032.140,06	1.904,00	112.170,10	4.133.707,68	7.168.503,00	5.669.236,24	5.552.833,49	26.083,28	5.723.293,91	5.835.464,01
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	70.225,63	641.588,97	656.752,56	1.904,00	53.158,04	430.204,35	6.379.206,69	3.891.642,06	3.792.337,01	23.125,87	2.993.948,16	3.047.106,20
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	213,14	0,00	0,00	213,14	0,00	1.195,89	650,00	650,00	0,00	545,89	759,03
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	244,00	23.330,93	23.404,25	0,00	170,68	0,00	11.434,00	8.920,00	8.920,00	0,00	2.514,00	2.684,68
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	12.178,87	64.996,29	68.386,25	1.904,00	6.884,91	281.305,80	68.026,45	247.701,30	173.988,58	0,00	175.343,67	182.228,58
SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO L	0,00	102.360,75	99.725,40	0,00	2.635,35	0,00	2.895.556,37	2.159.069,39	2.159.069,39	4.875,87	731.611,11	734.246,46
SECRETARIA MUN AGRIC., DESENV.RURAL E MEIO	4.395,22	24.863,23	25.895,65	0,00	3.362,80	0,00	1.414.822,01	817.127,45	817.127,45	0,00	597.694,56	601.057,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	4.205,50	83.860,58	85.400,28	0,00	2.665,80	273,33	38.319,62	27.334,56	27.334,56	0,00	11.258,39	13.924,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.464,21	16.059,80	27.803,05	0,00	720,96	0,00	370.232,11	225.327,89	199.935,56	0,00	170.296,55	171.017,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E	0,00	660,18	660,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA	36.737,83	323.110,27	323.343,70	0,00	36.504,40	84.467,11	1.579.250,24	340.983,36	340.783,36	18.250,00	1.304.683,99	1.341.188,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.158,11	0,00	64.158,11	64.158,11	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	0,00	984,25	984,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GE	0,00	1.149,55	1.149,55	0,00	0,00	0,00	370,00	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUI	20.297,20	248.730,17	242.884,34	0,00	26.143,03	121,78	334.538,27	311.034,67	308.099,18	1,30	26.559,57	52.702,60
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	19.338,47	0,00	95,98	0,00	19.242,49	121,78	0,00	121,48	121,48	0,00	0,30	19.242,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	958,73	0,00	0,00	0,00	958,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	248.730,17	242.788,36	0,00	5.941,81	0,00	334.538,27	310.913,19	307.977,70	1,30	26.559,27	32.501,08
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA	28.393,01	135.652,32	132.246,70	0,00	31.798,63	3.660.910,02	454.758,04	1.431.986,82	1.423.501,41	2.956,11	2.689.210,54	2.721.009,17
HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRC	28.393,01	135.652,32	132.246,70	0,00	31.798,63	3.660.910,02	454.758,04	1.431.986,82	1.423.501,41	2.956,11	2.689.210,54	2.721.009,17
LEGISLATIVO	1.326,86	0,00	256,46	0,00	1.070,40	42.471,53	0,00	34.572,69	28.895,89	0,00	13.575,64	14.646,04
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊN	1.070,40	0,00	0,00	0,00	1.070,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	256,46	0,00	256,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.471,53	0,00	34.572,69	28.895,89	0,00	13.575,64	13.575,64
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**120.242,70**	**1.025.971,46**	**1.032.140,06**	**1.904,00**	**112.170,10**	**4.133.707,68**	**7.168.503,00**	**5.669.236,24**	**5.552.833,49**	**26.083,28**	**5.723.293,91**	**5.835.464,01**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/11/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0

KELY ELENA KAIBERS
Contadora CRC/PR 068505/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	135.150,00	-135.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	135.150,00	-135.150,00
TOTAL	0,00	135.150,00	-135.150,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	181.844,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	181.844,34	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	181.844,34	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	47.264,93	-46.694,34	570,59

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA , 11/11/2015

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	KELY ELENA KAIBERS
Prefeito Municipal	C. Interno-CRA/SC 11527-CRC/SC 03926/O-0	Contadora CRC/PR 068505/O-8

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

123/2015
LEI COMPLEMENTAR nº 123/2015

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO III E CRIA OS INCISOS VI E VII NO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 089/2012.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica alterada a redação do inciso III, artigo 2º, da Lei Complementar 089 de 23 de Maio de 2012, que trata do valor cobrado a título de taxa para vendas de ambulantes no município e, cria os incisos VI e VII, do mesmo artigo, os quais passam a ter a seguinte redação:
Art. 2º. Para a obtenção de licença para vendas ambulantes, o vendedor deverá efetuar requerimento junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, munido dos seguintes documentos:

I – Cópia do Documento de Identificação;
II – Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
III – O pagamento da taxa diária de 4,5(quatro vírgula cinco) VRM.
IV – Comprovantes de compra, produção e origem dos bens, serviços ou produtos a serem comercializados.
V - Se a venda ambulante for de gênero alimentício deverá o requerente apresentar junto com os demais documentos a licença da Vigilância Sanitária e Ambiental, que seguirá suas normas e legislações.
VI – O vendedor ambulante notificado que não comprovar o pagamento da taxa descrita no inciso III, terá sua mercadoria e/ou produtos apreendidos pelo município, podendo retirá-las mediante o pagamento da multa de 6(seis) VRM.
VII – A mercadoria e/ou produto apreendida e não retirada no prazo de 24h será revertida à municipalidade, a qual poderá doá-la a instituições beneficentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Novembro de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

124/2015
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 124/2015

ALTERA NOMENCLATURA DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ANEXOS VII, VIII E XI, E CRIA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL, CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR 047/2006.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica alterada a nomenclatura dos cargos do magistério público municipal na descrição analítica dos cargos - Docentes, modificando para esse fim os anexos VII, VIII e XI da Lei Complementar nº 047/2006, os quais passam a terminologia de Professor de Ensino Fundamental de 1º a 4º série para a terminologia de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO e de Professor de Professor de Ensino Fundamental de 5º a 8º série para PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO.

Art. 2º. Fica criado no anexo VII, da Lei Complementar 047/2006 o cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL, sendo cinco cargos de 20(vinte) horas semanais e cinco cargos de 40(quarenta) horas semanais, atendendo os alunos do ensino infantil e fundamental de 1º ao 9º ano, conforme segue:

ANEXO VII – QUADRO GERAL DE SERVIDORES PERMANENTES

CÓD	CARGO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO EM R$
61.17	Professor de Ensino Especial	05	20h semanais	1.108,79
61.18	Professor de Ensino Especial	05	40h semanais	2.217,47

Art. 3º. Com a alteração, fica incluído as atribuições inerentes ao cargo, constantes do Anexo VIII da Lei Complementar 047/2006.

Art. 4º. As despesas para realização da presente Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Novembro de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal
ANEXO VIII

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO I - DOCENTES

CARGO: Professor de Ensino Especial
CÓDIGO: 61.17 e 61.18
GRUPO PROFISSIONAL: Docente
ATRIBUIÇÕES: ministrar aulas para alunos especiais, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino fundamental; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino infantil e fundamental do 1º ao 9º ano.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com registro no órgão competente.

125/2015

LEI COMPLEMENTAR nº 125/2015

ALTERA O VALOR DO PISO DE VENCIMENTO DO CARGO DE MONITOR CULTURAL, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os valores dos pisos de vencimentos base dos cargos de Monitor Cultural, constantes do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, Anexo I, da Lei Complementar nº 047/2006, com suas alterações, conforme segue abaixo:

5 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)

CÓD	CARGO	VENCIMENTO
51.18	Monitor Cultural 40h	R$ 2.217,47
51.19	Monitor Cultural 20h	R$ 1.108,79

Art. 2º. Em razão das alterações constantes desta Lei, fica alterado o Anexos I do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Municipais da Lei Complementar nº 047/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes para execução da presente Lei Complementar, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Novembro de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

126/2015

LEI COMPLEMENTAR nº 126/2015

ALTERA NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE INSTRUTOR SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL, CONSTANTES DO ANEXO I E V DA LEI COMPLEMENTAR 047/2006.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Ficam alteradas e criadas as nomenclaturas dos cargos de Instrutor Social e Educador Social, constantes dos anexos I e V da Lei Complementar 047/2006, os quais passam a terminologia de Instrutor Social para a terminologia de INSTRUTOR e de Educador Social para EDUCADOR, com as seguintes atribuições:

ANEXO V

CARGO: Instrutor Social INSTRUTOR
CÓDIGO: 21.07
GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP
ATRIBUIÇÕES: Atuar em programas sociais do Município, desenvolvendo habilidades artísticas, culturais e profissionais; atender usuários, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente Social; fazer auxiliar em visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social; auxiliar em levantamentos e estudos na área designada social; desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativa aos serviços, organizando fichários, registrando os casos investigados, elaborando e datilografando relatórios sobre os trabalhos realizados; desenvolver atividades de grupo; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de leitura, artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, certificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sobre sua responsabilidade; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a plantões.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e admissão temporária, quando vinculado a programas sociais, descentralizados pelos Governos Federal e/ou Estadual.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Fundamental concluído. Ensino Médio Concluído

CARGO: Educador Social EDUCADOR
CÓDIGO: 41.04
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional – TEP
ATRIBUIÇÕES: organizar arquivos em geral inerentes a área social; fazer a triagem e cadastramento de atendimentos sociais; prestar orientações e informações em geral; organizar cadastros e solicitações de materiais; controlar e emitir relatórios; realizar trabalhos de ordem administrativa; participar administrativamente de reuniões sócio-educativas; sistematizar acompanhamentos; auxiliar na realização de eventos municipais; trabalhar com oficinas de artesanato nos programas sociais; trabalhar em oficinas de informática, datilografia, leitura, música, teatro; preencher formulários; participar administrativamente de atividades de organização social, educacional e comunitária; auxiliar no transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais; executar atividades de apoio; trabalhar com oficinas de artes; atender crianças de 0 a 12 anos nos programas de abrigo programas municipais; trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua; participar administrativamente de oficinas sócio-educativas com crianças de e na rua e encaminhá-las para os programas; participar administrativamente de atividades sócio-educativas com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças e adolescentes; participar administrativamente de oficinas nos programas sócio-educativos; participar administrativamente de orientação sócio-educativa nos programas e projetos; desenvolver oficinas de dança, leitura, teatro e cidadania; prestar orientação em oficinas profissionalizantes; trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, leitura, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo e atendimento ao público.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos e admissão temporária para a atuação em programas sociais, descentralizados pelos Governos Federal e Estadual.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau concluído

Art. 2º. Com as modificações, ficam alterados os anexos I e V da Lei Complementar 047/2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Novembro de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

2.373/2015

LEI nº 2.373/2015

RECONHECE E AUTORIZA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado e autorizado a execução do PROGRAMA MUNICIPAL CARTÃO SOCIAL (ANEXO I), PÃO E LEITE AMIGO (ANEXO II) e PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA (ANEXO III), desenvolvido pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, visando o atendimento da população do Município.

Artigo 2º. As Secretarias executarão os Programas criados, com utilização de recursos obtidos através de Convênios com o Governo Federal e Estadual e com a utilização de recursos próprios, previsto no orçamento municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Outubro de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Programa Cartão Social

Introdução
A Constituição Federal de 1988 representa um marco no que se refere à instituição da seguridade social no Brasil – Saúde, Previdência e Assistência Social e determinante no que se refere ao debate e inclusão de programas sociais, voltados à transferência de renda. Embora, essa discussão inicia-se com a Constituição Federal/88, à transferência de renda, teve seu marco inicial em 1995, em alguns municípios paulistas. E, em âmbito nacional em 2004, com a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS, que investiu significativamente em politicas sociais de proteção, assistência e desenvolvimento social.
Os programas de transferência de renda são politicas sociais cada vez mais empregadas no combate à pobreza, e a extrema pobreza, já que são considerados como politica estruturante, que demanda inclusive a expansão e a democratização dos serviços sociais.
Desta forma, a transferência de renda, assume relevância na sociedade, como estratégia de enfrentamento da pobreza, tendo como eixo central o repasse monetário às famílias, articulado ao acesso e inserção aos demais serviços oferecidos pela rede de atendimento (assistência, saúde, educação, cultura e outros), buscando a autonomia das famílias beneficiárias, bem como a superação da situação de vulnerabilidade que se encontram.
Nesta perspectiva, o Cartão Social é um programa de transferência direta de renda, a famílias em situação de vulnerabilidade econômica e risco social, que possuem em sua composição idosos com idade igual e/ou superior a 60 anos.
Objetivo
Conceder apoio financeiro temporário direto ao idoso, oferecendo subsídios para sua autossustentação e emancipação.
Objetivos Específicos
· Diminuir a privação social e situações de risco.
· Reduzir a dependência e ampliar a autonomia.
· Promover o bem estar e a qualidade de vida
Benefício
· Auxilio financeiro no valor de R$ 100,00/mês.
Público Alvo
· Idosos com idade igual e/ou superior a 60 anos de idade.
· Renda familiar mensal "per capita" inferior a ¼ do salário mínimo.
· Não estejam vinculados a nenhum regime de previdência social.
· Não receber benefício de espécie alguma, salvo o de assistência médica.
· Residir no município há 5 (cinco) anos ou mais.
· Proprietário ou possuidor de um único imóvel e que utiliza o mesmo para sua residência e de sua família.

Metodologia

Inicialmente, os idosos e seus familiares, deverão comparecer a Secretaria de Assistência Social, munidos dos documentos necessários para efetuar a inscrição no programa Cartão Social, onde estará sujeito a avaliação realizada pelo técnico assistente social. Posteriormente o idoso, receberá um cartão magnético, para saque do beneficio na agência bancária cadastrada pelo programa.
Para recebimento do benefício, a família deve estar de acordo com o acompanhamento mensal realizado pela equipe do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS.
Documentos para inserção no programa
· Identidade - RG
· Cadastro de Pessoa Física – CPF
· Comprovante e/ou declaração de renda do grupo familiar
· Comprovante de residência
· Declaração de patrimônio
· Inscrição no Cadastro Único
Critérios para exclusão do programa
· Renda superior a ¼ de salário mínimo per capita
· Conseguir a aposentadoria
· Não residir mais no município
· Omissão de informações
Tempo de permanência no programa
Os beneficiários serão acompanhados mensalmente pela equipe do CRAS, sujeitos a não fazer mais parte do programa caso não cumpram com as condicionalidades previstas.

FERNANDA DE CAMPOS
Diretora de Assistência Social

ANEXO II

PROGRAMA PÃO E LEITE AMIGO

O programa Leite e Pão amigo tem o objetivo de fornecer aos alunos com idade entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses matriculados na rede municipal de ensino, um reforço na alimentação em casa durante os finais de semana. Os beneficiários recebem dois litros de leite e seis pães (tipo francês) toda sexta-feira.
REQUISITOS
1- A criança deverá ter idade entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
2- Frequentar a Rede Municipal de ensino tendo frequência semanal de 100% e quando não apresentar frequência por motivos de saúde justificar através de atestado médico.
3- A família no momento do cadastro deverá comprovar residência no município pelo período mínimo de um ano.
4- A família deverá comprovar possuir renda per capta igual ou inferior a 1/4(um quarto) do salário mínimo vigente no País.
CADASTRO
O Cadastro do aluno beneficiário será realizado na Secretária Municipal de Assistência Social e CRAS. As famílias deverão apresentar documentos pessoais de todos os membros residentes na casa com respectivo comprovante de renda, deverão ainda apresentar comprovante de residência e caderneta de vacinação da criança beneficiaria.
DISTRIBUIÇÃO
A distribuição do leite e dos pães é realizada diretamente na padaria ou mercado selecionado através de prévia licitação e mediante autorização de entrega do beneficio fornecida pela escola onde o beneficiário estuda após constatação de frequência escolar semanal de 100%.
Esta medida é justificada pela qualidade do produto ofertado, já que deverá estar em estado de produção do dia, assim como melhor controle e destinação do produto, já que se não houver a retirada de 100% dos beneficiários este produto poderá ser comercializado pela própria padaria ou mercado sem gerar acumulo de produto nas dependências das secretarias.

PRÉVIA DE CUSTOS DO PROGRAMA
Público Alvo
Crianças de 1 ano à 5 anos e 11 meses : Aproximadamente 192 crianças
Custo Produtos
2 litros de leite: R$ 2,69/litro UHT
R$ 1,99/ litro pasteurizado
6 pães tipo Francês: R$ 3,81

Custo aproximado semanal por criança:
Leite tipo UHT+ 6 Pães : R$ 6,50
Leite Pasteurizado+ 6 Pães: R$ 5,80
Custo aproximado semanal Total:
Leite tipo UHT+ 6 Pães : R$ 1.248,00
Leite Pasteurizado+ 6 Pães: R$ 1.113,60
Custo aproximado Mensal Total:
Leite tipo UHT+ 6 Pães : R$ 4.,992,90
Leite Pasteurizado+ 6 Pães: R$ 4.454,40

FERNANDA DE CAMPOS ODYMAR OLIVIO BOMBASSARO
Diretora de Assistência Social Secretário de Educação

ANEXO III

PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA

1.OBJETIVO
O Programa Medicamento em Casa, desenvolvido e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, consiste na entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes portadores de doenças crônicas, como Hipertensão Arterial (HA) e Diabetes mellitus (DM).
O Programa tem como objetivo principal a proteção e garantia do direito constitucional à saúde da população e melhorar o acesso à assistência farmacêutica, garantindo assim, a adesão e continuidade do tratamento medicamentoso dos pacientes portadores de HA e DM, através do acesso facilitado aos medicamentos essenciais.
O Programa Medicamento em Casa, além de proporcionar um acesso efetivo aos medicamentos e a continuidade do tratamento em seus domicílios, também busca melhorar a qualidade do atendimento aos usuários, possibilitando uma maior humanização na assistência através da redução de filas e aglomerações nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

2.PÚBLICO ALVO
O Programa Medicamento em Casa destina-se a todos os pacientes residentes no município de Faxinal dos Guedes, de qualquer idade, portadores de doenças crônicas e usuários de pelo menos um dos medicamentos para Hipertensão Arterial e Diabetes do elenco do Programa Medicamento em Casa; que estejam com seus quadros clínicos estáveis e em acompanhamento médico.

3.DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

3.1 Cadastro

O paciente estável clinicamente, que deseja participar do Programa deverá encaminhar-se a Farmácia Central do município e solicitar ao farmacêutico responsável a inclusão no Programa Medicamento em Casa.
Para cadastrar-se é necessário ter em mãos os seguintes documentos: RG, Cartão SUS, Comprovante de Residência e Receita Médica atualizada (até 6 meses) e solicitar o cadastramento no Programa Medicamento em Casa.
Pacientes que utilizam medicamentos de uso contínuo, e não são Hipertensos ou Diabéticos, não poderão ser inseridos no Programa Medicamento em Casa.
É dever do paciente manter seus dados cadastrais sempre atualizados, comunicando qualquer mudança de endereço ou telefone, a fim de evitar problemas na entrega.
3.2.Entrega dos Medicamentos

O Programa Medicamento em Casa possuirá datas pré-definidas para a entrega do medicamento. Os medicamentos somente serão entregues para o paciente e/ou responsável maiores de 16 anos, mediante assinatura do recibo de entrega.
A entrega dos medicamentos será feita em embalagem adequada para a manutenção da qualidade dos medicamentos. No momento da entrega, a embalagem estará lacrada e o paciente poderá verificar a integridade da mesma.
Será feita até 3 (três) tentativas de entrega do medicamento, quando não for encontrado no domicílio os responsáveis pelo recebimento, o medicamento retornará para a Farmácia Central e o paciente deverá retirar seu medicamento no local.
Será entregue no domicílio um comunicado da tentativa de entrega, quando o paciente e/ou responsável não for localizado.
Será obrigação do Programa Medicamento em Casa, informar as UBS, a listagem dos pacientes que estão sendo atendidos pelo Programa e as datas de entrega do medicamento.
A quantidade de medicamentos entregue pelo Programa Medicamento em Casa será correspondente ao período de 30 (trinta) dias de tratamento.
O paciente Hipertenso ou Diabético que fizer parte do Programa terá todas as suas medicações de uso contínuo entregue em casa, inclusive insulinas e outros insumos como as tiras para verificação de glicemia e seringas para aplicação.
O Programa Medicamento em Casa não disponibiliza a entrega de medicamentos psicotrópicos sujeitos a controle especial (controlados).
O Programa Medicamento em Casa não disponibiliza a entrega de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e Medicamentos de Ação Judicial (Estado).
O Programa Medicamento em Casa não disponibiliza a entrega de medicamentos para Hipertensão Arterial e Diabetes mellitus disponíveis pelo Programa Farmácia Popular do Brasil. A retirada mensal destes medicamentos continua sendo nas farmácias privadas credenciadas pelo "Aqui tem Farmácia Popular".

4.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

4.1 Renovação da receita

A renovação da receita de medicamentos do elenco disponibilizado pelo Programa Medicamento em Casa deverá respeitar o período máximo de 6 (seis) meses.
O prescritor deverá definir na receita o prazo de validade em meses, que será o tempo que o paciente receberá o medicamento em casa. Caso, não estiver especificado na receita o período de tratamento pelo médico, a receita valerá por 6 (seis) meses e depois o paciente deverá passar por nova avaliação médica.
O Programa irá informar ao paciente com 60 (sessenta) dias de antecedência quando este deverá apresentar nova receita médica para dar continuidade no Programa. Esta receita deverá ser entregue na Farmácia Central, com 15 (quinze) dias de antecedência. Caso o paciente não encaminhe nova receita, fica suspensa automaticamente a entrega dos medicamentos.
A solicitação de renovação da receita é de responsabilidade do usuário, devendo ser requisitada à equipe e/ou médico em tempo hábil para gerar nova entrega, de forma a evitar a descontinuidade no tratamento.
Caso o paciente esteja recebendo o medicamento através do Programa Medicamento em Casa e teve seu quadro clínico alterado, a Unidade Básica de Saúde e/ou paciente deverá informar ao responsável pelo Programa e solicitar a suspensão temporária da entrega, até que o mesmo tenha seu quadro clínico estabilizado.
Toda alteração de medicação e/ou posologia deverá ser comunicado o responsável pelo Programa Medicamento em Casa.

5.MONITORAMENTO
O paciente compromete-se a seguir, criteriosamente, as normas e condutas do programa bem como a utilização dos medicamentos fornecidos conforme prescrição médica.
Será obrigação das Equipes de Saúde da Família (ESF), fazer o acompanhamento destes pacientes, para averiguar sua condição clínica e a utilização correta dos medicamentos.

O paciente compromete-se a receber os profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento do tratamento em sua residência fornecendo todas as informações necessárias referentes à terapia medicamentosa.
O monitoramento do Programa será realizado pelo responsável do Programa Medicamento em Casa, por meio de relatórios gerados no Saúde Plus. O Programa deverá construir mecanismos e instrumentos em conjunto com as demais áreas relacionadas (ESF) para monitoramento e avaliação do programa .

6.ELENCO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA

Os medicamentos disponibilizados pelo programa Medicamento em Casa fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME).
Apenas os medicamentos classificados de uso contínuo e dispensados nas Unidades Básicas de Saúde da rede municipal são elegíveis para o Programa Medicamento em Casa.
A distribuição e a entrega de medicamentos que não fazem parte do elenco do Programa Medicamento em Casa, seguem os fluxos já estabelecidos na Secretaria Municipal de Saúde.

Ácido acetilsalicílico 100 mg	Espironolactona 25 mg
Amiodarona 100 mg	Furosemida 40 mg
Amiodarona 200 mg	Gliclazida 30 mg
Anlodipino 5 mg	Hidroclorotiazida 50 mg
Atenolol 50 mg	Isossorbida 20 mg
Captopril 50 mg	Losartana 50mg
Carvedilol 3,125 mg	Metildopa 250 mg
Carvedilol 6,25 mg	Metildopa 500 mg
Carvedilol 12,5 mg	Nifedipina retard 20 mg
Carvedilol 25 mg	Lisinopril 20 mg
Clopidogrel 75 mg	Verapamil 80 mg
Clortalidona 25 mg	Insulina NPH
Clortalidona 50 mg	Insulina Regular
Digoxina 0,25 mg	
Enalapril 20 mg	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA
Secretária de Saúde: Angela Cristina Trindade
Farmacêutica Responsável: Simone Crusaro
Rua Santa Catarina, n. 250. CEP: 89694-000
Faxinal dos Guedes – Santa Catarina
Telefone: (49) 3436-4330/ 3436-4347

2.374/2015

LEI 2.374/2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

05.00 Secretaria de Educação e Cultura

12.361.2003.2.006	Manutenção do Ensino Fundamental		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
3390.00.00	01.0001	19	100.000,00
3190.00.00	01.0019	18	100.000,00

Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 Secretaria de Educação e Cultura

12.365.2003.1.003	Ampliação da Rede Física da Educação Infantil		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
4490.00.00	01.0001	32	50.000,00
4490.00.00	01.0019	33	50.000,00

05.00 Secretaria de Educação e Cultura

12.361.2003.1.002	Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R$
4490.00.00	01.0001	14	50.000,00
4490.00.00	01.0019	15	50.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes SC, 27 de outubro de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

2.375/2015

LEI nº 2375/2015

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O Prefeito Municipal em exercício de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de caráter consultivo, sendo assegurada a representação de forma paritária das organizações nos termos da Lei Federal n. 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, conforme segue:

I – titulares de serviço;

II- representantes de órgãos do governo municipal relacionado ao setor de Saneamento Básico;

III- representante dos prestadores de serviço públicos;

IV- representante dos usuários de saneamento básico;

V- representantes de organizações da sociedade civil;

§1°. Cada segmento, entidade ou órgão indicara um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico, os quais serão nomeados por Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 2°. O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 2º - O conselho Municipal de Saneamento Básico terá como atribuição auxiliar o Poder Executivo na formulação da Politica Municipal de Saneamento Básico.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário Infraestrutura e secretariado por um (a) servidor (a) municipal efetivo (a) designado (a) para tal fim.
Art. 4º - O Conselho deliberará em reunião própria suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.
Art. 5º - As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 10 de Novembro de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

LDO 2016

LEI Nº 2.372/2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2016, as diretrizes gerais de que tratam esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – das metas fiscais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 são as identificadas nos anexos desta Lei.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº. 08/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 08/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 08/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 08/85);
V – Programa de Trabalho (adendo V da Portaria SOF nº. 08/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº. 08/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº. 08/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº. 08/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº. 08/85);
X – Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar 101/2000;
XI – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no Art. 22 da Lei 4.320/64;

XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF.);
XIII – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 5º, I da LRF).

§ 1º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº. 2 de 08 de agosto de 2007 e outras legislações pertinentes.

§ 2º - Os Quadros Demonstrativos da Despesa fixarão a mesma ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, admitido o remanejamento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

§ 3º - As fontes de recursos, identificadas na despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias que ingressarem no orçamento do Município.

§ 4º - Entende-se por Recursos do Tesouro para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, aqueles geridos de forma centralizada pelo Tesouro do Município, que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras.

§ 5º - Entende-se por Recursos de Outras Fontes para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, aqueles arrecadados de forme descentralizada, originários do esforço próprio das Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, seja por fornecimento de bens, prestação de serviços, exploração econômica do patrimônio próprio ou oriundos de transferências voluntárias de outros entes.

Art. 8º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poderes Legislativo, Executivo e dos Fundos Municipais, abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais da Infância e Adolescência, Habitação e da Cultura para fins de contabilização de seus atos e fatos serão incorporados à contabilidade da Prefeitura como um Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 9º - A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2013, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde.

Art. 10 – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – Ordinários do orçamento fiscal e será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2016 e as suas execuções, obedecerão entre outros o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos.

Art. 12 – Os Fundos Municipais Terão suas Receitas especificadas no Orçamento de cada uma das Unidades, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta Lei.

Parágrafo Único - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal serem delegados a servidor municipal.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2016, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior.

Art. 14 - Se a receita estimada para o exercício de 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art.15 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º - Para fins de apuração do resultado do cumprimento das metas bimestrais, será considerada ainda a receita efetivamente arrecadada e a despesa liquidada até o período e não somente a meta de arrecadação nos termos do desdobramento aprovado no início do exercício.

Art. 16 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista na presente, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio

das contas públicas do Município, aqueles constantes nos anexos desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação do exercício de 2016 e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18 – O Orçamento para o exercício de 2016 poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 19 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 20 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016, com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50,I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa, identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2016 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 23 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade do município.

§ 2º. Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 24 – Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios financeiros ou subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, por autoridade local, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 25 – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que não acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2016 a preços correntes.

Art. 29 – O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da receita estimada para o exercício de 2016 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como fontes de recursos:
a) o excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e 4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, apurado em cada fonte de recurso;
b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos;
c) o superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, não sendo computados esses valores para fins de aplicação do percentual definido no inciso III deste artigo.

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2016 o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício corrente e constante desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 – A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 32 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 33 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no Art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho

e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 10 desta lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 35 – A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido aos limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 36 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 37 – O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000:

I – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 40 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 41 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 31/12/2015.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o inicio do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2015, o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação, a Anulação de Saldos de Dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2016.

Art. 46 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 27 de outubro de 2015.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 08/FMS/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/FMS/2015
NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 08/FMS/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/FMS/2015

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para aquisição de material para próteses dentárias, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2015.

MOTIVO: Aberto os trabalhos pelo Pregoeiro, Sr. Valdecir Tiscoski, no dia onze de novembro de dois mil e quinze, às nove horas, o mesma certificou-se de que nenhuma empresa apresentou proposta para participar do referido pregão. Desta forma, a comissão decide por revogar o processo de Pregão presencial nº. 26/FMS/2015 em função da participação deserta.

Forquilhinha/SC, 11 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 233/2015

DECRETO Nº 233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0005.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (67)	R$	50.000,00
12.361.0005.2.017 – Transporte Escolar da Educação Básica		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (74)	R$	200.000,00
12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (90)	R$	50.000,00

Total	R$	300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4172101020100 – Cota-Parte do FPM	R$	300.000,00
TOTAL	R$	300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2321/2015

LEI Nº 2321, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DA VITÓRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO DA VITÓRIA", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede na localidade União da Vitória, Faxinal dos Domingues I, snº, Interior, na cidade e Comarca de Fraiburgo– SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.453.654/0001-69, conforme Assembleia de Fundação realizada aos 28 de junho de 2015, registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Fraiburgo – SC sob o nº 1867, fls. 467, livro A-014, em 09 de outubro de 2015.

Art. 2º. À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2152/2015

PORTARIA Nº 2152, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de PATRÍCIA ANTUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 060.131.869-28, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2153/2015

PORTARIA N.º 2153, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005 DE 10 de fevereiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01403/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIANA KONFLANZ DA SILVA ANTUNES, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 056.247.809-40, contratado(a) em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de dezembro de 2015 até 15 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2154/2015

PORTARIA Nº 2154, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT15PMF115, Processo Administrativo Licitatório nº 0190/2015, Tomada de Preços nº 0018/2015, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), terraplenagem, passeios e sinalização viária nas Ruas "Afonso Ribeiro" e "Tupi", ambas situadas no bairro Liberata (São Luiz), de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2155/2015

PORTARIA Nº 2155, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT15PMF114, Processo Administrativo Licitatório nº 0189/2015, Tomada de Preços nº 0017/2015, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), terraplenagem, passeios e sinalização viária nas Ruas "E" e "F", ambas situadas no bairro Nossa Senhora Aparecida (Loteamento São Miguel Fase II), de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos,

transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2156/2015

PORTARIA N.° 2156, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n.° 0109/2012; considerando as informações contidas no Processo Administrativo n° 5156/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público OLIR BOTTEGA, fixando o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2°. Nomear, nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fraiburgo), para integrarem a Comissão Especial Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais:

I – SILVANO PELISSARO – Presidente
II – MARCELO WALTER – Membro
III – ANDREA APARECIDA REZZADORI – Secretária

Parágrafo Único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2157/2015

PORTARIA N.º 2157, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 156/2015, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE RIBEIRO, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 015.151.339-23, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2158/2015

PORTARIA N.º 2158, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 156/2015, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NELCI RIBEIRO CHAVES, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 033.903.619-28, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2159/2015

PORTARIA N.º 2159, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 156/2015, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 015.931.559-05, contratado(a) em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2160/2015

PORTARIA N.º 2160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0045 de 22 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 156/2015, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato e ampliação de carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais de ADEMIR VICENTE FRANCO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 327.795.578-85, contratado(a) em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2161/2015

PORTARIA N.º 2161, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 03 de março de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 156/2015, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA GONÇALVES DA CUNHA, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 034.871.261-84, contratado(a) em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2162/2015

PORTARIA N.º 2162, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 03 de março de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 156/2015, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato e ampliação de carga horária de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais de JAN MARCEL GOMES MARTINS, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 062.957.309-30, contratado(a) em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2163/2015

PORTARIA Nº 2163, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de RENILDA APARECIDA GOMES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 560.010.539-87, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 06.11.2015

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
06.11.2015	FNS	VIG. EM SAÚDE	5.000,00
06.11.2015	FNDE	PNATE MÉDIO	5.292,42
06.11.2015	FNDE	PNATE FUNDAMENTAL	14.323,14
06.11.2015	FNDE	PNATE INFANTIL	924,07
06.11.2015	FNDE	PNAEJA	780,00
06.11.2015	FNDE	PNAE	3.900,00
06.11.2015	FNDE	PNAP	9.820,00
06.11.2015	FNDE	AEE	1.180,00
06.11.2015	FNDE	PNAC	18.380,00
06.11.2015	FNDE	PNAE	26.628,00

Secretaria de Finanças

Frei Rogério

Prefeitura

PRAZO DE VALIDADE DA ATA 19/2015= AQUISIÇÃO UNIFORMES

O Município de Frei Rogério-SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor OSNY BATISTA ALBERTON, torna público aos interessados que a ata de nº 019/2015, provenientes do processo licitatório nº 023/2015, na modalidade de Pregão Presencial n º 014/2015, Registro de Preços n º 06/2015, do município de Frei Rogerio, firmada no dia 12/08/2015, com o seguinte fornecedor:
AGACEA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, encontra se dentro de seu prazo de validade.

Frei Rogério, 11 de novembro de 2015

Copia da ata em sua integra e ou informações poderão serem obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal , na rua Adolfo Soletti, n º 750, ou através do fone 49 3257 0000 e ou do e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 053/2015
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2015
TOMADA DE PREÇO 008/2015
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 053/2015, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 008/2015, tipo menor preço global até às 09h:00min. do dia 01 de dezembro de 2015, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei 10.520/2002, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 11 de novembro de 2015.

Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso V do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 140/2015; DL n°. 23/2015; Contratada: SILVEIRA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 13.565.760/0001-98; Objeto: Contratação de empresa para executar obra de deck do Playground da Praça Governador Ivo Silveira no centro de Garopaba com fornecimento de material de mão de obra conforme projeto em anexo. Valor: R$ 27.358,46 (Vinte e sete mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 11/11/2015

DECRETO Nº 225/2015

DECRETO N.º 225, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 128.765,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.933 de 11/11/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 128.765,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.765,00
0412292.006 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração	5.765,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	5.765,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	51.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	51.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	51.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.400,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	13.400,00
3.3.90.0.1.16.000000 - Aplicações Diretas	13.400,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	58.600,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	58.600,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	58.600,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 128.765,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	51.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	51.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	51.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	19.165,00
26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art. Especial	13.400,00
4.4.90.0.1.16.000000 - Aplicações Diretas	13.400,00
15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	5.765,00
3.3.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	5.765,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	58.600,00
10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. De Unidades de Saúde	28.600,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	28.600,00
10301252.077 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	30.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba,11 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 226/2015

DECRETO N.º 226, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 64.594,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 64.594,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.200,00
12306282.020 - Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar	3.200,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.200,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	8.000,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	8.000,00
3.3.90.0.1.64.000017 - Aplicações Diretas	8.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	53.394,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	50.000,00
4.4.90.0.2.14.000073 - Aplicações Diretas	50.000,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saude	3.394,00
3.3.90.0.2.14.000062 - Aplicações Diretas	3.394,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 64.594,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPALDE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 53/2015. Processo nº 140/2015; CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: SILVEIRA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 13.565.760/0001-98.
Objeto: O objeto do presente contrato é a construção de Deck de madeira tratada do Playground (parque infantil) da Praça Gov. Ivo Silveira, obra localizada no Centro do município de Garopaba, com o fornecimento de materiais e mão de obra.
Valor: O valor do presente Contrato fica estabelecido em R$ 27.358,46 (Vinte e sete mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 11/11/2015.

LEI Nº 1.930, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.930, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação de ruas.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 12/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1.931, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.931, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI Nº 1.107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 15, da Lei nº 1.107, de 17 de novembro de 2006, que "Dispõe sobre o licenciamento de atividades comerciais e de prestação de serviços de caráter provisório", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A prestação eventual de serviço será exercida por pessoa física ou jurídica, com estabelecimento fixo, observado os seguintes números de licenciamento, vedados todos os demais:
I – Caiaque:
a) 03 (três) pontos na Praia do Centro, com no máximo 20 (vinte) unidades, cada;
b) 01 (um) ponto nas demais praias, com no máximo 20 (vinte) unidades, cada;
c) 01 (um) ponto nas proximidades da ponte sobre a lagoa do Siriú, com no máximo 20 (vinte) unidades, cada;
II – Cadeiras, bóias, guarda-sol e material de mergulho: 06 (seis) pontos em cada praia, com no máximo 40 (quarenta) unidades, cada;
III – Banana-boat e disco inflável:
a) 04 (quatro) pontos na Praia do Centro, com uma unidade, cada;
b) 01 (um) ponto nas demais praias, com uma unidade, cada;
IV - Stand Up:
a) 02 (dois) pontos em cada praia, com no máximo 08 (oito) unidades, cada;
b) 01 (um) ponto nas proximidades da ponte sobre a lagoa do Siriú, com no máximo 08 (oito) unidades, cada;
V – Pedalinho: 01 (um) ponto na Praia do Centro, com 05 (cinco) unidades, cada.
VI – Escuna: Praia do Centro;
VII – Barco a Vela com capacidade máxima para 02 (duas) pessoas: 01 (um) ponto em cada praia.
VIII – Escola de Surf: 05 (cinco) pontos em cada praia.
[...]
§ 2º - A localização dos pontos de que trata este artigo será estabelecida pela Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, observadas as exigências das normas de segurança e posturas locais.
[...]
§4º. Sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos previstos nas legislações federal, estadual e municipal, a concessão de licença para prestação de serviço eventual em ponto fixo de escola de surf fica condicionada a apresentação de responsável técnico habilitado em educação física, regularmente inscrito no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 12/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1.932, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.932, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei n.º 8.666/93, os seguintes bens, considerados inservíveis:
I - VEÍCULO FIAT/ UNO MILLE, placa KCX-5376, Renavam: 654648743, Ano 1996, cor branca;
Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato dos bens encontrarem-se em condições irrecuperáveis, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

Art. 2º Fica designada a Comissão para Avaliação de Bens do Patrimônio Público Municipal, instituída através da Portaria n.º 621/2013, para o estabelecimento de lotes e preços mínimos para elaboração do Leilão Público, sobre os valores registrados e estimativos de depreciação.

Art. 3º. A descrição detalhada de cada bem e valor mínimo por alienação, atende a relatório de Comissão Especial de Avaliação.
Parágrafo Único. Se, no primeiro leilão, os bens não alcançarem lance igual ou superior à sua avaliação, proceder-se-á novo leilão, com o abatimento de 10% (dez por cento) e intervalo de 10 (dez) dias, no mínimo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 12/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1.933, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 1.933, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 128.765,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 128.765,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.765,00
0412292.006 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração	5.765,00
3.1.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	5.765,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	51.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	51.000,00
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	51.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.400,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	13.400,00
3.3.90.0.1.16.000000 - Aplicações Diretas	13.400,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	58.600,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	58.600,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	58.600,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 128.765,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	51.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	51.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	51.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	19.165,00
26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art. Especial	13.400,00
4.4.90.0.1.16.000000 - Aplicações Diretas	13.400,00
15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	5.765,00
3.3.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	5.765,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	58.600,00
10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. De Unidades de Saúde	28.600,00
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	28.600,00
10301252.077 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	30.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 12/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

PORTARIA Nº 174/2015

PORTARIA Nº 174 de 05 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o Concurso de Remoção nº 001/2015;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 382/2015/SME;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
ART. 1O. – Remover a servidora MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA, por 20 horas semanais, da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves para o Pré Escolar Dente de Leite.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2016.
JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2015

PORTARIA Nº 175 de 05 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MARIZETE AUGUSTO STOCKHAUSEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o Concurso de Remoção nº 001/2015;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 382/2015/SME;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
ART. 1O. – Remover a servidora MARIZETE AUGUSTO STOCKHAUSEN, por 20 horas semanais, da Escola Municipal Vicente Vieira para a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2016.
JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2015

PORTARIA Nº 176 de 05 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA CIBELE RODRIGUEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o Concurso de Remoção nº 001/2015;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 382/2015/SME;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
ART. 1O. – Remover a servidora CIBELE RODRIGUEZ, por 20 horas semanais, da Escola Municipal Vicente Vieira para o Pré Escolar Dente de Leite.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2016.
JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2015

PORTARIA Nº 177 de 05 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA LUCIANY ELISA MIRANDA PISKE BOEING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o Concurso de Remoção nº 001/2015;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 382/2015/SME;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
ART. 1O. – Remover a servidora LUCIANY ELISA MIRANDA PISKE BOEING, por 40 horas semanais, da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves para a Escola Municipal Maria Martins Budal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2016.
JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2015

PORTARIA Nº 178 de 05 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MIRZA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o Concurso de Remoção nº 001/2015;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 382/2015/SME;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
ART. 1O. – Remover a servidora MIRZA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES, por 40 horas semanais, da Escola Municipal Guilherme Benkendorf para a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro

de 2016.
JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2015
PORTARIA Nº 179 de 05 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ODETE DANIEL DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o Concurso de Remoção nº 001/2015;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 382/2015/SME;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
ART. 1O. – Remover a servidora ODETE DANIEL DA CRUZ, por 20 horas semanais, da Escola Municipal Guilherme Benkendorf para a Escola Municipal Vicente Vieira.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2016.
JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2015
PORTARIA Nº 180 de 05 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ANA TELMA GOMES GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o Concurso de Remoção nº 001/2015;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 382/2015/SME;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
ART. 1O. – Remover a servidora ANA TELMA GOMES GUIMARÃES, por 20 horas semanais, da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves para a Escola Municipal Vicente Vieira.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2016.
JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2015
PORTARIA Nº 181 de 05 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA MARIA LUCIA AVANZI DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o Concurso de Remoção nº 001/2015;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 382/2015/SME;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:
ART. 1O. – Remover a servidora MARIA LUCIA AVANZI DA CUNHA, por 10 horas semanais, da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves para a Escola Municipal Vicente Vieira.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de fevereiro de 2016.
JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 6.615, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.615, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANULA E SUPLEMENTA SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.620, de 27 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na secretaria municipal de EDUCAÇÃO:

Órgão: 04 secretaria municipal de EDUCAÇÃO	
Unidade: 07 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 1029 Construção, Ampliação e Ref. Da SEMED, Escolas, Quadras Esp., L	
Dotação: 337 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 240.000,00
Unidade: 06 EDUCAÇÃO INFANTIL	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
SubFunção: 365 ENSINO INFANTIL	
Programa: 0009 Gestão de Educação Infantil	
Atividade: 1021 Construção, Ampliação e Reforma de CDI e Salas Multifuncional	
Dotação: 344 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 2º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente na secretaria municipal de EDUCAÇÃO:

Órgão: 04 secretaria municipal de EDUCAÇÃO	
Unidade: 07 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 110 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 88.000,00

Art. 3º Por conta da anulação do art. 2º fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na secretaria municipal de EDUCAÇÃO:

Órgão: 04 secretaria municipal de EDUCAÇÃO	
Unidade: 07 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 119 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 88.000,00

Art. 4º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente na secretaria municipal de EDUCAÇÃO:

Órgão: 04 secretaria municipal de EDUCAÇÃO	
Unidade: 07 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 104 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 39.000,00

Art. 5º Por conta da anulação do art. 4º fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na secretaria municipal de EDUCAÇÃO:

Órgão: 04 secretaria municipal de EDUCAÇÃO	
Unidade: 07 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 119 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 39.000,00

Art. 6º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente na SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO:

Órgão: 13 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	
Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	
Função: 17 SANEAMENTO	
SubFunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Atividade: 2110 Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia	
Dotação: 9 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

Art. 7º Por conta da anulação do art. 6º fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO:

Órgão: 13 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	
Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	
Função: 17 SANEAMENTO	
SubFunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Atividade: 2110 Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia	
Dotação: 10 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

Art. 8º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente na SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO:

Órgão: 13 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Função: 17 SANEAMENTO

SubFunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Atividade: 2116 Ampliação/Manut. Da Rede de Água e Esgoto	
Dotação: 14 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

Art. 9º Por conta da anulação do art. 8º fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO:

Órgão: 13 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	
Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	
Função: 17 SANEAMENTO	
SubFunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Atividade: 2116 Ampliação/Manut. Da Rede de Água e Esgoto	
Dotação: 15 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-83/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-83/2015
Início da vigência: 03/11/2015 Vencimento: 03/11/2016. Concorrência nº.: 162/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: qualificação e pavimentação asfáltica com drenagem pluvial das Ruas Artur Poffo e Pedro Schmitt Júnior. Contratado: BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. (00.145.589/0001-16). Valor total: R$ 5.961.911,86.
Gaspar/SC, 03 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

LEI Nº 3672, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 3672, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.635, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.635, de 27 de abril de 2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
Parágrafo único. Fica excepcionado o tamanho mínimo de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) exigido pelo parágrafo único do artigo 46 da Lei Municipal nº 2.803, de 10 de outubro de 2006, para 70 m² (setenta metros quadrados) para lotes constantes na área descrita no artigo 1º desta Lei."

Art. 2º Ficam substituídos os anexos I e II constantes do caput do artigo 3º da Lei n. 3.635, de 27 de abril de 2015, pelos anexos apresentados nesta Lei.

Art. 3º Fica alterada a ementa da Lei n. 3.635, de 27 de abril de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DELIMITA E DEFINE PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS PARA A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS - Nº 02, MAPEADA NO ANEXO 4 DA LEI MUNICIPAL 2.803/2006, LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA, PARA EFETIVAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 09 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

LEI Nº 3674, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 3674, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 3.186, DE 21 DE JANEIRO DE 2010, QUE CRIA ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS - EM ÁREAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS MARGEM ESQUERDA E GASPAR MIRIM, PARA ATENDER AOS ATINGIDOS DA CATÁSTROFE DE NOVEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.186, de 21 de janeiro de 2010, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência da propriedade dos lotes constantes na área descrita nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei às famílias beneficiárias de programas habitacionais de interesse social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 09 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.834, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.834, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 12/2013 da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
JACINTO ANSELMO DE LIMA	03/11/2015	PROFESSOR DOC III-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/11/2015.

Gaspar, 09 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PREGÃO PRESENCIAL N° 194/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2015
A Prefeitura Municipal de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e para conhecimento dos licitantes e demais interessados que o Pregão Presencial nº 194/2015, cujo objeto é a aquisição do software de Gestão Municipal da Saúde (SGMS), incluindo o fornecimento de licenças perpétuas de software, consultoria, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional para o Fundo Municipal de Saúde de Gaspar, encontra-se suspenso "sine die", para análise da Impugnação apresentada contra as disposições do Edital por parte do Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Gaspar (SC), 11/11/2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2015 - SAMAE

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 50/2015
OBJETO: Aquisição de carvão antracitoso para substituição nos filtros da ETA II
CONTRATADO: CLARIFIL RHEISS COM. DE MAT. P/ FILTROS DE TRAT. DE ÁGUA. (80.100.266/0001-45).
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 7.993,60 (sete mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
DATA VIGÊNCIA: 12/11/2015
DATA VENCIMENTO: 31/12/2015
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 11 de novembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 281 A 283

PORTARIA N° 0281/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,

RESOLVE
Designar VANIO JORGE BALLMANN, ocupante do cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, para ocupar o cargo de Condutor de Veículos, Código 4.03, , para ter exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, em substituição ao titular Ademir Boneti designado para ocupar o Cargo Comissionado.
PORTARIA N° 0282/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,

RESOLVE
Designar FABIO BELTRAME SOMBRIO, ocupante do cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, em substituição ao titular Pedro Paulo Isidoro em gozo de licença sem vencimentos.

PORTARIA N° 0283/2015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000,

RESOLVE
Nomear, a partir de 05/10/2015, SIZINO DA ROSA BRANCO para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Adjunto do Departamento dos Transportes do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, para ter ter exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS.

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº2 DE ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA 02.2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme Lei n° 11.947 de 16/07/2009.

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2015, às 08h30min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 567/2014, para dar prosseguimento do julgamento da habilitação após a juntada de documentos, referente à Chamada Pública n° 02/2015.
Estiveram presentes no ato de abertura dos envelopes os membros da comissão permanente de licitação e os representantes dos proponentes Anderson Zapelini, Silvio Antonio Diehl, Antonio José Knob.
Entregaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas as seguintes proponentes:
Grupo de Agricultores INDIVIDUAL formado pelos senhores:
· Anderson Zapelini – CPF nº 086.235.969-43

Grupo FORMAL:
· COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA – CNPJ n° 10.671.993/0001-87
· Associação Familiar Knob – CNPJ nº 12.403.585/0001-70
Inicialmente, abriram-se os envelopes contendo a documentação complementar para habilitação, os quais foram rubricados pela comissão e representantes presentes. Em seguida passou-se para a fase de análise da documentação entregue, constatando-se que todos os proponentes apresentaram a documentação conforme solicitado no edital estando, portanto, habilitados a participaram da fase de julgamento das propostas.

Guaraciaba, 10 de novembro de 2015.
COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI– Presidente da Comissão: .....
ANA PAULA VOLKWEIS Membro da Comissão .....
DANIELA DEMARCHI DA SILVA– Membro da Comissão: .....
TALITA GUERINI – Membro da Comissão: .....
ANDRIO DALL AGNOL – Membro da Comissão: .....
ROBSON LUIZ RINALDI – Membro da Comissão: .....
PROPONENTES:

· Anderson Zapelini – CPF nº 086.235.969-43

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme Lei n° 11.947 de 16/07/2009.

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 10 (três) dias do mês de novembro de 2015, às 08h30min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 567/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para o fornecimento do objeto constante da Chamada Pública n° 02/2015.
Inicialmente, abriram-se os envelopes contendo os documentos referentes à proposta de preço (Projeto de Venda), os quais foram rubricados pela comissão e pelo proponente Anderson Zapelini, sendo que os proponentes apresentaram as seguintes propostas:
Fornecedor INDIVIDUAL:
Agricultor:Anderson Zapelini

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total
2	TEMPERO VERDE, APROX. 180 GR	UN	80,00	1,00	80,00
4	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	250,00	1,00	250,00
8	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	200,00	0,85	170,00
			Total		500,00

TOTAL DO GRUPO INDIVIDUAL R$ 500,00 (quinhentos reais).

Grupo Formal:
· COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA – CNPJ n° 10.671.993/0001-87
Agricultor: HENRIQUE OSCAR SCHWARZ

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total
1	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro.	LIT	4.900,00	1,75	8575,00
5	BEBIDA LÁCTEA, acondicionada em embalagem plástica de 1litro, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	LIT	1.300,00	2,80	3.640,00
7	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	130,00	22,80	2.964,00
10 MANTEIGA, PCT 300GR KG			30,00 16,60		498,00
			Total		15.677,00

Agricultor ELIO CANISIO HUBNER

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total
2	TEMPERO VERDE, APROX. 180 GR	UN	80,00	1,90	152,00
4	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	250,00	1,88	470,00
8	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	200,00	1,45	290,00
			Total		912,00

Agricultor OLIDIO BENACCHIO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total
3	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de 1kg.	KG	100,00	6,50	650,00
			Total		650,00

Agricultor GILBERTO KNOB

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total
6	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	1.000,00	3,75	3750,00
			Total		3.750,00

Agricultor VANDERLEI ROBERTO MORO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total
9	PÃO FRANCÊS, fresco, tamanho uniforme.	KG	50,00	7,05	352,50
			Total		352,50

TOTAL DO PROJTEO DO GRUPO FORMAL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA: R$ 21.341,50 (vinte e um mil trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).

Grupo Formal:
· Associação Familiar Knob – CNPJ nº 12.403.585/0001-70
Agricultor ANTONIO JOSÉ KNOB

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total

2	TEMPERO VERDE, APROX. 180 GR	UN	80,00	1,70	136,00
6 OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados. DZ			1.000,00 3,75		3750,00
8	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	200,00	1,45	290,00
			Total		4.176,00

TOTAL DO GRUPO FORMAL Associação Familiar Knob : R$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais).
Da Análise das propostas:
Em seguida passou-se para a fase de análise e comparação dos mesmos, aplicando-se o disposto no item 5 do edital. Desta, verificou-se que os proponentes, estão aptos e classificados a fornecerem os produtos conforme abaixo especificado e que os preços cotados estão de acordo com o estabelecido no mercado local, ficando os itens distribuídos da seguinte forma:
Fornecedor INDIVIDUAL:
Agricultor:Anderson Zapelini

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total
2	TEMPERO VERDE, APROX. 180 GR	UN	80,00	1,00	80,00
4	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	250,00	1,00	250,00
8	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	200,00	0,85	170,00
			Total		500,00

TOTAL DO GRUPO INDIVIDUAL R$ 500,00 (quinhentos reais).

Grupo Formal:
· COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA – CNPJ n° 10.671.993/0001-87
Agricultor: HENRIQUE OSCAR SCHWARZ

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total
1	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro.	LIT	4.900,00	1,75	8575,00
5	BEBIDA LÁCTEA, acondicionada em embalagem plástica de 1litro, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	LIT	1.300,00	2,80	3.640,00
7	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	130,00	22,80	2.964,00
10 MANTEIGA, PCT 300GR KG			30,00 16,60		498,00
			Total		15.677,00

Agricultor OLIDIO BENACCHIO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total
3	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de 1kg.	KG	100,00	6,50	650,00
			Total		650,00

Agricultor GILBERTO KNOB

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total
6	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	1.000,00	3,75	3750,00
			Total		3.750,00

Agricultor VANDERLEI ROBERTO MORO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total
9	PÃO FRANCÊS, fresco, tamanho uniforme.	KG	50,00	7,05	352,50
			Total		352,50

TOTAL DO PROJTEO DO GRUPO FORMAL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSUMO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE GUARACIABA-COPERGUA: R$ 20.429,50 (vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos).
Total Geral da compra: R$ 20.929,50 (vinte mil novecentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos).

Obs: As amostras dos produtos dos agricultores selecionados e classificados em primeiro lugar, deverão ser entregues até as 11h30min do dia 13 de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.
Guaraciaba, 10 de novembro de 2015.

COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI– Presidente da Comissão: .....
ANA PAULA VOLKWEIS Membro da Comissão .....
DANIELA DEMARCHI DA SILVA– Membro da Comissão: .....
TALITA GUERINI – Membro da Comissão: .....
ANDRIO DALL AGNOL – Membro da Comissão: .....
ROBSON LUIZ RINALDI – Membro da Comissão: .....

EXTRATO ADITIVO 02.2015 CONTRATO 06.2015 EDITORA POSITIVO LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad02/15Cont06/15 - Contrato Nº: 06/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: EDITORA POSITIVO LTDA
Valor ..... : 807,00 (oitocentos e sete reais)
Vigência ..... : Início: 11/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL(ENSINO FUNDAMENTAL I(1º AO 5º ANO)E ENSINO FUNDAMENTAL II(6º AO 9º ANO)) P/ 2015,CONTENDO LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO,PORTAL APRENDE BRASIL,ASSESSORIA PEDAGÓGICA,SIMEB-SISTEMA DE MONITORAMENTO EDUCACIONAL DO BRASIL E O HÁBILE-SISTEMA DE AVALIAÇÃO POSITIVO, SERÁ PARA 698 ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS 108.2015 PMGBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/15
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/15
CONTRATADO: ISOLDE TELEKEN GRANDO- ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO(E.V.A, MASSA DE MODELAR,TNT, PAPEL CARTOLINA, TINTA GUACHÊ) DENTRE OUTROS, ESTES SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL EM ATIVIDADES DIVERSAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.497,80 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/15
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/15
CONTRATADO: BAZAR FELTES LTDA - ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO(E.V.A, MASSA DE MODELAR,TNT, PAPEL CARTOLINA, TINTA GUACHÊ) DENTRE OUTROS, ESTES SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS E

PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL EM ATIVIDADES DIVERSAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.576,80 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/15
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/15
CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO(E.V.A, MASSA DE MODELAR,TNT, PAPEL CARTOLINA, TINTA GUACHÊ) DENTRE OUTROS, ESTES SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL EM ATIVIDADES DIVERSAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.997,10 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/15
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/15
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO(E.V.A, MASSA DE MODELAR,TNT, PAPEL CARTOLINA, TINTA GUACHÊ) DENTRE OUTROS, ESTES SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL EM ATIVIDADES DIVERSAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.956,80 (três mil novecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos)

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 32.15 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2015.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 43/15, Edital de Pregão Nº 32/15, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 24/11/15; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 24/11/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 11 de novembro de 2015.
SIRLEI MARIA SCALCO CERETTA,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 576/2015
DECRETO N°. 576/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

22.00 – Fundo Municipal de Defesa Civil
22.001
2162 – Contribuição à Entidade Bombeiros Voluntários
333500000000000
10000 ..... R$ 30.000,00

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
2091 – Manutenção e Abertura de Estradas, Canais, Córrego
333900000000000
10000 ..... R$ 170.000,00

13.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.001
2066 – Atenção ao Portador de Deficiência
333500000000000
10000 ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores
01.001
2001 – Manutenção das Atividades Câmara
331900000000000
10000 ..... R$ 100.000,00
333900000000000
10000 ..... R$ 260.000,00
344900000000000
10000 ..... R$ 30.000,00
2002 – Pequeno Vereador
344900000000000
10000 ..... R$ 7.000,00
333900000000000
10000 ..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 05/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos nº. 05/SMS

Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 558/2015, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, em especial para o cumprimento de ordem judicial para fornecimento de medicamentos, por ser esta única medida capaz de evitar lesão ao interesse público, a saber:

Fornecedor	NF	Emissão	Valor R$	Vencimento
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027468	09/10/2015	244,76	20/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027474	09/10/2015	219,37	20/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027524	10/10/2015	247,68	20/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027543	13/10/2015	62,84	20/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027605	14/10/2015	18,79	20/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027773	19/10/2015	1.007,60	20/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027799	20/10/2015	271,56	27/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027800	20/10/2015	45,00	27/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027805	20/10/2015	489,61	27/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027808	20/10/2015	86,58	27/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027819	20/10/2015	135,78	27/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027826	20/10/2015	77,96	27/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027847	21/10/2015	344,92	27/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027898	22/10/2015	206,60	27/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027906	22/10/2015	65,96	27/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027938	23/10/2015	84,84	27/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027944	23/10/2015	22,86	27/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027995	24/10/2015	166,68	27/11/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	027996	24/10/2015	229,18	27/11/2015

Guaramirim, 11 de novembro de 2015
Jair Tomelin
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 06/SMS

SECRETARIA DE SAÚDE

Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos nº. 06/SMS

Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 558/2015, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, em especial para o cumprimento de ordem judicial para fornecimento de medicamentos, por ser esta única medida capaz de evitar lesão ao interesse público, a saber:

Fornecedor	NF	Emissão	Valor R$	Vencimento
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028018	26/10/2015	36,02	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028088	27/10/2015	69,92	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028229	30/10/2015	58,57	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028034	26/10/2015	289,94	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028073	27/10/2015	266,19	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028081	27/10/2015	219,15	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028082	27/10/2015	192,76	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028083	27/10/2015	351,48	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028087	27/10/2015	277,36	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028125	28/10/2015	2.149,20	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028137	28/10/2015	22,18	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028191	29/10/2015	258,75	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028231	30/10/2015	90,52	07/12/2015
Farmácia Prawucki Ltda EPP	028292	31/10/2015	739,58	07/12/2015

Guaramirim, 11 de novembro de 2015
Jair Tomelin
Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 07/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº. 07/SMS
Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 558/2015, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, em especial para viabilizar a continuidade dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência à saúde – SAMU-192, prestado na forma de convênio com os Bombeiros Voluntários de Guaramirim, por ser esta única medida capaz de evitar lesão ao interesse público, a saber:

Fornecedor	NE	Emissão	Valor R$	Vencimento
Associação de Serv. Sociais Voluntários de Guaramirim	384-8/2015	03/11/2015	12.500,00	03/12/2015
Associação de Serv. Sociais Voluntários de Guaramirim	696-7/2015	03/11/2015	625,00	03/12/2015
Associação de Serv. Sociais Voluntários de Guaramirim	1919-1/2015	03/11/2015	2.892,27	03/12/2015
Associação de Serv. Sociais Voluntários de Guaramirim	1919-2/2015	03/11/2015	3.635,38	03/12/2015
Associação de Serv. Sociais Voluntários de Guaramirim	1919-3/2015	03/11/2015	4.182,78	03/12/2015
Associação de Serv. Sociais Voluntários de Guaramirim	1919-4/2015	03/11/2015	9.169,87	03/12/2015

Guaramirim, 11 de novembro de 2015
JAIR TOMELIN
Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº. 4262/2015

LEI Nº. 4262/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), constante do orçamento Municipal, a saber:
22.00 – Fundo Municipal de Defesa Civil
22.001
2162 – Contribuição à Entidade Bombeiros Voluntários
333500000000000
10000 ..... R$ 30.000,00

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
2091 – Manutenção e Abertura de Estradas, Canais, Córrego
333900000000000
10000 ..... R$ 170.000,00

13.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.001
2066 – Atenção ao Portador de Deficiência
333500000000000
10000 ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores
01.001
2001 – Manutenção das Atividades Câmara
331900000000000
10000 ..... R$ 100.000,00
333900000000000
10000 ..... R$ 260.000,00
344900000000000
10000 ..... R$ 30.000,00
2002 – Pequeno Vereador
344900000000000
10000 ..... R$ 7.000,00
333900000000000
10000 ..... R$ 3.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - FMS 22/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 22/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: NEYLOR FRANCISCO SANTIN ME
OBJETO: Fica acrescida a quantidade de 17 unidades para o item 1 - Prótese Dentaria Total Superior e Inferior e 15 unidades para o item 2 – Prótese Parcial Removível - Contratação de Laboratório Protético para moldagem e confecção de Próteses Dentarias Total e Parcial Removível, destinados aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 12.780,00

Guarujá do Sul, SC, 11 de novembro de 2015.
Walter Luiz Steffens,
Secretario Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2015

OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços especializados para a realização de processo seletivo para admissão de servidores em caráter temporário , para a Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

CONTRATADO
Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC

VALOR CONTRATO

R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 09 de novembro de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

EDITAL AUDIÊNCIAS PUBLICAS Nº 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, com sede administrativa sito a Rua Nereu Ramos, 389, Centro deste Município e Comarca, vem através de seu Prefeito em Exercício Senhor LEONARDO MASCARELLO e por meio da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico através de seu Secretário Senhor TOMAZ ALBERTO CONRADO no cumprimento de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, tornar público e convoca aos interessados para realização da 8ª Audiência Pública a fim de tratar do projeto urbanístico de regularização fundiária do Bairro Nossa Sra. Aparecida – PROGRAMA LAR LEGAL:
1 A Audiência Pública será realizada no dia 30 (segunda-feira) de novembro de 2015, a partir das 19h30min, no Ginásio de Esportes da Escola Básica Municipal Adolfo Becker, situado a Rua Minas Gerais, nº 177, no bairro São Vicente, no Município de Herval d' Oeste – SC;

2 Ficam convocados(as) todos(as) os(as) moradores(as) do Bairro Nossa Senhora Aparecida, que residem em ÁREAS PÚBLICAS, invadidas ou não, que não possuem escrituras ou títulos de propriedade das suas residências, para exposição dos motivos e adesão ao instrumento jurídico de regularização fundiária;
3 As Audiências Públicas serão realizadas com a garantia do direito de manifestação de todos os presentes, individualmente, ou representantes devidamente constituídos;

4 Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico do Município de Herval d'Oeste - SC, sito junto ao Paço Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro, ou através do telefone 49 3554-0922.
Herval d'Oeste (SC), 11 de novembro de 2015.

TOMAZ ALBERTO CONRADO
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MASCARELLO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1223/2015

PORTARIA Nº 1223/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REVOGAR OS EFEITOS da Portaria nº 1194/2015, que Concedeu Férias Regulamentares ao Servidor RUBENS ANTONIO CORREIA (Matr. 2878), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "B", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1224/2015

PORTARIA Nº 1224/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora SOFIA SOARES (Matr. 3009), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013, para serem gozadas a contar de 19 de outubro de 2015 a 30 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1225/2015

PORTARIA N º 1225/2015
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC).

LEONARDO MASCARELLO, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº. 281/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir a servidora Mariana Colusso Fabrin (matr. 3653), membro da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 3389/2015, pelo servidor Rubens Antonio Correia (Matr. nº 2878), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível/Referência – 9/B, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais; para integrar a Comissão Permanente de Licitações, atuando como presidente somente no Processo Licitatório nº 052/2015, Modalidade: Tomada de Preço, para Abertura de Propostas de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), 11 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1226/2015

PORTARIA Nº 1226/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 268/2015, da Servidora CHARLENE RAMPAZZO (Matr. 1008), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de junho de 2014 e 15 de junho de 2015, para serem gozadas a partir de 11 de novembro de 2015 a 30 de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1227/2015

PORTARIA Nº 1227/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 141/94 de 17 de fevereiro de 1994, que lotou o Servidor Julio Romano Hermes, onde se lê: "Julio Hermes "; leia-se "Julio Romano Hermes"; e, onde se lê: "no Ginásio de Esportes Rudy José Nodari"; leia-se "no Departamento de Esportes".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1228/2015

PORTARIA Nº 1228/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 142/94 de 17 de fevereiro de 1994, que lotou o Servidor Wilson Roberto de Matos, onde se lê: "Wilson Roberto Matos"; leia-se "Wilson Roberto de Matos"; e, onde se lê: "no Ginásio de Esportes Rudy José Nodari"; leia-se "no Departamento de Esportes".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 91 2015
DECRETO nº 91, de 05 de novembro de 2015
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICIPIO DE ILHOTA.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art.12 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 17 do Decreto Federal n. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, na resolução n. 3, de 02 de julho de 199, do Conselho Nacional de Defesa Civil –CONDEC, IN 01/2012 do Ministério da Integração Social, e

CONSIDERANDO o grande volume de chuvas que vêm se abatendo sobre o Vale do Itajaí de forma ininterrupta dos últimos meses, com acumulados anormais para o período, resultando em inundação e alagamentos de diversas ruas da cidade, afetando cem por cento (100 %)das vias vicinais, tornando intransitáveis (50%) das mesmas;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes do tráfego pelas vias, afetando a prestação de serviços públicos essenciais no Município e assim como a própria locomoção dos munícipes;

CONSIDERANDO o encharcamento do solo e a necessidade de monitoramento de áreas suscetíveis a deslizamentos

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada no Município de Ilhota a existência de situação anormal, provocada por desastre caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo único. A situação de anormalidade se estende a todo território municipal, em razão dos desastres acarretarem grandes prejuízos ao patrimônio público e de particulares em diversas regiões da cidade, conforme atestam os formulários de informação de desastre- FIDE.

Art. 2°. A mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, é coordenada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, mediante Plano Emergencial de Resposta ao Desastre.

Art. 3º. Toda a estrutura de maquinários e equipamentos do Município, ainda que financiados com recursos do PAC , ficarão à disposição das Secretarias Municipais de Obras e de Transportes.

Art.4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recurso junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, a serem coordenadas pela Diretoria de Defesa Civil.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastre autorizados, em caso de risco iminentes, a :

I – penetrar nas casas, à qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares;

Art. 6°. De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos danos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IHOTA, em 05 de novembro de 2015;
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

*Substitui o texto publicado no DOM de 11/11/2015, Edição 1867

Imbituba

Prefeitura

EDITAL PROCLAMAÇÃO 02.2015 PROCULT

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO 02/2015
Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CULTURAIS AVALIADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC
Edital SECULT/PROCULT 001/2015

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Imbituba/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao disposto no art. 43, XVI, da Lei Municipal nº 4.175, de 18 de abril de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, e do art. 15 daLei Complementar nº 4.276, de 05 de novembro de 2013, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT, bem como pelo art. 12, V, do Regimento Interno do CMPC estabelecido pela Resolução CMPC/IMB Nº 01, de 5 de junho de 2013, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE PROCLAMAÇÃOdo Resultado Final dos Projetos Culturais apresentados no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULT, avaliados pela COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC, referentes ao Edital SECULT/PROCULT 001/2015.

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural, conforme deliberação do seu Plenário -instância máxima do CMPC,na 29ª Sessão Ordinária, de 9 de novembro de 2015, TORNA PÚBLICO, conforme Anexo Único deste Edital,quefoi aprovado por unanimidade de seus membros, o Resultado Final dos Projetos Culturaisreferentes ao Edital SECULT/PROCULT 001/2015, em conformidade com aANÁLISE CONCLUSIVA da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

Art. 2ºCabe a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SETEC:
I – por intermédio da Superintendência de Cultura – SECULT, a emissão da Declaração de Incentivo e publicaçãodos projetos aprovados, com os respectivos valores;
II – informar os Proponentes Culturais, cujos Projetos Culturais não foram contemplados, que os mesmos podem ser reapresentados por ocasião de novo edital do PROCULT, observada a correção das falhas apontadas e demais imposições normativas.

Imbituba/SC, 11 de novembro de 2015.

Rodrigo de Souza Foti Presidente do CMPC	Andreza Pacheco Correa Secretária-Geral do CMPC

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CULTURAIS AVALIADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC
Edital SECULT/PROCULT 001/2015
QUADRO DE PROJETOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO GERAL

PROCULT 001/2015 – 2º Edital - INSCRITOS				
SEGUIMENTOS E PROPONENTES	CLASSIFICAÇÃO GERAL			
	APROVADO		NOTA DE AVALIAÇÃO	VALOR APROVADO
	SIM	NÃO		
1° Cultura Açoriana – Alana Meneghel Reis	X	----	9,9	R$7.460,00
2° Teatro – Associação Imbitubense de Teatro/CIA Desmontagens cênica	X	----	9,5	R$7.460,00
3° Artes Visuais – Liz Paneck	X	----	9,3	R$7.461,86
4° Circo – Christian Luiz Ribeiro	X	----	9,3	R$7.460,00
5° Culturas Populares – Juliana Resendes Dutra	X	----	9,1	R$7.461,86
6° Patrimônio Material e Imaterial – Claudio Moreira Lima	X	----	8,9	R$7.461,86
7° Música – Guilherme Dias Ronchi	X	----	8,6	R$7.300,00
8° Literatura, Livro e leitura – FillipiAnselmo	X	----	8,5	R$7.459,55
9° Audiovisual – Frank Celestino de Mello	X	----	8,5	R$7.461,86
10° Culturas Afro-brasileiras – Fernando Teixeira Tártari	X	----	8,4	R$7.400,00
11° Arquitetura e Urbanismo – Associação dos Peregrinos da Caminhada da Terra do Primeiro Milagre da Santa Paulina - APSP	X	----	8,1	R$7.461,00
12° Antropologia – Amanda Suita de Moraes	X	----	7,6	R$7.231,00
13° Dança – Joelma Soares Guimarães	X	----	7,5	R$7.461,86
14° Música – Evaldo de Souza Junior	X	----	8,2	R$7.102,15
15° Música – Luciana dos Santos Guassú	X	----	7,9	R$7.461,86
16° Música – Gliciani Dias Damazio	X	----	7,6	R$7.460,00
17° Música – Gledson Dias Damazio	X	----	7,5	R$7.440,00
18° Música – Guilherme Américo	X	----	6,7	R$7.461,86

Rodrigo de Souza Foti
Presidente do CMPC

Andreza Pacheco Correa
Secretária-Geral do CMPC

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.634, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.634, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Cria emprego público e vaga no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal o Emprego Público descrito no Anexo Único desta Lei, com a vaga, habilitação/escolaridade e Nível/Sub-Nível salarial correspondente.
Parágrafo único. O emprego público e respectivas vagas passam a integrar os Anexos correspondentes da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de Novembro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
Empregos Públicos, Vagas, Habilitação/Escolaridade e Nível/SubNível

Grupo Ocupacional	Empregos Públicos	Vagas	Habilitação/Escolaridade	Nível
Atividades de Nível Superior - ANS	Controlador Interno	1	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito.	13

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 064/2015

PORTARIA CMI Nº 064/2015
"Concede férias à servidora Cintia de Souza Querino"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER, à Senhora Cintia de Souza Querino, Assessora Parlamentar nomeada pela Portaria CMI nº 032/2013, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015, a serem usufruidas entre os dias 16/11/2015 e 15/12/2015, com retorno ao trabalho no dia 16/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Imbituba, 11 de novembro de 2015.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/11/2015.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1633/15

. DECRETO Nº 1633/15
. De 09 de novembro de 2015
Homologa Resultado Final Processo Seletivo 001/2012/EDUCAÇÃO/PMI

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2015/EDUCAÇÃO/PMI para os cargos constantes do Anexo Único, parte integrante deste Decreto, para o Ano Letivo de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 09 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
Decreto 1633/15

	CARGO 01- PROFESSOR DE ARTES
CLAS	NOME
1	LAIS DE FARIA EWALD
2	MARIA FERNANDA MARQUES BORGES TEIXEIRA
3	DEBORA CORREA DE SOUZA SANTOS NESPOLO
4	MARCIA DE AMORIM DRAEGER
5	SILVANA DA COSTA ANDRADE
6	PAULO CESAR MATTEI BARRETO
7	EDNEI DA SILVA ROSA
8	IRACI MAZZI HUEBES
9	JOSE ROBERTO FURTADO
10	JOCINEI LANGA
11	PATRICIA ALZIRA DA VEIGA
12	SUELI GUENTHER WESTPHAL
13	JULIANE LOPES MORAES
14	VIVIANE WENDORF MAY
15	FABIANA VINTRICH
16	LIRIA BEWIAHN
17	MORGANA DA SILVA LUCCHESI SANTOS
18	FERNANDO ROTHENBURG
19	ROSA MACHADO PAUL
20	ADRIANA PAULINA DA VEIGA
21	ROSELENE DA SILVA MAURINA
	CARGO 02- PROFESSOR DE CIENCIAS
CLAS	NOME
1	WILIAM BEZERRA DE SANT"ANNA
2	MONALISA RIBEIRO CAMARGO
3	PEDRO ROGERIO SOARES FITHS
4	CAREN FERNANDES RICARDO
5	JESSICA GRABNER
6	RODRIGO GAVRONSKI
7	PATRICIA LAMIN BATISTA
8	ROSANE HIENDLMAYER
9	ANGELA APARECIDA POYER
10	ISABEL CRISTINA MARCELLINO
11	ROBSON DAMASIO MAZZI
12	JAQUELINE ROMA COSTA
	CARGO 03- PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA
CLAS	NOME
1	SANDRO LUIZ LENZI
2	CARLOS EDUARDO DE FASSIO MORGERO
3	SIDNEY PINTO
4	DENISE REZENDE FLORA KIRSTEN
5	LUCIANE CLEONICE KERBER DILDA
6	MARCOS GUTKNECHT
7	TAIS FABIANE SCHROEDER EVALD
8	MICHAEL SENEM
9	KARINE CONSTANTINO
10	JULIANA CAMPESTRINI TAVARES
11	MARCOS BURG
12	DANIELA CRISTINA FINK
13	WILLIAM DE BORBA
14	MARCELO ALEXANDRE SOBIERANSKI
15	MIRNA SEIDE LUTKEMAIER
16	STEFAN ZELINKA RIBEIRO
17	BARBARA CRISTINE BOZAN
18	FERNANDA DANIELA FRARE ROSA
19	CARLOS GERMANO DOEGER
20	CLAUDIA DOS SANTOS
21	BRUNA GONCALVES DE JESUS
22	ANA PAULA KNOTH
23	LUCAS HENRIQUE JACOMELI
24	GILSON REINHOLD
25	ANA PAULA DEMETRIO
26	ESTEVAO AUGUSTO JACOMELI
27	THIAGO FELIPE DA MOTTA
28	SIMARA RIZZON VARGAS
29	ALINE DE FREITAS MAAS
30	DANIELA LEOPOLDO DA SILVA OLIVEIRA
31	BEATRIZ EWALD
32	JEAN MARCEU LUIZ

33	NILSA KOCK
34	SERGIO LUIZ FIDELIX
35	CARLOS EDUARDO SCHURE
36	JULIANA DA SILVA
37	DANIEL BATISTA
38	ELTON JHON CARVALHO DA SILVA
39	DENA LUNELLI
40	PATRICIA SLOMP
41	DIEGO RAFAEL EISING
42	FRANCIELE PEREIRA
43	EDUARDO JOSE BONETTI
44	RODRIGO CORREA DE LIMA
45	CILMARA ANTUNES BENTO COELHO
46	EDEVANDRO PEREGO
47	ADILES RIZZON VARGAS
48	ALESSANDRA PETRI
49	TIAGO SCHULZ
50	LARISSA KARINE VAN BOMMEL
51	RAFAEL PEROSSO
52	JOSELIA HENKELS
53	AIRTON DALPIAZ FILHO
54	ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES
55	DEBORA BEDIN ZIMERMANN
56	JESSE RAFAEL SCHIOCHET
57	FABIELE MACHADO DA LUZ
58	DAIANA REITER
59	GISIELE BALDUSSI
60	DANIEL ALEXANDRE VOIGT
61	RAFAEL SPIESS
62	MARCO MAURICIO KRUEGER TRINDADE
63	HENRI BLAESING
64	LUCINEIA APARECIDA CARNEIRO KNOTH
65	ATENIR PAULO RIBEIRO
66	ANDREYHEIMANN
67	WILLIAN POMPILIO ANDREIS
68	SIDNEI ROBERTO GRAVA
69	VANDERLEI FORMIGARI
70	CARLOS FELIPE BARTH
71	ELISANDRO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
72	MARCIO BISSONI
73	JANINE DALPIAZ
	CARGO 04- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CLAS	NOME
1	TATIANE KOCH
2	MARIA DE LOURDES DE BARROS OSS EMER
3	VANIA PETRIS LINGNER
4	JAQUELINE DE SOUZA SIQUEIRA PAGUNG FREISLEBEN
5	JOSIANE DA LUZ
6	PATRICIA FELIZARI
7	DEBORA CRISTIANE HAELSNER
8	MIRELLI DE SOUZA DALAQUA
9	DORALINA DE FATIMA SIQUEIRA LEAL

10	ELIANE GRACIELE LOPES GOMES
11	IVANIA OLINA DA ROCHA
12	LENIZE TERESINHA DA SILVA
13	TAINARA LAURETT JASPER
14	ALINE BRANCHER
15	MORGANA CRISTINA GALKOWSKI
16	ONETE MARQUES BELO
17	LARISSA JUSTINO PRIM
18	MARCIELI TAISE VOSS
19	VIVIAN MEDEIROS DA SILVA MUNIZ
20	JAQUELINE AP TRAPASOLLI GUIMARAES
21	KELLY CRISTINE BINELLO BERTELLI
22	CHARLENE NOVAES KIENEN
23	AMANDA VANESSA DA SILVA
24	MICHELINE DOMINGOS ALVES DE FREITAS
25	GILMARA CRISTINA DA SILVA
26	MARISETE BASTOS WESTPHAL
27	JOICE DANIELA PEREIRA NUNES
28	CLEIDIANE MARIA DEVEGILI TRUPPEL
29	CLARICE TOMASELLI BORCHARDT
30	BRUNA TOBIAS DOS SANTOS MAURICENZ
31	MARGARETI MOREIRA
32	MARILENE MIGLIOLI BOAVENTURA
33	ANDREIA DE OLIVEIRA
34	REGINA APARECIDA GOMES
35	VIVIANE BOSKA CAVALETT
36	DANIELA BERGAMINI ERN MARTINS
37	SONIA VICENTE
38	ROSANA TEREZINHA MOSCON
39	PRISCILA RADDATZ HOE
40	JUCINEIDE MARISA MACHADO DA SILVA
41	CINTIA SCHMITT KREUTZFELDT
42	JOCIMARI ADRIANO RIBEIRO ZAGER
43	ADRIANA DOS SANTOS
44	VALDIRENE ENTER
45	FABRICIA DOS SANTOS ESKELSEN
46	CICERA HELIANIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
47	EVANISE POLEZA VINCI
48	JULITE ANDREONI TAMBOSI
49	ELIANI VENERA WAGNER
50	ANGELA MARIA DOS SANTOS
51	ADRIANE STIEGEMAIER ROMAN ROS
52	LUCI MARIA DE OLIVEIRA
53	MAISE RODRIGUES DO NASCIMENTO FIDLER
54	LUCIANE FORMENTIM
55	CRISTIANE ALINE STAHNKE
56	MABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
57	CARLA JULIANA SCHLEI DE OLIVEIRA
58	FATIMA SERAGLIO
59	JOSIANE BETTO
60	FABIANA LEMKE GUMZ
61	JANIELI MAIARA PREBIANCA

62	CATIUCIA ALVES LORENZI
63	DANIELA BEDA DALCORTIVO
64	LETICIA GEISLER
65	EDIVAINE DE FATIMA ALVES
66	SILVIA KARLA DE CAMPOS
67	PATRICIA REGINA FAGUNDES DUWE
68	MARCIA MADALENA MACHADO FAVERO
69	ANA VILMA STAPAZZOLI BECKHAUSER
70	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
71	LETICIA ROEDEL
72	TATIANA PEREIRA FREITAS
73	BIANCA REGINA TARNOWSKI RINCO
74	SALETE APARECIDA JASTRACH
75	FERNANDA KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA
76	GRACIELLE BELL
77	JAQUELINE CABRAL BEDIN
78	ELIANA RIBEIRO MACIEL RIBEIRO
79	PATRICIA VOSS
80	MARIA PEREIRA SILVA
81	ELIZANDRA FONTANA
82	CRISTIANE DOS SANTOS
83	EDILAINE BRUNO
84	JESSICA APARECIDA QUINTINO
85	DAIANA OLIANI FELIPPE
86	CLEUSA HELLMANN SOTERO
87	FERNANDA CLELIA FRAINER
88	VIVIANE DOS SANTOS SOTERO
89	HALINE OLIVEIRA DE AGUIDA
90	ELIANA DOMINGOS BACURAU
91	RUBIA GRAZIELA WRECZINSKI
92	ROZANE RITINHA DA SILVA
93	PATRICIA KOSTETZER SPILMANN
94	ELIETE MARIA DE ANDRADE
95	KATIANE REGINA DA SILVA DE MATTOS
96	ANDREA IMHOF AGOSTINHO
97	CLECIA JAQUELINE DUTRA
98	NOELIA OLIVEIRA SANTOS
99	JANAINA PATRICIA GEISLER
100	BENVINDA EVA PEDROSO PEREIRA PAUL
101	NELMA TEREZINHA BAMBINETTI
102	ROSLEINE BASSANI TOMIO
103	FERNANDA SILVA CARDOSO FORST
104	CLENIR MATHIUSSI BATISTA
105	ARLETE CANDIDO
106	SUELI DE LOURDES ROPKE VALCANAIA
107	DAIANE ANTUNES DA SILVA
108	EMANUELA APARECIDA CRISTOFOLINI BARCELOS
109	SHEILA TAMBOSI NUNES DE MELLO POFFO
110	MIRIAN SLOMP ZERMIANI
111	NEUSA FRANCISCA DO CARMO
112	MARIA DE FATIMA DA CUNHA CASTRO
113	JOICE BIANA DALZOTTO BRAZ DA SILVA
114	GRASIANI DE FRANCA
115	ALESSANDRA NATALINA GRANDO
116	JAQUELINE VON ZESCHAU
117	ISAURA TASSI
118	VIVIANE LUNELLI
119	ERICA DA SILVA MORAES
120	GABRIELA FERRARI NUSS
121	VILMA FRITZ
122	PRISCILA RIDIERI
123	GERLANE CRISTINA PEREIRA REIS
124	QUEILA MARQUES DOS SANTOS
125	DAIANA DA SILVA
126	ESTELA MOISSA
127	TATIANE NOVAES
128	JESSICA NAYARA WITIUK
129	MARIA ROSALINA DA SILVA
130	VANIA CARLA DE OLIVEIRA REICHERT
131	LISIANE MARTINS
132	DAIANE KAETRIN CARDOZO
133	JOSIANE APARECIDA MATTOS
134	CLEUNIDE ALVES DE SOUZA CAPELIN SILVA
135	CRISTIANA SIMONE COMBY
136	ALESSANDRA FELIPE DA SILVEIRA
137	LUCIANA CRISTINA LAZZARINI FELIPPI
138	DIRLEI CRISTIANE MULLER
139	INATHIA RAQUEL WILHELM
140	ANDRESSA EDUARDA MALKOVSKI MOSER
141	SILVANA FERREIRA ROSSETTO
142	KATIA CRISTINA LACH
143	NELCI MAGALHAES DE ABREU
144	LUCIANA CARDOSO DE SOUZA
145	CRISTIANE QUINTINO
146	LUCIANA PATRICIA DA SILVA MICHELI
147	CAMILA DE OLIVEIRA
148	MARIA TEREZINHA WARMLIG
149	MARCIA APARECIDA REINERT HACK
150	CINTIA THIERSCH BALDO
151	MARIA TEREZINHA MARQUES
152	MARISE DA SILVA
153	SUELEN SAMIRA DEPINE
154	GRAZIELA METZNER
155	JOSEANE DE OLIVEIRA
	CARGO 05- PROF DE ENSINO FUND. 1 A 5 ANO
CLAS	NOME
1	CARLA LANG
2	DANIELA HASSE DALLABONA
3	NOELI KORC AGOSTINI
4	DENISE SCHULZ GIELOW
5	MARLI DE OLIVEIRA TARNOWSKI
6	ANDREIA MARIA KRUEGER TOMELIN
7	ANGELA MARIA DE BAIRROS SILVINO
8	LUCIANA APARECIDA GUERRA POSSAMAI

9	ANA MARIA LUDVICHAK
10	MICHEL LENZI
11	ELIANA KRIESER WOLLINGER
12	SABRINA ISAURA CARLINI
13	ANGELICA NEVES FONTOURA ALVES ABDALLA
14	JAQUELINE ANDRESSA KROEGER SCHMITZ
15	ADRIANE MARIA MARCHIORATO
16	ANA PAULA FACHINI TISO
17	VANESSA THAYSA GERMANO PEREIRA
18	DANIELA APARECIDA ANDRIETTI THIAGO DA SILVA
19	MARELI BOOZ MUELLER
20	SUSANE BUGMANN SCHIRMER
21	LUANA STEDILE WANZUITA
22	VANIA PESSOTTI DIAS
23	DEBORA CARLINI REINECKE
24	INGMAR EWALD
25	VANDERLEIA DE JESUS MUNIZ COELHO BASTOS BRUSKE
26	PATRICIA BLUNCK
27	DANIELA KARINA DE MIRANDA
28	KELLY CRISTINA NERI
29	CINTIA POFFO
30	PAULA DO VALE OLIVEIRA
31	IRES COSTA
32	PATRICIA PEREIRA NONES
33	ELAINE CHRISTINA REBOUCAS DE ARAUJO
34	DAYSE TATIANE WITTHOEFT
35	KATIA FIAMONCINI
36	SUELENE AVI KNOP SIQUELA
37	ROSELENE DA SILVA CUCCO
38	CERES MARI CARVALHO
39	SIMONE CATAFESTA
40	CHRISTIANA SUCHARA PEDRON
41	CAMILA QUEIROZ ALVES DE ARRUDA
42	GRAZIELLE LANG DE OLIVEIRA
43	SHIRLEY HENNICH
44	LEIDE CRISTIANE NEGHERBON
45	ANA CLAUDIA KOGLIN STROBEL
46	HELENA MENDES
47	MICHELLE GORGISK
48	JACKELINE PEZZINI KUEGUER
49	ARIELA KARINA MORA
50	CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS PEREIRA
51	JOICE MARIANA WITHOEFT
52	PRISCILA JERUSA FAES DETOFFOL
53	ODAIR JOSE ZAGER
54	LETICIA DA SILVA PORTO ANGIOLETI
55	NILZA STEFFEN
56	ANA CRISTINA FLOR
57	NILDES DE LIRIO LANG
58	KELLY CRISTINA EBERT
59	SILVIA CILENE PEREIRA SILVA
60	LUCELIA BARTH
61	REJANE DEMARCHI
62	LILIANE LOPES LIMA
63	VANESSA LAYNARA BAEHR
64	ELIANE LERCILIA PEREIRA FURTADO
65	ROSELENE KOEPSEL ALEGRI
66	NANCI APARECIDA LEITE DE MEIRELLES
67	MARLI TEREZINHA CHAVES VANDERLINDE
68	MARLETE RAASCH TANCON
69	CLARICE KOGLIN
70	ELORA TESTONI FELIPPI
71	NOELY SALETTI FERRARI LANDMANN
72	ANA LECIA DE ARAUJO KRAMBECK
73	JOYCE MARGO LACH ANGELO
74	ELAINE ALESSANDRA DA ROSA
75	SOELI WINSKI COELHO
76	ROSELI ANTT DE BRITO
77	MARLENE FATIMA DE MELLO
78	VALDECIRA TEREZINHA GIMENES
79	AMANDA ROGEIA BONA
80	DEISE BRASSIANI
	CARGO 06- PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
CLAS	NOME
1	DJANILDO AMORIM DE MOURA
	CARGO 07- PROFESSOR DE GEOGRAFIA
CLAS	NOME
1	MANUEL JOAQUIM GONCALVES DA SILVA
2	REBECA SAO TIAGO
3	PATRICIA DE FATIMA COELHO
4	ANA PAULA MULLER RODRIGUES
5	DIRCEU WALTER TAMANINI
6	VONIR FREINER
7	JOSIELE EILERS PEDRELLI
8	CLEIDE CESARINO SCHMIDT
9	FERNANDO GUSKI
10	RAFAEL SCHADE
	CARGO 08- PROFESSOR DE HISTORIA
CLAS	NOME
1	DARLENE FELISBINO SCHWARZWALD
2	EVANDER RUTHIERI SATURNO DA SILVA
3	CLEITON NESPOLO
4	SILMARA LOZEYKO BALAK
5	OSMAR PRIM
6	MAYARA TAHUANA SCHWARZWALD
7	ARGEMIRO LINS DE OLIVEIRA JUNIOR
8	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA
9	KARIANE ELOISA HERMES DOS SANTOS
10	DAIANE ROCHA CALABREZ RIBEIRO DOS SANTOS
11	ISAQUE DE SOUZA RIBEIRO
12	FRANCISCO AURELIO DA SILVA
13	ALINE ANDRESSA FELDMANN
14	ANGELA VANDERLINDE
15	JONATHAN SEYFERTH

16	VICTOR HUGO KLUG OLIVEIRA
17	ODAIR DE SOUZA
18	ROSANGELA DE SOUZA SAUCEDO MARQUES
19	JOAO CARLOS TAVARES
20	GEOVANI MOREIRA
21	FLAVIO CRISTOVAO JUNIOR
22	SABRINY SABINO
23	MARIA GOMES DUARTE
24	MANOEL ROSA PRESTES
25	WILSON ALEXANDRE RONCAGLIO
	CARGO 09- PROFESSOR DE INGLES
CLAS	NOME
1	CLAUDIA LEYTCHELE IMME ATANAZIO
2	QUESIA SILVA DOS SANTOS HAUPT
3	AMINADAB MESSIAS DE SOUZA
4	SUELLEN KRETZ DIAS RUAS
	CARGO 10- PROFESSOR DE LING.PORTUGUESA
CLAS	NOME
1	MARCIA DE LOURDES FRIGGI
2	CRELSON BATISTA FERREIRA
3	MARIA HELENA SILVA ERCKMANN
4	MAYTE MELISSA KLOCK
5	LILIAN KELI DE OLIVEIRA
6	CHRISTIANE DE OLIVEIRA ANDRADE
7	DALVANA BIANEK CHAGAS
8	DANIELA RAPCINSKI
	CARGO 11- PROFESSOR DE MATEMATICA
CLAS	NOME
1	ANDREIA SHEILA ZATELLI FIAMONCINI
2	LUIZ GONZAGA CECHETTO JUNIOR
3	CRISLAINE COSTA
4	MARCIA BORGES DE LIMA GALCOWSKI
5	ELISANGELA DERETTI VICENTE
6	MANUELA DE AVIZ SCHULZ
7	EDILSON RIEG
8	LEANDRO FERREIRA VIEIRA
	CARGO 12- PROFESSOR DE EDUC. ESPECIAL I
CLAS	NOME
1	JOSIANE VANESA SATURNO
2	CATIANA CAMILA CLASEN
3	JANE ELISABETH KAMMER PINHEIRO
4	ALICE DOS SANTOS KLUG
	CARGO 13- PROFESSOR DE EDUC. ESPECIAL II
CLAS	NOME
1	JOSEANE BOAVENTURA
2	PATRICIA DAROLT
3	ELIENE LAGO MARTINS
4	HELENA LERNER
5	JOANARA GRACIELA POSSAMAI MATUSZAKI
6	JESSICA BASTOS DE MORAES DOLINSKI
7	JOSELIA CERUTI
8	MICHELLE KRAMER HILLESHEIM

9	GABRIELA BERTOLDI
10	MARACI CONCEICAO PINHO
11	GYANNI CARLA PRIM
12	MARILIA EDUARDA RIOS
13	NEIDE DE ARAUJO ROSA
14	FRANCIELLE KRAMER
15	JULIANA PFEIFER
16	DORITA WENCESLAU
17	MARIA NATALINA HERMES
18	VALMOR BINELLO
19	MARISTELA MARIA DE CASTILHO HENNICH
20	ARIANE VEIGA KUHN
21	JURANDIR DE SOUZA CAMPOS ECKHARDT
22	ROSINEI FATIMA COMBY WITTHOFT
23	CINARA MACHADO
24	MARIA DE LOURDES BOGO AGOSTINI
25	VANIA MARIA DE OLIVEIRA
26	PATRICIA LOES
27	MARA MAASS DO NASCIMENTO
28	RENILDA BATISTA WENCESLAU
	CARGO 114- PROFESSOR ARTES NH
CLAS	NOME
1	SABRINA TRIDAPALLI
2	MARCIA MARGARETE ROTERMEL
3	LETICIA MICHALACK
4	JULIA JANUARIO PEREIRA
5	JEAN CLAVER DE BORBA
6	JOAO VICTOR TEIKOSKI
7	ELIANE FATIMA SASSI DA SILVA
8	LUCAS WILLIAN SILVA DOS SANTOS
9	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA
10	GABRIELA BENTO PORTO
11	ALEX ALMEIDA
12	MALU EDUARDA DE OLIVEIRA SCHIOCHET
13	CALEBE DOS SANTOS PRADO
14	LAISLA CRISTINA LAMIN
15	ALEX BAUER ANTONIO MOREIRA
16	ELITA BARBOSA MAIA
17	LIAN MAZUI CASTIGLIONI
18	EDNA NESPOLO
19	DYONNE AMANDA SCHMITT
	CARGO 115- PROFESSOR DE CIENCIAS NH
CLAS	NOME
1	EDITE S R FEY
2	GILSON DE BARROS LIMA
3	DEBORA ADRIANO DOS REIS
4	GUILHERME HENRIQUE ZANDONAI
5	LETICIA APARECIDA SAMPAIO
	CARGO 116- PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA NH
CLAS	NOME
1	LUCAS EBERT POLEZA
2	LETICIA THAIS PADILHA

3	DIOGO JEFERSON DE SOUZA
4	ANA PAULA MISTURA
5	DAIANA ADRIANO
6	LUISA MAYARA DA SILVA BORGES
7	MANOELA PRISCILA DA SILVA
8	JEAN MICHEL PRIM
9	HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS
10	LEANDRO VISOVATI
11	JOILSON SANTOS MORAIS
12	MARLON CRISTIANO RAHN
	CARGO 117- PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL NH
CLAS	NOME
1	ELAINE BACK
2	LARISSA DA VEIGA JASINSKI
3	ANA PAULA PINHEIRO
4	YASMIN OTTONI SIRONI
5	BIBIANE JACINTO BITTERBRUN
6	BRUNA TAYSE FARIAS FERNANDES
7	NATIANGILIS OLIVEIRA RIBEIRO
8	MARCIA MARIA ALVES TEYCZ
9	IDETE DA ROCHA PAES
10	BIANCA FRANCOSO SOARES
11	LUANA NAISA DA SILVA
12	JUSARA ZAVARDNIAC
13	ANDREIA CORREA DE OLIVEIRA
14	MARTA CESARIO DA COSTA
15	ANA CRISTINA DA SILVA
16	ROSEMERI SANDRI
17	CRISTIANE METZNER
18	LUANA CUNHA
19	LARISSA GOMES KISNER
20	IRMA L DIAS DE FARIAS
21	JULIANA KOVARI BITTENCOURT
22	GRACIELE PATRICIA SCHIESSL CERUTI
23	NAIR ARNOLD DOS SANTOS
24	DEIZE CRISTINA LOCH
25	BEATRIZ LOPES DOS SANTOS SIMSEN
26	SILVIA FEUSER GRAMKOW
27	MARLUCI MARTINS PEDROSO
28	CAMILA MARIA PAVANELLO GONCALVES DA LUZ
29	JANE MACHADO ALVES KLOWASKI
30	DEBORA CRISTINA DA SILVA
31	BRUNA STRECK MARCKS
32	ANDREIA CRISTINA DE MELO BELLETTI
33	ANA PAULA GEBHARDT
34	SCHEILA BIANCA MACHADO
35	VIVIANE APARECIDA WLOCH POLTRONIERI
36	SUELEN ARACI GOULART DE ALMEIDA
37	JAQUELINE ZAMBON
38	MARLENE REITER DRZENISCKI
39	ROSILENE DE AGUIAR
40	LETICIA MAYANI KOPSCH

41	CAMILA IMME
42	JESSICA RITA BERNARDO
43	GRAZIELE DE FATIMA DE OLIVEIRA LIMA
44	FABIANA GEISLER KROEGER
45	ELIANE SANDRI
46	KELLY CRISTINA DE BRITO
47	VALDENICE DE SOUZA
48	VANUSA CORDEIRO RODRIGUES
49	NOEMI SELL DA SILVA
50	MONICA MARIA HERMES MARINHO
51	JULIA GRASIELADA SILVA
52	ANA PAULA DE MELO
53	MARIANNE DE SOUZA HERTEL
54	DAYANE BATISTA DO NASCIMENTO
55	DINEIA DE JESUS
56	JULIANA ALVES DE SOUZA
57	SCARLETT OLIVEIRA MOTA
58	MARIA CLAUDIA DA VEIGA FELIZARI
59	LUCIANA APARECIDA MOREIRA
60	CLAUDIA BORGES LEITE
61	ALEXIA TRIDAPALLI
62	RUTE RODRIGUES DA ROSA PASSULD
63	ANA PAULA SCHUCK HACK
64	VIVIANE POSSAMAI
65	JESSYCA PAOLA GONCALVES DE LIMA
66	ANA PAULA SILVA DE ANDRADE
67	ANGELA CHAVES DA CRUZ SILVA
68	MARCIA XAVIER BOEHRINGER
69	MARIA EDUARDA SIMAO DE FREITAS
70	ALINE CRISTINA DA SILVA MIGUEL DOS SANTOS
71	TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA
72	ALINE VANDERLINDE
73	CAROLINE BINELLO KOZLOWSKI
74	TAYSA GLORIA DA VEIGA
75	LUCIMARA BERTOTTI ANDRES
76	THAIS STOEBERL
77	DAYANA PRISCILLA DORIGATTI MAUKIEWICZ
78	MAIKE GIELOW
79	ALAIDES BERTOTTI SCARMUSSIN
80	KATIA KLOTH
81	ALESSANDRA DE OLIVEIRA
82	THAMARA FIEDLER
83	TATIANA MARA DE OLIVEIRA HENKELS
	CARGO 118- PROF. ENSINO FUND. 1 AO 5 NH
CLAS	NOME
1	NILVANE MAURICE HOSS
2	ROSECLEIA MARIS SENES
3	JOICE BACHMANN BUSNARDO
4	VANESSA DE SOUZA
5	SANDRA REBOUCAS DE ARAUJO RODRIGUES
6	ANGELITA KADER DE OLIVEIRA
7	ROSANE BUSE BERRI

8	GRACIELI ZUQUE JORDANI
9	LUANA THOMSEN
10	DEYLIANE DA SILVA LIRA
11	JEANE DOS SANTOS GEFFER PERIN
12	DAMARIS DE SOUZA PERBONI
13	JOSIMARI METZNER LIMA
14	CARLA FERNANDA ERHARDT PEPES
15	MARLIDES REOLON CHAVES BOLDRINI
16	TATIANE DIETRICH
17	ADILENE ELIDIANE BAGATTOLI CORREIA
18	KAUANA LUCHTENBERG RODRIGUES
19	PAMELA CRISTINA BACKES
20	RODELENE MELO SILVA
21	JOICE CHAVES DOS SANTOS
22	DEBORA APARECIDA FEIBER ANACLETTO
23	JESSICA LETICIA ERHARDT PRADO
24	LETICIA CRISTINA ABRAMOVIZT
25	BRUNA CAROLINA BRAATZ
26	MARTA SPADAROTO MOTTA MANHAES
27	ERIANE MEIRELLES
28	VANESSA REGINA PEREIRA
29	ROSANA DA ROCHA
30	LUANA BLOCK PORNER
31	MIRIAM THOMSEN DE ESPINDOLA
32	IVONE SCHLEI
33	SINARA APARECIDA DOS SANTOS
	CARGO 120- PROFESSOR DE GEOGRAFIA NH
CLAS	NOME
1	BRUNO CESAR FERREIRA DA SILVA
2	ALEXANDRE LUCIANO ELISIO
	CARGO 121- PROFESSOR DE HISTORIA NH
CLAS	NOME
1	GEOVANI RICHARTZ
2	SILVIO CESAR DA COSTA ANDRADE
3	LUIZ RICARDO PASSULD
4	PATRICK ALEXANDER FELIPPI
	CARGO 123- PROF. DE LINGUA PORTUGUESA NH
CLAS	NOME
1	JANAINA DA SILVA CANDIDO
2	HELOISE CRISTINE SEIBT
3	MARIA CAROLINE PERAZZA DOS SANTOS
4	DANIEL GONCALVES DA LUZ
5	FLAVIA LEAO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
	CARGO 124- PROF. DE MATEMATICA NH
CLAS	NOME
1	RICARDO DEHLANO JUNIOR
2	MARO VOIGT
3	ADEMAR DA SILVEIRA
4	LEILSON LIMA MACIEL DE CASTRO
	CARGO 125- PROF. DE EDUC. ESPECIAL I NH
CLAS	NOME
1	FABIANE DIETRICH
2	REGIANE DE FATIMA CREMM SILVA PEREIRA
3	PATRICIA ARIANE HARBS
	CARGO 126- PROF. DE EDUC. ESPECIAL II NH
CLAS	NOME
1	FERNANDA SCHROEDER CUBIAK
2	MARIA IVONETE OSSOSKI BELLI
3	PATRICIA GOMES DE CAMPOS
4	MORGANA CAROLINE POLIDORO
5	SABRINA ILSE CHAVES
6	CLEUNIR FATIMA DA SILVA
7	ROSA MARIA BENTO
8	VILMAR DIAS
9	SABRINA FREITAS
10	ADRIANA CARDOZO MUEGGE
11	FABIANA CRISTINA RIBEIRO
12	ALINE HENRIETH HUEBES
13	NEIVA HCK
14	VIVIANE VENANCIA DE LIMA DELLANI
15	JANICE VOIGTLAENDER

DECRETO Nº 1636/15

. DECRETO Nº 1636/15
. De 11 de novembro de 2015
Anula e Suplementa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Indaial.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.115/14,

DECRETA,
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0365.0005.2102.3319100000 00000	01180000	150.000,00
05.001.0012.0365.0005.2102.3319100000 00000	01010000	180.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0365.0005.2102.3319000000 00000	01180000	150.000,00
05.001.0012.0365.0005.2102.3339000000 00000	01010000	180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR 172

. LEI COMPLEMENTAR Nº 172
. de 10 de novembro de 2015
Dispõe sobre a regularização de EDIFICAÇÕES no âmbito do Município de Indaial e dá outras providências.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as obras de construção civil, doravante denominadas simplesmente de edificações, executadas sem as devidas licenças ou que estejam em desacordo com os índices urbanísticos previstos na legislação municipal que disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo, mediante expediente específico, taxas e contrapartida financeira, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade.

§ 1º São considerados índices urbanísticos para fins de regularização de edificação:
I – a Taxa de Ocupação;
II – o Número de Pavimentos;
III – o Número de Vagas de Estacionamento/Garagem;
IV – o Coeficiente de Aproveitamento;
V – os Recuos Obrigatórios;

§ 2º O Executivo Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§ 3º Para a execução das obras referidas no parágrafo anterior, será concedido prazo máximo de até 12 meses, improrrogável, contado a partir da data de assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta para Regularização de Edificação – TAC-RE.

§ 4º Os processos de regularização deverão ser requeridos pelo proprietário do imóvel em que se encontra a edificação a ser regularizada, mediante protocolo junto a Central de Atendimento da Prefeitura e serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 2º Não poderão ser regularizadas as edificações situadas:

I. em áreas non edificandi de uso comum e de faixas de proteção (APP) das marginais de rios, nascentes, lagoas e congêneres, observado no que couber a Lei Complementar Municipal nº 143/2013;
II. em áreas submetidas a regime especial de proteção ambiental ou de patrimônio histórico, sem parecer favorável do órgão competente;
III. em áreas de risco ou alagáveis, definidas pela Defesa Civil;
IV. em logradouros ou terrenos públicos, ou que avancem sobre estes;
V. em áreas que não obedeçam aos recuos laterais e de fundos entre lotes, enquanto houver demanda judicial cujo objeto seja a edificação sobre estes recuos.

Parágrafo Único. Poderão ser regularizadas as edificações enquadradas no item V acima quando houver decisão judicial transitada em julgado favorável ao proprietário da edificação em questão ou mediante expressa concordância do confrontante direto ao recuo não observado.

CAPÍTULO II
EDIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 3º As edificações construídas de acordo com os índices urbanísticos previstos na legislação municipal vigente, que regulam o uso e ocupação do solo no Município de Indaial, porém sem as devidas licenças, taxas e alvarás expedidos pelo município, serão regularizadas a pedido dos proprietários, de acordo com o disposto neste Capítulo.

Art. 4º O requerimento de Alvará de Regularização e Habite-se deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I. Abertura de protocolo na Central de Atendimento da Prefeitura;
II. Cadastro do Imóvel;
III. Certidão Negativa Municipal referente ao Imóvel em questão;
IV. Atestado de Regularidade Sanitária (fossa e filtro ou ligação na rede de esgoto);
V. Laudo Técnico emitido por profissional engenheiro ou arquiteto, garantindo as condições técnicas e físicas da edificação, inclusive com a identificação dos confrontantes diretos, conforme modelo previsto no Anexo I desta Lei.
VI. Projeto arquitetônico em duas vias físicas;
VII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto arquitetônico e laudo técnico;
VIII. Alvará de aprovação do Projeto Preventivo emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e Projeto Preventivo em meio digital, exceto para edificações de uso unifamiliar; e
IX. Comprovante de pagamento das taxas de análise, aprovação e de emissão de alvarás, conforme previsto na legislação municipal.

Parágrafo Único. Todos os projetos apresentados deverão ser entregues também em meio digital.

CAPÍTULO III
EDIFICAÇÕES EM DESACORDO COM OS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 5º As edificações construídas e concluídas até 22 de agosto de 2014, que estejam em desacordo com os índices previstos na legislação municipal vigente que regulam o uso e ocupação do solo no Município de Indaial, poderão ser regularizadas a pedido dos proprietários, de acordo com o disposto neste Capítulo.

Parágrafo Único. A data prevista no caput decorre da realização do Voo Fotogramétrico GSD 10cm escala 1:5.000 e Restituição Fotogramétrica escala 1:1000, conforme licença junto ao Ministério da Defesa nº 153/14, datados de 21 e 22 de Agosto de 2014.
Art. 6º O requerimento de regularização deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Após a análise prévia do requerimento pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação e estando esta de acordo com a regularização pretendida, será formalizado um Termo de Ajustamento de Conduta para fins de Regularização de Edificação – TAC-RE que constará a descrição do imóvel regularizado, a compensação financeira, as eventuais obras complementares de adequação de obrigação do proprietário e o prazo para seu cumprimento.

Art. 8º Sendo possível a regularização de edificação conforme previsto neste Capítulo, caberá ao proprietário do imóvel efetivar uma compensação financeira em favor do Município, calculada sobre a área construída em desacordo com os índices urbanísticos previstos no § 1º do art. 1º, sendo:
I – 40 UFM por metro quadrado construído em desacordo com os índices urbanísticos; e
II – 290 UFM por vaga de estacionamento suprimida em desacordo com a legislação.

§ 1º O TAC-RC será formalizado com valores expressos em UFM – Unidade Fiscal do Município de Indaial, devendo ser emitida a guia para pagamento observado o valor da UFM vigente no mês do

respectivo pagamento.

§ 2º Os valores referentes a compensação financeira poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, respeitada a parcela mínima de 70 UFM.

§ 3º As compensações financeiras não dispensam o pagamento das taxas previstas na legislação municipal para análise, aprovação e emissão de alvarás de construção e habite-se.

Art. 9º Ficam dispensados do pagamento de compensação financeira o proprietário de um único imóvel no Município de Indaial que tenha renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos vigentes.

Art. 10 Os valores arrecadados a título de compensação financeira previsto nesta lei serão destinados para projetos, obras e ações de desenvolvimento urbano e habitacional, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação a administração destes recursos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As regularizações previstas nesta lei não dispensam o pagamento do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a mão de obra da edificação, devendo ser aplicada a legislação municipal pertinente, em especial o Decreto nº 1432/2015.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, 10 de novembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

ANEXO I – Lei Complementar nº 172/2015
LAUDO TÉCNICO
1. DESCRIÇÃO PRELIMINAR DA COSNTRUÇÃO:
a. O QUE É OBRA – (tipo de edificação)
b. PROPRIETARIO – (nome)
c. LOCAL – (local completo da obra)
d. AREA TERRENO = _____m2
e. AREA CONSTRUIDA = _____m2

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA EDIFICAÇÃO:
a. DESCREVER FUNCIONALMENTE O QUE OCORRE EM CADA PAVIMENTO/ COMPARTIMENTO;
b. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DA FACHADA DO IMÓVEL E DOS CONFRONTATES DIRETOS;
c. DESCREVER AS CARACTERÍSTIVAS GERAIS DA EDIFICAÇÃO:
i. PREPARAÇÃO DO TERRENO
ii. FUNDAÇÕES
iii. IMPERMEABILIZAÇÃO
iv. ESTRUTURA
v. ALVENARIA / PINTURA
vi. FORRO
vii. COBERTURA
viii. INSTALAÇÃO HIDRAULICA
1. Água Fria (quantidade e capacidade dos reservatórios – locar em planta também)
2. Água Quente (quantidade e capacidade de acumuladores – locar em planta também)
3. Águas servidas (esgotos sanitários, caixas de gordura de visita e ramais externos)
4. Águas Pluviais (coberturas, caimentos condutores e calhas)
ix. INSTALAÇÃO ELETRICA, TELFEFÔNICAS, TV E INTERFONE;
x. REVESTIMENTO DE PAREDE
xi. PISOS
xii. ESQUADRIAS / VIDROS
xiii. PINTURA
xiv. LIMPEZA / LIXO
xv. ILUMINAÇAO / VENTILAÇÃO
xvi. OUTROS (muro de arrimo, drenagem, poços artesianos, etc.)

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
O PROFISSIONAL ABAIXO FIRMADO DECLARA E GARANTE PARA OS DEVIDOS FINS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUE A EDIFICAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA APRESENTA AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE PRETENDIDA.

INDAIAL, _____ de _____ de _____.

Ass: _____
Autor do Projeto / Responsável pelo Laudo – (nome)
CAU/CREA –

Ass: _____
Proprietário – (nome)
RRT/ART –

Câmara Municipal

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 17/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2015
UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 17/2015
Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionados para Câmara Municipal de Indaial
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 17/2015

A Comissão de Licitações, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 49/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 007/2015, assim como se segue:

Item 1.7 – Edital de Licitação – Tendo em vista que as alterações necessárias afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, consoante disposto:

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 10h00min do dia 24/11/2015
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues Secretaria da Câmara de Indaial até às 09h45min do dia 24/11/2015
LOCAL: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial – Prefeito Frederico Hardt, 148 – Bairro Centro, cidade de Indaial/SC.

2 – Item 2.2 e Cláusula 7ª da Minuta do Contrato – Edital de Licitação – Onde se lê: "O prazo máximo de entrega dos equipamentos instalados é dia 30/11/2015 (segunda-feira)", leia-se: "O prazo máximo de entrega dos equipamentos instalados é dia 07/12/2015 (segunda-feira)'.

3 –Termo de Referência (Anexo II) - Orçamento dos objetos. Corrigir erro de digitação no cabeçalho do item 3. Onde consta "22.000", leia-se: "18.000', em conformidade com a descrição do objeto.

Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Stefani Juliana Vogel Equipe de Apoio	Jefferson José Carlini Pregoeiro Anderson Luz dos Santos Presidente da Câmara de Vereadores de Indaial	Rafael Nagel Equipe de Apoio

Indaial (SC), 11 de novembro de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2015 - TERMO DE DISPENSA 10/2015

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 18/2015
Objeto: Aquisição de Software Antivírus
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2015
TERMO DE DISPENSA 10/2015

DATA DE EMISSÃO: 06/11/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02; Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
OBJETO: Aquisição de antí vírus para os computadores da Câmara Municipal de Indaial, sendo 30 licenças para o período de 2 anos de antivírus para endopoints, smartphones, tablets e servidores de arquivo, que contenham antivírus, antispyware, compatibilidade com ambientes virtuais, sistema de detecção de intrusos (HIPS), bloqueio de expoits, rastreamento avançado da memória, proteção multi-plataforma, anti-pishing, controle de dispositivos, restreio em inatividade, primeiro rastreio pós instalação, reversão de atualização, atualizações postergadas servidor de atualizações local, RIP & Replace, visibilidade customizável do GUI, ESET License Administrador, compatibilidade com telas touch, baixo consumo de recursos, compatibilidade com idiomas de leitura de direita para a esquerda e gerenciamento remoto.
UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Indaial.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Dúvidas ou Informações serão esclarecidas na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial, nos horários: das 09h às 17h, ou através do Telefone: (47) 33806900; Fax: (47) 33806926; ou através dos e-mails: camaraid@terra.com.br; secretaria@camaraindaial.sc.gov.br. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no mesmo local e horário, ou através do site: www.camaraindaial.sc.gov.br.

Vereador Anderson Luz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Indaial
Indaial (SC), 11 de novembro de 2015.

TERMO ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 18/2015 - TERMO DE DISPENSA 10/2015

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 18/2015
Objeto: Aquisição de Software Antivírus

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Através do presente termo, ficam adjudicados os objetos constantes do Processo Licitatório nº 18/2015 – Termo de Dispensa nº 10/2015 consoante julgamento da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n° 49/2015.

Indaial/SC, 12 de novembro de 2015.
ANDERSON LUZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2015 - TERMO DE DISPENSA 10/2015

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 18/2015
Objeto: Aquisição de Software Antivírus

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o Termo de Dispensa, anexo,

Homologo:

Nesta data, a referida decisão constante do documento anexado, considerando o objeto do Processo Licitatório nº 18/2015 – Termo de Dispensa nº 10/2015 adjudicado à MB INFORMATICA LTDA - EPP, no valor total de R$ 2.619,00 (dois mil seiscentos e dezenove reais), para aquisição de software antí vírus para os computadores da Câmara Municipal de Indaial, sendo: 30 licenças para utilização imediata pelo período de 2 anos para endopoints, smartphones, tablets e servidores de arquivo, contendo as seguintes ferramentas: antispyware, compatibilidade com ambientes virtuais, sistema de detecção de intrusos (HIPS), bloqueio de expoits, rastreamento avançado da memória, proteção multi-plataforma, anti-pishing, controle de dispositivos, restreio em inatividade, primeiro rastreio pós instalação, reversão de atualização, atualizações postergadas servidor de atualizações local, RIP & Replace, visibilidade customizável do GUI, ESET License Administrador, compatibilidade com telas touch, baixo consumo de recursos, compatibilidade com idiomas de leitura de direita para a esquerda e gerenciamento remoto.

ANDERSON LUZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Indaial
Indaial (SC), 12 de novembro de 2015.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1636/2015

DECRETO Nº. 1636 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 792/2014 de 27 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 792/2014 de 27 de novembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 84.999,99 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2018 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2035 Manutenção da Malha Rodoviária
33900000 Aplicações Diretas
0164.00 Transferências de Convênios - Estado/Outros
R$ 79.999,99

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro de 2014 e pelo Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 06 de novembro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DECRETO 1637/2015

DECRETO Nº. 1637 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza desmembramento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o Sr. ANGELO SOVRANI E OUTROS, a desmembrar os lotes abaixo discriminados, pertencente ao perímetro urbano, da área total de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 20.790:

Lote: 08
Quadra: 09
Inscrição Imobiliária: 01.09.08.01
Área a desmembrar: 2 x 400,00m² (quatrocentos metros quadrados)

Confrontações: Área Remanescente- 1.600,00m²	
NORTE	Confronta-se com Sandra Zamboni com distância de 20,00m e com Izair Silvestre Zamboni com distância de 20,00m;
SUL	Confronta-se com Rua Governador Jorge Lacerda com distância de 40,00m;
LESTE	Confronta-se com área a desmembrar "4" com distância de 20,00m, e com área a desmembrar "4A " com distância de 20m;
OESTE	Confronta-se com Pedro Sovrani com distância de 40,00m.

Área "4" a desmembrar - 400,00m²

NORTE	Confronta-se com Izair Silvestre Zamboni com distância de 20,00m ;
SUL	Confronta-se com área a desmembrar "4A " com distância de 20,00m;
LESTE	Confronta-se com rua José Grazzoti com distância de 20,00m;
OESTE	Confronta-se com área remanescente com distância de 20,00m.

Área "4A" a desmembrar - 400,00m²

NORTE	Confronta-se com Área a desmembrar "4" com distância de 20,00m ;
SUL	Confronta-se com Rua Governador Jorge Lacerda com distância de 20,00m;
LESTE	Confronta-se com rua José Grazzoti com distância de 20,00m;
OESTE	Confronta-se com área remanescente com distância de 20,00m.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 10 de novembro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1638/2015

DECRETO Nº. 1638 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Homologa resultado referente Concurso Público Edital nº 0001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologado as inscrições aptas a realizar as provas

objetivas, de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público nº 01/2015, conforme relação lista de candidatos por cargo, constante no ROL DE INSCRITOS a seguir:

1 - Assistente Social

Inscrição	Candidato	CPF
771	BRUNA DA FONSECA	067.821.269-40
1339	CLEOMAR BECKER	949.816.981-00
999	DILETA DA SILVA CAMPOS SCHAITEL	705.601.379-15
1693	GLÁUCIA PERAZZOLI	006.793.559-10
571	JOCIANE OLIVEIRA DUTRA	645.690.559-15
1185	JURCELEI BERTHA	637.448.139-91
745	LUCAS GIACOMIN	080.796.609-64
244	MANOEL WANDERLEI DE MORAIS	505.535.340-68
1065	MARLI TEREZINHA RIEDI	017.816.259-05
166	PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	044.103.769-00
1386	TANIA BROL	026.932.779-73
63	TAUANA NEIS	084.305.859-58

2 - Contador

Inscrição	Candidato	CPF
1057	ALINY MORES	080.604.229-01
1565	ANDRESSA MACIEL STRAPAZZON	060.628.169-05
134	FERNANDO VANZELA	075.104.359-19
1643	GIOVANI GREGOLON	067.564.169-10
1622	JOÃO LUIS GEMELLI	044.874.679-42
717	JUÇARA HAVEROTH	098.006.319-17
408	LEILA LÚCIA BENEDETTI	054.972.109-61
1022	LUCAS DALAGNOLI	063.285.679-36
1939	MICHEL PEREIRA ANTUNES	020.296.700-06
1718	MIRIAM KARLA MACIEL	044.283.039-47
1781	NÁDIA DE LORENZI	082.022.159-78
440	PATRICIA FRIZZO	058.836.759-13
490	RENAN CASAGRANDE MIOTTO	066.235.089-88
928	SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA	006.238.049-48
1809	VIVIANE DE ALMEIDA MACHADO	945.118.370-15
435	ZOLDANE APARECIDA DA FONSECA	981.687.039-87
	3 - Controlador Interno	
Inscrição	Candidato	CPF
297	ANA MARIA TIBOLA	082.592.049-32
1881	ANDERSON DENIS PERIN	052.914.579-02
2036	ANGELA NATIELI PERDONCINI	081.996.789-09
769	BRUNA BRIDI	059.589.419-41
806	DAIANNE CORREA	078.139.489-98
1369	EDINEIA SCHLLEMER MIOZZO	054.175.219-73
2014	FELIPE ANTUNES DE LIMA	062.820.529-55
180	GIOVANI TONETTA	089.269.169-79
1184	HELIN PERAZZOLI	070.741.229-39
485	KARINE MEZAROBA	074.500.129-79
1401	LEIDIANE PIROLI	008.759.119-78
1510	LUAN CARLO DE BARROS	065.643.539-95
1657	MARINA RAMBO	087.774.729-69
1713	PATRICIA HACK DA SILVA	079.951.209-58
348	RODRIGO VESCOVI	053.980.319-70
660	RUDINEI ROSA DA SILVA	005.056.589-33
1368	SIMONE MARIA TESTA	025.591.689-28
36	SÔNIA MARA DOS SANTOS	026.971.529-03
69	UBIRAJARA MENDES	814.457.929-15
1235	VALMIR PIASSON	701.328.529-34
1697	WANDERLEI LUIZ BONDAN	737.699.599-49
	4 - Enfermeiro	
Inscrição	Candidato	CPF
154	ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA	043.889.139-28
1309	ALINE FERREIRA DE SALES	076.715.119-43
1730	ANA PAULA BANDELOFF DE MATOS	003.998.549-08
1469	ANA PAULA GONÇALVES PINCULINI	005.957.049-05
1370	ANA PAULA MAZURECK	010.427.789-06
1953	ANDERSON GONDIM ROQUE	056.998.987-60
1680	BIANCA MAYER MORAWSKI	089.124.789-07
1708	CAROLINE LETÍCIA DEITOS	092.899.399-07
1626	CAROLINE RITA TORTELI	075.651.159-32
837	CLEIVANIA PELIM	004.742.479-61
128	CLENI FLORES PILAR	881.284.070-15
240	DANIEL DIAS	015.830.929-43
1761	DENISE STEFANIAK SENN	726.489.619-68
1842	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	811.610.939-15
1635	EDERSON LOPES PINTO	287.010.158-93
1749	EDILENE MARIA PIATI BIAVA	035.593.959-25
688	FERNANDA DRESCH SPIER	028.977.299-02
223	GILVANEI SANTOS ORTIZ	035.086.559-03
579	GRAZIELLA SCHMOELLER WALTER	005.174.599-22
384	GREICI KELLY HOFFELDER	068.153.619-50
1792	INGRIDI ZOTTI MIGNONI	014.118.800-64
385	JANE MARI MOREIRA DA SILVA	007.732.699-75
875	JÉSSICA ALVES	070.451.549-09
61	JESSICA MARTINS DE JESUS NISSOLA	072.836.839-09
1297	JOAO RICARDO PALHANO	030.851.189-18
720	JOSIANI VIECELLI	056.246.449-22
1089	JOSIELI PIOVESAN RECALCATTI	088.674.769-47
1868	JUCILÉIA DENARDI	080.205.199-55
441	JUSSARA PANCERI BERTOLIN	054.411.729-83
209	KAMILA DA SILVA	074.969.599-44
410	KARINA DE ALMEIDA LEGNANI	036.377.299-54
1289	LARA FERNANDA CORDEIRO CONCER	040.102.839-98
1296	LETÍCIA ALVES KRIEGUER	090.784.219-40
1023	LETÍCIA FARINA PUNTEL	063.104.459-01
442	MARCIA CASSIA SAVIAN	008.951.879-90
1277	MARILENE CENDRON	529.694.449-68

1836	MARINA DAL PUPO NOVELLO ALIEVI	009.359.950-13
1775	MARLUCI CANTELLI SCORTEGANHA	065.145.929-02
1735	MELIANE MAOSKI BASTOS	092.820.409-09
491	MORGANA MAURA BRUM GRADE	083.174.959-81
772	NATANI ZAMBONI	075.955.219-39
1512	NEUSA FATIMA DA SILVA DELAZZERI	506.174.789-53
338	ODETE MARIA DEITOS	573.391.399-15
102	PATRICIA RAMBO	069.822.659-35
1464	RAFAEL LUIZ DE MELLO	055.957.129-10
1656	RAQUEL DE LIMA MACHADO	012.314.080-30
155	SANDRA URBANO DOS SANTOS	005.088.139-64
16	SHEILA CORREA MENDES	008.899.760-07
1552	SIMONE JAQUELINE DALSÓQUIO TOMIO	037.506.789-28
1918	SOLANGE FREITAS	037.392.199-39
178	THIANA LETYCIA TONIAL	053.857.499-23
1893	VANESSA VICENTE	041.730.069-77
	5 - Engenheiro Ambiental	
Inscrição	Candidato	CPF
201	ADILSON SARTOREL	071.519.169-14
577	ADRIANO SANGALETTI	066.030.359-01
1758	ALCIONE LÚCIA GIACOMIN	087.323.519-33
1892	ALINE FURLAN	072.804.099-97
1599	ANA CAROLINE MULLER	081.435.259-61
1987	ANDERSON PRIGOL	064.786.449-52
430	BEATRIZ MARIANI ATTROT	089.330.219-81
366	BRUNO DALLEDONE BITTAR	065.189.629-09
934	CAMILA GRIFFANTE	091.091.509-19
851	CHALANA PAZINI	009.045.059-01
124	CRISTIAN VIECELI	009.139.589-56
757	DELSON MORANDO DE MORAES	008.103.759-74
1136	DIEGO RAFAEL DA ROCHA	061.545.479-86
603	DIENIFER KLAGENBERG BRUGNAROT-TO PANCERI	088.149.059-83
903	EDUARDO TEDESCO	065.075.559-67
380	ELTON CARLOS CAREGNATO	006.721.689-79
1608	FELIPE SOUZA FAGUNDES	074.389.929-69
49	FERNANDA PAULO DE OLIVEIRA	073.857.289-60
827	FERNANDO ANDRÉ MANENTI	027.455.819-02
329	FRANCIELI INÊS GRIGOLO	077.633.769-61
1910	GEFERSON CORRÊA DE DEUS	058.048.629-01
1470	HELAINE CRISTYNA DA SILVA KLEIM-PAUL	074.292.179-40
608	JAKELINE MORELATTI	056.460.799-18
1387	JEAN MICHEL PRANDINI	083.147.249-98
1516	JÉSSICA GONÇALVES MARTINS	406.260.238-58
626	JÉSSICA TALITA ZAGONEL	070.852.959-37
723	JOÃO CARLOS PUELACHER	074.535.269-30
328	JULIANA STEINWANDTER	041.532.919-19
1404	KARLA NAVA DOMINGUES	059.146.649-00
519	KATIA MACARIO DA ROCHA	008.928.619-75
1392	LEONARDO DE LIZ DUARTE	073.467.149-03
1871	LUCIANO ZUCCHETTI	047.816.649-46
703	LUÍS CLÁUDIO LICKS	007.460.569-07
1709	LUIZ EDUARDO CAVALLO PFEIL	095.542.017-29
95	MARCOS VERUCK	079.192.699-03
1894	MARCOS VINICIUS PAGLIARINI	091.553.529-79
452	MARIANA TEDESCO	088.427.729-17
1164	MARTA VERONICA BUSS	055.596.809-07
859	MARYANA DA SILVA	079.409.889-48
516	MATEUS LUIS DEBASTIANI	076.912.169-12
173	PATRICIA PERI	076.809.649-98
1393	PAULA DELISE DA COSTA DE OLIVEIRA	083.720.369-42
1430	PAULO HENRIQUE CARMO DO AMARAL	065.992.349-17
748	RENI ALVES BORGES	026.089.729-93
372	ROBBIN ALEX REYES ZANOTTI	089.839.939-44
275	SOLANGE DALMOLIN	056.622.269-89
1063	TATIANE GRANDO	083.499.429-16
705	THAÍS PEREIRA DE MATOS	064.915.439-86
1258	THIAGO MARCIS SILVA	079.527.189-16
729	WAGNER LUIZ PEREIRA CANDIDO	007.607.469-23
6 - Farmacêutico		
Inscrição	Candidato	CPF
238	ALESSANDRA PEREIRA PADILHA DIAS	048.195.059-12
466	ANAIDES TITON GIUSTI	022.978.979-01
987	CAMILA ZANOTTI	073.758.099-25
1418	DANIEL SEMANN KIM	346.067.518-78
17	DAYANE FRANÇA	079.828.649-02
1168	DIEGO FIOR	052.876.059-94
1489	FABIOMAR MARIA	049.737.059-00
27	JULIANE STIEHL LINS	068.690.899-65
354	LARYSSA GABRIELE TORREL	087.206.439-50
728	LISIANE FLAVIA LOCATELLI	048.155.869-18
939	MARIÊ SCORTEGAGNA CHIAVINI	091.688.499-66
831	PIETRA MARJANA CONCI	030.984.690-05
1024	SANDRA ZONTA	052.563.509-27
1903	SILVANE DA ROCHA PINTO	047.450.339-90
7 - Fiscal de Tributos		
Inscrição	Candidato	CPF
1456	BRUNA PIRES DOS SANTOS	640.064.829-14
1905	CARINE SEIXAS PINHEIRO ROQUE	116.829.827-00
713	CELIO DE JESUS CAMPOS	516.377.829-34
733	CLAUDIA SCUSSIATO	776.564.159-04
1614	DEYSIANE DRÄGER	076.491.159-76
151	ESTARLEI ROSTIROLA	026.112.999-60
1822	FABÍOLA SILVANE CORSO	076.255.629-30
1689	FERNANDA APARECIDA DELAZZERI	059.358.839-88
1754	FERNANDA KEILA CARELLE ORSO	054.805.569-67
1196	FERNANDA TRAGANCIN	089.403.669-64

1321	JESSICA COSSUL	077.467.549-70
513	JUCILENE CONSONI RECH	949.642.549-68
1241	MARCIO ÉDER MORELATTO	656.741.709-91
1885	MARLENE APARECIDA LUZZI BALDISSERA	800.173.129-49
654	PATRICIA GRANDO GEMELLI	057.400.389-44
1922	ROGÉRIO HETKOWSKI	039.479.239-45
731	TERESINHA APARECIDA BARONCELLO DEVALIERI	030.239.679-97
1039	THAIS ORTIGARA	051.707.609-81
8 - Fisioterapeuta		
Inscrição	Candidato	CPF
282	ALINE DEGENHARDT FERRAZ	073.948.769-85
1800	ALLYNE PAULA SANTOS	080.916.219-90
1091	ANA CLAUDIA CAVICHON LASCOSKI	056.778.639-04
644	CIBELE SERIGHELLI	055.352.239-64
722	CRISTIANE VALMORBIDA	058.088.549-62
83	DAYANE BUENO	059.764.849-21
1691	DIULY MARTINS SEVERO	017.884.160-90
6	GEOVANI OLIVEIRA DUTRA MATTOS	059.664.019-69
1527	JEFFERSON DOMINGUES VIECELI	077.390.659-27
1548	JOÃO LUIS WIEST	039.100.289-93
1786	MARIA LUISA CESCA	039.806.949-25
1426	MARLUCY BRESSIANI RINALDI	058.786.539-31
1610	MAYARA PERAZZOLI	076.058.299-81
1435	MIRIA GONÇALVES DE LIMA	051.265.739-42
615	MONALISA SCOLARO	009.469.449-46
1645	TATIANE DENARDI DA SILVA	019.629.569-62
9 - Fonoaudiólogo		
Inscrição	Candidato	CPF
642	ANELIZE RIBEIRO	083.303.929-61
1333	MARALICE ZANCAN	093.343.299-20
10 - Médico Clinico Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
701	ALEXANDRE MAIA RODRIGUES	572.564.709-91
1559	ALINE FACHIN OLIVO	072.415.099-43
1236	ANA PAULA CORREIA FERNANDES	018.668.529-73
1831	ANDERSON ALBA ALIEVI	000.935.830-79
873	ANDREI GABRIEL DE MELO	076.793.239-09
1957	CRISTIANO ABEL PANAZOLO	005.913.620-07
1711	DEBORA BORTOLI	056.590.699-24
211	DOUGLAS ANTONIO BISSANI	047.445.909-85
1650	ELOYVE FRANCIEL VANZ	005.980.699-09
1837	GERALDO MAGELA ALVARES DE OLIVEIRA	077.050.786-78
257	GIULIANE BOGONI	084.910.369-03
674	KELVIN ZARPELLON	052.897.889-64
888	LEONARDO GIONGO BONATO	007.029.239-66
1365	LUCAS VINICIUS BORTOLI DEBARBA	080.177.389-00
650	LUIZ FELIPE SCARIOT GRAZZIOTIN	046.573.389-19
1853	MÁRCIA DA SILVA FORTUNATO	056.755.239-01
1859	MARIA EDUARDA DA ROSA CARVALHO	076.920.459-76
1911	MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	050.288.279-40
994	RAFAEL BRUNO HILDEBRANDO	008.277.109-09
1382	RAFAEL ROBERTO CARDOSO	047.317.689-00
429	RAFAEL STECCA MARTINS	335.054.498-30
1448	SILVIO IVO TESTA	072.337.399-00
616	VAGNER BORGES DE AQUINO	006.762.445-64
11 - Médico Veterinário		
Inscrição	Candidato	CPF
815	ALEXANDER FELDER	273.552.458-21
377	ALINE RABUSKE	085.909.769-20
1159	ANDRÉIA CRISTINA VALER	070.964.169-94
171	ANTONIO ROMAN VANZ	058.693.579-77
780	CAMILA ZARDO DE NARDI	079.210.139-10
1230	CAROLINE SITA GRAEFF	009.535.869-28
1652	CRISTIAN LUIS SCHWENGBER	084.203.699-77
1803	DALVANE DI DOMENICO	077.856.879-27
1624	EDUARDO MACAGNAN	071.259.599-62
355	FÁBIO MELLO SORDI	078.383.099-80
1455	FRANK VIEL	051.080.519-13
1944	GUILHERME FERNANDO DE CAMPOS	082.926.519-85
998	JACSON FERRONATTO	026.207.289-08
866	JOÃO PEREIRA GUAHYBA BISNETO	011.945.540-40
1171	LAURA OHANNAH BORBA LUCIANO	080.739.999-00
1099	LEONARDO POHL	004.960.809-62
1715	MAIKON FERNANDO VIVAN SOUZA	064.572.569-29
1925	MARCELO REGINALDO VIEIRA	038.089.419-01
988	MORGANA MAGRO	069.386.549-05
1087	PRESCILA WITTI	083.277.569-07
737	RAFAEL LUIZ OLIVO	071.336.829-23
891	RAQUEL SILVA ALVES	087.364.819-63
967	RICARDO VANIN DE LIMA	023.180.099-10
1340	SAMUEL REISDORFER	063.956.769-03
341	SARA HÉLEN ZARTH	010.126.239-63
1934	SUIAM TONIAL	022.833.291-59
1326	TONY BOGONI	010.396.439-81
280	VITOR HUGO GIACOMIN	066.769.669-56
12 - Nutricionista		
Inscrição	Candidato	CPF
687	AMANDA CAROLINE SCHULER	095.256.979-59
126	ANA CLAUDIA CAVALIERI FELIPUS	093.328.489-63
2023	ANDRESSA MARIA VIERO	046.526.239-25
55	BRUNA SKRSYPCSAK	085.766.829-31
948	CAMILA EMILIANE FROELICH	063.319.309-73
1870	CHAIANA BORSOI	077.731.319-70
690	CRISTIANE MILAN	085.579.449-69

1107	FERNANDA TOMASI BITTENCOURT	051.735.609-08
869	FRANCIELE APARECIDA POSSATO	069.576.059-90
1913	FRANCISLAINE BARONCELLO	041.841.839-05
423	GREICE MORESCO	052.814.629-70
1444	JOSEANE INÊS KNOB	019.869.330-32
480	LAIZE SOUTHIER CENDRON	072.734.349-14
915	LAUREANE FONTANA	096.341.789-44
611	LENISE REGINA ZANCHET CAMILOTTI	040.527.249-92
1791	MARINA TISSOT DE OLIVEIRA	066.956.409-55
205	MARINA WERNER	075.551.169-79
1621	MIRIAN ANA BOARO	051.141.749-75
1986	PATRICIA YUMIKO MURAKAMI	025.018.841-40
149	PAULO ROBERTO DE FREITAS JUNIOR	064.077.999-96
570	PRICYELLE ALEXANDRA PROCHERA	043.225.489-70
1450	PRISCILA SCOPPEL	066.314.829-41
512	RAQUEL APARECIDA CAREGNATO	060.997.489-03
1109	SARAJANE HELENA PAZIN GONÇALVES DIAS	063.044.539-73
746	SUZANA MARIA BOCARDI	054.170.259-92
37	VANESSA BARBIERI	061.914.629-05
559	VERIDIANA ZARDO	077.456.109-23

13 - Odontólogo

Inscrição	Candidato	CPF
1157	ALECHANDRE PANHO	009.688.029-58
1198	ALEXANDRE ZARDO	944.550.669-34
742	ANGELA AIOLFI	093.590.339-95
1219	ANGELA GIACOMIN	060.767.159-95
1588	ANUBA TIANA PIOVESANA	056.216.179-16
337	CAMILA ZONIN	021.025.290-10
1883	DANIELA CRISTINA LUNELLI	061.343.739-07
1959	DANIELA ZATTA	006.144.961-01
74	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	062.710.679-05
638	DENISE TEIXEIRA TEODORO	731.702.249-72
52	EDUARDO MARIANI	090.939.529-27
1653	ELIANA TRENTIN	023.476.330-23
911	ELOISE NATHALIA RUSCHEL	077.224.779-09
465	EMANUELI SCOLARI ROSSETTO	016.302.210-07
1847	FERNANDA PAULA DE ALMEIDA	084.988.989-86
1328	FERNANDA PERETTI	087.786.429-22
1606	FLÁVIO LUÍS ZANDONAI JUNIOR	087.549.879-54
1492	FRANCIANE GOMES	049.105.969-84
81	FRANCIELE APARECIDA LOCATELLI	024.625.309-67
845	GABRIELA PASQUALIN GHIDINI	083.289.929-14
1755	JANRRIE BONATO	028.297.519-57
1286	JAQUELINE SITA GRAEFF	009.535.839-02
1569	JEAN CARLOS FERNANDES	585.080.909-00
460	JOANA TECHIO	062.749.689-03
1921	KAMILA GRANDO	048.245.409-17
133	KAROENE CRISTINA DÁVILA DENARDI	040.550.799-23
922	LARISSA ZANON CORDEIRO	082.496.499-31
871	LUCAS DE CASTRO GRAEFF	025.148.030-55
1457	MAIKON PEDRO FABIAN	078.604.309-16
637	MARCIO SERAFIM PEREIRA	552.599.790-87
1935	MARIA EDUARDA LEDERES CASADO	001.414.300-36
503	MARIANA PIOVESAN HOFFELDER	064.174.449-88
1056	MARINA SPRANDEL	084.708.799-95
1482	MATHEUS GEREMIA RODRIGUES	028.172.190-40
132	MAX FALCHETTI COSSUL	076.762.189-18
1891	NEUZA MARIA RASADOR	519.691.650-49
1790	RENATA MARQUES DA SILVA	025.974.370-43
2032	RENATO KLOTZ	028.840.939-66
1529	RICARDO CAMPAGNARO	076.121.159-48
1105	RODRIGO FERNANDES	035.325.129-12
1793	SILVIA TERRA FONTES	973.412.580-04
1609	TAIS SCOPEL	027.808.720-55
1686	THADIA CAROLINA SANTINI	023.744.839-40
655	THAÍS BORELLA MENEGAT	073.049.739-94
2002	VINICIUS SILVEIRA PEGORINI	015.388.260-38
1701	WALDIR GUALBERTO DE BRITO	416.306.961-53

14 - Psicólogo

Inscrição	Candidato	CPF
1752	ADILES CONCATTO DRESCH	461.089.989-20
193	AELETE PICCOLI	765.783.059-04
1673	ALESSANDRA SCOPEL	036.825.769-08
1283	ALINE RODRIGUES	011.074.729-11
227	ANDRÉIA PICCININ	079.011.319-85
281	ANDRESSA MORGANA ABATI	070.093.249-64
468	ANDREY LUCAS SCHWARTZ	062.028.339-47
707	CAROLINE SILVEIRA	087.936.429-70
1732	CÁSSIO HEIDEN MAOSKI	064.828.159-01
1882	CESAR CINI	393.471.419-68
724	ERICA TOMAZI RIBEIRO	050.423.679-26
1973	EVELAINE CARNEIRO BORGES	049.448.819-08
470	EVERLY ZAMPIERI	076.736.869-02
48	GILVANA CAMILA MARAFON	039.100.499-90
1019	IOHANA MARIA SPORR ARALDI	070.131.189-40
1884	JULIANA WEBER	910.577.019-04
359	MACLEISE TRENTO	050.102.659-23
951	MÁRCIA REGINA CARDOSO	552.341.439-53
1271	MEIRE ANE CORREIA	037.001.819-22
1021	MICHELE RÉUS ELIAS	005.552.479-61
1702	MONALISA GIAZZONI	061.058.249-63
1311	MONICA BEATRIZ BACKES CANALS	646.758.079-68
1700	PRISCILA LUVISON	067.838.319-73
1113	REGIANE PATRICIA RODRIGUES MUELER	080.888.469-78
130	TAISE APARECIDA DOS SANTOS	078.397.129-08
90	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	061.499.049-11
1191	THAÍSA DE OLIVEIRA MATTOS	076.429.489-05

15 - Técnico em Recursos Humanos		
Inscrição	Candidato	CPF
1602	ADRIANA DENARDI DE MATOS	005.920.739-63
59	ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI	006.619.309-55
125	ANA PAULA MAFRA DALMOLIN	086.811.529-04
972	ANDRESSA RODRIGUES	064.444.039-28
1572	BRUNA BERTONCELLO	072.227.299-50
139	CLAUDETE BERTOTTO	058.394.349-73
1000	DEJAIR ZANOTTO	469.785.349-00
1110	EDIANA CARLA KATSCHOR	079.207.639-75
880	EDUARDO ZITTERELL	006.044.789-33
1222	ELOIR MELERE	058.414.599-37
1677	FAGNER RODRIGO ZENARO	051.198.739-01
472	FERNANDA BISSANI	080.254.199-24
1378	FERNANDA LUCIANE FERRARI	060.056.119-41
161	FRANCIELI KOHLER BLOS PROENÇA	008.629.289-74
1642	FRANÇOISE DI BASTIANI	010.380.629-69
1669	GIOVANI SOARES DOS SANTOS	005.016.490-26
73	GUILHERME LUCAS WEBER	043.679.419-57
1246	IDIANE CAETANO GONÇALVES	074.684.759-97
1282	IVAN PELISSARO PONTEL	060.857.829-00
163	JANAÍNA ANA DONADEL VERONA	068.711.429-24
600	JOSEANE PERETTI	045.348.709-22
534	JOSIANE APARECIDA MACHADO BALDO BEAL	007.517.609-27
129	JULIANA DA SILVA SANT ANNA	957.014.860-87
539	KELLI TONETTA MONTEIRO	082.649.159-65
294	LUÍS FELIPE CANETTI	057.013.389-08
1461	MÁRCIA REGINA VANZ	007.585.569-00
1616	MARIANA GOTARDO GONÇALVES DIAS	053.110.859-75
1706	MARIZETE APARECIDA SINIGAGLIA	586.080.609-49
1453	MAYARA CRYSTINA HOFFMANN	082.751.099-30
1999	MAYARA MUNARO	060.795.789-13
889	MICHELLE SCHUMARCHER	075.322.649-98
547	PAULA GARBOSA STREY	052.248.259-70
1898	RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO	081.900.759-50
1508	RODRIGO BENETTI	073.675.789-95
1528	ROSANGELA TEREZINHA REIS DA SILVA	870.884.019-91
879	ROSILANE APARECIDA DOS SANTOS	055.106.449-82
276	SIDNEY CANDIDO	008.013.789-07
1734	TANIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE BORTOLI	564.509.319-49
1362	THIAGO LAMP PAGANINI	078.664.139-83
1982	VELAINE URBANO DOS SANTOS	008.385.939-09
16 - Coordenador Pedagógico		
Inscrição	Candidato	CPF
NÃO HOUVE INSCRITOS		
	17 - Orientador de Ensino	

Inscrição	Candidato	CPF
1432	ADILSO BENELLI	448.231.000-00
1355	CARMELITA SCUSSIATO VANZ	893.376.979-04
	18 - Professor Auxiliar	
Inscrição	Candidato	CPF
370	FRANCIELE ALVES DE GOIS	050.153.649-38
188	JANICE LIRA	004.887.859-60
565	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	573.698.449-00
19 - Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado)		
Inscrição	Candidato	CPF
1554	ALINE SARTOREL	068.618.959-03
445	DRIELI FINGER MORESCO	049.580.919-55
1681	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA ME-ZAROBA	680.655.070-34
247	FRANCIELI ZAGO	051.124.179-86
1553	GEANE CRISTINA FERREIRA MENDES.	040.034.079-89
526	IVONETE APARECIDA VICENTE	941.981.369-04
1639	JAINE PATRICIO	079.710.829-75
1517	TATIANE APARECIDA SCUCIATO MEZA-ROBBA	027.155.689-75
1485	VERIDIANA ZANETTI	049.232.719-06
20 - Professor de Artes		
Inscrição	Candidato	CPF
1441	CINTIANA APARECIDA RODRIGUES REINHOLD	050.631.709-94
1156	ELIZANDRA FERREIRA KAMPHORST	070.505.929-43
1463	FABIANA KOPP BENQUE	041.104.099-50
686	IVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUCK	018.870.749-29
920	KARINA CHIARANI FACCIN	033.597.389-26
1134	LETÍCIA THOMAZI	078.649.489-10
51	RAFAELLA IRENE CARPENEDO CAVON	047.477.889-48
1449	SABRINA PESSIN	005.798.229-58
21 - Professor de Ciências		
Inscrição	Candidato	CPF
1035	CRISTIANE CARINHATO	072.859.979-19
1423	EDNEIA ANA UNGARATTO	036.185.999-60
670	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS CAVALLI	061.065.749-60
1743	JULIANA MARIA SOARES DOS SANTOS	941.917.949-49
361	PRISCILA BASEGGIO	069.796.959-24
22 - Professor de Educação Física- 20Horas		
Inscrição	Candidato	CPF
1888	DAYANA KIZZI BETTONI	063.943.809-11
1364	EDERSON LEOBET	009.456.649-66
1228	ELIZANDRO MARTINS DE MELLO	070.950.949-93
1583	GENIFER NAYMA PERAZZOLI	085.895.639-01
1315	GISELE MARTINS	064.858.549-24

897	JAQUELINE MARIA MENEGUZZI	006.007.859-63
858	MARIA FRANCIELI KOLESKA	060.242.259-03
1173	MARINA ELENA BUSS	081.237.829-69
1550	MARINA EPELING]	082.590.729-20
1078	MAURÍCIO BRIDI	022.124.619-33
1857	RAFAEL DOS SANTOS CERQUEIRA	067.821.279-11
1750	SÉRGIO MENEGUZZI JUNIOR	010.219.089-59
1239	SIBELE SANTIN	008.763.479-10
23 - Professor de Educação Física -40Horas		
Inscrição	Candidato	CPF
1467	ALEX BRUNO GASPARELLO RIZOLLI	007.952.469-94
832	ALEXANDRE GARCIA	001.516.500-04
53	ANDRIELY GUSI	086.701.069-06
352	DAIANE PATRIK SOARES	065.393.499-80
1466	DANIELA CARLA BRIDI	049.732.279-00
887	DANIELA ZAGO	078.954.719-88
121	DÉBORA TURMINA	078.910.269-20
1530	DULCILENE MARIA DE ARAUJO MARINHO	334.985.043-04
709	EDUARDA BEATRIZ FURLAN	084.409.339-40
1262	FERNANDA MARQUEZZE MOTT	042.007.409-07
1114	JACSON ANDREI CARDOSO	076.298.089-33
953	JOSIANE BISOL	010.105.119-04
514	JULIANO NUNES DOS SANTOS	004.931.599-40
246	KARINI THAIS DOS SANTOS	065.406.079-70
2041	KATIA JULIANA DE LARA	076.104.639-90
260	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	771.936.520-87
1140	MARIANE LUIZA VANZ	082.597.539-52
1804	MARIÉLI GIOVANA EVANGELISTA	067.502.089-16
1659	MARIZA TEREZINHA CAVICHIOLI FRIGIERI	582.754.449-34
1314	MATHEUS PAGANINI	083.217.139-55
66	PATRICIA DO NASCIMENTO	006.931.310-55
1221	PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	043.968.349-18
759	THAMARA PAULA CARLESSO	090.424.969-75
91	VIVIANE ANTUNES DE LIMA	082.905.319-07
1573	WAGNER FERNANDO BOGONI	085.210.869-97
1079	WILIAN LUIZ ARTMANN	055.923.009-56
24 - Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais - 20 Horas		
Inscrição	Candidato	CPF
1127	ADRIANE GRIGOLO ZANINI	007.667.529-76
1211	ANA PAULA CANDIAGO	081.449.859-07
1160	ANA SIPP	949.657.659-15
1363	CAMILA GALVAN	075.049.119-17
267	CARMEM SALETE DAL SANTO GAIO	022.804.589-42
926	CAROLINA SIPP ZARDO	051.839.219-89
604	CHARLENE FRANCESCATTO GIESELER	007.810.799-77
542	CLEUNICE KOSAK	054.523.129-94
605	CRISTIANE FERNANDES THIBES DA SILVA	004.881.259-52
1223	DANIELI JULIANE BERTI PANIGAZ	050.684.219-36
1460	ÉDINA MARIA MORO	960.160.949-00
1647	ENIDIR LEONOR ZANINI	346.608.879-87
927	FABIANA CARNIEL RIGO	053.500.289-01
1611	FABIANE SOVRANI FERNANDES	049.016.529-07
854	FRANCISLENE DOS SANTOS	009.140.839-37
255	JANAÍNA APARECIDA REQUES	032.759.199-46
371	JÉSSICA ZANOTTI CORENT	075.522.749-21
523	KÁTIA GOTTSELIG	059.970.739-98
596	KELI GRANEMANN DE OLIVEIRA	077.458.979-55
789	MARGARETE SERIGHELLI TASCA	049.409.219-05
1376	MARIA INES FACCIN	625.703.829-49
1748	MARIA LEDA FURLIN ZARDO	731.394.839-53
1640	MARIANGELA FONSECA	036.809.059-04
250	MARILENE DE FATIMA DO PRADO	065.621.129-66
251	MARILI APARECIDA DO PRADO	004.911.779-33
1567	MERIANE BOLZONI CENCI	048.223.339-73
200	PRISCILLA NUNES	073.883.589-78
877	SANDRA ZAMBONI LOCATELLI	021.177.159-74
1443	SANDRYMARA RODRIGUES DA SILVA	005.730.550-17
950	SIMONE GORISCH ROSINEK	008.526.909-32
229	SIRLEIA MARIA PASSONI	047.757.979-56
1571	SOLANGE APARECIDA BATISTA MANICA	927.927.669-72
25 - Professor de Educação Infantil e séries Iniciais - 40 Horas		
Inscrição	Candidato	CPF
304	ADRIANA GORETI MENEGON.	052.263.349-82
1275	BÁRBARA ABATI	080.589.679-12
1629	BERENICE PERETTI	020.092.689-62
1654	BRUNA GAIO SERAFINI	081.951.949-90
195	CARLA MORO BALDISSERA	075.610.699-01
1779	CLAUDETE ALVES DE LIMA DOS SANTOS	006.595.379-74
1660	CLEVIANI RIGO	076.602.849-67
122	DAIANE FIORESE	084.267.769-06
1909	DULCIMAR TEREZINHA CARDOSO	006.887.649-16
1990	ELIANE PONTE ZAMPRONIO	255.496.888-83
1217	ELIZABETE FERREIRA	083.439.569-07
979	ELIZANGELA SOLIGO	043.179.729-30
1620	FRANCIELLE POSSERA	089.933.369-97
1851	GISELE PONTES BOEIRA	063.504.339-47
1497	GISÉLI ALBERTI	074.686.269-52
1446	IVANIR BRIDI LANDSTEINER	707.527.539-91
1367	JOCENÉIA MARIA GELINSKI BORGES	009.139.189-03
1334	JONASSA MEZAROBBA	078.032.159-63
1471	JUSARA KARPSAK	008.898.199-12
1763	KARINA VEIGA	059.467.449-25
504	LOURDES FELCHICHER	893.418.489-20
760	LUCIANA HOELTGEBAUM	008.513.789-86

1668	MAIULI KELI DA SILVA	047.825.129-70
1422	MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO	007.160.569-09
813	MARIA ISABEL SCHÜLLER	077.770.349-10
1928	MARILDA WOLINGER DE PAULA	387.140.789-53
315	MARISA SCHNEIDER	690.415.639-20
1331	MAYARA MARIA ARIOTTI	058.917.329-47
1538	MONALISA APARECIDA BATISTA	015.938.299-81
1795	PATRÍCIA LIMA	062.017.239-86
1322	RACHEL SIMONE MENEGUZZI MANENTI	006.829.979-60
1068	REGINA MARIA ZANON LARA	054.970.619-40
1442	SILVIA SALETE OLIVO	038.975.049-28
1687	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS LOPES	008.528.049-62
425	SUELI DAIANE ARNHOLD	078.811.059-41
1291	TATIANA APARECIDA SLONGO BRAND GUINDANI	008.669.609-29
31	VÂNIA NEZI	840.125.879-00
2026	VANIA SCHEID	034.922.629-61
26 - Professor de Ensino Religioso		
Inscrição	Candidato	CPF
1666	DOGLAS ANSILIERO	047.338.659-37
1663	EDEGAR CENTOFANTI	529.689.959-87
1084	MOACIR CANÔNICA SOBRINHO	006.090.819-00
27 - Professor de Geografia		
Inscrição	Candidato	CPF
1233	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA OLIARI	846.798.089-34
1015	MARIELE MARLI PERICO	063.199.709-10
336	MÔNICA LOPES SCHNEIDER	949.613.289-87
1097	NELCI SALETE SEVERO DALMOLIN	332.437.009-49
28 - Professor de História		
Inscrição	Candidato	CPF
1265	GEISE ELIZANA BRANDINO	086.040.899-00
1409	LUCAS DA SILVA GODINHO	059.647.029-02
138	MICHEL LEOBET	070.505.949-97
2001	VANESSA WEBER	018.464.910-29
29 - Professor de Língua Inglesa		
Inscrição	Candidato	CPF
954	FABIANO PAGGI VOGT	075.868.749-48
2025	ROGÉRIO RICARDO	842.557.739-04
30 - Professor de Informática		
Inscrição	Candidato	CPF
594	FABIANA MARA RUBINI	059.650.549-39
269	GISLAINE PINTO RIBEIRO	074.760.629-30
316	JACQUELINE PAGNO RAMPON	050.757.519-97
1946	JEANE PAGLIARI	064.353.559-40
33	MAICON VINICIO ALVES TONELLO	008.196.349-13
1579	TAYNARA CERIGUELI DUTRA	076.341.719-05
31 - Professor de Língua Portuguesa		
Inscrição	Candidato	CPF
580	DAIANA CRISTINA PEDRO	005.094.219-03
1116	FABIANE BERTÉ	022.058.309-96
221	LUCIANE BALESTIERI MOURA	944.555.709-34
1231	MARIA FÁTIMA SAVARIS COLISSI	645.686.609-04
1081	MARTA MARIA FALCHETTI	927.790.269-87
32 - Professor de Matemática		
Inscrição	Candidato	CPF
620	ALINE GRASIELLE GRUCHOWSKI	007.863.789-99
254	CAMILA PASQUALOTTO PELOSO	040.880.359-25
162	CESAR DACOL	154.109.199-04
1915	IZAURA NATALINA CRINXENOWISCK DETONI	038.475.599-23
1188	LEIDI CRISTINA KNECHT	060.740.519-84
1543	RAVEL RIBEIRO	008.540.539-64
792	SCHEILA DO NASCIMENTO	051.124.189-58
1801	SILVANA QUAGLIOTO	007.067.029-30
1850	VALERIA WEISS SOMMARIVA	960.840.659-53
1122	VERIDIANA DI DOMENICO	078.037.479-73
33 - Psicopedagogo		
Inscrição	Candidato	CPF
376	ARIANE SPANHOLI VIGOLO	029.599.029-55
78	ISABELLA ANGELICA NEUMANN	048.020.349-03
1767	SANDRA TEREZINHA DE OLIVEIRA	501.895.659-34
213	VANUSA APARECIDA DE ANDRADE SCHUMARCHER	016.299.419-21
34 - Agente Administrativo		
Inscrição	Candidato	CPF
1380	ADRIANA MAGALHÃES	080.726.249-89
1101	ADRIELLY GUZI GUARNIERI	105.838.219-52
653	ALANA MENEGAO	100.448.609-00
368	ALINE LAEUFER DOS SANTOS	091.924.699-06
1202	ALISSON SERGIO SANTIN	089.055.579-61
657	ANA PAULA LAZZARI	086.779.129-24
1487	ANA PAULA MARIA	005.167.389-41
1544	ANDERSSON VINICIUS PICCOLI	089.313.889-42
548	ANDRÉ ALEXANDRE STREY	019.891.929-80
1633	ANDRE ANTONIO SPLENDOR	083.389.629-61
681	ANDRÉ MAURICIO DE CASTRO	061.955.289-19
277	ANDRESSA APARECIDA SISNANDE	070.717.279-96
1303	ANDRESSA DEON	088.148.099-17
474	ANELISE FIORELLI	081.869.839-02
140	ANGELA ANSILIERO	080.621.549-63
2021	ANGELITA STRAPAZZON CASSANEGO	005.254.749-35
943	BÁRBARA PADILHA DOS SANTOS	046.049.819-30
301	BRUNA CAMARGO BENTO	082.818.009-17

894	CAMILA CRISTINA DE LIMA	409.649.978-19
1008	CARLOS EDUARDO BAUMGAERTNER	091.531.899-73
1759	CAROLINE QUEIROZ AMARAL	090.917.976-06
2051	CELINA DA SILVA RODRIGUES	087.941.199-61
817	CINTIA CORDEIRO THIBES	064.309.519-52
79	CRISTIANO DO PRADO	072.474.959-44
436	DAIANE DE FATIMA RIBEIRO PISTORE	008.984.609-56
1628	DALEISE APARECIDA TESSARI	091.913.369-02
971	DANIELE CALLIARI ROSTIROLLA	005.608.059-00
850	DANIELE IOLANDA COLOMBO BOGONI	949.630.299-87
1251	DAVID CORDEIRO SCHMIDT	096.605.169-67
495	DELIRES PIRAN	073.808.539-10
1294	DIEGO LEANDRO BERNARDO	026.835.190-28
1815	DIEGO MELO DE LIZ	053.494.659-37
1762	EDENILSE BUFFON DOMINGUES MA-DUREIRA	050.105.979-26
1634	EDUARDA PAULA VIERO	105.004.149-63
1980	EDUARDO ARALDI	065.159.969-50
1514	ELIANE SOARES DOS SANTOS DA ROSA	987.572.700-82
1074	ELIZIANE CRISTINA RIBEIRO	089.462.719-81
292	FABIANA MARTA ARIOTTI RIBEIRO DOS SANTOS	005.886.209-98
146	FERNANDA DE OLIVEIRA	081.077.929-39
761	FERNANDO SLONGO	091.216.279-16
659	GIOVANI COLOMBO	004.939.019-81
20	GREICY APARECIDA THIBES MOSER	061.728.009-65
451	GUILHERME CELLA PETRY	091.154.979-09
589	GUILHERME NERCOLINI	058.371.599-08
1816	HELOISA HELENA FONSECA PINHEIRO	697.967.426-91
22	IGELCIR JORGE GROSMANN	636.792.729-87
1724	ITAMAR SCHLINDWEIN	089.892.019-18
306	IVANO PÉRICO	081.020.839-30
595	IVENISE CRISTINA WAGNER RIBEIRO	068.298.229-63
1618	JEISIBEL GRAZIELE TURMINA	041.363.689-50
1513	JESSICA BERTI	087.530.069-33
481	JÉSSICA CONSTANTINI	088.750.159-10
231	JESSICA DE SOUZA	102.365.719-82
262	JESSICA THAIS PIROLA	090.059.219-27
1395	JHONATAN RIGO	091.154.939-03
1923	JORDANA ZANFERARI COLLE	009.426.879-73
1625	JOSEANE SCALABRIN GEMELLI	041.613.039-98
509	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	006.482.479-96
1383	JULIA ANTUNES	068.791.479-50
1477	JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	006.900.659-81
1135	JULIANA DE SOUZA	091.643.799-06
1920	JULIANA DOS SANTOS	006.836.369-95
997	JULIANA PAULA CAMICIA BARBOZA	023.175.199-07
1284	JÚLIO CÉSAR REBELATTO	081.278.909-10
1989	KARICE REGINA DE SOUZA	066.923.419-22
46	KELY MARIANI	099.445.979-37

1823	LARINI GRAHL	096.908.239-81
2009	LARISSA FERNANDA TIEPPO	073.702.519-00
508	LEANDRO GEREMIA	041.083.189-19
1129	LEDIANE REGINA ANTUNES	081.771.309-35
1255	LEONICE CHELEST	008.804.249-90
450	LETÍCIA LAZZARI	101.545.459-37
1685	LUANA BECKER RIBEIRO	091.105.019-16
424	LUANA SCHUMANN	090.250.409-69
347	LUCAS PAGNUSSATTI	099.092.989-29
868	LUCELI DI DOMENICO	044.931.369-79
1278	LUCIANA OGLIARI	092.690.289-09
367	LUCIANO COLISSI	658.813.119-49
156	MANOELI ZAGO	088.313.149-80
1949	MARCO AURELIO GODOI	998.365.649-34
1938	MARCOS PAULO MIOZZO	004.965.059-98
527	MARIANA ARALDI	091.185.219-08
1919	MARIZA GRANEMANN DE MELLO	601.280.389-34
1931	MATEUS SCUR BRIDI	091.885.039-84
1950	MILTON CESAR ZONTA	053.980.559-92
103	MÔNICA FRANCHIN	493.852.329-91
1440	NATALIE PIROLLI	007.198.939-09
1323	NEVIO SCHULTE	777.499.109-30
1433	NICOLI TELEGEN	094.740.029-08
1465	PATRÍCIA PEROSA	077.089.569-78
683	PRISCILA TOMALAK	089.097.109-93
1932	RAFAELA NESI BALENA	101.630.149-90
963	RANGEL LEGNANI	090.831.049-82
980	RONALDO LINS	085.370.189-02
264	ROSELI APARECIDA FIUZA DA ROSA CIVIERO	008.588.499-50
1276	ROSINEY SALETE MERGET VOLPATO	045.369.009-26
708	SCHAIANE LUCAS DE MELLO	095.309.709-94
1532	SILMARA RITA BRUNETTA	135.409.628-24
1069	SIMONE CARDOZO ARGENTA	343.774.618-93
925	SISLAINE COLDEBELLA RODRIGUES	009.612.389-33
488	SOLIETE DE FREITAS	005.731.719-47
43	TALYNE OLINGER CORTESE	004.423.869-07
1029	THAIS RENATA TERCI	082.587.469-60
1966	THOMAS GUIDO FISCHER	085.975.799-43
1958	TUANE CRISTINE SAVIAN	070.117.789-69
1658	VALDEIR NUNES	086.113.599-76
300	VALERIA SETTI	094.590.359-65
1964	VANESSA ANDREIA CANTU	054.502.949-05
298	VANESSA BRAMBILA	102.675.619-70
1197	VANESSA GISELE BOESING	076.556.449-18
2010	VANESSA NOEL DALA COSTA	008.671.209-83
402	VINICIUS ALANO CEOLLA	089.819.419-98
536	VINICIUS PERAZZOLI DE QUEIROZ	060.608.489-40
651	VIVIAN BRINIAK MOREIRA	004.767.449-03
852	VIVIANE MOREIRA VEIGA	059.971.139-65

35 - Técnico Agrícola		
Inscrição	Candidato	CPF
1281	ADAIR RAMOS	021.874.169-33
1947	ADEMAR FANTINEL	025.463.069-36
15	ALAN PERAZZOLI TORCATTO	079.356.209-03
1212	ANDRE LUÍS DA ROSA	082.278.869-14
279	BRUNO GHELLER CONTE	067.764.459-07
332	CLAUDEMIR DANIELLI	006.082.199-08
905	DIRCEU GRASSI	867.367.879-04
1860	EVERSON EBELING	076.747.059-19
1523	EVERTON SCHONS	058.761.989-94
115	FABIO FRANCISCO CHAGAS	048.759.539-41
1085	FABIO JUNIOR LIDANI	059.184.299-80
1128	GEAN PAULO PERAZZOLI TORCATO	052.839.479-71
1421	GUILHERME OLIVO	082.860.879-25
252	GUILHERME ORSO	099.331.199-74
1917	JESSICA DE FÁTIMA RIBEIRO	085.355.779-98
1971	JOÃO PAULO NERES	064.979.049-99
1568	LUCAS BITENCOURT SANTOS	024.092.730-33
400	LURDES ALVES DOS REIS	007.502.279-66
401	MARIA INES PASQUAL	060.570.859-22
1644	PAULO ALEXANDRE ROVEA	590.915.769-87
226	PRISCILA MAFALDA GIRARDI DO NASCIMENTO	010.434.869-09
145	SABRINA DOS SANTOS GRASSI	099.252.429-67
1760	WILLIAN DIEGO HOFSTETER	063.834.989-32
36 - Técnico da Vigilância Sanitária		
Inscrição	Candidato	CPF
1205	CRISTIANE NAGINSKI	071.441.169-83
578	FABIANO PRATTO	052.953.689-71
1867	ITAMAR BALBINOT	089.640.759-43
37 - Técnico de Enfermagem		
Inscrição	Candidato	CPF
585	ALLAN ALVES DE ALMEIDA	090.028.199-51
344	ANA CLAUDIA SANTOS	010.035.879-92
808	ANA GISELE VOLPATO	066.586.579-12
261	DAIANA AMALIA CHAVES	004.288.570-19
982	DAIANE DA SILVA COITO VEIGA	008.408.129-57
1772	DEBORA JUCIMEIA VOLFE	043.822.599-67
1077	ELIZANGELA VANDERLÉIA SCHONS	040.372.499-60
50	FLAVIO ROSA DOS SANTOS	005.261.419-05
1153	GISLAINE KUHL	066.560.549-86
584	IVETE MARTINS	050.567.609-51
1506	IVONETE FERREIRA CHAVES	800.539.129-34
1379	JANETE DE SOUZA	007.639.659-28
1232	MAIARA GUEDES	099.042.959-80
1890	MARCIA DOS SANTOS	027.916.749-00
1335	MARELIZA CONSONI	042.181.899-94
1017	MARILENA SALETE PIRAN	023.734.239-10
738	MAYELLA DE AQUINO MACIEL SILVA	006.263.059-85
2011	NEILA KÊNIA PIRES DE LIMA	012.508.800-09
1138	SIBELI APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA GRANDO	008.570.919-05
422	SIMARA CIVIDINI	061.485.399-00
322	TANALY ANTUNES DE LIMA	044.305.589-06
900	VALÉRIA GRIFANTE	071.440.789-50
1714	VANESSA NEZI	006.077.219-01
1541	VERA LÚCIA LAUERMANN	080.011.949-57
38 - Técnico de Tributos		
Inscrição	Candidato	CPF
1130	ADAIR OLIARI JUNIOR	010.065.319-71
1717	AMANDA DESCHAMPS	072.736.329-88
143	AMANDA SERIGHELLI PERTUSATTI	069.533.539-10
5	ANA LUIZA WOICIECHOWSKI	080.427.289-13
1419	ARTHUR HENRIQUE PRIMON	083.127.669-01
1375	CLÁUDIA INÊZ BONETTO	050.509.629-35
2012	CLAUDIA RAQUEL DA SILVA	065.636.599-42
1302	CLAUDIO HENRIQUE MICHELON	073.365.129-17
167	CRISTIANI WORMA DE SOUZA	009.470.749-96
1325	DAIANE BOLZONI	009.139.009-58
4	DANRLEI LOCH	099.761.989-90
1828	DEBORA DA SILVA	045.235.079-45
1288	EVANDRO CRIPPA	005.851.469-42
1402	EVERTON WILLIAM PEREIRA DIAS	053.242.649-54
482	FÁBIO CRESTANI	079.687.689-42
1454	FABIO MORESCO	006.980.349-88
842	FERNANDO DAL BELLO SIGNORIN	074.450.909-24
695	FRANCISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	093.441.349-52
1354	IRINITA OLGA BONATTO ABITANTE	511.383.609-53
455	IVANILDE DE APARECIDA PINTO RIBEIRO	758.025.979-68
990	JAQUELINE DO PRADO FERREIRA	069.005.039-93
339	JEAN CARLOS PERAZZOLI ANDREOLA	063.442.849-78
181	LHANA KARINA DA SILVA	186.203.978-00
962	MAIARA LATAUCZESKI	090.296.689-89
1540	MARIA JOCIANI THIBES	025.743.449-60
1394	MARICELI CLAUDIA PIROLLI DA SILVA	075.835.029-50
1556	MARISETE ARCCONTI	065.158.599-61
1410	RAFAEL ALBERTI	063.399.599-11
576	RAFAEL BRANCHER	085.802.099-86
136	RAFAEL GEANI GHIZZONI	064.078.009-19
1678	RAQUEL PIRES	102.569.259-41
1756	RENATA ALBERTI	073.585.419-01
391	RODRIGO DEON	046.434.699-19
923	RODRIGO TELES DE OLIVEIRA	009.058.729-40
183	SAMARA DA FONSECA	085.182.579-64
1818	SÉRGIO ALIPIO DE MORAÍS	049.172.399-74
992	SIBELE PAZIN	081.298.899-00

383	SILVANA TOCCOLINI	001.144.639-05
525	SIMONE DE OLIVEIRA	053.752.019-84
747	SUELEN CRISTINA APPI	066.438.399-80
1336	SUZANA ARALDI PATRICIO	019.866.969-01
8	THAMIRIS MARANGONI	072.629.859-06
443	THIAGO ANTONIO BONATTO	083.849.279-79
1806	TIAGO TADEU PIVA	070.677.339-01
2038	TUANNY MAISA DA SILVA COMERLATTO	086.134.719-60
1991	VANDERLEI PIRES	009.031.859-54
944	VANDERLEIA RETTORE BERTELLI	010.361.319-63
39 - Técnico em Tesouraria		
Inscrição	Candidato	CPF
357	ADRIANO CHENCHI	059.029.979-41
663	ADRIANO COLOMBO	020.389.149-07
1504	ADRIELI DO AMARAL	078.342.899-50
1357	ALDAIR BIASIOLO	000.157.029-36
1615	ALESSANDRA MENDES RECH	066.138.679-18
870	ALEX SERIGHELLI PERTUSATTI	069.533.519-77
2008	ALEXANDRO EDSON DENARDI	010.306.789-28
531	AMANDA BUSANELLO	086.990.099-41
1033	ANDERSON ROBERTO SPLENDOR	059.486.429-17
1344	ANDRÉ PIOVESAN	058.947.289-59
1227	ANDRÉ ZUCONELLI	072.495.749-90
1372	ANDREY WILSON ALBERTI	081.531.869-30
1912	ARTHUR PANCERI	088.022.539-43
431	CAMILA BRUNS PASCOALI	019.465.639-00
1488	CINTIA MÂNICA	085.548.649-05
1539	CLAUDIO EDU PADILHA	105.444.429-38
682	CLEITON BERNARDI	080.439.339-79
941	CLEITON PEREZ	067.036.819-96
623	CLEYTON FERREIRA DE ALMEIDA	040.535.109-70
1093	DANIELA PAZIN EBELING	081.395.539-48
1434	DANIMAR SCORTEGAGNA	061.599.859-30
1896	DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO	005.812.369-55
893	DEJANIRA ANTUNES CRUZ	638.967.379-53
975	DIEGO MARTINAZZO	098.424.509-02
2033	DIEISON BRUNETTO	071.771.639-21
1327	DIGIANE FURST DIAS	040.917.229-46
1531	DOUGLAS ZANELLA	069.502.439-60
1794	EBERSON LUIZ VANZ	049.073.349-23
1783	EDIANE BARROS DE LIMA	041.583.029-00
290	EDINEI CARELLI	071.342.529-65
305	EDNEIDE GOMES DE OLIVEIRA	849.876.004-63
1984	EDWIN ALBERT MULLER	062.139.849-76
1651	ELIANE PASQUAL RODRIGUES	022.441.749-56
170	EMANUELLE MARCELA PANAZZOLO	090.273.879-82
285	EVERTON GEAN DA SILVA	010.045.349-06
19	FABIO JOSE SOARES	837.759.949-04

1764	FABRICIO KOPP	082.819.469-62
1998	FELIPE NAVA DOMINGUES	059.146.519-13
1798	FERNANDO DA SILVA LUIZ	085.161.359-42
417	FILIPE CRISTIANO BITENCOURT	050.801.929-09
2007	GABRIEL MULLER	089.609.659-95
878	GEAN LUCAS CANDIAGO	085.290.149-60
177	GEOVANI MARIN	050.598.469-54
1301	GIÁCOMO MARKOVICZ DA SILVA CAMPOS	105.807.119-00
805	GILBERTO MANENTI	015.151.349-03
1737	GIULIANE BONETTI	065.833.759-90
1562	GLEISON MARTINS	040.849.159-04
876	GLICIA APARECIDA MENEGATT TAIETTI ALTENHOFEN	033.901.049-50
1319	HAZAEL TADEU PIVA	085.536.199-90
1353	HERISSON GUSTAVO SOUPINSKI	076.535.239-78
2035	IDALCIR CARDOZO DOS SANTOS	595.249.879-53
1075	ISRAEL SOARES DA SILVA	672.681.453-49
1272	IVAN BONETTI	005.630.799-32
1981	IVETTE SILVA DO AMARAL	725.310.709-82
484	JANAINE THERE STRAPAZZON	083.439.669-61
861	JÉSSICA PRIGOL	077.587.519-89
2018	JOSIANE APARECIDA TURCO	070.009.679-51
1985	JOSIANE CRISTINA NUNES FERREIRA	010.142.479-50
1963	JOSIANE FANTIN MENEGON DEON	006.136.589-06
1025	JUCIANE BEE	018.409.050-42
1830	JULIA BELLOZUPKO BRUSCHI	009.533.589-76
1603	JULIANE MUGNOL	041.595.969-16
308	JULIANO MACHADO	072.828.389-17
141	KARINA SURDI DE MELO	086.587.359-31
568	LEONARDO BERGAMO	094.807.299-70
774	LOURDES SOUZA DA SILVA ZANELLA`	041.414.009-55
1010	LUAN CORRÊA DA ROCHA NESI	053.775.749-07
1502	LUCIANA ZUBELDIA	063.262.569-41
24	MAÍRA MATTANA MARIANI	066.130.439-66
207	MARCELO ZANON	085.567.369-98
652	MARCIA CERVINSKI GOLIJEWSKI	005.070.289-02
1318	MARIA FERNANDA PERETTI	062.071.869-23
1137	MARIANA AVILLA JARDIM	089.044.639-39
1845	MARIANA BORTOLOSO	068.806.379-90
219	MARIANE LAISE COELI	093.880.349-29
1852	MARILDA TEREZINHA VANZ PANCERI	422.354.219-20
1637	MARISA SABRINA RUTZ CARELLE	006.236.309-31
1648	MARIZETE TAIS DE OLIVEIRA	082.794.279-61
1182	MAURICIO BERTHA CASAROTTO	052.996.379-50
1802	NATASHA EDUARDA LESNIESKY	083.917.319-95
1834	OLIMAR CIVIDINI	039.294.489-80
1725	PATRICK DAVILA KOCHAN	099.264.499-21
212	PATRICK DEITOS CREMONESE	091.649.329-66
830	PRISCILA LUCAS ANTUNES	009.557.339-95
976	PRISCILA SGARBI	076.379.179-24

974	RAFAEL THOMÉ	058.259.199-61
825	RAFAELA SCORTEGAGNA CHIAVINI	045.415.309-02
1274	RENAN ANTUNES PINTO	082.011.819-21
1814	RENAN TASCA WOSNIAK	094.777.689-36
919	RENÊ AUGUSTO NADAL	083.901.969-64
1204	ROBERTO FERRONATTO	033.331.929-00
1002	SAMARA ALVES FERREIRA	090.192.999-99
1601	SHERLLIN HARZ	072.638.559-09
500	SIDNEI RODRIGO TESTA	036.646.329-23
1747	TAISE MARTA PAZIN	041.946.059-42
918	THALITA DOMBROSKI MOREIRA	105.843.399-76
2016	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	062.931.149-81
1082	TIAGO DAL ROSS FERNANDES	071.658.659-26
1978	VANESSA CRISTINA COMACHIO	040.560.679-61
1141	VANESSA PERAZZOLI	008.657.319-50
1649	VANESSA SCHUMARCHER	068.160.149-36
2030	VINICIUS SANTINI	005.393.869-01
1704	WAGNER MATHIAS ZIMMER	023.544.569-05
1929	WEUSLEY WILLIAM DE PAULA	005.525.759-33
1408	WILLIAN DOS SANTOS DANIELLI	095.221.859-30
40 - Agente Comunitário de Saúde		
Inscrição	Candidato	CPF
632	BRUNA CORREA	065.694.939-22
1044	CRISTIAN CARDOZO DOS SANTOS	084.742.399-90
696	DANIELA PÉRICO	093.443.269-40
1416	EDUARDO GUEDES	082.059.769-45
1820	ELZA MARISTELA PENSO BOCARDI	944.534.209-78
734	FRANCIELI DE SOUZA MACHADO MUGNOL	093.804.299-83
381	GIOVANA CRESTANI FRANCO	102.217.579-37
787	IRENE OSS BARICHELLO	645.692.509-63
345	IVANIR PEROSA PELLE	658.811.259-91
801	JANINE DOMINGUES DE MELLO	022.674.969-09
706	JUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA	010.326.349-79
883	KATIA FISCHER	102.873.329-18
555	LEILA SALETE DA MOTTA TONETTA	987.837.009-78
1405	LEONILDE FERRONATO FACCIN	837.758.469-72
1941	LORECI MARIA PERETTI	626.637.399-87
334	MARCIA FERNANDA RUFINO	053.192.089-52
1417	MARIA INES COLOMBO OLTRAMARI	944.530.209-53
809	RONIVON DE SOUZA MACHADO	059.994.889-23
1577	SHAIANE HARZ	072.638.579-44
41 - Assistente de Creche		
Inscrição	Candidato	CPF
1170	ADRIANA DE LIMA	019.880.409-14
635	ADRIANA ZANON	059.235.449-03
1295	ADRIANE CRISTINA MEZAROBA	093.309.229-61
1118	ALINE DI DOMENICO	053.802.989-74
2022	ALINE PIROVANO	086.375.259-46

1058	AMÁBILE GUEDES MACHADO	086.364.629-83
750	ANA MICHELE DE MELLO CEZAR	026.602.279-00
550	ANDREA JUNGES	032.555.969-47
625	ANDRÉIA FANTINEL	035.306.349-56
1316	ANDRESSA GUZZI	075.483.649-54
549	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	097.255.389-43
862	BÁRBARA TRESSOLDI LIDANI	036.560.259-08
1967	BRUNA MARIA MEISTERLIN SPOLTI	068.153.639-02
828	CASSIANE FÁTIMA PIACENTINI	051.923.579-77
1676	CATIA MARIA BOCCA	831.482.809-20
1578	CEDIVANE DE CAMARGO MOREIRA	101.493.879-11
434	CLAUDIA DE BASTIANI	098.308.499-88
1216	DAIANE APARECIDA MIRANDA	050.997.979-38
1180	DAIANE MAFIOLETTI	081.606.369-97
1684	DAYANA SIMAS COELHO	071.762.429-33
1047	DEJANIR CAMPOLIM DE JESUS	040.436.889-11
969	ELIANI SERIGHELLI LIDANI	034.782.009-38
1352	ELIZANDRA ZAPELINI	049.204.589-59
1670	ELIZIANE MOREIRA GARCIAS	067.687.949-73
1723	FABIANA PONTES THIBES DE CAMPOS	088.555.139-74
1144	FRANCIELI CAMARGO DA SILVA	050.354.529-56
1308	FRANCIELLE ROSA	088.200.779-30
1199	FRANCISLAINE GRACIELE BALDO OELKE	007.401.949-09
56	GABRIELA MAGRO	103.885.779-16
64	GREISSI PERETTI	097.467.479-67
1525	ISABEL THAISE VOLPATO BRIDI	078.820.649-47
1745	ITATIAIA PERETI	062.731.179-26
627	JACIARA REGINA BECKER	047.188.769-23
1574	JAKELINE APARECIDA VEZARO QUA-GLIOTTO	071.329.819-78
444	JAQUELINE CRISTIANA CARDOSO	090.232.099-82
784	JAQUELINE MARIANE TEIXEIRA DE CAMARGO	081.643.529-42
1080	JAQUELINE QUAGLIOTO PELIZZARI	089.934.259-06
499	JORDANA VIGOLO	060.635.899-45
1225	JUCINÉIA PERETTI	051.947.839-81
453	JULIANA ALMEIDA	060.422.569-55
191	KARINE WALTER CHAVES	082.318.809-41
1866	KEILA CRISTINA MOREIRA HENNIG	077.785.649-20
1338	LAIES MARIA ZANELLA	015.622.500-00
210	LARISSA GRIFANTE	091.091.519-90
249	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	070.481.809-43
1420	LOURDES SACCARO FANTINEL	023.176.149-00
821	LUCIMAR CASAGRANDE DOS REIS	040.326.439-11
597	MAIARA BASEGGIO	097.546.159-18
1438	MARCIA BEATRIZ BUSS BALBINOT	009.647.229-41
1933	MARCIANA DE SOUZA	100.804.169-69
1943	MARIA JUVINDE HIRSCH	619.023.659-68
1429	MARIANA GABRIELA DE ARAUJO	103.899.819-07
362	MARINA FAPPI	091.769.889-45

1200	OLESIA MARIA GUZI	490.162.969-72
1674	PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	070.514.409-77
1901	ROSELAINE CRISTINA PINTO	042.364.209-02
1927	RUBIA RODRIGUES ESCANDIEL	771.214.650-00
921	SALETE DE MENES SCHMITD	960.587.499-72
753	SCHEILA RODRIGUES DA SILVA	017.839.999-00
85	SIBELE MUNARO	008.422.319-78
1703	SIBELEN LIDANI	010.818.009-33
965	SILVANA CORENT BASEGGIO	024.967.159-00
9	SILVANIA DE CAMARGO DOS SANTOS	027.036.559-16
904	SIMONE RIBEIRO DA ROSA	007.091.359-55
778	SIRLEI MARIA DA FONSECA	707.527.709-00
245	SIRLEI VANUSA PASSONI SPRICIGO	015.181.209-89
1320	SIRLENE MARIA TURCO SCHULTE	665.740.809-91
1195	TAMARA LINS	081.432.789-30
1671	TEREZINHA SALETE PESSIN GUIDIO	707.720.709-97
557	VALDENEIA KRAUCHUK	074.560.309-28
42 - Agente de Serviços Gerais		
Inscrição	Candidato	CPF
1753	ALEX DE SOUZA MACHADO	028.922.739-94
1560	ANA CLAUDIA MOTTA	007.370.919-08
1746	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	031.930.739-54
1607	CATARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	022.334.509-14
1050	CLAUDIA DO PRADO	032.731.109-61
1090	ELIANE APARECIDA RIGO	063.813.589-39
2020	FRANSIELE AGNEZE BAVARESCO	007.588.349-00
1799	ISABEL DE FÁTIMA BUENO	054.693.449-83
2040	JESSICA DIANA CARDOSO FERREIRA	090.838.649-44
224	KARLA CHIESA	008.949.919-06
970	LUCAS DE ALMEIDA BESEN	075.697.059-80
243	LUCIANE ALVES DO PRADO FONSECA	009.388.809-00
268	MARCIA DE SOUZA DA CUNHA	041.300.839-88
1088	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE LIMA	893.426.239-72
1741	MARISTELA NERES DOS SANTOS	579.609.929-91
1172	OSMAR CRESTANI	088.226.719-10
1481	PATRICIA APARECIDA ARENHART	036.632.429-27
1252	RENATA DOS ANJOS	007.359.419-98
936	RILDO EDER DANIEL ZANINI	656.740.819-72
1902	ZENAIDE FERNANDES DA SILVA GARIPUNA	049.831.139-24
43 - Faxineiro		
Inscrição	Candidato	CPF
397	ADRIANA PIRAN	055.455.809-21
933	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	063.748.449-55
1165	DEBORA FERREIRA DE SOUZA	008.455.269-79
621	FABIANE ALVES DE OLIVEIRA	081.382.019-75
1263	IVA PEROSA PELLE	867.381.949-00
1218	MELÂNIA APARECIDA VOLPATO BARICHELLO	008.205.029-52

907	SIMONE CORENT PEROSA	944.562.249-91
1242	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO	076.581.559-18
935	VERA LUCIA CORREA RIBEIRO	032.551.149-77
44 - Merendeira		
Inscrição	Candidato	CPF
104	CHEILA MAIARA MORAIS	062.133.499-52
1452	DJULIANA RIBEIRO	105.159.739-04
966	EONICE DE BRITO DE OLIVEIRA	468.340.289-00
1115	EVA LUCIANE ANSILIERO PAGNO	015.105.039-27
1475	MARCIMONE ADRIANA DEVALIERI	933.534.059-68
1584	MONICA GONÇALVES DA SILVA	020.015.879-10
1070	MOZARA SISNANDE	099.274.399-03
1214	ODETE MARIA PAZINI	769.728.449-91
507	POLIANA ANTUNES DE LIMA	016.947.249-30
1623	VERONICA FRANCHIN	021.237.919-46
1234	ZELIA MARIA SANTINI	846.797.009-04
45 - Motorista de Ambulância		
Inscrição	Candidato	CPF
1384	ADÉLCIO ZANINI	008.688.789-01
317	ADEMIR ALVES DOS PASSOS	377.238.040-91
619	ADMILSON VINGLA DE MATOS	004.885.039-06
541	ADRIANO TANANUSKA	988.218.909-10
333	ALDAIR BOSA	645.708.869-49
563	ALEXANDRE AGUIAR DA SILVA	046.973.389-60
1509	ALEXSANDRO CARMAZIO	041.679.749-08
25	ALISSON HENRIQUE RISSARDI	063.768.429-09
685	ALMIR SCHUCK	870.593.399-49
235	ALTAIR DE OLIVEIRA	020.252.989-43
1108	AMARILDO DE OLIVEIRA BUENO	028.157.199-67
296	ANDERSON POGGERE	080.559.759-06
1254	ANDRE DE CESAR PEDROSO	045.172.399-69
1247	ANDREY WILLIAN PERIN	048.130.549-19
1169	ANGELO AUGUSTO DE CAMARGO	071.327.219-84
1103	ANIEL MARANGONI	064.978.739-02
1972	CARLOS ALBERTO BERNS	037.780.059-79
978	CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA PORTO TADEU	005.648.959-54
1576	CARLOS ANDRÉ FRANCHIN	651.870.329-68
1536	CHARLES ROBSON DIAS	061.260.639-29
1436	CLAUDEMIR JOSE CASAGRANDE	590.319.059-68
1201	CLAUDINEI CAMPOS JUNIOR	063.769.269-16
403	CLAUDINEI DE JESUS RAIZER TESKE	020.100.329-50
676	CLAUDIO ZANELLA	987.399.809-87
1360	CLOVIS BENETTI	006.742.009-50
558	CRISTIANO RODRIGUES MOREIRA	063.199.319-30
379	DANIELA GRANEMANN	040.387.029-10
483	DAVI DE SOUZA THIBES	048.101.609-04
198	DEIVI FRANÇA	045.075.209-75

1926	DEOCLECIO SANTORUM	028.169.839-27
1535	DILSON ALVES DE RAMOS	172.491.738-20
409	DIOGO FORGEARINI	069.343.339-69
1598	DIRCEU QUAGLIOTTO	503.573.609-15
492	EDSON LUIZ MANENTI	025.790.139-62
1266	EDUARDO ALISSON SPÖRR	001.145.039-82
1245	EDUARDO MAURICIO SONDA	004.856.559-85
1839	EDUARDO NHOATTO	004.620.339-70
556	EKTOR LUIZ VERTUOSO DE LIZ	023.488.209-35
1875	ELDO WOGT	028.890.979-86
957	ELEANDRO DANIELLI	019.927.789-30
1264	ELIO ELOI ZANATTA	021.041.249-64
387	ENZO ROGÉRIO MAYER	458.776.029-34
510	ESTÍVER DOMER DA SILVA	023.870.749-04
799	EVERTON PONTES BRANGER	062.071.879-03
853	FABLO DIAS ALMEIDA	000.007.820-41
1	FELIPE RODRIGUES DA COSTA	008.839.669-05
1020	FERNANDO IRINEU BERTO	076.441.639-13
1342	GERONIMO PANIGAZ	008.688.829-33
1102	GIAN VINICIUS ONZI	086.826.259-54
679	GILBERTO DE OLIVEIRA ALVES	023.420.119-38
721	GILMAR RECALCATTI DA SILVA	051.736.629-05
796	GLADIS MAGALI FRANÇA	837.762.499-00
1304	GUILHERME LUIZ RIBEIRO DARIVA	034.860.550-11
1155	GUILHERME NIDOLFO KAMPHORST	047.925.719-10
528	ISMAEL MUNARO	090.142.579-61
566	JEAN PAULO DE OLIVEIRA	990.604.699-68
1178	JOÃO FLORÊNCIO PASQUAL	458.471.779-68
239	JOÃO MARIA AUGUSTINHO DA FONSECA	036.600.009-81
1243	JOÃO MARIANO FILHO	896.749.019-49
256	JOSE CARLOS DE LIMA	040.913.409-03
1821	JOSE FERNANDO ESCANDIEL	536.524.870-87
667	JOSE FERNANDO SARTOREL	949.623.409-72
1524	JOSE MASSANORI ALEXANDRE DA SILVA	020.154.949-28
398	JULIANE MARIA BALDO DE DEUS	010.549.059-83
1006	JULIANO DONATO CIVIERO	005.367.709-99
475	JULIANO NECKEL	069.506.059-78
82	JULIANO RAMPON	028.870.079-12
896	JULIMAR PELLIN	056.359.039-40
1505	LEANDRO BATISTA	008.688.489-13
543	LEANDRO GONÇALVES	072.112.119-54
1034	LEANDRO LUIZ MICHELON	079.984.109-90
1014	LUIS ROBERTO DA SILVA PASCOAL	665.833.490-00
1507	LUIZ FERNANDO BITENCOURT SANTOS	025.213.140-13
1796	MAICON CRISTIANO JASKO	076.049.149-69
865	MAIK RICK CARVALHO NUNES	049.135.949-74
185	MARCIANO ANDRE LUTZ MOURA	053.008.229-22
1306	MARCIO LUCIANO VIANA	006.100.029-96
1332	MARCIO TELLES RODRIGUES	005.734.739-51
1864	MARCOS BOECKE WILLI	090.375.757-57
818	MAURICIO DA SILVA	055.188.489-43
378	MAURO ALESSANDRO MARTINELLI	035.244.679-03
1776	MICHELLE DEBORA NORDT TONETTA	075.309.739-75
412	MOACIR LOPES	949.631.699-91
309	MOISES FOSCHIERA	046.519.359-58
1437	NILSON DA MOTTA JUNIOR	081.591.479-29
517	ODIMAR PÔSSERA TREVISOL	081.010.239-09
795	ODIR PAGNO	765.790.939-00
1613	OLMIRO CRISTIANO SEVERO CARDOSO	894.974.140-72
2029	ORLEI DE SOUZA	004.399.109-27
552	OSNILDO ROSA	547.108.479-91
1300	PAULO ROBERTO DA SILVA CAMPOS	022.595.629-22
454	RAFAEL GREGORIO LAUBE	062.658.649-63
1534	RAFAEL RIGO	049.609.839-06
1312	RAIMUNDO LUIZ ARGENTA	418.718.989-00
38	RAMON BOTELHO FELIZARDO	098.312.786-74
835	RENATO FRANCISCO MASSOCCO	471.916.439-00
407	RICARDO JOSÉ FIGUEIREDO	024.599.599-40
2024	ROBERTO CESAR QUIROLI	032.796.539-83
307	ROBSON PEPPES DO VALE	058.588.669-56
419	RODOLFO DE JESUS DAMBROSIO	000.356.680-32
673	RUDIMIR TRAVASSO	400.751.259-00
1366	RUDMAR MASSOCCO	831.804.949-72
2005	SERGIO LUIS ALLBINO	023.669.359-00
814	SEVERINO JERCI PAGANINI	471.413.799-91
1162	SIDEMAR ALESANDRO BORGES	040.775.659-01
1782	VALDECIR NOIKAMP	005.873.219-54
1343	VALDECIR SÓCRATES VON MUHLEN	047.451.399-85
945	VALDIR FOSCHIERA	831.483.539-00
711	VILSO JAQUES DE LIMA	693.591.999-15
1899	VILSON TAVARES	629.452.629-91
1808	VOLMEM DE ARAÚJO MACHADO	712.323.460-04
1546	WILLIAM JACKSON FRANCIO	019.162.799-29

46 - Motorista de Caminhão

Inscrição	Candidato	CPF
1038	ADEMIR ARTEMIO ZONTA	435.828.009-97
1849	ADEMIR CASAGRANDE DE SOUZA	045.266.159-51
1587	ADEMIR LUIZ MARIN	001.145.369-96
1900	ADEMIR MARQUES	021.625.589-98
1052	ADIR CONSTANTINI	551.995.779-72
677	ALCENI JUNIOR GONÇALVES	386.106.809-59
438	ANDERSON LUIZ CIVIERO	090.211.979-60
1813	ANILTON ANTONIO MENDES	825.988.869-68
1979	BRUNO CORDEIRO	059.521.119-47
1667	CARLOS RAFAEL MORESCO	053.833.389-85
1016	CARLOS ROBERTO BARBOSA	828.938.379-72
1533	CÁSSIO LUIZ GAIO	022.437.459-17
1431	CLAUDIR VIEIRA CARDOSO	042.410.929-85

1788	CLEIDIMAR JOÃO CASSOL	073.701.889-57
856	CLODOALDO BORGA	651.866.219-00
236	DÁCIO MENEGAZZO	520.438.199-68
841	DEIVID JUNIOR GROSS	053.697.659-79
1226	DEJANDIR SCHNEIDER BOESING	005.514.899-95
590	DIEGO LIMA DE OLIVEIRA	009.939.539-80
564	EDSON DE ARAUJO	041.519.049-56
418	EDSON LUIZ MOLIM	442.758.389-04
1880	EVANDRO BALDISSERA	014.775.859-90
715	GABRIEL DEL RÉ	064.902.749-30
369	GABRIEL RIBEIRO PONTES	099.832.839-13
2015	GERSON SCHRAN	038.796.939-00
99	GIANDRO PEROZA	090.124.059-12
1007	GILBERTO BERTELLI	163.642.019-20
105	GUSTAVO LUIZ LIDANI	099.168.699-36
1940	HERIBERTO RALDI GATTI	090.420.269-01
712	HUMBERTO TAMBOSI NORILER	102.029.999-12
1313	IDERALDO LUIZ BEAL	560.708.379-91
782	ILDO CAVAGNOLI	905.030.230-00
833	JACKSON TEIXEIRA	052.535.049-74
77	JAIME PAGNO	812.067.399-91
1273	JANDIR JOSÉ VOLPATO	664.880.109-30
810	JASSOM JESSÉ FLAMANT	938.488.629-72
1612	JEAN CARLOS GEMELLI	072.506.829-97
326	JHONATAN PISTORE	084.889.799-40
449	JOÃO FRANCISCO FAPPI	091.769.899-17
788	JOÃO LINOR ELIAS	732.304.999-72
1414	JORGE ANTONIO DE ANDRADE	665.743.589-49
182	JOSMAR ANTÔNIO SINHORINI	009.133.639-28
1317	JULIANO EBELING	048.862.299-99
1511	JULIANO GREGOLON	048.985.689-63
1011	LEANDRO ZAMBONI	005.800.009-74
1028	LEONARDO VINICIUS DI GUIMARAES	860.101.401-10
791	LUCIANO ANTONIO ROSA	848.907.119-53
98	LUIZ FERNANDO RISSI	053.657.649-19
860	LUIZ RICARDO SILVEIRA ABREU	321.363.150-72
169	MAIKON TURMINA	062.080.429-76
373	MARCELO CORDEIRO	063.591.809-95
614	MARCIO OGLIARI	035.561.779-00
1592	MARCIO RIBEIRO	007.375.179-05
656	MARCOS LOPES MONTEIRO	081.908.149-31
991	MATEUS INÁCIO GROTH	062.371.979-74
1287	MOISES BATISTELLA	020.962.399-31
1447	NELSO PEDRO ZANETTI	081.827.329-13
1887	OLIVIO MATTEI NETO	070.545.479-77
1348	PAULO MARCOS LEMOS MORAES	548.224.759-72
1493	REGINALDO ANTÔNIO LINS	055.188.589-06
572	ROBERTO ANTONIO VANZ	006.952.939-66
428	ROBSON CASSIANO MORAIS	064.950.099-76
1854	RODRIGO DE MORAES BARBOSA JUNIOR	087.693.269-32
1638	ROGERIO CARELLE	765.789.419-91
1515	SERGIO QUAGLIOTO	064.572.369-01
1545	SERGIO RODRIGO BOCCA	776.564.589-72
1805	TIARO JOSÉ DA SILVA MOSCHEIDER	743.682.140-72
993	VALDENIR PERETI	767.233.059-49
551	VALMOCIR PEREIRA DUARTE	800.168.479-20
1566	VILMAR LUIZ FALCHETTI	893.405.079-91
785	WALDEMAR SEIBEL	009.193.549-04
1819	WELLINTON CZERNIAK	098.728.409-62

47 - Motorista de Ônibus

Inscrição	Candidato	CPF
1582	ADÃO LUIZ TOLEDO MACIEL FILHO	090.680.478-76
1349	ADILSON LEANDRO BERNARDO	524.663.709-30
1589	ALCIONI JOSE DE MORAIS	004.965.289-39
882	ANDERSON RAMOS DE SOUZA	088.011.969-11
947	ANDRILEI JOEL FACCIN	028.101.259-88
2034	DANIEL HONORATO FERREIRA	057.293.529-30
1377	DEIVE ROBERTO THIBES	007.299.639-00
910	DENIS PÉRICO	073.438.669-90
515	DIRLEI JOSE DE CAMARGO	085.873.009-03
1381	EDINEI JOÃO PIROLLI BAIRIVIEIRA	005.408.479-25
1004	EDSON BRIDI	006.890.729-02
631	GERALDO NESI	436.378.929-87
1570	GUSTAVO CENCI	049.727.049-85
291	HEBER WALBER RIBEIRO DOS SANTOS	005.748.119-90
196	JACKSON ANDRÉ LIPPERT	725.175.579-34
2017	JORGE MOLON	064.864.909-18
1473	LAERTE NIVALDO DOS SANTOS	046.649.549-80
1330	LEANDRO MANDELLI DIAS	006.254.119-60
930	LÉO BATISTA RIGO	004.655.579-02
1043	LUCIANO COSER	006.139.289-89
1086	MARCIO DE OLIVEIRA	024.643.489-96
1780	MARLEI TEREZINHA RIGO PERAZZOLI	001.144.679-00
1166	MIGUEL CRISTIANO BARBOSA	071.959.129-57
639	MOISES GIOVANI OLIVEIRA ALVES	005.389.539-85
1744	NELDO ZIMMER	923.405.639-68
1774	ORILDO MOTTA	482.053.209-00
1555	RAFAEL PERETTI	082.223.119-05
693	RONALDO HARZ	949.618.679-34
537	SANDRO ELOIR DAL SANTO	007.063.729-64
1292	SIDNEY GUINDANI	039.307.679-29
1054	VALDECIR ALVES DE SOUZA	813.705.129-53
406	VALDEREZO CORDEIRO	015.943.359-23
553	VANDA SALETE KOKOVISKI DUARTE	933.533.599-15
1095	VILSO JOSÉ VENTURIN	573.625.139-68

48 - Operador de Máquinas - Nível I		
Inscrição	Candidato	CPF
781	ALISSON JOSÉ GROBE	022.434.639-38
834	ANDRES EBELING	069.640.539-30
1100	DANIEL WILHAN ZAGO	090.999.559-10
47	MAIKON QUAGLIOTTO	047.660.829-58
293	MARILDO FANTINEL	753.164.049-04
49 - Técnico de Informática		
Inscrição	Candidato	CPF
1371	DELCIR JOSÉ VIAN JUNIOR	086.332.359-60
118	DIOGO MUNARO	009.374.349-14
1351	EDUARDA GONÇALVES DIAS	087.564.609-37
248	FABIANO LINS DA SILVA	052.096.999-51
119	FLAVIO DA SILVA	424.894.308-58
1812	GHERMANY PAGANINI	090.082.989-37
253	JACSON TOMASI PADILHA	071.425.089-90
469	JEFFERSON ROMANATTO TREVISOL	072.415.599-67
952	JONAS ZAGO	063.174.769-93
165	KLEDERSON RIBEIRO	063.156.559-04
1710	LUAN CENCI	079.867.489-07
658	MATEUS ZANINI	090.249.689-17
116	NATÁLIA COPPINI	094.725.519-20
1771	RAONNY ANDRADE DA SILVA	137.259.887-14
1347	RENAN HUF SILVEIRA	069.931.229-95
421	SONIA MARIA HENTZ	010.107.479-40
1203	VAGNER LUIS SPOLTI	057.587.609-35
1810	WELINGTON VITALI	086.979.559-71

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 10 de novembro de 2015
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.181 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 38.550,00

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do artigo 34 da Lei 1.748 de 15 de outubro de 2.014 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.015 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e inciso II do § 4° do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.751 de 12 de dezembro de 2.014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.015 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I - Código reduzido 32, Projeto/Atividade 10.302.0005.2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 13.000,00.
II - Código reduzido 123, Projeto/Atividade 04.122.0003.2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 8.000,00.
III - Código reduzido 120, Projeto/Atividade 26.782.0026.2.061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R$ 16.000,00.
IV - Código reduzido 116, Projeto/Atividade 08.244.0032.1.046 - Estruturação e Modernização da Assistência Social, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0062 - Exerc. Ant. - IGD Bolsa Família, Órgão 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, Unidade 1 - Departamento de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ 1.550,00.
TOTAL GERAL .....R$ 38.550,00

Art. 2° Os créditos suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0062 - Exerc. Ant. - IGD Bolsa Família, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 1.550,00
II - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 24.000,00
III - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 13.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 38.550,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 10 de novembro de 2.015.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 10 de novembro de 2.015
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2.180 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO NO VALOR DE R$ 40.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso I do artigo 34 da Lei 1.748 de 15 de outubro de 2.014 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.015 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e § 5° do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.751 de 12 de dezembro de 2.014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.015 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:
I - Código reduzido 42, Projeto/Atividade 12.361.0012.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 40.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 40.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

I - Código reduzido 39, Projeto/Atividade 12.361.0012.2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 31900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0001 - Recursos MDE 25%, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 40.000.00.

TOTAL GERAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 10 de novembro de 2.015.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 10 de novembro de 2.015
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015 - PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015
3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 66/2014, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda, estabelecida na rua Francisco Fernandes Luiz, número 685, bairro São Joaquim, Município de União da Vitória, Estado do Paraná , CNPJ 78.695.996/0001-94, pelo seu representante, Sr. José Ravanello, sob n° de CPF 057.306.009-68 e RG 906.157, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 48/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 80/2014, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 66/2014, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 66/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 76.273,06 (Setenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e seis centavos) conforme abaixo discriminado:

Item 01: Óleo Diesel S10 – 8.052,482 litros – valor anterior R$ 2,82 Total R$ 22.707,99 – valor reajustado R$ 2,881 – valor total: R$ 23.199,20, sendo o valor aditivado de R$ 491,21.
Item 03: Óleo Diesel Comum 42.211,764 – valor anterior R$ 2,55 Total R$ 107.639,99 – valor reajustado R$ 2,639 - valor total: R$ 111.396,84, sendo o valor aditivado de R$ 3.756,85.
CLAUSULA TERCEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 66/2014.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
01	25.000	Litro	Óleo Diesel S10	2,881	72.025,00

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 04 de novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RAVANELLO
CERES – COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

CONTRATO Nº 87/2015

CONTRATO Nº 87/2015

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 47/2014 para construção de edificação da Escola Isolada de Vila Nova do Timbó, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Rocha Empreendimentos Ltda.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Rocha Empreendimentos Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.279.711/0001-60, com sede a rua Rodovia BR 280 nº 4517, bairro Boa Vista, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Aristeu Tibes da Rocha, sob CPF nº 893.936.949-15 e RG nº 2.312.961 SESP/SC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 34/2014, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 03/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 47/2014, e deferido em 14 de outubro de 2015, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 09 de novembro de 2015.

Município de Irineópolis Juliano Pozzi Pereira Contratante	Rocha Empreendimentos Ltda Aristeu Tibes da Rocha Contratado

Testemunhas:	
Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

DECRETO Nº 2886/2015

DECRETO Nº 2.886 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.193/2005 de 0/06/2005,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 28 de outubro 2015 a 31 de dezembro de 2.016, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES COMUNIDADES UNIDAS DE KM 13, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.959.198/0001-87, com sede situada na localidade de KM 13, Município de Irineópolis – SC, o uso de:
ü 01 ARADO SUBSOLADOR 05 HASTES SEM DISCOS - Cadastrado no Patrimônio sob o nº 8683;
ü 01 imóvel com a área de 6.400 m² , e o prédio onde se encontra edificada a Escola Isolada Km 12, hoje extinta, localizado no lugar denominado Km 13, no Município de Irineópolis;
ü 01 PLAINA TRASEIRA PL285 2,5M KOHLER, LT 1641 – Cadastrado no Patrimônio nº 10094;
ü 01 ROÇADEIRA COSTAL FS 220 COM FACA 3P – Cadastrado no Patrimônio nº 10077;
ü 01 GRADE ARADORA PESADA 16 X 26 MARCA CERVO SÉRIE 05370 - Cadastrado no Patrimônio nº 12721;
Art. 2º - Os bens em referência, deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens acima relacionados serão entregues ao Permissionário, em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos, serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2016.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Fica revogado o Decreto nº 2416/2013 de 17 de maio de 2013 e demais disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 28 de outubro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 49/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 49/2015
CONCORRENCIA Nº. 01/2015
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Paulo Kozoski Junior ME.

Irineópolis, 11 de novembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 52/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 52/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda.

Irineópolis, 10 de novembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 88/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda.
Objeto: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NAS QUADRAS DA AVENIDA 22 DE JULHO (40 A 48) PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM ENTREGA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
Valor total: R$ 24.000,64 (vinte e quatro mil reais e sessenta e quatro centavos).).
Vigência: 20.11.2015 a 10.01.2016
Base Legal – Processo Licitatório nº 52/2015 – Pregão Presencial nº. 30/2015
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2015
CONCORRÊNCIA N.º 01/2015
TERMO DE COMPROMISSO N.º 13/2015 QUE PAULO KOZOSKI JUNIOR - ME, ASSINA PERANTE A PREFEITUR MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC.

Paulo Kozoski Junior - ME, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 22.732.868/0001-19, com sede na cidade de Irineópolis, estado de Santa Catarina, na Avenida 22 de Julho, n.º 1480, sala 01, Centro, através de seu representante legal, Sr. Paulo Kozoski Junior, portador do CPF nº 006.011.949-77 e RG nº 3.722.667 SESPSC, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 13/2015, referente a permissão remunerada de edificação e seu entorno, com área total de 2.050m² (dois mil e cinqüenta metros quadrados), registrado sob matricula nº 18.249, para a permissão de uso do bem publico, com a finalidade de exploração comercial, localizado na Estrada Geral Km 8, s/nº, área rural, neste Município de Irineópolis, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA O valor mensal da Permissão de Uso será de R$ 100,00(cem reais).
CLÁUSULA SEGUNDA O Permissionário pagará mensalmente ao Permitente.
Parágrafo Único - O valor de respectivas taxas e impostos será pago pelo Permissionário, a cada renovação, o mesmo deverá apresentar os comprovantes de pagamentos.
CLÁUSULA TERCEIRA O Pagamento do valor mensal, devido à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, através de depósito bancário, na conta corrente n.º 821-4 agência n.º 2143-1, do Banco do Brasil, anterior ao ato de assinatura do presente contrato, devendo apresentar o comprovante, para a Administração Municipal, para que o mesmo tome conhecimento e emita o devido recibo.
Parágrafo Primeiro – O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas mensais, consecutivas ou não, devidas a titulo de permissão remunerada de uso de bem publico acarretará a imediata e automática rescisão do Termo.
CLÁUSULA QUARTA A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, ocasionará a atualização do valor devido pela variação do IGP-M FGV ou outro índice de referência que venha a substituí-la, acarretando a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUINTA O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento.
CLÁUSULA SEXTA Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas.
CLÁUSULA SÉTIMA Toda e qualquer benfeitoria realizada no terreno (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.
CLÁUSULA OITAVA O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e demais legislação vigente.
CLÁUSULA NONA São ainda obrigações do Permissionário:
A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel e em seu nome.
B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso e a legislação vigente;
F) cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo;
G) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros;
H) Comprometer-se a respeitar todos os termos impostos pelo edital e as leis existentes, respeitando o Meio Ambiente.
I) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade;
J) é facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando se achar prejudicado pela Administração;
CLÁUSULA DÉCIMA O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade ao Instituto da Permissão de Uso.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, além daqueles estabelecidos na legislação vigente, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA Manter o imóvel, sem prejuízo ao Município, arcando com conseqüências causadas pelo permissionário, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA A vigência da Permissão de Uso, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, para este Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada anualmente, caso seja de interesse da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do que autoriza o artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93, reajustados os valores de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria.
A permissão poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 1715/2013.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado anualmente, pela variação do IGP-M - FGV, entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato.
No caso de extinção do IGP-M - FGV adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Fica eleito o Foro da Comarca de Irineópolis para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 11 de novembro de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA
Permitente

PAULO KOZOSKI JUNIOR – ME
PAULO KOZOSKI
Permissionário

TERMO DE OUTORGA Nº 13/2015

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº 13/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2015
CONCORRÊNCIA N.º 01/2015
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93, a permissão remunerada de edificação e seu entorno, com área total de 2.050m² (dois mil e cinqüenta metros quadrados), registrado sob matricula nº 18.249, para a permissão de uso do bem publico, com a finalidade de exploração comercial a titulo precario, localizado na Estrada Geral Km 8, s/nº, área rural, neste Município de Irineópolis, à empresa Paulo Kozoski Junior - ME, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 22.732.868/0001-19, com sede na cidade de Irineópolis, estado de Santa Catarina, na Avenida 22 de Julho, n.º 1480, sala 01, Centro, através de seu representante legal, Sr. Paulo Kozoski Junior, portador do CPF nº 006.011.949-77 e RG nº 3.722.667 SESPSC, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA O espaço acima descrito é exclusivamente para à exploração comercial, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 13/2015, assinado pelo Permissionário.
Parágrafo Único - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.
CLAUSULA SEGUNDA O Valor mensal será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.
CLAUSULA TERCEIRA O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente, a cada renovação, com base no índice do IGP-M FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo. As demais quotas serão reajustadas conforme tarifa cobrada pelas empresas fornecedoras, mensalmente, na mesma época e periodicidade da respectiva empresa.
CLAUSULA QUARTA O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo Permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.
Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor estipulado através da Lei Municipal nº 1715/2013, de 13 de agosto de 2013.
Parágrafo Segundo - Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subseqüente ao que se realizar a revisão.
CLAUSULA QUINTA A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, caso seja de interesse da Administração, de acordo com artigo 57, da Lei 8666/93.
CLAUSULA SEXTA Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.
Parágrafo Único - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
a) alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
d) transferência da Permissão de uso;
CLAUSULA SETIMA O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme relatório de vistoria, informando das condições do imóvel e zelará pela sua conservação.
CLAUSULA OITAVA Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso, combinado com a legislação vigente.
CLAUSULA NONA As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel ora cedido, renunciando o Permissionário, a qualquer indenização ou a retenção, seja a que título for.

Irineópolis - SC, 11 de novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Itá

Prefeitura

DECRETO 087A/2015
DECRETO N º. 087-A, de 20 de Outubro de 2015.
"PRORROGA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2013 E REAJUSTA A TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá - SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o previsto no Edital de Credenciamento 002/2013;

Considerando o disposto no item 8.2. da Cláusula 8 do Edital de Credenciamento n. 002/2013, de 23 de outubro de 2013;

Considerando o disposto no Anexo "C" do Edital de Credenciamento n. 002/2013, de 23 de outubro de 2013;

Considerando que o INPC-IBGE acumulado em setembro de 2015, foi no percentual de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de validade do Edital de Credenciamento n. 003/2013.

Art. 2° Fica alterado o anexo "C" – Tabela de Valores para Credenciamento do Edital de Credenciamento 002/2013, Processo Licitatório nº 021/2013, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2013 que a partir da data de 01 de Janeiro de 2016 passa a ter os seguintes valores:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2013

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS CREDENCIADOS	VALOR DO SERVIÇO
Serviços especializados na área de saúde aos habitantes do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, com formação mínima de técnico em enfermagem, regime de plantão nos eventos realizados no Município e em regime de sobreaviso a ser realizado das 17h00min às 07h30min, e das 11h30 ás 13h00min nos dias úteis e durante 24 horas diárias nos sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão entre os credenciados realizado pelo setor técnico do Fundo Municipal de Saúde.	R$ 5,25 por hora
Serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, estado de Santa Catarina, para fins de atendimento no nível de sobreaviso médico junto ao Hospital São Pedro Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 86.263.175/0001-07, com sede na Rua 40, nesta cidade à ser realizado durante das 17h00min às as 07h30min e das 11h30min as 13h00min, de segunda a sexta feira, através de profissionais em medicina.	R$ 58,43 por hora
Serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde, estado de Santa Catarina, para fins de atendimento no nível de sobreaviso médico junto ao Hospital São Pedro Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 86.263.175/0001-07, com sede na Rua 40, nesta cidade à ser realizado durante 24 horas diárias, nos sábados, domingos e feriados, através de profissionais em medicina.	R$ 81,80 por hora

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itá – SC, 20 de Outubro de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Certifico que este decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 216, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO N° 216, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.
Nomeia Comissão Administrativa para avaliação de imóveis urbanos beneficiados com melhorias de infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 145 da Lei Complementar nº 25/2009;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto nomeados os senhores ADEMIR ROHDEN, MAURO JOSE DELAVY, PEDRO REINOLDO CAGLIARI e REGIS KUERMER BITTENCOURT para, sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Administrativa para avaliação de imóveis urbanos de Itapiranga SC, beneficiados com a implantação de melhorias na infraestrutura urbana com a pavimentação asfáltica nas seguintes ruas: Rua Maximiliano Leon, Rua 21 de Novembro, Rua Arco Iris, Rua 1º de Maio, Rua Padre Reus, Rua Hugo Werlang, Rua 14 de Fevereiro, Rua São Cristóvão, Rua Ipê, Rua Albino Bruxel, Servidão São Bonifácio, Acesso Escadaria São Bonifácio.

Parágrafo único. A nomeação constante no "caput" do presente artigo não conta ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 6 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO N° 217, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N° 217, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a composição e designação do Conselho Municipal de Educação de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 28, de 8 de dezembro de 2009;

D e c r e t a:
Art. 1º A composição e designação do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA – SC, de conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 28, de 8 de dezembro de 2009, será a seguinte:

I – representantes dos Pais de alunos:
a) Educação Infantil – Camila Fassbinder,
b) Ensino Fundamental – Simone da Luz Reichert;
II – representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo efetivos:
a) Professor da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino - Carlise Diell;
b) Professor do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino - Denise Friedrich;
III – representante dos funcionários que não pertence ao quadro do magistério – Adrissa Arnhold;
IV – representante dos professores da Rede Estadual do Ensino - Elisa Schoenhals Sehnem;
V – representante do Poder Legislativo – Nilo Berwanger;
VI – representantes da Secretaria Municipal da Educação – Clenice dos Santos Becker e Elaine Kummer Mueller.

§ 1° Fazem parte do Conselho Municipal de Educação de Itapiranga, representantes dos alunos entre 12 a 16 anos, matriculados na rede municipal de ensino, sem direito a voto, escolhidos anualmente pelos estudantes.
§ 2° Os membros efetivos que em virtude de falecimento, alteração de atividade ou função deixarem de representar a respectiva entidade, ou que se afastarem por qualquer motivo, poderão ser substituídos por suplente ou por indicação da respectiva entidade.

Art. 2° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é de 02 (dois) anos à contar desta data.

Art. 3° O exercício do cargo de CONSELHEIRO é de natureza gratuita sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 177, de 24 de setembro de 2013.

Itapiranga – SC., 6 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 218, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 218, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Itapiranga- SC, por conta da Previsão de "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de Recurso 117 – Outras Transferências de Capital da União, no valor de R$ 70.308,31 (setenta mil trezentos e oito reais e trinta um centavos):

06.03 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Outras Fontes
27.812.0073.1013- Construção e Reforma de Ginásio de Esportes
44.90.00.00.00.00.00.0117 – Aplicações Diretas .....

..... R$ 70.308,31

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 9 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 219, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 219, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Itapiranga – SC, exercício 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.996, de 10 de novembro de 2015:

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2015:

92.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ... R$ 148.718,32
Total: R$ 148.718,32

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Munic. da Ind. E Com. Prest. Serv. e Turismo
23.691.0162.2006 – Implantação e Manutenção de Infraestrutura em Área Industrial
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.800,00
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.618,32
23.695.0160.1009 – Implantação de Obras de Infraestrutura Turística
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.300,00

09.01 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0107.2040 – Programa de Incentivo a Produção
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Total: R$ 148.718,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 10 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 220, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 220, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional no orçamento vigente do Município de Itapiranga – SC, exercício 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.997, de 10 de novembro de 2015:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, nas seguintes dotações orçamentárias, exercício de 2015:

03.02 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos - Saneamento
17.512.0079.2010 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento
33.90.00.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

03.03 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos - Urbanismo
15.452.0076.2009 Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo
33.90.00.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06.02 – Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. – Educação Infantil
12.365.0070.2034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.900,00

08.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
33.90.00.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

09.01 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0107.2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 282.060,00

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 89.022,46
Total: R$ 486.982,46

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e ou total das seguintes dotações:
04.01 – Secretaria Munic. da Fazenda e Planejamento
28.843.0128.8001 – Amortização da Dívida Contratada, Juros e Encargos da Dívida Pública, Pasep, Contratos e Precatórios
46.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 68.417,75

06.02 – Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. – Educação Infantil
12.365.0070.1021 – Construção e Manut. de Escolas de Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.300,00

12.365.0070.1022 – Aquisição de Veículos, Equip. e Material

Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.600,00

06.03 – Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. – Outras Fontes
13.392.0073.1014 – Construção do Centro da Cultura
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 265,00

27.812.0073.1013 – Construção e Reforma de Ginásio de Esportes
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.900,00

08.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.1027 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equip. Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.717,25

26.782.0149.1032 – Ampliação e Reforma de Garagem e Oficina
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.400,00

26.782.0151.1028 – Construção de Abrigos de Passageiros
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.300,00

09.01 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0107.1026 – Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.960,00

20.606.0107.2008 – Preservação e Conservação Ambiental
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 900,00
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 300,00

20.606.0147.1025 – Construção, Ampliação e Reforma do Viveiro de Mudas
e Construção da Casa do Agricultor
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.900,00

20.606.0107.2040 – Programa incentivo a Produção
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 262.000,00

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.1010 – Construção do CRAS
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.060,00

08.244.0042.1011 – Aquisição de Veículos e Equip. e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.555,56

11.01 – Fundo da Infância e Adolescência de Itapiranga
08.243.0047.1012 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.026,90

08.243.0047.2021 – Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência
33.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 500,00

13.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.0077.1004 – Construção e Reforma de Casas Populares/ Banheiros
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.880,00
Total: R$ 486.982,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 10 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 221, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 221, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Itapiranga- SC, por conta da Previsão de "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de Recurso 120 – Recursos de Impostos para Educação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 115 – Alienação de bens, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

06.01 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental
12.361.0066.2029- Manutenção e Desenv. das Atv. da Educação Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
08.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.1027- Manutenção das Ativ. Da Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.0115 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 10 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA - EPP
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2015 – FMS.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados para manutenção das atividades das unidades básicas de saúde do município
VALOR: R$ 4.433,00.
VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2016.

Itapiranga – SC., 29 de outubro de 2015.
Luis Carlos Steffenon
Administrador do FMS.

EXTRATO DO CONVENIO 008/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONVENIOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Casa Familiar Rural Esperança.
OBJETO: repasse financeiro para fins de custear parte das despesas relativas a mensalidade escolar de alunos do município de Itapiranga – SC.
VALOR: R$ 9.600,00
VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2015.

Itapiranga - SC, 09 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS 134 E 135/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Paraná Equipamentos S.A.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 160/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto, do Rolo Compactador Caterpillar CS 533E, a disposição da secretaria da agricultura, desta municipalidade.
VALOR: R$ 2.611,07.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
Itapiranga – SC. 27 de outubro de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2015
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 56/2015.
PARTES: Município de Itapiranga e Sergio Luis Schneider.
ORIGEM: Concorrência para Concessão n° 023/2015.
OBJETO: A rescisão unilateral tem por fundamento o Contrato n° 056/2015, a partir da data de 31/08/2015, nos termos do inciso I, do artigo 78 c/c inciso I, do artigo 79, ambos da Lei n° 8.666/93.

Itapiranga – SC. 05 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 169/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 169/2015

OBJETO: Contratação da banda Orquestra Continental, para acompanhamento musical dos calouros participantes do 9º Festival da Canção Estudantil do município de Itapiranga, promovido pela Secretaria da Educação.
Contratado: Orquestra Continental de Santa Catarina LTDA.
CNPJ: 14.265.132/0001-50
Valor: R$ 8.000,00
Vigência: 20/11/2015
Fundamento: Inciso III, do artigo 25 da Lei n° 8.666/93.

Itapiranga – SC., 11 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

LEI N° 2.996, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI N° 2.996, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Itapiranga – SC, exercício 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2015:

92.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 148.718,32
Total: R$ 148.718,32

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Munic. da Ind. E Com. Prest. Serv. e Turismo
23.691.0162.2006 – Implantação e Manutenção de Infraestrutura em Área Industrial
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.800,00
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.618,32
23.695.0160.1009 – Implantação de Obras de Infraestrutura Turística
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.300,00

09.01 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0107.2040 – Programa de Incentivo a Produção
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Total: R$ 148.718,32

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 10 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

LEI N° 2.997, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI N° 2.997, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional no orçamento vigente do Município de Itapiranga – SC, exercício 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir até o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, nas seguintes dotações orçamentárias, exercício de 2015:

03.02 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos - Saneamento
17.512.0079.2010 Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento
33.90.00.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

03.03 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos - Urbanismo
15.452.0076.2009 Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo
33.90.00.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06.02 – Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. – Educação Infantil
12.365.0070.2034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
31.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.900,00

08.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
33.90.00.00.00.00.00.104 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

09.01 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0107.2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 282.060,00

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Social Geral
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 89.022,46
Total: R$ 486.982,46

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e ou total das seguintes dotações:
04.01 – Secretaria Munic. da Fazenda e Planejamento
28.843.0128.8001 – Amortização da Dívida Contratada, Juros e Encargos da Dívida Pública, Pasep, Contratos e Precatórios
46.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 68.417,75

06.02 – Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. – Educação Infantil
12.365.0070.1021 – Construção e Manut. de Escolas de Educação Infantil
44.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.300,00

12.365.0070.1022 – Aquisição de Veículos, Equip. e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0108 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.600,00

06.03 – Secretaria Munic. Educação, Cultura e Desp. – Outras Fontes
13.392.0073.1014 – Construção do Centro da Cultura
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 265,00

27.812.0073.1013 – Construção e Reforma de Ginásio de Esportes
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.900,00

08.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.1027 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equip. Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.717,25

26.782.0149.1032 – Ampliação e Reforma de Garagem e Oficina
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.400,00

26.782.0151.1028 – Construção de Abrigos de Passageiros
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.300,00

09.01 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0107.1026 – Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.960,00

20.606.0107.2008 – Preservação e Conservação Ambiental
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 900,00
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 300,00

20.606.0147.1025 – Construção, Ampliação e Reforma do Viveiro de Mudas
e Construção da Casa do Agricultor
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.900,00

20.606.0107.2040 – Programa incentivo a Produção
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 262.000,00

10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.1010 – Construção do CRAS
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.060,00

08.244.0042.1011 – Aquisição de Veículos e Equip. e Material Permanente

44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas .... R$ 9.555,56

11.01 – Fundo da Infância e Adolescência de Itapiranga
08.243.0047.1012 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas .... R$ 7.026,90

08.243.0047.2021 – Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência
33.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 500,00

13.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.0077.1004 – Construção e Reforma de Casas Populares/ Banheiros
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas .... R$ 50.880,00
Total: R$ 486.982,46

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 10 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 2.998, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI N° 2.998, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 78.483.641/0001-31, visando o repasse de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para manutenção das atividades no exercício de 2016.

Art. 2° A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de convênio.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução da presente correrão por conta do orçamento municipal de 2016.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 10 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA 222/2015 - CONTRATOS

PORTARIA Nº 222/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Egon Haas, matrícula nº 14185/02, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 134/2015, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade, para contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto, do Rolo Compactador Caterpillar CS 533E, a disposição da Secretaria da Agricultura, desta municipalidade

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 11 de novembro de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal
Ciente em: / / .

Egon Haas
Fiscalizador

PORTARIA 223/2015 - CONTRATOS

PORTARIA Nº 223/2015 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Vanusa Pivatto, matrícula nº 14515/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 091/2015 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Processo Licitatório na modalidade de Registro de Preços nº 27/2015 - FMS, para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados para manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 11 de novembro de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal
Ciente em: / / .

Vanusa Pivatto
Fiscalizadora

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 2592/2015 EXONERA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL LUA DE CRISTAL.
DECRETO MUNICIPAL NO 2592/2015
Data: 09 de novembro de 2015
EXONERA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL LUA DE CRISTAL.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando CI nº 886/2015, de 09 de novembro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA
Art.1º Fica exonerada a Sra. Maria de Fátima Costa, no cargo de Diretora, da Creche Municipal Lua de Cristal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 03 de novembro de 2015.

Itapoá (SC), 09 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2593/2015 NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL LUA DE CRISTAL.
DECRETO MUNICIPAL NO 2593/2015
Data: 09 de novembro de 2015
NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL LUA DE CRISTAL.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando CI nº 886/2015, de 09 de novembro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA
Art.1º Fica nomeada a Sra. Marcela Cristina Soares, no cargo de Diretora, da Creche Municipal Lua de Cristal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2594/2015 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS TAXAS PREVISTA NA PLANTA DE VALORES, INSTITUÍDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 134/2002, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
DECRETO MUNICIPAL Nº 2594/2015
Data: 11 de novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS TAXAS PREVISTA NA PLANTA DE VALORES, INSTITUÍDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 134/2002, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
Considerando não se tratar de majoração ou reavaliação de tributos, mas tão somente da correção monetária; e,
Considerando o índice de correção monetária, apurado na Divisão de Contabilidade, fundamentado no INPC/IBGE de novembro/2014 a outubro/2015,

DECRETA
Art. 1º Fica corrigido em 10,33% (dez inteiros e trinta e três centésimos por cento) o valor das taxas previstas na planta de valores, instituídas pela Lei Municipal nº 134/2002, para o exercício de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de Novembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2015

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratante: TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, com sede na Rua Falcão, 452, na cidade de Caraguatatuba/SP, inscrita CNPJ/MF sob nº 04.632.523/0001-01, com filial a Avenida José da Silva Pacheco, n° 1240, Itapema do Norte, Município de Itapoá/SC, representada neste ato pelo seu sócio-gerente o Sr. GILVAN FERREIRA DA SILVA, portador do e do CI.RG nº 20765936 e do CNPF/MF sob o nº 103.259.588-40.
Licitação: Inexigibilidade nº 06/2015 - Processo nº 88/2015.
Objeto: Aquisição de até 5.966 (cinco mil novecentos e sessenta e seis) passes escolares diários, para o transporte de até 2.983 (dois mil novecentos e oitenta e três) alunos, atendendo a 18 (dezoito) dias letivos.
Valor total: R$ 187.929,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais).
Orçamento:

Descrição	Cód.	Órgão	Un	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Educação	334	13	01	2090	10100	33903999
Educação	338	13	01	2095	10100	33903999
Educação	374	13	01	2094	26601	33903999
Educação	321	13	04	2109	10000	33903999
Educação	418	13	01	2194	23705	33903999
Educação	375	13	04	2109	26601	33903999
Educação	340	13	02	2198	10100	33903999
Educação	372	13	02	2100	23705	33903999

Data da assinatura: 11/11/2015;
Data vigência contratual: Os serviços objeto deste contrato deverão ser fornecidos no período de 11 de novembro de 2015 até 04 de dezembro de 2015.

Itapoá, 11 de novembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2015
PROCESSO Nº 88/2015

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando a dificuldade que alguns alunos possuem no deslocamento até a escola, dada a vasta extensão do município;

Considerando que grande maioria das famílias não têm condições de custear o deslocamento de seus filhos até a unidade escolar mais próxima;

Considerando que a manutenção do transporte escolar gratuito contribui no provimento de uma educação de qualidade, evitando a evasão escolar;

Considerando que o transporte escolar, dada sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a empresa Transita Transporte Itapoá Turismo e Aluguel LTDA é concessionária do serviço de transporte coletivo urbano e rural neste município, conforme contrato de concessão firmado em 1999;

Considerando que a empresa mencionada fornece o vale-transporte utilizado nas linhas de tráfego do município;

Autoriza a aquisição do objeto abaixo descrito:

Fundamento Legal: Artigo 25 caput em combinação com o artigo 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ATÉ 5.966 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS) PASSES ESCOLARES DIÁRIOS, PARA O TRANSPORTE DE ATÉ 2.983 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS) ALUNOS, ATENDENDO A 18 (DEZOITO) DIAS LETIVOS.

Valor e condição de pagamento: O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários totaliza R$ 187.929,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais) sendo unidade do passe escolar no valor de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos),

nas quantidades requisitadas pela Secretaria de Educação no período.

Prazo: O contrato inicia em 11/11/2015 com término em 04/12/2015.

Contratada: TRANSITA TRANSPORTES ITAPOÁ TURISMO E ALUGUEL LTDA, com sede na Rua Falcão, 452, na cidade de Caraguatatuba/SP, inscrita CNPJ/MF sob nº 04.632.523/0001-01, com filial a Avenida José da Silva Pacheco, n° 1240, Itapema do Norte, município de Itapoá/SC.

Fundamento da Despesa: As despesas correrão por conta das dotações:

o Fundo Municipal de Educação - Código: 334, Órgão: 13, Unidade: 01, Função: 12, Subfunção: 361, Projeto Atividade: 2090, FR: 10100, Subelemento: 33903999;

o Fundo Municipal de Educação - Código: 338, Órgão: 13, Unidade: 01, Função: 12, Subfunção: 361, Projeto Atividade: 2095, FR: 10100, Subelemento: 33903999;

o Fundo Municipal de Educação - Código: 374, Órgão: 13, Unidade: 01, Função: 12, Subfunção: 361, Projeto Atividade: 2094 FR: 26601, Subelemento: 33903999;

o Fundo Municipal de Educação - Código: 321, Órgão: 13, Unidade: 04, Função: 12, Subfunção: 362, Projeto Atividade: 2109, FR: 10000, Subelemento: 33903999;

o Fundo Municipal de Educação - Código: 418, Órgão: 13, Unidade: 01, Função: 12, Subfunção: 361, Projeto Atividade: 2194, FR: 23705, Subelemento: 33903999;

o Fundo Municipal de Educação - Código: 375, Órgão: 13, Unidade: 04, Função: 12, Subfunção: 362, Projeto Atividade: 2109, FR: 26601, Subelemento: 33903999;

o Fundo Municipal de Educação - Código: 340, Órgão: 13, Unidade: 02, Função: 12, Subfunção: 365, Projeto Atividade: 2198, FR: 10100, Subelemento: 33903999;

o Fundo Municipal de Educação - Código: 372, Órgão: 13, Unidade: 02, Função: 12, Subfunção: 365, Projeto Atividade: 2100, FR: 23705, Subelemento: 33903999.

Itapoá, 11 de novembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

EXPRESS SERV. LTDA

INTIMAÇÃO

Fica intimada a empresa Express Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.924.505/0001-54, da decisão exarada no processo administrativo, instaurado pela portaria n° 4.367/2015, que declarou a sua INIDONEIDADE, nos termos inciso IV e §3° do art. 87, da Lei 8.666/93, passando a vigorar tal penalidade quando do transcurso, sem manifestação, do prazo estabelecido pelo art. 109, inciso III, da Lei 8.666/93.

Em havendo manifestação no prazo legal, encaminhe-se ao setor competente para análise. Transcorrido o prazo mantendo-se a empresa silente, informe-se o setor de compras e licitações e arquive-se.

Joaçaba, 11 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

INTIMAÇÃO HEMBERE SERV. DE LIMP. LTDA

INTIMAÇÃO

Fica intimada a empresa Hembere Serviços de Limpeza Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 06.158.876/0001-47, da decisão exarada no processo administrativo, instaurado pela portaria n° 4.367/2015, que declarou a sua INIDONEIDADE, nos termos inciso IV e §3° do art. 87, da Lei 8.666/93, passando a vigorar tal penalidade quando do transcurso, sem manifestação, do prazo estabelecido pelo art. 109, inciso III, da Lei 8.666/93.

Em havendo manifestação no prazo legal, encaminhe-se ao setor competente para análise. Transcorrido o prazo mantendo-se a empresa silente, informe-se o setor de compras e licitações e arquive-se.

Joaçaba, 11 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 036/2015 - NOMEAÇÃO JACQUELINE - CC

RESOLUÇÃO Nº 036/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos XVII e XXXIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora JACQUELINE JUNGES NUNES DA SILVA para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 209 de 24 de outubro de 2011.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir 11 de novembro de 2015.

Joaçaba, 11 de novembro de 2015.
LUIZ VASTRES
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 13/2015 PP 121/2015 PML AP OESTE

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015
PROCESSO Nº 255/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Papel Toalha para uso nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 121/2015.
O VALOR REGISTRASO É DE R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo:
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.919.156/0001-94 COM SEDE NA RUA RODRIGUES ALVES, 825 –D – BAIRRO BELA VISTA, CEP 89804-084 – CHAPECÓ/SC

Lages/SC 09 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 422/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 422/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE TURISMO, CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, com sede à Rua Benjamin Constant, 144 - Centro, Lages/SC – cep: 88.505-900.
CONTRATADA: KAIAPÓ PRODUÇÕES ARTISTICAS, FONOGRÁFICAS E PUBLICIDADE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.051.383/0001-15, com sede Rua marechal Deodoro, 683 sala 32 – Santa Paula – São Caetano do Sul/SP CEP. 09.541-300.
Contrato, em decorrência do Processo Administrativo n.º 286/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação n° 15/2015, em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Show Nacional para o Natal Felicidade Artista "Fafá de Belém".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 Pelo cumprimento total do exposto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Lages, 09 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 424/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 424/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE TURISMO, CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, com sede à Rua Benjamin Constant, 144 - Centro, Lages/SC – cep: 88.505-900.
CONTRATADA: LPA – LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 91.288.597/0001-77, com sede Rua João Gasparini, 156 Bairro Centro Vinhedos/SP CEP 13.280-000.
Contrato, em decorrência do Processo Administrativo n.º 284/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação n° 13/2015, em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Show Nacional para o Natal Felicidade Artista "Família Lima".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 Pelo cumprimento total do exposto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lages, 10 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 425/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 425/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE TURISMO, CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, com sede à Rua Benjamin Constant, 144 - Centro, Lages/SC – cep: 88.505-900.
CONTRATADA: RENATO BROGHETTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 90.306226/0001-03, com sede Rua Vasco da Gama, 423/301 Porto Alegre/RS CEP 90.420-111.
Contrato, em decorrência do Processo Administrativo n.º 283/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação n° 12/2015, em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Show Nacional para o Natal Felicidade Artista "Renato Brghetti".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 Pelo cumprimento total do exposto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Lages, 10 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 428/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 428/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: GISELE GONÇALVES EMIDIO, inscrita no CNPJ N.º 13.083.131/0001-21, com sede a AV. independência, 3687 – Centro – Cananéia/SP – Cep 11.990-000.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 263/2015, correlato ao pregão Presencial 128/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Roupa de Cama e Banho para o CEIM do Bairro da Várzea, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 20 (vinte) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 6.574,80 (seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Lages, 06 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 429/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 429/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 21.601.494/0001-30, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 7797 sala 02 – Bairro São Lucas – Viamão/RS – Cep 94.450-000.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 263/2015, correlato ao pregão Presencial 128/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Roupa de Cama e Banho para o CEIM do Bairro da Várzea, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 20 (vinte) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, nesta cidade.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais).

Lages, 06 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 430/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 430/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ n.º 78.355.104/0001-06, com sede Rodovia BR 282, 46 – São Sebastião – CEP 88.520-05 – Lages/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 253/2015, correlato Tomada de Preço 34/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação e Reperfilagem da Rua Caetano Vieira da Costa, trecho entre a Rua Lauro Muller e Avenida Belizário Ramos, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato;
2.3 De Entrega, em até 05(cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 152.388,87 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Lages, 06 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 431/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 431/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: PARTNER COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 08.234.845/0001-53, estabelecida na Rua. Papanduva, 08 – Esquina com a rua Jaraguá do Sul – Petropolis, Lages/SC – CEP. 88.505-366.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 248/2015, correlato ao Pregão Presencial 118/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria da Fazenda, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s)

solicitação(ões), no CPD Geral, à Rua Benjamin Constant nº 13, Bairro Centro, nesta cidade.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 223.700,10 (duzentos e vinte e três mil setecentos reais e dez centavos).

Lages, 09 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 432/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 432/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 11.118.645/0001-40, estabelecida na Av. Luiz de Camões, 911 – loja 04 – Coral, Lages/SC – CEP. 88.523-000.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 248/2015, correlato ao Pregão Presencial 118/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria da Fazenda, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no CPD Geral, à Rua Benjamin Constant nº 13, Bairro Centro, nesta cidade.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

Lages, 09 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 433/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 433/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: CONCORDIA SISTEMAS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 05.055.328/0001-29, estabelecida Situada a Rua Prefeito Domingos Machado de Lima 776 – Centro – Concórdia/SC Cep 89.700-000.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 248/2015, correlato ao Pregão Presencial 118/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria da Fazenda, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega: em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no CPD Geral, à Rua Benjamin Constant nº 13, Bairro Centro, nesta cidade.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 548.299,73 (quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Lages, 09 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 1381/2015
PORTARIA RH Nº 1381/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, ANA CLARA FERNANDES MARTINS do Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 30/10/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1383/2015
PORTARIA RH Nº 1383/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, DANIELLE DE OLIVEIRA BERTO do Cargo de Professor de Inglês, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 30/10/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1384/2015
PORTARIA RH Nº 1384/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, KARINA RODRIGUES MACHADO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1385/2015
PORTARIA RH Nº 1385/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário ANA PAULA PINTO ROSA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, em substituição a Sra. Daniela Miranda da Silveira que se encontra em Auxílio-doença, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/11/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC 03 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1386/2015
PORTARIA RH Nº 1386/2015

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, JOVITA FRANCISCA RICARDO MARTINS Técnico em Enfermagem, do dia 04.11.2015 a 03.12.2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Novembro de 2015.
RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1387/2015
PORTARIA RH Nº 1387/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, JOÃO IVO DA SILVA do Cargo de Motorista, de provimento efetivo, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1388/2015
PORTARIA RH Nº 1388/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, DOURIVAL DE OLIVEIRA Coordenador, do dia 05.11.2015 a 04.12.2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Novembro de 2015.
LUIZ PAULO DE REZENDE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1389/2015
PORTARIA RH Nº 1389/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário SÔNIA SILVEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 030, em substituição a Sra. Emilene Galdino da Silva que se encontra em Auxílio-doença, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/11/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC 06 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1390/2015
PORTARIA RH Nº 1390/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário NAYARA JERÔNIMO DA SILVA para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 10 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/11/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC 06 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1391/2015
PORTARIA RH Nº 1391/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário ANTÔNIO FERNANDO MONTEIRO para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/11/2015, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC 06 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1392/2015
PORTARIA RH Nº 1392/2015

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, EMILENE DA ROSA Técnico em Enfermagem, do dia 09.11.2015 a 08.12.2015, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Novembro de 2015.
RAQUEL XAVIER
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1393/2015
PORTARIA RH Nº 1393/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, ÂNGELA MARIA BONAPACE TAVARES do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1394/2015
PORTARIA RH Nº 1394/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, KARISE RODRIGUES AVELINO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1396/2015
PORTARIA RH Nº 1396/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, BRÍGIDA DELLA BARBA SPILLERE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Secretário Adjunto da Fazenda, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1382/2015
PORTARIA RH Nº 1382/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, IDENIR BRUNA RESENDES DE SOUZA do Cargo de Professor de Inglês, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 30/10/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Novembro de 2015.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

LEI N.º 1.190/2015

LEI Nº 1.190, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
Cria o Programa de Recuperação de Créditos Tributários LEOBERTENSES EM DIA – VII e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL, em exercício, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica faz saber de todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA LEOBERTENSES EM DIA – VII, objetivando a arrecadação de receita tributária para aplicar na melhoria do perímetro urbano e nas estradas municipais.

Art. 2º A receita tributaria a que se refere esta lei, provirá da cobrança da dívida ativa tributária, ajuizada ou não, com os benefícios:

I - Dispensa de multa e juros, para pagamento à vista até 10/12/2015.

II- Redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros para pagamento em três parcelas de igual valor, devendo o pagamento ocorrer:
a) Da primeira, até 15/12/2015;
b) Da segunda, até 15/01/2016;
c) Da terceira, até 15/02/2016;

III – Redução de 50% (cinqüenta por cento) da multa e juros para pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais, e sucessivas, não podendo ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais) a parcela, sendo a primeira à vista, condicionado o parcelamento à quitação dos tributos dos exercícios seguintes. A efetivação de o referido parcelamento dar-se-à mediante pagamento, em rede bancária, da primeira parcela.

Parágrafo Único. Os contribuintes cujos débitos estão ajuizados devem comprovar o pagamento das custas processuais.

Art. 3º Poderão incluir no parcelamento dos débitos, contribuintes em execução judicial e os já parcelados, desde que pago a 1ª (primeira) parcela à vista, quanto aos últimos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 12 de Novembro de 2015.
ARLÉCIO LEAL
Prefeito Municipal e.e

PORTARIA Nº 136/2015

Portaria n.º 136, de 1º de outubro de 2015.
" Revoga a Portaria nº 117 de 15 de julho de 2015
e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal do município de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 117 de 15 de julho de 2015, que designava a servidora municipal senhorita Priscila Gabriela da Cunha, inscrita sob a matrícula nº 1719, responsável técnica de enfermagem, das unidades básicas de saúde do Município de Leoberto Leal/SC, a partir de 1º de outubro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionados sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 1º de outubro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137/2015

Portaria n.º 137, de 1º de outubro de 2015.
"Prorroga o Contrato nº 018, de 04 de fevereiro de 2015, e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e do que prevê a Lei Orgânica no art. 66, VII, IX, e XV, e a Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Prorrogado o contrato nº 018, de 04 de fevereiro de 2015, por mais 06 (seis) meses, entre a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC e a servidora senhora Evani Kreusch Farias inscrita sob a matrícula nº 1693, tudo em conformidade a Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 03/08/2015, condicionados sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138/2015

Portaria nº 138 de 1º de outubro de 2015.
" Concede Férias ao Servidor Municipal
e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Férias, ao servidor municipal, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	367	Worli José Kreusch	2012 a 2013	01.10.15 a 30.10.15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de outubro de 2015.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 139/2015

Portaria n.º 139, de 1º de outubro de 2015.
"Prorroga o Contrato nº 024, de 16 de março de 2015, e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e do que prevê a Lei Orgânica no art. 66, VII, IX, e XV, e a Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Prorrogado o contrato nº 024, de 16 de março de 2015, por mais 06 (seis) meses, entre a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC e o servidor senhor Osni Becker inscrito sob a matrícula nº 1711, tudo em conformidade a Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 16/08/2015, condicionados sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 140/2015

Portaria n.º 140, de 1º de outubro de 2015.
"Prorroga o Contrato nº 025, de 23 de março de 2015, e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e do que prevê a Lei Orgânica no art. 66, VII, IX, e XV, e a Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Prorrogado o contrato nº 025, de 23 de março de 2015, por mais 06 (seis) meses, entre a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC e o servidor senhor Hemerson José Kleinjohann inscrito sob a matrícula nº 1712, tudo em conformidade a Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 22/08/2015, condicionados sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 141/2015

Portaria n.º 141, de 1º de outubro de 2015.
"Prorroga o Contrato nº 029, de 1º de abril de 2015, e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e do que prevê a Lei Orgânica no art. 66, VII, IX, e XV, e a Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Prorrogado o contrato nº 029, de 1º de abril de 2015, por mais 06 (seis) meses, entre a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC e o servidor senhor Claudeson Marian inscrito sob a matrícula nº 1714, tudo em conformidade a Lei nº 1.036, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 30/09/2015, condicionados sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 142/2015

Portaria n.º 142 de 16 de outubro de 2015.
"Altera de Órgão a Servidora Pública Municipal
e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Altera de Órgão, a partir desta portaria, da servidora BIANCA DANIELA MEIRA, ocupante do cargo provimento efetivo de farmacêutica, inscrita sob a matrícula nº 1658, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Órgão Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 143/2015

Portaria n.º 143 de 16 de outubro de 2015.
"Altera de Órgão a Servidora Pública Municipal
e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Altera de Órgão, a partir desta portaria, da servidora Karine Rosa Erhardt, ocupante do cargo provimento efetivo de Fisioterapeuta, inscrita sob a matrícula nº 929, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Órgão Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 144/2015

Portaria n.º 144, de 16 de outubro de 2015.
"Exonera servidora Municipal e dá outras
Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera a Servidora Municipal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1717	Ana Cleide Back	Professora	01.10.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01/10/2015, condicionados sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 02/2015 PMLS
MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

Pedro Ari Parizotto Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do responsável pelas Licitações e Contratos, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25 I da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços de telefonia móvel.
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Beneficiada: TIM Celulares SA
Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016

Lindóia do Sul, SC, 10 de novembro de 2015.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2140

DECRETO Nº 2140 de 10 de novembro de 2015.
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 703 de 08.03.2007, alterado pela Lei nº 717 de 10.05.2007, pela Lei nº 737 de 16.08.2007 e pela Lei nº 825 de 03.03.2009, nº 1090 de 05.03.2013, e

CONSIDERANDO a Ata nº 106 da Reunião realizada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, em 20 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art.1º- Fica APROVADO o REGIMENTO INTERNO do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de novembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB NO MUNICÍPIO DE LUZERNA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DO CONSELHO

Art. 1° - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal Lei nº 703 de 08.03.2007, alterado pela Lei nº 717 de 10.05.2007, pela Lei nº 737 de 16.08.2007 e pela Lei nº 825 de 03.03.2009, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Luzerna(SC).

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 2° - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB;
VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;
VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de Conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;
XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;
XII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho;
XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.
§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3° - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB É constituído por membros titulares, acompanhados de sues respectivos suplentes, conforme representação e indicação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 703 de 08.03.2007, alterado pela Lei nº 717 de 10.05.2007, pela Lei nº 737 de 16.08.2007 e pela Lei nº 825 de 03.03.2009 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, terá a seguinte composição:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 02 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica pública;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.
§1°- Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.
§2°- A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.
§3°- O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I. Desligamento por motivos particulares;
II. Rompimento do vínculo do representante com a entidade que representa;
III. Situação de impedimento previsto no "caput" deste artigo 3º, alínea "a";
§4º- São impedidos de integrar o Conselho:
I. Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, dDo Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Das reuniões

Art.4º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo Único - O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros efetivos.

Art.5º- As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§1º- A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º- Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.
§3º- As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo Presidente, a quem competirá a lavratura das atas.
Seção II
Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art.6º- As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. Comunicação da Presidência;
III. Apresentação, pelos Conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Seção III
Das decisões e votações

Art. 7º- As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º- As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art.10 - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§1°- Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§2°- A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV
Da presidência e sua competência

Art. 11 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - O presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12 - Compete ao Presidente do Conselho:
I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à
III. consecução das suas finalidades;
IV. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
V. Dirimir as questões de ordem;
VI. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VII. Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VIII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Seção V
Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 703/2007:
I. Não será remunerada;
II. É considerada atividade de relevante interesse social;
III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV. Veda, quando os Conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art.14 - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas durante o ano.

Art.15 - Compete aos membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art.18 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art.19 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 - O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art.21- Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente e na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art.22- Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente e em caso de recusa ou impedimento do Vice-Presidente será realizada nova eleição.

Art. 23 - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art.24 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art.25- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Quebra de Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 04.727.865/0001-05
MORRO REDONDO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Nota Fiscal nº. 33243 R$ 2.044,40
Nota Fiscal nº. 33781 R$ 2.109,00
Nota Fiscal nº. 33820 R$ 1.938,00
Nota Fiscal nº. 33836 R$ 2.088,10
Nota Fiscal nº. 33996 R$ 4.085,00
Nota Fiscal nº. 34064 R$ 4.362,40
Nota Fiscal nº. 34095 R$ 2.046,30
Nota Fiscal nº. 34133 R$ 2.088,10
Nota Fiscal nº. 34175 R$ 2.090,00
Nota Fiscal nº. 34256 R$ 1.915,20
Nota Fiscal nº. 34296 R$ 2.456,70
Valor Total: R$ 27.223,20.
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de CBUQ (asfalto) para a manutenção das ruas municipais.

Mafra (SC), 11 de novembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 003/2014 - SMS
TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Administração, com fundamento na Lei Ordinária N° 4049, de 07 de outubro de 2014, que dispõe sobre Emprego Público e a Lei Federal N° 11.350 de 05 de outubro de 2006 regidos pela consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e no uso das atribuições legais, convoca os cidadãos a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo, Edital nº 003/2014 desta Municipalidade, a comparecer no endereço a seguir:
Na Praça Desembargador Flávio Tavares nº 12 - (prédio da Prefeitura Municipal de Mafra - SC), no setor de Recursos Humanos e Qualidade, os CANDIDATOS CONVOCADOS a seguir:
Comparecer até dia 13.11.2015 (para manifestar interesse pela vaga)

Nome	Cargo
DIOGO BRAZ MARÇAL	Cirurgião Dentista

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo nº 003/2014, facultando-nos a convocar outro (a) candidato (a), conforme Ordem de Classificação.
Ao concluir, aproveita do ensejo para cumprimentá-los pela classificação no Processo Seletivo nº 003/2014 desta Municipalidade.

Mafra, 11 de novembro de 2015.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Rodney Luiz Medeiros
Secretário Municipal Interino de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 222/2015

DECRETO Nº 222, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora GENECI DE BRITO ROBERT, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 034.552.829-89, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 223/2015

DECRETO Nº 223, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora JOSEANE JUNG, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038.555.859-70, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 224/2015

DECRETO Nº 224, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora NELCI LÚCIA FRANZ WANDSCHER, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 030.940.849-07, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 225/2015

DECRETO Nº 225, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora LURDES HART CONTREIRA GREGORY, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 022.396.689-46, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 226/2015

DECRETO Nº 226, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora LUCILA ROLOFF, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 579.587.859-68, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 227/2015

DECRETO Nº 227, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora MARIA HELENA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 078.175.729-09, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 228/2015

DECRETO Nº 228, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora ALIANDRA MARIA RIGONI, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 048.846.469-24, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 229/2015

DECRETO Nº 229, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora ELIZABETE DA LUZ, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 071.530.599-50, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 230/2015

DECRETO Nº 230, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora GISELI LUANA MALMANN, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.041.899-40, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 231/2015

DECRETO Nº 231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora MÁRCIA MARIA KERKHOVEN AMORIM, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 040.239.319-85, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 232/2015

DECRETO Nº 232, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora MAGDA APARECIDA PAULO OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 335.690.858-80, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 233/2015

DECRETO Nº 233, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora MARGARETE MARIA BOFE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 025.659.229-22, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 234/2015

DECRETO Nº 234, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora MARCIELE FERNANDA SCHROEDER, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 105.991.019-54, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 235/2015

DECRETO Nº 235, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2015, da servidora FRANCIELE ANDRÉIA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 057.760.799-50, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 10 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 236/2015

DECRETO Nº 236, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015, instaurado pela Portaria nº 1.369, de 28 de outubro de 2015;

A Portaria nº 1.370, de 28 de outubro de 2015, que suspende por 60 dias a servidora Gabriela Thais Hamerschmidt;

A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado até 28 de dezembro de 2015 da servidora RICHELLY SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 005.910.470-80, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Enfermeira, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 11 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 4.038/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 4.038/2015 – Modalidade de Tomada de Preços n. 018/2015.

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 018/2015, a contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal, no Município de Maravilha – SC, com área de 3.162 m², tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 30 de novembro de 2015, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 11 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2015 INEX 02.2015 - CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRA PARA AUTO DE NATAL
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE, objetivando a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA FILARMÔNICA DE JARAGUÁ DO SUL, A SE APRESENTAR, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H, NO AUTO DE NATAL DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 19H, NA PRAÇA PREFEITO IRINEU MANKE, DEFRONTE À PREFEITURA.
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até às 08h00min do dia 19/11/2015.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 19/11/2015.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 05 de novembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 394-2015

PORTARIA n.º 394/2015
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RETORNAR
Art. 1.º Da Licença saúde, o servidor JERSON DA SILVA MOTA ocupante do cargo de professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/11/2015.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°347/2015.

Meleiro, 11 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 395-2015

PORTARIA n.º 395/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, reSOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º O Senhor GUILHERME PETERLE, do cargo de Professor ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, em virtude do retorno do servidor Jerson da Silva Mota, da Licença Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/11/2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n°343/2015.

Meleiro, 11 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 396-2015

PORTARIA n.º 396/2015
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, reSOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita LAURA STRADIOTO, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, em virtude do retorno do servidor Jerson da Silva Mota, da Licença Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/11/2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°339/2015.

Meleiro, 11 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONVÊNIO 13/2015

Extrato de Convênio nº 09/2015 - ACIMO
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Convênio n. 09/2015
Conveniada: Associação Comercial e Industrial de Modelo - ACIMO
Valor: R$ 7.330,50

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou convênio objetivando a transferência de recursos financeiros para serviços de monitoramento eletrônico via alarme/instalação, vencimento funcionária, impressões gráficas, divulgação campanha show de prêmios, treinamento de vendas/atendimento da CONVENIADA (Associação Comercial e Industrial de Modelo), visando a manutenção de suas atividades, objetivando promover o desenvolvimento da indústria, comércio e prestadores de serviços, na geração de emprego, renda e manutenção de suas atividades, no Município de Modelo - SC.

Modelo (SC), 11 de novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2224/2015

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2224/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES, NA LEI MUNICIPAL 1960/2010 DE 28.12.2010, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANIFICA AS CARREIRAS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Monitor Social, Educador Social Nível Técnico, e automaticamente incluídos na Lei Municipal 1960/2010 de 28.12.2010, que Institui a Política Municipal de Administração e remuneração de pessoal, planifica as carreiras e dá outras providencias, conforme disposições desta Lei.
Art. 2º – Fica acrescido ao texto das descrições das atribuições de que trata o Anexo I, do Grupo III, Serviços Auxiliares SAU, da Lei Municipal Complementar 1960/2010, a seguinte Redação:
"Os servidores deste grupo, também desempenham tarefas diretamente ligadas a execução de serviços sócioassistenciais, envolvendo atividades administrativas, socioeducativas, de planejamento, além de outras atividades correlatas da política de assistência social".
Art. 3º – Fica acrescido ao texto das descrições das atribuições de que trata o Anexo I, do Grupo IV, Técnico Científico I - TEC I, da Lei Municipal Complementar 1960/2010, a seguinte Redação:
"Os servidores deste grupo, realizam pesquisa e aplicam conhecimento na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes à área profissional de cada atividade".
Art. 4º - Fica incluído no anexo I – Grupo III – Serviços Auxiliares – SAU - da Lei mencionada no Caput deste artigo, o cargo de Monitor Social, conforme abaixo especificado:

ANEXO I
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO III – SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)

CARGO: Agente Social
CÓDIGO:
ATRIBUIÇÕES: Fornecer suporte ao trabalho social com famílias, crianças, adolescentes e idosos de modo a dar efetividade às oficinas do CRAS; Informar ao técnico da equipe de referência do CRAS a identificação de informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço. Participar das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo Serviço; Planejar, organizar, e desenvolver oficinas socioeducativas nos serviços vinculados ao CRAS, sob a orientação do assistente social e psicólogo. Registrar as atividades desenvolvidas semanalmente e mensalmente, através de relatório próprio. Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Desenvolver atividades administrativas e sociais, no atendimento das políticas da Assistência Social; Executar serviços de digitação em geral; atender usuários; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas, cartões e outros; codificar dados e documentos; preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados; providenciar material de expediente; confeccionar relatório de serviços diversos; selecionar e arquivar documentos; executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; receber e registrar materiais; manter organizado seu arquivo de cópias; atender e transferir ligações telefônicas; prestar auxílio à toda atividade técnica desenvolvida na sua área de atuação; organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral; controlar e arquivar publicações oficiais; orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade; Receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, atender chamadas telefônicas prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber e encaminhar sugestões e reclamações de pessoas que atender; datilografar ou digitar expedientes, participar de exposições, capacitações, seminários e outros eventos conforme atribuição de exercício; Executar com zelo, dedicação e compromisso com o interesse público, as atribuições do cargo e outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pela Assistência Social e ou Administração Municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; a realização de plantões, uso de uniforme equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalhar desabrigado. A jornada de trabalho poderá ser estabelecida conforme atividade desenvolvida.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: concurso público de provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau completo

Art. 5º - Fica incluído no anexo I – Grupo IV – Técnico Profissional TEP - da Lei mencionada no Caput deste artigo, o cargo de Educador Social, conforme abaixo especificado:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP

CARGO: Educador Social
CÓDIGO:
GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Profissional - TEP
ATRIBUIÇÕES: Fornecer suporte e desenvolver trabalho social com famílias, de modo a dar efetividade às oficinas do CRAS; Informar ao técnico da equipe de referência do CRAS a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.); Realizar mediações em situações de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do serviço; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com o Assistente Social e Psicólogo responsáveis pelo serviço em específico; Participar das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo Serviço; Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades socioeducativas, sob orientação do Assistente Social e Psicólogo responsáveis; Colaborar para o processo de efetivação, execução e avaliação de Plano de Atendimento Individual (PIA); Registrar as atividades desenvolvidas semanalmente e mensalmente, através de relatório próprio; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Atendimento de adolescentes em cumprimento de medida sócioeducativa e desenvolvimento de ações vinculadas ao SINASE; Executar atividades para atendimento do desenvolvimento da Gestão da Política de Assistência Social, atendidas as atribuições de exercício para o cargo; Realizar atendimento à individuos, famílias e grupos; Realizar Planejamento e atividades no atendimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, de encontros e atividades, das crianças, adolescentes e idosos; Atender as crianças e adolescentes nos programas e atividades desenvolvidas educativas, sociais, de integração, de lazer, pedagógicas, nas oficinas e outras atividades, atendendo a integralidade, conforme orientação e encaminhamentos pela Assistência Social; Executar com zelo, dedicação e compromisso com o interesse público, as atribuições do cargo e outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pela Assistência Social e ou Administração Municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; a realização de plantões, uso de uniforme equipamentos de proteção individual fornecido pelo município; sujeito a trabalhar desabrigado. A jornada de trabalho poderá se estabelecida conforme atividade desenvolvida.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: concurso público de provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Portador de Diploma de Curso Superior em Pedagogia ou Assistência Social .

Art. 6º - Ficam incluídos no Anexo VI – do quadro permanente de pessoal – Tabela de cargos, da Lei Municipal Complementar 1960/2010, os cargos conforme abaixo especificado:

Anexo VI

Quadro Geral – Grupo/ Categorias/cargo/Nível /Vagas

GRUPO/CATEGORIA	NÍVEL	Nº DE VAGAS
III. SERVIÇOS AUXILIARES – SAU Agente Social	34	01
IV. TÉCNICO PROFISSIONAL –TEP Educador Social	45	01

Art.7º - Ficam incluídas nas descrições de atividades, para os cargos de Assistente Social, Assistente Social (Assistência Geral e CRAS) e Psicólogo (Psicologia Geral e CRAS), do Grupo Técnico Cientifico I, de que dispõe a Lei Complementar Municipal 1960/2010, acrescidas na forma desta Lei, passando a vigorar as atividades, conforme abaixo relacionado:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CÓDIGO:
GRUPO PROFISSIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO I – TEC I
ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social em saúde pública; realizar estudos e pesquisas com objetivo d conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do serviço social venha ao encontro das necessidades reais da população; conhecer os principais problemas de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas; planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; divulgar os serviços da secretaria municipal de saúde junto à população, incentivando-a usufruir da infraestrutura oferecida; incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida e saúde; incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais de saúde oferecidos e, consequentemente, na participação do controle social; participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao serviço social; fiscalizar o exercício profissional através dos conselhos federal e regional; cumprir as determinações do sistema único de saúde local; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Realizar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias de políticas sociais, especialmente de assistência social; Realizar mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realizar atendimento e visitas domiciliares as famílias referenciadas a política de assistência social; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Assessorar aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Participação de reuniões de planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Planejamento e implementação de serviços sócioassistenciais, de acordo com as normativas vigentes; Realização de busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Atendimento de adolescentes em cumprimento de medida sócioeducativa e desenvolvimento de ações vinculadas ao SINASE; Realizar Atendimento à indivíduos, famílias e grupos; Auxiliar nas atividades desenvolvidas na gestão da Política de Assistência Social; Acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente as com direito violado; Realizar acompanhamento/atendimento as crianças e adolescentes e famílias em situação de abrigamento; Desempenhar atividades afins. Atender solicitação da administração municipal no desempenho do cargo. Executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Assistência Social Geral e CRAS
CÓDIGO:
GRUPO PROFISSIONAL: V TEC TECNICO CIENTIFICO
ATRIBUIÇÕES:
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social do Município);
• Planejamento e implementação do PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS – (Centro de Referência de Assistência Social);
• Mediação de grupos de famílias dos PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA;
• Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
• Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
• Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
• Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
• Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
• Participação de reuniões sistemáticas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
Planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas,
Definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social em saúde pública; realizar estudos e pesquisas com objetivo d conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do serviço social venha ao encontro das necessidades reais da população; conhecer os principais problemas de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas; planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; divulgar os serviços da secretaria municipal de saúde junto à população, incentivando-a usufruir da infraestrutura oferecida; incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida e saúde; incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais de saúde oferecidos e, consequentemente, na participação do controle social; participar ativamente da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; cumprir as determinações dos programas assistenciais e das orientações e solicitações da administração municipal no desempenhos das atividades; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; Desempenhar atividades nos programas municipais, inclusive da Estratégia da Saúde da Família, e demais programas e atividades solicitadas pelo Município relativas as funções e atribuições da profissão, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
Realizar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias de políticas sociais, especialmente de assistência social;
Realizar mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
Realizar atendimento e visitas domiciliares as famílias referenciadas a política de assistência social;
Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
Assessorar aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
Participação de reuniões de planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
Planejamento e implementação de serviços sócioassistenciais, de acordo com as normativas vigentes;
Realização de busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
Atendimento de adolescentes em cumprimento de medida sócioeducativa e desenvolvimento de ações vinculadas ao SINASE;
Realizar Atendimento à indivíduos, famílias e grupos;
Auxiliar nas atividades desenvolvidas na gestão da Política de Assistência Social;
Acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente as com direito violado;
Realizar acompanhamento/atendimento as crianças e adolescentes e famílias em situação de abrigamento;
Desempenhar atividades afins. Executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão. Atender solicitação da administração municipal no desempenho do cargo.

CARGO: PSICÓLOGO - PSICOLOGIA GERAL E CRAS
CÓDIGO:
GRUPO PROFISSIONAL: V TEC TECNICO CIENTIFICO
ATRIBUIÇÕES:
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS(Centro de Referência de Assistência Social);
• Planejamento, implementação e operacionalização do PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS(Centro de Referência de Assistência Social);
• Mediação de grupos de famílias dos PAIF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA);
• Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS(Centro de Referência de Assistência Social);
• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
• Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
• Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
• Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
• Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
• Participação de reuniões sistemáticas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
Definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
Realizar diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado as diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde ou em consultórios particular; Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico, realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; Acompanhar psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases; Desenvolver atividades psicopedagogicas na rede municipal de ensino; Trabalhar a situação de debilidade emocional, em fase de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; participar da elaboração de programas educativas e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas dentre outros, colaborar em equipe multiprofissional no planejamento das políticas de saúde, coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições ou estabelecimentos destinados ao tratamento psicológico ou que se incluam em suas atividades; Atender os programas de atendimento psicológico.
Realizar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias de políticas sociais, especialmente de assistência social;
Realizar mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
Realizar atendimento e visitas domiciliares as famílias referenciadas a política de assistência social;
Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
Assessorar aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
Participação de reuniões de planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
Planejamento e implementação de serviços sócioassistenciais, de acordo com as normativas vigentes;
Realização de busca ativa no território e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
Atendimento de adolescentes em cumprimento de medida sócioeducativa e desenvolvimento de ações vinculadas ao SINASE;
Realizar Atendimento à indivíduos, famílias e grupos;
Auxiliar nas atividades desenvolvidas na gestão da Política de Assistência Social;
Acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente as com direito violado;
Realizar acompanhamento/atendimento as crianças e adolescentes e famílias em situação de abrigamento;
Desempenhar atividades afins. Atender solicitação da administração municipal no desempenho do cargo. Executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão. Art. 8º - Fica criada e automaticamente incluída no Anexo II da Lei Municipal nº 1960/2010 de 28 de dezembro de 2010, as funções de confiança/gratificada de servidores públicos, sendo:

ANEXO II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA/GRATIFICADA DE SERVIDORES MUNICIPAIS

FUNÇÃO CÓDIGO/FC - DEMOMINAÇÃO	NÍVEL	PERCENTUAL CALCULADO SOBRE O MENOR VENCIMENTO DO MUNICÍPIO/SALÁRIO BASE CONSTANTE DO ART. 3º DESTA LEI - %	NÚMERO DE VAGAS
Coordenador do SCFV	FG-3	75%	01

Art. 9º - Ficam criados e automaticamente incluídos no anexo IX, da lei Municipal nº 1960/2010 de 28 de dezembro de 2010, os seguintes cargos em comissão:

ANEXO IX
CARGOS EM COMISSÃO
GRUPO/CATEGORIA FUNCIONAL/NÍVEL DA CATEGORIA/DEDICAÇÃO/VAGAS

DESCRIÇÃO/CARGO	NÍVEL	DEDICAÇÃO	VAGAS
Coordenador do SCFV	CC - 04	Integral	01

Art. 10 – Ficam excluídos os cargos e as respectivas atribuições constantes do Anexo I e II, do artigo 10 da Lei Municipal 1961/2010 de 28/12/2010.

Parágrafo Único – Os cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas, para atendimento das Políticas da Assistência Social, são os constantes desta Lei e demais de conformidade com as atribuições, de que dispõe a Lei Complementar 1960/2010 e suas alterações, da POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, PLANIFICA AS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 11- Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2003/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 09 de novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2225/2015

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2225/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL, CRIA DIRETORIA GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MODELO, PREVISTA PELA LEI Nº 971/1990, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.990, CONFORME ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a constituição da Secretaria da Educação e da Saude, de que dispõe a Lei Municipal nº 971/1990, de 02 de setembro de 1.990, passando a mesma a compor a estrutura da organização administrativa municipal, conforme abaixo especificado:

"SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, DA EDUCAÇÃO E DA SAUDE"

Art. 2º - Fica criada na estrutura organizacional, compondo o organograma da Secretaria da Assistência, Social, da Educação e da Saude, de que dispõe a Lei Municipal 971/90 de 02/09/1990, a Diretoria Geral da Assistência Social, com os departamentos, conforme especificamos:

- DIRETORIA GERAL/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I.) Departamento da Proteção Social Básica;
II.) Departamento de Gestão da Política de Assistência Social e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
III) Departamento da Habitação.

Art. 3º - O Organograma Hierárquico Funcional, de que dispõe a Lei 971/90 – Reforma Administrativa do Município de Modelo SC, passa a vigorar de conformidade com o Anexo, integrante desta Lei.

Art. 4º - Ficam incluídas nas atribuições da Secretaria da Assistência Social, da Educação e da Saúde, extensiva à Diretoria da Assistência Social, as atribuições, conforme abaixo mencionado:

I - Coordenar e organizar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em âmbito local;
II – elaborar o diagnóstico socioterritorial e o Plano Municipal de Assistência Social e submetê-lo a apreciação do Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS;
III – coordenar, articular e executar ações no campo da Assistência Social;
IV – elaborar e encaminhar ao CMAS proposta orçamentária da Assistência Social do Município;
V – prever recursos, no limite da Lei Orçamentária, para o pagamento dos benefícios eventuais definidos em Lei;
VI – propor os critérios de transferência dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;
VII – encaminhar à apreciação do CMAS relatórios mensais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
VIII – prestar assessoramento técnico às entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
IX – buscar apoio nos governos estadual e federal para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para a atuação na Política de Assistência Social;
X – Buscar o efetivo cofinanciamento junto ao governo estadual e federal para criação e manutenção da rede de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
XI – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar a análise de necessidades e formulação de proposições para a área;
XII – expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII – elaborar e submeter ao CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMAS.
XIV - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede socioassistencial governamental e da sociedade civil do Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009;
XV – viabilizar as condições físicas, financeiras, de equipamentos, bem como de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social a fim de garantir condições adequadas para que este possa desenvolver suas atribuições previstas em lei;
XVI - criar o Sistema Municipal de Informações Sociais;
XVII – viabilizar projetos e programas habitacionais e de regularização fundiária a fim de assegurar o direito à moradia saudável, segura e legalizada nos parâmetros das normas vigentes;
XVIII – promover e acompanhar as diferentes organizações sociais e comunitárias com vistas ao fortalecimento da convivência comunitária e social;
XIX - Superintender as atividades e atribuições dos seguintes órgãos a ela vinculados.

Art. 5º - Compete à Diretoria Geral de Assistência Social, planejar, organizar, coordenar, monitorar, avaliar e garantir a efetiva execução do conteúdo da política municipal de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme disposto no art. 2º desta lei, de forma articulada com o Conselho Municipal de Assistência Social, com a Secretaria, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos socioassistenciais.

Art. 6º - À Diretoria Geral de Assistência Social compete ainda, entre outras, o assessoramento ao titular da pasta, na coordenação e execução da política de assistência social, especialmente aquelas definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e na execução dos programas, projetos, serviços e benefícios voltados as atendimento de famílias, indivíduos e segmentos sociais em situação de vulnerabilidade e risco social, elegendo a matricialidade sócio-familiar e o território como eixos orientadores da organização do atendimento a população; atuar na integração comunitária, envolvendo entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, as comunidades de bairros e das vilas e localidades interioranas; atuar na articulação e fortalecimento da rede de proteção social do município, buscando a promoção do atendimento integrado das necessidades e demandas apresentadas pelas famílias, bem como o acompanhamento as organizações sociais e comunitárias, especialmente aquelas que atuam diretamente com programas, projetos ou serviços de assistência social.

Art. 7º - À Coordenadoria de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, compete:
I - Planejar e dirigir as ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de criança, adolescente, adultos e idosos sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente Lei, delegando funções e estabelecendo diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos.
II - Coordenar e orientar os servidores vinculados aos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo responsável pela manutenção da ordem e a excreção eficiente dos serviços prestados;
III - Atuar na promoção e articulação dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com os demais serviços vinculados ao CRAS.

Art. 8º - Fica revogada em sua totalidade da Seção VI, do Capítulo VII, da lei pela lei nº 971/1990, de 02 de setembro de 1.990 e excluído do Organograma, o Departamento da Promoção Social, vinculado a Diretoria Geral da Educação.

Art. 9º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a consolidar, através de decreto, a presente Lei Complementar.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 09 de novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

LEI MUNICIPAL Nº 2222/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2222/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MODELO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 22 e disposições desta Lei.

Art. 2º - Os benefícios eventuais constituem provisões de proteção social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

§ 1º Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º Os Benefícios Eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes a Política de Assistência social.
§ 3º Não serão considerados benefícios eventuais de assistência social, situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios na área de saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais.

Art. 3o - Os Benefícios Eventuais que integram esta Lei caracterizam-se pelas modalidades:
I – Auxílio natalidade;
II – Auxílio funeral;
III - Auxílio à situações de vulnerabilidade temporária;
IV - Auxílio à situações de calamidade pública e de emergências.
§ 1º O benefício eventual deve ser ofertado de forma articulada à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e vitimas de calamidades públicas e situações de emergências.
SEÇÃO I
DO AUXILIO NATALIDADE

Art. 4º - O auxílio natalidade se constituirá pelo repasse do valor equivalente a um salário mínimo vigente em parcela única ao requerente que comprovar os critérios estabelecidos nesta lei.
§ 1º A família juntamente com o Assistente Social do órgão concedente deverá elaborar um plano de aplicação e posteriormente a prestação de contas das aquisições realizadas com o auxílio natalidade.

§ 2º O auxílio natalidade poderá ser requerido a partir do 8º mês de gravidez ou até 90 dias após o nascimento.

Art. 5º - O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém nascido;
II- apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido, através do auxilio funeral, conforme art. 9º.
III- apoio à família no caso de morte da mãe decorrente do parto.

Art.6º - São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade:
I – O responsável deverá apresentar a certidão de nascimento da criança;
II – Comprovante ou declaração de renda familiar;
III – Documentos pessoais (CPF e RG);
IV – Comprovação de residência no município de no mínimo 06 meses anteriores ao nascimento da criança;
V – Declaração de no mínimo de três meses acompanhando de pré-natal emitido por profissional da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Negativa da Previdência Social do benefício de salário maternidade.

§ 1º O Auxílio natalidade não poderá ser concedido à beneficiária do salário maternidade pago pela Previdência Social.

§ 2º Será considerada renda familiar, a renda advinda de todos os membros do grupo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Art. 7º - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de auxílio natalidade será igual ou inferior a 1/2 (meio salário mínimo), sendo concedido às famílias cadastradas no Cadastro Único para Programa Sociais (CADUNICO).
§ 1º Para cálculo da renda per capita familiar será contado o nascituro.
§ 2º Em caso de nascimento de gemelares será acrescido na concessão do auxílio natalidade o percentual de 100%.
§ 3º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do Art. 6º e 7º, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, o profissional Assistente Social, mediante estudo sócio econômico, poderá repassar o benefício, desde que obtiver parecer favorável do CMAS.

Art. 8º - A família beneficiária do auxílio natalidade deverá participar de programas e serviços da Política de Assistência Social, por um período mínimo de 06 meses.

SEÇÃO II
DO AUXILIO FUNERAL

Art. 9 o - O auxílio funeral se constituirá no repasse do valor de um salário mínimo vigente.

Art. 10 - O auxílio funeral atenderá:
I – despesa funerária;
II – o ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art.11 - São documentos essenciais para a concessão do auxílio funeral:
I – Certidão de óbito;
II – Comprovante ou declaração de residência no município de Modelo, da pessoa que veio a óbito;
III – Comprovante ou declaração de renda familiar da pessoa que veio a óbito;
IV – Documentos pessoais do requerente (RG e CPF) e da pessoa que veio a óbito;
V- Declaração de que o falecido (a) não possui acesso a plano particular de assistência funeral, seguro DPVAT, seguro de vida, ou outro qualquer tipo de auxilio de funeral.

§ 1º O auxílio funeral poderá ser requerido até 90 dias após o óbito.

§ 2º Será considerada renda familiar, a renda advinda de todos os membros do grupo familiar que vivem sob o mesmo teto, do falecido (a).

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 4º O valor do auxílio funeral, quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social em situação de abandono, morador de rua, ou indivíduo sem vínculo familiar conhecido terá o total dos custos das despesas decorrentes do funeral, pagas pelo órgão gestor municipal de Assistência Social.

§ 5º Não poderá ser concedido o auxílio funeral em caso do falecido (a) possuir acesso a plano particular de assistência funeral, seguro DPVAT, seguro de vida, ou outro qualquer tipo de auxilio de funeral.

Art. 12 - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de auxílio funeral será igual ou inferior a 1/2 (meio salário mínimo), sendo concedido às famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CADUNICO).

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do Arts. 11 e 12, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, o profissional assistente social, mediante estudo sócio econômico, poderá repassar o benefício, desde que acompanhado de parecer favorável do CMAS.

§ 2º A renda advinda do Programa Bolsa Família não será contabilizado no cálculo da renda per capita para a concessão do auxílio funeral.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 13 - O auxílio a situação de vulnerabilidade temporária se constituirá no repasse de benefícios prestados em caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para a reposição de perdas com a finalidade de atender contingências, assegurar a sobrevivência e/ou reconstruir a autonomia individual e/ou familiar através da redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.
Art. 14 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II- perdas: privação de bens e de segurança material; e
III- danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de:
a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;
II- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos e família;
III- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência ou ponham em risco social o indivíduo ou família.
Art. 15 - São documentos essenciais para a concessão do auxílio a situação de vulnerabilidade temporária:
I – Comprovante ou declaração de residência no município de Modelo;
II – Comprovante ou declaração de renda familiar do requerente;
III – Documentos pessoais do requerente (RG e CPF).

§ 1º A renda advinda do Programa Bolsa Família serão contabilizados no cálculo da renda per capita para a concessão do benefício.

Art. 16 - São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais, desde que não ofertadas por outras políticas setoriais, as destinadas:

I - à alimentação;
II - despesas com transporte para o acesso aos serviços socioassistenciais;
III - ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografia e fotocópia, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
IV - ao vestuário, agasalhos, colchões, cobertores e similares;
V – aluguel social;
VI – despesas com tarifas de água e energia elétrica.

Art. 17 - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de situação de vulnerabilidade temporária é igual ou inferior a 1/4 (um quarto do salário mínimo) e será concedido às famílias cadastradas no Cadúnico.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do Arts. 15,16 e17, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, o profissional assistente social, mediante estudo sócio econômico, poderá repassar o benefício, desde que acompanhado de parecer favorável do CMAS.

§2º Será considerada renda familiar, a renda advinda de todos os membros do grupo familiar que vivem sob o mesmo teto.

SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS

Art. 18 - O auxílio para situação de calamidade pública constitui-se no apoio e proteção a população através da oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Parágrafo único: O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá assegurar a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter Inter setorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas, conforme resolução do CNAS nº. 109 de 11 de novembro de 2009.

Art. 19 - A Situação de emergência e/ou Calamidade Pública caracteriza-se quando há reconhecimento pelo poder público de situações anormais como: baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, estiagem, desabamento, incêndios e epidemias, causando sérios danos à comunidade ou á vida de seus integrantes.
Art. 20 - Para atendimento de vítimas de situação de emergência e/ou calamidade pública, o benefício eventual deverá ser gestionado de forma articulada com o serviço de proteção socioassistencial de alta complexidade caracterizado como: de proteção em situação de calamidade pública e de emergências definido pela resolução do CNAS nº. 109 de 11 de novembro de 2009.
Art. 21 - São consideradas provisões compatíveis com o auxílio de situações de calamidade pública e de emergências, as destinadas:

I - à aquisição de materiais para alojamento, moradias provisórias, prestações para aluguel temporário;
II - a aquisição de materiais de limpeza e desinfecção;
III - ao vestuário, agasalhos, colchões e cobertores;
IV - alimentação;
V - estrutura para guarda de pertences e documentos;
VI - outras provisões que considerem as especificidades regionais.

Art. 22 - A forma de acesso ao Auxílio à Situação de Calamidade Pública e de Emergências se dará através de notificação de órgãos da Administração Pública Municipal definidos em decreto municipal específico e, da defesa civil, sendo dispensada a comprovação de renda.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 24 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - estabelecer critérios de acesso pela população, quando necessário;
II – fiscalizar a aplicação dos Benefícios Eventuais, se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;
III – regulamentar situações não especificadas por esta lei.

Art. 25 - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de calamidade pública os recursos financeiros deverão ser complementados e articulados com os recursos destinados a defesa civil.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei nº 1.137 de 10 de setembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 09 de novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

LEI MUNICIPAL Nº 2223/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2223/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ACIMO - ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE MODELO SC, NO EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros à ACIMO - ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE MODELO-SC,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.481.843/0001-44, com sede no Município de Modelo - SC, nos termos da presente Lei, para manutenção das atividades da entidade no desenvolvimento do comercio, indústria e prestação de serviços do município de Modelo SC, em atendimento as suas finalidades estatutárias.
Art. 2º. Transferência financeira será de até R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), a ser pago em até 03 (três) parcelas, no exercício de 2016, conforme Plano de Trabalho e documentos para celebração de convenio, do cronograma físico financeiro, apresentado pela entidade nos termos da presente Lei, observada as disponibilidades financeiras, programação e cronograma de arrecadação e de desembolso do Município, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º. Para se habilitar a receber os recursos à entidade deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Ofício justificando a transferência e solicitando a liberação dos recursos;
b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo as informações legais;
c) Cópia autenticada da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
d) Cópia do Estatuto e de seu respectivo registro;
e) Prova que a entidade é correntista de Banco, através de Declaração do Gerente que conste o nome da entidade, número da agência, conta corrente e data, vinculado ao objeto;
f) Cópia do CPF e da carteira de identidade dos Responsáveis; (presidente e tesoureiro);
g) Fotocópia do Cartão CNPJ da entidade;
h) Certidões Negativa de Débitos ou Positivas com efeitos de Negativa, Certificados de Regularidade, conforme disposições legais;
i) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
j) Cópia do Alvara de funcionamento;
l) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante;
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V da lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
n) Certificado e Entidade Beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;
o) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
p) Outros documentos julgados necessários, solicitados pela concedente.

Parágrafo Único: No caso em que os recursos solicitados tiverem como objeto obras e benfeitorias a entidade deverá complementar a documentação com:
a) Projeto devidamente aprovado pela Amerios;
b)Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do Projeto;
c) Comprovação pela entidade do Exercício pleno de propriedade do imóvel, mediante escritura pública emitida em cartório (exceto rede de abastecimento de água).
Art. 4º. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos, para os fins a que foi solicitado, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, e prestar contas em até 60 (sessenta) dias de seu recebimento, ou conforme cronograma físico financeiro, junto ao Município de Modelo – SC.
Art. 5º. A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:
a) Oficio encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;
b) Cópia dos documentos da despesa;
c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro, de que os recursos foram aplicados nos fins, a que se destinam;
d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancaria emitida;
e) Extrato bancário com toda a movimentação;
f) Comprovante de recolhimento do ISS na prefeitura municipal quando devido;

g) Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra;
h) Laudo de conclusão emitido pelo engenheiro responsável pelo Projeto.
i) Balancete de Prestação de Contas de Recursos – Anexo TC 28, devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;
j)Demais documentos solicitados pelo Município para firmar o termo de convenio em atendimento a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC 14/2012.
Art. 6º. Os documentos das despesas pagos, com os recursos recebidos, não poderão conter data anterior ao do recebimento do mesmo.
Art. 7º. A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 4º da presente lei pode ser causa de imediata da devolução dos recursos.
Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no do Orçamento Municipal com vigência para 2016.
Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei e solicitar documentos e informações além dos estabelecidos por esta lei, necessárias a prestação de contas e solicitação dos recursos.
Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
09 de novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

LEI MUNICIPAL Nº 2226/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2226/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTABELECE READEQUAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo único. O Sistema Único da Assistência Social – SUAS – materializa o conteúdo da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e trata das condições para a extensão e universalização da proteção social dos brasileiros, através da Política de Assistência Social e para a organização, responsabilidade e funcionamento dos serviços e benefícios assistenciais nas três instâncias da gestão governamental.

Art. 2º A Política Municipal de Assistência Social reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências e interesses econômicos;
II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 3º A Política Municipal de Assistência Social reger-se-á pelas seguintes diretrizes:
I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de Assistência Social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III – primazia de responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
IV – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Art. 4º A Política Pública de Assistência Social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, tem por objetivo:
I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
II – contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
III – assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Constitui-se público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos, famílias e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; por ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências, dependência psicoativa; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, de grupos ou indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Art. 6º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. Para tanto, a administração pública deverá desenvolver habilidades específicas, com destaque para a formação de redes. Neste contexto, as entidades prestadoras de Assistência Social integram a rede socioassistencial do município, não só como prestadoras complementares

de serviços socioassistenciais, mas como co-gestoras através do Conselho Municipal de Assistência Social e, co-responsáveis na luta pela garantia dos direitos sociais em garantir direitos dos usuários da Assistência Social.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
Da Organização e da Gestão da Política Municipal de Assistência Social

Art. 7º O SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da Política de Assistência Social possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e, ainda, os eixos estruturantes e de subsistemas, segundo as seguintes referências: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional.

Art. 8º A Política Municipal de Assistência Social está organizada por meio de uma gestão descentralizada e participativa, pautando-se em ações socioassistenciais regulamentadas pela Política Nacional de Assistência Social, cabendo a Política Municipal de Assistência Social coordenar, formular, monitorar, avaliar, capacitar, sistematizar as informações, além do cofinanciamento das ações. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade.

Art. 9º O Município atuará em gestão compartilhada por meio do cofinanciamento das esferas federal e estadual, cabendo-lhe a coordenação do Sistema Municipal de Assistência Social e a execução de serviços, programas, projetos e benefícios nos termos do artigo 8º desta de Lei.

Art. 10 Compete ao Município:
I – realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco;
II – garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica e/ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias e seus membros dos Programas de Transferência de Renda;
III – destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais;
IV – efetuar o pagamento dos benefícios eventuais;
V – atender às ações assistenciais de caráter emergencial;
VI – executar os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, incluindo programas de inclusão produtiva em parceria com organizações da sociedade civil e demais esferas de governo;
VII – cofinanciar as entidades e organizações da rede socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o piso de complexidade e de acordo com a Lei Orçamentária e compromisso firmado entre as partes.
VIII – Gestão (encaminhamento, orientação, acompanhamento dos beneficiários) do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
IX – apresentar Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executados, articulando-as às esferas da Assistência Social e as demais políticas pertinentes;
X – garantir a gestão da Política Municipal de Assistência Social através do Comando Único;
XI – instalar e coordenar o Sistema Municipal de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social por nível de proteção básica e especial, em articulação com o Sistema Estadual e Federal;
XII – garantir que a Política Municipal de Assistência Social seja executada por equipe técnica especializada composta conforme o que estabelece a NOB RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos;
XIII – elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, com a implantação de plano de carreira para os servidores públicos que atuem na área de Assistência Social, além da qualificação e capacitação dos recursos humanos desta Secretaria de forma sistemática e continuada.

Art. 11 A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistência Social, conjuntamente com a Secretaria da Assistência Social, da Educação e da Saúde.

Art. 12 Compete ao órgão gestor da Assistência Social:

I – elaborar o diagnóstico socioterritorial e o Plano Municipal de Assistência Social e submetê-lo a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – coordenar, articular e executar ações no campo da Assistência Social;
III – elaborar e encaminhar ao CMAS proposta orçamentária da Assistência Social do Município;
IV – promover recursos, no limite da Lei Orçamentária, para o pagamento dos benefícios eventuais;
V – propor os critérios de transferência dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;
VI – encaminhar à apreciação do CMAS relatórios quadrimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
VII – prestar assessoramento técnico às entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – buscar apoio nos governos estadual e federal para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para a atuação na Política de Assistência Social;
IX – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar a análise de necessidades e formulação de proposições para a área;
X – expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XI – elaborar e submeter ao CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMAS.
XII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede socioassistencial governamental e da sociedade civil do Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009;
XIII – viabilizar as condições físicas, financeiras, de equipamentos, bem como de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social a fim de garantir condições adequadas para que este possa desenvolver suas atribuições previstas em lei;
XIV - criar o Sistema de Informações Sociais;

Art. 13 O Conselho Municipal de Assistência Social é a instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada.

Art. 14 A rede socioassistencial, ou seja, entidades e organizações prestadoras de serviços de Assistência Social integram um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, que ofertam benefícios, serviços, programas e projetos de proteção social básica e especial, sendo acordado o estabelecimento de fluxo, referência e retaguarda entre as modalidades e as complexidades de atendimento, integrando e articulando com todos os serviços de proteção social na condição de co-gestoras.

SEÇÃO II
Dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência social

Art. 15 Entende-se por serviços sócio assistenciais as atividades continuadas, que visam à melhoria da qualidade de vida da população, e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas do público usuário da Política de Assistência Social, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 16 A Política Municipal de Assistência Social prevê o ordenamento dos serviços em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial de média e alta complexidade, em conformidade com a Resolução do CNAS nº 109 de 11/11/2009.

Art. 17 Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos e área de abrangência definidos, para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Parágrafo único: Os Programas deverão se articular com as demais Políticas Públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco potencial, devendo ainda garantir a efetivação dos encaminhamentos necessários.

Art. 18 Os Projetos de enfrentamento à pobreza compreendem a instituição de investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas, podendo, contudo, voltar-se às famílias e pessoas em situação de risco pessoal e social.

Art.19 O Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e no Estatuto do Idoso, é provido pelo Governo Federal, consistindo no repasse de um (01) salário mínimo ao idoso (com 65 anos ou mais), à pessoa com deficiência, que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família, cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário:
I – o benefício referendado no art. 2º, item V da nº 7.842 de 07/12/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), é gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), cabendo ao Município, prestar orientação, encaminhamento a outras Políticas Sociais, além de parecer social, reconhecido como elegível, ao posto de atendimento do INSS para andamento do processo cabível.

Art. 20 Benefícios Eventuais são previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

SEÇÃO III
Da Gestão dos Serviços de Proteção Socioassistencial

Art. 21 Os serviços de proteção social básica serão executados e/ou referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 22O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município de Modelo, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e promovendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:
I – promover o acompanhamento sócio assistencial de famílias em um determinado território;
II – potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III – contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
IV – desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
V – atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Art. 23O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS se constitui em unidade pública e polo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais para atendimento às famílias e seus membros que se encontram em situação de vulnerabilidade social, quer pela condição econômica (famílias pobres ou abaixo da linha da pobreza) quer por fazerem parte de diferentes ciclos de vida (crianças, idosos, pessoas com deficiência, adolescentes, jovens e mulheres), executando ações de combate a discriminações de gênero, etnia, deficiência, idade, entre outras.

Art. 24 O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – contará com uma equipe específica, conforme previsto na NOB/SUAS-RH (resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006), obedecendo ao critério de atendimento de até 2.500 famílias referenciadas por unidade de CRAS.

Art. 25 Os serviços de proteção social de média e alta complexidade serão executados/coordenados por equipe técnica de referência para proteção social especial, vinculada ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, obedecendo a composição definida pela NOB/SUAS-RH.

Art. 26 A equipe técnica de referência da proteção especial terá as seguintes atribuições:
I – articular, coordenar e operar a rede de serviços públicos socioassistenciais e demais políticas públicas de garantia de direitos, no âmbito do Município;
II - prestar atendimento especializado às crianças, adolescentes, homens e mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, bem como aos seus familiares;
III - prestar atendimento especializado às crianças, e as famílias, inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que possuam dificuldades no cumprimento das condicionalidades do Programa;
IV – prestar atendimento às pessoas em situação de mendicância, na rua e de rua;
V – auxiliar e acompanhar as crianças e adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;
VI – auxiliar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto e os adolescentes que se encontram em internamento, bem como suas famílias;
VII – monitorar e acompanhar os serviços de média complexidade oferecidos no município e ou consorciados a crianças e adolescentes que se encontram em regime de abrigo e ou república;
VIII – orientar e acompanhar os serviços de alta complexidade instituídos no município e/ou conveniados com entidades de assistência social.

Parágrafo único: O Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade para atendimento a situações de calamidades públicas e de emergências, realiza-se através do apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com

a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Também, assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter Inter setorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativado sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município de Modelo, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4°, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n. 12.435, de 06 de julho de 2011.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Modelo é vinculado à Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistência Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

SEÇÃO I
Da Natureza e Finalidade

Art28 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§1° As ações deliberativas/reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional e Municipal de Assistência Social - PNAS;
§2° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pelas entidades e organizações de assistência social, públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§3° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

CAPÍULO IV
SEÇÃO I
Das Atribuições

Art. 29 São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I – elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações definidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;
IV – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS e de Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);
VIII - zelar pela implementação do SUAS, conforme especificidades/ responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
X - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;
XIII - informar ao CEAS (Conselho Estadual de Assistência social) e CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XIV – encaminhar a documentação das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município ao gestor municipal de Assistência Social para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;
XVII - regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto na da Lei Federal n. 12.435 de 06 julho de 2011;
XVIII- acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XIX – publicar todas suas deliberações em Mural público;
XX – atuar como instância de controle social do Programa Bolsa Família.

SEÇÃO II
Do Exercício das Atribuições

Art. 30 Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), poderá solicitar os seguintes documentos e informações:
I – da Diretoria Geral/Departamento Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) o plano municipal de assistência social;
b) o plano de ação;
c) a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;
d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-se as ofertas da assistência social e

as demais políticas pertinentes;
e) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
f) as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);
g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução;
d) os documentos contábeis; e
e) demais documentos previstos em normativa específicas.

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
V - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);
VI - da Comissão Intergestora Tripartite (CIT), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial da União.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a VI o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

SEÇÃO III
Da Composição

Art. 31 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de 10 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - cinco representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal.
II - cinco representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a)dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
b) um representante de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e
c) dois representantes de trabalhadores do SUAS.

Parágrafo Único: No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.

Art. 32 Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada nas seguintes formas:
I - grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;
II - movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.
Parágrafo Único: Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos, por meio de:
a) um instrumento de comunicação e informação de circulação regional;
b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e
c) documento oficial de sua criação e existência.

Art. 33 Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Art. 34 Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente de:
Atendimento: são aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011.
Assessoramento: são aquelas que prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.
Defesa e garantia de direitos: são aquelas que prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.
§2° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei n. 8.742 de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento pelos CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais dos Municípios.

Art.35 Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 31 devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 36 A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 31 desta lei, ocorrerá em foro próprio, coordenado pelo CMAS.
§ 1° Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.
Art. 37 A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Parágrafo único. O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do

CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 38 Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.
Art. 39 A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 40 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de dois anos.
Art. 41 Os membros referidos do art. 31°, incisos I e II, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
I - por falecimento;
II - por renúncia;
III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;
IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;
V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e
VI - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
§ 1° No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função.
§ 2° Em caso do conselheiro candidatar-se a pleito municipal, estadual ou federal o mesmo será afastado da função de conselheiro.

SEÇÃO IV
Da Organização do CMAS

Art. 42 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões; e
IV - Secretaria Executiva.
§ 1 ° A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1° Secretário; e
d) 2° Secretário.
§ 3° A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil, respeitadas as seguintes condições:
a) Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;
b) Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante governamental ou da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 4° As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos (as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, podendo se constituir as seguintes Comissões:
a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;
b) de Financiamento e Orçamento;
c) de Políticas, Divulgação e Comunicação;
e) monitoramento do programa Bolsa-Família.
§ 5° O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.
§6° A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um Secretário Executivo de nível superior, sendo graduado em Serviço Social, Direito, Psicologia ou Pedagogia, designado para o assessoramento do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

§7° A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§8° A Secretaria Executiva subsidiará a Assembleia Geral com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§9° Compete ao gestor da política municipal de assistência social providenciar o quadro de pessoal da Secretaria executiva do CMAS, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V
Do Funcionamento

Art. 43 A Assembleia Geral reunir-se-á uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 44 O CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno e suas reuniões serão abertas ao público.

Art. 45 A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA E
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Art. 46 A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistência Social, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Assistência Social, da Educação e da Saude no Município, conforme atribuições expressas no artigo 12, incisos I a XIV desta lei.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo prover recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

Art. 48 No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:
I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - certificar se a Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistência Social, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Assistência Social, da Educação e da Saude no Município, divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a)apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
b) recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e os recursos voltados às atividades meio alocados no orçamento do órgão gestor desta política;
V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, garantindo as condições para o repasse de recursos fundo-a-fundo;
VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer, considerando os seguintes aspectos:
a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c) a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) a qualidade dos serviços prestados; e
f) articulação com as demais políticas sociais.
VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;
VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX - convocar plenária do CMAS para análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do FEAS, e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regime Interno;
XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regimento Interno.

Art. 49 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;
II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII- doações em espécies;
VIII -recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
IX - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1° Os recursos previstos nos incisos I a X do presente artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Art. 50 O FMAS será gerido pela Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistência Social e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Parágrafo único: O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistência Social.

Art. 51 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social, desenvolvidos pela Diretoria Geral/Departamento Municipal da Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social e Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;
VIII - atendimento das ações sócio assistenciais de caráter emergencial;
IX - provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social; e
X - custeio das despesas dos Conselheiros em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 52 O repasse de recursos para as entidades, organizações e/ou projetos, programas e serviços de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados

pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 53 As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), quadrimestral e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.
§ 1° O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.
§ 2° A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes quadrimestrais e balanços anuais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÕES GERAIS

Art. 54 Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.
Art. 55 O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos(as) Conselheiros(as), principalmente daqueles(as) que fazem parte de outros Conselhos; e
V - garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 56 As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 57 O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do CMAS, devendo ser submetido à Assembleia Geral que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS.

Art.58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 1.265/96 de 30 de outubro de 1.996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 09 de novembro de 2015
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Morro da Fumaça

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DA FUMAÇA. CNPJ: 97.475.446/0001-04.
CONTRATADO: JORNAL FOLHA REGIONAL LTDA - ME. CNPJ: 04.734.769/0001-47.

OBJETO: Prestação de serviços, em veículo de comunicação impressa, para publicações legais e institucionais, da Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, conforme itens relacionados no Anexo I deste contrato, consoante termos contidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2015.

DATA DA VIGÊNCIA: 04/11/2015 até 31/12/2015.

VALOR GLOBAL: Para execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) por centímetro de coluna, conforme consta no Anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.88. 00.00.00.0000.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2015.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 04 de novembro de 2015.
ADEMAR BERTAN
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 010/2015

EMENTA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RANGEL DE ROCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador Ademar Bertan, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
CONCEDER:

Art. 1º – Férias ao servidor RANGEL DE ROCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pelo período de 01/10/2015 a 20/10/2015, com abono pecuniário, devidamente conivente entre as partes, entre os dias 21/10/2015 à 30/10/2015, a fim de atender, com regularidade, a demanda administrativa e serviços atinentes ao setor pessoal, licitação, controle interno e tesouraria desta Casa Legislativa, evitando, deste modo, a designação de outro servidor ou, até mesmo, a contratação temporária de novo profissional, invocando, para tanto, o princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 01 de outubro de 2015.
ADEMAR BERTAN
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 011/2015

EMENTA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIANA MAXIMIANO RAMOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador Ademar Bertan, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
CONCEDER:

Art. 1º – Férias a servidora MARIANA MAXIMIANO RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 01/10/2015 a 20/10/2015, com abono pecuniário, devidamente conivente entre as partes, entre os dias 21/10/2015 à 30/10/2015, a fim de atender, com regularidade, a demanda dos serviços atinentes ao cargo, evitando, deste modo, a designação de outro servidor ou, até mesmo, a contratação temporária de novo profissional, invocando, para tanto, o princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 01 de setembro de 2015.
ADEMAR BERTAN
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 142/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Concorrência N° 142/2015 PMN – RETIFICADO- km, IBAMA, vide nova data
A Prefeitura Municipal de Navegantes comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO, PROVENIENTES DA LIMPEZA URBANA (VARRIÇÃO, CAPINA MECÂNICA E MANUAL, PODA, JARDINAGEM), LIMPEZA DA PRAIA E RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS PÚBLICAS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Nova Data da entrega dos envelopes: 15/12/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 15/12/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 11 de novembro de 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 155/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Tomada de Preço N° 155/2015 PMN
A Prefeitura Municipal de Navegantes comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO E RETIRADA DAS FIGURAS NATALINAS/ILUMINAÇÃO DECORATIVAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DAS FESTIVIDADES VERÃO 2015 EXTENSIVA AO ANO DE 2016, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 27/11/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 27/11/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 11 de novembro de 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 68/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Tomada de Preço N° 68/2015 FMS
A Prefeitura Municipal de Navegantes comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS, PRESTAÇÃO DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS ORIUNDOS DE SISTEMAS LEGADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E LEGAL DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: 14/12/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 14/12/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 11 de novembro de 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2015 VPC

DECISAO Procedimento Administrativo n° 68/2015
VPC Brasil Tecnologia Ambiental e Urbanismo Ltda.

1. Do Relatório

A empresa VPC Brasil Tecnologia Ambiental e Urbanismo Ltda, inscrita no CNPJ 05.945.216/0001-43, vencedora da Tomada de Preço n°: 116/2013, Contrato PMN n° 175/2013 e respectivos aditivos, conforme CI n° 421 da procuradoria geral do município, que solicitou abertura do presente processo frente às alegações e requerimentos da Empresa VPC Brasil, a empresa alega ter executado quase todo projeto licitado, ou seja, a elaboração de estudos e projetos para Urbanização da Vila Esperança, localizada no bairro Meia Praia, neste município, conforme termo de compromisso n° 0352.439.24/2011/ Ministério das Cidades/Caixa do programa de prestação de serviços de Assistência Técnica para habitação de interesse social.
Mediante ao alegado pela empresa, as apresentações e andamento das etapas previstas na licitação foram apresentadas e enviadas a Secretaria beneficiada pela Licitação, para a Secretaria da Assistência Social, à Secretaria da pasta Senhora Maria flor e Iuli advogada da respectiva secretaria, a mesma verbalmente em reunião na Secretaria de Administração, alegou desconhecer tal informação e solicitou a Secretaria de Administração que pedisse informações aos fiscais da licitação, com esta informação este departamento de processos deu abertura aos trabalhos no dia 09 de junho, enviou Comunicação interna a Secretaria de Governo, ao fiscal deste contrato, Arquiteto Senhor Waldir Aparecido Lopes Ramos, através da CI n° 01/2015 emitida no dia 17/07/2015, solicitando um relatório devidamente fundamentado e assinado, para elencar, quais valores realmente estão em aberto, para assim esta Administração, fundamentar o presente processo e encaminhar ao financeiro, decisão administrativa para efetuar a devida quitação de todos os débitos pendentes relativos a esta Licitação e arquivar definitivamente o processo administrativo, visto que o contrato já acabou e não foi feito aditivo. Compõe o presente processo:

1.1.1 Termo de Abertura
1.1.2 CI n° 421/2015 da procuradoria
1.1.3 E-mails com as informações dos serviços realizados e respectivos requerimentos feitos pela empresa VPC Brasil
1.1.4 Contrato PMN – n° 175/2013 da Tomada de Preço n° 116/2013
1.1.5 CD de apresentação de parte do Trabalho da Empresa
1.1.6 E demais documentos devidamente integrantes do presente processo devidamente numerados e rubricados.

2. Da Decisão

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, e trazidos a este encarregado para deliberação, decide esta Administração que:

2.1 Ficou apurado pela Secretaria de Governo, através do fiscal do

respectivo contrato Sr. Waldir, que realmente a Empresa VPC, executou parte dos trabalhos atinentes à Tomada de Preço 116/2013, entregando parte dos serviços em tempo hábil a sua liquidação, contudo a Secretaria de Assistência Social, não deu andamento para a respectiva liberação de valores, ficando mediante a sua analise Diagnostico que a Primeira Etapa foi devidamente executada pela Empresa VPC, tendo sido feito um pagamento no valor de 13.642,10, faltando um saldo para quitação da primeira etapa o montante no valor de R$ 51.177,15 (Cinquenta e um mil e cento e setenta e sete reais e quinze centavos), neste meio tempo o contrato acabou, não tendo sido aditivado, restando um saldo a pagar para a empresa que não foi liquidado.

2.2 Com fundamento no alegado pela Secretaria de Governo, tendo em vista a efetiva comprovação nos autos da responsabilidade deste ente publico em garantir a supremacia do interesse publico, ante todo exposto, com base na Legislação Vigente, Lei 8.666/93, e Contratos firmados com a Licitante, entende esta Comissão que é dever pagar a Empresa sobre os Serviços prestados e devidamente executados, e providenciar a apuração através de Processo Administrativo de Sindicância, a responsabilidade da Secretaria por ato de negligência quanto ao pagamento em tempo hábil.

2.3 Diante de todos os fatos e fundamentos expostos, Decide em favor ao pagamento pelos serviços executados pela empresa VPC Brasil da tomada de Preço n°116/2013, Contrato PMN n° 175/2013, a Nota fiscal do saldo restante referente ao serviço no valor de R$ 51.177,15 (Cinquenta e um mil e cento e setenta e sete reais e quinze centavos), será emitida após a publicação desta decisão para encaminhar ao financeiro para pagamento com a devida liquidação da secretaria solicitante do serviço. Sendo assim Mediante esta Decisão Administrativa, segue após a publicação toda Documentação para liquidação da presente Nota Fiscal, não podendo esta Administração causar prejuízo ao licitante, pois o mesmo cumpriu todas as clausulas contratuais previstas. Julga-se procedente esta Decisão Administrativa do PA n° '68/2015. Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

_____
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito de Navegantes

_____
SILVANA MARIA MENDES FRANCISCO
Secretária de Administração e Logística

Douglas Lemos
Presidente da Comissão Permanente Licitação

Josezite dos Santos
Membro da Comissão

Raul Couto Neto
Membro da Comissão

Fernanda Hassmann Constâncio
Membro da Comissão

Leila Mengarda
Membro da Comissão

Anna Claudia
Encarregada

Gaya Costa
Processo Administrativo

Navegantes, 10 de Novembro de 2015.

EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 226/2015.

EXTRATO CONTRATUAL N°226/2015.
INEX: 153/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Empresa/Contratado: CANA PROMOÇÕES E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 04.3817310001-85.
Valor: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O "CANTOR PE. ANTONIO MARIA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2016 NA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES DE ACORDO COMO O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES DO PROJETO VERÃO 2016, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 153/2015.
VIGÊNCIA: 04/11/2015 – 29/02/2016.
Recursos: 2.060.3390.00
Fundamento: Art. 25, Lei 8.666/93.
Navegantes, 04 de novembro de 2015.

EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 229/2015.

/ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 229/2015.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada...: TATTICAS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
Valor ..... : 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil e reais).
Vigência ..... : Início: 11/11/2015 Término: 11/11/2016.
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 190/2012
Recursos ..... : Dotação: 2054 3.3.90.00.000.00.00.00, 2.037 3.3.90.00.00.00.00, 2.009 3.3.90.00.00.00.00, 2.075 3.3.90.00.00.00.00.00, 2.067 3.3.90.00.00.00.00.00, 2.097 3.3.900.00.00.00.00, 2.082 3.3.90.00.00.00.00.00, 2.094 3.3.90.00.00.00.00, 2.089 3.3.90.00.00.00.00, 2.108 3.3.90.00.00.00.00, 2.088 3.3.90..00.00.00.00, 2.098 3.3.90.00.00.00.00.
Objeto ..... : Terceiro Termo Aditivo visando a Renovação do Contrato n° 194/2013, referente à Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para serviços de planejamento, pesquisa, criação, produção e veiculação, de material para televisão, rádio e internet no Município de Navegantes/SC, conforme Concorrência Pública n°190/2012.
Navegantes, 11 de Novembro de 2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - RETIFICADO PUBLICAÇÃO EM 02/10 - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.° 013/2015

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N.° 013/2015. Síntese do Termo de Compromisso Ambiental que celebram entre si, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN e a empresa MAKRO CENTRAL AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.° 00.460.986/0005-06. Objetivo: visando à adoção de medidas específicas, para a correção do passivo ambiental, mediante condicionantes de Regularizar as atividades, com a devida Licença Ambiental no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e doar a fundação 01 (um) container modificado, conforme especificações, para substituição das edificações de guarda vidas na orla da praia; o. Vigência do Termo: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura, que se deu em 29 de outubro de 2015, quando deverão estar cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Compromissário. Assinaturas: PAULO CELSO MAFRA, Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - Compromitente e a empresa MAKRO CENTRAL AVIAM. LTDA inscrita no CNPJ n.° 00.460.986/0001-06 representada por Adilson B. Librelotto, inscrito no CPF n.° 076.***.***-**, como Compromissários. Navegantes, 29 de outubro de 2015.

Nova Trento

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2013

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2013
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 132/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar).

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Valdemir Luiz Quaiatto, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, n° 12, Bairro Centro, cidade de Brusque/SC, neste ato representado por ADALBERTO DA SILVA, inscrito no CPF n° 309.649.979-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 132/2013, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato n° 132/2013, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 12/11/2015 a 12/11/2016.

Cláusula Segunda – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 132/2013, passando o valor da tonelada para R$ 998,95 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) por mês. Pela aplicação do IGP-M conforme previsto em contrato original em sua Cláusula Quarta. Índice acumulado (novembro/14 a outubro/15) de 10,0985%.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 12 de novembro de 2015.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. Contratada

Valdemir Luiz Quaiato
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli CPF. 716.268.249-91	2. _____ Cátia Maria Búrigo CPF. 576.333.559-72

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2013

TERMO ADITIVO DE VALOR
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2013
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 128/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de tratamento e destino final de resíduos domésticos produzidos no município de Nova Trento/SC.
Vigência Contrato: 01/11/2015 a 31/10/2016.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Valdemir Luiz Quaiatto, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, n° 12, Bairro Centro, cidade de Brusque/SC, neste ato representado por ADALBERTO DA SILVA, inscrito no CPF n° 309.649.979-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 128/2013, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 128/2013, passando o valor da tonelada para R$ 150,17 (cento e cinquenta reais e dezessete centavos). Pela aplicação do IGP-M conforme previsto em contrato original em sua Cláusula Sexta. Índice acumulado (novembro/14 a outubro/15) de 10,0985%.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 30 de outubro de 2015.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA. Contratada

Valdemir Luiz Quaiato
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprigio José Botameli CPF. 716.268.249-91	2. _____ Cátia Maria Búrigo CPF. 576.333.559-72

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL Nº 056/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 056/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO GERAL E UTENSILIOS DE COZINHA PARA MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS OFICINAS DOS CURSOS OFERECIDOS PELO CRAS DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 24/11/2015, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Novo Horizonte (SC) em 11 de Novembro de 2015.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

PUBLICAÇAO
EDITAL DE CHAMAMENTO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital 012/14.

A Prefeitura Municipal de Orleans, junto à Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 3591, de 23 de agosto de 2013, torna público o chamamento dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 1.929/05 de 20 de dezembro de 2005, Lei Complementar Municipal nº. 2.076/07 de 24 de maio de 2007 e a Lei nº 2479 de 19 de março de 2013 para o preenchimento de vagas em caráter temporário de especial interesse público e em substituição a servidor efetivo afastado por auxílio-doença. As vagas serão para o cargo de Professor, com atuação na Educação Básica, na etapa Ensino Fundamental da Rede pública do Município de Orleans - SC, durante o ano de 2015, de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

ESCOLHA DE VAGAS
A escolha de vagas da vigésima terceira chamada para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com data e horário abaixo, tendo como local a Secretaria Municipal da Educação:

a) Área II – Ensino Fundamental – Anos iniciais

Cargo: Professor
Data: 13/11/15
Horário: 13: 30 horas

Orleans, 12 de Novembro de 2015

Eliete Bianco Zanini Damazio
Secretaria de Educação

Ouro

Prefeitura

TERMO ADITIVO N. 01/2015 AO CONTRATO N. 114/2014

TERMO ADITIVO N. 01/2015 AO CONTRATO N. 114/2014

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO/SC E A EMPRESA ANDRADE CONSTRUCOES LTDA, TENDO POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E LINHA DE RECALQUE DO ESGOTO SANITÁRIO.
O MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, neste ato representado pelo Senhor Vitor João Faccin, Prefeito Municipal, CPF n. 520.064.509-30, RG n. 11/R 1.514.201, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa ANDRADE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 03.377.072/0001-40, situada a Avenida Beira Rio, n. 333, Centro, no Município de Herval D' Oeste/SC, neste ato representada pelo Sr. Jucenei Silva de Andrade, Engenheiro Civil, CREA-SC 022041-6, RN n. 250491674-4, portador da Cédula de Identidade RG n. 11/R-2.142.922, CPF n. 461.629.179-91, residente à Rua Cruz e Souza, nº 12, cidade de Joaçaba, CEP: 89.600-000, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato n. 114/2014, decorrente da Concorrência Pública n. 0001/2014, Processo de Licitação n. 0061/2014, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 1993, e suas alterações supervenientes às Licitações Públicas, resolvem aditar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A Secretaria Municipal de Saúde apresentou solicitação requerendo a prorrogação do prazo do contrato n. 114/2014, apresentando justificativa, solicitação apresentada pela empresa contratada e analise feita pelo Departamento Jurídico, em parecer, sobre o requerido.
A justificativa apresentada pela empresa foi pelo fato de que durante todo o lapso contratual, ocorreu forte precipitação de chuvas em toda a região, e considerando:
O atraso no repasse dos recursos pelo Governo Federal – FUNASA;
Que a empresa requereu o aditamento dentro do prazo de vigência do contrato;
A importância da obra para os munícipes;
Considerando o disposto na Cláusula Terceira;
E, a autorização da autoridade competente.

1.2 A Procuradoria do Município em analise ao pedido de prorrogação considerou o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei n° 8.666/93; Bem como, sugeriu algumas providencias a serem tomadas, as quais a autoridade competente já esta ciente e esta providenciando.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1 O presente termo aditivo tem sua prorrogação estabelecida de 13/10/2015 até 20/03/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ouro, SC, 13/10/2015.

Vitor João Faccin		Jucenei Silva de Andrade	
Contratante		Contratada	
	Testemunhas		
Rafael Bof		Derci de Araujo	
CPF n. 021.140.529-90		CPF n. 564.376.259-53	

Visto pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto OAB 30279
Portaria 002/2013

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 1.929, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECRETO Nº 1.929, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE AS AÇÕES PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO 1.915/2015 E DETERMINA FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES COMISSIONADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições,

Considerando a contínua necessidade de racionalização e otimização dos recursos públicos disponíveis, para maior eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo, com a qualificação do gasto público;

Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais tem peso significativo no orçamento do Município, merecendo acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle;

Considerando o disposto nos §§ 5° e 6º do artigo 153 da Lei Complementar n° 096, de 15 de dezembro de 2010;

Considerando que o Poder Executivo Municipal vem acompanhando o cenário econômico nacional e pretende realizar contenção de despesas para adequar as contas públicas;

Considerando que crise econômica tem grande influência nos órgãos públicos, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica reduzido até 31 de dezembro de 2015:

I – 30 % (trinta por cento) da remuneração do Prefeito Municipal;

II – 20 % (vinte por cento) da remuneração do Vice-Prefeito Municipal;

III – 25 % (vinte e cinco por cento) da remuneração dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Fundações, Procurador Geral e Contador Geral do Município de Palhoça;

IV – 10 % (dez por cento) do vencimento dos ocupantes de cargos comissionados que possuem remuneração superior a R$ 1.000,00 (um mil reais), da Administração Direta e Indireta do Município de Palhoça; e

V – 10 % (dez por cento) dos valores das gratificações de produtividades, funções gratificadas, funções executivas de confiança – FEC e produtividades de direção escolar concedidas individualmente aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Palhoça.

Parágrafo Único. Situações excepcionais, devidamente motivadas pelo titular do órgão ou entidade, poderão ser submetidas à consideração do Comitê Gestor.
Art. 2º Ficam determinadas férias coletivas proporcionais, a todos os servidores comissionados do Poder Executivo Municipal, que serão usufruídas em até dois períodos de 15 (quinze) dias, contados a partir de 11 de novembro de 2015 até 21 de dezembro de 2015.

§ 1º Cada servidor terá um período de férias proporcional específico para usufruir, de acordo com os meses trabalhados.

§ 2º Os períodos de férias usufruídas nos termos do caput deverão ser compensados quando do usufruto de férias regulares pelo servidor comissionado;

§ 3º Este artigo não se aplica aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Contador Geral, Procurador Geral, Subprocuradores, Diretores Gerais, Presidentes de Autarquias e Fundações e Vice -Presidente de Autarquias e Fundações;

Art. 3º O titular de cada pasta deverá definir quais serviços e servidores ficarão excluídos do disposto no caput do artigo 2° deste Decreto, cabendo-lhe:

I – notificar formalmente os servidores que não serão beneficiados com as férias coletivas, bem como o período em que usufruirá;

II – encaminhar a notificação à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas;

III – elaborar planilha detalhada e assinada, contendo o nome do servidor e o período em que usufruirá suas férias coletivas, devendo remeter à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas até o dia 10 de novembro de 2015.

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo 2º deste Decreto serão garantidos pelos órgãos competentes, através de escalas de serviços.

Art. 4º A Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados deverá elaborar relatório que demonstre a situação das férias de cada servidor indicando, nome, matrícula, órgão, período aquisitivo, número de dias usufruídos como férias coletivas e saldo de dias a usufruir.

Art. 5º Ficam revogados os incisos III, IV e V do art. 2º e o inciso I do art. 1º, ambos do Decreto nº 1.915, de 30 de setembro de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

Palhoça, 03 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.931, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.931, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
REGULAMENTA A DECLARAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2002 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA RELATIVA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA E ESTABELECE O BLOQUEIO DE EMISSÃO DE NFS-E PARA CONTRIBUINTES EM ATRASO COM A ENTREGA DA ESCRITA FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso das atribuições legais e constitucionais, resolve

DECRETAR:

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇAÕ MENSAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – DEMIF

Art. 1º A Declaração Mensal de Instituição Financeira – DEMIF prevista nos artigos 244 a 247 da LC nº 18/2002 relacionada às Instituições Financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, ficam obrigadas a utilizar em suas declarações, o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo Único. A DEMIF das Instituições Financeiras será efetuada no aplicativo a que se refere o Decreto, disponível aos contribuintes municipais no Portal https://palhoca.atende.net/.

Art. 2º Além da obrigação da declaração referente os serviços tomados previsto na LC nº 18/2002, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente os serviços prestados no padrão COSIF e a enviar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos:

I – DEMIF das Instituições Financeiras no padrão COSIF, de periodicidade mensal;

II – Demonstrativo Contábil, de periodicidade semestral, entregue ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de Julho referente ao primeiro semestre do exercício e até o dia 20 (vinte) de janeiro, referente ao segundo semestre do exercício fiscal;

III – Demonstrativo de Informações comuns aos municípios, de periodicidade anual, entregue ao fisco até o dia 15 (quinze) de fevereiro do ano exercício subseqüente;

IV – Demonstrativo de partidas dos Lançamentos contábeis, de periodicidade anual até o dia 20 (vinte) do mês de Julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados e entregues ao fisco municipal.

Parágrafo Único. Portaria da Secretaria de Receita disciplinará a geração, a estrutura, a entrega e a guarda das declarações e demonstrativos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º A DEMIF a que se refere o inciso I do artigo anterior deverá ser transmitida mensalmente e gerado o respectivo protocolo via sistema até o dia 20 do mês subsequente a competência tributária e o pagamento do ISSQN próprio e tomado/retido de terceiros, gerada pelo aplicativo até o dia 20 do mês subsequente conforme artigo 10 da Lei Complementar nº 18/2002.

Art. 4º As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o Art. 2º deste decreto são aquelas previstas pelo art. 256 da Lei Complementar nº 18 de 30/12/2002.

Art. 5º Os Demonstrativos a que se referem os incisos II, III e IV do artigo 2º deverão conter as seguintes informações em arquivo "txt" gerado pelas instituições e importados no aplicativo de Escrita Fiscal do município, contendo as seguintes informações:

I – Demonstrativo Contábil:

a) Os balancetes analíticos mensais das contas de cada dependência localizada no município que compõe a contabilidade oficial levada a registro nas juntas comerciais. Todas as contas com movimentação no período também devem constar no balancete. O balancete de cada CNPJ deve integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas;

b) O Demonstrativo de receita Consolidada no título "Rateio de Resultados internos" que demonstra os valores por natureza da receita lançada de forma consolidada no título "Rateio de Resultados internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio, obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados internos" possui lançamento em seus balancetes. O somatório por competência da Receita rateada seve ser igual ao valor lançado no registro de Balancete analítico mensal para o título "Rateio de Resultados internos" correspondente ao COSIF.

II – Demonstrativo de Informações Comuns aos Municípios:

a) Plano Geral de contas Comentado (PGCC), analítico de todas as contas adotadas pela instituição com vinculação das contas internas a codificação do COSIF, o respectivo enquadramento na Lista de Serviços (LC nº 116/03), quando se referir a receitas de serviços tributáveis e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos. O PGCC deve conter todos os grupos do COSIF independentemente da incidência do imposto. O detalhamento da natureza das operações registradas nos subtítulos só deve ser informado para os subtítulos de nível mais analítico e deve ser completo e claro o suficiente para identificar todos os tipos de operações vinculadas as receitas ali contabilizadas;

b) Tabela de tarifas de serviços da instituição com vinculação aos respectivos subtítulos de lançamento contábil, obrigatório somente para as Instituições que tem o dever de possuir tabela de tarifas conforme disciplina o BACEN; Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos subtítulos de lançamento contábil, onde para cada tarifa devem ser informados tantos registros quanto forem os subtítulos contábeis que recebem lançamentos referentes a essa tarifa. Todas as tarifas constantes da tabela de tarifas da Instituição, independentemente de serem ou não cobradas ou serem prestados ao município, devem constar em pelo menos um registro específico. (ver tabela de estrutura e layouts a ser baixada através de portaria da Secretaria de Receita de Palhoça)

c) Tabela de identificação de serviços de remuneração variável prestadas pela instituição. Esta tabela são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável prestados pela instituição potencial ou efetivamente, ainda que não sejam prestados ao município de Palhoça/SC.

III – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:

a) Deverá ser gerado em sua forma mais primitiva, isto é, individual por operação/evento, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis; Para um mesmo lançamento, a soma das partidas de débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

Art. 6º A Estrutura e o layout dos arquivos a serem gerados pelas Instituições Financeiras e equiparadas a serem importadas no aplicativo de Escrita Fiscal do município serão publicadas através de Portaria da Secretaria Municipal de Receita conforme o Modelo conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de

Finanças das Capitais – ABRASF. Versão 2.3 de Setembro de 2012, adaptado as necessidades do município.

Art. 7º A declaração a que se refere o inciso I do art. 2º obedece a vigência da DEMIF prevista na Lei Complementar nº 18/2002 de 30/12/2002, e os demonstrativos previstos nos incisos II, III e IV do mesmo artigo serão definidos a sua vigência e entrega/importação na mesma Portaria a que se refere o artigo anterior.

Art. 8º Enquanto os prazos a que se refere o artigo anterior não forem definidos as instituições poderão entregar na Secretaria Municipal de Receita os arquivos no formato "txt", modelo ABRASF. Versão 2.3 de Setembro de 2012

CAPÍTULO II
DO BLOQUEIO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)

Art. 9º A partir da vigência deste decreto, o sistema emissor de Nfs-e do município de Palhoça bloqueará o uso da ferramenta para todos os contribuintes que não tenham enviado o protocolo de declaração da Escrita Fiscal anterior ou em aberto pelo sistema de Escrita Fiscal, no prazo legal do art. 225-G da Lei 018/2002.

Parágrafo Único. A critério da Secretaria da Receita o bloqueio poderá ser, tanto pela falta de protocolos não enviados para os serviços prestados, quanto para os serviços tomados.

Art. 10. O contribuinte que estiver em atraso com a entrega de sua declaração será informado pela ferramenta que possui competências em aberto e que deverá cumprir as exigências legais, formalizando a entrega do protocolo atrasado, aplicando-se a multa prevista no art. 256 da Lei 018/2002.

Art. 11. Assim que o contribuinte formalizar a obrigação acessória de enviar o protocolo dos serviços prestados e tomados pela ferramenta de Escrituração Fiscal, o município imediatamente habilitará a ferramenta de emissão de NFS-e e normalizará os serviços.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 10 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.934, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 1.934, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
COMISSÃO ESPECIAL. Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 1.825, de 20 de maio de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica incluído o inciso VIII ao artigo 1º do Decreto nº 1.825, de 20 de maio de 2015, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

VIII – "elaborar decisões sobre recursos administrativos que envolvam transportes públicos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 11 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA 003 PG 138 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 003
PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2015

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 138/2015. Ficando aprazado para o dia 24/11/2015 às 14h00min para abertura e recebimento das propostas. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net

Palhoça, 11 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 24 de novembro de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, equipamentos, serviços de sonorização, filmagem, gravação, produção fotográfica, suporte logístico, material de apoio técnico e demais instrumentos que se fizerem necessários, visando atender aos eventos de comemoração do Natal 2015 deste Município, que ocorrerão entre os dias 04 e 23 de dezembro de 2015. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 11 de novembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº159/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
159/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de Lavadora de Roupas para as Unidades de Ensino, através de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ÍTEM 1 – TECNOFORTE EIRELI foi vencedora, totalizando a importância de R$ 51.960,00 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta reais).

Palhoça, 11 de Novembro de 2015.
André José Silveira
Pregoeiro

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº603/2015.

(com emenda modificativa no anexo I)
PROJETO DE LEI Nº603/2015.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Institui o Plano Municipal de Educação em atendimento à Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME de Palhoça, com vigência até 2024, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I , com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos (as) profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei têm como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único. O Município buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação.

II – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

III – Conselho Municipal de Educação - CME;

IV – Fórum Permanente de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, estudos serão realizados para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que tratam as metas estabelecidas, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e o eixo temático - Financiamento e Gestão de Recursos para a Educação do anexo I desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de

incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º O Município destinará à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E DE GÁS NATURAL, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município, o Estado e a União, em regime de colaboração são responsáveis pelo financiamento da educação pública e executarão as metas e estratégias, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município incluirá a instituição de uma instância permanente de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 7º O Município deverá aprovar lei específica para os seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 8° O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9° O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I – indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II – indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelo Estado, no respectivo sistema de ensino e do seu Município, caso mantenha sistema próprio de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esse sistema e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 10. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 11. O Município deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 94.894.169/0001-86		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cloridrato de betaxolol 5mg/ml, solução oftal, frasco com 5 ml					
33	20,00	FRS	GEOLAB - C/1	R$6,9000	R$138,0000
Especificação: Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml solução oral 20ml.					
38	9000,00	FRS	E.M.S - C/1	R$2,7000	R$24.300,0000
Especificação: Ezetimiba 10mg, caixa com 30 comp.					
105	25,00	CX	ACTAVIS - C/30	R$37,5000	R$937,5000
Especificação: Isossorbida dinitrato de 10 mg					
130	200000,00	COMP	E.M.S/GERMED - C/30	R$0,0960	R$19.200,0000
Especificação: Labirin 24 mg, caixa com 30 comp.					
136	36,00	CX	APSEN - C/30	R$22,9600	R$826,5600
Especificação: Retinol + colecalciferol + óxido de zinco, bisnaga com 45gr. (pomada de assadura)					
184	23000,00	BN	ELOFAR - C/50	R$1,7800	R$40.940,0000
Especificação: Sulfadiazina de prata creme 10mg/g 400 gramas					
201	400,00	POTE	NATIVITA - C/24	R$21,9000	R$8.760,0000
Especificação: Travoprosta 0,004%, frasco com 2,5 ml (genérico)					
215	40,00	FRS	MEDLEY - C/1	R$28,7000	R$1.148,0000
Especificação: Zolpidem 10 mg, caixa com 20 comprimidos					
227	60,00	CX	TEUTO - C/20	R$13,1000	R$786,0000
Valor Total		(noventa e sete mil, trinta e seis reais e seis centavos)			R$97.036,06

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA			CNPJ: 73.856.593/0001-66		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Albendazol 400mg.					
12	25000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,6550	R$16.375,0000
Especificação: Albendazol 40mg/ml 10ml					
13	15000,00	FRS	PRATI-DONADUZZI	R$0,7800	R$11.700,0000
Especificação: Alopurinol 300mg					
15	150000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,1050	R$15.750,0000
Especificação: Amoxilina 250 mg/5ml com 60mL					

17	20000,00	FRS	PRATI-DONADUZZI	R$1,6300	R$32.600,0000
Especificação: Ampicilina 500mg.					
19	30000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,1390	R$4.170,0000
Especificação: Ampicilina 50mg/ml suspensão 60 ml					
20	1000,00	FRS	PRATI-DONADUZZI	R$1,5800	R$1.580,0000
Especificação: Ciprofloxacino 500 mg					
55	150000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,1280	R$19.200,0000
Especificação: Digoxina elixir, frasco com 60 ml					
84	400,00	FRS	PRATI-DONADUZZI	R$4,5000	R$1.800,0000
Especificação: Eritromicina 250mg/5ml-60ml.					
98	2000,00	FRS	PRATI-DONADUZZI	R$2,8500	R$5.700,0000
Especificação: Eritromicina 500 mg					
99	7000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,4400	R$3.080,0000
Especificação: HALOPERIDOL GOTAS 20 ML					
120	2000,00	FRS	PRATI-DONADUZZI	R$2,0500	R$4.100,0000
Especificação: Loratadina xpe, frs. c/ 100 ml					
143	7000,00	FRS	PRATI-DONADUZZI	R$1,5500	R$10.850,0000
Especificação: Metformina 500mg.					
149	1100000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,0470	R$51.700,0000
Especificação: Metronidazol 4% suspensão, frasco com 100 ml.					
156	2500,00	FRS	PRATI-DONADUZZI	R$1,6000	R$4.000,0000
Especificação: Neomicina Sulfato + Bacitracina - 10gr.					
161	50000,00	BN	PRATI-DONADUZZI	R$0,8300	R$41.500,0000
Especificação: Nistatina creme vaginal 25.000UI, 50 gramas, com 07 aplicadores.					
165	8000,00	BN	PRATI-DONADUZZI	R$2,9000	R$23.200,0000
Especificação: Prednisona 5mg					
179	150000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,0620	R$9.300,0000
Especificação: Prednisona 20mg					
180	200000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,0950	R$19.000,0000
Especificação: Salbutamol 0,04% solução oral-100ml.					
189	2000,00	FRS	PRATI-DONADUZZI	R$0,7800	R$1.560,0000
Especificação: Sulfametoxazol+Trimetoprima (400mg/80mg)					
203	100000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,0700	R$7.000,0000
Especificação: Sulfato ferroso 40mg					
205	700000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,0280	R$19.600,0000
Especificação: ITRACONAZOL 100 MG					
230	5000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,4200	R$2.100,0000
Especificação: Aciclovir 50mg/g creme derm., bisnaga de 10g					
232	1000,00	BN	PRATI-DONADUZZI	R$1,3500	R$1.350,0000
Valor Total		(trezentos e sete mil e duzentos e quinze reais)			R$307.215,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 05.782.733/0001-49		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Acido Valpróico 250mg.					
5	500000,00	COMP	ABBOTT	R$0,1770	R$88.500,0000
Especificação: Ácido Valpróico 500mg					
6	600000,00	COMP	ABBOTT	R$0,4980	R$298.800,0000
Especificação: Bupropiona 300mg c/ 30cp					
37	20,00	CX	GLAXO	R$81,6300	R$1.632,6000
Especificação: Depakote 250mg, caixa com 30 comp.					
74	70,00	CX	ABBOTT	R$12,7500	R$892,5000
Especificação: Depakote ER 500 mg, caixa com 30 comp.					
75	24,00	CX	ABBOTT	R$48,8400	R$1.172,1600
Especificação: Salbutamol 2mg					
190	5000,00	COMP	GLAXO	R$0,1500	R$750,0000
Especificação: Seretide diskus 50+500 mcg, frs. c/ 60 doses					
193	25,00	FRS	GLAXO	R$101,7700	R$2.544,2500
Valor Total		(trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)			R$394.291,51

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICAS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEÚTICAS LTDA.			CNPJ: 44.734.671/0001-51		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cloridrato de biperideno 2 mg.					
62	120000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,1730	R$20.760,0000
Especificação: Clopromazina 100 mg.					
67	180000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,1700	R$30.600,0000
Especificação: Clorpromazina 25mg					
68	150000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,1860	R$27.900,0000
Especificação: Diazepan 5 mg					
80	1500000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,0300	R$45.000,0000
Especificação: Efedrina 50mg/ml ampolas de 1ml					
91	300,00	AMP	CRISTÁLIA	R$2,1500	R$645,0000

Especificação: Fenitoina injetável 50 mg/ml, amp. c/ 5 ml					
107	1000,00	AMP	CRISTÁLIA	R$1,5200	R$1.520,0000
Especificação: Fenobarbital 100 mg					
109	300000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,0780	R$23.400,0000
Especificação: Heparina sódica 5000UI/0,25ml - subcultânea.					
121	4000,00	AMP	CRISTÁLIA	R$3,5700	R$14.280,0000
Especificação: Imipramina 25mg					
126	350000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,2000	R$70.000,0000
Especificação: Levomepromazina 100mg					
137	200000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,5800	R$116.000,0000
Especificação: Levomepromazina 25mg					
138	200000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,2360	R$47.200,0000
Especificação: Levomepromazina 40mg/ml, frs. c/ 20 ml					
139	2000,00	FRS	CRISTÁLIA	R$6,3000	R$12.600,0000
Valor Total		(quatrocentos e nove mil e novecentos e cinco reais)			R$409.905,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			CNPJ: 03.800.317/0001-09		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: insulina Tresiba, 1 sistemas de aplicação preenchido com 3 mL equivalente a 300 U.					
127	200,00	CX	TRESIBA / NOVONOR-DISK	R$80,7700	R$16.154,0000
Especificação: Insulina Humana Novomix Penfil 70/30 100U/ml com 3ml, caixa com 05 refis					
128	40,00	FRS	NOVOMIX 30 / NOVO-NORDISK	R$28,0700	R$1.122,8000
Valor Total		(dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)			R$17.276,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LICIMED DISTRIB. MEDIC. CORRELATO PROD. MED. HOSP LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: LICIMED DISTRIB.MEDIC.CORRELATO PROD.MÉD.HOSP LTDA			CNPJ: 04.071.245/0001-60		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ácido Ursodesoxicólico 300mg cx com 20cp					
8	220,00	CX	ZAMBON	R$75,4000	R$16.588,0000

Especificação: Mimpara 30 mg, caixa com 30 comprimidos					
159	24,00	CX	AMGEN BIOTECNOLOGIA	R$480,7000	R$11.536,8000
Especificação: Paroxetina 30mg c/30cp					
172	30,00	CX	EUROFARMA	R$105,6000	R$3.168,0000
Especificação: Slow-K 600mg cx com 20 CP					
197	60,00	CX	NOVARTS	R$7,0300	R$421,8000
Valor Total		(trinta e um mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos)			R$31.714,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MARCOFARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: MARCOFARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA			CNPJ: 06.935.554/0001-67		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Azitromicina 600 mg suspensão					
29	4000,00	FRS	PHARLAB/AZITROPHAR	R$2,1200	R$8.480,0000
Especificação: Butilbrometo de escopolamina 20 mg, ampola c/ 1 ml					
39	6000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA/UNI HIOSCIN	R$0,8200	R$4.920,0000
Especificação: Cloreto de sódio 9.0mg/ml+cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml 30 ml.					
60	7000,00	FRS	MEDQUIMICA/NASAL-FREE	R$0,4400	R$3.080,0000
Especificação: Digoxina 0,25 mg					
83	130000,00	COMP	PHARLAB/GENÉRICO	R$0,0300	R$3.900,0000
Especificação: Dimenidrinato 50 mg/ml+cloridrato de piridoxina 5 mg/ com 1ml (IM)					
85	3000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA/NAUSICALM B6	R$1,2500	R$3.750,0000
Especificação: Glibenclamida 5 mg					
116	900000,00	COMP	MEDQUIMICA/GLICONIL	R$0,0200	R$18.000,0000
Especificação: Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50 gramas, com aplicador					
154	10000,00	TB	TEUTO/GENÉRICO	R$2,2600	R$22.600,0000
Especificação: Prometazina 25mg					
181	200000,00	COMP	TEUTO/PROFERGAN	R$0,0600	R$12.000,0000
Especificação: RANITIDINA 150MG.					
183	300000,00	COMP	TEUTO/GENÉRICO	R$0,0670	R$20.100,0000
Valor Total		(noventa e seis mil e oitocentos e trinta reais)			R$96.830,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 04.355.394/0001-51		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Espiramicina 1g					
100	15000,00	COMP	ROVAMICINA / SANOFI	R$2,6200	R$39.300,0000
Especificação: Frisium 10 mg, caixa com 20 comp.					
112	40,00	CX	FRISIUM / SANOFI	R$7,5900	R$303,6000
Especificação: Frisium 20 mg, caixa com 20 comp.					
113	36,00	CX	FRISIUM / SANOFI	R$13,9900	R$503,6400
Valor Total		(quarenta mil, cento e sete reais e vinte e quatro centavos)			R$40.107,24

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA			CNPJ: 81.706.251/0001-98		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Amoxilina+Ac. Clavulamico 250+62,5mg/5ml susp. 75 ml					
18	5500,00	FRS	SANDOZ	R$8,3000	R$45.650,0000
Especificação: Anticoncepcional trifásico - Triquilar					
22	7000,00	CART	BAYER	R$6,3000	R$44.100,0000
Especificação: CEFALEXINA 500MG.					
71	500000,00	COMP	RANBAXY	R$0,2650	R$132.500,0000
Especificação: Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 mg					
77	25000,00	BN	MULTILAB	R$0,5270	R$13.175,0000
Especificação: Dexametasona, acetato 4mg + cianocobalamina 2,5mg + tiamina 50 mg + piridoxina 50 mg/ml c/3 ml					
78	3000,00	AMP	MERCK	R$8,6000	R$25.800,0000
Especificação: Diclofenaco sódico 50mg					
82	500000,00	COMP	VITAMED	R$0,0190	R$9.500,0000
Especificação: Ibuprofeno 50mg/ml 30ml.					
124	9000,00	FRS	NATULAB	R$0,9099	R$8.189,1000
Especificação: Ibuprofeno 600 mg.					
125	800000,00	COMP	TEUTO	R$0,0590	R$47.200,0000
Especificação: Isossorbida monitrato de 20 mg					
131	200000,00	COMP	ZYDUS	R$0,0600	R$12.000,0000

Especificação: Isossorbida mononitrato 40mg					
132	150000,00	COMP	ZYDUS	R$0,0897	R$13.455,0000
Especificação: Nifedipino 20 mg					
162	200000,00	COMP	HYPERMARCAS	R$0,0260	R$5.200,0000
Especificação: Polivitaminico 120mL (Vitaminas: A, C, D, E e do complexo B)					
177	4000,00	FRS	NATURELIFE	R$2,7450	R$10.980,0000
Especificação: Sais para reindratação oral envelope com 10 gramas..					
188	35000,00	ENV	NATULAB	R$0,3700	R$12.950,0000
Especificação: Sinvastatina 10mg comprimido					
195	500000,00	COMP	SANDOZ	R$0,0490	R$24.500,0000
Especificação: Vitamina A+D gotas 50.000 + 10.000UI por ml					
224	10000,00	FRS	NATLAB	R$5,4900	R$54.900,0000
Especificação: Vitamina B1 100mg + B6 100mg + B12 5000mcg solução injetável IM, IV 2mL c/3amp					
225	1000,00	CX	MERCK	R$9,8800	R$9.880,0000
Especificação: Vitamina C 200mg/mL solução oral 20ml					
226	5000,00	FRS	NATULAB	R$0,9390	R$4.695,0000
Valor Total		(quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos)			R$474.674,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 09.944.371/0001-04		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cloridrato de ranitidina 50mg c/2mL					
61	10000,00	AMP	TEUTO	R$0,4200	R$4.200,0000
Especificação: Petidina 50mg/ml solução injetável com 2 ml					
174	3000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$1,5140	R$4.542,0000
Valor Total		(oito mil e setecentos e quarenta e dois reais)			R$8.742,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 03.652.030/0001-70		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Carbonato de calcio 500mg + VIt D 200UI.					
43	250000,00	COMP	VITAMED	R$0,0850	R$21.250,0000

Especificação: Cetoconazol 200mg					
47	90000,00	COMP	GEOLAB	R$0,0840	R$7.560,0000
Especificação: Cetoconazol xampu					
49	30,00	FRS	NATIVITA	R$3,6700	R$110,1000
Especificação: Complexo B					
72	300000,00	COMP	VITAMED	R$0,0351	R$10.530,0000
Especificação: Doxiciclina 100 mg					
88	50000,00	COMP	PHARLAB	R$0,0978	R$4.890,0000
Especificação: Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de estradiol 5mg/ml					
95	5000,00	AMP	MABRA	R$5,8000	R$29.000,0000
Especificação: Hidróxido de Alumínio 100ml					
122	6000,00	FRS	IFAL	R$1,3990	R$8.394,0000
Especificação: Mebendazol 20mg/ml - frs 30ml.					
148	2000,00	FRS	SOBRAL	R$0,7100	R$1.420,0000
Especificação: Noretisterona 0,35mg, cartela c/ 35 comp.					
167	4000,00	CART	BIOLAB	R$6,1000	R$24.400,0000
Especificação: Venalot, caixa com 30 comprimidos					
220	160,00	CX	CIFARMA	R$4,8000	R$768,0000
Valor Total		(cento e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos)			R$108.322,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA			CNPJ: 00.802.002/0001-02		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: AAS 100 mg					
1	2300000,00	COMP	IMEC	R$0,0170	R$39.100,0000
Especificação: AAS 500 mg					
2	10000,00	COMP	IMEC	R$0,0260	R$260,0000
Especificação: Adrenalina injetável 1ml					
10	3500,00	AMP	HIPOLABOR	R$1,2500	R$4.375,0000
Especificação: Benzilpenicilina benzatina 600.000UI - pó p/ susp. injetavel + diluente					
31	3000,00	F/AM	TEUTO	R$2,9500	R$8.850,0000
Especificação: Benzilpenicilina procaína + potássica 300.000 UI + 100.000 U - solução injetável + diluente					
32	2000,00	F/AM	ARISTON	R$4,6700	R$9.340,0000
Especificação: Colchichina 0,5mg					
70	80000,00	COMP	MULTILAB	R$0,1935	R$15.480,0000
Especificação: Gel lubrificante 5g.					
115	4000,00	UN	CARBOGEL	R$0,4049	R$1.619,6000

Especificação: Mebendazol 100mg					
147	30000,00	COMP	SOBRAL	R$0,0315	R$945,0000
Especificação: Tiabendazol 50mg/mL c/ 40mL					
210	1000,00	FRS	UCI FARMA	R$10,3500	R$10.350,0000
Especificação: Tobramicina 3mg/mLsolução oftálmica - 5ml					
212	5000,00	FRS	NEOQUIMICA	R$2,0200	R$10.100,0000
Especificação: Venlafaxina 75mg, caixa com 30cp					
221	100,00	CX	TORRENT	R$20,4500	R$2.045,0000
Especificação: PIRIMETAMINA 25 MG					
228	3500,00	COMP	FQM	R$0,0749	R$262,1500
Valor Total		(cento e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)			R$102.726,75

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.			CNPJ: 02.816.696/0001-54		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Acetilcisteína 600mg, granulado, caixa com 30 envelopes (genérico)					
4	30,00	CX	PRATIDONADUZZI	R$19,5000	R$585,0000
Especificação: Cetoconazol 30 grama (creme)					
48	13000,00	TB	SOBRAL	R$1,1480	R$14.924,0000
Especificação: Glimepirida 4 mg c/30cp					
117	100,00	CX	EMS	R$5,5500	R$555,0000
Especificação: Rivotril 2 mg, cx. c/ 30 comp.					
186	50,00	CX	EMS	R$3,6900	R$184,5000
Especificação: Tiabendazol 500 mg					
209	8000,00	COMP	UCI-FARMA	R$1,9100	R$15.280,0000
Especificação: Tramadol 100mg, caixa com 10 comp.					
214	160,00	CX	CRISTÁLIA	R$18,6100	R$2.977,6000
Especificação: Verotina gotas 20 mg/ml					
222	24,00	FRS	MEDLEY	R$9,9220	R$238,1280
Especificação: Sulfadiazina 500mg					
229	5000,00	COMP	SOBRAL	R$0,1390	R$695,0000
Valor Total		(trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)			R$35.439,23

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA			CNPJ: 05.531.725/0001-20		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Anlodipino 10mg					
21	400000,00	COMP	BRAINFARMA	R$0,0280	R$11.200,0000
Especificação: Captopril 25 mg.					
40	2300000,00	COMP	TEUTO	R$0,0137	R$31.510,0000
Especificação: Carbamazepina 200mg					
41	900000,00	CX	TEUTO	R$0,0665	R$59.850,0000
Especificação: Carbidopa/Levodopa 25/250mg					
42	30000,00	COMP	TEUTO	R$0,1470	R$4.410,0000
Especificação: Carbonato de Lítio 300mg					
44	800000,00	COMP	ACTAVIS	R$0,1020	R$81.600,0000
Especificação: Cefalexina 250 mg/5ml 60 ml					
46	6000,00	FRS	BRAINFARMA	R$6,1950	R$37.170,0000
Especificação: Cinarizina 25mg					
54	200000,00	COMP	BRAINFARMA	R$0,0520	R$10.400,0000
Especificação: Clopidogrel 75mg					
59	200000,00	COMP	ACTAVIS	R$0,3000	R$60.000,0000
Especificação: Cloridrato de fluoxetina 20 mg					
63	2500000,00	COMP	TEUTO	R$0,0438	R$109.500,0000
Especificação: Cloridrato de verapamil 80 mg					
64	200000,00	COMP	SANVAL	R$0,0420	R$8.400,0000
Especificação: Dipirona 50% sol. Oral gotas. Frasco com 10 ml					
86	40000,00	FRS	FARMACE	R$0,4800	R$19.200,0000
Especificação: Espironolactona 25 mg,					
101	400000,00	COMP	ASPEN	R$0,0870	R$34.800,0000
Especificação: Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg, cartela c/ 21 drg.					
140	15000,00	CART	MABRA	R$0,3400	R$5.100,0000
Especificação: Loratadina 10 mg					
142	250000,00	COMP	GEOLAB	R$0,0390	R$9.750,0000
Especificação: Maleato de Enalapril 20mg					
145	1500000,00	COMP	SANVAL	R$0,0370	R$55.500,0000
Especificação: Noradrenalina 1mg/ml ampolas de 4ml					
166	300,00	AMP	HIPOLABOR	R$3,5700	R$1.071,0000
Especificação: Paracetamol 500mg.					

170	1600000,00	COMP	HIPOLABOR	R$0,0349	R$55.840,0000
Especificação: Permetrina 100mg/ml loção 60mL					
173	4500,00	FRS	NATIVITA	R$0,9450	R$4.252,5000
Especificação: SINVASTATINA 40 MG					
196	700000,00	COMP	SANVAL	R$0,1110	R$77.700,0000
Especificação: Sulfato ferroso 125mg frasco com 30 ml.					
204	5000,00	FRS	HIPOLABOR	R$0,5770	R$2.885,0000
Especificação: Tenoxicam 40mg iv/im (com diluente)					
208	10000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$5,1500	R$51.500,0000
Especificação: Timolol, maleato 0,5% solução oftalmologica, 5ml.					
211	2000,00	FRS	TEUTO	R$0,9100	R$1.820,0000
Especificação: Varfarina sódica 5 mg					
218	5000,00	COMP	TEUTO	R$0,1050	R$525,0000
Valor Total		(setecentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)			R$733.983,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ANGEOMED COMERCIO DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: ANGEOMED COMERCIO DE PROD. MEDICO HOSPITALAR LTDA			CNPJ: 02.607.956/0001-81		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Diazepam 10 mg, amp. c/ 2ml, solução injetável					
79	5000,00	AMP	SANTISA	R$0,5500	R$2.750,0000
Especificação: Fenitoína 100mg.					
108	200000,00	COMP	CAZI	R$0,2590	R$51.800,0000
Especificação: Fenobarbital 4% frasco com 20 ml					
110	3000,00	FRS	SANVAL	R$1,6800	R$5.040,0000
Especificação: Metoclopramida gts 4mg/ml-10ml.					
153	12000,00	FRS	MARIOL	R$0,4390	R$5.268,0000
Especificação: Sulfametaxazol + Trimetropina 40mg + 8mg/ml suspensão oral 50 mL					
202	3000,00	FRS	TEUTO	R$0,8200	R$2.460,0000
Valor Total		(sessenta e sete mil e trezentos e dezoito reais)			R$67.318,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 85.247.385/0001-49		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Aminofilina 100 mg					
16	80000,00	COMP	VITAPAN	R$0,0380	R$3.040,0000
Especificação: NIMESULIDA 100 MG					
163	800000,00	COMP	VITAPAN	R$0,0504	R$40.320,0000
Especificação: Nimesulida 50mg/ml, frasco com 15ml					
164	1000,00	FRS	VITAPAN	R$0,8250	R$825,0000
Especificação: Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml, injetável 2ml					
231	10000,00	AMP	HIPOLABOR	R$0,9700	R$9.700,0000
Valor Total		(cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)			R$53.885,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL.			CNPJ: 67.729.178/0004-91		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Azitromicina 500 mg					
28	70000,00	COMP	MEDQUIMICA	R$0,3280	R$22.960,0000
Especificação: Deslanosídeo 0,2mg/mL IM, IV c/2mL					
76	1500,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$1,2000	R$1.800,0000
Especificação: Diclofenaco resinato 15mg/mL c/ 20mL					
81	1500,00	FRS	VITAPAN	R$2,0000	R$3.000,0000
Especificação: Fentanil 78,5 mcg, ampolas 2 ml					
111	500,00	AMP	HIPOLABOR	R$1,0000	R$500,0000
Especificação: Lidocaína Spray 10%, frs. c/ 50ml					
141	150,00	FRS	HIPOLABOR	R$24,0000	R$3.600,0000
Especificação: Norfloxacino 400mg.					
168	70000,00	COMP	MEDQUIMICA	R$0,1300	R$9.100,0000
Especificação: Propranolol 40mg.					
182	900000,00	COMP	SANVAL	R$0,0120	R$10.800,0000
Valor Total		(cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais)			R$51.760,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 94.516.671/0002-34		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Água destilada 20 ml, injetável					
11	6000,00	AMP	ISOFARMA	R$0,2600	R$1.560,0000
Especificação: Kolagenese pomada 30gr.					
135	40,00	TB	CRISTÁLIA	R$11,0500	R$442,0000
Especificação: Metoclopramida 10mg.					
152	150000,00	COMP	HIPOLABOR	R$0,0400	R$6.000,0000
Valor Total		(oito mil e dois reais)			R$8.002,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 09.192.829/0001-08		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Carvedilol 6,25 mg					
45	500000,00	COMP	TORRENT	R$0,0750	R$37.500,0000
Valor Total		(trinta e sete mil e quinhentos reais)			R$37.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2015 – Pregão Presencial 33/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI e para Centro de Bem Estar Animal.
DATA: 03/11/2015 à 02/11/2016.

Nome da Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 12.889.035/0001-02		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Atenolol + clortalidona 100/25 mg, caixa com 30 comp.					
26	80,00	CX	EUROFARMA	R$8,1000	R$648,0000
Especificação: CLONAZEPAN 0,5MG C/30 CP					
56	24,00	CX	CLONAZEPAM	R$1,8000	R$43,2000
Especificação: Clonazepan 2 mg					
57	2300000,00	COMP	TKS	R$0,0550	R$126.500,0000

Especificação: Estrogênio Conjugado 0,625mg					
103	30000,00	COMP	MABRA	R$0,3700	R$11.100,0000
Especificação: Etinilestradiol 0,035mg + Acetato de Ciproterona 2mg, cartela com 21 drgs					
104	5000,00	CART	MABRA	R$1,6100	R$8.050,0000
Especificação: Metildopa 250 mg					
150	100000,00	COMP	TKS	R$0,0930	R$9.300,0000
Especificação: Metildopa 500mg.					
151	350000,00	COMP	TKS	R$0,1650	R$57.750,0000
Especificação: Paracetamol 500mg + codeína 30mg, caixa com 12 cp (genérico)					
171	100,00	CX	GEOLAB	R$4,5700	R$457,0000
Valor Total		(duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)			R$213.848,20

Papanduva

Prefeitura

CONTRATO N° 051/2015 -
CONTRATO 051/2015

Que entre si fazem o Município de Papanduva -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83 102 533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, 386 - centro - Papanduva - SC, inscrito no CPF 248.839.219-72, de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 06.224.121/0017-60, com sede NA Av. Santa Marina, 2182 – Vila Albertina – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Cyro Werner Steppan, residente e domiciliado em São José/SC, inscrito no CPF sob N.º 798.356.199-72, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1 - Este contrato tem origem no Edital de Pregão n. 079/2015, no qual a contratada se compromete com o fornecimento de 01 (uma) minicarregadeira nova, a saber:

Item 01: Minicarregadeira nova, Marca New Holland, Modelo L215, 0(zero) hora, ano de fabricação 2015, equipada com motor movido a diesel, com aspiração natural, potencia de 57 HPs, sistema de arrefecimento com radiadores de água e hidráulico separados; transmissão hidrostática; freio de estacionamento com parada de emergência; com capacidade de carga operacional de 680 kg e capacidade da caçamba frontal de 0,3m³; capacidade de altura de descarga de 2.845mm; peso operacional de 2.430kg; sistema de engate rápido mecânico e/ou hidráulico para instalação de acessórios; cabine com estrutura ROPS/FOPS aberta; pneus 10x16,5; alarme a ré; espelhos retrovisores; extintor de incêndio; ferramentas e acessórios exigidos por lei e garantia de 01 (um) ano sem limites de horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO
2 – A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos da homologação do certame, na sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, sito a Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, Papanduva/SC, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do projeto atividade nº 2.032 – Aquisição de veículos e Equipamentos Rodoviários - Elemento de Despesa 44.90.00.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – Os recursos financeiros são oriundos do contrato de financiamento nº 2013040401 firmado com o BADESC e contrapartida própria do município.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 – O valor do presente instrumento contratual é de R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais);
5.2 – O pagamento devido à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega técnica do objeto, mediante a apresentação, por parte da contratada, da nota fiscal que deverá conter todas as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE
6 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA
7 – A contagem do prazo deste contrato se iniciará na data da entrega do objeto até a data que expire a garantia do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
8.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
9.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES
10.1 – Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a- Advertência;
b- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
Parágrafo único: A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
10.3 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores,

pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO
11.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital, por parte da contratada, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima;
11.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I - o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
II - entrega do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III - a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII - a dissolução da empresa;
VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
11.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
11.4 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
11.5 – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
11.6 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO
12 – Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 079/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
13 – Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
14.1 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
14.2 – Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15 – Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva, 03 de novembro de 2015.

Dario Schicovski	Cyro Werner Steppan
Pela Contratante	Pela Contratada

Testemunhas:

Márcio Wisnievski	Ricardo Zenfe
Matrícula: 50	Matrículas: 2675

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 25/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 25/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PASSO DE TORRES
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE
SEGUROS GERAIS
OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL E
CONTRA DANOS A TERCEIROS DOS VEICULOS:
RENAULT LOGAN PLACAS MKW 9384, PEUGEOT
BOXXER PLACAS MFF 5875, RENAULT MASTER
FURGAO PLACAS MKB 1004, MERCEDES BENS
SPRINTER PLACAS MJO 7633, GM MONTANA
PLACAS MFB 0775, VW GOL PLACAS MHR 7012,
GM CORSA CLASSIC PLACAS MIR 1676, FIAT DUCATO
(DIESEL) CARGO 2.3 ME LONGO PLACAS QHE 3295 DA
FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE.
VALOR: R$ 12.407,00
VIGÊNCIA: 31/08/2016
LICITAÇÃO: CV 12/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 02 DE SETEMBRO.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 26/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 26/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PASSO DE TORRES
CONTRATADO: STANIK IND. COM. MÓVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS
A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES.
VALOR: R$ 77.704,85
VIGÊNCIA: 31/12/2015
LICITAÇÃO: CV 13/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 23 DE OUTUBRO.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 136/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 136/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA DILCEU ROLDÃO SPINDLER - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PASSO DE TORRES S/C.
VALOR: R$ 2.990,00
VIGÊNCIA: 31/12/2015
LICITAÇÃO: CV 67/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 01 DE OUTUBRO DE 2015
JUAREZ GODINHO SCHEFFR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 137/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 137/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA ADRIANA ROSPA XAVIER
OBJETO: MINISTRAÇÃO DE AULAS DE OFICINA
DE ARTE – PARA BUSCAR ALTERNATIVAS DE
GERAÇÃO DE FONTE DE RENDA, ESTIMULAR A
CRIATIVIDADE E O TRABALHO EM GRUPO,
DESENVOLVER A AUTO ESTIMA COM AS
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
VALOR: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 30/11/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 09 DE OUTUBRO DE 2015
JUAREZ GODINHO SCHEFFR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PMPT Nº 138/2015

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 138/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSO DE TORRES
CONTRATADA EMA CRISTINA VIGANOL PINTER
OBJETO: CUSTOMIZAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS
PARA DECORAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA
DESENVOLVER ATIVIDADES COM ADULTOS E
JOVENS DA COMUNIDADE QUE POSSAM VIABILIZAR
A PROMOÇÃO DA SAÚDE, DA QUALIDADE DE VIDA E
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE
OFICINAS GERADORAS DE RENDA E DE PROMOÇÃO SOCIAL.
CONFORME PROJETO "NATAL 2015".
VALOR: R$ 704,00
VIGÊNCIA: 30/11/2015
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21/06/93
PASSO DE TORRES, 27 DE OUTUBRO DE 2015
JUAREZ GODINHO SCHEFFR
PREFEITO MUNICIPAL

Penha

Prefeitura

CONTRATO N° 194/2015-PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2015 – PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2014 - PMP, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014- PMP
CONTRATADA: ÁGUAS DE PENHA SANEAMENTO SPE LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: DE $ 1.235.973.955,00 (UM BILHÃO E DUZENTOS E TRINTA E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2015
VIGÊNCIA: ATÉ 10/11/2050
PENHA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO Nº 406/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015
CONTRATO Nº 406/2015 – RH/PMP
Contratado (A): RENATA TEREZINHA DA SILVA, na função de Professor I, Educação Infantil, início em 12/11/2015 e término em 11/12/2015, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 12 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2427/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2427/2015
EXONERA: a Sra. PAMELA CAROLINE VITORINO, do cargo em comissão de CHEFE SE SETOR DE RECURSOS HUMANOS II, do Departamento de recursos Humanos, da Secretaria de Administração, com uma carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data. Revogando o Decreto nº 2398/2015.
Penha/SC, 10 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2428/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2428/2015
NOMEIA: a Sra. PAMELA CAROLINE VITORINO, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO I, da Secretaria de Administração, a contar desta data.
Penha/SC, 11 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 313/2015
NOMEIA: a Sra. THAIS WEBER GONÇALVES ESTRELLA, aprovado em Concurso Público Edital nº 01/2015, para ocupar o cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 11 de novembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 47ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos cinco de novembro de 2015. Ausentes o Presidente Felipe Rebello Schmidt, Áurea Márcia dos Santos Pinheiro e Claudinei Ruduitte Pressi, presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente e.e. Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. INDICAÇÕES: Nº 435/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA, solicita manutenção da Rua, que parte da Rua Felipe João Anacleto no Bairro Nossa Senhora de Fátima, com limpeza da vala lateral, desobstrução das bocas de lobo e patrolamento, atendendo a reivindicação de moradores e usuários da referida rua. - Nº 436,437 e 438/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Grande Expediente - Art. 130 R.I. - REQUERIMENTOS: Nº 218/2015 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO: aprovado por unanimidade dos presentes. CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART. 132 – Fez uso da palavra pelo tempo regimental o Vereador Sérgio de Mello cumprimentou aos presentes e teceu elogios ao trabalho da Vereadora Maria Juraci voltada para a educação e abordou em seu pronunciamento a continuidade da discussão sobre a creche no centro, assunto discutido no momento do requerimento. Expôs que as informações ditas neste plenário devem ser verdadeiras, citando que a creche berçário na Santa Lídia foi um projeto do construção de creche com recursos do governo federal e contrapartida da Prefeitura Municipal Governo Federal, com aprovação de lei para aquisição de terreno já nos últimos dias de 2009 com valor bastante alto, atendendo interesses particulares, que após contestado teve seu valor reduzido em setenta mil reais. Mas com certeza, essa primeira creche não foi iniciativa do Município e sim, um projeto do Governo Federal. Expôs que o governo municipal deve fazer a parte dele, e a oposição tem o direito de buscar as informações, e os recursos do governo federal vem a ajudar o município, mas a creche é obrigação do Município. Relatou que esteve na Escola Horacina Soares Francisco recém reformada, dizendo que nestas chuvas, já vemos água escorrendo pelas paredes, e segundo informações, está vazando onde antes não vazava e até a tinta já esta descascando. A Diretora já estava encaminhando ofício para ao Executivo, relatando que acompanharão este problema. Falou que há alguma coisa errada com as construções realizadas recentemente no município, pois muitas obras como o PA está precária necessitando de reformas urgentes. Assim como os Postos de Saúde da COHAB e de Santa Lídia. O Vereador Clóvis em aparte, contribuiu citando que na época em que foi prefeito, em que havia poucos recursos, em uma única lei criou um núcleo de educação infantil e duas creches. Sérgio agradeceu a contribuição, evidenciando que naquela época se fazia mesmo com pouco recurso, pois hoje em dia os Vereadores de situação defendem que as obras dependem do governo federal. A Vereadora Maria Juraci falou que já estiveram em Brasília devido a preocupação quanto a creche no município, pois a administração sempre quer jogar suas responsabilidades para outros. Expôs que, creches 0 a 3 anos, é obrigação do município ofertar vagas para as crianças. Se houver interesse dos pais, o município é obrigada a ofertar vaga, e se não o fizer constitui-se violação do direito à educação. Nesse caso, procura-se o Conselho Tutelar que encaminhará ao Ministério Público que firmará termo de ajustamento de conduta.. Essa ação é amparada nos artigos da Constituição Federal, nos artigos 208 e 214, na LDB em seus artigos 29, 30 e 31, nas alterações da Lei 12.796/2013, e amparada também no artigo 249 Estatuto da Criança e do Adolescente. 0 a 3 anos, é obrigação do município ofertar vagas para as crianças. e de 4 a 17 anos, a obrigação então é bilateral. O município tem obrigação de ofertar vagas e o pai de matricular seus filhos. Caso o pai não matricule seus filhos, também estará sujeito a punição com multa. A falta de creches causa grande preocupação, sendo que o município já perdeu de construir duas creches, e agora temos no Loteamento Recanto do Arvoredo um terreno nos padrões do governo federal, que poderá ser usado para construção de Creche. Em seguida, pronunciou-se em tribuna o Vereador Jefferson Ademir Custódio cumprimentando a todos, e iniciou suas considerações em relação a construções de creches berçários no município de Penha. Considera que a administração municipal avançou muito em relação a esta demanda, que era bastante grande deixada pela administração anterior que não se preocupou em construir novas unidades de educação infantil. Lembrou a construção das Creches Dona Belinha, Anjos do Itapocoroy, Pingo de Gente, Simone Reis e o prosseguimento da parceria já existente com a Casa da Amizade. A oposição deve ser justa em suas colocações pois quem revolucionou esta vertente com qualidade e excelência, foi a atual administração com o Prefeito Evandro. Prosseguiu dizendo que o Governo Federal apoiado pelo PMDB está falido, pois a resposta obtida no FNDE pelo Secretario Municipal de Educação é de que devem esperar, pois o governo Federal não tem dinheiro. Citou que o governo Federal é a pátria educadora são apenas mentiras para a população brasileira. Reconheceu que devem aumentar a oferta para suprir a demanda, mas está na hora de falar a verdade para a população, pois quanto a recursos do governo federal, só acredita vendo. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente em exercício, CLOVIS BERGAMASCHI, agradeceu a presença de todos, convocando o senhores vereadores para a próxima reunião, na terça-feira as dezenove horas. E, para constar, Eu, Ivana d Costa, lavrei a presente ata que depois de aprovada seguirá assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e.e. e Primeiro Secretário.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2015.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente e.e.

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 9ª Sessão Extraordinária do 3º Período da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos treze dias do mês de outubro do corrente as dezoito horas e trinta minuto, convocada em concordância dos Senhores Vereadores. Havendo quorum legal, o Exmo Sr. Presidente Felipe Rebello Schmidt determinou a discussão e votação da ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade. Ato contínuo, iniciou-se o GRANDE EXPEDIENTE com a leitura do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2015 DO EXECUTIVO que, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO PAÍS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em Regime de Urgência. O Exmo. Sr. Presidente justificou o acatamento do Regime de Urgência ao Projeto, suspendendo em seguida a presente sessão, possibilitando à Comissão a análise do Projeto. Reaberta a sessão foi determinada a leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Nº 39/2015 DO EXECUTIVO. Em seguida, iniciou-se a ORDEM DO DIA, com a única discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 39/2015 do Executivo, que "que, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUSENTAR-SE DO

PAÍS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tendo sido aprovada por maioria absoluta, com o voto contrário da Vereadora Maria Juraci Alexandrino. Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão. E para constar, Eu, Ivana da Costa, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Exmo. Sr. Presidente Primeiro Secretário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015

A Câmara de Vereadores do Município de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA com o tema: "A APLICAÇÃO PRÁTICA E OS DESAFIOS DA LEI ANTICORRUPÇÃO NAS GESTÕES PÚBLICAS E PRIVADAS", a realizar-se no dia 25 de novembro de 2015, às 19 h, no Plenário Tenente Milton Fonseca, sede da Câmara de Vereadores de Penha, situada na Avenida Antônio Joaquim Tavares, 101, Centro de Penha.

Penha, 5 de novembro de 2015.
Felipe Rebello Schmidt
Presidente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2015

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015

A Câmara de Vereadores e o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA do Município de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM AUDIÊNCIA PÚBLICA com o tema: "SANEAMENTO BÁSICO NA PRAIA DE SÃO MIGUEL: POSSÍVEIS ALTERNATIVAS", a realizar-se no dia 20 de novembro de 2015, às 19 h, na Escola Básica Municipal Maria Emília da Costa, situada no bairro de Gravatá – comunidade de Praia de São Miguel, no Município de Penha.

Penha, 6 de novembro de 2015.

Felipe Rebello Schmidt	Sérgio Augusto Machado
Presidente	Presidente
Câmara de Vereadores de Penha	COMDEMA

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 52/2015

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2015 e 34/2015
PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2015.
PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2015.

1. DO OBJETO
aquisição peças para manutenção e conservação das Ensiladeiras (Colhedora de forragens, acoplável a trator agrícola) do Município de Peritiba, conforme segue:

MAURA JUSTINA GRANDO SCHUMACHER - EPP
CNPJ: 00.208.138/0001-80

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R$	
					Unitário	Total
LOTE 1 - NOGUEIRA - PECUS 9004						
1	6	UN	Raspador da contra faca	NOGUEIRA	42,0155	252,09
2	25	UN	Parafuso Frances M 10 X 35 - DIN 603 - 8.8 - zn Contra Faca	NOGUEIRA	1,9667	49,17
3	60	UN	Pino de Segurança 8 mm	NOGUEIRA	2,6818	160,91
4	4	CJ	Rolo Liso (Ensiladeira)	NOGUEIRA	393,3366	1.573,35
5	12	CJ	Arrastador LD cj	NOGUEIRA	22,6169	271,40
6	12	CJ	Arrastador LE cj	NOGUEIRA	22,6169	271,40
7	4	UN	Eixo Dianteiro Maior	NOGUEIRA	163,5923	654,37
8	6	UN	Retentor rolo liso	NOGUEIRA	8,0455	48,27
9	4	CJ	Eixo do rotor cj	NOGUEIRA	282,4872	1.129,95
10	6	UN	Flange.	NOGUEIRA	40,2276	241,37
11	60	UN	Parafuso Sextavado M10 x 35 8.8 ZN DIN EN 24017-92	NOGUEIRA	1,7879	107,27
12	100	UN	Rolamento 6206 2RS	FAG	30,3942	3.039,42
13	60	UN	Rolamento Rígido de Esferas 6205 C3 2RS -G-	FAG	21,4547	1.287,28
14	16	UN	Rolamento 6308	FAG	68,8339	1.101,34
15	6	UN	Rolamento Rígido de Esfera 6007 C3 2RS	FAG	35,3109	211,87
16	6	UN	Rolamento 6307	FAG	52,2959	313,78
17	25	UN	Limpador (ensiladeira)	NOGUEIRA	4,0228	100,57
18	6	UN	Contra-faca	NOGUEIRA	65,2581	391,55
19	6	JG	Faca PECUS-9000/9004 (jogo)	NOGUEIRA	703,0892	4.218,54
20	4	UN	Correia 1500-5V - 5 canais conjugados	NOGUEIRA	712,0287	2.848,11
21	6	UN	Desviador central	NOGUEIRA	42,9094	257,46
22	10	UN	Engrenagem Z20	NOGUEIRA	75,9855	759,86
23	8	UN	Engrenagem Z16	NOGUEIRA	96,5463	772,37
24	4	UN	Engrenagem Z55	NOGUEIRA	406,7458	1.626,98
25	16	UN	Facas dos Rolos Dianteiros (ensiladeira)	NOGUEIRA	12,5153	200,24
26	35	UN	Parafuso Serrilha - Sextavado Interno Cabeça Chata M 8 x 20 - DIN 933 8.8 - ZN	NOGUEIRA	1,9667	68,83
27	4	UN	Eixo do rolo liso	NOGUEIRA	101,0160	404,06
28	8	UN	Tampa do mancal	NOGUEIRA	44,2504	354,00
29	16	UN	Pino elástico 10 x 55 NBR 8320	NOGUEIRA	2,9500	47,20
30	8	UN	Mancal dos Rolos	NOGUEIRA	38,4397	307,52
31	4	UN	Pedra Conjunto (ensiladeira)	NOGUEIRA	335,2301	1.340,92
32	4	UN	Polia do Rotor (Ø 160 mm)	NOGUEIRA	476,0267	1.904,11
33	8	UN	Bucha (ensiladeira)	NOGUEIRA	44,2504	354,00
34	8	UN	Graxeira Longa	NOGUEIRA	7,1516	57,21
35	16	CJ	Lançador (ensiladeira) Conjunto	NOGUEIRA	47,3792	758,07
36	80	UN	Parafuso da faca do rotor - Sextav. M 16 x 70 - DIN 28765 - 10.9 - ZN	NOGUEIRA	8,9395	715,16
LOTE 2 - NOGUEIRA - NEW PECUS						

37	4	UN	Pedra do afiador	NOGUEIRA	305,9252	1.223,70
38	4	CJ	Facas do rotor Cj	NOGUEIRA	771,8295	3.087,32
39	4	UN	Contra-faca do rotor	NOGUEIRA	97,2973	389,19
40	4	UN	Eixo do rotor (2044040)	NOGUEIRA	149,6881	598,75
41	4	UN	Chapa da contra-faca	NOGUEIRA	25,2599	101,04
Total						33.600,00

Total: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

GILSON G. GASTMANN - ME
CNPJ: 02.297.334/0001-02

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R$ - Máximo	
					Unitário	Total
LOTE 3 - PECUS 9004						
42	80	Und	Parafuso 8x30	CISER	1,0798	86,38
43	20	Und	Parafuso 12x30	CISER	1,4397	28,79
44	27	M	Espia de aço 3mm	VONDER	3,0953	83,57
45	12	Und	Abraçadeira para espia de aço de 3mm	RF	0,7198	8,64
46	8	Und	Contra-faca da serrilha	REALMAQ	23,7547	190,04
47	25	Und	Pino R	RF	1,7996	44,99
48	32	Und	Quebra dedo	RF	1,7996	57,59
LOTE 4 - CARDAN LINHA 5000						
49	6	Und	Cardan completo linha 5000 80cm	NOBRE	531,4738	3.188,84
50	4	Und	Luva fêmea CC52	NOBRE	141,7263	566,91
51	4	Und	Luva macho CC51	NOBRE	53,1474	212,59
52	6	Und	Luva 6 estria c/ 2 pino segurança CC50	NOBRE	73,5205	441,12
53	8	Und	Cruzeta CC55	NOBRE	36,3174	290,54
LOTE 5 - CARDAN LINHA 2000						
54	16	Und	Terminal TCN20	NOBRE	43,9908	703,85
55	8	Und	Terminal TCN22	NOBRE	32,0767	256,61
56	4	Und	Tubo CC28	NOBRE	67,8192	271,28
57	6	Und	Terminal TCN250	NOBRE	40,3249	241,95
58	8	Und	Cruzeta CC103/1	NOBRE	26,5778	212,62
59	8	Und	Terminal TCN105	NOBRE	29,3272	234,62
60	8	Und	Cruzeta CC04	NOBRE	21,9954	175,96
61	25	Und	Anel elástico	RF	1,8330	45,83
62	25	Und	Parafuso 10x40	CISER	2,2912	57,28
Valor Máximo do Lote 5:						7.400,00

Total: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

Município de Peritiba, 10 de Novembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO 133/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 35/2015, Pregão Presencial n° 17/2015
Objeto: Aditar ao contrato original 69/2015 para a aquisição medalhas para premiação no Campeonato Municipal Handebol Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2015 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2015
Contratado: ESPORTE ESPETACULAR - COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 07.184.414/0001-67
Data de Vigência: 10/11/2015 a 31/12/2015.
Valor estimado do aditivo: R$ 127,80 (Cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Município de Peritiba – SC em 10 de Novembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 134/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 72/2014, Pregão Presencial n° 38/2014
Objeto: Aditar ao contrato original 137/2014 quantitativos de bancos em madeira para instalação junto aos parques infantis localizados nas ruas Professor Antônio Heiss e Jacob Luiz Ludwing
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2014
Contratado: MOBILEBRAS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.279.692/0001-26
Data de Vigência: 10/11/2015 a 31/12/2015.
Valor estimado do aditivo: O valor total deste aditivo é de R$ 2.046,16 (Dois mil e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Município de Peritiba – SC em 10 de Novembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 29/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 08/2015, Pregão Presencial n° 04/2015
Objeto: Contratação de laboratório protético para realização de serviços de confecção de próteses dentárias para atender a demanda da população Peritibense.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2015
Contratado: ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA ME
CNPJ: 17.650.831/0001-01
Data de vigência: 10/11/2015 até 31/12/2015.
Valor do Contrato R$ 6.825,00 (Seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Município de Peritiba – SC em 10 de Novembro de 2015.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, LOCAL DE PROVA E HORÁRIO PROCESSO SELETIVO 004/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, LOCAL DE PROVA E HORÁRIO PROCESSO SELETIVO 004/2015

O Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda - ME, resolve PUBLICAR o edital para todos os interessados a lista de candidatos convocados para a realização da prova objetiva, local e horário, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva para todos os candidatos com inscrições homologadas, será aplicada no dia 15 de Novembro de 2015.

Paragrafo Único. Os portões para a Prova Objetiva serão abertos as 08 h e fechados as 09:00h, a prova terá duração de 3 horas.

Art. 2º Consta no Anexo Único deste edital a lista com os nomes dos candidatos convocados para a realização da Prova Objetiva e o local.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, e munidos de DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL COM FOTO.

Pinheiro Preto 10 de novembro de 2.015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO – SC

Anexo Único

Centro Educacional Padre Trudo Plesseres
Rua Oclides Scortegagna, nº 66 - Centro
CEP: 89570-000 - Pinheiro Preto – SC

Sala 01

Inscrição	Nome	Documento	Data	Cargo
5137	ADRIANA ALBERTI	5218468	12/09/1988	ATENDENTE DE CRECHE
5162	DANIELLI POSSERA	6066708	28/09/1992	ATENDENTE DE CRECHE
5149	FATIMA RABUSKE	5327844	21/09/1989	ATENDENTE DE CRECHE
5163	JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO	3427930	08/04/1973	ATENDENTE DE CRECHE
5081	KELI GRANEMANN DE OLIVEIRA	5639544	15/01/1990	ATENDENTE DE CRECHE
5075	NATANIELA RODRIGUES	5927446	13/11/1993	ATENDENTE DE CRECHE
5143	NEILA REGINA BONADIMAN NORA	3427289	29/09/1972	ATENDENTE DE CRECHE
5152	OLIVETE VESCOVI DALL BOSCO	862908	14/01/1956	ATENDENTE DE CRECHE
5164	SIMONE MORAIS CORDEIRO	4785926	22/10/1985	ATENDENTE DE CRECHE
5125	CELIO DE JESUS CAMPOS	1686796	24/05/1966	CONTADOR
5116	DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS	4443161	23/08/1984	CONTADOR
5147	GUSTAVO LOCATELLI	5218640	24/06/1990	CONTADOR
5079	TACIANE PAULA TÉO	4621847	23/01/1989	CONTADOR
5127	PATRICIA RAMBO	5173128	31/01/1989	ENFERMEIRA - PSF
5064	TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	3159692	04/12/1979	ENFERMEIRA - PSF
5131	ADEMIR VARGAS ZUCONELLI	36651113	06/01/1963	OPERÁRIO BRAÇAL
5141	ANTONIO GOLÇALVES	7142345	20/11/1960	OPERÁRIO BRAÇAL
5122	NELIR APARECIDA DO AMARAL GONÇALVES	6695837	21/03/1963	OPERÁRIO BRAÇAL
5123	VALDECIR BACKER	2821814	22/01/1966	OPERÁRIO BRAÇAL
5085	ANA LUCIA RODRIGUES	5443468	26/09/1992	SERVENTE
5087	IVONETE ZANFERRARI	1689166	26/04/1968	SERVENTE
5124	LIDIANE MARIA POZZER	5615954	09/12/1990	SERVENTE
5076	LUCIANE MENDES MOURA CORRÊA	3986116	14/11/1979	SERVENTE
5144	ROSANE RIBEIRO DA LUZ VIECELLI	3538730	11/07/1975	SERVENTE
5069	PATRICIA ANTUNES DE LIMA PICCOLI	4249692	04/02/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF

PORTARIA Nº 347, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 347, DE 10 DE novembro DE 2015.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURILIO DENARDI.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor MAURILIO DENARDI, ocupante do cargo em comissão de Diretor do departamento de transportes e obras, 21 (vinte e um) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2014, cujo gozo dar-se-á no período de 10 de novembro de 2015 a 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 10 de novembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 049/2015

(Ementa)

TERMO ADITIVO 049/2015
CONTRATO N.º: 01/2015
OBJETO: Contrato de fornecimento de combustível, Licitação nº 049/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, contrato nº 01/2015.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 49/2014
EMPRESA CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA
DO ADITAMENTO: 2.1. Após comprovado aumento no preço do combustível tipo óleo diesel BS500, fica o contrato de fornecimento nº 01/2015, aditado, para fins de majorar o preço do óleo diesel BS500.
2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o valor de compra do óleo BS500 passa a ser de R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

TERMO ADITIVO 050/2015

(Ementa)

TERMO ADITIVO 050/2015
CONTRATO N.º: 0279/2014
OBJETO: Contrato de fornecimento de medicamentos, Licitação nº 048/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, contrato nº 279/2014.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 48/2014
EMPRESA CONTRATADA: FARMACIA E DROGARIA SOMENSI LTDA
DO ADITAMENTO: 2.1 A fim de adquirir medicamentos diversos que não fazem parte da lista da atenção básica autorizados pela Secretaria de Saúde do Município e que são destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde o valor de aditivo de contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Pomerode

Prefeitura

DECRETO N.º 3.013 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 3.013 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS DE FORMA NÃO ONEROSA AO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS VIAS PÚBLICAS LOCAIS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 74, inciso I, alínea "n"
CONSIDERANDO o Decreto n.º 4958, de 26 de outubro de 2015, do Município de Rio do Sul, declarando a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência a área do município afetada por enxurradas;
CONSIDERANDO o Art. 61 da Lei Complementar n.º 269/14 que possibilita a cessão de servidor efetivo, com ou sem ônus para a origem, para o exercício de cargo nas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Município, do Estado de Santa Catarina ou em órgão da Administração Federal ou Estadual;
CONSIDERANDO que o Município de Pomerode não foi atingido de maneira expressiva pelas chuvas que atingiram a região nos últimos dias;
CONSIDERANDO que a atual situação dos municípios da região é emergencial devido à precipitação elevada de chuva nos últimos dias e previsão de mais chuva para os próximos dias;
CONSIDERANDO que os serviços foram dispensados na última semana em virtude das más condições climáticas que novamente abateram o município de Rio do Sul;
CONSIDERANDO a não precipitação de chuva nos últimos dias, inclusive tendo aberturas de sol e, o fato da Administração Pública de Pomerode conseguir dar suporte ao município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Pomerode, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a ceder de forma não onerosa ao Município de Rio do Sul o veículo de placa MEN 5782 e o servidor Edemir Reinke, durante os dias 09, 10, 11, 12 e 13 de novembro do corrente ano, em horário indeterminado, para prestar auxílio à Defesa Civil de Rio do Sul na limpeza de suas vias públicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correm por conta da Administração Pública Municipal de Pomerode.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor a partir da data de sua assinatura, mediante publicação.

Município de Pomerode, 09 de Novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.768 de 11/11/2015 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º Anula parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 0012.0361.0040.2010 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
Elemento: 31900000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01180000 - Transferências do FUNDEB ..... R$ 1.000.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Abre crédito adicional suplementar no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º deste Decreto, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 0012.0365.0040.2015 - Manut. de Atividades da Educação Infantil
Elemento: 31900000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01180000 - Transferências do FUNDEB ..... R$ 1.000.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 11 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.769 de 11/11/2015 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º Anula parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 51.950,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 0013.0392.0130.2035 - Subv. Social p/ a Fundação Cultural de Pomerode
Elemento: 33500000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 51.950,00
TOTAL ..... R$ 51.950,00

Art. 2º Abre crédito adicional especial no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 51.950,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º deste Decreto, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 0013.0392.0130.2035 - Subv. Social p/ a Fundação Cultural de Pomerode
Elemento: 44500000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 51.950,00
TOTAL ..... R$ 51.950,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 11 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.770 de 11/11/2015 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º Anula parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura, na importância de R$32.735,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 0008.0244.0140.2049 - Subvenção para a Casa da Solidariedade
Elemento: 3350.0000 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 32.735,00
TOTAL ..... R$ 32.735,00

Art. 2º Abre crédito adicional especial, por conta da anulação de que trata o art. 1º deste Decreto, no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$ 32.735,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 0008.0244.0140.2049 - Subvenção para a Casa da Solidariedade
Elemento: 4450.0000 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 32.735,00
TOTAL ..... R$ 32.735,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 11 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.017, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.017, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.771 de 11/11/2015 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º Anula parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Câmara Municipal, na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 0001.0031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3190.0000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Abre crédito adicional especial, por conta da anulação de que trata o art. 1º deste Decreto, no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 0010.0301.0060.2042 - Manutenção da Secretaria e Saúde

Elemento: 4450.0000 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 11 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/2015

CONVÊNIO nº 026/2015. Convenente: Prefeitura Municipal de Pomerode Conveniada: GRUPO FOLCLÓRICO EDELWEISS Objeto: DIVULGAR A CULTURA GERMÂNICA ATRAVÉS DA DANÇA E COREOGRAFIAS. Valor:R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo: 31/12/2015.

Pomerode/SC, 10 de novembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/2015

CONVÊNIO nº 027/2015. Convenente: Prefeitura Municipal de Pomerode Conveniada: GRUPO DE DANÇA CLUBE ALEGRE DE POMERODE. Objeto: ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DA CULTURA DE POMERODE. Valor:R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo: 31/12/2015.

Pomerode/SC, 11 de novembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI ORDINÁRIA Nº 2.767, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.767, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO FOLCLÓRICO ALPINO GERMÂNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a título de subvenção social no exercício financeiro de 2015, ao Grupo Folclórico Alpino Germânico, inscrito no CNPJ sob nº 79.364.097/0001-71, com sede à Rua 15 de Novembro, 525, Pomerode/SC, no valor de até R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o caput, deste artigo, destinam-se, à cobertura de despesas com a manutenção das atividades da entidade, objetivando, a divulgação das tradições culturais com a dança folclórica, sendo que, é através desta dança que o Grupo procura promover a arte por meio de apresentações e exposições de diversos gêneros artísticos culturais.

Art. 2º O Grupo Folclórico Alpino Germânico, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo anterior, submete-se à legislação pertinente em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 11 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.768, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.768, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 0012.0361.0040.2010 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
Elemento: 31900000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01180000 - Transferências do FUNDEB ..... R$ 1.000.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º desta Lei, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Projeto/Atividade: 0012.0365.0040.2015 - Manut. de Atividades da Educação Infantil
Elemento: 31900000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01180000 - Transferências do FUNDEB ..... R$ 1.000.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 11 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.769, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI ORDINÁRIA Nº 2.769, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 51.950,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 0013.0392.0130.2035 - Subv. Social p/ a Fundação Cultural de Pomerode
Elemento: 33500000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 51.950,00
TOTAL ..... R$ 51.950,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, no valor de R$ 51.950,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º desta Lei, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 003 - Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 0013.0392.0130.2035 - Subv. Social p/ a Fundação Cultural de Pomerode
Elemento: 44500000 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 51.950,00
TOTAL ..... R$ 51.950,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 11 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.770, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.770, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO FINANCEIRO À CASA DA SOLIDARIEDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura, na importância de R$32.735,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 0008.0244.0140.2049 - Subvenção para a Casa da Solidariedade
Elemento: 3350.0000 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 32.735,00
TOTAL ..... R$ 32.735,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, por conta da anulação de que trata o art. 1º desta Lei, no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$ 32.735,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 0008.0244.0140.2049 - Subvenção para a Casa da Solidariedade
Elemento: 4450.0000 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 32.735,00
TOTAL ..... R$ 32.735,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a título de subvenção sócia e auxílio financeiro, no exercício financeiro de 2015, à Casa da Solidariedade, inscrita no CNPJ sob n° 03.249.887/0001-44, com sede à Rua Morro Strassmann, 1200, Pomerode/SC, na importância de até R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 0008.0244.0140.2049 - Subvenção para a Casa da Solidariedade
Elemento: 3350.0000 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 27.265,00
Elemento: 4450.0000 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 32.735,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, destinam-se, a subsidiar as despesas decorrentes das atividades diárias da entidade, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades terapêuticas junto aos internos.

Art. 4º A Casa da Solidariedade, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo anterior, submete-se à legislação pertinente, em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 11 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.771, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.771, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E, CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE POMERODE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Câmara Municipal, na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 0001.0031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3190.0000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, por conta da anulação de que trata o art. 1º desta Lei, no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: 0010.0301.0060.2042 - Manutenção da Secretaria e Saúde
Elemento: 4450.0000 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a título de auxílio financeiro, no exercício financeiro de 2015, na importância de até R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Pomerode, inscrita no CNPJ sob n° 04.533.209/0001-71, com sede à Rua 15 de Novembro, 644, Pomerode/SC.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, destinam-se, a subsidiar as despesas decorrentes das atividades diárias da entidade, objetivando a aquisição de equipamentos para as salas de atendimento ambulatorial e às mulheres mastectomizadas, de forma a oferecer um atendimento mais eficiente, num ambiente que proporcione mais conforto e acolhimento durante o processo e também para a realização das atividades do setor educacional, promovendo acesso à informação, através de palestras e material gráfico, com o propósito de conscientizar sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer.

Art. 4º A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Pomerode, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo anterior, submete-se à legislação pertinente, em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 11 de novembro de 2015.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

ERRATA DE LICITAÇÃO DATA CORRETA PREGÃO 20-2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE POMERODE
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO – DATA CORRETA

O SAMAE de Pomerode torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 23/2015 – Pregão Presencial 20/2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SETOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DO SAMAE.
Entende-se como data da realização: 19/11/2015 (dezenove de novembro de2015).

11 de novembro de 2015
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 730/2015

DECRETO Nº 730/2015, DE 29 DE OUTUBRO 2015.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 7º da Lei Municipal nº. 2.230, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 175.618,48 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
03.01 – Departamento de Educação
13.392.1301.2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS - 114 R$ 175.618,48

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 175.618,48 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Quarenta e Oito Centavos), provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, da Fonte de Recurso 0618 FNDE recursos vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

EXTRATO ADITIVOS 2015

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA-SC
EXTRATO DE TERMOS ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2015 FMS
ROCESSO Nº 023/2014 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2014 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
CONTRATADA: MARSANGO E PASA ME
CNPJ: 85.567.212/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015. PODENDO SER PRORROGADO.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2015
ROCESSO Nº 048/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
CONTRATADA: MARSANGO E PASA ME
CNPJ: 85.567.212/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DE FORMA PARCELADA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCICÍO DE 2015
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015. PODENDO SER PRORROGADO.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2015
ROCESSO Nº 0106/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
CONTRATADA: DISK GÁS CASA LTDA
CNPJ: 05.853.688/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 26 DE OUTUBRO 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015. PODENDO SER PRORROGADO.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2015
ROCESSO Nº 0108/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
CONTRATADA: AUTO POSTO QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 77.875821/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DE FORMA PARCELADA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCICÍO DE 2015
VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015. PODENDO SER PRORROGADO.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0172/2014
ROCESSO Nº 074/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
CONTRATADA: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS
CNPJ: 10.945.970/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE DATACENTER (SERVIDOR VIRTUAL PARA HOSPEDAGEM DE BANCO DE DADOS E APLICATIVOS DO SISTEMA OBJETO DESTE PROCESSO) E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA.
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015. PODENDO SER PRORROGADO.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0134/2015 FMS
ROCESSO Nº 020/2015 FMS CREDENCIAMENTO Nº02/2015 FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
CONTRATADA: UROCENTER CLINICA DE UROLOGIA EIRELI ME
CNPJ: 19.862.588/0001-10
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (PACIENTES) DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.
VIGÊNCIA: 09 DE NOVEMBRO 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015. PODENDO SER PRORROGADO.

EXTRATO CONTRATOS 2015

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA-SC
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0142/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0079/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: CLAUDECIR AZEREDO
CNPJ: 23.448.361/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – CONSERTO DE TELHADO, TETO E REFORÇO DAS TESOURAS DO C.E.I HORTÊNCIA RODRIGUES DE ALMEIDA NA COMUNIDADE DA VILA CTG NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
VALOR: R$ 6.853,00 (Seis mil e Oitocentos e cinquenta e três reais)
VIGÊNCIA: DE 22 DE OUTUBRO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONTRATO Nº 0143/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0080/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: ROMEU ANTONIO DE LIMA EPP
CNPJ: 80.940.794/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (UNIDADE INTERNA E EXTERNA) PARA MANUTENÇÃO DO C.E.I HERMÍNIA SEVERGNINI NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: DE 22 DE OUTUBRO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

CONTRATO Nº 0141/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0078/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: MARCIO ANTONIO MORÁS ME
CNPJ: 85.253.474/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIs DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
VALOR: R$ 7.883,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e três reais)
VIGÊNCIA: DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 À 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR 212/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 212/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER OS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante licitação, a execução dos serviços relativos a remoção, guarda e depósito de veículos em decorrência de infração previstas na legislação de trânsito, nas vias públicas abertas a livre circulação deste município, a pessoa jurídica que demonstrem capacidade para seu desempenho.
Art. 2º A concessão dos serviços de que trata esta Lei será realizado mediante processo licitatório específico, à pessoa jurídica de direito privado e terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogável por igual período, incluído o prazo necessário à implantação do empreendimento.
Parágrafo Único - À empresa vencedora do certame será concedido prazo de 120 (cento e vinte dias) para a devida adequação/instalação de estrutura, conforme exigências do artigo 3º, estando ou não já sediada no município de Ponte Serrada.
Art. 3º O contratado deverá cumprir as seguintes exigências mínimas, sem prejuízos de outras determinadas por legislação:
I - ter local apropriado, iluminado e cercado, que ofereça segurança e recepção 24 horas por dia, a fim de atender tanto os agentes e entidades executivas de trânsito, assim definidos na legislação, o público em geral, bem como zelar pela total segurança dos veículos recolhidos, do qual passa a ser depositário fiel;
II - ter área mínima de 4.000 metros quadrados, com no mínimo 400 (quatrocentos) metros de área coberta que proporcione o abrigo de automóveis e motocicletas;
III - receber todo e qualquer veículo, assim classificados no Art. 96, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, exceto aqueles com restrições judiciais, comunicação de furto ou tração animal;
IV - cobrar pela permanência do veículo no depósito o valor previsto no processo licitatório e no contrato;
V - liberar os veículos somente para seus proprietários ou procuradores, mediante a regularização do motivo do recolhimento, devidamente comprovada; e
VI - possuir um sistema informatizado de registro e controle do qual deve constar, no mínimo, a identificação do veículo, nome do condutor ou proprietário, data do recebimento e data da saída do veículo;
VII- comprovar dispor de no mínimo 02 (dois) veículos, sendo um com capacidade para 3.500 kg e outro com capacidade para 8.500 kg, ambos em bom estado de conservação.
Art. 4º O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador as sanções previstas no contrato, que poderão variar de multa a perda da delegação através de rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma indenização por parte deste e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.
Art. 5º Ao Chefe do Executivo caberá disciplinar e determinar a fiscalização do serviço implantado, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções do CONTRAN.
Art. 6º A remuneração dos serviços concedidos será efetuada pelos usuários mediante pagamento a rede bancária, em Guia de pagamento, em conta corrente bancária especialmente aberta para esse fim.
§ 1º As tarifas estabelecidas na proposta vencedora refletirão os custos com a implantação, operação e manutenção dos serviços de remoção e depósito.
§ 2º Do valor das tarifas, será deduzido e creditado ao Município o percentual ofertado na proposta vencedora, a titulo de implantação, operação e manutenção do sistema informatizado de cadastro de veículos removidos e a fiscalização dos serviços prestados.
Art. 7º As tarifas estabelecidas serão reajustadas anualmente, nos temos da legislação pertinente e observado o edital e as clausulas do contrato.
Art. 8º A revisão das tarifas dar-se-á para corrigir eventuais distorções na estrutura de custos dos serviços, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Art. 9º A remoção só poderá ser efetuada, pela concessionária na presença e com a prévia autorização do agente de trânsito responsável pela autuação.
Art. 10 Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido diretamente pela concessionária.
Art. 11 A concessionária deverá manter o funcionamento dos serviços de remoção e depósito, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
Art. 12 A Concessionária deverá receber o Certificado de Registro

e Licenciamento de Veículo recolhido pelo agente de trânsito no ato da autuação, devendo ser arquivado em ordem alfanumérica de placa, em local destinado especificamente para esta finalidade.
Parágrafo Único - O contrato preverá sanção na hipótese de extravio ou perda dos documentos deixados sob a guarda da concessionária.
Art. 13 A liberação do veiculo será providenciada mediante a regularização do veículo e da apresentação das Guias de Pagamento devidamente autenticadas, que comprovem o recolhimento de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veiculo, registradas no sistema informatizado do DETRAN/SC.
Art. 14 No ato da entrega do veiculo será devolvido ao proprietário ou seu representante legal habilitado, mediante recibo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo recolhido no ato da autuação e remoção.
Art. 15 Haverá um livro de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veiculo, registrará eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, a sua inconformidade pelo estado do veiculo.
Art. 16 A concessionária é responsável desde a autorização, pelo agente de trânsito, para remoção, até a entrega do veiculo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veiculo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.
Art. 17 A concessionária manterá, durante todo tempo da concessão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio, etc.) e contra terceiros, nos veículos em remoção, removidos e/ou depositados sob sua responsabilidade.
Art. 18 A concessionária deverá manter sistema informatizado de comunicação, que possibilitem o perfeito fluxo de dados com o DETRAN/SC.
Art. 19 A concessionária assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos, de acordo com esta Lei e com o edital respectivo.
Art. 20 O Município poderá autorizar pontos para localização de equipamentos da concessionária, fora do Centro de Remoção e Depósito, destinados a agilizar o procedimento de remoção.
Art. 21 Os veículos recolhidos ao depósito e não retirados por seus proprietários, ou por quem de direito, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta publica, na forma do Art. 328, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa a tributos, multas e encargos legais, e o saldo se houver, depositado a conta do ex-proprietário, na forma da lei.
Art. 22 O Poder Executivo estabelecerá um sistema de identificação visual dos veículos utilizados na operação de remoção e dos locais destinados para instalação dos depósitos de veículos.
Art. 23 Caberá ao agente público responsável pela remoção do veículo, emitir Termo de Retirada de Veículo de Circulação, que discriminará:
I - os objetos que se encontrem no veículo;
II - os equipamentos obrigatórios ausentes;
III - o estado geral da lataria e da pintura;
IV - os danos causados por acidente, se for o caso;
V - identificação do proprietário e do condutor, quando possível;
VI - dados que permitam a precisa identificação do veículo.
§ 1º O Termo de Retirada de Veículo de Circulação será preenchido em três vias, sendo a primeira destinada ao proprietário ou condutor do veículo apreendido; a segunda ao órgão ou entidade responsável pela custódia do veículo; e a terceira ao agente de trânsito responsável pela remoção.
Art. 24 Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 25 O Termo de Retirada de Veículo de Circulação será elaborado a partir do disposto na Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações posteriores, bem como no disposto na Resolução CONTRAN nº 53, de 21 de maio de 1998.
Art. 26 As demais regras que regerão a licitação e o contrato de concessão serão definidas em edital, atendidas às disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Art. 27 Os serviços públicos de que trata esta lei poderão ser objeto de convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e os órgãos do Sistema Nacional de trânsito ou demais entes e entidades, para a consecução do serviço de remoção, depósito, guarda e leilões de veículos, sucatas e similares.
Art. 28 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra.

LEI COMPLEMENTAR 213/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 213 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO COM ENCARGOS DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Decreto Municipal sob n.438, de 21 de abril de 2.015, que decretou Situação de Emergência no Município de Ponte Serrada, reconhecida pela Defesa Civil Nacional; na Ação Direta de Inconstitucionalidade sob n. 927-3/RS, promovida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul; no artigo 17, § 4º, da Lei Federal n.8.666/1993, com redação conferida pela Lei n.8.883/1994; na Lei Estadual n. 13.992/2007; na orientação do Ministério Público Estadual de Santa Catarina; no Prejulgado 2050/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC; e nos termos dos Artigos 16 e 18, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ponte Serrada, autorizado a desafetar do Patrimônio Público Municipal e a alienar em forma de doação com encargos, à DEFAS MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.05.291.722/0001-66, o seguinte imóvel:

I - lote urbano com área de 1.282,47m² (mil duzentos e oitenta e dois, com quarenta e sete metros quadrados), com as confrontações descritas no incluso Levantamento Topográfico - Mapa Planimétrico da Área, parte integrante e inseparável da presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel descrito foi avaliado em R$ 64.123,50 (sessenta e quatro mil cento e vinte e três reais e cinqüenta centavos).

Artigo 2º - O imóvel objeto da doação com encargos destina-se a atividade econômica principal de fabricação de móveis com predominância de madeira.

Artigo 3º - Fica dispensada a licitação para fins de doação do imóvel público de que trata esta Lei, à vista do justificado interesse público aferido pela necessidade de reconstrução, reforma, manutenção, funcionamento e alocação de recursos junto a instituições financeiras para a consecução da atividade desenvolvida pela donatária, e com vistas a restabelecer a economia local pela geração de emprego e renda.

Artigo 4º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros pelo prazo de 02 (dois) anos da data de doação e, nos próximos 08 (oito) anos subseqüentes, somente mediante o cumprimento das obrigações desta Lei por parte da empresa beneficiada e mediante autorização do Poder Legislativo Municipal e a devida sanção do Poder Executivo Municipal, sob pena de reversão do imóvel e suas benfeitorias em favor do Município, sem que caiba qualquer direito de indenização sobre as benfeitorias.

Artigo 5º - Fica expressamente estabelecido que o imóvel objeto da doação reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

I - não utilização do imóvel para as finalidades definidas no artigo 2° da presente Lei;

II - não cumprimento do prazo estipulado no artigo 4° da presente Lei;

III - paralisação das atividades por período superior a 12 (doze) meses;

IV - falência da empresa;

V - transferência do estabelecimento para outro município;

VI – não emplacamento de 100% (cem por cento) da frota de veículos da empresa donatária, no prazo de 01 (um) ano, no Município de Ponte Serrada;

VII – não manter durante o exercício da atividade empresarial e/ou comercial o mínimo de 15 (quinze) empregados, devidamente registrados e em cumprimento as regras Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Único – Os requisitos exigidos na presente Lei deverão ser comprovados anualmente junto ao Município de Ponte Serrada, na forma da lei.

Artigo 6º - Será de inteira responsabilidade da empresa donatária:

a) Toda e qualquer benfeitoria necessária, inclusive, os encargos com escrituras públicas de doação;

b) Apresentar as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Contribuições Sociais e Previdenciárias (FGTS e INSS) no ato de escrituração do imóvel, sob pena de não efetivação do ato de doação;

c) À título de recomendação, deverá a empresa beneficiária investir em ações ambientais e sociais visando a melhoria do meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem como participar de programas de amparo social voltados para ações filantrópicas no município. _____

d) Fica vedado ao beneficiário e quaisquer sucessores a construir no imóvel benfeitorias para fins de locação, venda, constituição de condomínios residenciais ou desmembramentos para fins residenciais, mesmo depois de decorrido o prazo de que trata o artigo 4°.

Artigo 7º - No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Artigo 8º - Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, o terreno doado poderá ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LEI COMPLEMENTAR 214/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ATRAVÉS DO PROJETO "LAR LEGAL", DAS OCUPAÇÕES INCIDENTES EM TERRAS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 1º☐Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante doação aos beneficiários, a área de terra abaixo especificada, na hipótese de imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público, através de regularização fundiária no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária - Projeto "Lar Legal", de conformidade com as orientações da Resolução CM nº 8, de 9 de junho de 2014, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina:
I – Um terreno urbano, com área superficial de 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes características: um terreno urbano, Chácara n. 42, situada nas proximidades desta cidade e Comarca de Ponte Serrada, com as seguintes confrontações: Ao norte, por linha seca com as Chácaras 41 e 43; Ao sul, pelo Lageado Pouso do Maia; Ao leste, por linha seca com a Chácara 40; e ao Oeste, por linha seca com a Chácara 44, matrícula n. 67 do Ofício de Registro de Imóveis de Ponte Serrada.
Art. 2º Fica, ainda, autorizado a conceder isenção do imposto sobre a transmissão "inter-vivos" de bens imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbamento de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Projeto "Lar Legal", para os imóveis dos beneficiários que possuírem apenas um imóvel e que se enquadrem nesse programa.
Art. 3º Os Cartórios de Registro de Imóveis localizados neste município, serão informados da publicação desta Lei.

Art. 4º Ficam as áreas descritas no art. 1º, desafetadas na forma da Lei.

Art. 5º Fica autorizado ao Município, proceder os registros de baixas no setor patrimonial e contábil.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no que couber, serão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º☐Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

PREGÃO – 002/2015 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – 002/2015 FMAS
Tipo de licitação: Menor valor global;
Objeto: Aquisição de veículo novo, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital (convênio).
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 25/11/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:01 horas do dia 25/11/2015, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de novembro de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 037/2015 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 037/2015 FMS
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de medalhas e troféus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 24/11/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:01 horas do dia 24/11/2015, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de novembro de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

PORTARIA N.º 748/2015 - RH

PORTARIA Nº 748, de 27 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Simone da Silva Marinho;

CONSIDERANDO o atestado médico e documentação complementar do menor Felipe Alves Junior;

CONSIDERANDO o Laudo Social expedido pela Assistência Social deste Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 14 de outubro de 2015, pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, de acordo com o Art. 125, da Lei Municipal 2055/94, à servidora Simone da Silva Marinho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2015.

Porto União - SC, em 27 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 749/2015 - RH

PORTARIA Nº 749, de 27 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 13 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 2008 a fevereiro de 2013, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Valdecir Rocha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2015.

Porto União - SC, em 27 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 750/2015 - RH

PORTARIA Nº 750, de 27 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 09 de outubro a 17 de dezembro de 2015, a carga horária da professora efetiva Elisiane de Paula França (Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "003", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Núcleo Educacional do Legru, em substituição à servidora efetiva Simone da Silva Marinho, que se encontra em Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2015.

Porto União, SC em 27 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 751/2015 - RH

PORTARIA Nº 751, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 05 de outubro de 2015, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Dércio Luis Kliemann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2015.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 752/2015 - RH
PORTARIA Nº 752, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 21 de outubro a 19 de novembro de 2015, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Neusa Maria Vier, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Arlete Doroteia Surminski de Lima que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Mílis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2015.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 753/2015 - RH
PORTARIA Nº 753, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Rubia Patrícia Kuryluk De Camargo, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2015.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 754/2015 - RH
PORTARIA Nº 754, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Charles Ronald Van Santen, das funções do cargo de Médico (Clínico Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 755/2015 - RH
PORTARIA Nº 755, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Nayana Riesemberg da Cunha Ribas das funções do cargo de Médico (Anestesiologista), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 756/2015 - RH
PORTARIA Nº 756, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera

Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária do servidor efetivo Antonio Almir de Carvalho, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, de 30 horas semanais para 20 horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 464, de 19 de maio de 2015.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 757/2015 - RH

PORTARIA Nº 757, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária do servidor efetivo Cláudio Abdala, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, de 20 (vinte) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 048, de 06 de fevereiro de 2015.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 758/2015 - RH

PORTARIA Nº 758, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária da servidora efetiva Luciana Rolwagem, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, de 20 (vinte) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 049, de 06 de fevereiro de 2015.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 759/2015 - RH

PORTARIA Nº 759, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária do servidor efetivo Octávio Coas, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 044, de 06 de fevereiro de 2015.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 760/2015 - RH
PORTARIA Nº 760, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária da servidora efetiva Priscila Moreira Bilinski Coas, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, de 35 (trinta e cinco) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 046, de 06 de fevereiro de 2015.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 761/2015 - RH
PORTARIA Nº 761, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária do servidor contratado Adriano Reus Darin de Araújo, ocupante do cargo de Médico (Ortopedista), de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 900, de 21 de julho de 2014.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 762/2015 - RH
PORTARIA Nº 762, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária do servidor efetivo Alberto Aurélio Posenatto, ocupante do cargo de Médico (Cardiologista), de 35 (trinta e cinco) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 343, de 01 de março de 2011; Portaria nº 509, de 01 de junho de 2011; Portaria nº 1.153, de 06 de agosto de 2012; Portaria nº 758, de 01 de novembro de 2013.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 763/2015 - RH
PORTARIA Nº 763, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder

Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária do servidor efetivo Carlos Augusto Sacomori Ferreira, ocupante do cargo de Médico (Oncologista), de 40 (quarenta) horas semanais para 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 823, de 22 de agosto de 2011.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 764/2015 - RH

PORTARIA Nº 764, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária do servidor efetivo Dércio Luis Kliemann, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral), de 15 (quinze) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 1.335, de 12 de novembro de 2012.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 765/2015 - RH

PORTARIA Nº 765, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária da servidora contratada Fernanda Rech Gomes Gregol, ocupante do cargo de Médico (Dermatologista), de 20 (vinte) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 502, de 04 de junho de 2015.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 766/2015 - RH

PORTARIA Nº 766, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária do servidor contratado Florêncio de Mattos Leão, ocupante do cargo de Médico (Urologista), de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 880, de 03 de julho de 2014.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 767/2015 - RH

PORTARIA Nº 767, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20022150.1.00006/15-8, datada de 01 de julho de 2015, da servidora DIONE DOS SANTOS REISDORFER.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 2.765 dias, ou seja, 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:
Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento

- 07/05/1999 a 30/12/1999 – Estado de Santa Catarina 00a 07m 24d
- 21/03/2000 a 30/12/2000 – Secretaria de Estado da Educação 00a 09m 10d
- 15/02/2006 a 15/12/2006 – Secretaria de Estado da Educação 00a 10m 01d
- 31/03/2007 a 21/12/2007 – Secretaria de Estado da Educação 00a 08m 21d
- 07/02/2008 a 19/12/2008 – Secretaria de Estado da Educação 00a 10m 13d
- 04/02/2009 a 22/12/2009 – Secretaria de Estado da Educação 00a 10m 19d
- 12/02/2001 a 30/12/2001 – Secretaria de Estado da Educação 00a 10m 19d
- 18/02/2002 a 24/09/2002 – Secretaria de Estado da Educação 00a 07m 07d
- 06/11/2002 a 05/12/2002 – Secretaria de Estado da Educação 00a 01m 00d
- 19/05/2003 a 17/06/2003 – Secretaria de Estado da Educação 00a 00m 29d
- 15/09/2003 a 29/09/2003 – Secretaria de Estado da Educação 00a 00m 15d
- 26/07/2004 a 18/10/2004 – Secretaria de Estado da Educação 00a 02m 23d
- 19/10/2004 a 02/11/2004 – Secretaria de Estado da Educação 00a 00m 14d
- 18/11/2004 a 17/12/2004 – Secretaria de Estado da Educação 00a 01m 00d
- 02/03/2005 a 16/12/2005 – Secretaria de Estado da Educação 00a 09m 15d

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 768/2015 - RH

PORTARIA Nº 768, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária do servidor contratado Juliano Hassan, ocupante do cargo de Médico (Clinico Geral), de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 642, de 21 de maio de 2014.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 769/2015 - RH

PORTARIA Nº 769, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária do servidor contratado Mariano Bordon Sosa, ocupante do cargo de Médico (Clinico Geral), de 12:30 (doze horas e trinta minutos) semanais para 05 (cinco) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 468, de 09 de abril de 2014.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 770/2015 - RH

PORTARIA Nº 770, de 30 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 765, de 02 de setembro de 2015, que estabelece medidas administrativas para a condução da Despesa com Pessoal ao Limite legal no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros, tanto na esfera Municipal, como Federal e Estadual estão diminuindo, ou até mesmo deixados de ser repassados para a saúde do Município;

CONSIDERANDO o Oficio Circular de 30 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR a partir de novembro do corrente, a carga horária do servidor efetivo Ricardo Franceschi da Silva, ocupante do cargo de Médico (Ginecologista), de 15 (quinze) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 590, de 04 de novembro de 2008.

Porto União - SC, em 30 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038 2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.054/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 01.12.2015, para Aquisição de estruturas pré - moldadas em concreto, concreto FCK 35 e Tela Q196, conforme descrição anexo I, para edificação de ponte na Rua Estevão Riscarolli, Bairro Arroio Grande - próximo a Casan, no município de Pouso Redondo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 11 de Novembro de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 94/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1480
Ano lei : 2015

Data Lei: 10/11/2015

DECRETO Nº 94, de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.001.0010.0301.1601.2022.33900000000000.01020000	10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação : R$10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.001.0010.0301.1601.1014.44900000000000.01020000	10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,10 de novembro de 2015

ANTONIO F. COMANDOLI
Prefeito Municipal

ALINE L. TILLMANN
Contadora

DECRETO 95/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1452
Ano lei : 2014

Data Lei: 03/12/2014

DECRETO Nº 95, de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.001.0028.0843.1301.0002.46900000000000.01000000	35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação : R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
DEPTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.001.0028.0843.1301.0002.32900000000000.01000000	35.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,10 de novembro de 2015

ANTONIO F. COMANDOLI
Prefeito Municipal

ALINE L. TILLMANN
Contadora

Rio do Sul

Prefeitura

CLEUSEMERI RAHN - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 336/2014, firmado em 19/08/2014, com término previsto para 06/11/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLEUSEMERI RAHN, portador(a) do CPF n° 027.045.649-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 336/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 336/2014, iniciando-se a prorrogação em 07/11/2015 e encerrando-se em 12/11/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/11/2015. G
IVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLEUSEMERI RAHN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 4992, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4992, de 11 de novembro de 2015.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.535, de 16 de dezembro de 2014 e Lei nº 5.653, de 09 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica suplementada até o limite de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
01020000	Recursos Saúde	R$	31.000,00
	TOTAL	R$	31.000,00

Art. 2º-	Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.095	Blatb - Pab Fixo - Ações Básicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	31.000,00
	TOTAL	R$	31.000,00

Art. 3º-	Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
11 de novembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2014
Dispõe sobre a perturbação do sossego e emissão da Certidão de Conformidade Sonora, no município de Rio do Sul.

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente do município de Rio do Sul, considerando a Lei Complementar 163/2006, esclarece:
Art. 1º É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta Lei Complementar.

§1° - As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais, à saúde e ao bem-estar público.

§2° - Para os efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:
I - Som: é toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas.
II - Poluição Sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas na Lei Complementar 163/2006.
III - Ruído: qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais.
IV - Ruído Impulsivo: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo.
V - Ruído Contínuo: aquele com flutuação de nível de pressão acústica tão pequena que podem ser desprezadas dentro do período de observação.
VI - Ruído Intermitente: aquele cujo nível de pressão acústica cai abruptamente ao nível do
ambiente várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível
se mantém constante diferente daquele do ambiente seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais.
VII - Ruído de Fundo: todo e qualquer som que seja emitido durante o período de medições, que não aquele objeto das medições.
VIII - Distúrbio Sonoro e Distúrbio por Vibrações: significa qualquer ruído ou vibração que:
a) ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar público;
b) cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;
c) possa ser considerado incômodo e/ou
d) ultrapasse os níveis fixados pela Lei Complementar 163/2006.
IX - Nível Equivalente (LEQ): o nível médio de energia do ruído encontrado integrando-se os níveis individuais de energia ao longo de determinado período de tempo e dividindo-se pelo período, medido em dB-A.
X - Decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som.
XI - Níveis De Som dB (A): intensidade do som, medido na curva de ponderação "A", definido na norma NBR 10.151 - ABNT.
XII - Zona Sensível a Ruído ou Zona de Silêncio: é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional. Define-se como zona de silêncio
a faixa determinada pelo raio de 200,00m (duzentos metros) de distância de hospitais, maternidades, asilos de idosos, escolas, bibliotecas públicas, postos de saúde ou similares.
XIII - Limite Real da Propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.
XIV - Serviço de Construção Civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura
ou de um terreno.
XV - Centrais De Serviços: canteiros de manutenção e/ou produção de peças e insumos para atendimento de diversas obras de construção civil.
XVI - Vibração: movimento oscilatório, transmitido pelo solo ou uma estrutura qualquer.

§3° - Para fins de aplicação desta Instrução Normativa ficam definidos os seguintes horários:
Diurno: compreendido entre às 7h e 19h;
Vespertino: compreendido entre às 19h e 22h;
Noturno: compreendido entre às 22h e 7h.

Art. 2° Os níveis de intensidade de sons ou ruídos fixados por esta Instrução Normativa, bem como o nível equivalente e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão as recomendações das normas NBR 10.151 e NBR 10.152, ou às que lhes sucederem, bem como os limites estabelecidos na Lei Complementar 163/2006, considerando-se sempre a mais restritiva.

§1°- As medições deverão ser realizadas nos dias e horários de eventos, devidamente comprovados.

§2° - O horário para realização das medições deverá ser considerado dentro do intervalo médio do evento, levando-se em consideração o horário de maior concentração de público.

§3° - Não serão aceitos laudos emitidos com medições realizadas fora do horário de maior concentração de público e/ou em dias onde não for comprovada a realização de evento.

Art. 3° A emissora de ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, inclusive de propagandas, sejam políticas, religiosas, sociais e recreativas, obedecerá aos padrões e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e na Lei Complementar 163/2006.

§1° - O nível de som da fonte poluidora, medidos a 5,00m (cinco metros) de qualquer divisa do imóvel, ou medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os níveis fixados na Lei Complementar 163/2006.

§2° - Quando a fonte poluidora e a propriedade onde se dá o suposto incômodo estiverem localizadas em diferentes zonas de uso e ocupação, serão considerados os limites estabelecidos para a zona em que se localiza a propriedade onde se dá o suposto incômodo.

§3° - Quando a propriedade onde se dá o suposto incômodo estiver situada dentro de um raio de 500,00m (quinhentos metros) de escola, creche, biblioteca pública, centro de pesquisas, asilo de idosos, hospital, maternidade, ambulatório, casa de saúde ou similar com leitos para internamento, deverão ser atendidos os limites estabelecidos para a subzona RE (Residencial Exclusivo), independentemente da efetiva zona de uso e deverá ser observada a faixa de 200,00m (duzentos metros) de distância, definida como zona de silêncio.

Parágrafo Único - Nenhuma fonte de emissão sonora em logradouros públicos poderá ultrapassar o nível máximo de 85 dB (oitenta e cinco decibéis) na curva "C" do medidor de intensidade de som, à distância de 7,00m (sete metros) da origem do estampido ao ar livre, observadas as disposições de determinações policiais e regulamentares a respeito.

Art. 4° Só será permitida a utilização de alarmes sonoros de segurança em veículos ou edificações que apresentarem dispositivo de controle que limite o tempo de duração do sinal sonoro em no máximo 15 (quinze) minutos.

Art. 5° Não se compreende nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:
I) por aparelhos sonorizadores, carros de som e similares usados nas propagandas eleitoral e
política e nas manifestações coletivas desde que não ultrapassem a 65 dB (sessenta e cinco decibéis) e ocorram somente nos períodos diurno.
II) por sinos de igrejas ou templos religiosos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;
III) por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles cívicos;
IV) por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;
V) por explosivos utilizados no arrebentamento de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonados no período diurno e previamente autorizados pelo órgão público, não sendo permitido nos feriados ou finais de semana;
VI) por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior à 15 (quinze) minutos;
VII) por templos de qualquer culto, desde que não ultrapassem os limites de 65 dB (A) nos períodos diurno e vespertino.

Art. 6° Por ocasião das comemorações do Ano Novo são toleradas, excepcionalmente, aquelas manifestações tradicionais normalmente proibidas pela Lei Complementar 163/2006.

Art. 7º O nível de som provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, devidamente licenciados, deverá atender aos limites máximos estabelecidos na Lei Complementar 163/2006.

Parágrafo único - Excetuam-se destas restrições as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, telefone, água , esgoto e sistema viário.

Art. 8º Os estabelecimentos ou instalações potencialmente causadoras de poluição sonora deverão requerer à Secretaria Municipal da Fazenda - Departamento de Fiscalização, Certidão de Conformidade Sonora, sendo os requerimentos instruídos com os documentos legalmente exigidos, acrescidos das seguintes informações:
I - Tipo(s) de atividade(s) do estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;
II - Zona e categoria de uso do local;
III - Horário de funcionamento do estabelecimento;
IV - Capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;
V - Níveis máximos de ruídos permitidos;
VI - Laudo técnico comprobatório de tratamento acústico, assinado por técnico especializado e devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento de responsabilidade técnica equivalente;
VII - Descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local;
VIII - Declaração do responsável legal pelo estabelecimento quanto às condições compatíveis com a legislação.

§1° - A certidão a que se refere o "caput" deste artigo, será expedida de acordo com o modelo anexo e deverá ser afixada na entrada principal do estabelecimento, em local visível ao público.

§2° - Os laudos assinados por profissionais da área de medicina, deverão apresentar cópia do Registro Profissional que conste habilitação em Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 9º O prazo de validade da certidão de tratamento acústico será de 1 (um) ano, expirando nos seguintes casos:
I - mudança de usos dos estabelecimentos que se enquadrem nos termos do artigo anterior;
II - mudança da razão social;
III - alterações físicas do imóvel, tais como reformas, ampliações ou qualquer alteração na aparelhagem sonora utilizada e/ou na proteção acústica instalada;
IV - qualquer alteração que implique modificação nos termos contidos na certidão;
V - qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações contidas no mesmo.

§1° - Os casos previstos nos incisos deste artigo provocarão a expedição de uma nova certidão e deverão ser previamente comunicados ao órgão competente, que providenciará vistoria técnica.

§2° - A renovação da certidão será aprovada pelo órgão competente após vistoria e aferição pela Fiscalização de Obras e Posturas, não necessitando de apresentação de novo Laudo Acústico, quando a edificação não tiver sofrido alteração na estrutura (reformas e ampliações) ou nas atividades previamente liberadas, devendo atender aos níveis estabelecidos na LC 163/06.

§3° - O pedido de renovação da certidão deverá ser requerido três meses antes do seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prazos ou prorrogações.

Art. 10 Os fiscais, no exercício da ação fiscalizadora, terão a entrada franqueada nas dependências que abriguem fontes localizadas de poluição sonora ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Parágrafo Único - Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, os técnicos ou fiscais do Poder Público poderão solicitar auxílio às autoridades policiais para a execução da medida ordenada.

Art. 11 A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Instrução Normativa, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções da União ou do Estado, cíveis ou penais:
I - Notificação por escrito;
II - Multa simples ou diária;
III - Embargo da obra;
IV - Interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividades;
V - Cassação imediata do alvará de licenciamento do estabelecimento;
VI - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
VII - Paralisação da atividade poluidora.

Art. 12 Para efeito das aplicações das penalidades, as infrações aos dispositivos desta Instrução Normativa serão classificadas como leves, graves ou gravíssimas, conforme tabela abaixo, e assim definidas:
I - Leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
II - Graves, aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes;
III - Gravíssima, aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
LEVE	Atividade geradora de ruído desenvolvida até 10 dB acima do limite estabelecido
GRAVE	Atividade geradora de ruído desenvolvida de 10 dB a 30 dB acima do limite estabelecido
GRAVÍSSIMA	Atividade geradora de ruído desenvolvida com mais de 30 dB acima do limite estabelecido

Art. 13 A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente aos valores fixados na Lei Complementar 163/2006 e Lei Complementar 110/2003.

Parágrafo único - No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 14 Na aplicação das normas estabelecidas por esta Instrução Normativa, compete à:
1- Fiscalização de Posturas:
I - Exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
II - Aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente.

2- Comissão Permanente do Plano Diretor:
I - Analisar os laudos acústicos e demais documentos apresentados;
II - Exigir adequações das atividades e/ou edificações, definindo o prazo entre 90 e 180 dias, conforme a complexidade exigida.

Parágrafo Único - Existindo legislação federal e estadual sobre os níveis de ruídos admissíveis será aplicada a mais restritiva.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio do Sul, 29 de outubro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero km para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 25/11/2015, às 12:00h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 12:30h do dia 25/11/2015, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 11 de novembro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

MARIA HELENA ZIMMERMANN
Secretária Municipal de Assistência Social e de Habitação

Câmara Municipal

LEI N° 5.654, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 5.654, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para pessoas com deficiência.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL. Faço saber, nos termos do § 7° do artigo 26 da Lei Orgânica do Municipal, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para pessoas com deficiência no município de Rio do Sul.
§1º Serão beneficiadas as pessoas com deficiência que necessitem desse material de higiene para uso contínuo ou temporário, residentes no município de Rio do Sul, e que estejam inscritas no Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
§2º São pessoas com deficiência, para efeitos desta Lei, aquelas definidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

Art. 2º O número de fraldas a serem fornecidas será estabelecido por prescrição de médico da Rede Municipal de Saúde, limitado ao máximo de 60 (sessenta) fraldas ao mês por pessoa.
Parágrafo único. As fradas descartáveis se destinam a uso exclusivo do beneficiário, sendo que o desvio ou a negociação das mesmas importará em cancelamento do benefício, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas de governo, e com empresas e entidades não governamentais para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, inclusive para a produção de fraldas descartáveis de modo mais econômico para sua distribuição gratuita nos termos ora fixados.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a publicação.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2015.
JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.302.374,00**	**19.302.374,00**	**2.986.960,28**	**15,47**	**16.345.981,76**	**84,68**	**2.956.392,24**
RECEITAS CORRENTES	**19.302.349,00**	**19.302.349,00**	**2.880.124,53**	**14,92**	**15.790.571,01**	**81,81**	**3.511.777,99**
RECEITA TRIBUTÁRIA	768.900,00	768.900,00	73.064,78	9,50	633.221,52	82,35	135.678,48
IMPOSTOS	627.000,00	627.000,00	59.194,24	9,44	513.084,43	81,83	113.915,57
TAXAS	97.900,00	97.900,00	7.113,16	7,27	111.074,87	113,46	-13.174,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	44.000,00	44.000,00	6.757,38	15,36	9.062,22	20,60	34.937,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	116.031,76	17,85	557.707,48	85,80	92.292,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	540.000,00	540.000,00	116.031,76	21,49	510.919,86	94,61	29.080,14
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	46.787,62	42,53	63.212,38
RECEITA PATRIMONIAL	752.390,00	752.390,00	76.889,14	10,22	1.105.126,25	146,88	-352.736,25
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	752.390,00	752.390,00	76.889,14	10,22	1.105.126,25	146,88	-352.736,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.200,00	2.200,00	652,54	29,66	2.744,71	124,76	-544,71
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.200,00	2.200,00	652,54	29,66	2.744,71	124,76	-544,71
RECEITA DE SERVIÇOS	73.700,00	73.700,00	26.743,87	36,29	103.248,53	140,09	-29.548,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.917.910,00	16.917.910,00	2.558.553,94	15,12	13.172.102,17	77,86	3.745.807,83
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.859.910,00	16.859.910,00	2.556.332,83	15,16	13.132.097,35	77,89	3.727.812,65
TRANSF. DE CONV.	58.000,00	58.000,00	2.221,11	3,83	40.004,82	68,97	17.995,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	137.249,00	137.249,00	28.188,50	20,54	216.420,35	157,68	-79.171,35
MULTAS E JUROS DE MORA	46.750,00	46.750,00	5.256,03	11,24	32.107,22	68,68	14.642,78
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	37.950,00	37.950,00	10.355,60	27,29	36.468,30	96,10	1.481,70
REC DECOR DE APORTES PERIÓD. P/ AMORT DÉF ATU RPPS	0,00	0,00	8.526,51	0,00	37.372,12	0,00	-37.372,12
RECEITAS DIVERSAS	50.349,00	50.349,00	4.050,36	8,04	110.472,71	219,41	-60.123,71
RECEITAS DE CAPITAL	**25,00**	**25,00**	**106.835,75**	**427.343,00**	**555.410,75**	**2.221.643,00**	**-555.385,75**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	62.500,00	0,00	93.000,00	0,00	-93.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	62.500,00	0,00	93.000,00	0,00	-93.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25,00	25,00	44.335,75	177.343,00	462.410,75	1.849.643,00	-462.385,75
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25,00	25,00	44.335,75	177.343,00	462.410,75	1.849.643,00	-462.385,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**885.500,00**	**885.500,00**	**192.460,55**	**21,73**	**867.530,11**	**97,97**	**17.969,89**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.187.874,00**	**20.187.874,00**	**3.179.420,83**	**15,75**	**17.213.511,87**	**85,27**	**2.974.362,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.187.874,00**	**20.187.874,00**	**3.179.420,83**	**15,75**	**17.213.511,87**	**85,27**	**2.974.362,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.187.874,00	20.187.874,00	3.179.420,83	15,75	17.213.511,87	85,27	2.974.362,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	182.515,54	—	—	182.515,54	—	—
Superávit Financeiro	—	182.515,54	—	—	182.515,54	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.860.454,00**	**17.867.131,89**	**2.249.486,87**	**13.447.321,78**	**4.419.810,11**	**2.386.393,03**	**12.529.255,39**	**5.337.876,50**	**12.432.610,99**
DESPESAS CORRENTES	**14.541.385,00**	**14.608.819,36**	**1.870.532,69**	**11.961.865,61**	**2.646.953,75**	**2.118.963,39**	**11.187.441,76**	**3.421.377,60**	**11.090.797,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.062.800,00	7.582.532,18	1.117.545,36	5.713.945,73	1.868.586,45	1.117.234,83	5.690.190,05	1.892.342,13	5.690.190,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	38.000,00	46.830,00	3.099,68	39.827,81	7.002,19	3.099,68	39.827,81	7.002,19	39.827,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.440.585,00	6.979.457,18	749.887,65	6.208.092,07	771.365,11	998.628,88	5.457.423,90	1.522.033,28	5.360.779,50
DESPESAS DE CAPITAL	**1.061.569,00**	**2.000.812,53**	**378.954,18**	**1.485.456,17**	**515.356,36**	**267.429,64**	**1.341.813,63**	**658.998,90**	**1.341.813,63**
INVESTIMENTOS	790.569,00	1.628.312,53	314.465,15	1.174.000,26	454.312,27	202.940,61	1.030.357,72	597.954,81	1.030.357,72
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	270.000,00	371.500,00	64.489,03	311.455,91	60.044,09	64.489,03	311.455,91	60.044,09	311.455,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.257.500,00**	**1.257.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.257.500,00**	**0,00**	**0,00**	**1.257.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.257.500,00	1.257.500,00	0,00	0,00	1.257.500,00	0,00	0,00	1.257.500,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**885.500,00**	**978.101,85**	**173.407,50**	**760.401,69**	**217.700,16**	**175.196,96**	**760.401,69**	**217.700,16**	**760.200,54**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**885.500,00**	**978.101,85**	**173.407,50**	**760.401,69**	**217.700,16**	**175.196,96**	**760.401,69**	**217.700,16**	**760.200,54**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.745.954,00**	**18.845.233,74**	**2.422.894,37**	**14.207.723,47**	**4.637.510,27**	**2.561.589,99**	**13.289.657,08**	**5.555.576,66**	**13.192.811,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.745.954,00**	**18.845.233,74**	**2.422.894,37**	**14.207.723,47**	**4.637.510,27**	**2.561.589,99**	**13.289.657,08**	**5.555.576,66**	**13.192.811,53**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.070.935,23	—	—	1.989.001,62	—	15.278.658,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.745.954,00	18.845.233,74	2.422.894,37	15.278.658,70	—	2.561.589,99	15.278.658,70	—	28.471.470,23

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**885.500,00**	**885.500,00**	**192.460,55**	**21,73**	**867.530,11**	**97,97**	**17.969,89**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**885.500,00**	**885.500,00**	**192.460,55**	**21,73**	**867.530,11**	**97,97**	**17.969,89**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	885.500,00	885.500,00	192.460,55	21,73	867.530,11	97,97	17.969,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	885.500,00	885.500,00	192.460,55	21,73	867.530,11	97,97	17.969,89

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**885.500,00**	**978.101,85**	**173.407,50**	**760.401,69**	**217.700,16**	**175.196,96**	**760.401,69**	**217.700,16**	**760.200,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	885.500,00	978.101,85	173.407,50	760.401,69	217.700,16	175.196,96	760.401,69	217.700,16	760.200,54

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.141.058,40

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.860.454,00	17.867.131,89	2.249.486,87	13.447.321,78	94,65	4.419.810,11	2.386.393,03	12.529.255,39	94,28	5.337.876,50
Legislativa	796.000,00	796.000,00	80.654,63	361.988,59	2,55	434.011,41	70.063,76	337.375,11	2,54	458.624,89
Ação Legislativa	796.000,00	796.000,00	80.654,63	361.988,59	2,55	434.011,41	70.063,76	337.375,11	2,54	458.624,89
Administração	2.006.800,00	2.035.027,84	228.078,77	1.807.641,00	12,72	227.386,84	326.853,68	1.710.039,45	12,87	324.988,39
Administração Geral	2.006.800,00	2.035.027,84	228.078,77	1.807.641,00	12,72	227.386,84	326.853,68	1.710.039,45	12,87	324.988,39
Segurança Pública	50.130,00	41.625,12	4.417,65	24.785,14	0,17	16.839,98	4.605,10	17.011,35	0,13	24.613,77
Policiamento	50.130,00	41.625,12	4.417,65	24.785,14	0,17	16.839,98	4.605,10	17.011,35	0,13	24.613,77
Assistência Social	772.662,00	680.912,00	68.297,46	404.268,13	2,85	276.643,87	68.637,65	368.098,93	2,77	312.813,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	18.750,00	667,78	18.621,28	0,13	128,72	2.121,82	15.829,55	0,12	2.920,45
Assistência Comunitária	750.662,00	662.162,00	67.629,68	385.646,85	2,71	276.515,15	66.515,83	352.269,38	2,65	309.892,62
Previdência Social	1.082.000,00	1.082.000,00	176.395,76	846.223,03	5,96	235.776,97	175.653,32	839.490,94	6,32	242.509,06
Previdência do Regime Estatutário	1.082.000,00	1.082.000,00	176.395,76	846.223,03	5,96	235.776,97	175.653,32	839.490,94	6,32	242.509,06
Saúde	3.282.349,00	3.555.773,72	466.365,86	2.926.834,60	20,60	628.939,12	531.573,65	2.726.647,87	20,52	829.125,85
Atenção Básica	3.105.449,00	3.344.567,19	436.073,36	2.770.761,11	19,50	573.806,08	503.773,54	2.586.542,49	19,46	758.024,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.550,00	27.956,53	4.337,51	26.090,43	0,18	1.866,10	9.540,68	26.090,43	0,20	1.866,10
Vigilância Sanitária	14.300,00	48.700,00	415,00	37.057,44	0,26	11.642,56	415,00	36.064,04	0,27	12.635,96
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	0,00	4.015,00	0,03	13.985,00	0,00	4.015,00	0,03	13.985,00
Alimentação e Nutrição	116.550,00	116.550,00	25.539,99	88.910,62	0,63	27.639,38	17.844,43	73.935,91	0,56	42.614,09
Abastecimento	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.835.991,00	3.900.055,02	464.596,28	3.235.461,94	22,77	664.593,08	533.094,46	3.089.766,70	23,25	810.288,32
Ensino Fundamental	2.598.089,00	2.590.354,18	271.707,48	2.148.507,00	15,12	441.847,18	371.940,36	2.058.211,03	15,49	532.143,15
Ensino Superior	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.227.402,00	1.309.700,84	192.888,80	1.086.954,94	7,65	222.745,90	161.154,10	1.031.555,67	7,76	278.145,17
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	130.000,00	144.500,00	28.662,00	133.499,85	0,94	11.000,15	26.284,00	117.964,50	0,89	26.535,50
Difusão Cultural	130.000,00	144.500,00	28.662,00	133.499,85	0,94	11.000,15	26.284,00	117.964,50	0,89	26.535,50
Urbanismo	787.824,00	1.459.033,98	457.906,19	1.201.042,73	8,45	257.991,25	328.833,74	988.711,50	7,44	470.322,48
Infra-Estrutura Urbana	30.004,00	513.713,98	318.090,15	476.286,34	3,35	37.427,64	178.795,61	336.991,80	2,54	176.722,18
Serviços Urbanos	757.820,00	945.320,00	139.816,04	724.756,39	5,10	220.563,61	150.038,13	651.719,70	4,90	293.600,30
Habitação	7.230,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00
Habitação Urbana	7.230,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00
Saneamento	5.502,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Saneamento Básico Urbano	5.502,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00

Continua 1/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.860.454,00	17.867.131,89	2.249.486,87	13.447.321,78	94,65	4.419.810,11	2.386.393,03	12.529.255,39	94,28	5.337.876,50
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	728.003,00	835.209,21	71.687,50	714.582,63	5,03	120.626,58	77.998,59	660.813,65	4,97	174.395,56
Extensão Rural	728.003,00	835.209,21	71.687,50	714.582,63	5,03	120.626,58	77.998,59	660.813,65	4,97	174.395,56
Indústria	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	5.002,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Turismo	5.002,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Transporte	1.490.461,00	1.410.461,00	128.551,08	1.202.574,38	8,46	207.886,62	158.752,35	1.095.243,46	8,24	315.217,54
Transporte Rodoviário	1.490.461,00	1.410.461,00	128.551,08	1.202.574,38	8,46	207.886,62	158.752,35	1.095.243,46	8,24	315.217,54
Desporto e Lazer	133.000,00	122.000,00	2.027,05	112.758,87	0,79	9.241,13	4.125,30	103.607,57	0,78	18.392,43
Desporto Comunitário	133.000,00	122.000,00	2.027,05	112.758,87	0,79	9.241,13	4.125,30	103.607,57	0,78	18.392,43
Encargos Especiais	478.000,00	545.000,00	71.846,64	475.660,89	3,35	69.339,11	79.917,43	474.484,36	3,57	70.515,64
Outros Encargos Especiais	478.000,00	545.000,00	71.846,64	475.660,89	3,35	69.339,11	79.917,43	474.484,36	3,57	70.515,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.257.500,00	1.257.500,00	0,00	0,00	0,00	1.257.500,00	0,00	0,00	0,00	1.257.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	885.500,00	978.101,85	173.407,50	760.401,69	5,35	217.700,16	175.196,96	760.401,69	5,72	217.700,16
Legislativa	25.000,00	25.000,00	1.789,46	15.894,97	0,11	9.105,03	3.578,92	15.894,97	0,12	9.105,03
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	1.789,46	15.894,97	0,11	9.105,03	3.578,92	15.894,97	0,12	9.105,03
Administração	103.000,00	207.001,85	53.513,28	163.975,52	1,15	43.026,33	53.513,28	163.975,52	1,23	43.026,33
Administração Geral	103.000,00	207.001,85	53.513,28	163.975,52	1,15	43.026,33	53.513,28	163.975,52	1,23	43.026,33
Assistência Social	1.000,00	4.100,00	703,68	2.414,76	0,02	1.685,24	703,68	2.414,76	0,02	1.685,24
Assistência Comunitária	1.000,00	4.100,00	703,68	2.414,76	0,02	1.685,24	703,68	2.414,76	0,02	1.685,24
Saúde	137.500,00	167.500,00	42.614,94	163.677,88	1,15	3.822,12	42.614,94	163.677,88	1,23	3.822,12
Atenção Básica	137.500,00	167.500,00	42.614,94	163.677,88	1,15	3.822,12	42.614,94	163.677,88	1,23	3.822,12
Educação	457.000,00	417.000,00	59.978,14	316.258,70	2,23	100.741,30	59.978,14	316.258,70	2,38	100.741,30
Ensino Fundamental	375.000,00	265.000,00	34.850,48	195.211,56	1,37	69.788,44	34.850,48	195.211,56	1,47	69.788,44
Educação Infantil	82.000,00	152.000,00	25.127,66	121.047,14	0,85	30.952,86	25.127,66	121.047,14	0,91	30.952,86
Cultura	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	44.000,00	44.000,00	3.391,02	19.662,46	0,14	24.337,54	3.391,02	19.662,46	0,15	24.337,54
Serviços Urbanos	44.000,00	44.000,00	3.391,02	19.662,46	0,14	24.337,54	3.391,02	19.662,46	0,15	24.337,54
Agricultura	65.000,00	65.000,00	4.598,08	34.016,84	0,24	30.983,16	4.598,08	34.016,84	0,26	30.983,16
Extensão Rural	65.000,00	65.000,00	4.598,08	34.016,84	0,24	30.983,16	4.598,08	34.016,84	0,26	30.983,16
Transporte	48.000,00	48.000,00	6.818,90	44.500,56	0,31	3.499,44	6.818,90	44.500,56	0,33	3.499,44
Transporte Rodoviário	48.000,00	48.000,00	6.818,90	44.500,56	0,31	3.499,44	6.818,90	44.500,56	0,33	3.499,44

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	885.500,00	978.101,85	173.407,50	760.401,69	5,35	217.700,16	175.196,96	760.401,69	5,72	217.700,16
Desporto e Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto Comunitário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.745.954,00	18.845.233,74	2.422.894,37	14.207.723,47	100,00	4.637.510,27	2.561.589,99	13.289.657,08	100,00	5.555.576,66

FONTE:

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.693.090,88**	**2.143.734,29**	**1.911.180,54**	**1.571.886,90**	**1.530.700,81**	**1.628.270,27**	**1.812.080,01**	**1.595.487,21**	**1.494.316,00**	**1.366.524,74**	**1.323.570,58**	**1.424.791,18**	**19.495.633,41**	**19.302.019,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.621,81	301.241,01	41.255,22	55.524,75	166.677,70	85.093,97	38.647,99	111.354,26	27.161,94	34.440,91	30.481,54	42.583,24	969.084,34	768.900,00
I.P.T.U.	244,90	2.796,48	0,00	6.080,14	95.976,64	30.156,78	4.354,32	1.273,87	722,92	897,93	432,45	193,52	143.129,95	176.000,00
I.R.R.F	2.642,61	212.596,69	6.692,79	7.543,11	6.837,53	11.230,23	7.758,11	61.694,40	12,50	69,11	39,32	27,01	317.143,41	209.000,00
I.S.S.	22.602,40	69.367,49	21.257,09	13.987,62	26.239,34	21.720,36	13.980,10	37.850,41	11.741,34	24.760,23	11.771,90	33.797,14	309.075,42	154.000,00
I.T.B.I.	2.840,80	0,00	4.447,96	1.700,00	6.550,00	4.370,00	3.245,31	6.987,00	9.383,05	4.370,00	7.696,90	5.236,00	56.827,02	88.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.291,10	16.480,35	8.857,38	26.213,88	31.074,19	17.616,60	9.310,15	3.548,58	5.302,13	4.343,64	10.540,97	3.329,57	142.908,54	141.900,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	46.430,37	89.515,79	44.522,32	57.594,28	61.511,70	50.574,27	49.506,52	64.680,53	57.195,30	56.090,80	60.790,66	55.241,10	693.653,64	650.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.694,61	-1.032,60	285.140,60	62.793,91	49.221,05	161.684,16	220.010,78	96.191,01	137.747,26	15.448,34	8.240,74	68.648,40	1.264.788,26	752.390,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.002,25	831,87	747,00	894,66	133,75	203,76	113,00	0,00	0,00	0,00	136,30	516,24	4.578,83	2.200,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.466,70	13.325,23	9.253,38	419,58	18.896,85	6.198,51	10.655,44	11.052,15	13.609,34	6.419,41	8.742,41	18.001,46	142.040,46	73.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.392.482,91	1.655.886,92	1.525.228,26	1.344.051,04	1.213.305,92	1.322.995,07	1.412.378,58	1.305.268,68	1.251.628,69	1.238.691,99	1.204.784,34	1.222.006,83	16.088.709,23	16.917.910,00
Cota-Parte do F.P.M.	491.732,86	540.132,51	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	5.896.649,51	6.820.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	474.920,33	457.453,36	465.390,45	426.079,04	421.930,19	453.552,54	429.176,24	411.287,32	415.206,06	398.849,01	416.294,64	430.444,49	5.200.583,67	4.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	28.332,74	13.293,01	28.471,64	35.024,09	48.573,61	43.896,05	48.875,17	51.071,53	55.324,80	42.421,10	51.597,64	32.231,70	479.113,08	440.000,00
Cota-Parte do ITR.	61,46	14,29	0,00	38,38	56,08	22,35	14,00	0,00	6,47	5,00	701,59	2.052,50	2.972,12	4.400,00
Outras Transferências Correntes	156.753,94	402.429,65	200.681,33	60.411,99	91.000,33	117.995,19	116.333,60	112.943,68	194.004,11	139.804,01	163.681,69	119.021,71	1.875.061,23	1.908.310,00
Transferências da LC 61/1989	7.522,30	7.421,33	9.835,82	6.006,74	5.740,36	6.011,94	6.782,37	6.460,22	5.951,17	6.332,32	6.314,33	7.324,11	81.703,01	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.738,40	5.215,20	0,00	0,00	0,00	7.181,20	1.795,30	1.795,30	1.795,30	1.795,30	1.795,30	1.795,30	24.906,60	35.200,00
Transferências do FUNDEB	231.420,88	229.927,57	221.513,35	204.685,19	200.394,83	213.403,98	217.989,92	207.122,24	198.304,21	203.836,33	192.858,89	206.262,62	2.527.720,01	2.800.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.392,23	83.966,07	5.033,76	50.608,68	20.953,84	1.520,53	80.767,70	6.940,58	6.973,47	15.433,29	10.394,59	17.793,91	332.778,65	136.919,00
DEDUÇÕES (II)	**312.924,89**	**423.177,52**	**307.122,28**	**322.874,25**	**298.089,65**	**311.196,59**	**334.014,22**	**362.394,99**	**312.165,65**	**312.175,35**	**328.721,83**	**300.921,75**	**3.925.778,97**	**3.707.420,00**
Contrib. Patronal Reg. Próprio Prev.	66.298,07	120.980,00	57.949,64	62.556,13	67.166,42	65.739,04	77.456,24	89.707,84	81.550,88	87.160,00	84.905,77	79.573,16	941.043,19	675.500,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	31.198,32	58.531,87	27.974,82	31.278,06	33.583,21	33.729,20	38.728,12	48.165,64	42.187,59	44.023,55	46.389,33	41.233,76	477.023,47	380.000,00
Contrib. Patronal Servidor Civil Ativo	13.176,33	38.960,68	0,00	13.017,89	12.961,93	13.403,72	2.218,92	27.481,11	14.718,09	1.981,71	27.981,62	0,00	165.902,00	210.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	202.252,17	204.704,97	221.197,82	216.022,17	184.378,09	198.324,63	215.610,94	197.040,40	173.709,09	179.010,09	169.445,11	180.114,83	2.341.810,31	2.441.920,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.380.165,99**	**1.720.556,77**	**1.604.058,26**	**1.249.012,65**	**1.232.611,16**	**1.317.073,68**	**1.478.065,79**	**1.233.092,22**	**1.182.150,35**	**1.054.349,39**	**994.848,75**	**1.123.869,43**	**15.569.854,44**	**15.594.599,00**

FONTE:

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	380.000,00	380.000,00	387.293,28	1.506.796,90
RECEITAS CORRENTES	380.000,00	380.000,00	387.293,28	1.506.796,90
Receita de Contribuições dos Segurados	380.000,00	380.000,00	387.293,28	284.362,05
Pessoal Civil	380.000,00	380.000,00	387.293,28	284.362,05
Ativo	380.000,00	380.000,00	387.293,28	284.362,05
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	1.222.434,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	1.222.434,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	675.500,00	675.500,00	753.765,12	547.929,66
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.055.500,00**	**1.055.500,00**	**1.141.058,40**	**2.054.726,56**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.055.500,00**	**1.055.500,00**	**-**	**-**	**1.141.058,40**	**2.054.726,56**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	675.500,00	675.500,00	753.765,12	547.929,66
RECEITAS CORRENTES (VIII)	675.500,00	675.500,00	753.765,12	547.929,66
Receita de Contribuições Patronais	675.500,00	675.500,00	753.765,12	547.929,66
Pessoal Civil	675.500,00	675.500,00	753.765,12	547.929,66
Ativo	675.500,00	675.500,00	753.765,12	547.929,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**675.500,00**	**675.500,00**	**753.765,12**	**547.929,66**

Continua 3/4

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	399.578,64	152.611,76	88.122,73
DEDUÇÕES (II)	13.602.473,52	15.549.940,85	15.889.141,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.602.473,52	15.654.247,97	15.985.987,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	104.307,12	96.845,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-13.202.894,88	-15.397.329,09	-15.801.019,06
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-13.202.894,88**	**-15.397.329,09**	**-15.801.019,06**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-403.689,97**	**-2.598.124,18**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-400.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.993.539,00**	**13.618.121,70**	**12.748.521,57**
Receita Tributária	768.900,00	633.221,52	540.719,49
I.P.T.U.	176.000,00	140.088,57	121.879,88
I.S.S.	154.000,00	217.105,53	148.914,63
I.T.B.I.	88.000,00	53.986,22	56.240,49
I.R.R.F.	209.000,00	101.904,11	28.932,33
Outras Receitas Tributárias	141.900,00	120.137,09	184.752,16
Receita de Contribuição	1.535.500,00	1.425.237,59	1.203.883,85
Receitas Previdenciárias	1.055.500,00	1.141.058,40	832.291,71
Outras Contribuições	480.000,00	284.179,19	371.592,14
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	752.390,00	1.105.126,25	1.348.227,53
(-) Aplicações Financeiras	752.390,00	1.105.126,25	1.348.227,53
Transferências Correntes	16.917.910,00	13.172.102,17	10.720.679,72
F.P.M.	6.820.000,00	4.864.784,14	3.741.285,59
I.P.V.A	440.000,00	437.487,33	329.604,68
I.C.M.S.	4.800.000,00	4.268.209,98	3.178.845,17
Convênios	58.000,00	40.004,82	20.575,06
Outras Transferências Correntes	4.799.910,00	3.561.615,90	3.450.369,22
Demais Receitas Correntes	-2.228.771,00	-1.612.439,58	283.238,51
Dívida Ativa	37.950,00	36.468,30	39.856,09
Diversas Receitas Correntes	-2.266.721,00	-1.648.907,88	243.382,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25,00**	**555.410,75**	**1.444.960,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	93.000,00	387.620,00
Transferências de Capital	25,00	462.410,75	1.057.340,00
Convênios	25,00	462.410,75	1.057.340,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**25,00**	**462.410,75**	**1.057.340,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.993.564,00**	**14.080.532,45**	**13.805.861,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**15.586.921,21**	**12.722.267,30**	**12.234.942,29**	**11.947.843,45**	**11.476.374,52**
Pessoal e Encargos Sociais	8.560.634,03	6.474.347,42	5.766.723,54	6.450.591,74	5.757.355,69
Juros e Encargos da Dívida (IX)	46.830,00	39.827,81	121.046,44	39.827,81	121.046,44
Outras Despesas Correntes	6.979.457,18	6.208.092,07	6.347.172,31	5.457.423,90	5.597.972,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**15.540.091,21**	**12.682.439,49**	**12.113.895,85**	**11.908.015,64**	**11.355.328,08**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.000.812,53**	**1.485.456,17**	**1.578.863,78**	**1.341.813,63**	**1.314.528,78**
Investimentos	1.628.312,53	1.174.000,26	1.402.381,34	1.030.357,72	1.138.046,34
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	371.500,00	311.455,91	176.482,44	311.455,91	176.482,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.629.312,53**	**1.174.000,26**	**1.402.381,34**	**1.030.357,72**	**1.138.046,34**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.257.500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.426.903,74**	**13.856.439,75**	**13.516.277,19**	**12.938.373,36**	**12.493.374,42**

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.433.339,74**	**224.092,70**	**289.584,38**	**1.142.159,09**	**1.312.487,15**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-444.390,00**

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	656.370,00	656.370,00	534.836,51	81,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	202.400,00	202.400,00	161.534,38	79,81
1.1.1- IPTU	176.000,00	176.000,00	140.088,57	79,60
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.200,00	2.200,00	878,14	39,92
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	13.200,00	13.200,00	15.057,15	114,07
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	11.000,00	11.000,00	5.510,52	50,10
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	88.000,00	88.000,00	53.986,22	61,35
1.2.1- ITBI	88.000,00	88.000,00	53.986,22	61,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	156.970,00	156.970,00	217.411,80	138,51
1.3.1- ISS	154.000,00	154.000,00	217.105,53	140,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.870,00	1.870,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	306,27	27,84
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	209.000,00	209.000,00	101.904,11	48,76
1.4.1- IRRF	209.000,00	209.000,00	101.904,11	48,76
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.209.600,00	12.209.600,00	9.658.090,20	79,10
2.1- Cota-Parte FPM	6.820.000,00	6.820.000,00	4.864.784,14	71,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.820.000,00	6.820.000,00	4.864.784,14	71,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	4.268.209,98	88,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.200,00	35.200,00	17.953,00	51,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	66.759,38	60,69
2.5- Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	2.896,37	65,83
2.6- Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	437.487,33	99,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.865.970,00	12.865.970,00	10.192.926,71	79,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	419.650,00	419.650,00	354.669,36	84,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	308.000,00	308.000,00	265.944,76	86,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	88.000,00	88.000,00	67.732,00	76,97
5.4- Transferências Diretas - PNATE	22.000,00	22.000,00	17.750,96	80,69
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	550,00	550,00	3.241,64	589,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	26.006,00	26.006,00	162.226,66	623,80
6.1- Transferências de Convênios	26.006,00	26.006,00	162.226,66	623,80
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.730,00	15.730,00	60.713,51	385,97
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	461.386,00	461.386,00	577.609,53	125,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.441.920,00	2.441.920,00	1.934.853,17	79,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.364.000,00	1.364.000,00	973.779,55	71,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	960.000,00	960.000,00	855.486,72	89,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.040,00	7.040,00	3.590,60	51,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	13.351,89	60,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	880,00	880,00	580,34	65,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	88.000,00	88.000,00	88.064,07	100,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	2.066.371,56	73,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	2.066.371,56	73,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	358.080,00	358.080,00	131.518,39	36,73
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.246.600,00	2.071.826,34	1.451.337,49	70,05	1.451.337,49	70,05
13.1- Com Educação Infantil	830.000,00	830.000,00	627.528,36	75,61	627.528,36	75,61
13.2- Com Ensino Fundamental	1.416.600,00	1.241.826,34	823.809,13	66,34	823.809,13	66,34
14- OUTRAS DESPESAS	564.400,00	578.113,50	552.125,97	95,50	502.354,15	86,90
14.1- Com Educação Infantil	121.000,00	121.000,00	100.772,35	83,28	87.705,98	72,48
14.2- Com Ensino Fundamental	443.400,00	457.113,50	451.353,62	98,74	414.648,17	90,71
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.811.000,00	2.649.939,84	2.003.463,46	75,60	1.953.691,64	73,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.953.691,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.216.492,50	3.216.492,50	2.548.231,68	79,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.305.002,00	1.438.902,00	1.192.163,08	82,85	1.136.763,81	79,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.628.459,00	2.303.938,84	1.845.628,62	80,11	1.762.894,23	76,52
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.860.000,00	1.698.939,84	1.275.162,75	75,06	1.238.457,30	72,90
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	768.459,00	604.999,00	570.465,87	94,29	524.436,93	86,68
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.933.461,00	3.742.840,84	3.037.791,70	81,16	2.899.658,04	77,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	131.518,39
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	131.518,39
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.768.139,65
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	308.550,00	310.550,00	276.939,24	89,18	270.096,66	86,97
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.980,00	262.064,18	235.420,70	89,83	235.420,70	89,83
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	332.530,00	572.614,18	512.359,94	89,48	505.517,36	88,28
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.265.991,00	4.315.455,02	3.550.151,64	82,27	3.405.175,40	78,91

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.066.371,56	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.066.371,56	0,00

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.000.812,53	1.485.456,17	1.341.813,63	0,00	515.356,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.000.812,53**	**1.485.456,17**	**1.341.813,63**	**0,00**	**515.356,36**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.000.812,53**	**-1.485.456,17**	**-**	**-**	**-515.356,36**

FONTE:

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	12.195.475,38
2015	1.027.521,82	452.673,22	574.848,60	12.770.323,98
2016	905.443,13	643.799,97	261.643,16	13.031.967,14
2017	858.309,70	615.557,61	242.752,09	13.274.719,23
2018	807.148,29	607.937,06	199.211,23	13.473.930,46
2019	764.781,87	581.420,54	183.361,33	13.657.291,79
2020	724.329,38	556.237,10	168.092,28	13.825.384,07
2021	674.353,10	566.596,37	107.756,73	13.933.140,80
2022	619.364,32	598.617,09	20.747,23	13.953.888,03
2023	586.026,02	571.035,29	14.990,73	13.968.878,76
2024	545.651,44	570.382,35	-24.730,91	13.944.147,85
2025	494.577,19	607.690,12	-113.112,93	13.831.034,92
2026	450.005,71	629.829,73	-179.824,02	13.651.210,90
2027	403.032,42	664.177,08	-261.144,66	13.390.066,24
2028	363.149,00	682.044,98	-318.895,98	13.071.170,26
2029	338.667,43	657.559,64	-318.892,21	12.752.278,05
2030	298.076,80	685.071,69	-386.994,89	12.365.283,16
2031	250.369,28	739.449,67	-489.080,39	11.876.202,77
2032	231.236,43	710.810,91	-479.574,48	11.396.628,29
2033	209.041,69	695.752,69	-486.711,00	10.909.917,29
2034	190.700,10	673.015,06	-482.314,96	10.427.602,33
2035	174.109,64	648.461,48	-474.351,84	9.953.250,49
2036	149.009,96	653.055,43	-504.045,47	9.449.205,02
2037	125.160,79	657.024,16	-531.863,37	8.917.341,65
2038	106.593,61	648.133,49	-541.539,88	8.375.801,77
2039	89.890,13	636.579,43	-546.689,30	7.829.112,47
2040	74.703,02	623.443,87	-548.740,85	7.280.371,62
2041	60.404,12	610.511,83	-550.107,71	6.730.263,91
2042	52.187,26	582.087,58	-529.900,32	6.200.363,59
2043	46.225,09	549.691,77	-503.466,68	5.696.896,91
2044	39.790,25	521.469,98	-481.679,73	5.215.217,18
2045	0,00	484.656,73	-484.656,73	4.730.560,45
2046	33.793,43	452.134,52	-418.341,09	4.312.219,36
2047	30.143,96	423.103,92	-392.959,96	3.919.259,40
2048	23.079,51	406.382,84	-383.303,33	3.535.956,07
2049	1.147,58	375.455,43	-374.307,85	3.161.648,22
2050	1.079,97	342.683,52	-341.603,55	2.820.044,67
2051	1.015,26	311.967,51	-310.952,25	2.509.092,42
2052	503,39	284.833,11	-284.329,72	2.224.762,70
2053	471,48	258.204,20	-257.732,72	1.967.029,98
2054	440,91	233.303,17	-232.862,26	1.734.167,72
2055	0,00	211.296,68	-211.296,68	1.522.871,04
2056	0,00	189.983,63	-189.983,63	1.332.887,41
2057	0,00	169.880,36	-169.880,36	1.163.007,05
2058	0,00	151.852,05	-151.852,05	1.011.155,00
2059	0,00	134.995,63	-134.995,63	876.159,37
2060	0,00	119.769,84	-119.769,84	756.389,53
2061	0,00	106.471,27	-106.471,27	649.918,26
2062	0,00	94.322,27	-94.322,27	555.595,99
2063	0,00	82.707,52	-82.707,52	472.888,47
2064	0,00	72.577,69	-72.577,69	400.310,78
2065	0,00	63.592,85	-63.592,85	336.717,93
2066	0,00	55.106,49	-55.106,49	281.611,44
2067	0,00	48.074,52	-48.074,52	233.536,92
2068	0,00	41.331,92	-41.331,92	192.205,00
2069	0,00	35.706,01	-35.706,01	156.498,99
2070	0,00	30.795,63	-30.795,63	125.703,36
2071	0,00	26.327,18	-26.327,18	99.376,18
2072	0,00	22.498,09	-22.498,09	76.878,09
2073	0,00	18.942,49	-18.942,49	57.935,60

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	16.033,86	-16.033,86	41.901,74
2075	0,00	13.542,27	-13.542,27	28.359,47
2076	0,00	11.367,06	-11.367,06	16.992,41
2077	0,00	9.388,32	-9.388,32	7.604,09
2078	0,00	7.752,17	-7.752,17	-148,08
2079	0,00	6.341,35	-6.341,35	-6.489,43
2080	0,00	4.925,24	-4.925,24	-11.414,67
2081	0,00	3.898,33	-3.898,33	-15.313,00
2082	0,00	3.107,45	-3.107,45	-18.420,45
2083	0,00	2.445,32	-2.445,32	-20.865,77
2084	0,00	1.875,30	-1.875,30	-22.741,07
2085	0,00	1.447,39	-1.447,39	-24.188,46
2086	0,00	1.111,93	-1.111,93	-25.300,39
2087	0,00	882,48	-882,48	-26.182,87
2088	0,00	706,38	-706,38	-26.889,25

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.760,00	93.642,39	-91.882,39
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	93.000,00	-93.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.760,00	642,39	1.117,61
TOTAL	1.760,00	93.642,39	-91.882,39

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	32.260,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	1.760,00
Investimentos	32.260,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	1.760,00
TOTAL	32.260,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	1.760,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	63.142,39	63.142,39

FONTE:

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	656.700,00	656.700,00	534.836,51	81,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	176.000,00	176.000,00	140.088,57	79,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	88.000,00	88.000,00	53.986,22	61,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	154.000,00	154.000,00	217.105,53	140,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	209.000,00	209.000,00	101.904,11	48,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.200,00	2.200,00	878,14	39,92
Dívida Ativa dos Impostos	15.400,00	15.400,00	15.057,15	97,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.100,00	12.100,00	5.816,79	48,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.209.600,00	12.209.600,00	9.658.090,20	79,10
Cota-Parte FPM	6.820.000,00	6.820.000,00	4.864.784,14	71,33
Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	2.896,37	65,83
Cota-Parte IPVA	440.000,00	440.000,00	437.487,33	99,43
Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	4.268.209,98	88,92
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	66.759,38	60,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.200,00	35.200,00	17.953,00	51,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.200,00	35.200,00	17.953,00	51,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.866.300,00**	**12.866.300,00**	**10.192.926,71**	**79,22**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	885.500,00	885.500,00	718.194,39	81,11
Provenientes da União	885.500,00	885.500,00	718.194,39	81,11
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4,00	4,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.950,00	4.950,00	2.717,20	54,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**890.454,00**	**890.454,00**	**720.911,59**	**80,96**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.180.200,00	3.513.243,78	2.944.685,92	83,82	2.759.473,90	78,54
Pessoal e Encargos Sociais	1.888.700,00	1.870.358,01	1.406.848,73	75,22	1.400.971,66	74,90
Outras Despesas Correntes	1.291.500,00	1.642.885,77	1.537.837,19	93,61	1.358.502,24	82,69
DESPESAS DE CAPITAL	117.599,00	93.479,94	56.915,94	60,89	56.915,94	60,89
Investimentos	117.599,00	93.479,94	56.915,94	60,89	56.915,94	60,89

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	117.599,00	93.479,94	56.915,94	60,89	56.915,94	60,89
Investimentos	117.599,00	93.479,94	56.915,94	60,89	56.915,94	60,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.297.799,00	3.606.723,72	3.001.601,86	83,22	2.816.389,84	78,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	888.804,00	888.804,00	641.282,31	21,36	591.248,32	20,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	885.500,00	885.500,00	639.692,31	21,31	589.658,32	20,94
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.304,00	3.304,00	1.590,00	0,05	1.590,00	0,06
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	888.804,00	888.804,00	641.282,31	21,36	591.248,32	20,99
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.408.995,00	2.717.919,72	2.360.319,55	78,64	2.225.141,52	79,01

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,83
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	696.202,51

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.242.949,00	3.512.067,19	2.934.438,99	97,76	2.750.220,37	97,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.550,00	27.956,53	26.090,43	0,87	26.090,43	0,93
Vigilância Sanitária	14.300,00	48.700,00	37.057,44	1,23	36.064,04	1,28
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	4.015,00	0,13	4.015,00	0,14
TOTAL	**3.297.799,00**	**3.606.723,72**	**3.001.601,86**	**100,00**	**2.816.389,84**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.187.874,00
Previsão Atualizada	20.187.874,00
Receitas Realizadas	17.213.511,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	182.515,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.745.954,00
Créditos Adicionais	1.099.279,74
Dotação Atualizada	18.845.233,74
Despesas Empenhadas	14.207.723,47
Despesas Liquidadas	13.289.657,08
Despesas pagas	13.192.811,53
Superavit Orçamentário	1.989.001,62

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.207.723,47
Despesas Liquidadas	13.289.657,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.569.854,44

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.141.058,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.141.058,40

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-400.000,00	-2.598.124,18	649,53
Resultado Primário	-444.390,00	1.142.159,09	-257,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.768.139,65	25%	27,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.451.337,49	60%	70,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.341.813,63	658.998,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.027.521,82	586.026,02	209.041,69	23.079,51
Despesas Previdenciárias (V)	452.673,22	571.035,29	695.752,69	406.382,84
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	574.848,60	14.990,73	-486.711,00	-383.303,33

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	93.000,00	-93.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	30.500,00	1.760,00

Continua 1/2

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.225.141,52	15,00	21,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Salto Veloso, 10/11/2015

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2015.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO DE NATAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ ZAMBONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, IV, do Regimento Interno e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Salto Veloso, autorizada a conceder, no mês de dezembro de 2015, aos seus servidores, o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a título de vale alimentação natalino.

Art. 2º O percentual mencionado no artigo anterior será creditado no cartão alimentação, até o dia 10 do mês de dezembro.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2015.
Este Decreto legislativo foi registrado e publicado na data supra.

VALDENIR JOSÉ ZAMBONI
Presidente

ERRATA PORTARIA Nº 013/2015

Errata – Portaria nº 013/2015
Informamos que a Portaria nº 013/2015, foi publicada com erro na edição 1865, veiculada em 09 de novembro de 2015, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o conteúdo correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº 013/2015, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.

VALDENIR JOSÉ ZAMBONI, Presidente da Câmara Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 30 de Outubro de 2015 a 18 de Novembro de 2015, totalizando 20 dias de férias a Servidora JUSSARA GETASSI, do quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/11/2013 a 01/11/2014, correspondente a 20 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Salto Veloso, em 30 de Outubro de 2015.
VALDENIR JOSÉ ZAMBONI
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 014 2015

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 014 de 10 de novembro de 2015.
Dispõe sobre a concessão de licença ao vereador Leonir Cesca, para afastamento do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALDENIR JOSÉ ZAMBONI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO - ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Vereador Leonir Cesca, autorizado a licenciar-se do cargo por 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de novembro de 2015 até o dia 10 de dezembro de 2015, em conformidade com o inciso II do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2015.
VALDENIR JOSÉ ZAMBONI
PRESIDENTE

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ERRATA ADIDIVO DE CONTRATO Nº 11/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
ERRATA

Termo aditivo nº 011/2015 ao contrato 11/2015
PUBLICADO NO DOM EM 02/02/2015-EDIÇÃO Nº 1675 PG 518

Onde lê-se:

"EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 57/2014
Processo de Licitação Nº 022/2014 - Modalidade Pregão Presencial.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ELETRO MOTORES SANTA LUZIA LTDA-ME
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência contratual de 05/01/2015 Até 31/12/2015, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta, do instrumento original do Contrato e nos termos do Art. 57, da Lei N.º 8.666/93.
Base Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art 65.
Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Vigência: 02/01/2015 até 31/12/2015."

Leia-se:

"EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 57/2014
Processo de Licitação Nº 022/2014 - Modalidade Pregão Presencial.
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ELETRO MOTORES SANTA LUZIA LTDA-ME
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência contratual de 05/01/2015 Até 31/12/2015, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta, do instrumento original do Contrato e nos termos do Art. 57, da Lei N.º 8.666/93.
Base Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art 65.
Quantidade: 1.200 Horas/mês
Valor Hora: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Valor mensal: R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)
Valor: R$ 50.400,00 (Cinquenta e quatrocentos reais)
Vigência: 02/01/2015 até 31/12/2015."

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone Fax: (0xx48) 534-1113 e e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 134/2015

DECRETO N° 134/2015
Altera o Decreto Municipal n. 11, de 10 de julho de 2015 e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito do Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o limite orçamentário estabelecido no art. 3º, do Decreto Municipal n. 111, de 10 de Julho de 2015 para 95% do orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 11 de novembro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
PREFEITO

PORTARIA N° 175/2015 COMISSÃO AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 175/2015
CRIA A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Patrimônio, Inventário, Avaliação e Doação de bens pertencentes ao Município de Santa Terezinha do Progresso, em conformidade com o Inciso VI do Artigo 3º e Inciso I do Art. 6º.da Normativa Interna 03/2015 de 29 de Outubro de 2015.
Art. 2º. A referida Comissão será composta de três membros sendo um deles o funcionário responsável pelo setor de patrimônio, mais dois membros de outras esferas da administração que terão a responsabilidade de, dentre outras funções, elaborar inventário, avaliar os bens e dar destino final aos considerados inservíveis ao município, sempre observando a legislação em vigor.
Art. 3º. Compõem a referida Comissão os seguintes servidores municipais:
Titular: Eroni Allebrandt
Membro: Eliseu Spiscker
Membro: Solange Braga.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de Novembro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1300/2

TERMO ADITIVO 01/2015 ABASTECEDORA

TERMO RESCISÃO N.° 01/2015
1º TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO N.º 04/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, E A EMPRESA ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA - EPP

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 11.360.515/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, e de outro lado a empresa ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA - EPP estabelecida na Rua Ernesto Francisco Cardoso, n. 200, cidade de Santa Terezinha do P – SC, CNPJ n. 04176261000118, neste ato representado pelo Sr. ELI ORTIZ GEHLEN, residente e domiciliado em Santa Terezinha do P, CPF/RG n. 899.158.369-53, resolvem entre

si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n.º 04/2015 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Fica suprimido do objeto do contrato, acima citado, subtraindo-se o valor de R$ 3.649,00 (Tres Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais), conforme itens demonstrados na tabela a seguir.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	8.000,00	Lts	Gasolina Comum		3,649	29.642,00
3	20,00	Und	Oleo Lubrificante SAE 5 W 30 Sintetico 1 Litro		39,00	780,00
4	5,00	Und	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO 15 W 40, COM 1000ML		27,50	137,50
Total						30.109,50

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado declara que concorda com todo o seu conteúdo do presente instrumento, sem exceções, renunciando aos valores abatidos no presente termo de rescisão parcial ou a qualquer direito sobre os mesmos.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato por este aditado permanecem em vigor.

Para que surta os legais e desejados efeitos, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, perante as testemunhas abaixo identificados.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 30 de outubro de 2015.
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

ELI ORTIZ GEHLEN
ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:
Nome: Thais Gabriela Fluck Zanin
CPF n.º CPF: 065.289.849-13

Nome: TIAGO POSSENTI
CPF n.º 066.351.159-35

TERMO ADITIVO 01/2015 HOSPITAL SANTO ANTONIO

TERMO RESCISÃO N.º 01/2015
1º TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO N.º 08/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, E A EMPRESA HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 11.360.515/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, e de outro lado a empresa HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP estabelecida na cidade de Campo Erê – SC, CNPJ n.83024968000185 , neste ato representado pelo Sr.OLIDES LUNARDI , residente e domiciliado em Campo Erê, CPF/RG n. 164971049-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n.º 04/2015 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Fica suprimido do objeto do contrato, acima citado, subtraindo-se o valor de R$ 32.780,00 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais), conforme itens demonstrados na tabela a seguir.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00	Und	CONSULTA MEDICA DE PLANTAO COM PROFISSIONAL EM CLINICA GERAL A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL DO PROPONENTE VENCEDOR, 24 HORAS POR DIA EM TODOS OS DIAS DA SEMANA.		70,00	10.500,00
2	10,00	Und	PEQUENAS CIRURGIAS		688,00	6.880,00
4	30,00	Und	ENDOSCOPIA		140,00	4.200,00
9	15,00	Und	RAIO-X CONTRASTADO		150,00	2.250,00
12	25,00	Und	ULTRA-SOM DOPPLER E MORFOLÓGICO		258,00	6.450,00
16	20,00	Und	ULTRASOM DE ARTICULACAOES		125,00	2.500,00
Total						32.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado declara que concorda com todo o seu conteúdo do presente instrumento, sem exceções, renunciando aos valores abatidos no presente termo de rescisão parcial ou a qualquer direito sobre os mesmos.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato por este aditado permanecem em vigor.

Para que surta os legais e desejados efeitos, as partes firmam este, em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma para cada parte, perante as testemunhas abaixo identificados.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 11 de novembro de 2015.
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

HOSPITAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:
Nome: Thais Gabriela Fluck Zanin
CPF n.º CPF: 065.289.849-13

Nome: TIAGO POSSENTI
CPF n.º 066.351.159-35

TERMO ADITIVO 02/2015 ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA

TERMO ADITIVO N.° 02/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, E A EMPRESA ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA - EPP

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, e de outro lado a empresa empresa ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA - EPP estabelecida na Rua Ernesto Francisco Cardoso, n. 200, cidade de Santa Terezinha do P – SC, CNPJ n. 04176261000118, neste ato representado pelo Sr. ELI ORTIZ GEHLEN, residente e domiciliado em Santa Terezinha do P, CPF/RG n. 899.158.369-53, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n.º 04/2015 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Fica pelo presente aditivado o contrato administrativo acima citado, no valor de R$ 3.185,92 (Tres Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme itens demonstrados na tabela a seguir.

Item	Quantidade restante do Contrato	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	15.171,07	Lts	Gasolina Comum		0,21	3.185,92
Total						3.185,92

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 03 de novembro de 2015.
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA - EPP

Nome: Thais Gabriela Fluck Zanin
CPF n.º CPF: 065.289.849-13

Nome: TIAGO POSSENTI
CPF n.º 066.351.159-35

TERMO ADITIVO 02/2015 AUTO POSTO VVS

TERMO ADITIVO N.° 02/2015
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, E A EMPRESA ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA - EPP

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, e de outro lado a empresa AUTO POSTO VVS LTDA - EPP estabelecida na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, CNPJ n.73528887000169, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n.º 05/2015 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Fica pelo presente aditivado o contrato administrativo acima citado, no valor de R$ 8.381,00 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais), conforme itens demonstrados na tabela a seguir.

Item	Quantidade restante do Contrato	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
02	2.900,00	Lts	OLEO DIESEL		2,89	8.381,00
Total						8.381,00

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 10 de novembro de 2015.
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

AUTO POSTO VVS LTDA

Nome: Thais Gabriela Fluck Zanin
CPF n.º CPF: 065.289.849-13

Nome: TIAGO POSSENTI
CPF n.º 066.351.159-35

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 227/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 227/2015
MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE ABRIGO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PELO PRAZO DE ATÉ 60 MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 236/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2015
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 24 de novembro de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA E 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ANO 2015. DESCRIÇÃO NO ANEXO I CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 816412/2015MDA/CAIXA.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 07h30min às 12:00 e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 05 de novembro de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

DECRETO Nº 1126/2015

DECRETO Nº 1126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Joni Marcos Lopes e Carla Eloise Mulbauer para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 231/2015, a realizar-se às 09:30 horas, do dia 19 de novembro de 2015, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1127/2015

DECRETO Nº 1127, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 - Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(409) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 4.300,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 - Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(410) 3.3.90.31.00.00.00 100 - Premiações Cult.,Artist.Cient.Desp R$ 614,00

(412) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 809,00
(413) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 2.473,00
(417) 3.3.91.47.00.00.00 100 - Obrig. Tributárias e Contributivas R$ 404,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1128/2015

DECRETO Nº 1128, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.411,27 (noventa e oito mil, quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 02 – Serviços da Dívida Pública
Operação Especial: 0.047 – Amortização e Juros da Dívida Pública
(280) 4.6.90.71.00.00.00 200 - Princ. da Dív. Contratual Resgatado R$ 91.085,27

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
(381) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 826,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB
(352) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 6.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 02 – Serviços da Dívida Pública
Operação Especial: 0.047 – Amortização e Juros da Dívida Pública
(276) 3.2.90.21.00.00.00 200 - Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 91.085,27

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
(379) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 400,00
(384) 3.3.91.47.00.00.00 100 - Obrig. Tribut. e Contributivas R$ 426,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB
(349) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 6.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1129/2015

DECRETO Nº 1129, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no orçamento vigente da Fundação Cultural de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 2.060 – Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades
(9) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo.... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 2.060 – Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades
(4) 3.1.90.94.00.00.00 100 - Indeniz. e Restituições Trabalhistas... R$ 1.000,00
(10) 3.3.90.33.00.00.00 100 - Passagens e Desp. Locomoção... R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do
Sul, 11 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1130/2015

DECRETO Nº 1130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de

R$ 1.000,00 (hum mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
(85) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 1.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 – Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
(83) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2015 - SEMED

EDITAL Nº 002/2015 – DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO E/OU LOTAÇÃO POR CONCURSO E REMOÇÃO POR PERMUTA

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA, REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO E REMOÇÃO POR PERMUTA DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizar-se-á neste Município de São Bento do Sul – SC, Processo de Alteração de Carga Horária, Remoção e/ou Lotação por Concurso e Remoção por Permuta, do quadro de servidores efetivos desta Secretaria, respeitando o porte de cada Unidade Escolar, de acordo com a Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Lei nº 945, de 28 de maio de 2004 e suas alterações, Lei nº 1452, de 29 de novembro de 2005 e Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011 e pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital consiste no Processo de Alteração de Carga Horária (aumento ou redução), Remoção e/ou Lotação por concurso e Remoção por permuta, do quadro dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação respeitada a carga horária do funcionário e o porte de cada Unidade, para ajustamento do quadro de pessoal, à vista da reorganização do quadro de vagas, para execução dos serviços de cada Unidade Escolar.
1.1.1 Por alteração de carga horária entende-se a ampliação ou redução da jornada de trabalho, e somente se dará mediante a existência de vagas e após parecer da Secretaria Municipal de Educação.
1.1.2 A remoção e ou lotação por concurso se dará mediante inscrição e classificação dos inscritos, respeitando a existência de vagas.
1.1.3 A remoção por permuta se processará por consenso de ambos os interessados, desde que ocupantes do mesmo cargo, com mesma carga horária.

1.2 Poderão se inscrever para o processo de alteração de carga horária os cargos de professor de educação infantil e ensino fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.
1.2.1 O requisito para a ampliação de carga horária é a existência de vagas e interesse da Secretaria Municipal de Educação, através de parecer, conforme art. 43 da Lei nº 945/2004.
1.2.2 O requisito para redução de carga horária é a aprovação em estágio probatório e interesse da Secretaria Municipal de Educação, através de parecer, conforme art. 44 da Lei nº 945/2004.

1.3 Poderão se inscrever para os processos de remoção e ou lotação por concurso e remoção por permuta, os seguintes cargos:
I – Professor
II – Especialista em Assuntos Educacionais
III – Secretária de Escola
IV – Auxiliar de Biblioteca
V – Atendente Educativo

1.3.1 São requisitos para inscrição nos processos de remoção e ou lotação por concurso e remoção por permuta, ser servidor efetivo do quadro de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação em Unidade Escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 18 a 25 de novembro de 2015.
2.1.1 Para os processos de alteração de carga horária (redução ou ampliação) e remoção por permuta, as inscrições se darão por meio de requerimento, protocolado pelo servidor no setor de Protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente (8h00min – 17h00min).
2.1.2 Para o processo de remoção e ou lotação por concurso, o servidor deverá preencher a ficha de inscrição (modelo próprio), fornecida no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação – das 8h às 12h e das 13h30min às 17h – anexando cópia dos seguintes documentos:
a) Atestado de Tempo de Serviço efetivo expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura de São Bento do Sul;
b) Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina e/ou área que atua, realizados nos anos de 2013, 2014 e 2015 (cópia autenticada ou cópia com o original).

2.2 A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo.

3. DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO

3.1 Serão considerados para efeitos do processo de remoção e ou lotação por concurso, os certificados que constam:
3.1.1 Registro da Unidade Executora;
3.1.2 Carga horária igual ou superior a 8 horas;
3.1.3 Conteúdo Programático.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO

4.1 Para classificação do processo de remoção e ou lotação por concurso, os cargos de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais serão agrupados por área de atuação e nível de acordo com sua formação a seguir mencionados:
a) Grupo 1 – Doutorado;
b) Grupo 2 – Mestrado;
b) Grupo 3 – Especialização;
c) Grupo 4 – Licenciatura Plena;
d) Grupo 5 – Magistério mais Adicional;
e) Grupo 6 – Magistério;
f) Grupo 7 – Professores não titulados.

4.2 Os cargos de Atendente Educativo serão agrupados por classes:
a) Grupo 1 – Especialização;
b) Grupo 2 – Magistério ou Licenciatura em Pedagogia;
c) Grupo 3 – Ensino Médio.

4.3 A classificação final será em ordem do maior para o menor de acordo com a somatória total dos pontos considerando:
4.3.1 Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado, considerando a fração de 16 (dezesseis) dias ou mais como um mês;
4.3.2 Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização: 01 (um) ponto para cada 40 horas de curso, considerando a somatória de todos os cursos apresentados.

4.4 Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que for mais idoso.

4.5 Os professores de Anos Iniciais e de Educação Infantil serão classificados em uma lista única, considerando que ambos os cargos possuem habilitação para Educação Infantil.

4.6 A classificação do processo de remoção e ou lotação por concurso, será afixada no mural na Secretaria de Educação, no dia 30 de novembro de 2015, bem como publicada no Diário Oficial.

4.6.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, em recurso dirigido a Comissão organizadora.
4.6.2 A classificação final será afixada no mural da Secretaria de Educação, no dia 04 de dezembro de 2015.

5. DAS VAGAS

5.1 O número de vagas de cada cargo, área e/ou disciplina será de acordo com o porte de cada Unidade Escolar.
5.2 O quadro de vagas do processo de remoção e ou lotação por concurso será fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 04 de dezembro de 2015.

6. DA ESCOLHA DE VAGA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO E DOS RESULTADOS

6.1 A escolha de vagas para os inscritos no processo de remoção e ou lotação por concurso se dará no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2015, nos seguintes horários:

I – em primeira chamada, às 8h30min do dia 08 de dezembro de 2015, para os Auxiliares de Biblioteca;
II – em primeira chamada, às 8h45min do dia 08 de dezembro de 2015, para as Secretárias de Escola;
III – em primeira chamada, às 9h do dia 08 de dezembro de 2015, para os Especialistas em Assuntos Educacionais;
IV- em primeira chamada, às 9h15min do dia 08 de dezembro de 2015, para os Atendentes Educativos;
V – em segunda chamada, no dia 08 de dezembro de 2015, às 10h, para os cargos de Auxiliar de Biblioteca, Secretária de Escola, Especialista em Assuntos Educacionais e Atendente Educativo;
VI – em primeira chamada, às 8h do dia 09 de dezembro de 2015, para os professores Anos Iniciais e Educação Infantil;
VI – em segunda chamada, às 9h30min do dia 09 de dezembro de 2015, para os professores Anos Iniciais e Educação Infantil;
VII – em primeira chamada, às 10h do dia 09 de dezembro de 2015, para os professores Anos Finais;
VIII – em segunda chamada, às 11h do dia 09 de dezembro de 2014, para os professores de Anos Finais.

6.2 O resultado dos pedidos de redução de carga horária será divulgado no dia 30 de novembro de 2015, na Secretaria de Educação.

6.3 O resultado dos pedidos de ampliação de carga horária, bem como a escolha de vagas, se dará no dia 09 de dezembro de 2015, às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, na presença dos inscritos.

6.3.1 Havendo a necessidade, serão considerados habilitação e tempo de serviço para fins de desempate.

6.4 O resultado dos pedidos de remoção por permuta será afixado no mural da Secretaria de Educação no dia 30 de novembro de 2015.

6.5 O quadro de vagas para a primeira chamada será única e exclusivamente o publicado na Secretaria Municipal de Educação.

6.6 O quadro de vagas para a segunda chamada será o saldo não escolhido na primeira chamada, acrescido das vagas abertas em Unidades Escolares pela escolha de nova lotação dos servidores em primeira chamada.

6.7 Só poderá participar da segunda chamada o servidor que não escolher vaga na primeira chamada.

6.8 Os servidores que não comparecerem no dia e horário, perderão o direito de remoção e/ou Lotação previsto neste Edital.

6.9 Os professores de Anos Iniciais e Educação Infantil terão direito a escolha de vaga conforme habilitação do cargo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Caberá ao Setor de Recursos Humanos realizar o levantamento do tempo de serviço dos servidores.

7.2 O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital.

7.3 Os presentes processos serão realizados e coordenados sob a responsabilidade de Comissão Organizadora, designada pela Secretária de Educação.

7.4 A relação do resultado final dos processos será homologada pela Secretária de Educação e afixado no mural da Secretaria de Educação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2015.
ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 003/2015 - SEMED

EDITAL Nº 003/2015 – DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DO QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL

A Secretaria Municipal de Educação torna público que realizar-se-á neste Município de São Bento do Sul - SC, Processo de Atribuição de Exercício Temporário, do quadro de servidores efetivos desta Secretaria para uma e/ou mais Unidades Escolares, respeitado o porte de cada Unidade Escolar, de acordo com a Lei nº 1452 de 29 de novembro de 2005 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no Processo de Atribuição de Exercício Temporário, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação para uma ou mais Unidades Escolares, respeitada a carga horária do funcionário e o porte de cada Unidade Escolar, para ajustamento do quadro de pessoal, à vista da reorganização do quadro de vagas, para execução dos serviços de cada Unidade Escolar, a seguir mencionados:

I – Cargo de Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
II – Cargo de Professor Ensino Fundamental – Anos Finais.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 18 a 25 de novembro de 2015, das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Benjamin Constant, 120 – Centro, São Bento do Sul/SC.

2.2 – O servidor deverá preencher a ficha de inscrição (modelo próprio), fornecida no ato da inscrição, anexando cópia dos seguintes documentos:
a) Atestado de Tempo de Serviço efetivo expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura de São Bento do Sul;
b) Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina e/ou área que atua referentes aos anos de 2013, 2014 e 2015 (cópia autenticada ou cópia com o Original).

2.3 – A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificado a qualquer tempo, o eliminará do Processo.

2.4 – Cada servidor terá direito a apenas uma inscrição, por cargo ocupado.

2.5 – A classificação será afixada no mural da Secretaria de Educação, no dia 30 de novembro de 2015, bem como publicada no Diário Oficial.

2.6 – O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, em recurso dirigido a Comissão Organizadora.

2.7 – São requisitos para inscrição neste Processo ser servidor efetivo do quadro de pessoal desta Prefeitura e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

3 - DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO

3.1 Serão considerados para efeitos deste edital os certificados que constam:

3.1.1 Registro da Unidade Executora;
3.1.2 Carga horária igual ou superior a 8 horas;
3.1.3 Conteúdo Programático.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 – O cargo de professor será agrupado por área de atuação e nível de acordo com sua formação a seguir mencionados:
a) Grupo 1 – Doutorado;
b) Grupo 2 – Mestrado;
c) Grupo 3 – Especialização;
d) Grupo 5 – Licenciatura Plena;
e) Grupo 6 – Magistério mais Adicional;
f) Grupo 7 – Magistério;
g) Grupo 8 – Professores não titulados.

4.2 – A classificação final será em ordem do maior para o menor de acordo com a somatória total dos pontos considerando:
4.2.1 Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado, considerando a fração de 16 (dezesseis) dias ou mais como um mês;
4.2.2 Cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização: 01 (um) ponto para cada 40 horas de curso, considerando a somatória de todos os cursos apresentados, referente aos anos 2013, 2014 e 2015.

4.3 – Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que for mais idoso.

5 – DAS VAGAS

5.1 – O número de vagas de cada cargo e área e ou disciplina será de acordo com o porte de cada Unidade Escolar.

5.2 – O quadro de vagas (vagas vinculadas) será fixado na Secretaria Municipal de Educação no dia 04 de dezembro de 2015.

6 – DA ESCOLHA DE VAGA

6.1 – A escolha de vagas se dará no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de dezembro de 2015, a partir das 8h30min.

6.2 – Os servidores que não comparecerem no dia e horário estabelecidos, perderão o direito de escolha previsto neste Edital, ficando sujeitos a indicação da Comissão Organizadora, ao final de todo o processo.

6.3 – Escolhida a vaga, o servidor terá Atribuição de Exercício Temporário para o ano letivo de 2016, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016, na Unidade Escolar escolhida.

6.4 – Os atos do resultado final serão publicados na imprensa oficial.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 – Caberá previamente ao Setor de Recursos Humanos realizar o levantamento do tempo de serviço dos servidores inscritos para a Atribuição de Exercício Temporário.

7.2 – O candidato, ao preencher e assinar a sua ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital.

7.3 – Os professores lotados na Secretaria de Educação que não efetuarem a inscrição estarão automaticamente inscritos, considerando apenas o tempo de serviço como critério de classificação.

7.4 – O presente Processo será realizado e coordenado sob a responsabilidade de Comissão Organizadora, designada pela Secretária de Educação.

7.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2015.
ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação

ERRATA PORTARIA Nº 10278/2015

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 10278 no DOM nº 1860, de 03 de novembro de 2015, pág. 174, no local que se lê "EDILIANE RIBEIRO DOS SANTOS" leia-se "EDILIANE RIBEIRO DOS ANJOS".

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para construção de um Posto de Saúde, situado na Rua Papanduva esquina com a Rua Iracema, Bairro Cruzeiro em São Bento do Sul, com área total de 298,46 m2, conforme memorial descritivo, projetos em anexo e contrato de repasse junto ao Ministério da Saúde, conforme Tomada de Preços nº 92/2015.
DO VALOR: R$ 376.714,64 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
MARCELO LEVANDOWSKI, como Arquiteto e Urbanista.
JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 289/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passes Estudantes, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de passes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 229/2015 de 23 de outubro de 2015.
DO VALOR: R$ 425.076,96 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, a partir desta data.

São Bento do Sul, 23 de outubro de 2015.
ASS: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 062/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 062/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passes de nº 008/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS, em 02 de FEVEREIRO de 2015, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 6/2015.
Considerando o objeto do Contrato de nº 008/2015 que consiste no fornecimento de 70.000 (setenta mil) passes (vale transporte), para o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de janeiro a dezembro de 2015, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 6/2015 de 02 de fevereiro de 2015.
Considerando o Decreto nº 0908 de 30 de março de 2015, que fixa a tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Bento do Sul, para R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) a partir das 00:00 (zero horas) do dia 01 de abril de 2015, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens, nos seguintes termos:
Fica alterado o valor unitário das passagens de R$ 3,00 (três reais) para R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), a partir de 01 de abril de 2015.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 251/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 251/2015

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP na Modalidade Local e Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Nacional a partir do Serviço Móvel Pessoal de nº 257/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa OI MÓVEL S/A, em 25 de AGOSTO de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 246/2014 de 25 de AGOSTO de 2014.
Considerando o Contrato nº 257/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal local e serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional, para chamadas de acesso do serviço móvel pessoal – SMP, com fornecimento de 150 (cento e cinqüenta) aparelhos telefônicos em regime de comodato, sendo 25 (vinte e cinco) aparelhos com sistema android 3.5 ou superior para atender o Município de São Bento do Sul, cidade no estado de Santa Catarina;
Considerando o término do Contrato em 16 de setembro de 2015 e que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência Contratual, conforme Cláusula Décima – Da Vigência, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 17 de setembro de 2015 e com término em 16 de setembro de 2016.
Permanece o valor estimado de R$ 74.050,60 (setenta e quatro mil cinqüenta reais e sessenta centavos), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 16 de setembro de 2015.
Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
DEODATO RAUL HRUSCHKA, como Presidente do Fundo Municipal de Saúde.
LUIZ CARLOS PEDROZO, como Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação.
LUIZ NERI PEREIRA, como Diretor Presidente da Fundação de Desportos.
MARILIA CRISPI DE MORAES, como Diretora Presidente Interina da Fundação Cultural.
OI MÓVEL S/A, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 282/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 282/2015

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Instrumentos Musicais de nº 181/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, em 12 de JUNHO de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 110/2015.
Considerando o objeto do Contrato de nº 181/2015 que consiste na aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial da EBM Dalmir Pedro Cubas, conforme Processo nº SPP ER252560143 - Convênio nº 2014TR0002398 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra/SC, constante dos seguintes itens: 1, 2, 3 e 4;
Considerando o vencimento do referido contrato na data de 08 de outubro de 2015, e que até o momento não ocorreram os repasses referentes ao Convênio nº 2014TR0002398 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra/SC, sendo que os instrumentos musicais serão entregues quando da liberação dos recursos, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de outubro de 2015 e com término em 07 de dezembro de 2015.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 08 de outubro de 2015.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 284/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 284/2015

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Uniformes de nº 183/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BROCCATO COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA – EPP, em 12 de JUNHO de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 110/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 182/2015, que consiste na aquisição de uniformes para a Banda Marcial da EBM Dalmir Pedro Cubas, conforme Processo nº SPP ER252560143 - Convênio nº 2014TR0002398 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra/SC, constante dos seguintes itens: 8 e 9.
Considerando o vencimento do referido contrato na data de 08 de outubro de 2015, e que até o momento não ocorreram os repasses referentes ao Convênio nº 2014TR0002398 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Mafra/SC, sendo que os uniformes serão entregues quando da liberação dos recursos, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de outubro de 2015 e com término em 07 de dezembro de 2015.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 08 de outubro de 2015.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
BROCCATO COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA – EPP, como Contratada.

LISTAGEM PORTARIAS Nº 11/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 10360, de 05 de novembro de 2015. Conclusão de Estágio Probatório, período de 03/09/2012 a 19/10/2015. Eliane Zelia dos Santos Stradioto, Psicólogo. SEMUS.

Portaria nº 10361, de 09 de novembro de 2015. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2015. Dorilda da Silva Correa, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10362, de 09 de novembro de 2015. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 05 de novembro de 2015. Erani Kriger Vargas, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10363, de 09 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 03 de novembro de 2015. Neusa Lisboa da Silva Aniaia, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10364, de 09 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 16 de novembro de 2015. Cibele Lobermeyer, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 10365, de 09 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 04 de novembro de 2015. Maria Valdereza da Aparecida Miranda Anton, Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 10366, de 09 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 05 de novembro de 2015. Leticia de Campos Franzoni, Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 10367, de 09 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 05 de novembro de 2015. Paulina Robes Lizak, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 10368, de 09 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 06 de novembro de 2015. Ilza de Castro, Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 10369, de 09 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 06 de novembro de 2015. Laina Vanessa Alves, Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 10370, de 09 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 06 de novembro de 2015. Maria Augusta da Silva Santos, Auxiliar de Serviços. SECAD.
Portaria nº 10371, de 09 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 06 de novembro de 2015. Patricia de Oliveira, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 10372, de 09 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 06 de novembro de 2015. Dircinéia Rodrigues Nunes, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 10373, de 09 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 09 de novembro de 2015. Sandra Colaço, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 10374, de 09 de novembro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 09 de novembro de 2015. Fernanda Aparecida Mathias, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 10375, de 09 de novembro de 2015. Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso VII, Lei Municipal nº 228/2001, a

partir de 02 de novembro de 2015, o cargo de Atendente Educativo ocupado pela servidora pública Rosemery do Amaral.

Portaria nº 10379, de 09 de novembro de 2015. Conclusão de Estágio Probatório, período de 09/11/2012 a 08/11/2015. Roberto Correa da Silva. Economista. SECON.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10376/2015

PORTARIA Nº 10376, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Revoga Portaria nº 9609/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando decisão judicial proferida nos autos nº 0302248-18.2015.8.24.0058, resolve,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 9609/2015, que operou a remoção do servidor JOÃO FALKIEVICZ PRIMO, ocupante do cargo de Motorista II, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, devendo o mesmo retornar à origem, ou seja, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10377/2015

PORTARIA Nº 10377, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Revoga Portaria nº 9607/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando decisão judicial proferida nos autos nº 0302245-63.2015.8.24.0058, resolve,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 9607/2015, que operou a remoção do servidor ARSENI WITKOSKI, ocupante do cargo de Pintor, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, devendo o mesmo retornar à origem, ou seja, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 10378/2015

PORTARIA Nº 10378, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
Concede Aposentadoria

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de novembro de 2015, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada NADIA APARECIDA STURMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil, Nível II, Classe D, matrícula nº 16651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de tutela antecipatória no mandado de segurança n° 0302553-02.2015.8.24.0058.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 7108/2015, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende do transito em julgado da ação e da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Carlos

Prefeitura

EXT ATA DE REG PREÇOS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:062/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:FM PNEUS LTDA
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS
Valor ..... :R$40.060,00(Quarenta mil e sessenta reais)
PROCESSO..:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2015
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,09 de novembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:063/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:BORILLI PNEUS LTDA
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS
Valor ..... :R$32.350,00(trinta e dois mil trezentos e cinqüenta reais)
PROCESSO...:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2015
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,09 de novembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:064/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:F.VACHILESKI E CIA LTDA
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS
Valor ..... :R$30.810,00(trinta mil oitocentos e dez reais)
PROCESSO..:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2015
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,09 de novembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:065/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:GRANDO PNEUS LTDA
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS
Valor ..... :R$25.970,00(vinte e cinco mil novecentos e setenta reais)
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2015
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,09 de novembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:066/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA
Objeto ..... :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS
Valor ..... :R$26.926,00(vinte e seis mil novecentos e vinte e seis reais)
PROCESSO..:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2015
Vigência ..... : 12 meses

SAO CARLOS,09 de novembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

EXT ATA REG PREÇOS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:068/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFIANTES LTDA
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO
DA FROTA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
Valor ..... :R$26.000,00(vinte e seis mil reais)
PROCESSO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 88/2015
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,09 de novembro de 2015.
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:069/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:ORIGINAL OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DA
FROTA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
Valor ..... :R$67.810,00(sessenta e sete mil oitocentos e dez reais)
PROCESSO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.

88/2015
Vigência ..... : 12 meses
SAO CARLOS,09 de novembro de 2015.
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
T Compo Nº.:067/2015
Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:AUTO POSTO IPICENTRO LTDA
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO
DA FROTA DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
Valor ..... :R$10.000,00(dez mil reais)
PROCESSO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 88/2015
Vigência ..... : 12 meses

SAO CARLOS,09 de novembro de 2015.
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

TA IPICENTRO
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO ADITIVO
T Comp Nº.:09/2015 – SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:AUTO POSTO IPICENTRO LTDA
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Valor ..... :R$3,77(três reais e setenta e sete centavos)
PROCESSO:PREGÃO PRESENCIAL N.18/2015

SAO CARLOS, 11 de novembro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

ADITIVO 081 BIGOLIN - ESCOLA 12 SALAS

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2015
TERMO ADITIVO: PREFE N. 081 DE 19/10/2015 - 1º Termo Aditivo ao Contrato PREFE N. 063 DE 15/09/2014 PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO (ESCOLA 12 SALAS - PROJETO PADRÃO FNDE) OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 7559/2014 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR).
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/10/2015
LICITAÇÃO: Processo PREFE N. 083/2014 – Concorrência N. 002/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO OAB/SC 33076
CONTRATADO: CONSTUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA
CNPJ sob n. 14.494.057/0001-07
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 17/11/2016

ADITIVO 082 SINASC-PRAZO

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2015
TERMO ADITIVO: PREFE N. 082 de 19/10/2015 (SEXTO TERMO ADITIVO).
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 063/2013 Tomada de Preços 015/2013
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos contrato PREFE n. 003, de 06/01/2014
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Sinasc Sinalização e Construção de Rodovias Ltda
CNPJ: 07.150.434/0001-17
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 21/02/2016

ADITIVO 083 DE 2015 SETEP 03 RUAS

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2015
SEXTO TERMO ADITIVO PREFE N. 083 DE 27/10/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 059/2014 Tomada de Preços 004/2014
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do Contrato PREFE 051 de 24 de junho de 2014.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ: 83.665.141/0001-50,
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 03/01/2016

ADITIVO DE CONVÊNIO PREFE 025- 03.11.2015

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DO CONVÊNIO:
Mês/Ano: novembro/2015
Número do Aditivo de Convênio: PREFE 025/2015 de 03 de Novembro 2015 (Termo Aditivo Ao Contrato de Repasse nº 1013891-99/2013)
Descrição: O presente Instrumento tem por objetivo alterar os recursos de Contrapartida do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Repasse nº 1013891-99/2013 de 31/12/2013 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA, realizado segundo os termos do Programa do MINISTÉRIO DO TURISMO, que passa(m) a ter a seguinte redação:
"DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 12.925,43 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 500.425,43
Nota de Empenho nº 2013NE801752, emitida em 31/12/2013, no valor de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais), Unidade Gestora 540007, Gestão MTUR.
Programa de Trabalho
Natureza da Despesa: 444041.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO:0701.006.00647339-3".
Responsável Jurídico: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
Convenente/Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
Concedente/Contratante: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04

São João do Oeste

Prefeitura

ERRATA PP 28/2015 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – Exclusivo para empresas MPES(ME, EPP e MEI) – conforme LC 147/14
AVISO DE ERRATA

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para os programas Oportunidade e Cidadão Mirim do município de São João do Oeste.
Onde lia-se: Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 20 de novembro de 2015 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal(....)
Passa a ler-se: Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 23 de novembro de 2015 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal(....) .

São João do Oeste, SC, 12 de novembro de 2.015.
SÉRGIO LUIS THEISEN
PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

PP 58/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 124/2015 - Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL 58/2015

OBJETO: Aquisição Uniformes para Orquestra Sinfônica Municipal

Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 25/11/2015 às 16:00 horas
Valor estimado: R$ 4.815,11

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com inf. (49)3233-0411.
Edital: http://www.saojoaquim.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/5088

São Joaquim, 11 de novembro de 2015.
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 003/2014/SMS/PMSJ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO
Nº 003/2014/SMS/PMSJ – SERVIÇO DE ENDOSCOPIA.

A comissão de credenciamento vem pela presente publicação informar que O Centro Médico São José -CNPJ 80.447.550/0001-82, está habilitada no Credenciamento de Nº 03/2014, por cumprimento ao que determina o Edital e Anexos.

Claudete Cazonatti
Presidente da Comissão de Contratualização
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N° 009/ 2015/CMI

RESOLUÇÃO N° 009/ 2015/CMI

ESTABELECE NORMAS PARA EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA ENTIDADES, ILPIs E GRUPOS DE IDOSOS INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI/SJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela da Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 e Lei Municipal n° 4.599 de 12 de dezembro 2007 e conforme aprovado na Reunião Ordinária de 09 de novembro,

CONSIDERANDO a Resolução do CMI/SJ nº. 008 de 09 de novembro do ano de 2015 que dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus programas, projetos e/ou serviços junto ao conselho municipal do idoso de São José.

RESOLVE:
Art. 1º-São documentos necessários para instruir o processo administrativo para emissão de Atestado de Funcionamento das Entidades, programas, projetos e serviços inscritos no Conselho Municipal do Idoso de São José os quais serão submetidos para análise da Comissão de Permanente de Legislação, Regulamento e Normas:

2.Oficio dirigido ao CMI/SJ, requerendo a emissão do Atestado de Funcionamento; (Anexo I)
3.Cópia do Plano de Ação do ano corrente;
4.Cópia do Relatório de Atividade do ano anterior;
5.Relação dos Idosos (Nome completo, data de nascimento, RG e CPF) para ILPI's e Grupo de Idosos;
6.Relação dos Grupos de Idosos da qual é vinculado (somente para as Entidades)

Art. 2° -O Atestado de Funcionamento poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo caso seja apurada alguma irregularidade nas atividades pela Comissão Permanente de Ética e Fiscalização;

Art. 3° - O Atestado de Funcionamento terá validade até 20 de Março do ano subsequente;

Parágrafo Único: A decisão de suspender ou cancelar o Atestado de Funcionamento deverá ser devidamente fundamentada;

Art. 4° - Em anexo modelo de solicitação de Atestado de Funcionamento

Art. 5° - Publique-se na forma da Lei

São José, 09 de novembro de 2015.
ZÉLIA GUIMARÃES FERREIRA LAURENTINO
Presidente do CMI/SJ

Anexo I

(Inserir logomarca da Entidade)

SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Ao Conselho Municipal do Idoso/SJ
Sr. (a) Presidente,

A entidade /grupo/ILPI ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., registro neste conselho sob nº … ..... , localizada no endereço, ... CEP ..... , neste ato representada por seu presidente/coordenador (a), Sr. (a) ..... RG nº ..... CPF nº ..... residente e domiciliado ... . nº ....., Bairro ..... , Cidade ..... CEP ..... , vem requerer a emissão de atestado de funcionamento, conforme Resolução 009/2015/CMI/SJ .

São José, -------/--------/-------

(assinatura do presidente e carimbo da entidade)

RESOLUÇÃO Nº 29/2015/CMSSJ DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 29/2015/CMSSJ de 10 de NOVEMBRO de 2015.

APROVAR O PARECER Nº 008/2015/CMSSJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ANO DE EXERCÍCIO DE 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de acordo com as competências instituídas em lei e, a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Ordinária 205ª, datada de 10 de novembro de 2015;
Considerando a Lei nº 8080/90 que estabelece as diretrizes do SUS;
Considerando a Lei nº 8142/90, que instituiu os Conselhos Municipais de Saúde em âmbito nacional e;
Considerando a Lei municipal nº 4776/09, que institui o Conselho Municipal de Saúde, alterada pela Lei nº 5146/11 e o que dispõe o Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Parecer nº 008/2015/CMSSJ 06 de outubro de 2015, emitido pela Comissão de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro do CMSSJ referente à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do ano de exercício de 2013.

Art. 2° - Tal parecer APROVA as demonstrações de resultados do fundo municipal de saúde (inciso XI do art. 3º da lei ordinária 4776/2009 de 20/05/2009) e dos relatórios de gestão (Inciso XII do art. 3º da lei ordinária nº 4776/2009 de 20/05/2009) das CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2013 da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José, 10 de novembro de 2015.
Jane Maria de Souza Philippi
Presidenta do CMSSJ

Homologo nos termos da lei: _____
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RESOLUÇÃO Nº 30/2015/CMSSJ DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 30/2015/CMSSJ de 10 de NOVEMBRO de 2015.

APROVAR O PARECER Nº 009/2015/CMSSJ REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO ANO DE EXERCÍCIO DE 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de acordo com as competências instituídas em lei e, a deliberação ocorrida na Reunião Plenária Ordinária 205ª, datada de 10 de novembro de 2015;
Considerando a Lei nº 8080/90 que estabelece as diretrizes do SUS;
Considerando a Lei nº 8142/90, que instituiu os Conselhos Municipais de Saúde em âmbito nacional e;
Considerando a Lei municipal nº 4776/09, que institui o Conselho Municipal de Saúde, alterada pela Lei nº 5146/11 e o que dispõe o Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Parecer nº 009/2015/CMSSJ 06 de outubro de 2015, emitido pela Comissão de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro do CMSSJ referente à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do ano de exercício de 2013.

Art. 2° - Tal parecer APROVA as demonstrações de resultados do fundo municipal de saúde (inciso XI do art. 3º da lei ordinária 4776/2009 de 20/05/2009) e dos relatórios de gestão (Inciso XII do art. 3º da lei ordinária nº 4776/2009 de 20/05/2009) das CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2014. da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José, 10 de novembro de 2015.
Jane Maria de Souza Philippi
Presidenta do CMSSJ

Homologo nos termos da lei: _____
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2015/CMI

RESOLUÇÃO Nº. 008/2015/CMI

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E INSCRIÇÃO DE SEUS PROGRAMAS PROJETOS E/OU SERVIÇOS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 4.599 de 12 de dezembro 2007 e, CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35,48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II; e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto a pessoa Idosa.

RESOLVE:
Art. 1° - A Concessão de Inscrição para as organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Parágrafo Único – O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI/SJ, terá prazo de validade por tempo indeterminado, sendo obrigatório a atualização dos documentos para a manutenção da inscrição, na data limite 20/03 de cada ano, para o requerimento através de ofício dirigido a este conselho, instruído com plano de ação do corrente ano e relatório de atividades referentes ao ano anterior.

Art. 2° - Somente deverão solicitar e obter Inscrição no Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI/SJ, as organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no Atendimento e Defesa dos Direitos do Idoso, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 35,48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso - Lei Federal n° 10.741/03, transcritos nos artigos a seguir.

Art. 3° - Para a concessão da respectiva inscrição as organizações, programas e serviços de atendimento ao idoso, devem observar os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 35 e 48 do Estatuto do Idoso:

I. Apresentar objetivos estatutários e Plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1º ao 42, e ainda, com a Política Municipal do Idoso (Lei 1921 de 26/12/2000);
II. Estar regularmente constituída conforme artigo 6°;
III. Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes;

Art. 4° - As organizações que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso:
I. Preservação dos vínculos familiares;
II. Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
III. Observância dos direitos e garantias dos idosos;
IV. Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC-283 (de 26 de setembro de 2005 e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.

Parágrafo Único – O dirigente de Entidade prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 5° - Constituem obrigações das organizações de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:

I. Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II. Observar os direitos e as garantias dos idosos;
III. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
IV. Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
V. Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VI. Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
VII. Promover atividades físicas, psicoeducacionais, esportivas, de habilidades cognitivas, culturais, de lazer e ocupacionais;
VIII. Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
IX. Comunicar à Secretaria de Saúde Departamento do Idoso toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
X. Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XI. Comunicar ao Conselho Municipal do Idoso/SJ, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XII. Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Art. 6° - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de Inscrição ao Conselho Municipal do Idoso de São José: Das ILPIs:

1. Oficio encaminhando as documentações ao Presidente do Conselho Municipal do Idosos de São José;
2. Contrato social - (registrado em cartório ou Requerimento de Empresário da Junta Comercial);
3. Cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
4. Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente atualizado;
5. Plano de trabalho e/ou projeto técnico, obedecendo princípios do Estatuto do idoso;
6. Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I;
7. Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
8. Contrato dos profissionais da instituição (Xerox) ou Espelho da Folha de pagamento do mês anterior;
9. Relação dos Idosos residentes (nome, RG, e CPF);
10. Prontuário médico modelo utilizado pela ILPI.(copia)
11. Fotocópia do RG e CPF do Responsável Técnico pela Instituição;
12. Questionário fornecido pelo CMI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização no dia da visita da Comissão de Ética e Fiscalização do CMI/SJ.

Art. 7° - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal do Idoso: Dos Grupos de Idosos:

1. Ofício encaminhando as documentações abaixo ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso de São José;
2. Declaração de conformidade de documentos, fornecida pelo CMI -SJ;
3. Cópia da Ata de criação do Grupo de Idosos;
4. Cópia da Ata da Entidade onde consta que o Grupo de idosos é vinculado;
5. Cópia do Plano de Ação que desenvolve com os idosos do ano em vigência;
6. Relação dos idosos com a data de nascimento, RG e CPF;
7. Relação dos Voluntários, escolaridade e qualificação;
8. Fotocópia do RG e CPF do responsável pelo Grupo de Idosos;
9. Formulário de Inscrição devidamente preenchido atualizado fornecido pelo CMI-SJ.
10. Fichas de inscrição conforme Resolução 007/2015/CMI

Parágrafo Único: Os Grupos de Idosos que não pertencerem a nenhuma Entidade, enviar somente os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.

Art. 8° - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal do Idoso de São José:- Entidades Comunitárias que atuem na área do Idoso:

1. Ofício encaminhando as documentações abaixo ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso de São José;
2. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
3. Cópia da Ata de Fundação devidamente registrado em Cartório;
4. Cópia da Ata da Atual Diretoria devidamente registrado em Cartório;
5. Cópia do Balanço financeiro do último exercício;
6. Cópia da Lei que declarou de utilidade pública Municipal;
7. Cópia do CNPJ;
8. Cópia do Atestado de Funcionamento da Entidade solicitar este documento a uma autoridade municipal como: Prefeito, Delegados, Vereadores ou Promotor;
9. Cópia do Alvará de Funcionamento da Entidade devidamente atualizado expedido pela PMSJ;
10. Cópia do Plano de Ação do ano em exercício com os respectivos programas, serviços, projetos de atendimento aos idosos;
11. Comprovante de inscrição no IMEC
12. Cópia do RG, CPF e telefone do Responsável da Entidade.

Parágrafo Único – Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando a agilização na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão de certificação de inscrição, com atualização anual onde será expedido o Atestado de Funcionamento.

Art. 9° - Os serviços prestados pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal do idoso de São José, são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros, para tratar de assuntos de interesse da organização, relativos ao processo de solicitação de Registro e inscrição junto a esse órgão.

Art. 10º – O Conselho Municipal do Idoso efetuará visitas às organizações não governamentais, e verificará a execução dos projetos, programas e serviços da área Governamental o atendimento e a atuação junto ao idoso, conforme disposto no Estatuto do Idoso, nos moldes do Roteiro de Visita.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução 007/2008.

Art. 12º – Publique-se na forma da lei.
São José, 09 de novembro de 2015.

ZÉLIA GUIMARÃES FERREIRA LAURENTINO Presidente do CMI/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 010/2015

RESOLUÇÃO Nº. 010/2015

APROVA O RELATÓRIO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ – CMI/SJ.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº. 4.599/2007, e nos termos das Leis Federais nº. 8.842/1994 e 10.741/2003 com suas alterações, e conforme aprovado na Reunião Ordinária do dia 13 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 4.599/2007 – que dispõe sobre a politica municipal do idoso de São José;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 4145/2015 – que nomeia os integrantes para comporem o Conselho Municipal do Idoso de São José;

CONSIDERANDO o Decreto n°. 27.994/2008– que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de São José;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Relatório da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José – CMI/SJ.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 13 de julho de 2015.
ZELIA GUIMARÃES FERREIRA LAURENTINO
Presidente do CMI/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 011/2015

RESOLUÇÃO Nº. 011/2015

RATIFICA AS DELIBERAÇÕES EXTRAÍDAS DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ – CMI/SJ.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº. 4.599/2007, e nos termos das Leis Federais nº. 8.842/1994 e 10.741/2003 com suas alterações, e conforme aprovado na Reunião Ordinária do dia 13 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°. 4.599/2007 – que dispõe sobre a politica municipal do idoso de São José;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 4145/2015 – que nomeia os integrantes para comporem o Conselho Municipal do Idoso de São José;

CONSIDERANDO o Decreto n°. 27.994/2008– que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de São José;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José,

RESOLVE:
Art. 1° - Ratificar, na forma de anexo, as deliberações extraídas da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José – CMI/SJ.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 13 de julho de 2015.
ZELIA FERREIRA LAURENTINO
Presidente do CMI/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015 - Processo n° 180/2015. Fornecedores: I – NO DE BAMBU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME e II – VALDECIR TEIXEIRA MOTA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS OFICINAS DE ARTESANATO, MINISTRADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 330.694,85 – trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2015 - Processo n° 249/2015. Fornecedores: I – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; II – PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e SERMEDICALL ARP EQUIP. HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, SALVAMENTO E RESGATE, PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 109.779,55 – cento e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos. Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 467/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 467/2015. PARTES: O Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual da Saúde e o Município de São José/SC. OBJETO: Cessão de Uso de Bens Móveis de Caráter Permanentes utilizados no desenvolvimento de ações em saúde. 01 – Equipamento de Raio X fixo e 01 Equipamento para digitalização de imagens de Raio X. DOTAÇÃO PRAZO: 05 (Cinco) anos, a contar da data de assinatura. LOCAL E DATA: São José, 23 de setembro de 2015. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont pelo Município de São José e o Sr. João Paulo Kleinubing pela secretaria de Estado da Saúde.

Câmara Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2015 – PROCESSO Nº 047/2015

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2015 – PROCESSO Nº 047/2015
CONTRATO Nº 002/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – SC
CONTRATADA: EMPRESA ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de água mineral sem gás e garrafão de água mineral para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São José.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00(48)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO N.º 005/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 005/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2015

Objeto:
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ , TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Período do recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação até: dia 23/11/2015 às 13h:30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia: 23/11/2015 às 14h00min.

Maiores informações: Diretoria de Administração e Comissão Permanente de Licitações e Contratos, das 13h00min às 19h00min, Telefone: (48) 3029-1327

São José/SC, 11 de novembro de 2015
GABRIEL NIENCHOTTER
PREGOEIRO

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.96/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº96/2015

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº96/2015, Edital de Pregão Nº96/2015, Objeto: aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para uso e manutenção do setor de "proteção social especial" e para o "centro de referencia de assistência social" do município, bem como aquisição de frigobar e mesa para uso na "sala da seção de transito" da policia militar de São José do Cedro. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 24/11/2015. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 24/11/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.97/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº97/2015
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 97/2015, Edital de Pregão Nº 97/2015, para Registro de Preço, sendo o Objeto: registro de preço que tem como objeto, a aquisição de massa asfáltica e emulsão, para se efetuar reparos nas ruas pavimentadas do município, que foram obstruídos pelo semae para a manutenção da rede e ramais do sistema de abastecimento de água. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 25/11/2015. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/11/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**30.443.832,02**	**26.323.876,74**	**23.394.112,92**
Receita Tributária	2.588.492,77	2.479.903,79	2.427.015,29
I.P.T.U.	798.433,74	772.189,88	747.733,56
I.S.S.	585.576,36	671.706,10	600.052,42
I.T.B.I.	218.145,23	312.318,28	307.693,18
I.R.R.F.	375.310,12	450.260,17	388.009,43
Outras Receitas Tributárias	611.027,32	273.429,36	383.526,70
Receita de Contribuição	381.900,00	533.518,50	346.839,25
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	381.900,00	533.518,50	346.839,25
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	159.907,74	352.480,55	163.535,22
(-) Aplicações Financeiras	159.907,74	352.480,55	163.535,22
Transferências Correntes	24.735.121,68	19.694.258,05	18.516.661,51
F.P.M.	8.124.613,70	6.486.379,19	6.162.496,84
I.P.V.A	1.036.605,00	1.030.401,71	957.133,04
I.C.M.S.	6.370.307,72	4.803.902,09	4.672.617,85
Convênios	99.458,69	109.023,55	89.158,70
Outras Transferências Correntes	9.104.136,57	7.264.551,51	6.635.255,08
Demais Receitas Correntes	2.738.317,57	3.616.196,40	2.103.596,87
Dívida Ativa	70.051,72	132.075,31	79.558,00
Diversas Receitas Correntes	2.668.265,85	3.484.121,09	2.024.038,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**326.339,15**	**2.126.835,01**	**2.993.486,68**
Operações de Crédito (III)	0,00	270.917,61	1.144.027,50
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	56.339,15	276.317,40	0,00
Transferências de Capital	270.000,00	1.579.600,00	1.849.459,18
Convênios	105.000,00	1.075.850,00	1.841.143,18
Outras Transferências de Capital	165.000,00	503.750,00	8.316,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**270.000,00**	**1.579.600,00**	**1.849.459,18**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**30.713.832,02**	**27.903.476,74**	**25.243.572,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**31.129.247,91**	**26.350.206,60**	**23.128.175,30**	**24.265.239,21**	**21.954.524,95**
Pessoal e Encargos Sociais	14.338.661,20	12.074.271,61	11.037.041,02	12.057.398,27	11.023.145,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	161.605,00	108.767,83	149.565,75	108.767,83	149.565,75
Outras Despesas Correntes	16.628.981,71	14.167.167,16	11.941.568,53	12.099.073,11	10.781.814,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**30.967.642,91**	**26.241.438,77**	**22.978.609,55**	**24.156.471,38**	**21.804.959,20**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**8.494.087,71**	**5.929.621,39**	**6.318.324,05**	**2.980.384,58**	**3.784.440,13**
Investimentos	7.642.087,71	5.150.430,39	5.636.297,98	2.201.193,58	3.102.414,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	852.000,00	779.191,00	682.026,07	779.191,00	682.026,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**7.642.087,71**	**5.150.430,39**	**5.636.297,98**	**2.201.193,58**	**3.102.414,06**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**14.000,00**	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**38.623.730,62**	**31.391.869,16**	**28.614.907,53**	**26.357.664,96**	**24.907.373,26**

30/10/2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.909.898,60**	**-3.488.392,42**	**-3.371.335,43**	**1.545.811,78**	**336.198,84**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**797.288,11**

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/10/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/10/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.930.078,91
Previsão Atualizada	30.930.078,91
Receitas Realizadas	28.803.192,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.390.485,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.930.078,91
Créditos Adicionais	8.707.256,71
Dotação Atualizada	39.637.335,62
Despesas Empenhadas	32.279.827,99
Despesas Liquidadas	27.245.623,79
Despesas pagas	27.180.964,81
Superavit Orçamentário	1.557.568,51

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.279.827,99
Despesas Liquidadas	27.245.623,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.675.382,41

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-2.899.696,10	-1.184.602,89	40,85
Resultado Primário	797.288,11	1.545.811,78	193,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.155.587,91	73.275,68	858.092,09	224.220,14
EXECUTIVO	1.155.587,91	73.275,68	858.092,09	224.220,14
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	627,50	45,00	582,50	0,00
EXECUTIVO	627,50	45,00	582,50	0,00
TOTAL:	**1.156.215,41**	**73.320,68**	**858.674,59**	**224.220,14**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.622.570,13	25%	25,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.150.175,00	60%	78,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	270.917,61	-270.917,61
Despesa de Capital Líquida	2.980.384,58	5.513.703,13

Continua 1/2

30/10/2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	276.317,40	-219.978,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	21.387,05	200.455,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.237.757,16	15,00	23,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

30/10/2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

30/10/2015

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Continua 2/4

30/10/2015

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

30/10/2015

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/10/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SII	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-(

30/10/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

30/10/2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

30/10/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**270.917,61**	**-270.917,61**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.494.087,71	5.929.621,39	2.980.384,58	0,00	2.564.466,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.494.087,71**	**5.929.621,39**	**2.980.384,58**	**0,00**	**2.564.466,32**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.494.087,71**	**-5.658.703,78**	**-**	**-**	**-2.835.383,93**

FONTE:

30/10/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	59.853,15	283.984,41	-224.131,26
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.250,00	276.017,40	-265.767,40
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	46.089,15	300,00	45.789,15
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.514,00	7.667,01	-4.153,01
TOTAL	59.853,15	283.984,41	-224.131,26

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	221.842,09	162.357,35	21.387,05	21.387,05	0,00	0,00	200.455,04
Investimentos	221.842,09	162.357,35	21.387,05	21.387,05	0,00	0,00	200.455,04
TOTAL	221.842,09	162.357,35	21.387,05	21.387,05	0,00	0,00	200.455,04

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	27.037,16	262.597,36	289.634,52

FONTE:

30/10/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	627,50	582,50	45,00	-	221.522,61	934.065,30	881.743,92	858.092,09	73.275,68	224.220,14	224.220,14
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	627,50	582,50	45,00	0,00	221.522,61	934.065,30	881.743,92	858.092,09	73.275,68	224.220,14	224.220,14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.685,57	12.971,17	193.023,03	169.371,20	4.031,24	25.254,30	25.254,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	627,50	582,50	45,00	0,00	0,00	25.355,26	8.164,39	8.164,39	17.190,87	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	34.937,85	25.250,77	25.250,77	7.701,32	2.325,76	2.325,76
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	520.903,75	337.528,26	337.528,26	39.658,00	144.597,49	144.597,49
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.550,00	277.834,52	274.369,97	274.369,97	3.114,55	25.900,00	25.900,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.565,15	8.565,15	8.565,15	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.450,00	7.450,00
SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00
SECRETARIA DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.991,00	11.991,00	11.991,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.617,04	38.206,60	22.851,35	22.851,35	1.579,70	15.392,59	15.392,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**627,50**	**582,50**	**45,00**	**0,00**	**221.522,61**	**934.065,30**	**881.743,92**	**858.092,09**	**73.275,68**	**224.220,14**	**224.220,14**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/10/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
PREFEITO

RUDIMAR CESAR WINTER
CONTROLE INTERNO

DÉBORA PAGNO
CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/10/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.038.484,45	2.038.484,45	2.305.191,72	113,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	850.840,13	850.840,13	843.666,69	99,16
1.1.1- IPTU	820.329,81	820.329,81	870.377,69	106,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	8.158,86	8.158,86	2.633,85	32,28
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	30.805,52	30.805,52	46.731,81	151,70
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	13.442,01	13.442,01	22.111,15	164,49
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(21.896,07)	(21.896,07)	(98.187,81)	448,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	218.145,23	218.145,23	312.318,28	143,17
1.2.1- ITBI	218.145,23	218.145,23	312.318,28	143,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	594.188,97	594.188,97	698.946,58	117,63
1.3.1- ISS	585.576,36	585.576,36	671.706,10	114,71
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.007,47	1.007,47	1.462,86	145,20
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	6.215,83	6.215,83	21.701,74	349,14
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.389,31	1.389,31	4.075,88	293,37
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	375.310,12	375.310,12	450.260,17	119,97
1.4.1- IRRF	375.310,12	375.310,12	450.260,17	119,97
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.498.594,44	19.498.594,44	15.639.363,25	80,21
2.1- Cota-Parte FPM	10.145.242,73	10.145.242,73	8.224.183,31	81,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.145.242,73	10.145.242,73	8.107.973,54	79,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	116.209,77	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.875.384,65	7.875.384,65	6.004.876,32	76,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	59.184,16	59.184,16	32.628,46	55,13
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.544,89	120.544,89	84.763,53	70,32
2.5- Cota-Parte ITR	2.481,77	2.481,77	4.909,98	197,84
2.6- Cota-Parte IPVA	1.295.756,24	1.295.756,24	1.288.001,65	99,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.537.078,89	21.537.078,89	17.944.554,97	83,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	11.230,04	11.230,04	2.170,75	19,33
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	642.697,89	642.697,89	695.091,73	108,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	361.136,80	361.136,80	476.393,11	131,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	1.800,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	44.059,95	44.059,95	42.272,00	95,94
5.4- Transferências Diretas - PNATE	108.841,73	108.841,73	56.514,40	51,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	128.659,41	128.659,41	118.112,22	91,80
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	652.265,34	652.265,34	824.274,67	126,37
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.306.193,27	1.306.193,27	1.521.537,15	116,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.820.803,00	3.820.803,00	3.102.584,04	81,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.020.629,03	2.020.629,03	1.621.594,35	80,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.505.076,93	1.505.076,93	1.200.974,23	79,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.836,83	11.836,83	6.525,64	55,13
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.108,97	24.108,97	15.889,88	65,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	259.151,24	259.151,24	257.599,94	99,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.167.320,87	4.167.320,87	3.996.106,11	95,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.153.053,87	4.153.053,87	3.980.137,61	95,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.267,00	14.267,00	15.968,50	111,93
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	332.250,87	332.250,87	877.553,57	264,12
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

30/10/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.250.044,98	3.263.044,98	3.150.462,72	96,55	3.150.175,00	96,54
13.1- Com Educação Infantil	1.495.064,39	1.490.064,39	1.420.185,21	95,31	1.419.897,49	95,29
13.2- Com Ensino Fundamental	1.754.980,59	1.772.980,59	1.730.277,51	97,59	1.730.277,51	97,59
14- OUTRAS DESPESAS	917.275,89	1.080.456,74	896.700,32	82,99	795.464,09	73,62
14.1- Com Educação Infantil	66.000,00	107.180,85	79.157,91	73,85	77.438,33	72,25
14.2- Com Ensino Fundamental	851.275,89	973.275,89	817.542,41	84,00	718.025,76	73,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.167.320,87	4.343.501,72	4.047.163,04	93,18	3.945.639,09	90,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.945.639,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	36.180,85
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	36.180,85

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	5.384.269,72	5.384.269,72	4.486.138,74	83,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.041.508,39	2.127.689,24	1.984.514,31	93,27	1.964.287,33	92,32
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.905.572,08	4.138.572,08	3.754.954,06	90,73	3.551.804,87	85,82
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.606.256,48	2.746.256,48	2.547.819,92	92,77	2.448.303,27	89,15
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.299.315,60	1.392.315,60	1.207.134,14	86,70	1.103.501,60	79,26
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.947.080,47	6.266.261,32	5.739.468,37	91,59	5.516.092,20	88,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	877.553,57
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.968,50
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	893.522,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.622.570,13
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	369.633,55	486.633,55	367.713,68	75,56	367.713,68	75,56
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	881.995,55	1.105.132,94	858.229,28	77,66	690.739,31	62,50
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.251.629,10	1.591.766,49	1.225.942,96	77,02	1.058.452,99	66,50
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.198.709,57	7.858.027,81	6.965.411,33	88,64	6.574.545,19	83,67

30/10/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	47.799,83	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.980.137,61	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.886.957,78	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	3.886.857,78	0,00
49.2 Restos a Pagar	100,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.968,50	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	156.948,16	0,00

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/10/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

30/10/2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.930.078,91**	**30.930.078,91**	**4.933.664,79**	**15,95**	**28.803.192,30**	**93,12**	**2.126.886,61**
RECEITAS CORRENTES	**30.603.739,76**	**30.603.739,76**	**4.923.647,39**	**16,09**	**26.676.357,29**	**87,17**	**3.927.382,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.588.492,77	2.588.492,77	509.876,09	19,70	2.479.903,79	95,80	108.588,98
IMPOSTOS	1.977.465,45	1.977.465,45	386.315,06	19,54	2.206.474,43	111,58	-229.008,98
TAXAS	220.754,82	220.754,82	121.434,67	55,01	249.643,32	113,09	-28.888,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	390.272,50	390.272,50	2.126,36	0,54	23.786,04	6,09	366.486,46
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	381.900,00	381.900,00	114.351,81	29,94	533.518,50	139,70	-151.618,50
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	381.900,00	381.900,00	114.351,81	29,94	533.518,50	139,70	-151.618,50
RECEITA PATRIMONIAL	159.907,74	159.907,74	131.725,04	82,38	352.480,55	220,43	-192.572,81
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	159.907,74	159.907,74	131.725,04	82,38	352.480,55	220,43	-192.572,81
RECEITA DE SERVIÇOS	2.471.131,16	2.471.131,16	403.191,36	16,32	2.604.926,47	105,41	-133.795,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.735.121,68	24.735.121,68	3.638.261,97	14,71	19.694.258,05	79,62	5.040.863,63
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.635.662,99	24.635.662,99	3.614.209,72	14,67	19.585.234,50	79,50	5.050.428,49
TRANSF. DE CONVÊNIOS	99.458,69	99.458,69	24.052,25	24,18	109.023,55	109,62	-9.564,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	267.186,41	267.186,41	126.241,12	47,25	1.011.269,93	378,49	-744.083,52
MULTAS E JUROS DE MORA	43.010,24	43.010,24	22.162,79	51,53	58.508,51	136,03	-15.498,27
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	591.182,71	0,00	-591.182,71
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	70.051,72	70.051,72	66.524,57	94,96	132.075,31	188,54	-62.023,59
RECEITAS DIVERSAS	154.124,45	154.124,45	37.553,76	24,37	229.503,40	148,91	-75.378,95
RECEITAS DE CAPITAL	**326.339,15**	**326.339,15**	**10.017,40**	**3,07**	**2.126.835,01**	**651,73**	**-1.800.495,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	270.917,61	0,00	-270.917,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	270.917,61	0,00	-270.917,61
ALIENAÇÃO DE BENS	56.339,15	56.339,15	10.017,40	17,78	276.317,40	490,45	-219.978,25
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	46.089,15	46.089,15	0,00	0,00	300,00	0,65	45.789,15
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.250,00	10.250,00	10.017,40	97,73	276.017,40	2.692,85	-265.767,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	1.579.600,00	585,04	-1.309.600,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	503.750,00	305,30	-338.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	1.075.850,00	1.024,62	-970.850,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.930.078,91**	**30.930.078,91**	**4.933.664,79**	**15,95**	**28.803.192,30**	**93,12**	**2.126.886,61**

Continua 1/3

30/10/2015

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.930.078,91**	**30.930.078,91**	**4.933.664,79**	**15,95**	**28.803.192,30**	**93,12**	**2.126.886,61**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.930.078,91	30.930.078,91	4.933.664,79	15,95	28.803.192,30	93,12	2.126.886,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.832.600,29	—	—	1.390.485,46	—	—
Superávit Financeiro	—	1.832.600,29	—	—	1.390.485,46	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.930.078,91**	**39.637.335,62**	**5.504.749,92**	**32.279.827,99**	**7.357.507,63**	**5.543.853,95**	**27.245.623,79**	**12.391.711,83**	**27.180.964,81**
DESPESAS CORRENTES	**27.688.562,42**	**31.129.247,91**	**3.983.898,99**	**26.350.206,60**	**4.779.041,31**	**4.649.404,48**	**24.265.239,21**	**6.864.008,70**	**24.200.580,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.975.745,78	14.338.661,20	2.413.551,05	12.074.271,61	2.264.389,59	2.430.079,31	12.057.398,27	2.281.262,93	11.993.866,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	263.605,00	161.605,00	18.913,39	108.767,83	52.837,17	18.913,39	108.767,83	52.837,17	108.767,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.449.211,64	16.628.981,71	1.551.434,55	14.167.167,16	2.461.814,55	2.200.411,78	12.099.073,11	4.529.908,60	12.097.945,90
DESPESAS DE CAPITAL	**3.227.516,49**	**8.494.087,71**	**1.520.850,93**	**5.929.621,39**	**2.564.466,32**	**894.449,47**	**2.980.384,58**	**5.513.703,13**	**2.980.384,58**
INVESTIMENTOS	2.477.516,49	7.642.087,71	1.398.761,14	5.150.430,39	2.491.657,32	772.359,68	2.201.193,58	5.440.894,13	2.201.193,58
AMORTIZACAO DA DIVIDA	750.000,00	852.000,00	122.089,79	779.191,00	72.809,00	122.089,79	779.191,00	72.809,00	779.191,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**14.000,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

30/10/2015

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.930.078,91**	**39.637.335,62**	**5.504.749,92**	**32.279.827,99**	**7.357.507,63**	**5.543.853,95**	**27.245.623,79**	**12.391.711,83**	**27.180.964,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.930.078,91**	**39.637.335,62**	**5.504.749,92**	**32.279.827,99**	**7.357.507,63**	**5.543.853,95**	**27.245.623,79**	**12.391.711,83**	**27.180.964,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.557.568,51	—	28.803.192,30
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.930.078,91	39.637.335,62	5.504.749,92	32.279.827,99	—	5.543.853,95	28.803.192,30	—	55.984.157,11

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/10/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/10/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.769.453,94	1.383.270,34	1.261.180,55
DEDUÇÕES (II)	3.669.334,39	5.100.418,02	4.385.057,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.669.961,89	5.164.625,50	4.473.211,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	157,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	627,50	64.207,48	88.310,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.899.880,45	-3.717.147,68	-3.123.877,15
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	99.449,64	62.563,44	60.055,83
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.999.330,09**	**-3.779.711,12**	**-3.183.932,98**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**595.778,14**	**-1.184.602,89**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.899.696,10**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/10/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/10/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.930.078,91	39.637.335,62	5.504.749,92	32.279.827,99	100,00	7.357.507,63	5.543.853,95	27.245.623,79	100,00	12.391.711,83
Legislativa	822.550,00	822.550,00	96.597,57	605.646,56	1,88	216.903,44	106.516,43	595.556,06	2,19	226.993,94
Ação Legislativa	822.550,00	822.550,00	96.597,57	605.646,56	1,88	216.903,44	106.516,43	595.556,06	2,19	226.993,94
Administração	3.098.189,74	3.101.352,96	342.812,75	2.630.959,00	8,15	470.393,96	423.439,75	2.374.120,74	8,71	727.232,22
Administração Geral	2.362.895,74	2.383.833,88	273.869,31	2.007.888,28	6,22	375.945,60	335.073,53	1.821.755,73	6,69	562.078,15
Administração Financeira	735.294,00	717.519,08	68.943,44	623.070,72	1,93	94.448,36	88.366,22	552.365,01	2,03	165.154,07
Segurança Pública	387.123,69	443.038,66	56.291,40	232.995,32	0,72	210.043,34	47.068,95	198.854,09	0,73	244.184,57
Policiamento	124.787,40	140.337,88	33.352,77	107.827,55	0,33	32.510,33	27.116,22	99.503,23	0,37	40.834,65
Defesa Civil	262.336,29	302.700,78	22.938,63	125.167,77	0,39	177.533,01	19.952,73	99.350,86	0,36	203.349,92
Assistência Social	859.471,84	2.454.424,32	1.279.415,82	2.077.245,04	6,44	377.179,28	188.104,08	815.617,31	2,99	1.638.807,01
Assistência ao Idoso	134.009,03	1.263.182,37	1.169.595,99	1.220.695,40	3,78	42.486,97	2.672,42	39.782,20	0,15	1.223.400,17
Assistência ao Portador de Deficiência	12.162,00	13.175,50	0,00	13.175,50	0,04	0,00	3.040,50	11.148,50	0,04	2.027,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	246.777,50	353.596,50	14.093,25	261.236,32	0,81	92.360,18	48.228,55	255.910,20	0,94	97.686,30
Assistência Comunitária	466.523,31	824.469,95	95.726,58	582.137,82	1,80	242.332,13	134.162,61	508.776,41	1,87	315.693,54
Saúde	7.633.606,38	8.599.157,64	1.122.790,07	6.779.259,45	21,00	1.819.898,19	1.349.575,42	6.264.318,82	22,99	2.334.838,82
Assistência Comunitária	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	7.268.100,77	8.247.453,95	1.113.661,80	6.633.879,92	20,55	1.613.574,03	1.322.416,96	6.133.671,31	22,51	2.113.782,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	165.000,00	194.514,50	377,50	72.748,40	0,23	121.766,10	197,50	70.427,10	0,26	124.087,40
Vigilância Sanitária	13.989,78	48.029,38	8.269,27	27.079,16	0,08	20.950,22	11.492,72	18.846,05	0,07	29.183,33
Vigilância Epidemiológica	36.515,83	109.159,81	481,50	45.551,97	0,14	63.607,84	15.468,24	41.374,36	0,15	67.785,45
Educação	7.416.891,57	8.097.661,81	1.300.881,31	7.180.406,74	22,24	917.255,07	1.384.356,83	6.765.657,60	24,83	1.332.004,21
Alimentação e Nutrição	229.153,76	235.758,76	44.410,48	201.228,24	0,62	34.530,52	56.034,77	173.576,88	0,64	62.181,88
Ensino Fundamental	4.887.679,18	5.443.309,47	728.798,75	4.737.241,90	14,68	706.067,57	807.507,12	4.437.348,78	16,29	1.005.960,69
Ensino Médio	128.199,28	128.199,28	58.032,24	113.619,09	0,35	14.580,19	16.293,06	66.010,41	0,24	62.188,87
Ensino Superior	86.450,00	86.450,00	20.000,00	80.000,00	0,25	6.450,00	20.000,00	70.000,00	0,26	16.450,00
Educação Infantil	2.062.797,35	2.163.880,30	449.639,84	2.008.253,51	6,22	155.626,79	476.767,88	1.988.026,53	7,30	175.853,77
Educação Especial	22.612,00	40.064,00	0,00	40.064,00	0,12	0,00	7.754,00	30.695,00	0,11	9.369,00
Cultura	311.462,50	256.283,85	17.484,07	203.750,03	0,63	52.533,82	34.712,91	164.667,87	0,60	91.615,98
Difusão Cultural	208.452,50	199.452,50	17.484,07	148.334,68	0,46	51.117,82	34.712,91	109.252,52	0,40	90.199,98
Lazer	103.010,00	56.831,35	0,00	55.415,35	0,17	1.416,00	0,00	55.415,35	0,20	1.416,00
Urbanismo	840.202,50	1.076.921,07	55.542,80	835.178,09	2,59	241.742,98	147.164,37	703.948,88	2,58	372.972,19
Infra-Estrutura Urbana	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Serviços Urbanos	797.202,50	1.033.921,07	55.542,80	835.178,09	2,59	198.742,98	147.164,37	703.948,88	2,58	329.972,19

Continua 1/3

30/10/2015

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.930.078,91	39.637.335,62	5.504.749,92	32.279.827,99	100,00	7.357.507,63	5.543.853,95	27.245.623,79	100,00	12.391.711,83
Habitação	166.285,28	18.786,93	0,00	10.236,93	0,03	8.550,00	0,00	10.236,93	0,04	8.550,00
Habitação Urbana	166.285,28	18.786,93	0,00	10.236,93	0,03	8.550,00	0,00	10.236,93	0,04	8.550,00
Saneamento	1.807.252,00	1.807.252,00	288.640,82	1.580.904,41	4,90	226.347,59	279.110,56	1.472.795,67	5,41	334.456,33
Infra-Estrutura Urbana	1.398.052,00	1.729.907,00	288.640,82	1.512.759,41	4,69	217.147,59	279.110,56	1.404.650,67	5,16	325.256,33
Serviços Urbanos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	284.200,00	38.700,00	0,00	29.500,00	0,09	9.200,00	0,00	29.500,00	0,11	9.200,00
Abastecimento	110.000,00	38.645,00	0,00	38.645,00	0,12	0,00	0,00	38.645,00	0,14	0,00
Gestão Ambiental	110.336,00	102.616,00	2.664,75	91.064,61	0,28	11.551,39	4.608,45	20.974,61	0,08	81.641,39
Serviços Urbanos	32.616,00	32.616,00	2.664,75	21.064,61	0,07	11.551,39	4.608,45	20.974,61	0,08	11.641,39
Controle Ambiental	77.720,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Ciência e Tecnologia	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.579.137,00	2.273.781,00	129.746,17	1.999.075,48	6,19	274.705,52	178.846,57	1.883.187,89	6,91	390.593,11
Extensão Rural	1.567.137,00	2.234.858,67	129.746,17	1.960.153,15	6,07	274.705,52	176.147,87	1.847.618,61	6,78	387.240,06
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	38.922,33	0,00	38.922,33	0,12	0,00	2.698,70	35.569,28	0,13	3.353,05
Comercialização	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	356.350,03	700.400,40	12.262,64	670.109,32	2,08	30.291,08	104.773,86	670.089,32	2,46	30.311,08
Promoção Industrial	337.806,28	700.400,40	12.262,64	670.109,32	2,08	30.291,08	104.773,86	670.089,32	2,46	30.311,08
Produção Industrial	18.543,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	393.499,19	549.059,79	129.720,66	442.715,26	1,37	106.344,53	129.720,66	442.715,26	1,62	106.344,53
Energia Elétrica	393.499,19	549.059,79	129.720,66	442.715,26	1,37	106.344,53	129.720,66	442.715,26	1,62	106.344,53
Transporte	3.138.360,19	7.167.664,71	383.790,91	5.207.023,17	16,13	1.960.641,54	849.129,99	3.158.243,29	11,59	4.009.421,42
Transporte Rodoviário	3.138.360,19	7.167.664,71	383.790,91	5.207.023,17	16,13	1.960.641,54	849.129,99	3.158.243,29	11,59	4.009.421,42
Desporto e Lazer	515.393,00	679.616,48	71.794,54	462.501,49	1,43	217.114,99	102.411,48	433.882,36	1,59	245.734,12
Desporto Comunitário	515.393,00	679.616,48	71.794,54	462.501,49	1,43	217.114,99	102.411,48	433.882,36	1,59	245.734,12
Encargos Especiais	1.472.768,00	1.472.768,00	214.313,64	1.270.757,09	3,94	202.010,91	214.313,64	1.270.757,09	4,66	202.010,91
Serviço da Dívida Interna	1.013.605,00	1.013.605,00	141.003,18	887.958,83	2,75	125.646,17	141.003,18	887.958,83	3,26	125.646,17
Outros Encargos Especiais	459.163,00	459.163,00	73.310,46	382.798,26	1,19	76.364,74	73.310,46	382.798,26	1,40	76.364,74

Continua 2/3

30/10/2015

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.930.078,91	39.637.335,62	5.504.749,92	32.279.827,99	100,00	7.357.507,63	5.543.853,95	27.245.623,79	100,00	12.391.711,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.930.078,91	39.637.335,62	5.504.749,92	32.279.827,99	100,00	7.357.507,63	5.543.853,95	27.245.623,79	100,00	12.391.711,83

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/10/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

30/10/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/10/2015

30/10/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, **inciso I**) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.772.582,44**	**3.870.665,32**	**3.260.671,17**	**2.888.003,91**	**2.769.668,16**	**2.923.217,66**	**3.863.474,96**	**2.944.575,71**	**2.856.039,33**	**2.783.636,60**	**2.680.549,43**	**2.810.331,50**	**36.423.416,19**	**34.424.888,20**
RECEITA TRIBUTÁRIA	171.194,31	214.416,92	134.032,01	133.323,64	161.766,61	212.705,60	662.689,56	186.994,94	223.822,91	254.692,43	238.003,54	271.872,55	2.865.515,02	2.588.492,77
I.P.T.U.	4.170,93	8.188,34	1.419,10	0,00	0,00	68.205,98	505.688,90	42.395,52	39.633,77	40.070,09	40.419,62	34.356,90	784.549,15	798.433,74
I.R.R.F	53.225,62	56.341,94	53.151,10	46.972,02	41.809,17	40.971,98	40.690,94	47.611,70	47.027,79	45.390,02	44.077,02	42.558,43	559.827,73	375.310,12
I.S.S.	68.279,39	65.632,46	57.888,97	58.730,70	50.909,84	57.454,29	72.704,58	63.160,57	69.919,08	75.227,59	67.690,64	98.019,84	805.617,95	585.576,36
I.T.B.I.	18.656,58	41.802,73	13.175,22	19.774,16	47.349,29	24.191,98	25.296,29	18.944,92	39.766,75	64.627,06	28.250,54	30.942,07	372.777,59	218.145,23
Outras Receitas Tributárias	25.861,79	42.451,45	8.397,62	7.846,76	21.698,31	21.881,37	18.308,85	14.882,23	27.475,52	29.377,67	57.565,72	65.995,31	342.742,60	611.027,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	91.298,90	46.865,62	48.955,20	44.846,77	49.406,98	52.098,75	55.672,10	56.147,97	54.962,68	57.076,24	57.881,44	56.470,37	671.683,02	381.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.250,26	17.508,01	21.053,46	20.935,93	25.881,70	25.354,66	28.272,00	32.395,38	33.516,96	33.345,42	35.201,95	96.522,76	385.238,49	159.632,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	167.943,59	264.647,80	283.519,47	218.071,50	222.467,60	286.836,94	519.997,81	238.949,43	221.415,20	210.477,16	202.529,95	200.661,41	3.037.517,86	2.471.131,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.301.178,26	2.806.560,79	2.585.261,89	2.259.597,67	2.122.345,69	2.329.153,26	2.507.254,31	2.351.672,68	2.235.400,69	2.201.887,49	2.096.918,03	2.108.577,81	27.905.808,57	28.556.545,12
Cota-Parte do F.P.M.	819.554,76	1.318.176,79	998.892,78	1.019.675,99	742.684,20	801.553,04	985.686,66	857.647,31	635.060,94	742.748,18	619.233,77	704.790,67	10.245.705,09	10.145.242,73
Cota-Parte do I.C.M.S.	693.382,62	665.934,26	676.590,36	598.865,56	592.404,40	636.797,90	599.399,88	577.456,61	582.958,61	557.228,02	584.487,33	598.687,65	7.364.193,20	7.875.384,65
Cota-Parte do I.P.V.A.	71.968,30	47.026,86	72.735,71	91.099,54	118.800,52	127.733,87	139.822,46	134.923,82	151.503,83	145.817,71	148.499,66	157.064,53	1.406.996,81	1.295.756,24
Cota-Parte do ITR.	74,47	15,00	5,90	21,79	6,27	115,54	96,72	0,00	0,00	29,70	2.327,05	3.534,44	6.226,88	3.102,21
Outras Transferências Correntes	332.375,46	391.613,02	398.687,49	147.946,59	276.367,25	328.886,50	350.837,42	371.593,22	473.504,27	352.513,13	356.997,00	236.218,13	4.017.539,48	4.904.276,37
Transferências da LC 61/1989	10.848,48	10.704,25	13.809,50	8.215,91	8.059,65	8.441,21	9.522,62	9.070,29	8.355,57	1.468,68	8.865,45	8.954,65	106.316,26	120.544,89
Transferências da LC 87/1996	2.506,95	5.013,90	0,00	0,00	0,00	10.082,57	2.520,64	2.520,64	2.520,64	9.942,69	2.520,64	2.520,64	40.149,31	59.184,16
Transferências do FUNDEB	370.467,22	368.076,71	424.540,15	393.772,29	384.023,40	415.542,63	419.367,91	398.460,79	381.496,83	392.139,38	373.987,13	396.807,10	4.718.681,54	4.153.053,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.717,12	520.666,18	187.849,14	211.228,40	187.799,58	17.068,45	89.589,18	78.415,31	86.920,89	26.157,86	50.014,52	76.226,60	1.557.653,23	267.186,41
DEDUÇÕES (II)	**319.666,93**	**325.782,81**	**352.404,88**	**343.571,11**	**292.389,57**	**316.921,53**	**347.391,30**	**316.323,53**	**276.079,69**	**291.440,83**	**272.721,15**	**293.340,45**	**3.748.033,78**	**3.820.803,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	319.666,93	325.782,81	352.404,88	343.571,11	292.389,57	316.921,53	347.391,30	316.323,53	276.079,69	291.440,83	272.721,15	293.340,45	3.748.033,78	3.820.803,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.452.915,51**	**3.544.882,51**	**2.908.266,29**	**2.544.432,80**	**2.477.278,59**	**2.606.296,13**	**3.516.083,66**	**2.628.252,18**	**2.579.959,64**	**2.492.195,77**	**2.407.828,28**	**2.516.991,05**	**32.675.382,41**	**30.604.085,20**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 30/10/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
PREFEITO

RUDIMAR CESAR WINTER
CONTROLE INTERNO

DÉBORA PAGNO
CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

30/10/2015

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.060.380,52	2.060.380,52	2.403.379,53	116,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	820.329,81	820.329,81	870.377,69	106,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	218.145,23	218.145,23	312.318,28	143,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	585.576,36	585.576,36	671.706,10	114,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	375.310,12	375.310,12	450.260,17	119,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.166,33	9.166,33	4.096,71	44,69
Dívida Ativa dos Impostos	37.021,35	37.021,35	68.433,55	184,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	14.831,32	14.831,32	26.187,03	176,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.499.214,88	19.499.214,88	15.524.380,91	79,62
Cota-Parte FPM	10.145.242,73	10.145.242,73	8.107.973,54	79,92
Cota-Parte ITR	3.102,21	3.102,21	6.137,41	197,84
Cota-Parte IPVA	1.295.756,24	1.295.756,24	1.288.001,65	99,40
Cota-Parte ICMS	7.875.384,65	7.875.384,65	6.004.876,32	76,25
Cota-Parte IPI-Exportação	120.544,89	120.544,89	84.763,53	70,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	59.184,16	59.184,16	32.628,46	55,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	59.184,16	59.184,16	32.628,46	55,13
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.559.595,40**	**21.559.595,40**	**17.927.760,44**	**83,15**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.861.085,68	2.861.085,68	1.976.149,35	69,07
Provenientes da União	2.257.853,56	2.257.853,56	1.614.574,16	71,51
Provenientes dos Estados	596.250,83	596.250,83	344.199,56	57,73
Provenientes de Outros Municípios	6.981,29	6.981,29	17.375,63	248,89
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	89.762,00	89.762,00	9.792,74	10,91
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.005.847,68**	**3.005.847,68**	**1.985.942,09**	**66,07**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.055.051,64	8.097.342,55	6.593.247,80	81,42	6.096.151,57	75,29
Pessoal e Encargos Sociais	4.185.961,63	4.252.961,63	3.418.126,04	80,37	3.418.126,04	80,37
Outras Despesas Correntes	2.869.090,01	3.844.380,92	3.175.121,76	82,59	2.678.025,53	69,66

Continua 1/4

30/10/2015

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
		8.097.342,55	6.593.247,80	81,42	6.096.151,57	75,29
DESPESAS DE CAPITAL	481.131,03	404.391,38	103.266,50	25,54	103.266,50	25,54
Investimentos	481.131,03	404.391,38	103.266,50	25,54	103.266,50	25,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.536.182,67	8.501.733,93	6.696.514,30	78,77	6.199.418,07	72,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.983.822,68	3.288.494,07	2.164.753,11	32,33	1.961.660,91	31,64
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.861.168,68	3.163.800,91	2.162.713,95	32,30	1.959.621,75	31,61
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	122.654,00	124.693,16	2.039,16	0,03	2.039,16	0,03
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.983.822,68	3.288.494,07	2.164.753,11	32,33	1.961.660,91	31,64
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.552.359,99	5.213.239,86	4.531.761,19	67,67	4.237.757,16	68,36

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	23,64
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.548.593,09

Continua 2/4

30/10/2015

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	25.982,76	1.521,19	537,99	25.444,77	0,00
TOTAL	**25.982,76**	**1.521,19**	**537,99**	**25.444,77**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.268.100,77	8.247.453,95	6.633.879,92	97,49	6.133.671,31	97,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	165.000,00	194.514,50	72.748,40	1,07	70.427,10	1,12
Vigilância Sanitária	13.989,78	48.029,38	27.079,16	0,40	18.846,05	0,30
Vigilância Epidemiológica	36.515,83	109.159,81	45.551,97	0,67	41.374,36	0,66
Outras Subfunções	198.521,29	48.521,29	25.254,85	0,37	25.099,25	0,40
TOTAL	**7.682.127,67**	**8.647.678,93**	**6.804.514,30**	**100,00**	**6.289.418,07**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

30/10/2015

Continuação 4/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

30/10/2015

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2015 - PR Nº 003/2015 - ICSL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/11/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA ORGANIZADA PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste–SC, 10 de novembro de 2015.
ALTAMIR LEMES DA ROSA
GERENTE EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2015 - PR Nº 004/2015 - ICSL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/11/2015, às 10:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015, OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALAS E TECIDOS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM CALÇADA, E DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste–SC, 10 de novembro de 2015.
ALTAMIR LEMES DA ROSA
GERENTE EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 011/2015 - PR Nº 005/2015 - ICSL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/11/2015, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA, E DE TRANSPORTE, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste–SC, 10 de novembro de 2015.
ALTAMIR LEMES DA ROSA
GERENTE EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2015 - PR Nº 006/2015 - ICSL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/11/2015, às 16:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, E DE FIGURANTE DE PAPAI NOEL, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste–SC, 10 de novembro de 2015.
ALTAMIR LEMES DA ROSA
GERENTE EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2015 - TP Nº 001/2015 - ICSL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/11/2015, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 001/2015, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA USO NAS ATIVIDADES DO NATAL 2015 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste–SC, 10 de novembro de 2015.
ALTAMIR LEMES DA ROSA
GERENTE EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 154/2015 - TP Nº 022/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/11/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 022/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOM PEDRO II, ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E A RUA NEREU RAMOS, COM ÁREA TOTAL DE 2.953,80 M², CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0366.400-79/2011, CONVÊNIO Nº 758588/2011. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 155/2015 - TP Nº 023/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/11/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 023/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, BEM COMO, MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MELHORIA E EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS TRAVESSAS E RUAS: PREF. ZENO G. ETGES, LUIZ STANGHERLIN, LUCIA HACK, SETE DE SETEMBRO, ADERBAL RAMOS DA SILVA, DOM PEDRO II, MONTE CASTELO, RUI BARBOSA, LEOBERTO LEAL, DUQUE DE CAXIAS, ATÍLIO GALEAZZI, ISAURA MORETTO FEUSER, GILIO REZZIERI, NEREU RAMOS E, RAULINO LAZARIN, TODAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 .3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	30	Aplicação Direta	R$ 12.750,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 .3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0002	24	Transf Cons Públi	R$ 1.500,00
10.302.4506.2.021 .3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0002	26	Transf Inst P S/F L	R$ 11.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 .3.3.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0000	106	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 .3.1.9.0.00.00.00. 00.00.0.1.0000	101	Aplicação Direta	R$ 6.050,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 102 Transf Inst S. F. Luc. R$ 11.500,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 107 Aplicação Direta R$ 2.450,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.247, de 11 de novembro 2015, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 594.500,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 11 Aplicação Direta R$ 594.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.247, de 11 de novembro 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01.04.122.4502.2.002.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 02 Aplicação Direta R$ 140.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.364.4505.2.017.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 73 Aplicação Direta R$ 90.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.364.4505.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 74 Aplicação Direta R$ 1.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.13.392.4505.2.018.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 91 Aplicação Direta R$ 42.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.13.392.4505.2.018.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 93 Aplicação Direta R$ 8.000,00

11.00 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
11.03.16.482.4509.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 153 Aplicação Direta R$ 262.500,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.1.059.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 01 Aplicação Direta R$ 10.500,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.1.059.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 02 Aplicação Direta R$ 30.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.1.075.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 05 Aplicação Direta R$ 10.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004.1/2015 - HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004.1/2015.

Torna pública a homologação das inscrições, bem como a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo - Edital nº 004/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2015, de 27 de outubro de 2015, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, bem como a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo nº 004/2015, conforme consta dos quadros seguintes:

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
001	TATYANE POTRATZ MARTINS	DEFERIDA
002	MARLICE ELY	DEFERIDA
003	LUCIA GOIZ GOBI	DEFERIDA
004	DAIANE DA SILVA KLEIMPAUL	DEFERIDA
005	MARIZA KOIAVINSKI PERES	DEFERIDA
006	FRANCISCA DOS SANTOS LIMA	DEFERIDA
007	JULIANA DA ROSA KEMPFER	DEFERIDA
008	MONICA TURANI	DEFERIDA
009	ELIZA ALMEIDA DE MORAIS	DEFERIDA
010	ANDRESSA GUARAGNI BORSATTI	DEFERIDA
011	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	DEFERIDA
012	GUSTAVO BAUER DA SILVA	DEFERIDA
013	MATHEUS CAUS	DEFERIDA

014	SUZANA MERI MAZZOCHI	DEFERIDA
015	MARLICE CARNEIRO SCATOLIN	DEFERIDA
016	LETÍCIA MARIA PIASSOLI	DEFERIDA
017	CLADIR CARMEN ARTUSO	DEFERIDA
018	LOEDIR TAVARES	DEFERIDA
019	DENISE MURARO	DEFERIDA
020	SILVIA FLOR	DEFERIDA
021	DIRCELIA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
022	GRACIANE CARLA MEURER	DEFERIDA
023	JOSIANE DALA CORTE	DEFERIDA
024	IOLENE BRONDANI	DEFERIDA
025	KLEBERSON LUIZ DOS SANTOS	DEFERIDA
026	SILVIA DE OLIVEIRA PAIANO	DEFERIDA
027	ANDRESSA ALINE AMERICO	DEFERIDA
028	ANDRESSA MACIEL DE OLIVEIRA	DEFERIDA
029	MARLEI ZANETTIN	DEFERIDA
030	CAMILA REGINA OLIVEIRA DE LIMA	DEFERIDA
031	MIRIAN ANDRÉIA BORGES DA CUNHA	DEFERIDA
032	ALANA CRISTINA GUSATO	DEFERIDA
033	CASSIANE APARECIDA NEGRI	DEFERIDA
034	PATRICIA PALIGA SCHAEFFER	DEFERIDA

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
035	JANETE SACHETI	INDEFERIDA - Não comprovou escolaridade mínima exigida (alínea 'f', do item 2.1.1, do Edital).
036	ISOLETE FURLANETTO ALBANI	INDEFERIDA - Não comprovou escolaridade mínima exigida (alínea 'f', do item 2.1.1, do Edital).

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DIPLOMA DE GRAD.	DIPLOMA ENS. MÉDIO	CART. NAC. DE HABILIT.	CURSO IN-FORM.	CURSOS E AFINS	TOTAL DE PONTOS
001	001	Tatyane Potratz Martins	-	10	10	-	180	200
002	002	Marlice Ely	-	10	10	10	48	78
003	003	Lucia Goiz Gobi	-	10	10	10	40	70
004	004	Daiane da Silva Kleimpaul	10	10	10	10	-	40
005	005	Mariza Koiavinski Peres	-	10	10	10	-	30*
006	006	Francisca dos Santos Lima	-	10	10	10	-	30*
007	007	Juliana da Rosa Kempfer	-	10	10	10	-	30*
008	024	Iolene Brondani	-	10	10	10	-	30*
009	008	Monica Turani	-	10	10	10	-	30*
010	009	Eliza Almeida de Morais	10	10	10	-	-	30*
011	010	Andressa Guaragni Borsatti	-	10	10	10	-	30*
012	011	Micheli Gorlin de Almeida	-	10	10	10	-	30*
CLAS.	Nº INSC.	CANDIDATO	DIPLOMA DE GRAD.	DIPLOMA ENS. MÉDIO	CART. NAC. DE HABILIT.	CURSO IN-FORM.	CURSOS E AFINS	TOTAL DE PONTOS
013	012	Gustavo Bauer da Silva	-	10	10	10	-	30*
014	013	Matheus Caus	-	10	10	10	-	30*
015	014	Suzana Meri Mazzochi	-	10	10	10	-	30*
016	015	Marlice Carneiro Scatolin	-	10	10	-	05	25
017	016	Letícia Maria Piassoli	-	10	-	10	01	21
018	017	Cladir Carmen Artuso	10	-	10	-	-	20*
019	018	Loedir Tavares	-	10	10	-	-	20*
020	019	Denise Muraro	-	10	10	-	-	20*
021	020	Silvia Flor	-	10	10	-	-	20*
022	021	Dircelia Rodrigues da Silva	-	10	10	-	-	20*
023	022	Graciane Carla Meurer	-	10	10	-	-	20*
024	023	Josiane Dala Corte	-	10	10	-	-	20*
025	025	Kleberson Luiz dos Santos	-	10	10	-	-	20*

026	026	Silvia de Oliveira Paiano	-	10	-	10	-	20*
027	027	Andressa Aline Americo	-	10	10	-	-	20*
028	028	Andressa Maciel de Oliveira	-	10	-	10	-	20*
029	029	Marlei Zanettin	-	10	-	-	-	10*
030	030	Camila Regina Oliveira de Lima	-	-	10	-	-	10*
031	031	Mirian Andréia Borges da Cunha	-	10	-	-	-	10*
032	032	Alana Cristina Gusato	-	10	-	-	-	10*
033	033	Cassiane Aparecida Negri	-	10	-	-	-	10*
034	034	Patricia Paliga Schaeffer	-	-	-	-	-	00
035	035	Janete Sacheti	DESCLASSIFICADA					
036	036	Isolete Furlanetto Albani	DESCLASSIFICADA					

* Aplicação dos critérios de desempate, conforme subitem nº 4.1, pertencente ao item nº 4, do Edital de abertura do Processo Seletivo.
4. DO PRAZO PARA RECONSIDERAÇÃO EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação desta classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento, cuja resposta será fornecida a partir do dia 16 de novembro de 2015, via comunicação pessoal.

4.2 Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 17 de novembro de 2015, por meio de Edital ou Decreto, a ser publicado no mural, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (site: www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 134/2015 – Concorrência para Compras e Serviços Nº 008/2015.
OBJETO: CONCESSÃO DE BILHETERIA DO PARQUE DE DIVERSÕES DA 5ª EDIÇÃO DA EFAISLO - EXPOSIÇÃO FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE SERÁ REALIZADA DE 12 A 15 DE NOVEMBRO DE 2015.
FORNECEDOR: JOAQUIM SILVERIO DOS REIS JUNIOR – ME - CNPJ: 02.225.836/0001-10.
VALOR: R$ 5.333,00 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais).
TOTAL: R$ 5.333,00 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2015.
VIGÊNCIA: 11/11/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 151/2015 – Pregão Presencial Nº 099/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL GOSPEL E DUPLA DE DJ'S PARA APRESENTAÇÃO NA 5ª EFAISLO - EXPOSIÇÃO E FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970 - CNPJ: 17.292.720/0001-70.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2015.
VIGÊNCIA: 10/11/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Altera a Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos IV e VII, da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 177, de 11 de novembro de 2015)

"ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS CARGOS MANTIDOS
(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

.....
.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS
.....
.....
9. FISIOTERAPEUTA
.....
.....
9.4. Vagas: 04;
.....
.....
.....
.....

13. ODONTÓLOGO
.....
.....
13.4. .....
.....
13.4.1 Vagas para o cargo de quarenta horas semanais: 06
.....
..... " (NR)

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei Complementar nº 177, de 11 de novembro de 2015)

"ANEXO VII
(Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005)

QUADRO RESUMO DE VAGAS"

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS
.....	....	.....
.....	....	.....
OCUPAÇÕES DE NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS	....	.....
	FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	04
	....	.....
	ODONTÓLOGO - 40 HORAS	06
	....	.....

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 594.500,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 11 Aplicação Direta R$ 594.500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01.04.122.4502.2.002.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 02 Aplicação Direta R$ 140.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.364.4505.2.017.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 73 Aplicação Direta R$ 90.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.364.4505.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 74 Aplicação Direta R$ 1.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.13.392.4505.2.018.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 91 Aplicação Direta R$ 42.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.13.392.4505.2.018.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 93 Aplicação Direta R$ 8.000,00

11.00 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
11.03.16.482.4509.1.056.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 153 Aplicação Direta R$ 262.500,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.1.059.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 01 Aplicação Direta R$ 10.500,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.1.059.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 02 Aplicação Direta R$ 30.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.1.075.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 05 Aplicação Direta R$ 10.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.460/2015 - APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 07, DA SUBSIVISÃO DA PARTE DA CHACARA N. 60-I, MATRICULADO ORISMO SOB N. 27.590 DE PROPRIEDADE DE JOSÉ LUIZ BELUSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.460/2015

APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 07, DA SUBSIVISÃO DA PARTE DA CHACARA N. 60-I, MATRICULADO ORISMO SOB N. 27.590 DE PROPRIEDADE DE JOSÉ LUIZ BELUSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do lote urbano n. 07, da Subdivisão da Parte da Chácara n, 60-I, com área de 781,98m², matriculado no ORISMO sob n. 27.590, de propriedade de Josefina Maria Boff, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I – Desdobramento:

a) Lote urbano nº 07-A, da subdivisão do lote nº 07, com área de 284,87m2, confrontando-se: Ao Norte, com os lotes urbanos nº 01 e 02, por linha seca medindo 28,14metros: ao Leste, com a Rua Felipe Belusso, medindo 10,42metros; ao Sul, com os lotes urbanos nº 07-B e 07-C, por linha seca medindo 27,72metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 60-H3, por linha seca medindo 10,34metros;

b) Lote urbano nº 07-B, da subdivisão do lote nº 07, com área de 212,20m2, confrontando-se: Ao Norte, com parte do lote urbano nº 07-A, por linha seca medindo 15,84metros: ao Leste, com a Rua Felipe Belusso, medindo 11,48metros; ao Sudeste, com parte do lote urbano nº 07-C, por linha seca medindo 17,29metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 07-C, por linha seca medindo 15,90metros;

c) Lote urbano nº 07-C, da subdivisão do lote nº 07, com área de 284,89m2, (sendo 233,03m2 edificável e 51,86m2, não edificável), confrontando-se: Ao Norte, com parte do lote urbano nº 07-A, por linha seca medindo 11,88metros; ao Leste, com o lote urbano nº 07-B, por linha seca medindo 15,90metros; ao Noroeste, com o lote urbano nº 07-B, por linha seca medindo 17,29metros; novamente ao Leste, com a Rua Felipe Belusso, medindo 3,35metros; ao Sul, com parte da chácara nº 60"J", por linha seca medindo 29,28metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 60-H3, por linha seca medindo 22,14metros.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 8.449/2015 de 28 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC,
Em 10 de novembro de 2015
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 159/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 159/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2015

A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de mão de obra destinados a deslocamento de postes da Rede de Iluminação Pública do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 24 de novembro de 2015.

Abertura: às 08h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 11 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 35/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de uniformes destinados para as crianças e adolescentes da APAE do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 24 de novembro de 2015.

Abertura: às 09h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 11 de novembro de 2015.
CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA FABIANI
Secretaria Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 004/2015 - CAMARA VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 004/2015

ALTERA O ARTIGO 205 DA RESOLUÇÃO 004/92 QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo 205 da Resolução 004/92 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 205. O horário de expediente da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste não será vinculado ao horário de trabalho fixado aos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2015.
Vereadora Cristiane Regina Zanatta Massaro
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Juarez da Silva
1º Secretário da Mesa Diretora

Certifico que a presente Resolução,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Izanir Zandoná
Secretário Executivo

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 16/2015 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 16/2015 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 271/2015-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de pintura da quadra do ginásio de Esportes dos Imigrantes, com área total 660m², localizado no Bairro Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de dezembro de 2015 às 14h.
Abertura do Processo: 02 de dezembro de 2015 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 12 de novembro de 2015.
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 352/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 352/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 243/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 116/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.734.219/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5.588, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, TRANSPARENTE, 90 ML. Em vidro temperado, transparente, resistente a impactos e pequenas quedas. Pode ser utilizado em micro-ondas, freezer e geladeira e pode ser usado em lava-louças. Volume: 90ml.	100	Unid.	7,60	760,00
09	FACA PARA FRUTAS/LEGUMES, INOX. Com Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. De primeira linha. Resistente à máquina de lavar. Altura: 1cm. Largura: 6cm. Comprimento mínimo: 18cm.	15	Unid.	5,85	87,75
14	GARFO TRINCHANTE, INOX, MÍNIMO 34CM. Todo em aço inox. Peça inteira, sem solda ou rebite. De primeira linha. Espessura mínima: 1mm. Comprimento mínimo: 34cm.	20	Unid.	13,90	278,00
16	DESCASCADOR LEGUMES TIPO LÂMINA, MÍNIMO 15CM. Lâminas em aço inox. Cabo em plástico. De primeira linha. Comprimento mínimo: 15cm.	20	Unid.	4,19	83,80
20	ABRIDOR DE LATAS/GARRAFA, INOX. Comprimento mínimo: 9cm.	15	Unid.	4,90	73,50

21	ESCORREDOR DE LOUÇAS, EM PLÁSTICO, BRANCO. Formato retangular. Em plástico resistente. Com capacidade mínima para 15 pratos. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 51,0 cm; Largura: 35,8 cm; Altura: 12,4 cm.	15	Unid.	14,50	217,50
30	JARRA PLÁSTICA GRADUADA, 2 LITROS, COM TAMPA. Em plástico resistente, com graduação no corpo do produto. Com bico para facilitar o despejo. Com alça. Capacidade: 2 L. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 20,5 cm. Largura: Ø 15,6 cm. Altura: 21,8 cm.	20	Unid.	6,94	138,80
35	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CANELADA, 34 LITROS. Em polipropileno, resistente. Cores diversas. Capacidade: 34 litros. Dimensões aproximadas: Diametro: 54 cm. Altura: 22 cm.	15	Unid.	20,98	314,70
43	ORGANIZADOR ALTO, 26,5 LITROS. Caixa plástica com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa. Transparente. Com bases largas, para melhor apoio. Capacidade: 26,5 litros. Dimensões: 40x27x36,2cm.	20	Unid.	34,95	699,00
44	ORGANIZADOR ALTO, 72 LITROS. Caixa plástica com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa. Transparente. Com bases largas, para melhor apoio. Capacidade: 72 litros. Dimensões: 65x44,5x40cm.	10	Unid.	198,00	1.980,00
TOTAL R$					4.633,05

Valor do contrato: R$ 4.633,05 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos)
Data da Assinatura: 11/11/2015 – Vigência: 11/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 353/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 353/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 243/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 116/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr, nº 60, sala 02, Bairro Água Verde, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89254-525

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
08	COLHER DE ARROZ, INOX. Toda em aço inox polido. De primeira linha. Comprimento mínimo: 34cm.	20	Unid.	9,56	191,20
10	FACA DE CARNE/COZINHA, 8", LÂMINA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO. Lâmina em aço inox. De primeira linha. Indicada para cortar e fatiar carnes, frutas e legumes e picar temperos em geral. Cabo em polipropileno com proteção antibacteriana, monobloco injetado diretamente sobre a lâmina, e ergonômico. Comprimento mínimo: 32cm.	20	Unid.	21,23	424,60
13	CONCHA PARA FEIJÃO, INOX, MÍNIMO 30CM. Toda em aço inox. Peça inteira, sem solda ou rebite. De primeira linha. Comprimento mínimo: 30cm.	20	Unid.	11,16	223,20
15	PEGADOR DE MASSA, INOX, MÍNIMO 20CM. Todo em aço inox. Peça inteira, sem solda ou rebite. De primeira linha. Comprimento mínimo: 20cm.	30	Unid.	7,96	238,80

17	ESPÁTULA PARA FRITURA PERFURADA, MÍNIMO 35CM. Toda em aço inox. De primeira linha. Peça inteira, sem solda ou rebite. Comprimento mínimo: 33cm.	15	Unid.	12,76	191,40
19	RALADOR MANUAL, UMA FACE. Lâmina em aço inox de alta qualidade. Cabo em ABS, com suportes em borracha. Comprimento mínimo: 29,7 cm. Largura mínima: 12 cm.	15	Unid.	15,96	239,40
33	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CANELADA, 2,5 LITROS. Em polipropileno, resistente. Cores diversas. Capacidade: 2,5 litros. Dimensões aproximadas: Diametro: 25 cm. Altura: 8,5 cm.	20	Unid.	4,74	94,80
34	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CANELADA, 13,5 LITROS. Em polipropileno, resistente. Cores diversas. Capacidade: 13,5 litros. Dimensões aproximadas: Diametro: 40 cm. Altura: 16,5 cm.	20	Unid.	7,80	156,00
36	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, TIPO CAPACETE, 5 LITROS. Em polipropileno, resistente. Cores diversas. Capacidade: 5 litros. Dimensões aproximadas: Diametro: 29 cm. Altura: 11 cm.	20	Unid.	7,88	157,60
49	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - 2 em 1. Com cerdas resistentes, de nylon, núcleo em arame de aço inoxidável coberto com polipropileno tereftalato (PET). Cabo longo, rígido, de prolipropileno, anatômico. Para limpeza eficiente em mamadeiras e frascos de todos os tamanhos. Com escova especial para bicos, acoplada no cabo da escova. Cores diversas.	10	Unid.	9,58	95,80
50	COPO PLÁSTICO, BORDA LISA, MÍNIMO 350ML. Em plástico, resistente, com capacidade mínina de 350 ml, com borda lisa. Cores diversas. Dimensões aproximadas: Ø75x100mm.	130	Unid.	3,99	518,70
51	ASSADEIRA/LASANHEIRA GRANDE DE VIDRO, RETANGULAR, COM TAMPA PLÁSTICA, 5,3 LITROS. Possui alças nas laterais para possibilitar o transporte. Produzido em vidro resistente. Tampa plástica livre de Bisfenol-A (BPA). Pode ser utilizado em forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 24,9cm; Altura: 7cm; Comprimento: 40,4cm; Capacidade volumétrica: 5,3 Litro.	15	Unid.	53,95	809,25
52	ASSADEIRA/LASANHEIRA GRANDE DE VIDRO, QUADRADA, 3,5 LITROS. Possui alças nas laterais para possibilitar o transporte. Produzido em vidro resistente. Pode ser utilizado em forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 28,1cm; Altura: 7cm; Comprimento: 32,4cm; Capacidade volumétrica: 3,5 Litros.	10	Unid.	38,99	389,90
TOTAL R$					3.730,65

Valor do contrato: R$ 3.730,65 (três mil setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 11/11/2015 – Vigência: 11/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 354/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 354/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 243/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 116/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 13.965.228/0001-68, estabelecida na Avenida 24 de Outubro s/nº, Centro, na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.680-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE, 22CM. Em vidro temperado, transparente, resistente a impactos e pequenas quedas. Pode ser utilizado em micro-ondas, freezer e geladeira e pode ser usado em lava-louças. Dimensões do produto: Diâmetro: Ø22cm.Altura: 3,2cm.	100	Unid.	4,20	420,00
03	FACA DE MESA, INOX. Com Lâmina e cabo em aço inox. De primeira linha. Espessura mínima: 2mm. Comprimento mínimo: 190mm.	50	Unid.	1,99	99,50
05	COLHER DE SOBREMESA, INOX. Toda em aço inox. De primeira linha. Espessura mínima: 1,5m. Comprimento mínimo: 160mm.	100	Unid.	0,99	99,00
06	GARFO DE MESA, INOX. Toda em aço inox. De primeira linha. Espessura mínima: 1,5m. Comprimento mínimo: 190mm.	50	Unid.	1,89	94,50
07	COLHER DE CHÁ, INOX. Toda em aço inox. De primeira linha. Espessura mínima: 1,0m. Comprimento mínimo: 120mm.	30	Unid.	1,19	35,70
11	FACA PARA PÃO, LÂMINA COM SERRA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO. Lâmina em aço inox. De primeira linha. Indicada para fatiar pães. Cabo em polipropileno. Comprimento mínimo da lâmina: 20cm.	15	Unid.	5,47	82,05
32	BANDEJA RETANGULAR MULTIUSO, PLÁSTICA, BRANCA. Bandeja de borda baixa com cavidade para as mãos, para carregá-la. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 48 cm. Largura: 32 cm. Altura: 2,5 cm.	25	Unid.	11,37	284,25
54	PRATO FUNDO EM INOX. Indicado para alimentação escolar. Altamente durável. Dimensões mínimas: Diametro: 20cm. Altura: 3cm. Espessura: 2,5mm	150	Unid.	7,00	1.050,00
55	CANECA EM INOX, 250ml, PARA CRECHE, COM ALÇA E COM VIROLA. Altamente durável. Caneca em aço inox, borda com virola, capacidade 250ml. Com alça. Dimensões mínimas: Diâmetro: 07 cm.	130	Unid.	7,00	910,00
TOTAL R$					3.075,00

Valor do contrato: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 11/11/2015 – Vigência: 11/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.21/2015 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº.21/2015 - FAS
Processo de licitação nº. 17/2015–FAS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2015–FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.785.417/0001-20, estabelecida na Rua 13 de maio, nº. 400, fundos, Bairro Czerniewicz, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-370.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Assistente Social no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Lava roupas azul perfumado, em pó, com alvejante seguro com poder e amaciante para uso domiciliar, embalagem plástica, peso líquido 1kg	900	Unidade	4,95	4.455,00

03	Creme dental composição: 1450ppm de Flúor, Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Polietilenoglicol, Sorbitol, Carboximetil Celulose, Metilparabeno, Propilparabeno, Composição Aromática e Água. Contém Monoflourfosfato de Sódio, peso líquido 90g	900	Unidade	2,59	2.331,00
04	Papel higiênico branco, gofrado, folha simples, 100% fibras naturais, picotado, não perecível, embalagem com 4 rolos cada de 60m x 10cm.	900	Unidade	4,31	3.879,00
VALOR R$ TOTAL					10.665,00

Valor do contrato: R$ 10.665,00 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 11/11/2015 – Vigência: 11/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.22/2015 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº.22/2015 - FAS
Processo de licitação nº. 17/2015–FAS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2015–FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MÁXIMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.164/0001-00, estabelecida na Rua Adolfo Konder nº. 279, São Rafael, na Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP: 89295-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Assistente Social no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Sabonete para banho, suave, em barra, peso líquido 150g	1800	Unidade	2,70	4.860,00
05	Detergente líquido de louça, frasco plástico squeeze de 500 ml. Validade: 02 anos, neutro.	900	Unidade	1,53	1.377,00
10	Extrato de tomate, base de tomate para molho com tomate, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN, embalagem lata, peso líquido 350g, validade 18 meses.	900	Unidade	3,76	3.384,00
17	Feijão preto, tipo 1 , embalagem com 1Kg, validade de 1 ano	1800	Unidade	4,30	7.740,00
VALOR R$ TOTAL					17.361,00

Valor do contrato: R$ 17.361,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e um reais)
Data da Assinatura: 11/11/2015 – Vigência: 11/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.23/2015 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº.23/2015 - FAS
Processo de licitação nº. 17/2015–FAS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2015–FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 07.634.816/0001-16, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº. 386, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.290-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos pela Assistente Social no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
08	Biscoito de leite, dupla embalagem, peso líquido 400g, validade de 1 ano	1800	Unidade	3,69	6.642,00
09	Café torrado e moído, tradicional, com dupla proteção na embalagem, peso líquido 500g, validade de 1 ano	900	Unidade	8,69	7.821,00
15	Farinha de trigo tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, (vitamina B9), para uso doméstico, embalagem plástica de 1kg, validade 5 meses	2700	Unidade	2,19	5.913,00
VALOR R$ TOTAL					20.376,00

Valor do contrato: R$ 20.376,00 (vinte mil trezentos e setenta e seis reais))
Data da Assinatura: 11/11/2015 – Vigência: 11/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE, 22CM. Em vidro temperado, transparente, resistente a impactos e pequenas quedas. Pode ser utilizado em micro-ondas, freezer e geladeira e pode ser usado em lava-louças. Dimensões do produto: Diâmetro: Ø22cm.Altura: 3,2cm.	UN	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	NADIR	0	4,2000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	DURALEX	0	5,5000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Marinex	0	5,9000	3
2	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, TRANSPARENTE, 90 ML. Em vidro temperado, transparente, resistente a impactos e pequenas quedas. Pode ser utilizado em micro-ondas, freezer e geladeira e pode ser usado em lava-louças. Volume: 90ml.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	DURALEX	0	7,6000	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	8,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Marinex	0	8,5000	3
3	FACA DE MESA, INOX. Com Lâmina e cabo em aço inox. De primeira linha. Espessura mínima: 2mm. Comprimento mínimo: 190mm.	UN	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	DISOLLI	0	1,9900	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	BARRIQUELO	0	2,0000	2
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	2,0000	3
4	COLHER DE SOPA, INOX. Toda em aço inox. De primeira linha. Espessura mínima: 1,5mm. Comprimento mínimo: 198mm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	1,9000	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	DISSOLI	0	1,9000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	BARRIQUELO	0	1,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	COLHER DE SOBREMESA, INOX. Toda em aço inox. De primeira linha. Espessura mínima: 1,5m. Comprimento mínimo: 160mm.	UN	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	DISSOLI	0	0,9900	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	1,0000	2
6	GARFO DE MESA, INOX. Toda em aço inox. De primeira linha. Espessura mínima: 1,5m. Comprimento mínimo: 190mm.	UN	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	DISSOLI	0	1,8900	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	1,9000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	BARRIQUELO	0	1,9000	3
7	COLHER DE CHÁ, INOX. Toda em aço inox. De primeira linha. Espessura mínima: 1,0m. Comprimento mínimo: 120mm.	UN	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	DISSOLI	0	1,1900	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	1,2000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	BARRIQUELO	0	1,2000	3
8	COLHER DE ARROZ, INOX. Toda em aço inox polido. De primeira linha. Comprimento mínimo: 34cm.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Fratelli	0	9,5600	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	15,0000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	DISSOLI	0	15,5000	3
9	FACA PARA FRUTAS/LEGUMES, INOX. Com Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. De primeira linha. Resistente à máquina de lavar. Altura: 1cm. Largura: 6cm. Comprimento mínimo: 18cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	ELITEC	0	5,8500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	CATUAI	0	5,8900	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Starloos	0	5,9500	3
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	6,0000	4
10	FACA DE CARNE/COZINHA, 8", LÂMINA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO BRANCO. Lâmina em aço inox. De primeira linha. Indicada para cortar e fatiar carnes, frutas e legumes e picar temperos em geral. Cabo em polipropileno com proteção antibacteriana, monobloco injetado diretamente sobre a lâmina, e ergonômico. Comprimento mínimo: 32cm.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Starloos	0	21,2300	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	CATUAI	0	21,2400	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	MOR	0	21,3000	3
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	21,4800	4
11	FACA PARA PÃO, LÂMINA COM SERRA EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO. Lâmina em aço inox. De primeira linha. Indicada para fatiar pães. Cabo em polipropileno. Comprimento mínimo da lâmina: 20cm.	UN	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	CATUAI	0	5,4700	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	5,4800	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	SIMONAGIO	0	5,5000	3
12	ESPUMADEIRA, INOX, MÍNIMO 33CM. Toda em aço inox. De primeira linha. Peça inteira, sem solda ou rebite. Comprimento mínimo: 33cm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	11,1400	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	DISSOLI	0	11,1500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Fratelli	0	11,1600	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	MICOBEM	0	14,0000	4
13	CONCHA PARA FEIJÃO, INOX, MÍNIMO 30CM. Toda em aço inox. Peça inteira, sem solda ou rebite. De primeira linha. Comprimento mínimo: 30cm.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Fratelli	0	11,1600	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	MICOBEM	0	14,0000	2
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	15,0000	3
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	DISSOLI	0	15,0000	4
14	GARFO TRINCHANTE, INOX, MÍNIMO 34CM. Todo em aço inox. Peça inteira, sem solda ou rebite. De primeira linha. Espessura mínima: 1mm. Comprimento mínimo: 34cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	MIMO	0	13,9000	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	15,0000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	DISSOLI	0	15,0000	3
15	PEGADOR DE MASSA, INOX, MÍNIMO 20CM. Todo em aço inox. Peça inteira, sem solda ou rebite. De primeira linha. Comprimento mínimo: 20cm.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Injetemp	0	7,9600	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	9,0000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	DISSOLI	0	9,0000	3
16	DESCASCADOR LEGUMES TIPO LÂMINA, MÍNIMO 15CM. Lâminas em aço inox. Cabo em plástico. De primeira linha. Comprimento mínimo: 15cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	KZA	0	4,1900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Keita	0	4,9500	2
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	5,0000	3
17	ESPÁTULA PARA FRITURA PERFURADA, MÍNIMO 35CM. Toda em aço inox. De primeira linha. Peça inteira, sem solda ou rebite. Comprimento mínimo: 33cm.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Fratelli	0	12,7600	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	MICOBEM	0	15,5000	2
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	16,0000	3
18	TESOURA PARA COZINHA, COM LÂMINAS DE INOX. Com cabo leve e confortável. Para cortar alimentos. Com quebra-nozes e abridor de garrafas. Comprimento mínimo: 25 cm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	20,0000	1
19	RALADOR MANUAL, UMA FACE. Lâmina em aço inox de alta qualidade. Cabo em ABS, com suportes em borracha. Comprimento mínimo: 29,7 cm. Largura mínima: 12 cm.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	FWB	0	15,9600	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	TRAMONTINA	0	17,9000	2
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	18,0000	3
20	ABRIDOR DE LATAS/GARRAFA, INOX. Comprimento mínimo: 9cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	VIEL	0	4,9000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	FWB	0	4,9400	2
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	5,0000	3
21	ESCORREDOR DE LOUÇAS, EM PLÁSTICO, BRANCO. Formato retangular. Em plástico resistente. Com capacidade mínima para 15 pratos. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 51,0 cm; Largura: 35,8 cm; Altura: 12,4 cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	PLASNEW	0	14,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	15,0000	2
22	PORTA TALHERES, EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM 5 DIVISÓRIAS, BRANCO. Para gaveta. Em plástico resistente. Dimensões mínimas do produto: Comprimento: 34,6 cm; Largura: 29,3 cm; Altura: 5,3 cm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	14,4700	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	GIPLAST	0	14,4800	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Plasnorthon	0	17,8500	3
23	PORTA FILTRO PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 700 ML, PRETO. Em plástico resistente. Suporta filtros de nº 102 e 103. Com alça e base larga, para um melhor apoio na garrafa de café. Capacidade: 700 ml. Dimensões mínimas do produto: Comprimento: 15 cm; Largura: 13,5 cm; Altura: 13,6 cm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	8,3900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Melitta	0	8,4000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	BLASUTIL	0	8,5000	3
24	PENEIRA PLÁSTICA, COM 12 CM DE DIÂMETRO, BRANCA. Em plástico resistente. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento com cabo: 25,2 cm; Largura: 12,2 cm; Altura: 6,8 cm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	2,8900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Alves / 11 cm	0	2,9000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	ALVES	0	3,4000	3
25	SALEIRO, EM PLÁSTICO, BRANCO, CAPACIDADE PARA 1 KG/LITRO. Com tampa articulável. Em plástico resistente. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 17,8 cm; Largura: 10,5 cm; Altura: 11 cm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	6,7400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Nitron	0	6,7500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	PLASVALE	0	9,9000	3
26	AÇUCAREIRO DE MESA, COM TAMPA E ABERTURA DOSADORA, EM PLÁSTICO, BRANCO. Em plástico resistente. Capacidade mínima: 700 ml. Dimensões aproximadas do produto: Diâmetro: 11 cm; Altura: 15,3 cm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	11,1000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Nitron	0	11,1200	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	SANREMO	0	19,9000	3
27	PORTA DETERGENTE/ESPONJA, EM PLÁSTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS, BRANCO. Em plástico resiste, com 3 compartimentos: 1 oval e dois quadrados. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 25,5 cm; Largura: 14,4 cm; Altura: 3,8 cm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	5,9900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Plasnorthon	0	6,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	SANREMO	0	8,5000	3
28	ESPÁTULA DE SILICONE, COM CABO PLÁSTICO, MÍNIMO 25CM. Resistente a altas temperaturas e com alto padrão de qualidade.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	10,0000	1
29	JARRA PLÁSTICA GRADUADA, 1 LITRO, SEM TAMPA. Em plástico resistente, com graduação no corpo do produto. Com bico para facilitar o despejo. Com alça. Capacidade: 1 L. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 17,2 cm. Largura: Ø 12 cm. Altura: 14,6 cm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	4,6700	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	GIPLAST	0	4,6800	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	ERCAPLAST	0	4,7100	3
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Jaguar	0	4,7200	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	JARRA PLÁSTICA GRADUADA, 2 LITROS, COM TAMPA. Em plástico resistente, com graduação no corpo do produto. Com bico para facilitar o despejo. Com alça. Capacidade: 2 L. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 20,5 cm. Largura: Ø 15,6 cm. Altura: 21,8 cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	SANREMO	0	6,9400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Jaguar	0	6,9500	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	ERCAPLAST	0	7,0000	3
31	JARRA PLÁSTICA GRADUADA, 4 LITROS, COM TAMPA. Em plástico resistente, com graduação no corpo do produto. Com bico para facilitar o despejo. Com alça. Capacidade: 4 L. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 23 cm. Largura: Ø 16 cm. Altura: 28 cm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	10,9400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Jaguar	0	10,9500	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	ERCAPLAST	0	12,0000	3
32	BANDEJA RETANGULAR MULTIUSO, PLÁSTICA, BRANCA. Bandeja de borda baixa com cavidade para as mãos, para carregá-la. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 48 cm. Largura: 32 cm. Altura: 2,5 cm.	UN	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	SANTANA	0	11,3700	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	ACM Plast	0	11,3800	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	SANREMO	0	11,5000	3
33	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CANELADA, 2,5 LITROS. Em polipropileno, resistente. Cores diversas. Capacidade: 2,5 litros. Dimensões aproximadas: Diametro: 25 cm. Altura: 8,5 cm.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Arquiplast	0	4,7400	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	GIPLAST	0	4,7500	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	ARQPLAST	0	5,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CANELADA, 13,5 LITROS. Em polipropileno, resistente. Cores diversas. Capacidade: 13,5 litros. Dimensões aproximadas: Diametro: 40 cm. Altura: 16,5 cm.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Arquiplast	0	7,8000	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	7,8100	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	ARQPLAST	0	9,5000	3
35	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CANELADA, 34 LITROS. Em polipropileno, resistente. Cores diversas. Capacidade: 34 litros. Dimensões aproximadas: Diametro: 54 cm. Altura: 22 cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	PLASNEW	0	20,9800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Arquiplast	0	20,9900	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	ARQPLAST	0	21,0000	3
36	BACIA PLÁSTICA, REDONDA, TIPO CAPACETE, 5 LITROS. Em polipropileno, resistente. Cores diversas. Capacidade: 5 litros. Dimensões aproximadas: Diametro: 29 cm. Altura: 11 cm.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Arquiplast	0	7,8800	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	7,8900	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	ARQPLAST	0	8,0000	3
38	POTE PLÁSTICO, TIPO ORGANIZA FÁCIL, COM TAMPA, 350ML. Em material resistente. Cor: translúcido com tampa colorida. Dimensões aproximadas: 350ml - 97,5x97,5x67mm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	2,3700	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Pratic	0	2,3800	2
39	POTE PLÁSTICO, TIPO ORGANIZA FÁCIL, COM TAMPA, 1,3L. Em material resistente. Cor: translúcido com tampa colorida. Dimensões aproximadas: 1,3 litros - 148x148x92mm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	2,3700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Pratic	0	2,3800	2
40	POTE PLÁSTICO, TIPO ORGANIZA FÁCIL, COM TAMPA, 2,6L. Em material resistente. Cor: translúcido com tampa colorida. Dimensões aproximadas: 2,6 litros - 193x193x101mm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	5,4800	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Nitron	0	5,4900	2
41	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, BRANCA, 12,5 LITROS. Sem tampa. Capacidade: 12,5 L. Dimensões do Produto: Comprimento: 53,0 cm. Largura: 38,3 cm. Altura: 8,4 cm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	17,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Santana	0	17,4500	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	SANTANA	0	17,5000	3
42	ORGANIZADOR MÉDIO, 42 LITROS. Caixa plástica com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa. Transparente. Com bases largas, para melhor apoio. Capacidade: 42 litros. Dimensões: 65x44,5x24,5cm.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	59,0000	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	SAN REMO	0	59,7000	2
43	ORGANIZADOR ALTO, 26,5 LITROS. Caixa plástica com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa. Transparente. Com bases largas, para melhor apoio. Capacidade: 26,5 litros. Dimensões: 40x27x36,2cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	SANREMO	0	34,9500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Santana	0	34,9900	2
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	35,0000	3
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	SAN REMO	0	35,6000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	ORGANIZADOR ALTO, 72 LITROS. Caixa plástica com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa. Transparente. Com bases largas, para melhor apoio. Capacidade: 72 litros. Dimensões: 65x44,5x40cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	SANREMO	0	198,0000	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	200,0000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	SAN REMO	0	200,0000	3
45	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL. Termômetro clínico digital, com haste flexível, material resistente, atóxico, a prova d'água, podendo utilizar via oral, com pilha de 1,5 Volts. Com desligamento automático após 10 minutos, sem mercúrio. Dimensões: 10x3x1,4cm. Peso do produto: 0,02 kg. Escala +35°C+42°C/Resolução 0,1°C.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	28,0000	1
46	MAMADEIRA 140 ML. Mamadeira de polipropileno, inodoro e totalmente atóxico, LIVRE DE BISFENOL-A. Inquebrável, atestada pelo INMETRO. Bico em silicone macio, antialérgico e inodoro. Cores diversas.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	15,0000	1
47	MAMADEIRA ORTODÔNTICA 240 ML. Mamadeira de polipropileno, inodoro e totalmente atóxico, LIVRE DE BISFENOL-A. Inquebrável, atestada pelo INMETRO. Bico em silicone macio, antialérgico e inodoro. Cores diversas.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	21,0000	1
48	CANECA/COPO INFANTIL ANTIVAZAMENTO, COM TAMPA E BICO, MÍNIMO 200 ML. Produto leve, resistente, com tampa protetora. Composição/Material: em polipropileno com bico anatômico em silicone.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	4,0000	1
49	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - 2 em 1. Com cerdas resistentes, de nylon, núcleo em arame de aço inoxidável coberto com polipropileno tereftalato (PET). Cabo longo, rígido, de prolipropileno, anatômico. Para limpeza eficiente em mamadeiras e frascos de todos os tamanhos. Com escova especial para bicos, acoplada no cabo da escova. Cores diversas.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Plasutil	0	9,5800	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	12,0000	2
50	COPO PLÁSTICO, BORDA LISA, MÍNIMO 350ML. Em plástico, resistente, com capacidade mínina de 350 ml, com borda lisa. Cores diversas. Dimensões aproximadas: Ø75x100mm.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Plasnorthon	0	3,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	4,0000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	SAN REMO	0	4,5000	3
51	ASSADEIRA/LASANHEIRA GRANDE DE VIDRO, RETANGULAR, COM TAMPA PLÁSTICA, 5,3 LITROS. Possui alças nas laterais para possibilitar o transporte. Produzido em vidro resistente. Tampa plástica livre de Bisfenol-A (BPA). Pode ser utilizado em forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 24,9cm; Altura: 7cm; Comprimento: 40,4cm; Capacidade volumétrica: 5,3 Litro.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Marinex	0	53,9500	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	54,0000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	NADIR	0	54,5000	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	SANTA MARIN	0	54,5000	4
52	ASSADEIRA/LASANHEIRA GRANDE DE VIDRO, QUADRADA, 3,5 LITROS. Possui alças nas laterais para possibilitar o transporte. Produzido em vidro resistente. Pode ser utilizado em forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 28,1cm; Altura: 7cm; Comprimento: 32,4cm; Capacidade volumétrica: 3,5 Litros.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Marinex	0	38,9900	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	39,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	SANTA MARIN	0	39,0000	3
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	NADIR	0	39,6000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	CONJUNTO KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO FUNDO, CANECA COM ALÇA LATERAL, CUMBUCA, COLHER, GARFO E FACA), EM POLIETILENO/POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO. Conjunto de kit merenda composto por um prato redondo com altura de 30 a 35 mm, diâmetro da borda de 210 a 224 mm, diâmetro interno de 176 a 196 mm espessura de 2 a 2,5 mm somando uma capacidade de 600 ml. Uma caneca redonda com altura de 79 a 85 mm, diâmetro da borda de 79 a 83 mm, com alça, espessura de 2,5 a 3 mm somando uma capacidade de 300 ml. Uma cumbuca redonda côncava com altura de 50 a 60 mm, diâmetro de borda de 130 a 140 mm, diâmetro interno de 107 a 120 mm e em seu rebaixo de 50 a 70 mm, e espessura de 2,5 a 3 mm somando uma capacidade de 250 a 450 ml. Um garfo de 4 dentes com 25 a 26 mm de largura, comprimento de 155 a 193 mm e largura de 25 a 26 mm com espessura de 3 a 5,8 mm. Uma colher com comprimento mínimo de 145 mm, concha com capacidade em torno de 12 ml, largura de 32 a 44 mm, espessura de 2 a 3 mm e espessura do cabo de 5,8 a 6,3 mm. Uma faca, comprimento total de 197 a 207 mm, espessura do cabo de 5 a 5,8 mm. Todos os produtos produzidos pelo processo de injeção em plástico de polietileno/polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100 ºC nas cores Verde Oliva ou Azul Escuro.	UN	MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	16,0000	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	KIT	0	16,5000	2
54	PRATO FUNDO EM INOX. Indicado para alimentação escolar. Altamente durável. Dimensões mínimas: Diametro: 20cm. Altura: 3cm. Espessura: 2,5mm	UN	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	TRAMONTINA	0	7,0000	1
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	7,0000	2
55	CANECA EM INOX, 250ml, PARA CRECHE, COM ALÇA E COM VIROLA. Altamente durável. Caneca em aço inox, borda com virola, capacidade 250ml. Com alça. Dimensões mínimas: Diâmetro: 07 cm.	UN	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (12182)	TRAMONTINA	0	7,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP (12073)		0	7,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2015

Número do Registro de Preços: 84/2015 **Data do Registro: 11/11/2015** **Válido até: 11/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2015
PROCESSO Nº 243/2015

(9073) - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP
(12073) - MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP
(12182) - JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME

Schroeder, 11 de Novembro de 2015.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 170/2015

DECRETO Nº. 170/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

"INSTITUI, E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 003/2015 DO MUNICIPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Constituída a Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo nº003/2015, designando os seguintes membros para sua composição:

ÁUREA PERUZZO - Presidente
LIANE TERESINHA DE ALMEIDA - Secretaria
ALINE GHIDINI - Membro

Art. 2º. Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2015.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as demais disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e Publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO N° 173/2015

DECRETO Nº. 173/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS AOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido férias proporcionais referente ao exercício de 2015, as conselheiras tutelares na seguinte escala abaixo mencionadas.

SERVIDOR(A) PERIODO DE FÉRIAS DIAS

LUCELIA BARBOSA	19/11/2015 A 18/12/2015	30 DIAS
NEUSA GIRELLI GHIDINI	22/12/2015 A 08/01/2016	18 DIAS
JUCIELI HANAUER	22/12/2015 A 08/01/2016	18 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2014
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097 DE 13/10/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPPNOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro,Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.
CONTRATADA: Empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP com sede na(o) Avenida Anita Garibaldi, 340, sala 04, centro do Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.245.502/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Senhor Patrick Canton, portador do CPF nº 023.318.399-05 e RG 12R 3.124.647, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 057/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014, homologado em 14/10/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "4.1 da Cláusula Quarta – Da Entrega e dos Prazos de Execução e Vigência" relativo ao contrato n°097/2014, com fundamentação legal no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Consoante Prejulgado nº 1151 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dada a natureza continuada dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

4.1. O prazo de execução da prestação dos serviços do presente contrato fica aditivado tendo o acréscimo de 12 meses, ficando com a vigência (14/10/2015 a 14/10/2016), contados a partir da assinatura do contrato, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, limitada a 60 meses, desde que seja acordado entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 097/2014, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA, 13 de Outubro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta
CONTRATANTE

MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP
PATRICK CANTON
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:
VANDERLI RUI DE GASPARI — DELMAR FRANTZ
CPF: 418.827.760-20 — CPF: 607.108.969-72

Siderópolis

Prefeitura

31/2015
MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 31/2015
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO FMS Nº. 06/2015.

O Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis em conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, comunica que no dia 23/11/2015, às 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento (parcelado) de: Equipamentos médico-hospitalares; equipamentos de escritório; equipamentos eletroeletrônicos; utilitários; vidros; placas; granitos e móveis planejados, para as instalações da nova Unidade de Saúde no Município, através de recursos do PMAQ. O edital já está disponível no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br. Para mais informações: (48) 3435-3188.

Siderópolis, 11 de novembro de 2015.
Fabíola Cardoso Comin
Pregoeira Oficial

Sombrio

Prefeitura

DECRETO N. 205/2015
DECRETO Nº 205, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2189 de 04 de Dezembro de 2014, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
2.027 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0085 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 85.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 03 de novembro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 220/2015

DECRETO N°. 220 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 02/2015, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 002/2015 - Concurso Público.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, a candidata aprovada no Concurso Público n° 002/2015, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: DANIELA SENHOR
CPF 061.767.779-41 RG 4.791.354 – SSP-SC
CARGO: PSICÓLOGA
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
10 de novembro de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, Sr. Eder Ivan Marmitt, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao provimento de vagas para o Poder Público Municipal, descritas abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 002/2015, disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes. Dos Cargos, Vagas e Carga Horária: Agente Educativo – 02 vagas – 40h; Educador Social – 01 vaga – 20/40h; Professor de Artes (Habilitado e Não Habilitado) – 02 vagas – 10/20/30/40h; Professor de Atividades Desportivas – Prof. de Educação Física (Habilitado e Não Habilitado) – 02 vagas - 10/20/30/40h; Professor de Educação Especial – Segundo Professor (Habilitado e Não Habilitado) – 02 vagas – 20/40h; Professor de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola (Habilitado e Não Habilitado) – 02 vagas – 20/40h; Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano (Habilitado e Não Habilitado) – 02 vagas – 20/40h; Professor de Língua Estrangeira – Inglês (Habilitado e Não Habilitado) – 02 vagas – 10/20/30/40h. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 13 de novembro a 14 de dezembro de 2015 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 27 de dezembro de 2015. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Sul Brasil (SC), no site www.sulbrasil.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Sul Brasil (SC), 10 de novembro de 2015. Eder Ivan Marmitt. Prefeito Municipal.

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 103/2015

DECRETO Nº. 103/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº. 819/2015, de 11 de Novembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), destinado a REFORÇAR as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.121.1001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (1) R$ 43.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 04.122.1002.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (5) R$ 106.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (7) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 28.128.1019.0.003 – Contribuição ao PASEP
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (15) R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 01 – DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Proj./Ativ.: 04.123.1003.2.111 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (18) R$ 13.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.1005.2.112 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 3.1.90.01.0001 – Aplicações Diretas (52) R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%
Modalidade: 3.3.90.01.0001 – Aplicações Diretas (54) R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1008.2.048 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (68) R$ 18.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (70) R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 226.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a REFORÇAR as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.066 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Modalidade: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (4) R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 16%

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.118 – Saúde Bucal
Modalidade: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (14) R$ 22.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 16%

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.120 – Agentes de Saúde
Modalidade: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (19) R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 16%

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.121 – Programa Saúde da Família
Modalidade: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (22) R$ 33.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 16%

TOTAL R$ 170.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao valor de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o valor de até R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), através da REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 04.122.1002.2.005 – Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos Municipais
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (4) R$ 2.520,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1005.1.006 – Aquisição de Veículo
Modalidade: 4.4.90.01.0001 – Aplicações Diretas (33) R$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

Proj./Ativ.: 12.361.1004.2.024 – Capacitação para Docentes
Modalidade: 3.3.90.01.0001 – Aplicações Diretas (32) R$ 5.300,00
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

Proj./Ativ.: 12.361.1005.2.040 – Transporte Escolar Fundamental
Modalidade: 3.3.90.01.0001 – Aplicações Diretas (34) R$ 32.731,64
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

Proj./Ativ.: 12.362.1005.2.146 – Transporte Escolar Médio
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (46) R$ 44.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 12.363.1005.2.127 – Auxílio Financeiro a Estudantes Ensino Técnico Profissional
Modalidade: 3.3.50.01.0000 – Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos (50) R$ 20.612,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 12.364.1005.2.128 – Auxílio Financeiro a Acadêmicos do Município
Modalidade: 3.3.50.01.0000 – Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos (51) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 12.365.1005.2.145 – Transporte Escolar Infantil
Modalidade: 3.3.90.01.0001 – Aplicações Diretas (56) R$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

Proj./Ativ.: 13.392.1006.2.130 – Promoção de Aniversário do Município e Festa do Colono e Motorista

Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (135) R$ 13.500,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.243.1008.2.133 – Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (66) R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 08.244.1144.2.140 – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade

Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (82) R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.452.1011.1.011 – Construção de Abrigos de Passageiros
Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (95) R$ 4.797,45
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.127 – Construção de Ciclovia Tigrinhos/Lageado Tigre
Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (92) R$ 2.238,24
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 4.4.90.01.0183 – Aplicações Diretas (134) R$ 523,75
Fonte de Recurso: 01.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Proj./Ativ.: 26.782.1015.2.087 – Manutenção da Secretaria de Obras - DMER
Modalidade: 3.3.90.01.0183 – Aplicações Diretas (129) R$ 3.776,92
Fonte de Recurso: 01.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários

UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 18.543.1016.1.020 – Aquisição de Equipamentos Diversos
Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (103) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 20.605.1018.1.023 – Ampliação e Melhoria de Redes de Água
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (109) R$ 700,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (110) R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 20.605.1018.1.024 – Proteção de Fontes
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (111) R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (112) R$ 1.300,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 226.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura parcial ao valor de que trata o artigo 2º deste Decreto, fica utilizado o valor de até R$ 142.268,36 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), através da REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1005.2.040 – Transporte Escolar Fundamental
Modalidade: 3.3.90.01.0001 – Aplicações Diretas (34) R$ 142.268,36
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

TOTAL R$ 142.268,36

Art. 5º. Para dar cobertura ao restante do valor de que trata o artigo 2º deste Decreto, fica utilizado o valor de até R$ 27.731,64 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), através da REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.1010.1.025 – Aquisição de Veículos
Modalidade: 4.4.90.01.0002 – Aplicações Diretas (1) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.066 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Modalidade: 4.4.90.01.0002 – Aplicações Diretas (10) R$ 2.030,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%

Proj./Ativ.: 10.301.1025.2.124 – Manutenção e Conservação do Centro de Saúde
Modalidade: 3.3.90.01.0002 – Aplicações Diretas (30) R$ 2.444,47
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%

Proj./Ativ.: 10.304.1010.2.117 – Vigilância Sanitária
Modalidade: 3.3.90.01.0002 – Aplicações Diretas (35) R$ 3.257,17
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%

TOTAL R$ 27.731,64

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 819/2015

LEI MUNICIPAL Nº. 819/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), destinado a REFORÇAR as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Ativ.: 04.121.1001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (1) R$ 43.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 04.122.1002.2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (5) R$ 106.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (7) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 28.128.1019.0.003 – Contribuição ao PASEP
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (15) R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 01 – DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Proj./Ativ.: 04.123.1003.2.111 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (18) R$ 13.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.365.1005.2.112 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 3.1.90.01.0001 – Aplicações Diretas (52) R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%
Modalidade: 3.3.90.01.0001 – Aplicações Diretas (54) R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.1008.2.048 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (68) R$ 18.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (70) R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 226.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a REFORÇAR as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.066 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Modalidade: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (4) R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 16%

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.118 – Saúde Bucal
Modalidade: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (14) R$ 22.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 16%

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.120 – Agentes de Saúde
Modalidade: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (19) R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 16%

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.121 – Programa Saúde da Família
Modalidade: 3.1.90.01.0002 – Aplicações Diretas (22) R$ 33.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 16%

TOTAL R$ 170.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao valor de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o valor de até R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), através da REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 04.122.1002.2.005 – Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos Municipais
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (4) R$ 2.520,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1005.1.006 – Aquisição de Veículo
Modalidade: 4.4.90.01.0001 – Aplicações Diretas (33) R$ 40.000,00
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

Proj./Ativ.: 12.361.1004.2.024 – Capacitação para Docentes
Modalidade: 3.3.90.01.0001 – Aplicações Diretas (32) R$ 5.300,00
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

Proj./Ativ.: 12.361.1005.2.040 – Transporte Escolar Fundamental
Modalidade: 3.3.90.01.0001 – Aplicações Diretas (34) R$ 32.731,64
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

Proj./Ativ.: 12.362.1005.2.146 – Transporte Escolar Médio
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (46) R$ 44.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 12.363.1005.2.127 – Auxílio Financeiro a Estudantes Ensino Técnico Profissional
Modalidade: 3.3.50.01.0000 – Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos (50) R$ 20.612,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 12.364.1005.2.128 – Auxílio Financeiro a Acadêmicos do Município
Modalidade: 3.3.50.01.0000 – Transf. a Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos (51) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 12.365.1005.2.145 – Transporte Escolar Infantil
Modalidade: 3.3.90.01.0001 – Aplicações Diretas (56) R$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

Proj./Ativ.: 13.392.1006.2.130 – Promoção de Aniversário do Município e Festa do Colono e Motorista

Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (135) R$ 13.500,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.243.1008.2.133 – Manutenção do Conselho Tutelar
Modalidade: 3.1.90.01.0000 – Aplicações Diretas (66) R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 08.244.1144.2.140 – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (82) R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ.: 15.452.1011.1.011 – Construção de Abrigos de Passageiros
Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (95) R$ 4.797,45
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 15.451.1014.1.127 – Construção de Ciclovia Tigrinhos/Lageado Tigre
Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (92) R$ 2.238,24
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 4.4.90.01.0183 – Aplicações Diretas (134) R$ 523,75
Fonte de Recurso: 01.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Proj./Ativ.: 26.782.1015.2.087 – Manutenção da Secretaria de Obras - DMER
Modalidade: 3.3.90.01.0183 – Aplicações Diretas (129) R$ 3.776,92
Fonte de Recurso: 01.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários

UNIDADE: 03 – FUNDEAGRO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Proj./Ativ.: 18.543.1016.1.020 – Aquisição de Equipamentos Diversos
Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (103) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 20.605.1018.1.023 – Ampliação e Melhoria de Redes de Água
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (109) R$ 700,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (110) R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

Proj./Ativ.: 20.605.1018.1.024 – Proteção de Fontes
Modalidade: 3.3.90.01.0000 – Aplicações Diretas (111) R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres
Modalidade: 4.4.90.01.0000 – Aplicações Diretas (112) R$ 1.300,00
Fonte de Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 226.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura parcial ao valor de que trata o artigo 2º desta Lei, fica utilizado o valor de até R$ 142.268,36 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), através da REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 12.361.1005.2.040 – Transporte Escolar Fundamental
Modalidade: 3.3.90.01.0001 – Aplicações Diretas (34) R$ 142.268,36
Fonte de Recurso: 01.0001 – Recursos de Impostos p/ MDEF – Mínimo 27%

TOTAL R$ 142.268,36

Art. 5º. Para dar cobertura ao restante do valor de que trata o artigo 2º desta Lei, fica utilizado o valor de até R$ 27.731,64 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), através da REDUÇÃO das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 06 – SECRRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.1010.1.025 – Aquisição de Veículos
Modalidade: 4.4.90.01.0002 – Aplicações Diretas (1) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%

Proj./Ativ.: 10.301.1010.2.066 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Modalidade: 4.4.90.01.0002 – Aplicações Diretas (10) R$ 2.030,00
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%

Proj./Ativ.: 10.301.1025.2.124 – Manutenção e Conservação do Centro de Saúde
Modalidade: 3.3.90.01.0002 – Aplicações Diretas (30) R$ 2.444,47
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%

Proj./Ativ.: 10.304.1010.2.117 – Vigilância Sanitária
Modalidade: 3.3.90.01.0002 – Aplicações Diretas (35) R$ 3.257,17
Fonte de Recurso: 01.0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%

TOTAL R$ 27.731,64

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104 2015 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 - PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC leva ao conhecimento dos interessados que no edital acima citado, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação, de cercas e portões de alumínio destinadas à Unidade Pré Escolar Violeta em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I, houve alteração na "Descrição" e no "Valor Unitário" do item nº 1.1, da tabela constante no Termo de Referência, do Anexo I, sendo correto o seguinte:

Item	Qtd	Und	Descrição	Observações	Valor Unitário de Referência (R$)
1.1	1	UND	CERCA EM ALUMÍNIO Modelo: tubo redondo (TR018) Medidas: 26,30 x 1,00	Cerca será fixada em colunas de alumínio com chumbador	2.640,00

Em atenção às alterações, prorroga-se para o dia 26/11/2015 as 10h00min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 10h10min da mesma data da entrega dos documentos.

Ficam inalteradas as demais exigências dispostas no edital.

Timbó, 11 de novembro de 2015
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109 2015 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 - PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC leva ao conhecimento dos interessados que no edital acima citado, objetivando a contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede "tipo janela", e sistema "split", para atender as necessidades da administração direta e indireta, houve inclusão de documento relacionado à qualificação técnica, devido à procedência de impugnação. Desta forma, à redação do edital inclui-se o seguinte:

7.3.4 - Quanto à qualificação técnica:
a) Comprovação de registro da empresa licitante junto ao CREA/SC.

Em atenção às alterações, prorroga-se para o dia 27/11/2015 as 10h00min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 10h10min da mesma data da entrega dos documentos.

Ficam inalteradas as demais exigências dispostas no edital.

Timbó, 11 de novembro de 2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109 2015 - PMT

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2015 - PMT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE PAREDE "TIPO JANELA", E SISTEMA "SPLIT", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.
IMPUGNANTE: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME LTDA (ARTECH REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO).

Trata-se de Impugnação interposta tempestivamente pela empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME LTDA, onde requer a ratificação do Edital de Pregão Presencial nº 109/2015 (SRP), incluindo como requisito de habilitação o seguinte item:
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E DOS PROFISSIONAIS
a) Atestado de capacidade técnica-operacional devidamente registrado no CREA/SC, acompanhado das Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse Conselho, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação.
b) Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração, no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da Licitante.
c) Ou até mesmo somente a comprovação de que a Empresa é registrada no CREA através da Certidão de Pessoa Jurídica e Certidão de Pessoa Física compatível com o Ramo de Atividade
Em consulta à Decisão Normativa nº 042/92 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, a qual dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação, verificou-se que:
1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação fica obrigada ao registro no Conselho Regional.
2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.
3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.
4 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".
Sobre assunto semelhante, o consultor jurídico da FECAM, Edinando Luiz Brustolin, através do Parecer nº 2656, de 16/07/2013, nos ensina o seguinte:
(...)
Quanto à terceira questão, a respeito dos requisitos da habilitação técnica, considerando a ausência de regulamentação na lei do pregão, deve-se ter como parâmetro a disciplina da Lei nº 8.666/93, a qual estabelece:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
A exigência de documentos que comprovem a habilitação técnica é facultativa, devendo ser compatível com as garantias para a boa execução do contrato, conforme orientação constitucional de que a habilitação deve ser limitada a exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, CF).
Dado que a instalação dos equipamentos de ar condicionado, salvo justificativas em contrário, é realizada satisfatoriamente sem a exigência de maiores garantias técnicas, como atestados operacionais e profissionais, basta a comprovação de registro da empresa licitante no CREA, com fundamento do art. 30, I, acima transcrito e na Decisão Normativa nº 42/92 do CONFEA, que estabelece a necessidade de registro no Conselho Regional de todas as empresas que prestem serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.
Confira-se o teor da Decisão Normativa nº 42/92 do CONFEA:
1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação fica obrigada ao registro no Conselho Regional.
2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.
3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.
4 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART"
Finalmente, sugere-se que a minuta contratual disponha sobre a obrigatoriedade de a empresa executora contar com profissional devidamente registrado no CREA, o qual será o responsável técnico pela execução do serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
Ou seja, necessário portanto, que a empresa apresente na fase de habilitação comprovante de registro junto ao CREA/SC.
Diante do exposto, com fundamento nas razões acima e considerando o exposto no item 4.5 do Edital (Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações), DEFIRO PARCIALMENTE a Impugnação da empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME LTDA, para incluir no Edital a exigência de comprovação de registro da empresa junto ao CREA/SC.

Dê-se ciência à Impugnante.

Timbó, 11 de novembro 2015.
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32 2015 FCT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2015
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó
CONTRATADO: DANY & RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da dupla "DANY E RAFA" através da DANY E RAFA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, selecionada para integrar a Programação do Natal Mais Encantado 2015, cuja apresentação realizar-se-á no dia 20 de dezembro de 2015, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/12/2015.

TIMBO (SC), 11/11/2015
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente FCT

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 34 2014 FMS - MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos destinados a distribuição aos usuários do Serviço Municipal de Saúde e consumo interno das Unidades de Saúde e Policlínica de Referência.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Medilar Importações e Distribuição de Produtos Méd, Coml. Cirúrgica Rioclarense Ltda, Angeomed Com. de Prod. Med. Hosp. Eireli, Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, Andrômeda Distribuidora de Medicamentos Ltda, Pontamed Farmacêutica Ltda, Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Dimaci/SC MateriaL Cirúrgico Ltda, Sulmedic Comercio de Medicamentos Ltda, Cirurgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares, Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, CentermedI-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, Aglon Com. Repr. Ltda, Licimed Distrb. Medic. Mat Med Hosp. Ltda, Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda, Promefarma Repr. Comerciais Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 631.890,82 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/02/2016

Timbó, 12/02/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.545 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.
DECRETO Nº 4.545 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas as atribuições para os seguintes cargos públicos de professor:

I - Professor Series Iniciais - Participar do processo que envolve planejamento, construção, execução e avaliação escolar e institucional da escola; cuidar do bem-estar e da integridade dos educandos; realizar atividades de aprendizagem, lazer, culturais, cívicas e esportivas com os educandos na escola; zelar pela manutenção do equipamento e do material pedagógico da escola; desenvolver outras atividades previstas no regulamento e no regimento escolar, em planos, programas e projetos da escola; elaborar planos, programas e projetos; acompanhar, controlar e realizar a avaliação da aprendizagem; realizar os processos de inclusão de alunos que apresentam necessidades educativas especiais em sala de aula, supervisionados por especialistas da área; promover atividades e eventos pedagógicos extraclasse; realizar pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participar ativamente da vida comunitária da Unidade Educacional; realizar atividades exigidas pela Unidade Educacional e na Legislação Escolar em seu turno e extraturno;

II - Professor de Língua Portuguesa - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins;

III - Professor de Matemática - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins;

IV - Professor de Geografia - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento;

atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins;

V - Professor de Ciências - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins;

VI - Professor de Educação Religiosa - Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar;

VII - Professor de Inglês - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins;

VIII - Professor de História - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do

planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins;

IX - Professor de Educação Física - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins; compreender, analisar, estudar, pesquisar (profissional e academicamente), esclarecer, transmitir e aplicar os conhecimentos biopsicossociais e pedagógicos da atividade física e desportiva nas suas diversas manifestações, levando em conta o contexto histórico cultural; atuar em todas as dimensões de seu campo profissional, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento da Educação Física e das práticas essenciais de sua produção, difusão, socialização e de competências técnico-instrumentais, a partir de uma atitude crítico-reflexiva e ética; disseminar e aplicar conhecimentos práticos e teóricos sobre a Educação Física (Atividade Física/Motricidade Humana/Movimento Humano), analisando-os na relação dinâmica entre o ser humano e o meio ambiente; contribuir para a formação integral de crianças, jovens, adultos, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes; responsabilizar-se pelos alunos durante o tempo de desenvolvimento das atividades;

X - Professor de Artes - Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

XI – Professor de Educação Infantil - Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a freqüência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 29 de outubro de 2015.
ELOI JOSÉ GUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

RETIFICAÇÃO 002 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

RETIFICAÇÃO 002
AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

O Município de TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público a retificação ao Edital de Concurso Público nº 02/2015, publicado em dia 29 de outubro de 2015, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:
1.1 - Adiciona o prazo de entrega de documentos em relação a Prova de Títulos dos cargos de nível superior previstos no Item 1.3.2 do Edital, como segue:
Onde se lê:
6.2.2.8.5. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado, deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

Leia-se:
6.2.2.8.5. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado, deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições, definidas no Anexo III deste Edital.

1.2 - Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Três Barras/SC, 11 de novembro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito do Município de Três Barras

Trombudo Central

Câmara Municipal

Edital de Convocação para Audiência Pública
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015/CMTC.

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para discussão dos novos códigos de obras e posturas a serem implantados no município de Trombudo Central"

O Presidente da Câmara Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, Vereador Fabio Machado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber a todos os munícipes que:

Fica marcada, Audiência Pública, que será realizada no espaço do auditório da Câmara Municipal, Plenário Leandro Lenzi, às 15h00min do dia 30 de Novembro de 2015.

Ficam convidados, todas as autoridades e representantes das organizações civis deste município, bem como todos os munícipes, a fim de dar ciência à população do município do quanto determina a presente proposta, relativa aos novos Códigos de Obras e Posturas a serem implantados no município.

Câmara Municipal de Trombudo Central, em 11 de Novembro de 2015.
Fabio Machado
Presidente da Câmara Municipal de Trombudo Central

Urussanga

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONTRATO N. 176/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 176/2015
Data de assinatura: 11/11/2015
Processo de Licitação: 38/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: CORDOVA LAUREANO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.068.144/0001-04
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios
Valor total aditivo: R$ 5.797,58

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2015.
EXTRATO DE CONTRATO nº 163/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: IOBV – INSTITUTO O BARRIGA VERDE
OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 163/2015.

Vargeão, SC, 11 de novembro de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL FMS Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO 2015

EDITAL FMS Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO 2015
Abre inscrições e fixa normas para o Concurso Público de ingresso em cargo público de provimento efetivo do Município de Vargem Bonita/SC para a Secretaria de Saúde.

O Município de VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Coronel Vitorino, 966, centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Melânia Aparecida Roman Meneghini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece normas para a realização do Concurso Público para a Secretaria Municipal de Saúde para a contratação de servidores em caráter efetivo para a atuação no Município de Vargem Bonita, conforme as normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

Os cargos, pré-requisitos e jornada de trabalho, estão especificados abaixo:
Agente de Serviços Gerais – CR (Cadastro Reserva) – 40 horas – Alfabetizado; Médico Pediatra – 01 Vaga – 10 horas – Ensino superior completo e registro no órgão de classe; Médico Ginecologista – 01 Vaga – 10 horas – Ensino superior completo e registro no órgão de classe; Médico ESF – 01 Vaga – 40 horas – Ensino superior completo e registro no órgão de classe; Auxiliar de Consultório Dentário – CR (Cadastro Reserva) – 40 horas – Ensino Médio completo e curso específico na área de capacitação profissional.

Este Edital, com todos os detalhes em sua versão integral será publicado no site: www.aprendersc.com.br para que todos os interessados tomem conhecimento a partir do dia 11/11/2015.

Vargem Bonita, SC, 11 de Novembro de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO 2015

EDITAL Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO 2015
Abre inscrições e fixa normas para o Concurso Público de ingresso em cargo público de provimento efetivo do Município de Vargem Bonita/SC

O Município de VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Coronel Vitorino, 966, centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Melânia Aparecida Roman Meneghini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece normas para a realização do Concurso Público para a Prefeitura para a contratação de servidores em caráter efetivo para a atuação no Município de Vargem Bonita, conforme as normas e condições estabelecidas no edital de abertura.

Os cargos, pré-requisitos e jornada de trabalho, estão especificados abaixo:
Professor de Educação Física – CR (Cadastro Reserva) – 40 horas – Nível Superior; Agente de Atividades Pecuárias – CR (Cadastro Reserva) – 40 horas – Nível Fundamental e Curso de Inseminação.

Este Edital, com todos os detalhes em sua versão integral será publicado no site: www.aprendersc.com.br para que todos os interessados tomem conhecimento a partir do dia 11/11/2015.

Vargem Bonita, SC, 11 de Novembro de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 410/2015

PORTARIA N 410/2015
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Setembro de 2015, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1167	Andréia Costa Moreira Mozer	03/01/14 à 02/01/15	01/09/15 à 30/09/15
248	Emílio Grossklaus	12/02/14 à 11/02/15	01/09/15 à 30/09/15
754	Ivo de Oliveira	06/03/13 à 05/03/14	01/09/15 à 30/09/15

1487	Luiz Fernando Barbosa de Oliveira	07/08/14 à 06/08/15	01/09/15 à 30/09/15
1092	Maria Inês Morais da Silva	01/08/14 à 31/07/15	01/09/15 à 30/09/15
724	Valdecir Bongiovani	01/07/13 à 30/06/14	01/09/15 à 30/09/15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 411/2015

PORTARIA N. 411/2015
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "LENI MARIA VIEIRA", brasileira, casada, residente no município de Irani-SC, nascida em 14/09/1966, portadora do CPF n. 854.939.969-87, carteira de identidade n. 1.786.937-4, título eleitoral n. 20863510990, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", nível IV, classe/referência "J", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 89 (oitenta e nove) dias consecutivos, a contar de 1º de Setembro de 2015 à 28 de Novembro de 2015, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 08 de Fevereiro de 2008 à 07 de Fevereiro de 2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Setembro de 2015

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 412/2015

PORTARIA N. 412/2015
"ALTERA CARGO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o cargo do servidor "DOUGLAS ABATTI", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 30/10/1990, inscrito no CPF n. 072.640.029-77, carteira de identidade n. 4.434.781, título eleitoral n. 051516710930, nomeado através da portaria n. 322/2015 de 12 de Janeiro de 2015 para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR", nível CC-2, passando a exercer o cargo de "DIRETOR" – nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de lei a partir de 1º de Setembro de 2015.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 21 de Setembro de 2015

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 413/2015

PORTARIA N. 413/2015

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a "CRISTHIANE COVOLAN PICINATTO", brasileira, casada, residente no Município de Catanduvas-SC, nascida em 01/11/1982, inscrita no CPF n. 032.930.759-24, carteira de identidade n. 3.427.959, título eleitoral n. 041089370957, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO(ESF), "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar de 21 de Setembro de 2015 a 18 de Janeiro de 2016, tendo em vista ter apresentado Atestado Médico conforme faculta o artigo 126, capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 21 de Setembro de 2015

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 414/2015

PORTARIA N 414/2015

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Outubro de 2015, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1090	Gleice Aparecida dos Santos Basílio	17/08/14 à 16/08/15	01/10/15 à 30/10/15
1490	Ivan Roberto Galvan	08/10/13 à 07/10/14	01/10/15 à 30/10/15
104	Rosani Terezinha Bittencourt	15/05/13 à 14/05/14	01/10/15 à 30/10/15
1378	Valter Zambiazzi	03/10/13 à 02/10/14	01/10/15 à 30/10/15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 415/2015

PORTARIA N. 415/2015
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o servidor "VALTER SPADER", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 09/01/1961, portador do CPF n. 468.241.899-87, carteira de identidade n. 11/R 1.636.042, título eleitoral n. 007864930906, ocupante do cargo efetivo de "VIGIA", nível 01, classe/referência "A", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a contar de 01 de Outubro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015, conforme faculta o artigo 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2008 à 03 de Janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 416/2015

PORTARIA N. 416/2015
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "DALUZ APARECIDA LEMES DE ANDRADE", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 26/01/1968, portadora do CPF n. 678.434.689-00, carteira de identidade n. 2.663.466, título eleitoral n. 024710290965, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS", nível 07, classe/referência "A", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar de 15 de Outubro de 2015 à 18 de Dezembro de 2015, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2003 à 31 de Janeiro de 2008.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 15 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 417/2015

PORTARIA N. 417/2015
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "DANIA CECILIA DAROLD", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 033.935.159-42, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível III – 20 horas, passando para "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", tendo em vista a documentação apresentada da conclusão do curso de Pós-Graduação "lato sensu" em "PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL" conforme Parecer Jurídico, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 002/93 de 28/01/1993.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 15 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 418/2015

PORTARIA N. 418/2015
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ELIANE MARIA DE SÁ", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 023.489.049-50, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível III – 20 horas, passando para "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", tendo em vista a documentação apresentada da conclusão do curso de Pós-Graduação "lato sensu" em "PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL" conforme Parecer Jurídico, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 002/93 de 28/01/1993.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 15 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 419/2015

PORTARIA N. 419/2015
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ELIANE PERES MENDES", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 043.677.569-71, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR DE ARTES" – nível III – 20 horas, passando para "PROFESSOR DE ARTES" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", tendo em vista a documentação apresentada da conclusão do curso de Pós-Graduação "lato sensu" em "ARTE-EDUCAÇÃO" conforme Parecer Jurídico, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 002/93 de 28/01/1993.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 15 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 420/2015

PORTARIA N. 420/2015
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "JULIANA CASIA VESARO", brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 005.972.339-42, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível III – 20 horas, passando para "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", tendo em vista a documentação apresentada da conclusão do curso de Pós-Graduação "lato sensu" em "EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E GESTÃO ESCOLAR" conforme Parecer Jurídico, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 002/93 de 28/01/1993.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 15 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 421/2015

PORTARIA N. 421/2015
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "SALETE MARCON ZENARO", brasileira, viúva, inscrita no CPF n. 024.453.689-95, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR DE INGLÊS" – nível III – 20 horas, passando para "PROFESSOR DE INGLÊS" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", tendo em vista a documentação apresentada da conclusão do curso de Pós-Graduação "lato sensu" em "PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL" conforme Parecer Jurídico, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 002/93 de 28/01/1993.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 15 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 422/2015

PORTARIA N. 422/2015
"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "VANUSA FOCHESATTO ZIMERMANN", brasileira, casada, inscrita no CPF n. 933.373.619-00, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – nível III – 20 horas, passando para "PROFESSOR" – nível IV – 20 horas, classe/referencia "A", tendo em vista a documentação apresentada da conclusão do curso de Pós-Graduação "lato sensu" em "EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL" conforme Parecer Jurídico, preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar n. 002/93 de 28/01/1993.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 15 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 423/2015

PORTARIA N. 423/2015

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o afastamento da servidora titular "GIOVANA APARECIDA ALVES DA SILVA FERRONATO, e

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do município datado de 05 de outubro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo de validade do contrato da servidora "IVETE ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS" inscrita no CPF n. 702.648.809-00 contratada em caráter temporário através da portaria n. 302/2014 em 22/10/2014 para exercer o cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ESF" e prorrogada pela portaria n. 353/2015 de 22/04/2015.
Art. 2º - O prazo de prorrogação passa a ser de 22 de outubro de 2015 até o retorno da titular e/ou até 04 de fevereiro de 2016.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 22 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 424/2015

PORTARIA N. 424/2015

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora "JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA", inscrita no CPF n. 040.197.329-81, para realizar isoladamente a movimentação financeira da conta-corrente nº 106.189-5, agência 1760-4 do Banco do Brasil, do MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA (CNPJ 95.996.187/0001-31), com os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; consultar contas/aplicações; Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 22 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 425/2015

PORTARIA N. 425/2015

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora "ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA", inscrita no CPF n. 693.269.839-00, para realizar isoladamente a movimentação financeira da conta-corrente nº 106.162-3, agência 1760-4 do Banco do Brasil, do MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA (CNPJ 95.996.187/0001-31), com os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; consultar contas/aplicações; Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 22 de Outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 011/2015 PR 011/2015 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS para a UBS de Campina da Alegria, neste município de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades estimadas constantes no Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Entrega dos Envelopes: até as 09h00min do dia 26 de Novembro de 2015.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 26 de Novembro de 2015 às 09:30 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 11 de Novembro de 2015.
LENIR RADAVELLI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Videira

Prefeitura

ADITIVO Nº 119/2015 - PMV
Termo Aditivo nº 119/2015
Contrato/Ata nº: ATA nº 24/2015
Processo: PR nº 167/2014- PMV
Contratado: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA.
Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço do litro da gasolina comum, tendo em vista o aumento anunciado pela Petrobrás, passando para R$ 3,38 o litro.
Data: 10/11/2015.

ADITIVO Nº 120/2015 - PMV
Termo Aditivo nº 120/2015-PMV
Contrato/Ata nº: CT 147/2015
Licitação: PR 97/2015
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.,
Objeto: Inclusão do veículo adquirido através do PR 68/2015–PMV, placas QHN 0958, na apólice de seguro dos veículos da frota do Município, conforme requerimento do Dpto. de Patrimônio, Parecer Jurídico favorável e Despacho do Sr. Prefeito autorizando.
Valor: R$ 287,40
Data: 10/11/2015

ATA Nº 011/15
Ata 011/2015

(Reunião Ordinária)

Aos cinco dias do mês de novembro de 2015, às dezenove horas, e quinze minutos, nas dependências do Hospital Divino Salvador, cito rua; Coronel Fagundes n° 180- Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para realizar a reunião ordinária do mês com a pauta exclusiva- Conhecer as novas instalações do Hospital Divino Salvador. Fomos recepcionados pela equipe multiprofissional do HDS, a mesma nos acompanhou até a sala de reuniões. O Diretor do HDS, Sr. Flamarion deu inicio as atividades da noite cumprimentando a todos os membros do CMS, logo após passou a palavra para a Sra. Jussara, a qual apresentou os dados gráficos das receitas e despesas recebidas pelo HDS, explicou que o hospital desenvolve suas atividades em equilíbrio, receita/despesas. Comentou que para manter o equilíbrio na instituição foram necessárias algumas demissões na área administrativa. A Sra. Jussara explicou que no mês de julho a instituição recebeu uma verba no valor um milhão e meio de reais, todo este recurso foi utilizado para compra de equipamentos para UTI, salientou que o custo total da UTI gira em torno de dez milhões, a mesma está com previsão de inauguração para o próximo mês de dezembro. O Diretor do HDS Sr. Flamarion completou falando que atualmente a instituição conta com um quadro de funcionários de duzentos e trinta profissionais, com custo total de quinhentos mil reais mensal para folha de pagamento. No segundo momento iniciamos a visitação as instalações do HDS, o Sr. Flamarion juntamente com a equipe multiprofissional nos acompanharam explicando o funcionamento dos setores visitados, nas novas instalações da UTI o Diretor do HDS explicou que será adotado um novo sistema onde os pacientes internados poderão estar em companhia de um familiar o tempo todo podendo ser realizada a troca de acompanhante, segundo estudos já realizados a recuperação dos pacientes é bem mais rápida quando este fica com menos efeito de sedativos, diz Flamarion. Após a realização da visita nas instalações do HDS, a Diretora de Saúde Sra. Rosani Schneider agradeceu a Direção do Hospital pela receptividade, concluiu falando que o CMS juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde estarão sempre disponíveis para realizar parcerias com o Hospital Divino Salvador. Os Conselheiros Municipais demonstraram satisfação ao realizar a visita às novas instalações do HDS. Nada mais havendo a tratar, eu, Sonia Rita Gheller, secretaria executiva deste Conselho, lavro esta ata que será lida e aprovada pelos demais presentes conforme lista de assinaturas.

DECRETO Nº 12.504/15
DECRETO Nº 12.504/15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia Membros para a Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.879/13 e a vista do que constam nos Processos Administrativos nº 18.986/15 e 19.283/15,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: TANIA REGINA CESCO

Suplente: VILMAIR SALETE RIBOLI

II - Representantes do Clube de Diretores Lojistas de Videira:
Titular: IVONETE ZANI
Suplente: ANDERSON CRISTIANO NARDI

III - Representantes do da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira:
Titular: CRISTIANE CORSO
Suplente: CAMILO RICARDO DECOSTA

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira:
Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN
Suplente: EDILEUZA FELCHILCHER DUTRA

V – Assistente Social representante da Secretaria de Saúde e Ação Social:
Titular: JUSSARA ZAMBOM
Suplente: ROSANI LUIZA SCNHEIDER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.508/15

DECRETO N.º 12.508/15, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14.441/2014, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Luiz Adelar Gasparetto e esposa;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

Considerando que o Desmembramento aprovado em 04 de dezembro de 2014, através do Decreto nº 11.370/14; resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade;

Considerando a Comunicação Interna nº 124/2015, da Secretaria Municipal de Planejamento solicitando a renovação do respectivo desmembramento, conforme Processo Administrativo nº 19.178/15;

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 05 (cinco) áreas distintas, sendo a área nº 01 com 540,94 m2 (quinhentos e quarenta metros e noventa e quatro decímetros quadrados), área nº 02 com 534,57 m2 (quinhentos e trinta e quatro metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), área nº 03 com 500,53 m2 (quinhentos metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), área nº 04 com 455,81 m2 (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e um decímetros quadrados), área nº 05 com 409,30 m2 (quatrocentos e nove metros e trinta decímetros quadrados), de propriedade de LUIZ ADELAR GASPARETTO E ESPOSA, constante da matrícula nº 30.555 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 1.884,70 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro metros e setenta decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 14441/2014.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.509/15

DECRETO Nº 12.509/15, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.015.

Credencia Monitores(as) da Empresa DAC Serviços de Estacionamento LTDA-ME, para o Exercício das Atividades de Fiscalização do Cumprimento das Normas Municipais acerca do Estacionamento Rotativo nas Áreas sob Concessão.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, IX, Lei Municipal nº 931/01 e do Decreto Municipal nº 12.275/15;

DECRETA

Art. 1º Ficam credenciado(as) os(as) monitores(as) da empresa DAC - Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de Estacionamento Rotativo em Videira, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos Avisos de Irregularidade, conforme dispõe o artigo 4º, § 5º, do Decreto 12.275/2015:

	NOME	CÓDIGO	RG	CPF
1	Mariza Aparecida Schons	9	3.146.541	019.441.649-60
2	Priscila Roberta Miranda	29	5.830.961	041.003.691-90
3	Isadora Verônica de Jesus	34	5.830.961	041.003.691-90
4	Bruna Aparecida Rodrigues	43	6.695.201	098.422.969-89
5	Fernanda Toniazzo	45	4.948.212	049.450.099-96
6	Cezar Paulo Bevilaqua	47	2.404.619-1	949.603.569-87
7	Mariza Aparecida de Fátima Cluves Alves	48	5.769.699	095.111.919-26
8	Leandro dos Santos	50	4.948.934	011.170.349-25
9	José Amauri Friedrich	52	6.837.263	891.869.740-68
10	Maria Gilzonete Lima Saraiva Maia	53	2.000.002.034.620	045.153.839-06
11	Luiz Santos da Conceição	56	34.211.635-6	293.588.838-39
12	Andréia Romanatto Moro	57	3.246.291	893.402.729-00
13	Teresinha Dal Lago	58	1.337.978	529.809.109-10
14	Vanessa de Campos	59	6.168.301	091.235.799-19
15	Simone Zimmer	60	10R-2.111.321	707.519.279-53
16	Priscila de Oliveira Jaques	62	6.860.924	102.253.489-00
17	Kelly Cristina dos Santos	63	6.066.709	094.373.689-70
18	Marcia de Matos Fongaro	65	24.845.139	151.117.088-39
19	Claudineia Baldasso	67	6.066.800	099.459.669-36
20	Rosane Antunes	71	3.644.311	018.631.629-17
21	Ivana Darold	75	5.467.325-9	060.749.059-40
22	Eliciane Fischer Kartsch	78	5.060.627	070.305.749-90
23	Laurizete Arouche da Silva	79	04.466.005/2012-7	032.548.022-25
24	Rosefátima Ferreira	80	5.060.064	058.861.929-99
25	Franciele Galvão	81	6.022.989	088.038.379-81
26	Adriely Antunes	82	6.281.425	099.787.139-30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.371/15.

Videira, 05 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 195/15

TERMO DE CESSÃO DE USO 195/15
CEDENTE: Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 80.673.411/0001-87
CESSIONÁRIO: Município de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
OBJETO: 3 (três) caixas de som multimídia; 3 (três) webcam – câmara de vídeo – 3 (três) fones de ouvido. Os bens móveis deste instrumento, quando da inservibilidade, deverão ser devolvidos a SES – Gerencia de Patrimônio, a fim de serem baixados do patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde – SES.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) anos.

Videira, 19 de maio de 2015.
WILMA CARELLI
Prefeito Municipal
CESSIONÁRIO

JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
Sec. Do Estado da Saúde/SC
CEDENTE

LAUDO DE ACEITABILIDADE AMOSTRAS PR 04/2015 - FME - EMPRESA: KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA ME

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015- FME

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa: KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA ME inscrita no CNPJ 210.180.000/0001-14 sob nº, apresentou as amostras das BOLAS HANDEBOL E BOLAS DE FUTSAL conforme previsto no Edital e nas marcas e modelos abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO
14	Bolas de Futsal 61-64 cm, 410 - 440 g, Câmara Feita em borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo, composto especial e autolubrificado, é removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente	PENALTY
17	Bolas de Handebol 54-56 cm, 325-400 g, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU . Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Miolo Removivel	PENALTY

Desta forma, após conferência, APROVAMOS os itens 14 e 17 apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 26 de Outubro de 2015

Coordenador da Modalidade Handebol CLODOMIR CORDEIRO	Coordenador da Modalidade Futsal SUSANA ZARDO
..... Responsável pela Conferência das Amostras ADELMO ALBIERO	..... Responsável pela Conferência das Amostras HELY DE FREITAS E SILVA

Av. Manoel Roque, s/n Fone/Fax – (49) 3566 1045
E-mail: fundacao@videira.sc.gov.br

LAUDO DE ACEITABILIDADE AMOSTRAS PR 04/2015 - FME - EMPRESA: ONEVIO BETTONI EPP

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015- FME

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa: ONEVIO BETTONI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 83.686.238/0001-40, apresentou as amostras das BOLAS DE TÊNIS DE MESA, BORRACHA PARA RAQUETE E BOLAS DE TÊNIS, conforme previsto no Edital e nas marcas e modelos abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO
03	Caixa de bola de tênis de campo com 24 tubos presonizados com 3 bolas em cada tubo com feltro especial.	Babolat
04	Borracha para Tênis de Mesa, espessura 2.1, cor vermelha borracha para jogo ofensivo com 13.5 de velocidade, 10.5 de efeito de 36º graus de densidade da esponja.	Tenergy
05	Borracha para Tênis de Mesa, espessura 2.1, cor preta borracha para jogo ofensivo com 13,5, de velocidade, 10.5 de efeito de 36º graus de densidade da esponja.	Tenergy
09	Bolas de Jogo para Tênis de Mesa, modelo básico, confeccionada em reisina celulósica,peso: 2,74gm, diâmetro 40 mm, cor branca. Aprovada pela ITTE	Buterfly
10	Bolas de jogo, modelo básico, confeccionada em reisina celulósica peso: 2,7gm, diâmetro 40 mm, cor laranja. Aprovada pela ITTE.	Buterfly

Desta forma, após conferência, APROVAMOS o item 3, 4, 5, 9 e10 apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 26 de Outubro de 2015

Profissional de Educação Físico Tênis de mesa RODRIGO ANTUNES	Profissional de Educação Física Tênis MAURI RODRIGUES JUNIOR
..... Responsável pela Conferência das Amostras ADELMO ALBIERO	..... Responsável pela Conferência das Amostras HELY DE FREITAS E SILVA

Av. Manoel Roque, s/n Fone/Fax – (49) 3566 1045
E-mail: fundacao@videira.sc.gov.br

LAUDO DE ACEITABILIDADE AMOSTRAS PR 04/2015 - FME - EMPRESA: TOTAL SPORTS LTDA ME

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015- FME

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa: TOTAL SPORTS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 13.248.252/0001-86, apresentou as amostras dos BOLAS HANDEBOL, BOLAS DE FUTSAL, BOLAS DE FUTEBOL, BOLAS DE BASQUETEBOL conforme previsto no Edital e nas marcas e modelos abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO
11	Bolas de Futebol de Campo 68-70 cm, 410-450g, Câmara Feita em borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo, composto especial e autolubrificado, é removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas, sem nenhum ponto de costura, o que ocasiona 0% de absorção de água, maior precisão, menor deformação e maior durabilidade da bola, PVC.	PENALTY
12	Bolas Futsal 50-55cm 300-350g PU, Câmara Feita em borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo, composto especial e autolubrificado, é removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas, sem nenhum ponto de costura, o que ocasiona 0% de absorção de água, maior precisão, menor deformação e maior durabilidade da bola, com 8 gomos, confeccionado em PU.	PENALTY
13	Bolas de Futsal 55-59 cm, 350 – 380 g, câmera Feita em borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo, composto especial e autolubrificado, é removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas, sem nenhum ponto de costura, o que ocasiona 0% de absorção de água, maior precisão, menor deformação e maior durabilidade da bola, com 8 gomos,confeccionado em PU.	PENALTY

15	Bolas de Futsal 61-64 cm, 410 - 440 g, Câmara Feita em borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo, composto especial e autolubrificado, é removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas., sem nenhum ponto de costura, o que ocasiona 0% de absorção de água, maior precisão, menor deformação e maior durabilidade da bola, com 8 gomos, confeccionada em PU.	PENALTY
18	Bolas de Handebol 58-60 cm, 425-475 g, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU . Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF), miolo removível	PENALTY
19	Bolas Volei Pro 7.0 65-67 cm, 260-280 g, Feita em borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo, composto especial e autolubrificado, é removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibra. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	PENALTY
20	Bolas de Basquete 7.5, 75-78cm, 600-650g, Feita em borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo, composto especial e autolubrificado, é removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas, matrizada , confeccionada com microfibra. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Tamanho masculino, matrizada,confeccionada com microfibra. Bola aprovada pela Federação	PENALTY
21	Bolas de Basquete 6.5, 72-74 cm, 510-565g, Feita em borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo, composto especial e autolubrificado, é removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas, matrizada , confeccionada com microfibra. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Tamanho masculino, matrizada,confeccionada com microfibra. Bola aprovada pela Federação.	PENALTY

Desta forma, após conferência, APROVAMOS os itens 11, 12, 13, 15, 18. 19, 20 e 21 apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 26 de Outubro de 2015

Coordenador da Modalidade Handebol CLODOMIR CORDEIRO	Coordenador da Modalidade Futsal SUSANA ZARDO	Coordenador da Modalidade Basquetebol FÁBIO DE OLIVEIRA WONZOSKI

Responsável pela Conferência das Amostras ADELMO ALBIERO	Responsável pela Conferência das Amostras HELY DE FREITAS E SILVA

Av. Manoel Roque, s/n Fone/Fax – (49) 3566 1045
E-mail: fundacao@videira.sc.gov.br

LAUDO DE ACEITABILIDADE AMOSTRAS PR 04/2015 - FME - EMPRESA: VIDELIVROS COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015- FME

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa: VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.449.998/0001-67, apresentou as amostras dos BOLAS HANDEBOL conforme previsto no Edital e nas marcas e modelos abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO
16	Bolas de Handebol 49-51 cm, 230-270 g, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU . Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Miolo Removivel	Penalty

Desta forma, após conferência, APROVAMOS o item 16 apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 26 de Outubro de 2015
Coordenador da Modalidade Handebol
CLODOMIR CORDEIRO

Responsável pela Conferência das Amostras ADELMO ALBIERO	Responsável pela Conferência das Amostras HELY DE FREITAS E SILVA

Av. Manoel Roque, s/n Fone/Fax – (49) 3566 1045
E-mail: fundacao@videira.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0788/15

PORTARIA nº 0788/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18.858/15,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de novembro de 2015 até 02 de dezembro de 2015, o gozo de férias do servidor JOÃO BATISTA FERNANDES DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 24 de maio de 2014 até 23 de maio de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Videira, 05 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0789/15

PORTARIA nº 0789/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18.857/15,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de novembro de 2015 até 02 de dezembro de 2015, o gozo de férias da servidora NOECY NEVES DE MORAES GRANDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2014 até 08 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Videira, 05 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0790/15

PORTARIA nº 0790/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18.855/15,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de novembro de 2015 até 02 de dezembro de 2015, o gozo de férias da servidora MILTES FERREIRA DO NASCIMENTO STRAPAZZON, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2014 até 06 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Videira, 05 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 – FME
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 05/2015 - FME. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA OS CAMPEONATOS NAS DIVERSAS MODALIDADES E EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00 horas do dia 10/12/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/ 9034.

Videira/SC, 11 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 121/2015

Termo Aditivo nº 121/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 25/2015
Processo: IL nº 06/2015-PMV
Contratado: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO S.A.-VIDEIRA.
Objeto: Aumento no quantitativo do item 02 (créditos para transporte coletivo no Município de Videira), conforme justificativa da Secretaria de Educação.
Valor: R$ 1.620,00.
Data: 11/11/2015.

TERMO ADITIVO Nº 122/2015

Termo Aditivo nº 122/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 233/2014
Processo: TP nº 13/2014- PMV
Contratado: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 89 (oitenta e nove) dias, com efeitos a partir de 13/11/2015 até 09/02/2016, para finalização e entrega da obra, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento e autorização do Sr. Prefeito Municipal.
Data: 11/11/2015.

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 055/2015
DECRETO DE N.º 055/2015

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pelo Inciso VI, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 401, da Lei Complementar nº 032, de 28 de dezembro de 2007 que Institui o Código Tributário Municipal, que tem por limite a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM, usando como referencia o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, fica reajustado em 9,93% (nove vírgula noventa e três por cento) o valor da UFM, passando de R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) para R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

		LOURIVAL LUNELLI Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ____/____/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 219/2015
PORTARIANº 219/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SOLANGE APARECIDA FAUSTO BOING
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 05/11/2015 a 19/11/2015, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

6º ADITIVO CONTRATO 0043/2014

Extrato 6º Aditivo ao Contrato nº 0043/2014
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Concisa Pavimentação e Terraplanagem Ltda
Objeto:Serviços de recapeamento e qualificação de vias urbanas sobre calçamento existente.
Fica suprimido do Contrato Original, o valor de R$ 2. 319,72, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia.
Xanxerê-SC, 10 de novembro de 2015 - Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 0004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública n° 0004/2015, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas do Perímetro Urbano de Xanxerê, totalizando 3.420,45 m de extensão. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 08/01/2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br e anexos na Prefeitura mediante pagamento da taxa. Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2015. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2014

Extrato 7º Aditivo ao Contrato nº 0041/2014
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Terramax Construções e Obras LTDA.
Objeto: Serviços de Recapeamento e qualificação em vias urbanas do Município.
Fica aditado ao contrato originário a inclusão da Pavimentação na Rua José de Alencar, Bairro Vista Alegre, no valor de R$ R$ 156.930,71, conforme orçamento, projeto e parecer jurídico anexos ao termo aditivo.
Xanxerê-SC, 11 de novembro de 2015. Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AJG 250/2015

PORTARIA Nº RH-AJG 250/2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 05.11.2015 a 04.12.2015 a Servidora Pública Municipal Sra. ESTER DA SILVA, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 5.413.442-0 e CPF nº 066.087.459-82, nomeada conforme Decreto nº LJV 133/2012, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 04211/2015, datado de 11.11.2015.

A Licença Prêmio concedida refere-se ao período de:
16.08.2012 a 15.08.2015 – 30 (trinta) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus feitos administrativos e financeiros ao dia 05.11.2015. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Novembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

REPASSES RECEBIDOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ

O Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.452/97, art. 2º, torna público aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município, o recebimento dos recursos, conforme relação abaixo:

Ref.	Valor	Programa	Concedente	Data
Repasse	13.125,00	SAMU	Min. da Saúde	04/11/15
Repasse	65.910,00	Saúde da Família	Min. da Saúde	04/11/15
Repasse	4.460,00	Saúde Bucal	Min. da Saúde	04/11/15
Repasse	45.500,00	PMAQ	Min. da Saúde	04/11/15
Repasse	20.000,00	NASF	Min. da Saúde	04/11/15
Repasse	12.158,14	PFVPS	Min. da Saúde	04/11/15
Repasse	2.535,00	Pol. Fort. Vinc. ACS	Min. da Saúde	04/11/15
Repasse	562,96	VISA - ANVISA	Min. da Saúde	04/11/15
Repasse	48.165,00	Assist. Financ. Com.	Min. da Saúde	04/11/15
Repasse	1.820,00	Piso - VISA	Min. da Saúde	04/11/15
Repasse	18.973,28	Farmácia Básica	Min. da Saúde	04/11/15

Repasse 6.500,00 DST – AIDS Min. da Saúde 04/11/15
Xanxerê-SC, 11/11/2015. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH–AJG 186/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 186/2015

REDUZIR CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei nº BLB 3482/12

CONSIDERANDO a Lei Complementar BLB nº 3482/12 que assegura à servidores públicos municipais, quanto a filho portador de deficiência, no que se refere a redução de carga horária semanal;

RESOLVE:

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal a Sra. ROBERTA SARTORI nomeada conforme Decreto BLB 009/09 vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, A redução de carga horária ocorrera no período de 01 de Setembro de 2015 a 29 de Fevereiro de 2016.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 3229/2015, datado de 01 de Setembro de 2015.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Setembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
PREFEITO MUNICIPAL

Xavantina

Prefeitura

ATA TP 04-2015 PMXV

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015 PMXV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 002/2015, sob a presidência da Sra. Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo e membros a Sra. Taciane Caon, a Sra. Maira Lucia Altenhofen e o Sr. Joselino Luiz Naissinger, com a finalidade de efetuar o recebimento e a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, referentes à licitação em epígrafe. Após percorrido o prazo para que as Licitantes protocolassem seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, nenhuma Licitante realizou o protocolo. Assim a Presidente e os Memebros da Comissão Permanente de Licitações declaram o Processo Licitatório nº 62/2015 PMXV, Modalidade Tomada de Preço para Serviços de Engenharia nº 04/2015 PMXV DESERTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo Presidente da Comissão Permanente de Licitações	Taciane Caon Membro da Equipe de Apoio
Maira Lucia Altenhofen Membro da Equipe de Apoio	Joselino Luiz Naissinger Membro da Equipe de Apoio

DECLARA DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2015 PMXV, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2015 PMXV

DECLARA DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2015 PMXV, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2015 PMXV

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro deste Município, através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, TORNA PÚBLICO, que por meio deste DECLARA DESERTO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2015 PMXV, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2015 PMXV com base na ata elaborada pela Comissão Permanente de Licitações.

Xavantina/SC, em 11 de novembro de 2015.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

LEI 1482

LEI Nº 1482, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Os bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal a seguir relacionados, ficam desafetados de suas destinações iniciais, declarados inservíveis e o Poder Executivo Municipal autorizado a aliená-los no estado de conservação em que se encontram:

ITEM	QUANTIDADE	NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	01	Placa 1984	CAMINHÃO, MARCA FORD, MODELO 14000, PLACA MAN-9319, RENAVAM 555030172, CHASSI 9BFXT77M1LDB42340, COR AZUL, ANO 1990, MODELO 1990
02	01	Placa 1937	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL 75, ANO 2004.
03	01	Placa 1943	CAMINHÃO, MARCA FORD, MODELO CARGO 1717, PLACA MFL-4842, RENAVAM 852276303, CHASSI 9BFYINEF05BB49162, COR BRANCA, ANO 2005, MODELO 2005.
04	01	Placa 1997	MICROÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE, PLACA MHA-7990, RENAVAM 820959758, CHASSI 93PB23C2M4C011915, COR BRANCA, ANO 2004, MODELO 2004.

05	01	Placa 1995	VEICULO GOL, MARCA VOLKSWAGENS, PLACA MIZ-4482, RENAVAM 323060900, CHASSI 9BWAA05W3BP100317, COR VERMELHA, ANO 2011, MODELO 2011.
06	01	Placa 1940	VEICULO GOL, MARCA VOLKSWAGENS, PLACA MHB-0597, RENAVAM 225145308, CHASSI 9BWAA05W7BP025024, COR BRANCA, ANO 2010, MODELO 2011.
07	01	Placa 2111	TANQUE RODOVIÁRIO EM AÇO INOX PARA COLETA DE LEITE A GRANEL, COM CAPACIDADE PARA 4.500 LITROS.
08	01	Placa 1954	VEICULO SAVEIRO, MARCA VOLKSWAGENS, PLACA MJR-2599, RENAVAM 278272215, CHASSI 9BWLB0507BP132949, COR VERMELHA, ANO 2010, MODELO 2011.
09	01	Placa 9	MESA DE FERRO PRETO E FORMICA BRANCA
10	01	Placa 489	MESA DE FERRO PRETO E FORMICA BRANCA
11	01	Placa 1792	NOBREAK RAGTECH
12	01	Placa 1099	NOBREAK RAGTECH
13	01	Placa 1678	CADEIRA GIRATÓRIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO
14	01	Placa 1781	CADEIRA GIRATÓRIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO
15	01	Placa 1669	CADEIRA GIRATÓRIA EM PLASTICO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO
16	01	Placa 1616	BEBEDOURO IBBL COM 2 SAIDAS
17	01	Placa 1693	ESTABILIZADOR ADFTRONIK

§ 1º A alienação foi precedida de avaliação, por Comissão constituída pelo Poder Executivo, com fim específico, conforme previsto no artigo 17 da Lei 8.666/93.

§ 2º Os bens relacionados serão alienados pela modalidade de leilão, atendendo-se ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A receita proveniente da alienação será devidamente contabilizada na Prefeitura Municipal e aplicada na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Fica autorizado o pagamento de encargos destinados ao regime de previdência social, geral, proveniente da alienação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de Novembro de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1483

LEI Nº 1483, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 99.539,73 (noventa e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.021 – Manter os Programas de Saúde Básica	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00	
R$	99.539,73
TOTAL	99.539,73

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 1.010 – Investimentos na Saúde	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00	
R$	74.100,00
TOTAL	74.100,00

Art. 3º Para atender as suplementações do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro dos recursos de receitas de transferências de impostos – Saúde – 0002, no valor total de até R$ 25.439,73 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de Novembro de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1484

LEI Nº 1484, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura	
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00	
R$	35.000,00
TOTAL	35.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes	
Projeto Atividade: 2.014 – Auxiliar nos Eventos e Promoções	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00	
R$	35.000,00
TOTAL	35.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de Novembro de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1485

LEI Nº 1485, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XAVANTINA A RECEBER POR DOAÇÃO BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Município de Xavantina autorizado a receber por doação do Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Administração (SEA), mediante Decreto nº 342, de 02 de Setembro de 2015, inciso XXXI, o seguinte bem móvel: 01 (uma) unidade de VEICULO, assim configurado: MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MCW-9154, ANO DE FABRIÇÃO 2005, CHASSI Nº 9BD15802764702982.

Art. 2º A finalidade da doação, é a utilização do bem móvel pela Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 04 de Novembro de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1486

LEI Nº 1486, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Urbanismo e Obras	
Projeto Atividade: 2.020 – Manter os Serviços Urbanos	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00	
R$	7.000,00
TOTAL	7.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos da COSIP – 01.0017, no valor total de até R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 10 de Novembro de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA 185/2015

PORTARIA Nº 185/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, combinado com o art. 23, § 2º, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Complementar nº 002/2000, atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias á Servidora Pública Municipal, SRA. TACIANE KARINE FAITA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Odontólogo, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 à 03/05/2015, a contar do período de 09/11/2015 à 08/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, (SC), em 09 de Novembro de 2015.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

TP 05/2015 PMXV

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015 PMXV

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de serviços de saúde do Município de Xavantina/SC.
Forma da Tomada de Preços: Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 27/11/2015.
Abertura: dia 27/11/2015, às 09:00 horas. O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 12 de novembro de 2015.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

RREO - 5º BIMESTRE

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.275.420,00**	**19.275.420,00**	**2.533.853,15**	**13,15**	**13.230.191,84**	**68,64**	**6.045.228,16**
RECEITAS CORRENTES	**18.400.420,00**	**18.400.420,00**	**2.450.413,62**	**13,32**	**12.772.075,65**	**69,41**	**5.628.344,35**
RECEITA TRIBUTÁRIA	989.320,00	989.320,00	128.204,06	12,96	766.900,29	77,52	222.419,71
IMPOSTOS	914.320,00	914.320,00	126.294,48	13,81	712.528,44	77,93	201.791,56
TAXAS	75.000,00	75.000,00	1.909,58	2,55	54.371,85	72,50	20.628,15
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	13.695,55	19,57	63.877,86	91,25	6.122,14
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00	70.000,00	13.695,55	19,57	63.877,86	91,25	6.122,14
RECEITA PATRIMONIAL	170.000,00	170.000,00	17.829,82	10,49	85.107,23	50,06	84.892,77
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	150.000,00	150.000,00	16.661,20	11,11	77.559,55	51,71	72.440,45
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	20.000,00	20.000,00	1.168,62	5,84	7.547,68	37,74	12.452,32
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	10.990,53	4,23	53.664,43	20,64	206.335,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.790.100,00	16.790.100,00	2.262.799,25	13,48	11.697.615,98	69,67	5.092.484,02
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.547.100,00	16.547.100,00	2.164.719,58	13,08	11.509.692,54	69,56	5.037.407,46
TRANSF. DE CONV.	243.000,00	243.000,00	98.079,67	40,36	187.923,44	77,33	55.076,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.000,00	121.000,00	16.894,41	13,96	104.909,86	86,70	16.090,14
MULTAS E JUROS DE MORA	9.000,00	9.000,00	2.569,86	28,55	6.294,32	69,94	2.705,68
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	7.920,22	0,00	30.659,65	0,00	-30.659,65
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	6.176,63	6,18	47.245,32	47,25	52.754,68
RECEITAS DIVERSAS	12.000,00	12.000,00	227,70	1,90	20.710,57	172,59	-8.710,57
RECEITAS DE CAPITAL	**875.000,00**	**875.000,00**	**83.439,53**	**9,54**	**458.116,19**	**52,36**	**416.883,81**
ALIENAÇÃO DE BENS	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	304.676,66	81,25	70.323,34
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	304.676,66	81,25	70.323,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	83.439,53	16,69	153.439,53	30,69	346.560,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	70.000,00	83.439,53	119,20	153.439,53	219,20	-83.439,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.275.420,00**	**19.275.420,00**	**2.533.853,15**	**13,15**	**13.230.191,84**	**68,64**	**6.045.228,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.275.420,00**	**19.275.420,00**	**2.533.853,15**	**13,15**	**13.230.191,84**	**68,64**	**6.045.228,16**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.275.420,00	19.275.420,00	2.533.853,15	13,15	13.230.191,84	68,64	6.045.228,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	759.573,09	—	—	470.308,95	—	—
Superávit Financeiro	—	759.573,09	—	—	470.308,95	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.275.420,00**	**20.776.941,80**	**1.786.721,11**	**15.385.450,87**	**5.391.490,93**	**2.217.873,01**	**13.026.003,67**	**7.750.938,13**	**12.773.341,97**
DESPESAS CORRENTES	**16.621.420,00**	**17.428.585,57**	**1.731.953,59**	**13.581.122,71**	**3.847.462,86**	**2.134.153,29**	**12.098.383,76**	**5.330.201,81**	**11.846.142,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.606.200,00	7.603.052,44	1.043.212,77	5.495.847,06	2.107.205,38	1.056.422,37	5.430.020,74	2.173.031,70	5.333.779,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.010.220,00	9.820.533,13	688.740,82	8.085.275,65	1.735.257,48	1.077.730,92	6.668.363,02	3.152.170,11	6.512.362,76
DESPESAS DE CAPITAL	**2.639.000,00**	**3.333.356,23**	**54.767,52**	**1.804.328,16**	**1.529.028,07**	**83.719,72**	**927.619,91**	**2.405.736,32**	**927.199,91**
INVESTIMENTOS	2.372.000,00	3.066.356,23	54.767,52	1.537.661,28	1.528.694,95	39.275,28	705.397,70	2.360.958,53	704.977,70
Amortização da Dívida	267.000,00	267.000,00	0,00	266.666,88	333,12	44.444,44	222.222,21	44.777,79	222.222,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.275.420,00**	**20.776.941,80**	**1.786.721,11**	**15.385.450,87**	**5.391.490,93**	**2.217.873,01**	**13.026.003,67**	**7.750.938,13**	**12.773.341,97**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.275.420,00**	**20.776.941,80**	**1.786.721,11**	**15.385.450,87**	**5.391.490,93**	**2.217.873,01**	**13.026.003,67**	**7.750.938,13**	**12.773.341,97**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	204.188,17	—	13.230.191,84
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.275.420,00	20.776.941,80	1.786.721,11	15.385.450,87	—	2.217.873,01	13.230.191,84	—	26.003.533,81

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	926.320,00	926.320,00	724.210,04	78,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	180.000,00	180.000,00	127.409,50	70,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	74.198,46	123,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00	460.000,00	376.688,98	81,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	214.320,00	214.320,00	134.231,50	62,63
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	10.982,32	109,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	699,28	34,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.864.000,00	15.864.000,00	11.652.719,87	73,45
Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	4.864.784,14	73,71
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5.005,16	500,52
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	359.984,39	60,00
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	6.298.421,91	74,10
Cota-Parte IPI-Exportação	123.000,00	123.000,00	98.085,65	79,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	26.438,62	66,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	26.438,62	66,10
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.790.320,00**	**16.790.320,00**	**12.376.929,91**	**73,71**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	24.843,35	
Provenientes da União	0,00	0,00	22.781,61	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	2.061,74	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	510.000,00	510.000,00	118.655,57	23,27
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**510.000,00**	**510.000,00**	**143.498,92**	**28,14**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.444.000,00	3.715.883,82	2.998.034,51	80,68	2.702.764,00	72,74
Pessoal e Encargos Sociais	1.829.000,00	1.844.092,44	1.355.849,79	73,52	1.355.849,79	73,52
Outras Despesas Correntes	1.615.000,00	1.871.791,38	1.642.184,72	87,73	1.346.914,21	71,96
DESPESAS DE CAPITAL	711.000,00	799.136,58	263.252,53	32,94	142.534,28	17,84
Investimentos	711.000,00	799.136,58	263.252,53	32,94	142.534,28	17,84

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	711.000,00	799.136,58	263.252,53	32,94	142.534,28	17,84
Investimentos	711.000,00	799.136,58	263.252,53	32,94	142.534,28	17,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.155.000,00	4.515.020,40	3.261.287,04	72,23	2.845.298,28	63,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.568.000,00	1.632.424,22	805.082,34	24,69	663.106,97	23,31
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.568.000,00	1.632.424,22	805.082,34	24,69	663.106,97	23,31
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.568.000,00	1.632.424,22	805.082,34	24,69	663.106,97	23,31
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.587.000,00	2.882.596,18	2.456.204,70	75,31	2.182.191,31	76,69

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	325.651,82

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.530.000,00	3.656.020,40	2.439.613,56	74,35	2.184.774,13	76,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	654.000,00	857.760,00	826.721,48	25,20	665.122,64	23,26
Vigilância Sanitária	19.000,00	31.000,00	14.952,00	0,46	10.214,48	0,36
TOTAL	**4.203.000,00**	**4.544.780,40**	**3.281.287,04**	**100,00**	**2.860.111,25**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.275.420,00	20.776.941,80	1.786.721,11	15.385.450,87	100,00	5.391.490,93	2.217.873,01	13.026.003,67	100,00	7.750.938,13
Legislativa	850.000,00	850.000,00	78.355,47	422.281,97	2,74	427.718,03	90.876,82	408.878,08	3,14	441.121,92
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	78.355,47	422.281,97	2,74	427.718,03	90.876,82	408.878,08	3,14	441.121,92
Administração	1.919.320,00	1.926.340,00	194.807,70	1.466.274,83	9,53	460.065,17	247.775,57	1.307.469,30	10,04	618.870,70
Administração Geral	1.919.320,00	1.926.340,00	194.807,70	1.466.274,83	9,53	460.065,17	247.775,57	1.307.469,30	10,04	618.870,70
Assistência Social	900.000,00	968.448,14	47.396,22	432.691,47	2,81	535.756,67	90.692,65	390.642,26	3,00	577.805,88
Assistência ao Idoso	226.000,00	292.301,77	26.074,47	140.057,84	0,91	152.243,93	37.515,13	123.893,68	0,95	168.408,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.000,00	207.000,00	-3.882,39	144.321,74	0,94	62.678,26	23.589,20	128.359,36	0,99	78.640,64
Assistência Comunitária	467.000,00	469.146,37	25.204,14	148.311,89	0,96	320.834,48	29.588,32	138.389,22	1,06	330.757,15
Saúde	4.203.000,00	4.544.780,40	574.845,23	3.281.287,04	21,33	1.263.493,36	508.870,05	2.860.111,25	21,96	1.684.669,15
Atenção Básica	3.530.000,00	3.656.020,40	324.679,23	2.439.613,56	15,86	1.216.406,84	374.043,29	2.184.774,13	16,77	1.471.246,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	654.000,00	857.760,00	248.000,00	826.721,48	5,37	31.038,52	133.789,15	665.122,64	5,11	192.637,36
Vigilância Sanitária	19.000,00	31.000,00	2.166,00	14.952,00	0,10	16.048,00	1.037,61	10.214,48	0,08	20.785,52
Educação	3.610.900,00	3.682.632,54	293.833,03	2.842.037,52	18,47	840.595,02	481.681,59	2.420.292,93	18,58	1.262.339,61
Ensino Fundamental	2.760.000,00	2.861.732,54	235.633,35	2.258.240,24	14,68	603.492,30	382.882,52	1.950.391,29	14,97	911.341,25
Ensino Médio	142.000,00	142.000,00	0,00	113.412,33	0,74	28.587,67	14.066,20	60.772,92	0,47	81.227,08
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	0,00	148.280,00	0,96	11.720,00	28.848,00	116.292,00	0,89	43.708,00
Educação Infantil	543.000,00	513.000,00	58.199,68	322.104,95	2,09	190.895,05	55.884,87	292.836,72	2,25	220.163,28
Educação de Jovens e Adultos	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Cultura	30.000,00	30.000,00	0,00	16.071,45	0,10	13.928,55	5.001,00	12.771,45	0,10	17.228,55
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	0,00	16.071,45	0,10	13.928,55	5.001,00	12.771,45	0,10	17.228,55
Urbanismo	520.000,00	1.115.763,31	23.413,25	970.757,49	6,31	145.005,82	83.397,16	381.486,49	2,93	734.276,82
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	642.939,10	0,00	506.600,00	3,29	136.339,10	0,00	14.900,00	0,11	628.039,10
Serviços Urbanos	415.000,00	472.824,21	23.413,25	464.157,49	3,02	8.666,72	83.397,16	366.586,49	2,81	106.237,72
Agricultura	1.949.200,00	2.361.593,28	194.927,12	2.035.322,79	13,23	326.270,49	235.048,11	1.726.120,48	13,25	635.472,80
Extensão Rural	1.949.200,00	2.361.593,28	194.927,12	2.035.322,79	13,23	326.270,49	235.048,11	1.726.120,48	13,25	635.472,80
Indústria	240.000,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90
Promoção Industrial	240.000,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90
Transporte	3.522.500,00	3.750.295,17	337.495,17	2.790.328,28	18,14	959.966,89	365.011,20	2.558.954,01	19,64	1.191.341,16
Transporte Rodoviário	3.522.500,00	3.750.295,17	337.495,17	2.790.328,28	18,14	959.966,89	365.011,20	2.558.954,01	19,64	1.191.341,16
Desporto e Lazer	603.000,00	603.000,00	12.650,44	337.919,02	2,20	265.080,98	16.502,94	309.314,12	2,37	293.685,88
Desporto Comunitário	203.000,00	203.000,00	12.650,44	118.055,16	0,77	84.944,84	13.134,94	95.996,26	0,74	107.003,74
Lazer	400.000,00	400.000,00	0,00	219.863,86	1,43	180.136,14	3.368,00	213.317,86	1,64	186.682,14
Encargos Especiais	927.500,00	944.088,06	28.997,48	790.479,01	5,14	153.609,05	93.015,92	649.963,30	4,99	294.124,76
Serviço da Dívida Interna	272.000,00	272.000,00	0,00	266.666,88	1,73	5.333,12	44.444,44	222.222,21	1,71	49.777,79

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.275.420,00	20.776.941,80	1.786.721,11	15.385.450,87	100,00	5.391.490,93	2.217.873,01	13.026.003,67	100,00	7.750.938,13
Encargos Especiais	927.500,00	944.088,06	28.997,48	790.479,01	5,14	153.609,05	93.015,92	649.963,30	4,99	294.124,76
Outros Encargos Especiais	655.500,00	672.088,06	28.997,48	523.812,13	3,40	148.275,93	48.571,48	427.741,09	3,28	244.346,97
TOTAL (III) = (I + II)	19.275.420,00	20.776.941,80	1.786.721,11	15.385.450,87	100,00	5.391.490,93	2.217.873,01	13.026.003,67	100,00	7.750.938,13

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	926.320,00	926.320,00	724.210,04	78,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	192.000,00	192.000,00	138.784,64	72,28
1.1.1- IPTU	180.000,00	180.000,00	127.409,50	70,78
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	10.746,43	107,46
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.000,00	2.000,00	628,71	31,44
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	74.198,46	123,66
1.2.1- ITBI	60.000,00	60.000,00	74.198,46	123,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	460.000,00	460.000,00	376.995,44	81,96
1.3.1- ISS	460.000,00	460.000,00	376.688,98	81,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	235,89	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	70,57	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	214.320,00	214.320,00	134.231,50	62,63
1.4.1- IRRF	214.320,00	214.320,00	134.231,50	62,63
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.864.000,00	15.864.000,00	11.722.445,73	73,89
2.1- Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	4.934.510,00	74,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	4.934.510,00	74,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	6.298.421,91	74,10
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	26.438,62	66,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	123.000,00	123.000,00	98.085,65	79,74
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5.005,16	500,52
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	359.984,39	60,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.790.320,00	16.790.320,00	12.446.655,77	74,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	215.000,00	215.000,00	98.848,80	45,98
6.1- Transferências de Convênios	215.000,00	215.000,00	98.848,80	45,98
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	642.000,00	642.000,00	240.650,87	37,48
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	857.000,00	857.000,00	339.499,67	39,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.172.800,00	3.172.800,00	2.330.484,53	73,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	972.956,53	73,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.259.683,48	74,10
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	5.287,71	66,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.600,00	24.600,00	19.617,17	79,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	1.000,98	500,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	71.938,66	59,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.388.000,00	1.388.000,00	989.329,88	71,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.388.000,00	1.388.000,00	982.466,04	70,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	6.863,84	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.784.800,00	-1.784.800,00	-1.348.018,49	75,53
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.261.000,00	1.261.000,00	863.323,58	68,46	821.296,43	65,13
13.1- Com Educação Infantil	368.000,00	368.000,00	213.468,95	58,01	213.468,95	58,01
13.2- Com Ensino Fundamental	893.000,00	893.000,00	649.854,63	72,77	607.827,48	68,07
14- OUTRAS DESPESAS	127.000,00	147.207,67	130.870,06	88,90	127.789,52	86,81
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	127.000,00	147.207,67	130.870,06	88,90	127.789,52	86,81
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.388.000,00	1.408.207,67	994.193,64	70,60	949.085,95	67,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	949.085,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.197.580,00	4.197.580,00	3.111.663,94	74,13

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	518.000,00	488.000,00	306.425,80	62,79	292.836,72	60,01
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.340.000,00	2.390.207,67	1.885.363,92	78,88	1.674.330,30	70,05
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.020.000,00	1.040.207,67	780.724,69	75,05	735.617,00	70,72
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.320.000,00	1.350.000,00	1.104.639,23	81,83	938.713,30	69,53
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.858.000,00	2.878.207,67	2.191.789,72	76,15	1.967.167,02	68,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.348.018,49
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.863,84
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO⁴ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.341.154,65
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.308.321,67
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	129.584,00	92,56	112.730,82	80,52
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	612.900,00	634.424,87	492.022,82	77,55	311.754,11	49,14
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	752.900,00	774.424,87	621.606,82	80,27	424.484,93	54,81
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.610.900,00	3.652.632,54	2.813.396,54	77,02	2.391.651,95	65,48

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	20.207,67	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	982.466,04	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	926.181,43	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	926.181,43	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.863,84	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	83.356,12	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 053/2015
Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 053/2015
Processo licitatório n. 192/2015

Homologação: 11/11/2015
Fornecedor: Alexsandra dos Santos - ME
CNPJ: 10.577.242/0001-04
Contratante: Município de Xaxim
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos que visam a captação de recurso junto ao Governo Estadual e Federal, bem como, entidades Privadas.
Vigência: 31/12/2015
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 11 de novembro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO 096/2015
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
MUNICIPIO DE XAXIM ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 096/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N. 187/2015

O Município de Xaxim – SC torna público a REPUBLICAÇÃO referente ao pregão presencial, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços (relacionados às atividades rotineiras do atual quadro de pessoal) contínuos de serviços na área do Direito, junto ao CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, na qual não houve interessados, restando à licitação deserta. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 30min do dia 24 de novembro de 2015, procedendo à abertura às 14h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 11 de novembro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Consórcios

ARIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2015 - DECISÃO

Processo Licitatório nº 45/2015
Pregão Presencial nº 02/2015
Objeto: Fornecimento de Móveis (cadeiras)

DECISÃO

ACOLHO o parecer e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:
PROVER o recurso interposto pela empresa J.ZILIOTTO COMERCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO PARA ESCRITÓRIO LTDA/ME, para INABILITAR a empresa/recorrida PAPELARIA COPIATIC LTDA.
Encaminhe-se ao Pregoeiro, para seguimento do certame, procedendo a habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante devidamente habilitado.
Ainda, solicite-se a licitante GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, que apresente as amostras das cadeiras (itens 4 e 7), para análise e teste.

Florianópolis, 05 de novembro de 2015.
Adir Faccio
Diretor-Geral.

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2015 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Salto Veloso, Timbó Grande e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, durante o período de 14 de dezembro de 2015 à 31 de março de 2016. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 12/11/2015 até às 09:00 horas do dia 24/11/2015. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 24/11/2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 24/11/2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 11 de novembro de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO Nº 0025_2015

Resolução n. 0025/2015.

Divulga a relação de inscritos e o resultado da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0002, de 21 de outubro de 2015.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica divulgada a relação de inscritos e o resultado da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0002, de 21 de outubro de 2015, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de novembro de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO N. 0025/2015

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0002, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO/FUNÇÃO		01 – GEÓLOGO		
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Pontuação	Data Nascimento
01	02	HEINY PAIM KLOSS	05	21/12/1982
02	03	RAPHAELA MESEZES DA SILVEIRA	0	23/04/1990

CÓDIGO/FUNÇÃO		02 – ENGENHEIRO CÍVIL		
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Pontuação	Data Nascimento
1	01	JAN MARCEL GOMES MARTINS	01	15/02/1989

Para as funções de Sondador/ Operador de Rotopneumática, Auxiliar de Sondador e Auxiliar de Serviços não teve inscritos.

Fraiburgo, 11 de outubro de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA